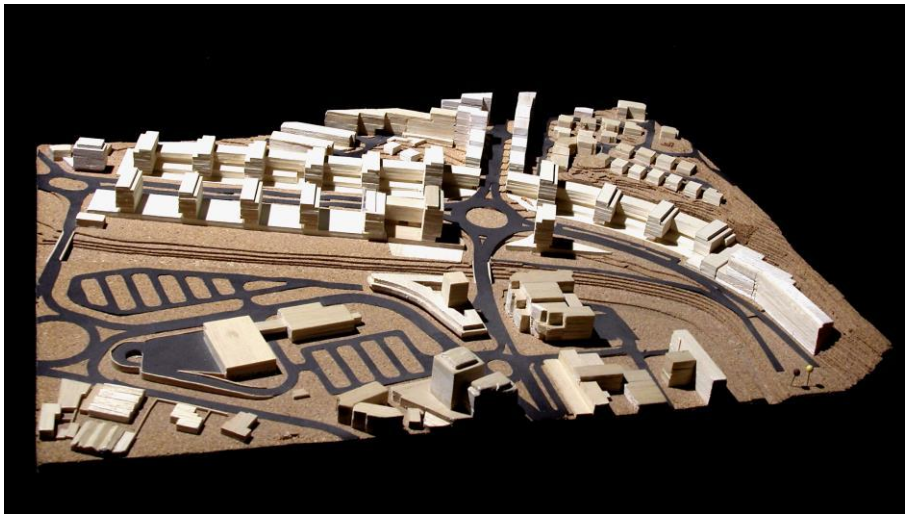
Plano de Pormenor
ARRABALDE DA PONTE



REGULAMENTO
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

Alteração ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte

Artigo 1.º
Alterações

Os artigos 3.º, 5.º, 6.º, 16.º, 20.º, 21.º, 25.º e 26.º do Regulamento do Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º
(…)

1. O Plano é constituído pelos seguintes elementos:
   a) (…);
   b) Planta de implantação e Quadro Geral de Áreas e Usos Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.001.04, à Esc.: 1/2.000;
   c) Planta de Trabalho e Quadro Geral de Áreas e Usos - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.001A.00, à Esc.: 1/1.000;
   d) (*Anterior alínea c)*) - Planta de condicionantes - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.002.03, à Esc.: 1/2.000;

2. Acompanham o Plano os seguintes elementos:
   a) (…);
   b) Relatório da Proposta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, na área de intervenção do PPAP;
   c) Planta de Enquadramento, PPAP.ENQ.PB.PL.001.02 – esc.:1/10.000;
   d) Plantas de Pavimentos (para cada cota definida), à escala 1/2.000, numeradas de PPAP.ARQ.PB.PL [005.03 – 016.02];
   e) Perfis Complementares à Planta de Implantação, à escala 1/1.000, numeradas de PPAP.ARQ.PB.CT. 0017.02 e 018.02;
   f) Planta da Situação Existente, PPAP.ENQ.PB.PL.002.02 – esc.:1/2000;
   g) Extrato da Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes. PPAP.PDM.PB.PL.001.02 - esc.: 1/25.000;
   h) Extrato da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional. PPAP.PDM.PB.PL.002.02 - esc.: 1/25.000;
   i) Extrato da Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo e Salvaguardas.

PPAP.PDM.PB.PL.001.02 - esc.: 1/25.000;

j) Extrato da Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal PPAP.PDM.PB.PL.002.02 - esc.: 1/25.000;

k) Programa de Execução das ações previstas e respetivo Plano de Financiamento;

l) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;

m) Planta de Cadastro Original - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.003.03, à esc.: 1/2.000;

n) Planta de Compromissos Urbanísticos - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.004.03, à esc.: 1/2.000;

o) Planta de Demolições PPAP.ARQ.PB.PL.019.02, à esc.: 1/2.000;

p) Planta de Delimitação das Unidades de Execução PAP.ARQ.PB.PL.020.02, à esc.: 1/2.000 e Manual de Gestão;

q) Planta de Ruído à cota 4m–Indicador Lden- PPAP.ARQ.PB.PL.021.02 à esc.: 1/2.000;

r) Planta de Ruído à conta 4m-Indicador Ln PPAP.ARQ.PB.PL.022.02 à esc.: 1/2.000;

s) Planta de Zonamento e Delimitação de Zonas de Conflito -PPAP.ARQ.PB.PL.023.02 à esc.: 1/2.000;

t) PAI – Arquitetura Paisagística

Plano geral dos espaços abertos PPAP.PAI.PB.PL.001.03 à esc.: 1/2.000;

Plano de plantação – estrato arbóreo PPAP.PAI.PB.PL.002.03 à esc.: 1/2.000;

Plano de revestimentos vivos e inertes (espaços permeáveis) PPAP.PAI.PB.PL.003.03;

Arranjos exteriores – troço poente PPAP.PAI.PB.PL.004.02; às esc.:1/200;1/50 e 1:20

Arranjos exteriores – troço nascente PPAP.PAI.PB.PL.005.01 às esc.:1/200;1/50;

Estrutura ecológica fundamental PPAP.PAI.PB.PL.006.03 à esc.: 1/2.000;

u) Peças desenhadas das redes de infraestruturas

RV – Rede Viária

Planta geral do traçado PPAP.ARR.PB.PL.001.03 à esc.: 1/500;

Perfis longitudinais PPAP.ARR.PB.PL.002.01;

Planta de acabamentos PPAP.ARR.PB.PL.003.03

Perfis transversais tipo e pormenores PPAP.ARR.PB.PL.004.03;

RDA – Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais

Existente / Alterações PPAP.RDA.PB.PL.001.03;

Proposta PPAP.RDA.PB.PL.002.03;

RAG – Rede de Abastecimentos de Águas

Existente / Alterações PPAP.RAG.PB.PL.001.03;

Proposta PPAP.RAG.PB.PL.002.03;

RIL – Rede Elétrica e Iluminação

Rede elétrica de média tensão existente PPAP.RIL.PB.PL.001.03;

Rede elétrica de baixa tensão existente PPAP.RIL.PB.PL.002.03;

Rede elétrica de instalação de iluminação pública existente PPAP.RIL.PB.PL.003.03;

Rede elétrica de média tensão proposto PPAP.RIL.PB.PL.004.03;

Rede elétrica de baixa tensão proposto PPAP.RIL.PB.PL.005.03;

Rede elétrica de instalação de iluminação pública proposto PPAP.RIL.PB.PL.006.03;

RTE – Rede de Telecomunicações

Rede de tubagens para telecomunicações existente PPAP.RTE.PB.PL.001.03;

Rede de tubagens para telecomunicações proposto PPAP.RTE.PB.PL.002.03;

RGA – Rede de Gás

Rede de tubagens de gás existente PPAP.RGA.PB.PL.001.03;

Rede de tubagens de gás proposto PPAP.RGA.PB.PL.002.03;

Artigo 5.º
(...)

Os solos já ocupados e os solos a ocupar, com os usos e para os fins determinados no Plano, inseridos em área do AHVL, carecem de prévia exclusão do AHVL nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6.º
(…)

1- (…):

a) (…)

i) (…);

ii) Comércio/serviços/equipamento/indústria/habitação/Hotel;

iii) Comércio/serviços/equipamento/indústria/habitação;

iv) Comércio/serviços/equipamento/indústria;

v) Comércio/serviços/equipamento/indústria/Hotel;

vi) Áreas privadas com ónus de uso público;

b) (…)

c) (…)

i) (…);

ii) (…);

iii) (…);

iv) (…);
v) (…);
vi) (…);
vii) Paragem de autocarro.

Artigo 16.º
(…)

1. O estacionamento no interior do lote em edifícios para hotéis deve cumprir os seguintes parâmetros mínimos:
   a) Para os hotéis de 4 e 5 estrelas os valores são os previstos na legislação;
   b) 20% das unidades de alojamento para os veículos ligeiros nos restantes casos.

2. Em qualquer dos casos anteriores, 1 lugar de estacionamento para tomada e largada de passageiros para estabelecimentos com mais de 50 unidades de alojamento.

Artigo 20.º
(…)

Na elaboração dos projetos dos arruamentos devem ser consideradas as peças desenhadas referidas na alínea u) do artigo 3º referentes à Rede Viária.

Artigo 21.º
(…)

1. Na elaboração dos projetos das infraestruturas devem ser consideradas as peças desenhadas referidas na alínea u) do artigo 3º referentes à Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais; Rede de Abastecimento de Águas; Rede Elétrica e Iluminação; Rede de Telecomunicações; Rede de Gás.
2. (…).

Artigo 25.º
(…)

(…):

Quadro I

	Área das Unidade de Execução (m2)	Área dos lotes propostos (m2)	Área total de construção (m2)	Área a integrar o domínio público (m2)	Índice médio de utilização	Coeficiente de cedência média (K)
Unidade de Execução**1**	(…)	(…)	(…)	(…)	(…)	0,470
Unidade de Execução **2**	(…)	(…)	(…)	(…)	(…)	0,470
Unidade de Execução **3**	(…)	(…)	(…)	(…)	(…)	0,470

Nota : A área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave

Artigo 26.º
(…)

1. (…).
2. Em tudo o que estiver omisso, aplicar-se-á o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, no que diga respeito às categorias e subcategorias do uso do solo.

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado ao do Regulamento do Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte o artigo 7.º- A, com a seguinte redação

Artigo 7.º A
Zonas Inundáveis

1. A zona inundável delimitada na Planta de Implantação corresponde a área atingida pela maior cheia conhecida de um curso de água e constituem as áreas contíguas à margem dos cursos de água ou do mar que se estendam até à linha alcançada pela maior cheia com probabilidade de ocorrência num período de retorno de um século.

2. Sem prejuízo do respetivo regime jurídico e do regime aplicável às áreas incluídas na reserva ecológica nacional, nas zonas inundáveis deve-se promover ações que promovam boas condições de drenagem.

REPUBLICAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Objeto e âmbito territorial

O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, doravante designado como Plano, estabelece as regras de ocupação uso e transformação do solo na sua área de intervenção, delimitada na Planta de Implantação.

Artigo 2º
Objetivos

1. São objetivos gerais do presente Plano:
    a) Conter as pressões urbanísticas provocadas pela abertura da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro e Av. Dr. Adelino Amaro da Costa;
    b) Realizar uma ligação, no início da Av. Dr. Adelino Amaro da Costa, junto ao Rio Lis, até à zona de expansão decorrente do Plano de Pormenor de Almuinha Grande, a poente, de forma a concretizar um eixo de circulação até ao nó do IC2 e EN 109;
    c) Garantir que a área de intervenção, tendo em conta a sua localização e proximidade ao centro da cidade, seja pensada de forma que:
        i) seja garantida continuidade do espaço urbano central e a sua diversidade de usos, evitando que se transforme num mero dormitório;
        ii) preserve uma relação de não ocupação/agressão em relação às margens do Rio Lis, que constitui um espaço público de passeio e lazer de relevante interesse para a cidade;
    d) Manter sob controle as propostas de ocupação territorial, embora assumindo os compromissos firmados por protocolos previamente assinados.

2. São objetivos específicos do Plano:
    a) Criar qualidade e vivência urbana na área a que respeita e que tenha reflexos na leitura da imagem urbana da cidade de Leiria;

b) Procurar que a ocupação da zona de intervenção possua ordem, sequência, espaços de estada e espaços de ligação, espaços construídos e espaços abertos, áreas verdes, preservação das vistas, boa acessibilidade e qualidade arquitetónica fundamentais a uma situação urbana qualificada.
c) Privilegiar os pontos territoriais que, tanto ao nível da aptidão como da sua relação e exposição visual com a cidade, devem ser espaços públicos urbanos (zonas verdes de importância urbana), localizados prioritariamente na margem do Rio Lis.
d) Utilizar as regras de edificabilidade para conferir unidade e continuidade ao espaço a construir, sem prejuízo da diversidade característica da própria cidade
e) Procurar estabelecer a relação conveniente com o tecido urbano consolidado envolvente e compromissos assumidos pela autarquia.
f) Definir os alinhamentos das árvores de forma a reforçar a leitura da estrutura espacial perspetivando vistas, enquadrando espaços, além de realçar a sua importância específica como fator de qualificação urbana.
g) Criar o espaço público urbano de modo integrado, considerando na sua definição desde os passeios, vias e estacionamentos, rotundas, arborização, espaços verdes, até ao mobiliário urbano (caixotes e contentores para deposição de RSU, papeleiras, vidrões, bancos, iluminação pública, cabines telefónicas, praças, fontes).
h) Reestruturar a rede viária existente em termos de perfil transversal, com a criação de estacionamentos públicos e passeios de dimensão adequada à criação de efeito de alameda arborizada.

3. O Plano de Pormenor é assumido como instrumento para a requalificação urbana, através designadamente da execução de projetos para os espaços de uso público, associando os promotores privados à administração pública e em particular à autarquia.

Artigo 3.º
Conteúdo documental

1. O Plano é constituído pelos seguintes elementos:
a) Regulamento;
b) Planta de implantação e Quadro Geral de Áreas e Usos - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.001.04, à Esc.: 1/2.000;
c) Planta de Trabalho e Quadro Geral de Áreas e Usos -

Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.001A.00, à Esc.: 1/1.000;

d) Planta de condicionantes - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.002.03, à Esc.: 1/2.000;

2. Acompanham o Plano os seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Relatório da Proposta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, na área de intervenção do PPAP;
c) Planta de Enquadramento, PPAP.ENQ.PB.PL.001.02 – esc.:1/10.000;
d) Plantas de Pavimentos (para cada cota definida), à escala 1/2.000, numeradas de PPAP.ARQ.PB.PL [005.03 – 016.02];
e) Perfis Complementares à Planta de Implantação, à escala 1/1.000, numeradas de PPAP.ARQ.PB.CT. 0017.02 e 018.02;
f) Planta da Situação Existente, PPAP.ENQ.PB.PL.002.02 – esc.:1/2000;
g) Extrato da Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes. PPAP.PDM.PB.PL.001.02 - esc.: 1/25.000;
h) Extrato da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional. PPAP.PDM.PB.PL.002.02 - esc.: 1/25.000;
i) Extrato da Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo e Salvaguardas. PPAP.PDM.PB.PL.001.02 - esc.: 1/25.000;
j) Extrato da Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal PPAP.PDM.PB.PL.002.02 - esc.: 1/25.000;
k) Programa de Execução das ações previstas e respetivo Plano de Financiamento;
l) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
m) Planta de Cadastro Original - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.003.03, à esc.: 1/2.000;
n) Planta de Compromissos Urbanísticos - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.004.03, à esc.: 1/2.000;
o) Planta de Demolições PPAP.ARQ.PB.PL.019.02, à esc.: 1/2.000;
p) Planta de Delimitação das Unidades de Execução PAP.ARQ.PB.PL.020.02, à esc.: 1/2.000 e Manual de Gestão;
q) Planta de Ruído à cota 4m–Indicador Lden- PPAP.ARQ.PB.PL.021.02 à esc.: 1/2.000;
r) Planta de Ruído à conta 4m-Indicador Ln PPAP.ARQ.PB.PL.022.02 à esc.: 1/2.000;
s) Planta de Zonamento e Delimitação de Zonas de Conflito -PPAP.ARQ.PB.PL.023.02 à esc.: 1/2.000;

t) PAI – Arquitetura Paisagística

Plano geral dos espaços abertos PPAP.PAI.PB.PL.001.03 à esc.: 1/2.000;

Plano de plantação – estrato arbóreo PPAP.PAI.PB.PL.002.03 à esc.: 1/2.000;

Plano de revestimentos vivos e inertes (espaços permeáveis) PPAP.PAI.PB.PL.003.03;

Arranjos exteriores – troço poente PPAP.PAI.PB.PL.004.02; às esc.:1/200;1/50 e 1:20

Arranjos exteriores – troço nascente PPAP.PAI.PB.PL.005.01 às esc.:1/200;1/50;

Estrutura ecológica fundamental PPAP.PAI.PB.PL.006.03 à esc.: 1/2.000;

u) Peças desenhadas das redes de infraestruturas

RV – Rede Viária

Planta geral do traçado PPAP.ARR.PB.PL.001.03 à esc.: 1/500;

Perfis longitudinais PPAP.ARR.PB.PL.002.01;

Planta de acabamentos PPAP.ARR.PB.PL.003.03

Perfis transversais tipo e pormenores PPAP.ARR.PB.PL.004.03;

RDA – Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais

Existente / Alterações PPAP.RDA.PB.PL.001.03;

Proposta PPAP.RDA.PB.PL.002.03;

RAG – Rede de Abastecimentos de Águas

Existente / Alterações PPAP.RAG.PB.PL.001.03;

Proposta PPAP.RAG.PB.PL.002.03;

RIL – Rede Elétrica e Iluminação

Rede elétrica de média tensão existente PPAP.RIL.PB.PL.001.03;

Rede elétrica de baixa tensão existente PPAP.RIL.PB.PL.002.03;

Rede elétrica de instalação de iluminação pública existente PPAP.RIL.PB.PL.003.03;

Rede elétrica de média tensão proposto PPAP.RIL.PB.PL.004.03;

Rede elétrica de baixa tensão proposto PPAP.RIL.PB.PL.005.03;

Rede elétrica de instalação de iluminação pública proposto PPAP.RIL.PB.PL.006.03;

RTE – Rede de Telecomunicações

Rede de tubagens para telecomunicações existente PPAP.RTE.PB.PL.001.03;

Rede de tubagens para telecomunicações proposto PPAP.RTE.PB.PL.002.03;

RGA – Rede de Gás

Rede de tubagens de gás existente

PPAP.RGA.PB.PL.001.03;
Rede de tubagens de gás proposto PPAP.RGA.PB.PL.002.03;

CAPÍTULO II
SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 4.º
Identificação

No território abrangido pelo Plano são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor devidamente assinaladas na Planta de Condicionantes.

Artigo 5.º
AHVL (Aproveitamento hidroagrícola do Vale do Lis)

Os solos já ocupados e os solos a ocupar, com os usos e para os fins determinados no Plano, inseridos em área do AHVL, carecem de prévia exclusão do AHVL nos termos da legislação em vigor

CAPÍTULO III
REGRAS DE EDIFICABILIDADE E USO DO SOLO

SECÇÃO I
QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Artigo 6.º
Categorias funcionais do solo

1 - O Plano integra, de acordo com a delimitação na Planta de Implantação, categorias nas quais são admitidos os seguintes usos:

a) Espaços Centrais
   i) Habitação unifamiliar;
   ii)Comércio/serviços/equipamento/indústria/habitação /Hotel;
   iii)Comércio/serviços/equipamento/indústria/habitação
   iv) Comércio/serviços/equipamento/indústria;
   v) Comércio/serviços/equipamento/indústria/Hotel;
   vi) Áreas privadas com ónus de uso público;

b) Espaços Verdes
   i) Área verde pública;
   ii) Área verde privada;
   iii) Áreas de talude sobre o Rio Lis;
   iv) Rio Lis

c) Espaços Canais
   i) Rede viária;
   ii) Áreas para acesso automóvel;
   iii) Estacionamento público exterior;
   iv) Passeios públicos;
   v) Percurso pedonal;
   vi) Espaço para localização de P.T.;
   vii) Paragem de autocarro.

2 - Nos Hotéis podem instalar-se equipamentos e estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços.
3 - Os estabelecimentos industriais são permitidos desde que complementares ao uso habitacional.

SECÇÃO II
OCUPAÇÃO URBANÍSTICA

Artigo 7.º
Parâmetros urbanísticos

a) Os parâmetros urbanísticos são os definidos na peça gráfica a que se refere a alínea b) do nº1, do artigo 3º.
b) As cotas de soleira definidas no plano não podem ter variações superiores a 0,10 metros.
c) Às cotas do último piso determinadas nos Perfis, acresce 1,20 metros no caso de platibandas, e 2,70 metros nas cumeeiras de coberturas inclinadas, excetuando-se as moradias.
d) Não são admitidos volumes que se desenvolvam para além do polígono máximo de implantação.

Artigo 7.º A
Zonas Inundáveis

1. A zona inundável delimitada na Planta de Implantação corresponde a área atingida pela maior cheia conhecida de um curso de água e constituem as áreas contíguas à margem dos cursos de água ou do mar que se estendam até à linha alcançada pela maior cheia com probabilidade de ocorrência num período de retorno de um século.
2. Sem prejuízo do respetivo regime jurídico e do regime aplicável às áreas incluídas na reserva ecológica nacional, nas zonas inundáveis deve-se promover ações que promovam boas condições de drenagem.

Artigo 8.º
Caves

Para garantir os fluxos de permeabilidade hídrica ao nível do subsolo e a máxima permeabilidade no espaço aberto, defendendo os ritmos ecológicos e o contínuo hidráulico, na construção de caves é indispensável a execução de trabalhos de prospeção e ensaios para a determinação do seguinte:

a) Condições de fundação das infraestruturas;
b) Escavabilidade dos materiais - escaváveis, ripáveis ou desmonte a fogo e martelo demolidor;
c) Permeabilidade dos terrenos com vista ao cálculo dos caudais a bombear durante a execução da obra;
d) Superfície piezométrica para ter em conta no projeto estrutural eventuais subpressões.

Artigo 9.º
Materiais e Cores

De forma a garantir coerência na área de intervenção do Plano, as novas edificações devem ser erigidas com recurso a sistemas construtivos, aplicação de materiais e tipo de revestimentos que o garantam, salvaguardando uma imagem integrada e qualificada.

Artigo 10.º
Logradouros

Nos logradouros privados deve ser prevista arborização com prioridade à manutenção de vegetação original, designadamente carvalho, freixo, salgueiro, ulmeiro, choupo e tília, devendo para o efeito ser elaborado estudo paisagístico, no âmbito do processo de licenciamento da edificação.

Artigo 11.º
Junção de lotes

É permitida a junção de lotes contíguos, sem alteração dos parâmetros urbanísticos.

Artigo 12.º
Demolições

As demolições a efetuar na área do Plano encontram-se assinaladas na Planta de Demolições.

Artigo 13.º
Ruído

Atendendo ao tipo de ocupação do solo, e de acordo com o Regulamento Geral do Ruído, a área de intervenção do Plano encontra-se classificada, na sua totalidade, como Zona Mista, conforme Planta de Zonamento e delimitação de Zonas de conflito.

Secção III
Estacionamento

Artigo 14.º
Edifícios de habitação

O estacionamento referente aos edifícios de habitação deve cumprir os seguintes parâmetros mínimos:

a) Estacionamento privado no interior do lote
   i) 1,5 lugares por cada fogo;
   ii) 2 lugares por cada fogo de tipologia igual ou superior a T4 ou área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave igual ou superior a 150 m^2.
   iii) 2 lugares por moradia unifamiliar; até 300m^2 e 3 lugares para área superior a 300m^2

Artigo 15.º
Edifícios de comércio retalhista ou de serviços ou de indústria ou escritórios

O estacionamento no interior do lote em edifícios de comércio retalhista ou de serviços ou de indústria ou escritórios deve cumprir os seguintes parâmetros mínimos:

a) 2,5 lugares por cada 100 m^2 de área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave quando a superfície útil for inferior a 500 m^2;
b) 3 lugares por cada 100 m^2 de área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave quando a superfície útil for igual ou superior a 500 m^2.

Artigo 16.º
Hotéis

1. O estacionamento no interior do lote em edifícios para hotéis deve cumprir os seguintes parâmetros mínimos:
   a) Para os hotéis de 4 e 5 estrelas os valores são os previstos na legislação;

b) 20% das unidades de alojamento para os veículos ligeiros nos restantes casos.

2. Em qualquer dos casos anteriores, 1 lugar de estacionamento para tomada e largada de passageiros para estabelecimentos com mais de 50 unidades de alojamento.

Artigo 17.º
Estacionamento no interior do volume edificado

Em qualquer das situações referidas nos números anteriores, a localização do acesso ao estacionamento para cada lote é o definido na Planta de Implantação.

CAPÍTULO IV
ESPAÇO PÚBLICO

Artigo 18.º
Intervenções no espaço público

1. Os passeios integrados no espaço público são em calçada portuguesa de vidraço, calçada de cubos ou placas de betão, e os lancis em pedra ou betão.
2. A arborização prevista para as zonas verdes e alinhamento ao longo dos passeios será objeto de projeto específico de arranjos de espaços exteriores.
3. Os critérios de dimensionamento a observar para a plantação serão os seguintes:
    a) Dimensão mínima do perímetro à altura do peito (PAP) aquando da plantação: 20 cm;
    b) A altura será proporcional à espécie, considerando o PAP atrás definido;
    c) Estrutura da parte aérea equilibrada, com respeito pelos ápices terminais (flecha);
    d) Manutenção do fuste limpo a 2,5 m de altura na fase adulta, para uma correta integração nos espaços de circulação rodoviária e pedonal;
    e) Não será aceite qualquer tipo de poda de atarraque após a plantação, apenas sendo permitidas podas de limpeza;
    f) Covas de plantação com 1,5 m nas três dimensões, devendo o solo ser compostado para melhoramento das condições de fertilidade, textura, freabilidade e drenagem;
    g) As caldeiras em arruamento serão cobertas por grelha metálica em ferro fundido, executadas de modo a respeitar as dimensões do tronco da espécie em idade adulta;

h) Serão aceites os seguintes dispositivos de rega:
   i) tubagem por rega fixa;
   ii) dreno em laço para rega e fertilização localizada a meia altura do torrão;
   iv) Caldeira rebaixada para rega por encharcamento.

4. As espécies arbóreas a adotar, em função dos critérios de adaptação ecológica à região e à integração na paisagem, forma da copa, porte e dimensão no estado adulto, aroma permanente ou de estação e coloração sazonal foliar, são as seguintes:
   a) Carvalho Negral, Roble, Alvarinho ou Cerquinho;
   b) Castanheiro da Índia;
   c) Choupo;
   d) Ginkgo;
   e) Laranjeira do México;
   f) Liquidambares;
   g) Pilriteiro;
   h) Tília;
   i) Freixo;
   j) Salgueiro;
   k) Ulmeiro
   l) Acer.

5. Na Av. Dr. Adelino Amaro da Costa, procurando dar continuidade ao Marachão em espécies, porte e forma da copa, deverão ser plantados plátanos nos passeios laterais e aceres no eixo separador central.
6. Na zona marginante do Rio Lis e também nas zonas verdes interiorizadas e uso público, deverá ser mantido e utilizado o tipo de arborização característica, com relevo para carvalho, freixo, salgueiro, ulmeiro, choupo e tília.

Artigo 19.º
Cores e materiais a empregar

1. Devem ser predominantemente utilizados materiais de natureza não perecível, como sejam revestimentos pétreos de preferência, calcários de tijolo a cor natural ou ainda betão aparente.
2. O reboco pintado deverá ser preferencialmente branco.

Artigo 20.º
Arruamentos

Na elaboração dos projetos dos arruamentos devem ser consideradas as peças desenhadas referidas na alínea u) do

artigo 3º referentes à Rede Viária.

Artigo 21.º
Infraestruturas

3. Na elaboração dos projetos das infraestruturas devem ser consideradas as peças desenhadas referidas na alínea u) do artigo 3º referentes à Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais; Rede de Abastecimento de Águas; Rede Elétrica e Iluminação; Rede de Telecomunicações; Rede de Gás.
4. Os coletores públicos de esgotos domésticos e pluviais que atravessam o Lote 5, sob o nível do r/chão, localizados numa zona sem cave, são instalados numa galeria técnica em betão armado, que deverá ser devidamente dimensionada em projeto de execução, face às cargas a que está sujeita e com uma geometria adequada ao diâmetro das tubagens a instalar, permitindo o acesso em toda a sua extensão, por parte do pessoal da entidade gestora.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO DO PLANO E PEREQUAÇÃO

Artigo 22.º
Unidade de execução

1. O presente Plano de Pormenor constitui uma unidade operativa de planeamento e gestão a qual é objeto de três unidades de execução, de acordo com o Manual de Gestão.
2. Até à aprovação das unidades de execução é permitida a manutenção das construções, usos e atividades existentes.

Artigo 23.º
Sistema de execução

As unidades de execução são concretizadas mediante o sistema de cooperação ou compensação e, eventualmente, caso tal se revele necessário, o sistema de imposição administrativa, sendo intervenientes nesta execução a Câmara Municipal de Leiria, os proprietários ou promotores de intervenções urbanísticas previstas no Plano e, eventualmente, outras entidades interessadas.

Artigo 24.º
Instrumentos de execução

Os Instrumentos de execução a utilizar para a concretização do presente plano são a restruturação da propriedade, a demolição de edifícios e o reparcelamento urbano e eventualmente, caso se revele necessário, os demais previstos na lei.

Artigo 25.º
Mecanismos de perequação

Para a concretização das unidades de execução, as operações de perequação compensatória que tenham por objeto a distribuição de benefícios e encargos pelas partes intervenientes, tendo em conta as disposições aplicáveis, devem considerar os valores constantes do quadro I seguinte:

Quadro I

	Área das Unidade de Execução (m2)	Área dos lotes propostos (m2)	Área total de construção (m2)	Área a integrar o domínio público (m2)	Índice médio de utilização	Coeficiente de cedência média (K)
Unidade de Execução**1**	8393	3104	8160	5267	1,02	0,470
Unidade de Execução **2**	16810	8754	23352	8056	1,48	0,470
Unidade de Execução **3**	11846	3582	11462	8264	1,01	0,470

Nota : A área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º
Relacionamento com o Plano Diretor Municipal de Leiria

1. As disposições do presente regulamento prevalecem sobre quaisquer disposições do regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria
2. Em tudo o que estiver omisso, aplicar-se-á o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, no que diga respeito às categorias e subcategorias do uso do solo.

Artigo 27.º
Entrada em Vigor

O presente Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



QUADRO GERAL DE ÁREAS E USOS

LOTE	ÁREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) e USOS												ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO POR USOS (m2)										Nº MORAD.	COTA SOLEIRA	Rampa	ÁREAS	OBSERVAÇÕES	
Nº	Total	Implantação	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Estacionam.	Com/Ser/Equip	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Com/Ser/Equip	Hab/Hotel	Nº	Nº				
1	1349	1349			1349	926.34	412	412	412	412	412	412					1349								16	31.58	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 181/89	ESPECIAL	
2	1031	1031			1031	1031	1031	1031	1031	1031	1031	1031					2782	1031					1109		16	30.65	SIM/NÃO	TIPO			
3	676	735			735	735	315	315	315	315	315	315					1418	893.5					2074.5		16	31.58	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 189/99	ESPECIAL	
4	1421	1421			1421	1421	1421	1421	1421	1421	1421	1421					3152	1532.25					4756.25		22	31.58	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 564/95	ESPECIAL	
5	1978	1768			1768	1768	1768	1768	1768	1768	1768	1768	278				768	380					4896		16	31.26	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 585/01	EM CONSTRUÇÃO	
6	531	531			531	529	265	265	337	476	476	476	476				1062	532					2534		16	31.76	SIM/NÃO	TIPO			
7	1166	1166			1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166					2332		1008			1166	2994		13	31.76	SIM/NÃO	TIPO			
8	531	531			531	531	531	531	531	531	531	531					1062		621			1043	2535		16	32.25	SIM/NÃO	TIPO			
9	1206	1206			1206	1206	1206	1206	1206	1206	1206	1206					2412	580					2992		12	32.25	SIM/NÃO	TIPO			
10	579	579			579	579	579	579	579	579	579	579					1158	581					3474		16	30.84	SIM/NÃO	TIPO			
11	461	461			461	461	461	461	461	461	461	461					922	276					1521		16	33.59	SIM/NÃO	TIPO			
12	655	655			655	655	655	655	655	655	655	655					1750	225					1125		9	33.59	SIM/NÃO	TIPO			
13	1183	1183			1183	1183	1183	1183	1183	1183	1183	1183					2366	1004					1468		12	33.59	SIM/NÃO	TIPO			
14	496.1	496.1	496.1		496.1	496.1	496.1	496.1	496.1	496.1	496.1	496.1					1482.3	492.85					1970.45		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
15	488.36	488.36	464.89		464.89	464.89	464.89	464.89	464.89	464.89	464.89	464.89					1212.15	696.9					1674.75		12	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
16	277.82	277.82	277.82		277.82	277.82	97.24	277.82	277.82	277.82	277.82	277.82					832.86	97.24					1388.23		16	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
17	1633.47	1633.47	1633.47		1633.47	1633.47	571.71	1633.47	1633.47	1633.47	1633.47	1633.47					3163.41	784.56					1142.37		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
18	494.35	494.35	494.35		494.35	494.35	494.35	494.35	494.35	494.35	494.35	494.35					1212.15	696.9					1674.75		12	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
19	277.82	277.82	277.82		277.82	277.82	97.24	277.82	277.82	277.82	277.82	277.82					832.86	97.24					1388.23		16	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
20	1633.47	1633.47	1633.47		1633.47	1633.47	571.71	1633.47	1633.47	1633.47	1633.47	1633.47					3163.41	784.56					1142.37		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
21	1661.25	1661.25	1661.25		1661.25	1661.25	415.8	1661.25	1661.25	1661.25	1661.25	1661.25					1663.65	1995.81					1979.7		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
22	1626.97	1626.97	1626.97		1626.97	1626.97	406.74	1626.97	1626.97	1626.97	1626.97	1626.97					3986.24	2245.37					3979.23		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
23	2777	2777			2777	2777	2777	2777	2777	2777	2777	2777					5777	1777					11555		45	33.84	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 127/01	ESPECIAL	
24	1157	1157			1157	1157	385	385	385	385	385	385					2314	963					963		12	33.84	SIM/NÃO	TIPO			
25	1417	1417			1417	1417	390	390	488	488	488	488	488				2834	1302					2440		20	34.44	SIM/NÃO	TIPO			50 j/ ano
26	1587	1587			1587	1587	1587	648	1587	1587	1587	1587	1587				3174	1543					2152		20	34.84	SIM/NÃO	TIPO			50 j/ ano
27	2267	2267			2267	2267	2267	2267	2267	2267	2267	2267					5670	2268					2268		24	33.77	SIM/NÃO	TIPO	ESPECIAL	ZITA MARTE 2008	
28	963	963			Estacionam.	Ret/Com/Ser/Eq.	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot				1926	523.5					4126.5		4	33.77	SIM/NÃO	TIPO	ESPECIAL		
29	1084	1084			Estacionam.	Ret/Com/Ser/Eq.	Com/Ser/Eq/Hot	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel			3068		1172			3936	4608		32	31.95	SIM/NÃO	TIPO			
30	329	329			329	329	214	214	214	214	214	214					856	285					1284		16	30.88	SIM/NÃO	TIPO			
31	251	251			Estacionam.	Estacionam.	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot				502	227					1249		11	41.68	SIM/NÃO	TIPO			
32	235	235			Estacionam.	Estacionam.	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot				676	264					1452		10	39.08	SIM/NÃO	TIPO			
33	600	600			600	600	217	217	217	217	217	217					900	777					2777		16	41.68	SIM/NÃO	TIPO			
34	1431	214			214	Estacionam.	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot				214						428		2	31.95	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 558/92	ESPECIAL	
35	199	214			214		214	214	214	214	214	214					214						428		1	31.95	SIM/NÃO	TIPO			
36	663	357			357		214	214	214	214	214	214					214						642		1	30.88	SIM/NÃO	TIPO			
37	332.1	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	31.65	SIM/NÃO	TIPO			
38	184.17	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	32.05	SIM/NÃO	TIPO			
39	183.59	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	32.05	SIM/NÃO	TIPO			
40	329.38	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	30.05	SIM/NÃO	TIPO		LETRA MARTE 2008	
41	324.25	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	29.32	SIM/NÃO	TIPO	ESPECIAL	ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 07/1998	
42	181.21	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	30.36	SIM/NÃO	TIPO			
43	181.21	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	31.36	SIM/NÃO	TIPO			
44	181.21	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	32.36	SIM/NÃO	TIPO			
45	181.21	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	33.36	SIM/NÃO	TIPO			
46	177.73	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	34.38	SIM/NÃO	TIPO			
47	173.29	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	35.36	SIM/NÃO	TIPO			
TOTAL	43339.99	39097.26															79769.79	29432.75	2921		5957.85	4549	6356		401	521				

* - Área de construção prevista em vista (terceiros)
** - Ref. à ocupação da Unidade de Execução 1 e respectiva área e utilização da área dos lotes 21 e 24 para estacionamento.
*** - Ref. à ocupação da Unidade de Execução 2 e respectiva área e utilização da área dos lotes 26 e 27 para estacionamento.
**** - Ref. à ocupação da Unidade de Execução 2 e parcelas e utilização da área dos lotes 5, 7, 8 e 9 para estacionamento.
(1) - Poderá ter os usos de comércio, serviços, equipamento ou indústria.
Em todos os casos em que as caves estão em cota inferior à da máxima cheia conforme referido no artigo 69º da Lei nº 19/2000 de 29 de Dezembro, deverá assegurar-se a drenagem dos vales e eventuais projectos causadores a jusante e fora.
NA - Não Aplicável

LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de Unidade de Execução
- UE 1 — Identificação de Unidade de Execução
- Limite do lote
- Limite do polígono de implantação da edificação
- 15 — Identificação de lote
- Indicação de perfil
- Acesso para garagem
- Árvore
- Passadeira
- Linha de Água Canalizada
- Linha de Água Conforme PDM em Vigor
- Conduta Adutora Existente
- Emissário de Águas Residuais Existente
- Zonas Inundáveis
- 33.2 — Cotas Altimétricas (Cartografia)

CATEGORIAS FUNCIONAIS DO SOLO URBANO

Espaços Centrais

- Habitação unifamiliar
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Habitação/Hotel
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Habitação
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Hotel
- Áreas privadas com ónus de uso público

Espaços Verdes

- Área verde pública
- Área verde privada
- Áreas de talude sobre o rio Lis
- Rio Lis

Espaços Canais

- Rede viária
- Áreas para acesso automóvel
- Estacionamento público exterior
- Passeios públicos
- Percurso pedonal
- Espaço para localização de P.T.
- Paragem de autocarro

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

- LIMITE DE FREGUESIA

ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO	10,30 ha
ÁREAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	TOTAL 59 842,95 m²
Áreas Verdes	13 218,26 m²
Rede viária principal e secundária	17 988,31 m²
Passeios	13 876,72 m²
Estacionamentos (188 lugares)	2 140,00 m²
Paragens de autocarro (3 lugares)	248,24 m²
Áreas ocupadas por PT's existentes (infraestruturas)	48,33 m²
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12 323,09 m²

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geogidul – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de voo: 2013
Compilagem em campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional Planimétrica: 1/5mil Médio Quadrático e 0,30 m e Altimétrica - 0,m Médio Quadrático e 0,45 m
Exactidão Temática: Superior ou igual a 95% do total da amostra para centroides/contrastes
Precisão Posicional Normal das Ortofotos: 1:25f m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATEGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado Novembro, 2011	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE — Escala 1:2000

Peça Desenhada: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO — Data 2021/04/21 — Revisão R04

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 001
Documento: PPAP.ARQ.PB.PL.001.04	Ficheiro: PPAP.ARQ.PB.PL.001.04.dwg | versão AUTOCAD 2007	



LEGENDA

LIMITES

DELIMITAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR

DEFESA NACIONAL

BASE AÉREA DE MONTE REAL

ÁREA DE DESOBSTRUÇÃO (Base Aérea n.º5)

RECURSOS ECOLÓGICOS

REN

LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

LIMITE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

ÁREAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

RECURSOS HÍDRICOS

LINHA DE ÁGUA CANALIZADA

RIO LIS

LINHA DE ÁGUA CONFORME PDM EM VIGOR

DOMÍNIO HÍDRICO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE CONDICIONANTES
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL E OUTRAS CONDICIONANTES

Revisão R03

Disciplina ARQUITECTURA

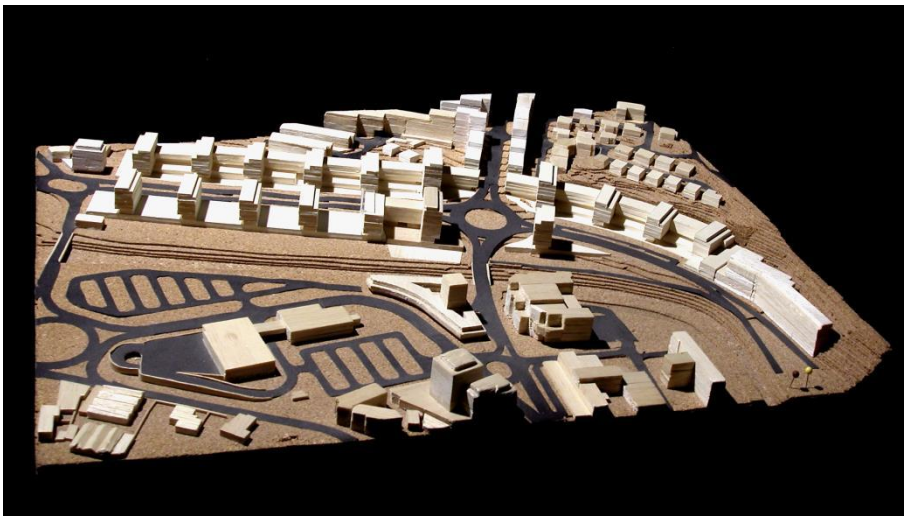
Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º ARQ 002

Documento PPAP.ARQ.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.ARQ.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007

Plano de Pormenor
ARRABALDE DA PONTE



RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021
1ª Alteração

ÍNDICE

1. Enquadramento ……..... 3
2. Termos de Referência …….. 4
3. Participação Pública ……..... 4
4. PDM em vigor …….. 5
5. AHVL-Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis . 5
6. REN-Reserva Ecológica Nacional ……..……. 5
7. Cartografia ……... 5
8. Lotes alterados …… 6
9. Rede Viária, Circulação e Estacionamento …….. 10
10. Quadro comparativo com o plano em vigor …….. 10
11. Quantificação das propostas do Plano.
Indicadores urbanísticos e valores de capitação …… 11

Anexo 1 - Quadro Geral de Áreas e Usos da Planta de Implantação
Anexo 2 - Estudo volumétrico do Lote 2

1. Enquadramento

O presente relatório, contempla as alterações ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte, decorrentes da 1ª Alteração iniciada conforme deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 09 de julho de 2019, após a Discussão Pública.

O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP), aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015, e publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 153, através do Aviso n.º 8654/2015, de 7 de agosto, abrange uma área de intervenção de 10,30 hectares, sendo limitado a norte pelas edificações contíguas às Ruas do Alambique e Manuel Jorge, a poente pela Rotunda do Arrabalde e rua Rossio dos Borges, a sul pela margem do Rio Lis e a nascente pela Fonte Quente.

A alteração solicitada ao PPAP decorre, assim, da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de novas dinâmicas que se relacionam essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do concelho, o que se traduz na inviabilização de ações que necessitam de sustentabilidade para avançar, designadamente o funcionamento das atividades económicas e a execução de ações concertadas entre particulares e o município, nomeadamente na programação e execução do Plano.

2. Termos de Referência

Assim, de forma a contemplar o pretendido, bem como outros aspetos achados convenientes tendo em consideração a avaliação efetuada na vigência do Plano, a alteração deverá:
1. Proceder à atualização do desenho urbano em função das intervenções desenvolvidas até aos dias de hoje e no intuito da sua otimização sobre cartografia homologada nos termos do regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro;
2. Proceder à ponderação do programa de uso do solo proposto, uma vez que este se revela desfasado relativamente à dinâmica da procura na área do Plano;
3. Proceder à redefinição do desenho urbano que vai desde a implantação das edificações, ao seu volume, e relação com o espaço exterior nomeadamente os espaços canais (estacionamento, passeios etc.), por forma a possibilitar investimento para diferentes usos (habitação, comércio, equipamento e serviços) e que entretanto não se concretizaram por incompatibilidade das soluções pretendidas, adaptadas à realidade económica e social atual, face ao desenho urbano estabelecidos no plano;
4. Atualizar, em função da avaliação efetuada na vigência da aplicação do Plano, as condicionantes de intervenção no edificado existente, sempre que tal se justifique, ou tenham sido detetados pelos serviços do município incongruências ou desatualizações no seu enunciado, tendo em atenção as orientações do Plano Diretor Municipal em vigor;

3 – Participação pública

A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 09 de julho de 2019, proceder à abertura de um período de participação pública preventiva, pelo prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, Dec. – Lei n.º 80/2015 de 14 de maio. Foram apresentadas duas participações, conforme relatório da Participação Preventiva.

4 – PDM em vigor

O PDM foi revisto em 2015, estando em vigor o regulamento republicado através do Aviso n.º 2953/2020 publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 36 de 20 de fevereiro de 2020. Foram para atualizadas as peças desenhadas relativas as indicações do PDM em vigor:

Peças alteradas:

PPAP.PDM.PB.PL.001.02 EXTRATO DO P.D.M. DE LEIRIA _ PLANTA DE CONDICIONANTES – OUTRAS CONDICIONANTES – Escala 1:25000

PPAP.PDM.PB.PL.002.02 EXTRATO DO P.D.M. DE LEIRIA _ PLANTA DE CONDICIONANTES – RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL – Escala 1:25000

PPAP.PDM.PB.PL.003.02 EXTRATO DO P.D.M. DE LEIRIA _ PLANTA DE ORDENAMENTO – CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO E SALVAGUARDAS – Escala 1:25000

PPAP.PDM.PB.PL.004.02 EXTRATO DO P.D.M. DE LEIRIA _ PLANTA DE ORDENAMENTO – ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL – Escala 1:25000

5 – AHVL – Aproveitamento Hidroagrícola do vale do Lis

Relatório de Proposta de exclusões do AHVL do PPAP

6 – REN – Reserva Ecológica Nacional

REN de Leiria aprovada pela Portaria n.º 26/2016 de 15 de fevereiro, objeto de correção material publicada pelo Despacho n.º 6692/2019 de 26 de julho e alterada pelo Aviso nº 4221/2020 de 11 de março.

7 – Cartografia

A cartografia adotada na presente alteração é à escala 1:2000, homologada pela DGT conforme Processo n.º 637, com a referência DSGCIG-DCart, Ofício n.º S-DGT/2020/1409 de 10-03-2020 e à escala 1:10.000, homologada pela DGT conforme

Processo n.º 674 de 10-09-2020. Atendendo a que a versão inicial do Plano foi elaborada à escala 1:1000, foi o mesmo transposto para a escala 1:2000 em todas as suas peças, bem como atualizada a cartografia 1:10.000 com a nova homologação.

8 – Lotes alterados

Lote 2

- Alterada a geometria e a área do lote, conforme desenho, mantendo a dimensões da frente (19,90 m) e profundidade (53,83 m). Foi retificando o seu limite nordeste de curvo a reto, passando a área de 1036 m2 para 1051 m2, tendo uma variação de 1,44%.
- Foi alterado o uso dos 3 pisos superiores que passam de Comércio, Serviços ou Equipamento para Habitação. Foi constituído mais um piso conforme se observa no quadro seguinte e no estudo volumétrico em anexo.
- Área total Estacionamento: Passa de 2072 m2 para 2102 m2 (+30 m2)
- Área Total (Com/Ser/Eq) passa de 1805 m2 para 581 m2
  (-1224 m2).
- Área Total (Hab.) passa de 0 m2 para 1109 m2 com um máximo de 10 fogo.
- Alterada a Rede Viária junto ao lote 2 e zona de ónus de uso público.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS						
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5
Em Vigor	2	1036	1036	1036	1036	628	500	488	189	
				Est	Est	Com/Ser / Eq/Ind	Com/Ser / Eq/Ind	Com/ Ser/Eq	Com/ Ser/E q	
Alteração	2	**1051**	**1051**	**1051**	**1051**	**581**	**479**	**210**	**210**	**210**
				Est	Est	Com/Ser / Eq/Ind	Hab	Hab	Hab.	Hab

Lote 5

- Alterada a área da cave conforme processo de obra n.º 111/2020.

- Retirada a área prevista de construção no R/C sobre a passagem das condutas e aumentada a área de ónus público;
- Alterada a área com ónus de uso público nas traseiras e na passagem (piso 1 e 2).
- Retificada a área do piso 7.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS							
	Nº	Área (m2)	Implantação	-1	1	2	3	4	5	6	7
Em Vigor	5	1835,7	1456	873+313	143+902	398	525	531	531	531	458
				Est./Hotel	Com/Ser/ Eq/Ind/ Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel
Alteração após a Discussão Pública	5	**1819**	**1766**	**750+774= 1524**	**205+766= 971**	**477**	**524**	**524**	**524**	**524**	**478**
				Est./Hotel	Com/Ser/ Eq/Ind/ Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel

Lote 8 e 9

- Criado um acesso viário à Av. Amaro da Costa sob o lote 9 ao nível do piso 0.
- O lote 8, passou a ter a passagem pedonal com ónus de uso público, para as traseiras junto do lado nascente e não a poente.
- Alterado o desenho do espaço público em função deste novo acesso.
- Alterada a área do Piso 1 do Lote 9 que passa de 770 m2 para 609 m2.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS						
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5
Em Vigor	9	1256	1256	1256	1256	770	341	483	483	483
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind	Com/Ser/ Eq/Ind	Hab.	Hab.	Hab.
Alteração	9	1256	1256	1256	1256	**609**	341	483	483	483
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind	Com/Ser/ Eq/Ind	Hab.	Hab.	Hab.

Lote 11

- Propõe-se alterar o lote 11 retirando a área de construção de estacionamento sob o espaço público existente e que integra a fonte do Arrabalde. O lote será diminuído de 511 m2, bem como a área de estacionamento respetivamente dos pisos -2 e -1, sem

no entanto afetar os parâmetros de estacionamento deste lote.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS						
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5
Em Vigor	11	972	972	972	972	276		415	415	415
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind		Hab.	Hab.	Hab.
Alteração	11	**461**	**461**	**461**	**461**	276		415	415	415
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind		Hab.	Hab.	Hab.

Lote 12 e 13

- Alteração dos acessos às caves que passam a ser efetuados pelo lado sul dos lotes, em cota mais favorável, e não a norte como estava prevista ao nível do piso 1, conforme desenho.
- Alteração do uso no piso 3 que poderá também para além da habitação ter os usos de comércio, serviços, equipamento ou indústria.

Lotes 24, 25 e 26

- Alteradas as áreas dos lotes tendo em vista a ampliação das caves. Esta ampliação dos lotes 24 25 e 26 é feita prolongando-os para o lado do rio 8,89 m, alinhando pela zona de esplanadas do lote 23, deixando um afastamento médio de 18,45 m até ao percurso pedonal que acompanha o rio.
- Propõe-se também o ajustamento das cotas de soleira do piso 1 dos lotes 25 e 26, para a compatibilizar com a cota do lote 27, ajustando as cotas dos restantes pisos, mantendo-se a cota de soleira do lote 24.

Lote24

- Área do lote passa de 953 m2 para 1187 m2
- Área dos pisos -1 e -2 passa de 953 m2 cada para 1187 m2

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS		
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1
Em Vigor	24	953	953	953	953	863
				Est.	Est.	Com/Ser/ Eq./Ind
Alteração	24	**1187**	**1187**	**1187**	**1187**	863
				Est.	Est.	Com/Ser/ Eq/Ind

Lote25

- Área do lote passa de 1139 m2 para 1417 m2
- Área dos pisos -1 e -2 passam respetivamente de 1139 m2 cada para 1417m2

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS								
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7
Em Vigor	25	1139	1139	1139	1139	942	380	488	488	488	488	488
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind/	Com/Ser/ Eq/Ind/	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.
Alteração após a Discussão Pública	25	**1417**	**1417**	**1417**	**1417**	942	380	488	488	488	488	488
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind/	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.

Lote26

- Área do lote passa de 1329 m2 para 1687 m2
- Área dos pisos -1 e -2 passam respetivamente de 1329 cada para 1687 m2
- A área do piso 7 foi ajustada tendo em conta a cota de coroamento do lote 27, dado que neste piso, na ligação entre os dois lotes 26 e 27 não é possível assegurar pé-direito regulamentar para utilização habitacional, tendo-se optado pelo o recuo relativamente à fachada do novo corpo.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS								
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7
Em Vigor	26	1329	1329	1329	1329	1197	446	551	551	551	551	551
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind/	Com/Ser/ Eq/Ind/	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.
Alteração após a Discussão Pública	26	**1687**	**1687**	**1687**	**1687**	1197	446	551	551	551	551	**538**
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind/	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.

Lote 29

- As alterações constam de ajustamentos na geometria do lote e nos arranjos exteriores nomeadamente nos acessos, passeios e zonas verdes, sem alterações das áreas.

Lotes 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

- Ajustes na geometria dos lotes sem alteração dos parâmetros e correção dos afastamentos laterais do 46 que passa de 4 m para 3,60 m.

9 - Rede Viária, Circulação e Estacionamento

Tendo em vista uma melhoria funcional no que refere à circulação e estacionamento foram introduzidas gares para autocarros de apoio aos transportes públicos e às unidades hoteleiras previstas a instalar. De forma a permitir uma melhor

fluidez e circulação é proposta uma ligação entre a Rua 1 e a Av. Amaro da Costa, sob o lote 9, conforme indicado nas peças desenhadas. Foram efetuados ajustamento nos estacionamentos em função da necessidade de introduzir as paragens de autocarro.

10 – Quadro comparativo com o plano em vigor

Alterações				
	Em vigor (2015)	Proposta (2020)	Diferença	%
Área de intervenção do Plano (em hectares)	**10,3**	**10,3**	**0,00**	**0,0**
Área dos espaços públicos	**60029,25**	**59842,95**	**-186,30**	**-0,3**
Zonas verdes	13856,99	13218,26	-638,73	-4,6
Rede viária principal e secundária	18042,53	17988,31	-54,22	-0,3
Passeios	13481,81	13876,72	394,91	2,9
Estacionamentos	2276,50	2140,00	-136,50	-6,0
Paragens de autocarros	0	248,24	248,24	na
Área ocupada por PT(s) existentes(infraestrutura)	48,33	48,33	0,00	0,0
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12323,09	12323,09	0,00	0,0
Área dos lotes	**42970,75**	**43328,05**	**357,30**	**0,8**
Área total de construção excluindo estacionamento em cave	**101348,41**	**101523,41**	**175,00**	**0,2**
Existente e prevista em loteamentos aprovados	54071,77	54071,77	0,00	0,0
Proposta	47276,64	47000,64	-276,00	-0,6
Número máximo de fogos	**496**	**506**	**10**	**2,0**
Existentes e previstos em loteamentos aprovados	232	232	0	0,0
Propostos	264	274	10	3,8
Áreas do domínio privado com ónus de uso público	**17867,58**	**17396,79**	**-470,79**	**-2,6**
Vias dentro dos lotes	510,49	634,65	124,16	24,3
Passeios dentro dos lotes	9345,88	9579,62	233,74	2,5
Estacionamento exterior dentro dos lotes	886,18	917,49	31,31	3,5
Cobertura em terraço (lotes 23,24,25,26,27 e 28)	6470,00	6306,00	-164,00	-2,5
Áreas verdes no interior dos lotes 4 e 27	655,03	655,03	0,00	0,0
Área Total de espaços verdes	**32877,9**	**32195,17**	**-682,73**	**-2,1**
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12367,09	12323,09	-44,00	-0,4
Zonas verdes públicas	13856,99	13218,26	-638,73	-4,6
Áreas verdes no interior dos lotes 4 e 27 com ónus de uso público	655,03	655,03	0,00	0,0
Logradouros privados dos lotes das moradias	5998,79	5998,79	0,00	0,0

11 - Quantificação das propostas do Plano. Indicadores urbanísticos e valores de capitação

Da análise do Quadro Geral de Áreas e Usos da Planta de Implantação em anexo ao presente relatório (Anexo1) pode retirar-se que:

Área de intervenção do Plano	**10,30 ha**
Área dos espaços públicos	**59 842,95 m^2**
Zonas verdes	13 218,26 m^2
Rede viária principal e secundária	17 988,31 m^2
Passeios	13 876,72 m^2
Estacionamentos (188 lugares)	2 140,00 m^2
Área ocupada por PT(s) existentes(infraestrutura)	48,33 m^2
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12 323,09 m^2
Área dos lotes	**44 448,05 m^2**

Área total de construção excluindo estacionamento em cave	101 523.41m^2
Existente e prevista em loteamentos aprovados	54 071,77 m^2
Proposta	47 451,64 m^2
Número máximo de fogos	**506**
Existentes e previstos em loteamentos aprovados	232
Propostos	274
Áreas do domínio privado com ónus de uso público	**17 396,79 m^2**
Vias dentro dos lotes	634,65 m^2
Passeios dentro dos lotes	9 579,62 m^2
Estacionamento exterior dentro dos lotes	917,49 m^2
Cobertura em terraço (lotes 23,24,25,26,27 e 28)	6 306,00 m^2
Áreas verdes no interior dos lotes 4 e 27	655,03 m^2
Área Total de espaços verdes	**32 195,17 m^2**
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12 323,09 m^2
Zonas verdes públicas	13 218,26 m^2
Áreas verdes no interior dos lotes 4 e 27 com ónus de uso público	655,03 m^2
Logradouros privados dos lotes das moradias	5 998,79 m^2

O valor da área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave é de **101 523,41 m².**

A área total de construção exclusivamente para **habitação** atinge os **58 972,66 m^2**, compreendendo 14 lotes para moradias (com uma área média de construção entre 170 e 250 m^2); a área de construção para **comércio**, **serviços, equipamentos e indústria** atinge **28432,75 m^2**; a área de construção para **comércio**, **serviços, equipamentos, indústria e hotel é de 2 821,00m²**; a área de construção para **habitação e hotel** é de **6 706 m^2** e a área de construção para **hotel** é de **4 591,00m².**

O estacionamento privado atinge os 70 760,78 m2, ou seja, cerca de **2.830 lugares** de estacionamento, correspondendo a um aumento de cerca de 30 lugares de estacionamento.

Assim, a **população futura residente prevista** para esta área de intervenção, tomando a totalidade da área edificável, poderá atingir **os 1.723 habitantes,** o que significa uma densidade populacional de 167 hab/ha, enquanto a densidade habitacional ronda os 49 fogos/ha.

Refira-se que embora o regulamento do PDM preveja que em Planos de Pormenor seja possível alterar a área bruta máxima de construção até 20% (artigo 93.º), o índice de utilização bruto do solo previsto de 1,0 não foi aqui ultrapassado (no Plano o índice de utilização bruto proposto é de 0,98).

Por fim, foi considerado o acesso ao P.T. previsto junto ao Impasse 1.2 pela cota 30.89 da Rua 1, ajustando-se a implantação àquela cota, por razões funcionais e construtivas.

Anexo 1 - Quadro Geral de Áreas e Usos da Planta de Implantação

QUADRO GERAL DE ÁREAS E USOS

LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS													ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO POR USOS (m2)							N.º MÁXIMO DE FOGOS	COTA DE SOLEIRA	TIPOLOGIA	INDICE IMPERM.	OBSERVAÇÕES	
Nº	Área (m2)	Implantação	-3	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Estacionam	Com/Ser/Eq/Ind	Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	Habitação	Hotel	Hab/Hotel	Com/Ser/Eq/Ind/Hab/Hotel					
1	1999	1900			1900 Estacionam	565,35 Com/Ser/Eq/Ind	652,8 Com/Ser/Eq/Ind	513,77 Habitação	491,76 Habitação	491,76 Habitação	491,76 Habitação	491,76 Habitação				1900	1218,15		2480,81			3698,96	20	30,08	BLOCO	NA	PROC. 1453/95 (EDIFICADO)	
2	1051	1051		1051 Estacionam	1051 Estacionam	581 Com/Ser/Eq/Ind	479 Habitação	210 Habitação	210 Habitação	210 Habitação						2102	581		1109			1690	10	30,08	BLOCO	NA		
3	876	720		720 Estacionam	720 Estacionam	372 Com/Ser/Eq/Ind	430,5 Com/Ser/Eq/Ind	584,7 Habitação	584,7 Habitação	584,7 Habitação	520,5 Habitação					1440	802,5		2274,6			3077,1	16	31,00	BLOCO	NA	PROC. 586/06 (EDIFICADO)	
4	1567	1567		1566 Estacionam	1566 Estacionam	826,6 Com/Ser/Eq/Ind	677,25 Com/Ser/Eq/Ind	922,5 Habitação	922,5 Habitação	922,5 Habitação	520,5 Habitação					3132	1502,85		3288			4790,85	22	31,00	BLOCO	NA	PROC. 1044/05 (EDIFICADO)	
5	1819	1766			750 + 774 Estacion/Hotel	205 + 765 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	477 Hotel	524 Hotel	524 Hotel	524 Hotel	524 Hotel	478 Hotel				750	205			4591		4796		31,45	BLOCO	NA	PROC. 805/01 (EM CONSTRUÇÃO)	
6	531	531		531 Estacionam	531 Estacionam	285 Com/Ser/Eq/Ind	337 Com/Ser/Eq/Ind	478 Habitação	478 Habitação	478 Habitação	478 Habitação					1062	622		1912			2534	16	31,75	BLOCO	NA		****
7	1168	1168		1168 Estacionam	1168 Estacionam	713 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	313 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	446 Hab/Hotel	446 Hab/Hotel	446 Hab/Hotel						2336		1026			1338	2364	11	31,75	BLOCO	NA		****
8	531	531		531 Estacionam	531 Estacionam	286 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	337 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	478 Hab/Hotel	478 Hab/Hotel	478 Hab/Hotel	478 Hab/Hotel					1062		623			1912	2535	16	32,25	BLOCO	NA		****
9	1256	1256		1256 Estacionam	1256 Estacionam	609 Com/Ser/Eq/Ind	341 Com/Ser/Eq/Ind	483 Habitação	483 Habitação	483 Habitação						2512	950		1449			2399	12	32,25	BLOCO	NA		

Anexo 2 – Estudo Volumétrico do Lote 2





Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1ª Alteração

RELATÓRIO

QUALIFICAÇÃO PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Dezembro 2020

Município de Leiria

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2. ENQUADRAMENTO LEGAL 3
3. ANTECEDENTES 4
4. PONDERAÇÃO QUANTO À SUJEIÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL 4
   4.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO 6
   4.2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA PROBABILIDADE DE EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE A QUE SE REFERE O N.º 6 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO. 8
5. CONCLUSÕES 11

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa ponderar sobre a necessidade de se proceder a avaliação Ambiental no âmbito da 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, adiante designado por PPAP, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A regulamentação da avaliação ambiental dos instrumentos de gestão territorial está consagrada no Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei nº232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabelece o regime que determina a sujeição dos Planos a avaliação ambiental.

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT "*As pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente* e "*A qualificação das alterações, para efeitos do número anterior compete à entidade responsável pela elaboração do plano, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano*".

Nos termos do n.1 do artigo 3.º do RJAAE, os planos e programas qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, deverão ser sujeitos a avaliação ambiental estratégica. Segundo o n.º2 desse mesmo artigo cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de referência da alteração em causa, se este é, ou não, suscetível de enquadrar projetos que possam vir a ter efeitos significativos no ambiente.

Considerando o disposto nos diplomas referidos, importa proceder-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de alteração ao PPAP, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente. Compete à Câmara Municipal, como Entidade responsável, verificar qual a relação entre a proposta de alteração ao PPAP e o regime de avaliação de impacte ambiental e a identificação de eventual ocorrência de impactes significativos.

Segundo o preâmbulo do RJAAE esta ponderação deve ocorrer durante a fase de elaboração de um plano e antes da sua adoção. Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

- Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e
- Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

3. ANTECEDENTES

O PPAP foi aprovado pela Assembleia municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015 e publicado no Diário da República , 2ª série, nº153, através do Aviso nº8654/2015 de 7 de Agosto, abrangendo uma área de 10,30 hectares.

A Câmara Municipal deliberou em 09/07/2019,

- Dar início ao procedimento para concretização da 1ª alteração ao PPAP, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio;
- Promover um período de participação preventiva, de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 76º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT - Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio, pelo prazo de 15 dias para formulação de sugestões e para a apresentação de informações.

O aviso de abertura do período de participação preventiva foi publicado na 2.ª Série do Diário da República através do aviso n.º 13283/2019 de 22 de Agosto, durante o qual foram apresentadas duas (2) sugestões/informações. A Câmara Municipal na reunião de 21/01/2020 tomou conhecimento do relatório da participação preventiva e deliberou proceder à sua divulgação na página da Internet do Município.

Nos termos e para o efeito do disposto no n.^{os} 6 e 7 do artigo 76.º do RJIGT, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 07 de julho de 2020, deliberou proceder à prorrogação do prazo do procedimento de alteração ao PPAP. O Aviso nº 12968/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 172 de 3 de setembro, procede à prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento de alteração ao Plano, com início no dia 18 de novembro de 2020 ou na data da publicitação da referida deliberação da reunião da Câmara Municipal de 07 de julho de 2020 se for posterior àquela.

4. PONDERAÇÃO QUANTO À SUJEIÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

O PPAP localiza-se na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, no centro da cidade, sendo limitado a Norte pelas edificações contíguas às Ruas do Alambique e Manuel Jorge, a poente pela rotunda do Arrabalde e rua Rossio dos Borges, a sul pela margem do Rio Lis e a nascente pela Fonte Quente.

A área do Plano tem uma dimensão pequena relativamente à área do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, uma vez que corresponde a cerca de 10,3 hectares (0,016% do território municipal).

A alteração ao PPAP, nos termos do artigo 118.º RJIGT, decorre da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de novas dinâmicas que se relacionam essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do concelho, o que se traduz na inviabilização de ações que necessitam de sustentabilidade para avançar, designadamente o funcionamento das atividades económicas e a execução de ações concertadas entre particulares e o município, nomeadamente na programação e execução do Plano.

Com a entrada em vigor do Regulamento n.º 142/2016, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 27 de 9 de fevereiro, das Normas e Especificações Técnicas da Cartografia Topográfica e Topográfica de Imagem a 15/19,1,776/19 - 10-07-2019 (2) utilizar na elaboração, alteração ou revisão dos planos territoriais, nos termos do artigo 3.º daquele regulamento, é obrigatória a utilização de cartografia homologada com um ano ou inferior, no procedimento de alteração do PPAP.

Assim, de forma a contemplar o pretendido, bem como outros aspetos achados convenientes tendo em consideração a avaliação efetuada na vigência do Plano, a alteração pretende:

- Proceder à atualização do desenho urbano em função das intervenções desenvolvidas até aos dias de hoje e no intuito da sua otimização sobre cartografia homologada nos termos do regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro;
- Proceder à ponderação do programa de uso do solo proposto, uma vez que este se revela desfasado relativamente à dinâmica da procura na área do Plano;
- Proceder à redefinição do desenho urbano que vai desde a implantação das edificações, ao seu volume, e relação com o espaço exterior nomeadamente os espaços canais (estacionamento, passeios etc.), por forma a possibilitar investimento para diferentes usos (habitação, comércio, equipamento e serviços) e que entretanto não se concretizaram por incompatibilidade das soluções

pretendidas, adaptadas à realidade económica e social atual, face ao desenho urbano estabelecidos no plano;

- Atualizar, em função da avaliação efetuada na vigência da aplicação do Plano, as condicionantes de intervenção no edificado existente, sempre que tal se justifique, ou tenham sido detetados pelos serviços do município incongruências ou desatualizações no seu enunciado, tendo em atenção as orientações do Plano Diretor Municipal em vigor.

Considerando que os eventuais efeitos de um Plano de Pormenor sobre o ambiente resultam essencialmente da proposta de transformação do uso do solo, refere-se a este propósito que a proposta da 1ª alteração ao PPAP mantém os usos previstos no PPAPA em vigor, como no PDM.

De acordo com o PDM em vigor alterado e republicado através do Aviso n.º 2953/2020 publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 36 de 20 de fevereiro de 2020, a área do Plano está integrada na unidade operativa de planeamento e gestão de Leiria, em solo urbano na categoria operativa solo urbanizado, nas categorias funcionais espaços centrais na subcategoria grau I, na categoria espaços residenciais subcategoria grau I, parcialmente em estrutura ecológica municipal –área fundamental e corredor ecológico estruturante, em zona mista e de conflito – zonamento acústico, em zona de proteção de conduta adutora e coletor de águas residuais, em áreas a excluir do aproveitamento hidroagrícola do vale do Lis, em solo urbano, na zona de desobstrução da Base Aérea n.º 5, na reserva ecológica nacional na tipologia leitos dos cursos de água e nos leitos e margens dos cursos de água, conforme plantas de ordenamento e condicionantes que compõem o PDM de Leiria.

4.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO

De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, estão sujeitos a avaliação ambiental:

a) Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro);

b) Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;

c) Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

A proposta da 1ª alteração ao PPAP em análise não se encontra abrangida pelas alíneas anteriormente enunciadas, uma vez que:

a) Não se prevê a aprovação de projetos mencionados nos Anexos I e II do Decreto-lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 março e Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto.

Ao nível das regras de ocupação uso e transformação do solo na área de intervenção, delimitada na Planta de Implantação, as alterações propostas não alteram na globalidade o que se encontra em vigor no PPAP.
Neste sentido, com a 1ª alteração ao PPAP pretende-se fazer ajustamentos / rectificações e dar resposta às necessidades dos promotores, relativamente às dinâmicas da evolução económica e social do país e do concelho.

- As alterações incidem nos lotes lotes 2, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 24, 25, 26, 29, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, sem contudo alterar significativamente os valores urbanísticos globais, identificadas na sequência da deliberação de Câmara de 09/07/2019.
  Alterações / ajustamentos de áreas de construção e de implantação e uso, onde já se encontram instaladas funções habitacionais, comerciais e serviços das quais não decorrem quaisquer problemas ambientais, tratando-se principalmente de conformar e enquadrar urbanisticamente com o existente.
- Restabelecer / ajustar pontualmente os valores urbanísticos que se encontram por edificar, respeitando os parâmetros e o zonamento definidos pelo Plano Diretor Municipal em vigor, em face das alterações nos lotes acima descritos;
- Identificação de necessidades que resultam em ajustamentos no espaço público do PPAP - rectificações à rede viária, circulação e estacionamentos.

As infraestruturas encontram-se em grande parte executadas, faltando executar as mesmas infraestruturas que se encontravam à data da aprovação do PPAP.

As funções (residencial, comércio, serviços e equipamentos) nos lotes a alterar, não se enquadram no regime do AIA (Decreto-lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 março e Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto no anexo II, n.º10 – Projetos de infraestruturas, alínea b)- operações de loteamento urbano.

b) A 1ª alteração ao PPAP não incide nem produz efeitos sobre Sítios da lista nacional, Sítios de interesse comunitário, zona especial de conservação ou zona especial de proteção, não estando sujeito a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do art.10.º, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi dado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;

c) A proposta da 1ª alteração ao PPAP prevê a mesma aprovação de novos projetos, já contemplada, para os lotes que estão por ocupar, considerando-se que estes não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente enquadramento para ocupação

4.2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA PROBABILIDADE DE EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE A QUE SE REFERE O N.º 6 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO.

De acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, concretamente no seu anexo, detalha-se de seguida os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, a sua análise e ponderação no âmbito da execução da proposta da 1ª alteração ao PPAP, a saber:

1. Critério: Características dos planos e programas, tendo em conta nomeadamente:

Considerando os objetivos definidos sobre a 1ª alteração ao PPAP, não se consideram aplicáveis as características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, referidos no n.º 1 do anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, nomeadamente:

"a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;"

A superfície da área abrangida, em relação às alterações ao PPAP e a natureza das funções existentes e a implantar (equipamentos, comércio/serviços, hotelaria e habitação) não assumem uma dimensão significativa.

"b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;"

A proposta da 1ª alteração ao PPAP, não cria influência noutros planos ou programas de outra hierarquia que possam ser consideradas de grau que os subverta ou às condições por estes parametrizadas.

"c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;"

Na globalidade do PPAP, propõe-se a mesma ocupação, com ajustamentos de áreas nos lotes e no espaço público a intervencionar, com vista a conformar com os lotes já intervencionados, melhorando o eventual desenvolvimento sustentável, anteriormente previsto.

"d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;"

Não se aguardam quaisquer impactes ambientais assinaláveis na área de intervenção quanto às alterações propostas no PPAP e área envolvente, uma vez que os usos e atividades instaladas ou a instalar se mantêm e não produzem problemas ambientais para o plano.

e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente;

A 1ª alteração ao PPAP cumpre com a legislação aplicável em todas as matérias que se relacionem com a qualidade ambiental.

2. Critério: Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, tendo em conta

Considerando os objetivos e a proposta da 1ª alteração ao PPAP, não se consideram aplicáveis as características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, referidos no n.º 2 do anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, nomeadamente:

a) A probabilidade, duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;

Tendo em conta as atividades e as tipologias das edificações existentes e a implantar não existe impacte ambiental previsível.

b) A natureza cumulativa dos efeitos;

A clarificação deste aspeto está efetuada também no ponto anterior, sendo que não se irão verificar quaisquer efeitos cumulativos nos impactes.

c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;

Por razões óbvias este ponto não tem aplicação, a área de intervenção esta circunscrita a uma área central da cidade.

d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;

Não tem aplicação.

e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;"

Não tem aplicação dado que, a proposta de intervenção contribui para aumentar as possibilidades residenciais numa área central da cidade.

Finalmente:

f) O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a:

i) Características naturais específicas ou património cultural;

O enquadramento das intervenções previstas na 1ª alteração ao PPAP quanto aos aspetos citados neste ponto, não põe em causa a aplicação da legislação específica sobre a matéria, não estando portanto em causa qualquer incidência sobre a mesma que não esteja devidamente salvaguardada.

ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;

Em nenhuma das opções da 1ª alteração ao PPAP estão previstos parâmetros que contrariem as normas ou valores relativos a esta matéria.

iii)Utilização intensiva do solo;

Não se consubstancia nenhuma alteração de usos de solo em relação ao PDM ou outro parâmetro que venha a permitir ou autorizar qualquer uso intensivo do solo que possa provocar na área da sua aplicação qualquer afetação que este ponto pretende salvaguardar.

g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional;

A 1ª alteração ao PPAP não incide nem produz quaisquer efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional

5. CONCLUSÕES

Considerando que:

A proposta da 1ª alteração ao PPAP não prevê nem enquadra novos projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

No mesmo encadeamento, também não se aplica o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, pois foi verificado a inexistência de sítio da lista nacional de sítios, sítio de interesse comunitário, zona especial de conservação ou zona de proteção especial, na proposta de alteração;

No mesmo âmbito, da análise e ponderação dos objetivos estratégicos definidos para a proposta das alterações ao PPAP com os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente considerados no n.º 1 e n.º 2 do anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do referido diploma, também não se perspetiva quaisquer efeitos significativos no ambiente.

Conclui-se que:

O presente relatório de ponderação quanto à qualificação da 1ª alteração ao PPAP para efeitos de Avaliação Ambiental apresenta fundamentos para que a proposta possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para efeitos do disposto nos termos do nº1 e n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/01/05

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Epígrafe | Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1.ª Alteração. Dispensa da Realização da Avaliação Ambiental

Deliberação | A integração da avaliação ambiental nos procedimentos de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial tem como objetivo assegurar que os eventuais efeitos negativos sobre o ambiente das opções do plano sejam previamente identificados e mitigados.

Compete à entidade responsável pela alteração do Plano de Pormenor, a Câmara Municipal, ponderar, sobre a necessidade de se proceder a Avaliação Ambiental no âmbito da sua alteração, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A regulamentação da Avaliação Ambiental dos instrumentos de gestão territorial está consagrada no RJAAE que estabelece o regime que determina a sujeição dos Planos a Avaliação Ambiental. Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT "*As pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente* e "*A qualificação das alterações, para efeitos do referido anteriormente, compete à entidade responsável pela elaboração do plano, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 d*e maio*, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano*".

Segundo o preâmbulo do RJAAE esta ponderação deve ocorrer durante a fase de alteração de um plano e antes da sua adoção. Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

- Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e
- Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Assim, procedeu-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente. O relatório de ponderação quanto à qualificação da alteração do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental (Anexo 16/21) apresenta fundamentos para que a proposta de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) No sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual dada pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.
b) Que o documento de ponderação quanto à qualificação da alteração do Plano para efeitos de avaliação ambiental constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.

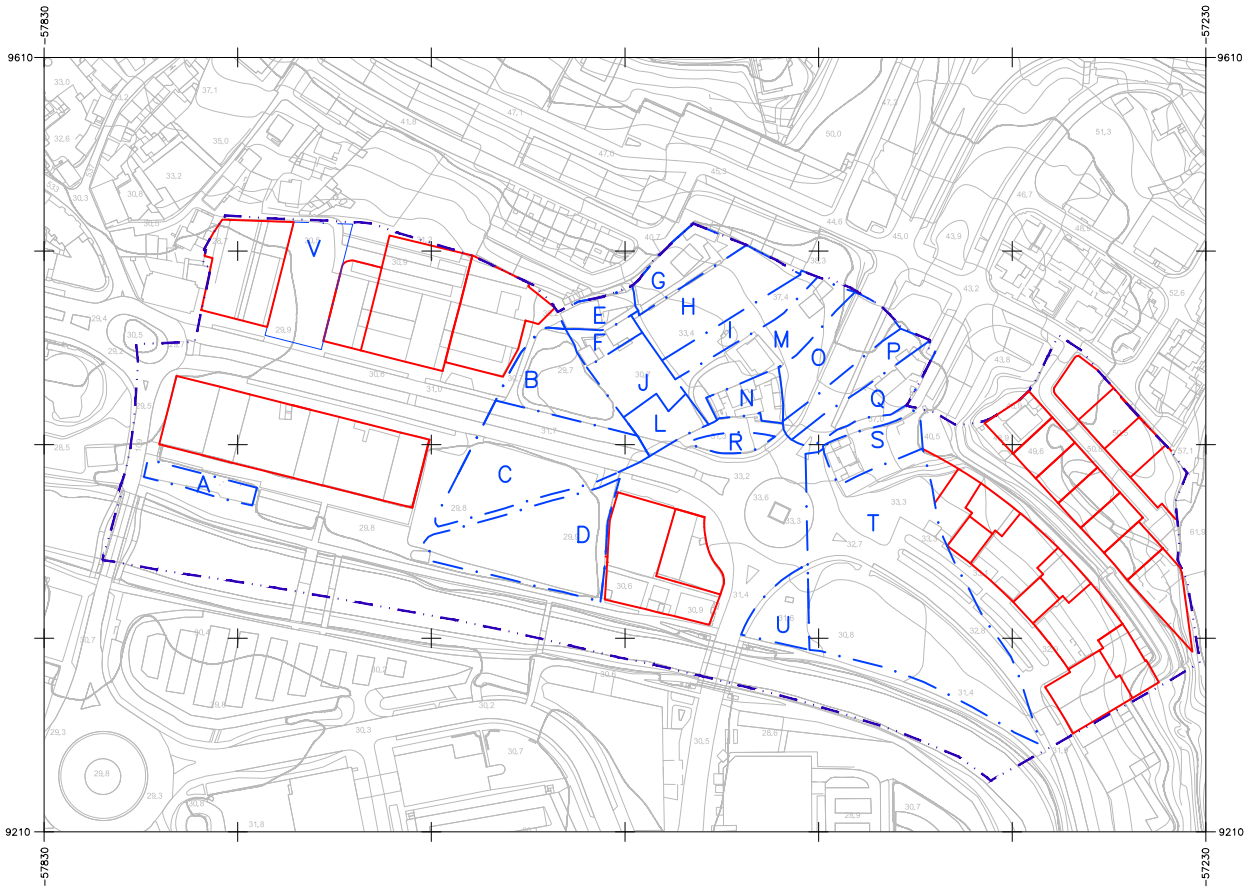
A presente deliberação foi aprovada em minuta

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
06-01-2021
«Assinatura Digital Certificada»

1

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
06-01-2021
«Assinatura Digital Certificada»

2



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite da parcela existente
- A – Identificação da parcela
- Limite do lote
- Construção existente

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

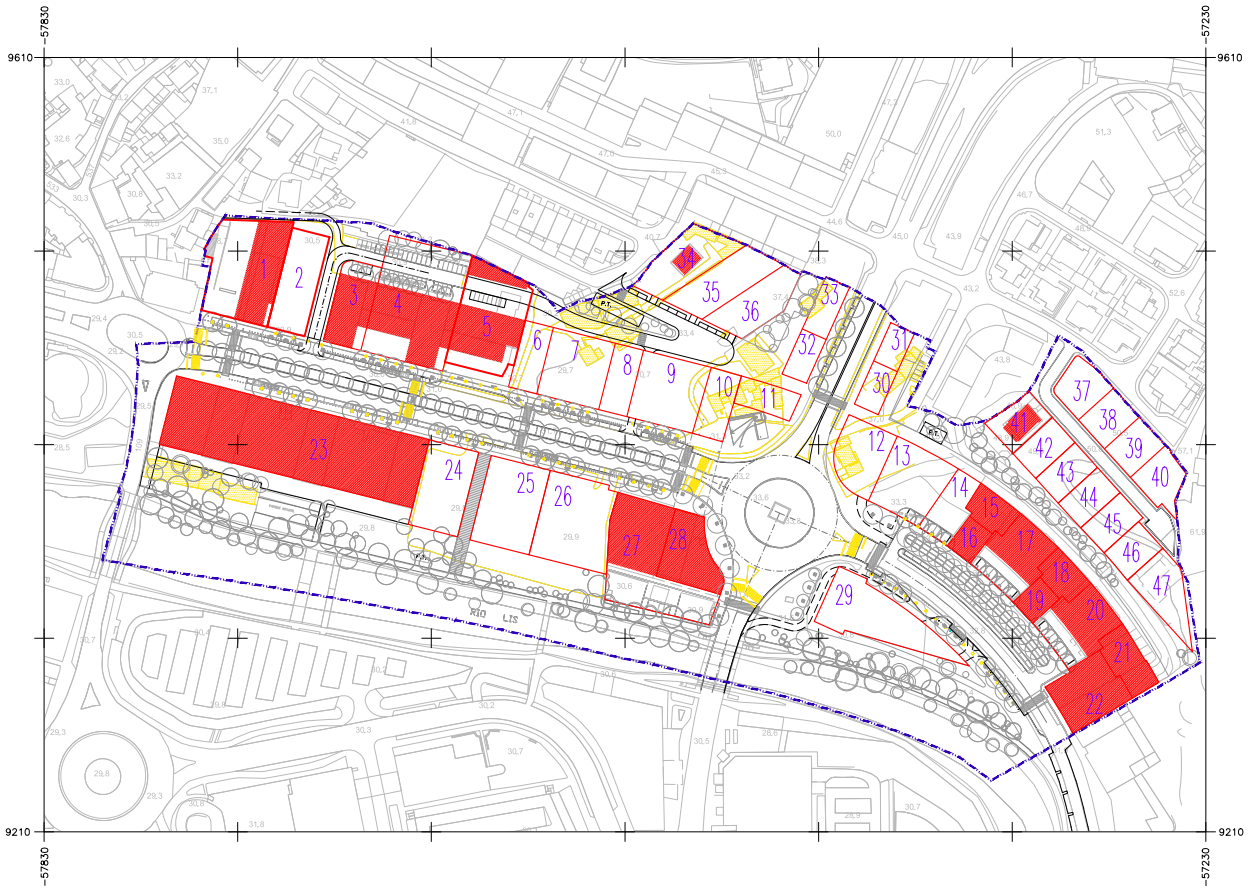
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE CADASTRO ORIGINAL

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 003

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.003.03	PPAP.ARQ.PB.PL.003.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite do lote
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- Construção existente
- Construção existente a manter
- Passadeira proposta
- Construção existente a demolir

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

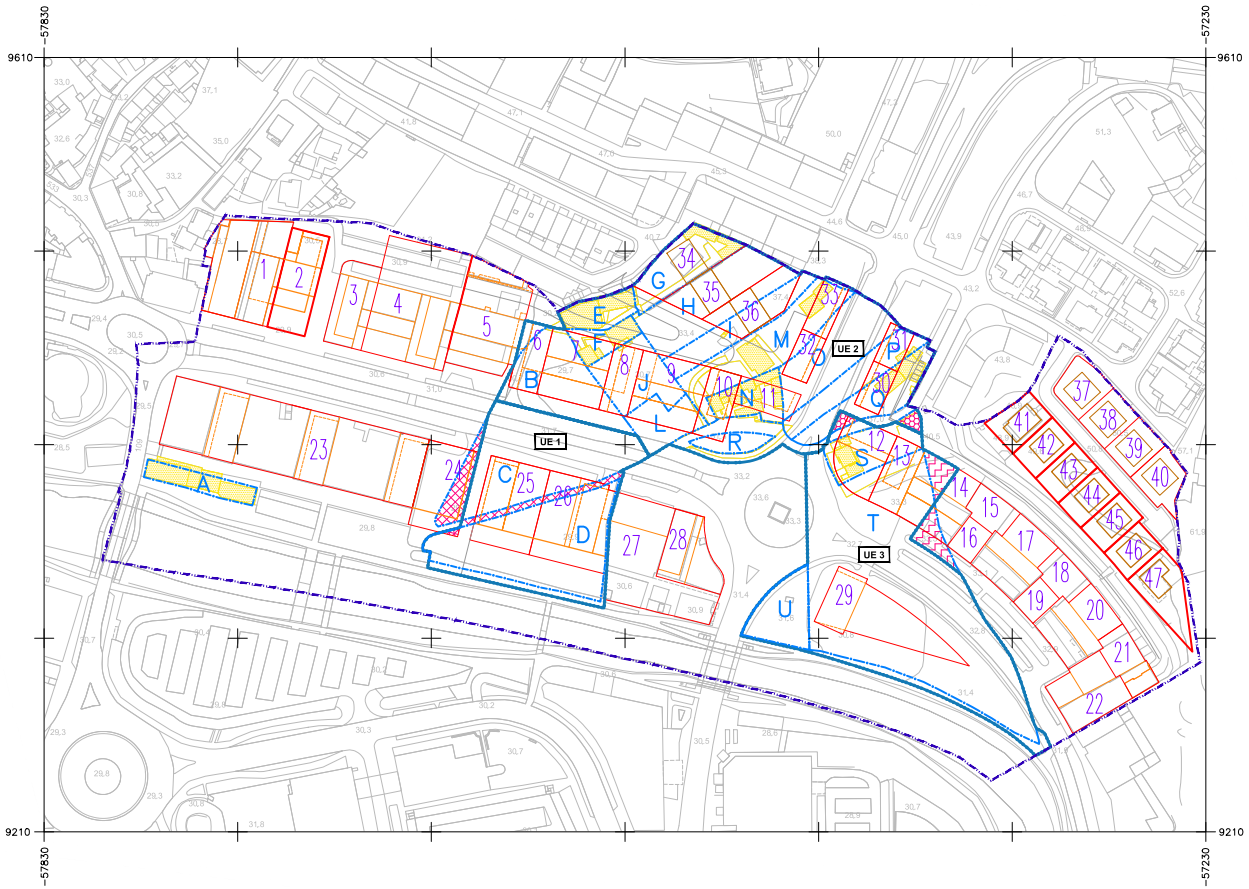
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE DEMOLIÇÕES

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 019
Documento PPAP.ARQ.PB.PL.019.02	**Ficheiro** PPAP.ARQ.PB.PL.019.02.dwg | versão AUTOCAD 2007	



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de Unidade de Execução
- Limite da parcela existente
- Limite de Lote
- Limite de polígono de implantação da edificação
- UE 1 – Identificação de Unidade de Execução
- A – Identificação de parcela
- 15 – Identificação de lote
- Construção existente
- Construções a demolir
- Áreas a permutar com o domínio público
- Áreas a permutar entre as Unidades de Execução 2 e 3
- Áreas a permutar entre a Unidade de Execução 3 e o Loteamento 21/92
- Áreas a ceder ao Município para integrar o lote 24

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

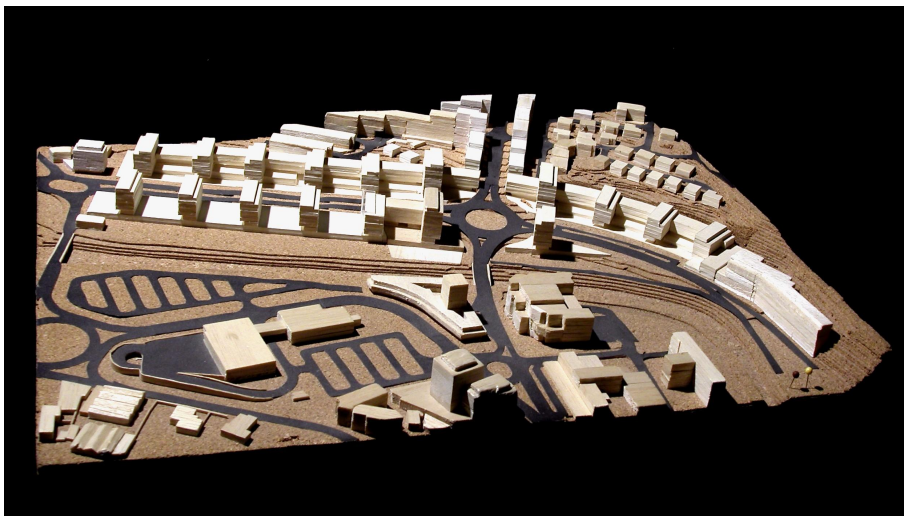
Peça Desenhada
PLANTA DE DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 020

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.020.02	PPAP.ARQ.PB.PL.020.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

Plano de Pormenor de
ARRABALDE DA PONTE



PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

1 - Programa de Execução

O Programa de Execução que se apresenta contém indicações sobre as principais intervenções urbanísticas a cargo do Município, explicitando nomeadamente os custos associados e o respetivo escalonamento temporal.

Constam deste programa as infraestruturas urbanísticas tradicionais (redes gerais de abastecimento de água, energia eléctrica, iluminação pública, drenagem de esgotos domésticos e pluviais, arruamentos, enquanto os respectivos passeios, arborização e estacionamento serão suportados pelos proprietários ou promotores das intervenções urbanísticas), e o tratamento dos espaços exteriores públicos na margem do Rio Lis em articulação as intervenções do Programa Polis e operações de urbanização privadas.

As **infraestruturas previstas** são obra da responsabilidade das operações urbanísticas privadas e da autarquia conforme indicado no ponto **4 – Ações a executar na área do plano - cronograma**

As áreas necessárias para as diferentes intervenções projectadas e formatação de lotes urbanizados serão obtidas predominantemente através de cedências de solos, aquando das operações urbanísticas. Sempre que necessário, mediante negociação ou expropriação, o Município pode adquirir terrenos ou edifícios na área de intervenção do plano, com vista ao seu desenvolvimento, para assegurar operações de urbanização, realojamentos ou demolições.

Os **valores globais** calculados para realizar as infraestruturas necessárias à implementação do Plano de Pormenor atingem **1.329.545,4 euros**, conforme descriminado no ponto 4 do Manual de Gestão.

2 - Plano de Financiamento

No Programa de Execução foram identificadas as acções e intervenções necessárias à implementação do Plano, bem como os seus custos, os quais devem ser periodicamente

revistos, no âmbito do necessário processo de monitorização do Plano, que implica uma reavaliação permanente.

Existirá investimento concretizado pelos agentes privados (urbanizadores, proprietários, construtores) decorrente de acções que lhes dizem directamente respeito na solução urbanística encontrada. Para além destes investimentos directos, há ainda que avaliar o impacte nas infraestruturas gerais existentes, assim como o respectivo contributo na realização de outras infraestruturas de carácter geral tornadas necessárias (pela insuficiência das existentes), através das **taxas e compensações urbanísticas**, cedências e recurso ao regime legal em vigor.

Para a gestão urbanística, parte do solo urbanizado (lotes para edificações residenciais, comerciais, aparcamentos, grandes zonas verdes de uso público) virá para a posse do domínio privado ou público do município, nomeadamente por via de cedências concretizadas progressivamente nos processos de operações urbanísticas.

3 – Ações já executadas na área do Plano

AÇÕES JÁ EXECUTADAS	ENTIDADE	FINANCIAMENTO	VALOR s/IVA	DATAS
Requalificação das margens do Rio - 1ª Fase	PROGRAMA POLIS	Público	89.531,36 €	2005
Requalificação das margens do Rio - 2ª Fase	MUNICÍPIO DE LEIRIA	Público	112.408,45 €	2009
Otimização da Rotunda F. Sá Carneiro / Av. Adelino A. C e obras complementares	MUNICÍPIO DE LEIRIA	Público	65.074,96 €	2001
			2.235,00 €	2005
			20.950,00 €	2009
		TOTAL	**290.199,77 €**	

As ações indicadas correspondem a intervenções na área do plano, elaboradas quer no âmbito do Programa Polis, quer no âmbito das obras de requalificação viária para o Euro 2004.

4 – Ações a executar na área do Plano – cronograma

AÇÕES A EXECUTAR	ENTIDADE	FINANC.	VALOR(*) s/IVA	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Infraestruturas afetas à U.E. 1	Proprietários	Privado	225.390,58€							
Infraestruturas afetas à U.E. 2	Proprietários Município	Privado e Público Municipal	649.461,87€							
Infraestruturas afetas à U.E. 3	Proprietários Município	Privado e Público Municipal	316.596,44 €							
Infraestruturas afetas ao Lote 2	Município	Público Municipal	101.858,72 €							
Infraestruturas afetas ao Lote 5	Proprietários	Privado	12.400,55 €							
Infraestruturas afetas ao Lote 24	Proprietários	Privado	23.837,26€							
Reforço da Rede Pluvial	Município	Público Municipal	15.000,00€							
		TOTAL (**)	**1.344.545,4 €**							

(*) Valores atualizados de acordo com o índice de preços ao consumidor (Média anual) disponibilizado pelo INE, ver anexo.

(**) Não incluiu o reforço da Rede Pluvial na Rua da Fonte, fora da área do plano, conforme se indica no n.º 6.

As ações indicadas têm como previsão a aprovação do ajustamento ao plano em 2014, estando os valores indicados por unidade de execução aferidos às respetivas áreas de construção. A infraestruturação e construção do lote 24 estão associadas à demolição da parcela A junto à ponte do Arrabalde, bem como ao arranjo do espaço público resultante desta demolição.

5 – Áreas a excluir do AHVL – valores relativos ao montante compensatório

Conforme valores indicados no quadro de atualização do Custo das Obras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas disponibilizado pela DGADR são os seguintes os montantes compensatórios a assegurar pelo Município, relativos às áreas que passaram ao domínio público, considerando 23.483,94€, Custo Obra por hectare, atualizado a 2019.

Designação	Área (m2)	Valor (€)
E1	943	2.214,53
E2	6460	15.170,63

6 – Reforço da rede pluvial

Na sequência da avaliação das redes pluviais e linhas de água existentes no plano, considera-se necessário reforçar a linha de água canalisada, sob a Av. Sá Carneiro, no último troço, junto à ponte até à descarga no rio, com uma extensão de 45 ml um diâmetro de Ø 2000 (Ø 1000 + Ø 1000), com um custo estimado de 15.000,00.€, bem como na Rua da Fonte a norte e fora da área do plano, com 26ml de Ø 400mm, mais 127ml em Ø 800 mm com um custo estimado de 25.000,00€. Estes investimentos serão a suportar pelo Município.

Anexo – Atualização de Valores INE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:06:23**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **628483,71 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **652574,03 Euros**

Um valor de **628483,71 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **652574,03 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID5223609032021150623**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:09:06**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **306370,11 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **318113,54 Euros**

Um valor de **306370,11 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **318113,54 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID1186009032021150906**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:10:18**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **98568,60 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **102346,82 Euros**

Um valor de **98568,60 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **102346,82 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID8238009032021151018**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:11:39**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **12000,00 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **12459,97 Euros**

Um valor de **12000,00 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **12459,97 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID84055090320211511139**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:12:37**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23067,30 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **23951,49 Euros**

Um valor de **23067,30 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **23951,49 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID56155090320211512 37**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:16:07**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **218110,28 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **225390,58 Euros**

Um valor de **218110,28 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **225390,58 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9317809032021151607**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:17:32**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **628483,71 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **649461,87 Euros**

Um valor de **628483,71 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **649461,87 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID89175090320211517 32**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:18:34**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **306370,11 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **316596,44 Euros**

Um valor de **306370,11 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **316596,44 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2439309032021151834**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:19:33**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **98568,60 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **101858,72 Euros**

Um valor de **98568,60 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **101858,72 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID1728209032021151933**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:20:16**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **12000,00 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **12400,55 Euros**

Um valor de **12000,00 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **12400,55 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2641609032021152016**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:21:07**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23067,30 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **23837,26 Euros**

Um valor de **23067,30 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **23837,26 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9370809032021152107**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:01:06**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **218110,28 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **226470,64 Euros**

Um valor de **218110,28 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **226470,64 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID18898090320211501O6**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:11:39**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **12000,00 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **12459,97 Euros**

Um valor de **12000,00 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **12459,97 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID84055090320211511139**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:12:37**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23067,30 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **23951,49 Euros**

Um valor de **23067,30 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **23951,49 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID56155090320211512 37**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:16:07**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **218110,28 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **225390,58 Euros**

Um valor de **218110,28 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **225390,58 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9317809032021151607**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:17:32**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **628483,71 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **649461,87 Euros**

Um valor de **628483,71 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **649461,87 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID89175090320211517 32**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:18:34**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **306370,11 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **316596,44 Euros**

Um valor de **306370,11 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **316596,44 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2439309032021151834**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:19:33**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **98568,60 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **101858,72 Euros**

Um valor de **98568,60 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **101858,72 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID1728209032021151933**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:20:16**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **12000,00 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **12400,55 Euros**

Um valor de **12000,00 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **12400,55 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2641609032021152016**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:21:07**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23067,30 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **23837,26 Euros**

Um valor de **23067,30 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **23837,26 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9370809032021152107**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:01:06**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **218110,28 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **226470,64 Euros**

Um valor de **218110,28 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **226470,64 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID18898090320211501O6**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:06:23**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **628483,71 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **652574,03 Euros**

Um valor de **628483,71 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **652574,03 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID5223609032021150623**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:09:06**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **306370,11 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **318113,54 Euros**

Um valor de **306370,11 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **318113,54 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID1186009032021150906**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:10:18**

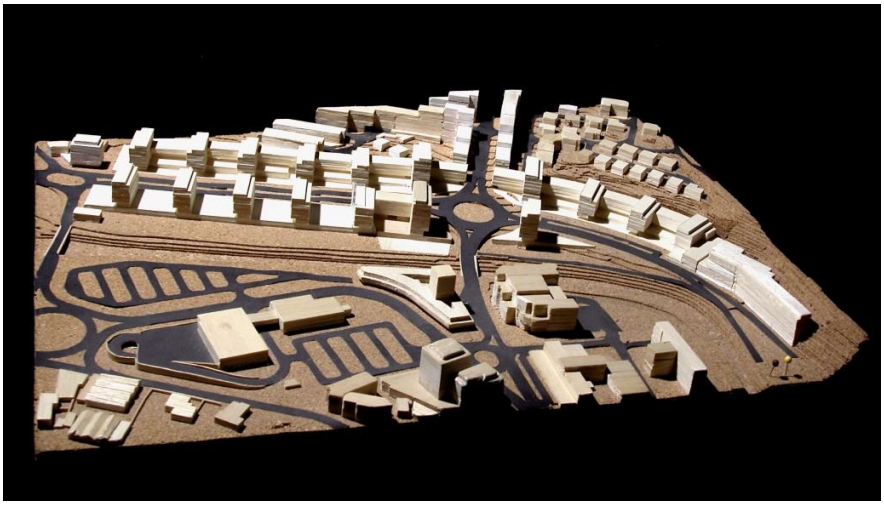
Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **98568,60 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **102346,82 Euros**

Um valor de **98568,60 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **102346,82 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID8238009032021151018**

Plano de Pormenor
ARRABALDE DA PONTE



MANUAL DE GESTÃO
Estruturação da Perequação Compensatória

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021
1ª ALTERAÇÃO

MANUAL DE GESTÃO
Estruturação da Perequação Compensatória

INTRODUÇÃO

Este documento constitui o Manual de Gestão Urbanística para toda a área de intervenção do Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte, doravante Plano, que tem por objetivo explicitar a estruturação das Ações de Perequação Compensatória, bem como as medidas de gestão para todas as parcelas incluídas.

Considerou-se o Plano uma única área de gestão subdividida em 3 Unidades de Execução.

O presente Manual está estruturado de acordo com os seguintes pontos:

1. Dados Gerais do Plano e a identificação das Unidades de Execução;
2. Índice médio de utilização;
3. Cálculo da variável K, referente à afetação de espaço público, por cada m2 de área bruta de construção que cada área comporta;
4. Identificação das infraestruturas, estimativa de custos, com ponderação em função da importância das vias, bem como os critérios de repartição dos encargos de urbanização;
5. Fichas das Unidades de Execução do Plano.

Para efeitos do presente manual de gestão, refere-se que o cadastro das parcelas de terreno é indicativo, podendo sofrer alterações com base em documentos comprovativos.

1. ÁREA DE GESTÃO DO PLANO
1.1. DADOS GERAIS DA ÁREA DE GESTÃO DO PLANO

Área de intervenção do Plano	10,30ha
Número máximo de Fogos	506
Existentes (incluindo os fogos previstos em loteamentos aprovados)	248
Propostos	258
Densidade Habitacional	49,1 fogos/ha
Área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	101 072,41m²
Existente (incluindo a área prevista em loteamentos aprovados)	54.071,77m2
Proposta	47 000,64 m²
Índice Bruto de Construção do Plano (101 072,41÷103 000,00)	0,98

1.2. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

O Plano encontra-se subdividido em 3 Unidades de Execução que abrangem as áreas ainda não construídas.

Para além das Unidades de Execução essenciais à exequibilidade do plano apresenta-se uma ficha de gestão referente a uma parcela (parcela A) e uma ficha de gestão referente à alteração ao Lote 5.

As unidades de execução foram delimitadas com base no cadastro das parcelas de terreno, após acertos de estremas, nomeadamente com o domínio público municipal.

Constituem-se as seguintes Unidades de Execução, que incluem as parcelas identificadas:

- U.E. 1 – Parcelas C e D, e domínio público.
- U.E. 2 – Parcelas B, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q e R (domínio privado do município), e domínio público.
- U.E. 3 – Parcelas S, T e U (domínio privado do município), e domínio público.

A área próxima do rio, a sul da Av. Adelino Amaro da Costa, corresponde a uma zona de menor densidade de ocupação pelo

que às unidades de execução 1 e 3 correspondem índices médios de utilização inferiores.
Na zona localizada a norte da referida avenida, a densidade é mais elevada atendendo à envolvente construída, pelo que à unidade de execução 2 corresponde um índice médio de utilização superior.

2. ÍNDICE MÉDIO DE UTILIZAÇÃO

Para cada unidade de execução é estabelecido um índice médio de utilização em função das áreas de construção propostas e as áreas das respetivas unidades de execução.

O índice médio de cada unidade de execução resulta do quociente entre a área total de construção excluindo área em cave para estacionamento, proposta na unidade de execução, e a área total das parcelas incluídas na unidade.

O índice médio corresponde a um direito abstrato de construção a afetar a cada parcela de terreno, integrada na unidade de execução, de forma a distribuir equitativamente os benefícios decorrentes do plano.

Considerando as unidades de execução propostas, conforme mencionado no ponto 1.2., foram então estabelecidos os seguintes índices médios de utilização:

- U.E. 1 - **1,02**
- U.E. 2 - **1,48**
- U.E. 3 - **1,01**

3. ÁREA DE CEDÊNCIA MÉDIA

A área de cedência média corresponde à afetação de espaço público por cada metro quadrado de área total de construção (excluindo área em cave para estacionamento) prevista no Plano. A área total de construção engloba as áreas de construção já existentes bem como as capacidades máximas construtivas previstas no Plano. Também o espaço público engloba os espaços existentes e previstos em Plano.

Assim temos:

$$K = \frac{A\ ep}{St}$$

Sendo **A ep** a área afeta a espaço público e **St** o somatório das áreas de construção excluindo áreas de estacionamento em cave em toda a área de gestão.

A área afeta a espaço público engloba os espaços de arruamentos e estacionamentos, as áreas verdes e de utilização coletiva. Para efeitos do cálculo das áreas de cedência média considera-se a afetação conforme se indica abaixo:

Áreas Verdes	13 218,26 m²
Rede Viária principal e secundária	17 988,31 m²
Passeios[1]	13 876,72 m²
Estacionamentos (188 lugares)	2 140,00 m²
Paragem de autocarros (3 lugares)	248,24 m²
Áreas ocupadas por PT's existentes (infraestrutura)	48,33 m²
Total Áreas Cedência	**47 519,86m²**

$$\mathbf{K} = \frac{47.519,86}{101.072,41} = \mathbf{0,470}$$

As compensações serão calculadas nos termos do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria com as devidas adaptações, em que:

A – área de cedência média calculada aplicando o coeficiente de cedência média (k) à área total de construção excluindo área de estacionamento em cave, prevista na U.E.
A' – área a integrar o domínio público na U.E.
I – índice médio de utilização na U.E.

[1] Não se incluem as áreas de passeios no interior dos lotes (privadas com ónus público).

4. INFRAESTRUTURAS
4.1. CUSTO ESTIMADO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

CONSTRUÇÃO CIVIL-EQUIPAMENTOS DIVERSOS/MOBILIÁRIO URBANO	**20.667,58 €**
ARRANJOS EXTERIORES- INERTES	**8.267,03 €**
ARRANJOS EXTERIORES-PLANTAÇÃO	**103.337,90 €**
ARRUAMENTOS E VIAS	**372.016,44€**
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS	**24.594,42 €**
REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS DOMESTICASE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS (*)	**91.573,38 €**
REDE ELECTRICA	**434.019,18 €**
REDE TELECOMUNICAÇÕES	**62.002,74 €**
REDE DE GAS NATURAL	**31.724,74 €**
DEMOLIÇÕES	196.342,01 €
TOTAL (**)	**1.344.545,4** €

(*) – Inclui o REFORÇO DO COLETOR PLUVIAL JUNTO À DESCARGA NO RIO LIS com 45 ml e Ø 2000 mm - 15.000,00€.
(**) Valores atualizados de acordo com o índice de preços ao consumidor (Média anual) disponibilizado pelo INE, ver anexo.

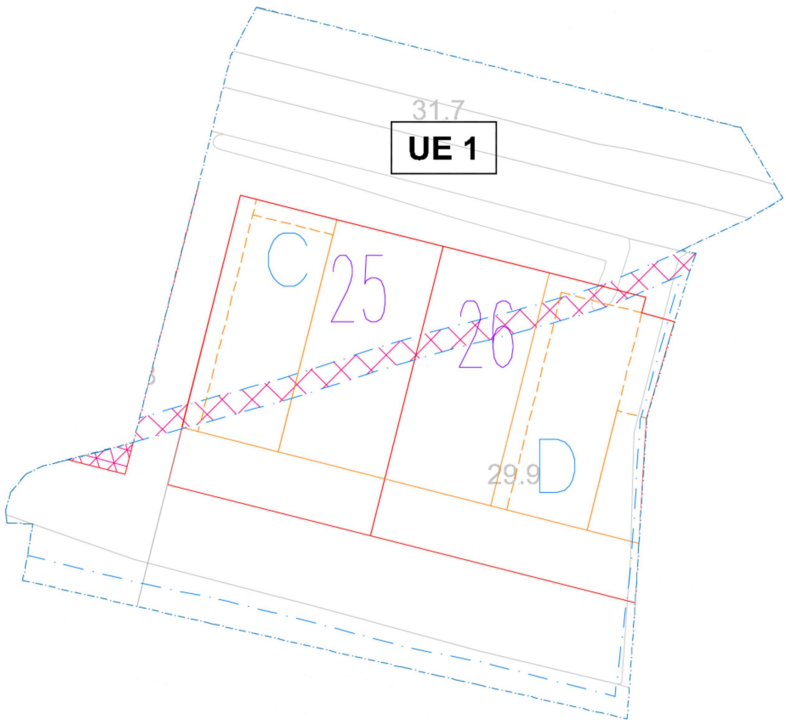
Unidades de Execução - Parcelas	Custo Total estimado (€)	Área Total Construção (a.t.c.) - excluindo área de estacionamento em cave (m^2)	Custo de Infraestruturas/ m^2 de a.t.c. excluindo área de estacionamento em cave (€)
UEX1, UEX2, UEX3, Lote 2 e Parcela A / Lote 24	1.344.545,4	48.240,00	27,87

4.2. CRITÉRIOS DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO

A repartição dos encargos de urbanização pelos proprietários faz-se por Unidade de Execução, pelo financiamento parcela a parcela, proporcionalmente à área de construção a que cada proprietário tem direito. A estes custos acrescem as taxas das operações urbanísticas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas e no Regulamento de Operações Urbanísticas, ambos do Município de Leiria, bem como os valores que vierem a ser calculados do montante compensatório das parcelas a excluir do AHVL.

Os alvarás de licenciamento ou loteamento a emitir para cada Unidade de Execução ou parcela constantes das fichas seguintes, deverão definir os custos das obras de urbanização bem como os valores finais de aplicação da perequação compensatória identificando os direitos e os encargos a atribuir a cada proprietário.

FICHAS DE GESTÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

Unidade de Execução 1 Área Total – 8.393 m²	
Situação Inicial (após acerto de estremas)	Proposta do Plano de Pormenor
Parcela C – 4.689 m² Parcela D – 3.277 m² Domínio Público – 427 m^2	Lote 25 – 1.417 m² Lote 26 – 1.687 m² Área a integrar o domínio público – 5.267 m² Área a ceder ao Município a integrar o lote 24 – 22 m²
Usos existentes – s/ ocupação	Usos permitidos – Comércio, serviços, equipamento, indústria e habitação
	
Observações: Índice médio de utilização na U.E.1 – 1,02	

designação

UNIDADE DE EXECUÇÃO 1

Ficha de Gestão

n.º U.E.1

designação das parcelas iniciais (após acertos de estremas)

C e D

Critérios de ocupação (ver quadro seguinte)

Índice médio de utilização - **1,02** (aplicado à totalidade das parcelas iniciais);
Coeficiente de cedência média K –**0,470**

Quadros Síntese

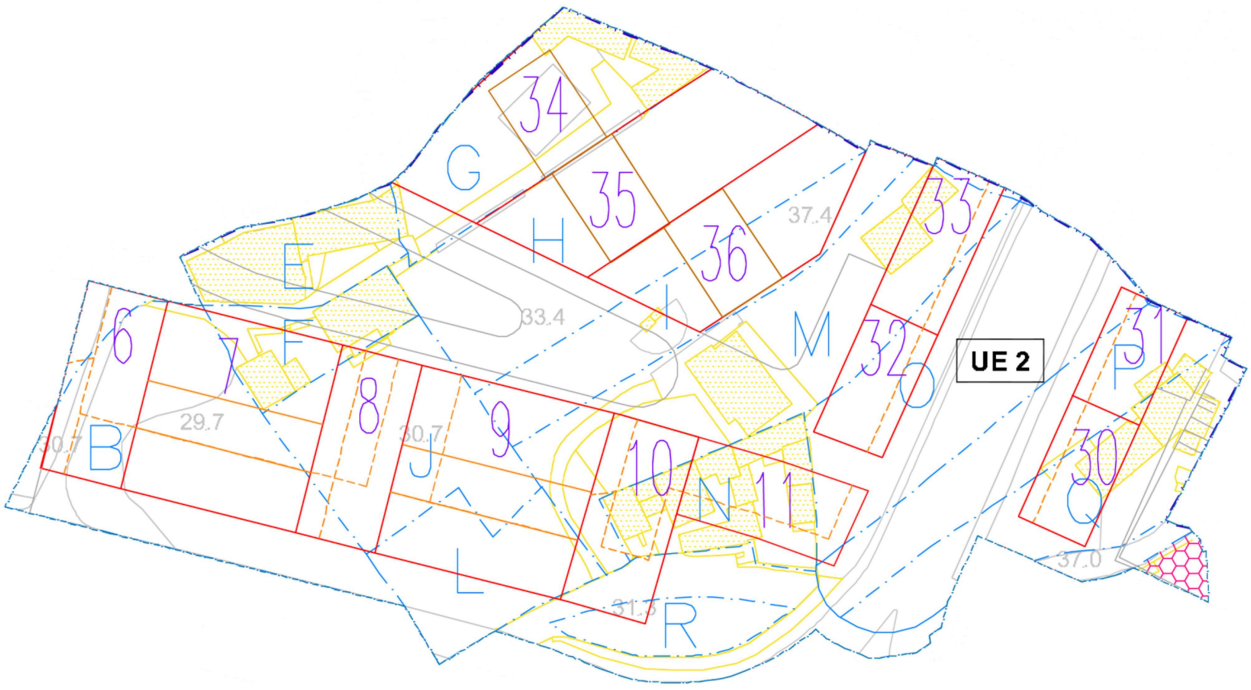
SITUAÇÃO ATUAL			**PROPOSTA DO PLANO**	
designação parcela	área parcela inicial	% área parcela	área construção resultante da aplicação do índice médio	área de cedência resultante da aplicação de k
C	4.689 m^2	58,86%	4.803 m^2	2.257 m²
D	3.277 m^2	41,14%	3.357 m^2	1.578 m²
TOTAL PARCELAS	**7.966 m^2**	**100%**	**8.160 m^2**	**3.835 m²**
Domínio Público	427 m^2	-	-	-
TOTAL UE	**8.393 m^2**	**-**	**-**	**-**

PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 25	1.417 m²	1.417 m²	3.762 m^2	20	7	2
lote 26	1.687 m²	1.687 m²	4.398 m^2	23	7	2
Domínio Público	5.267 m²	-	-	-	-	-
Domínio Privado	22 m²	-	-	-	-	-
Total	**8.393 m^2**	**3.104 m²**	**8.160 m^2**	**43**	**-**	**-**

Critérios de gestão

Constituição de uma Unidade de Execução para a aplicação da perequação compensatória às parcelas consideradas;

O processo de perequação não se apresenta concluído, ou seja, os lotes não se encontram atribuídos a determinadas parcelas. Tal depende de negociação posterior entre a Câmara e os proprietários, mediante os sistemas de execução previstos no Regulamento.

Unidade de Execução 2 Área Total - 16.810 m²	
Situação Inicial (após acerto de estremas)	Proposta do Plano de Pormenor
Parcela B – 2.016 m² Parcela E – 500 m² (inclui construção existente a demolir com 450,11 m²) Parcela F – 520 m² (inclui construção existente a demolir com 310,89 m²) Parcela G – 1.134 m² (inclui construção existente a manter/alterar com 433,58 m²) Parcela H – 2.103 m² Parcela I – 993 m² Parcela J – 1.211 m² Parcela L – 742 m² Parcela M – 1.870 m² (inclui construção existente a demolir com 360,86 m²) Parcela N – 760 m² (inclui construção existente a demolir com 527,39 m²) Parcela O – 1.640 m² Parcela P – 910 m² (inclui construção existente a demolir com 27,20 m²) Parcela Q – 1.085 m² (inclui construção existente a demolir com 406,12 m²) Parcela R – 329 m² (Domínio Privado da C.M. Leiria) Domínio Público – 995 m²	Lote 6 – 531 m² Lote 7 – 1.168 m² Lote 8 – 531 m² Lote 9 – 1.256 m² Lote 10 – 573 m² Lote 11 – 461m² Lote 30 – 329 m² Lote 31 – 291 m² Lote 32 – 338 m² Lote 33 – 400 m² Lote 34 – 1.015 m² Lote 35 – 998 m² Lote 36 – 863 m² Área a integrar o domínio público – 8.056 m²
Usos existentes – Comércio e habitação	Usos permitidos – Comércio, serviços, equipamentos, indústria, habitação e hotel.
	
Observações: Índice médio de utilização na U.E.2 – 1,48	

designação	**UNIDADE DE EXECUÇÃO 2**	**Ficha de gestão n.º** **U.E.2**
designação das parcelas iniciais (após acertos de estremas)	B, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q e R	

Critérios de ocupação (ver quadro seguinte)

Índice médio de utilização - **1,48** (aplicado à totalidade das parcelas iniciais);
Coeficiente de cedência média K – **0,470**

Quadros Síntese

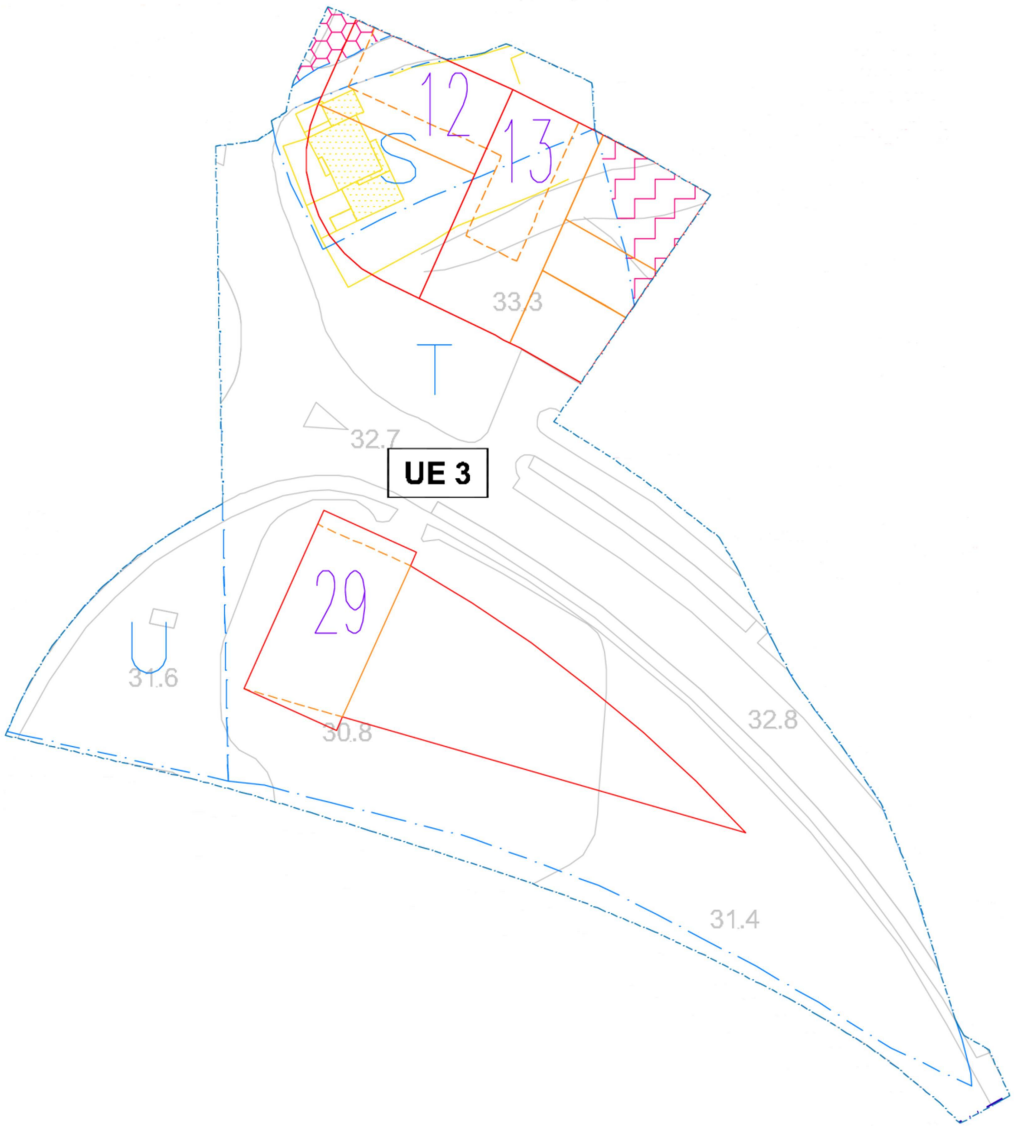
SITUAÇÃO ATUAL			**PROPOSTA DO PLANO**	
designação parcela	área parcela inicial	% área parcela	área construção resultante da aplicação do índice médio	área de cedência resultante da aplicação de k
B	2.018 m^2	12,76	2.980 m²	1.401 m²
E	500 m^2	3,16	738 m²	347 m²
F	520 m^2	3,29	768 m²	361 m²
G	1.134 m^2	7,17	1.674 m²	787 m²
H	2.103 m^2	13,30	3.106 m²	1.460 m²
I	993 m^2	6,28	1.466 m²	689 m²
J	1.211 m^2	7,66	1.789 m²	841 m²
L	742 m^2	4,69	1.095 m²	515 m²
M	1.870 m^2	11,82	2.760 m²	1.297 m²
N	760 m^2	4,81	1.123 m²	528 m²
O	1.640 m^2	10,37	2.422 m²	1.138 m²
P	910 m^2	5,75	1.343 m²	631 m²
Q	1.085 m^2	6,86	1.602 m²	753 m²
R	329 m^2	2,08	486 m²	228 m²
TOTAL PARCELAS	**15.815 m^2**	**100%**	**23.352 m²**	**10976 m²**
Domínio Público	**995 m^2**	**-**	**-**	**-**
TOTAL UE	**16.810 m^2**	**-**	**-**	**-**

PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 6	531 m^2	531 m^2	2.534 m^2	16	6	
lote 7	1.168 m^2	1.168 m^2	2.364 m^2	11	5	2
lote 8	531 m^2	531 m^2	2.535 m^2	16	6	2
lote 9	1.256 m^2	1.256 m^2	2399 m²	12	5	2
lote 10	573 m^2	573 m^2	4.113 m^2	30	9	2
lote 11	461m²	461m²	1.521 m^2	10	4	2
lote 30	329 m^2	329 m^2	1.439 m^2	10	5	2
lote 31	291 m^2	291 m^2	1.537 m^2	11	6	2
lote 32	338 m^2	338 m^2	1.480 m^2	10	5	2
lote 33	400 m^2	400 m^2	2.111 m^2	15	6	2
lote 34	1.015 m^2	254 m^2	438 m^2	1	2	1
lote 35	998 m^2	254 m^2	438 m^2	1	2	1
lote 36	863 m^2	257 m^2	443 m^2	1	2	1
Domínio público	8.056 m²	-	-	-	-	-
Totais	**16.810 m²**	**6.641 m²**	**23.352 m²**	**144**	**-**	**-**

Critérios de gestão

Constituição de uma Unidade de Execução para a aplicação da perequação compensatória às parcelas consideradas;
O processo de perequação não se apresenta concluído, ou seja, os lotes não se encontram atribuídos a determinadas parcelas. Tal depende de negociação posterior entre a Câmara e os proprietários, mediante os sistemas de execução previstos no Regulamento.

Unidade de Execução 3 Área Total – 11.846 m²	
Situação Inicial (após acerto de estremas)	Proposta do Plano de Pormenor
Parcela S – 1.030 m² (inclui construção existente a demolir com 309,87 m²) Parcela T – 9.340 m² (inclui construção existente a demolir com 138,41 m²) Parcela U – 990,50m² (Domínio Privado da C.M. Leiria) Domínio Público – 485,50 m²	Lote 12 – 895 m² Lote 13 – 1.183 m² Lote 29 – 1.504 m² Área a integrar o domínio público – 8.264 m²
Usos existentes – Habitação	Usos permitidos – Comércio, serviços, equipamento, indústria, habitação e hotel



Observações: Índice médio de utilização na U.E.3 – 1,01

designação	**UNIDADE DE EXECUÇÃO 3**	**Ficha de Gestão** **n.º U.E.3**
designação das parcelas iniciais (após acertos de estremas)	S, T e U	

Critérios de ocupação (ver quadro seguinte)

Índice médio de utilização - **1,01** (aplicado à totalidade das parcelas iniciais);
Coeficiente de cedência média K – **0,470**

Quadros Síntese

SITUAÇÃO ATUAL			**PROPOSTA DO PLANO**	
designação parcela	área parcela inicial	% área parcela	área construção resultante da aplicação do índice médio	área de cedência resultante da aplicação de k
S	1.030 m^2	9,07	1.039 m²	488 m²
T	9.340 m^2	82,21	9.424 m²	4.429 m²
U	990,50 m^2	8,72	999	470 m²
TOTAL PARCELAS	**11.360,50 m^2**	**100%**	**11.462**	**5.387 m²**
Domínio Público	**485,50 m^2**	**-**	**-**	**-**
TOTAL UE	**11.846 m²**	**-**	**-**	**-**

PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 12	895 m^2	895 m^2	1.320 m^2	9	4	2
lote 13	1.183 m^2	1.183 m^2	5.514 m^2	37	9	2
lote 29	1.504 m^2	1.504 m^2	4.628 m^2	32	9	2
Domínio Público	8.264 m^2	-	-	-	-	-
TOTAL	**11.846 m²**	**3.582 m^2**	**11.462 m^2**	**78**	**-**	**-**

Critérios de gestão

Constituição de uma Unidade de Execução para a aplicação da perequação compensatória às parcelas consideradas, integrando terrenos municipais;

O processo de perequação não se apresenta concluído, ou seja, os lotes não se encontram atribuídos a determinadas parcelas. Tal depende de negociação posterior entre a Câmara e os proprietários, mediante os sistemas de execução previstos no Regulamento.

designação	**PERMUTA | PARCELA A / LOTE 24**	**Ficha de Gestão** **Parcela A**
designação das parcelas iniciais (após acertos de estremas)	Parcela A e parcela do domínio público municipal	

Situação Inicial

Parcela A – 545 m^2 (inclui construção existente a demolir com a área total de 654,57 m^2).

O lote 24 é o resultante de desafetação do domínio público municipal, sendo 537 m^2 provenientes de cedências do Processo n.º 327/01 e 416 m^2 da permuta entre a Parcela C e o domínio público municipal.

Quadro Síntese

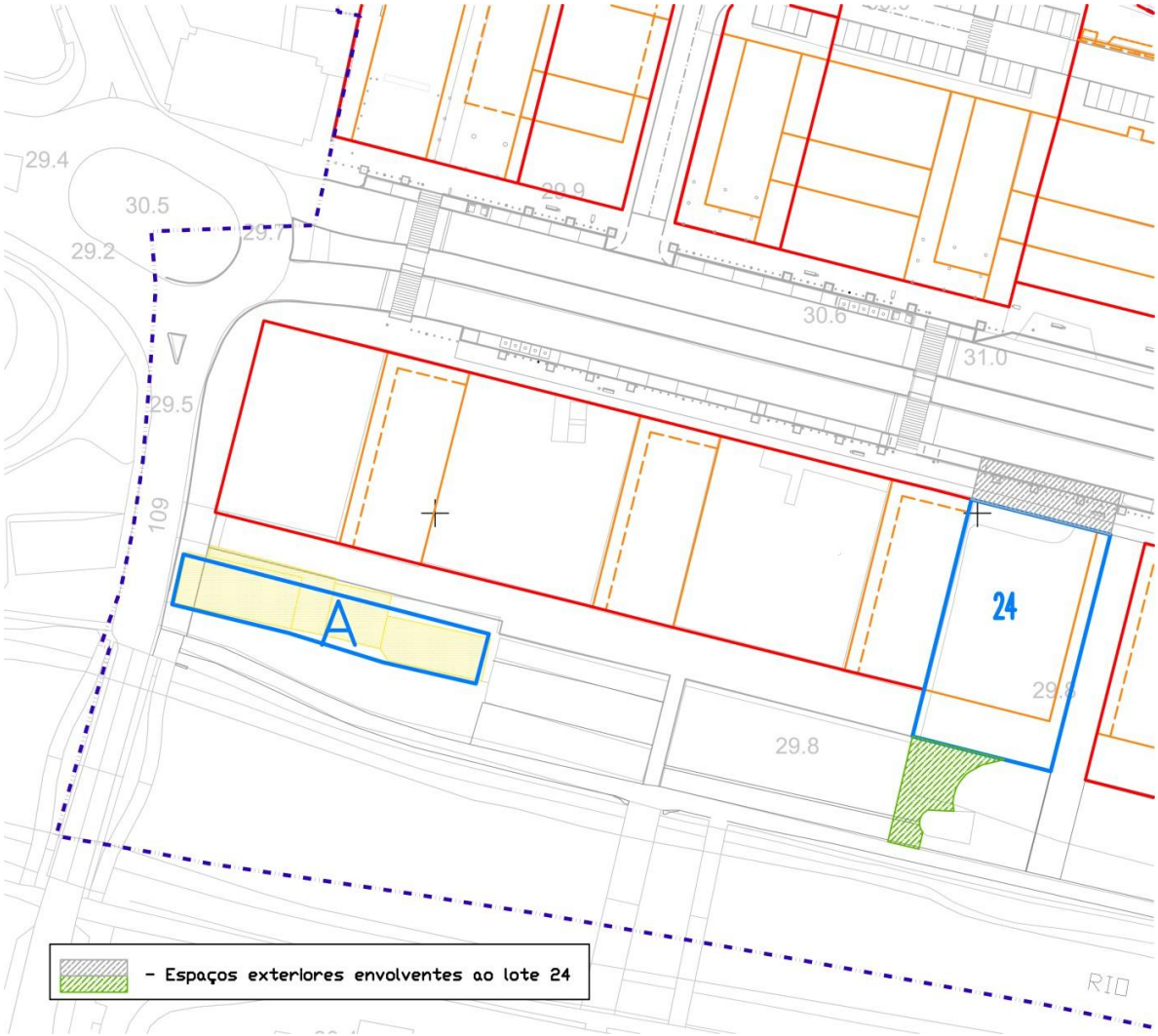
PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 24	**1187 m²**	**1187 m²**	863 m^2	-	1	2

Critérios de gestão

Permuta da Parcela A (a integrar o domínio público municipal), com o lote 24.

Os encargos associados à demolição da construção existente e às obras do espaço público resultante desta demolição serão da responsabilidade do proprietário da parcela A, bem como a execução dos espaços exteriores envolventes ao lote 24.

Permuta Parcela A | Lote 24



Extrato

designação

LOTE 5

Ficha de Gestão

Lote 5

Situação Inicial

O lote 5 tem o processo de construção nº805/01, destinado a habitação, comércio / serviços / equipamento / indústria, tendo sido licenciados 2 858,36m² de construção, excluindo área de estacionamento em cave.

Alteração

Com a alteração **(2020)** a área de construção, excluindo a área de estacionamento em cave, passa a ser de **4 395,00m²,** verificando-se um aumento de **63m²**, em relação à última alteração.

Quadro Síntese 2ª Alteração

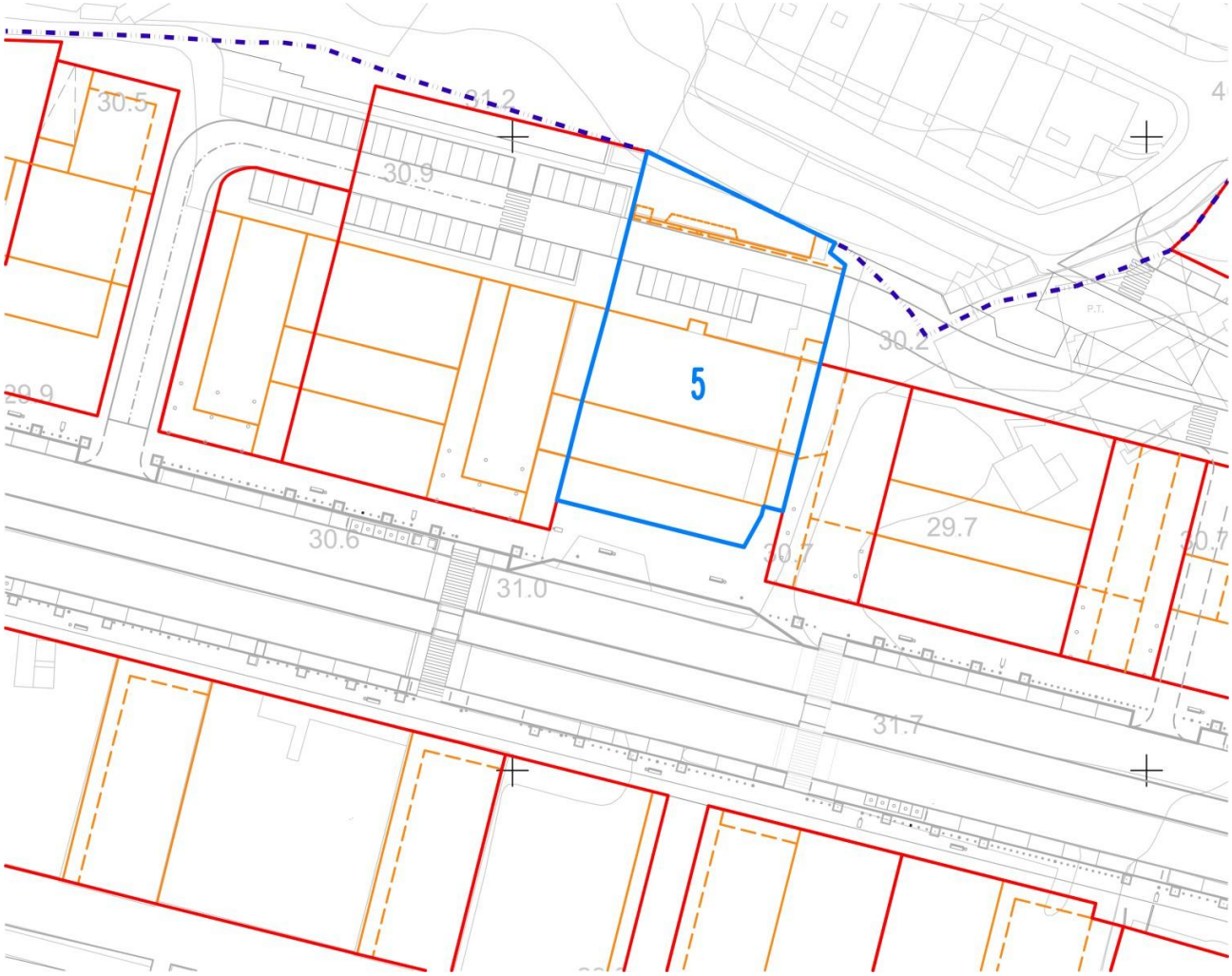
PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 5	1819 m²	1766 m²	4395 m²	-	7	1

Critérios de gestão

Os encargos associados à compensação pelo aumento da área de construção, serão calculados nos termos do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria.

As infraestruturas públicas a executar no interior do lote, nomeadamente a Rede Viária, a Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais e a Rede Elétrica e Iluminação serão da responsabilidade do proprietário do lote.

Lote 5
Área do lote – 1.819 m²



Extrato

Anexo – Atualização de Valores INE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:53:38**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **8000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **8267,03 Euros**

Um valor de **8000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **8267,03 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9542609032021155338**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:57:43**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23800 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **24594,42 Euros**

Um valor de **23800 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **24594,42 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID62079090320211557 43**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:59:36**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **74100 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **76573,38 Euros**

Um valor de **74100 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **76573,38 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID89340090320211559 36**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:00:48**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **420000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **434019,18 Euros**

Um valor de **420000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **434019,18 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2522109032021160048**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:01:50**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **60000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **62002,74 Euros**

Um valor de **60000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **62002,74 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID72284090320211601 50**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:03:11**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **30700 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **31724,74 Euros**

Um valor de **30700 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **31724,74 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2917609032021160311**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:05:16**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **190000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **196342,01 Euros**

Um valor de **190000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **196342,01 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9494609032021160516**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:07:25**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **100000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **103337,90 Euros**

Um valor de **100000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **103337,90 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2419509032021160725**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:47:04**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **20000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **20667,58 Euros**

Um valor de **20000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **20667,58 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID82361090320211547O4**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:51:08**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **360000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **372016,44 Euros**

Um valor de **360000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **372016,44 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID8794209032021155108**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:07:25**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **100000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **103337,90 Euros**

Um valor de **100000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **103337,90 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2419509032021160725**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:47:04**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **20000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **20667,58 Euros**

Um valor de **20000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **20667,58 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID82361090320211547O4**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:51:08**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **360000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **372016,44 Euros**

Um valor de **360000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **372016,44 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID8794209032021155108**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:53:38**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **8000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **8267,03 Euros**

Um valor de **8000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **8267,03 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9542609032021155338**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:57:43**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23800 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **24594,42 Euros**

Um valor de **23800 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **24594,42 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID62079090320211557 43**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:59:36**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **74100 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **76573,38 Euros**

Um valor de **74100 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **76573,38 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID89340090320211559 36**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:00:48**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **420000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **434019,18 Euros**

Um valor de **420000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **434019,18 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2522109032021160048**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:01:50**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **60000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **62002,74 Euros**

Um valor de **60000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **62002,74 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID72284090320211601 50**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:03:11**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **30700 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **31724,74 Euros**

Um valor de **30700 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **31724,74 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2917609032021160311**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

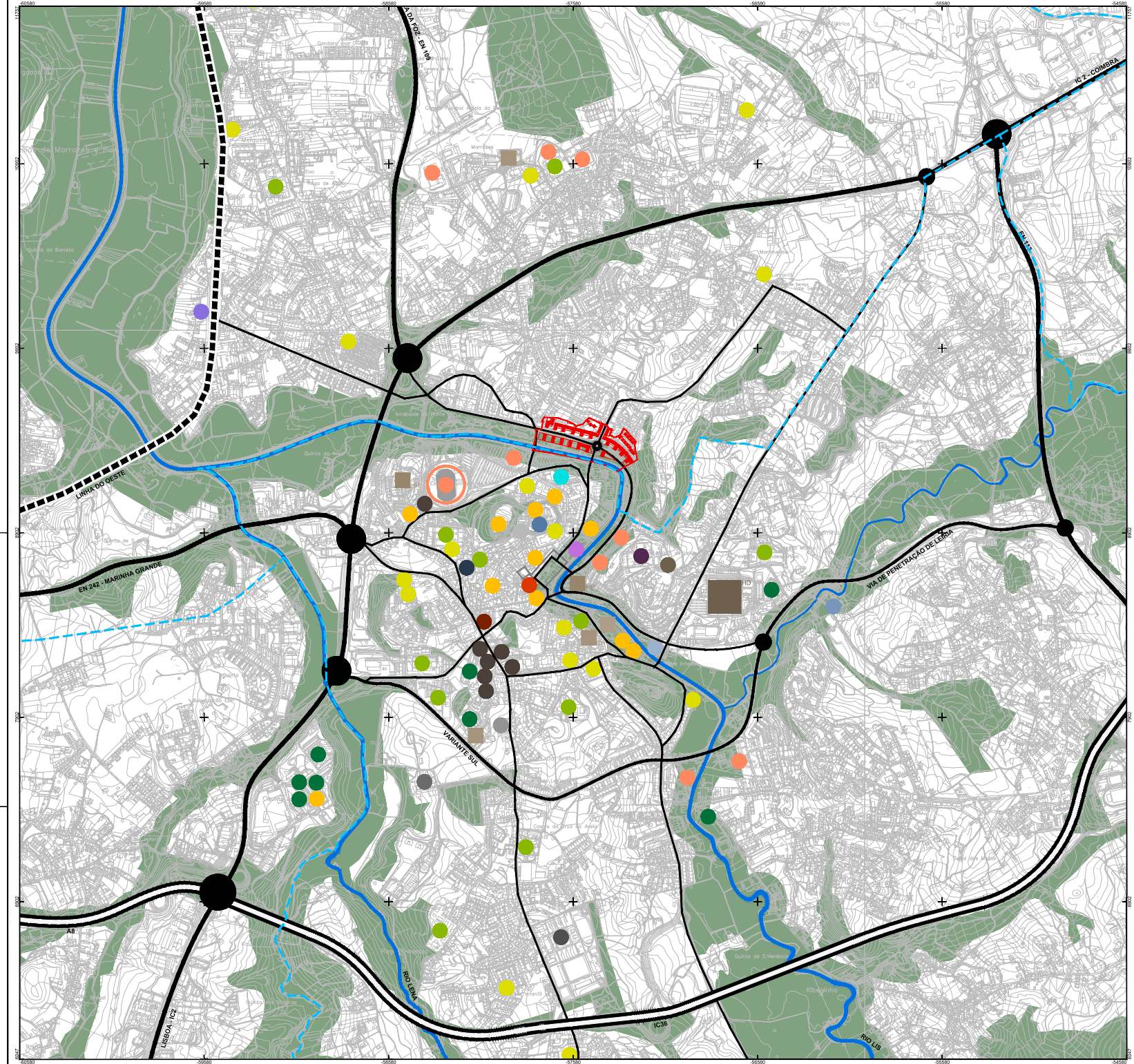
Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:05:16**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **190000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **196342,01 Euros**

Um valor de **190000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **196342,01 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9494609032021160516**



LEGENDA

- LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE
- LIMITE DE FREGUESIA
  CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)
- CURSOS DE ÁGUA
- ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL
- AUTO-ESTRADA
- VIAS PRINCIPAIS
- VIAS URBANAS
- NÓS VIÁRIOS
- CAMINHO DE FERRO

EQUIPAMENTOS

DESPORTIVOS
- ESTÁDIO MUNICIPAL
- OUTROS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

ENSINO
- SUPERIOR
- SECUNDÁRIO
- PRIMÁRIO

CULTURAIS

TRANSPORTES
- TERMINAL RODOVIÁRIO
- ESTAÇÃO DOS CAMINHOS DE FERRO

SAÚDE
- HD — HOSPITAL DISTRITAL
- HP — HOSPITAL PRIVADO
- CS — CENTROS DE SAÚDE
- CV — CRUZ VERMELHA

SERVIÇOS PÚBLICOS
- QUARTEL
- PRISÃO ESCOLA
- CADEIA
- GOVERNO CIVIL
- BOMBEIROS
- POLICIA JUDICIÁRIA
- PSP - POLICIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- GNR - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- CTT
- CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
- MERCADO MUNICIPAL
- CEMITÉRIO
- CASA MORTUÁRIA
- OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Sicarto, Lda
Data de edição: 2019
Data de voo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 11.518 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Dezembro . 2012			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:10.000

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PLANTA DE ENQUADRAMENTO

Revisão: R02

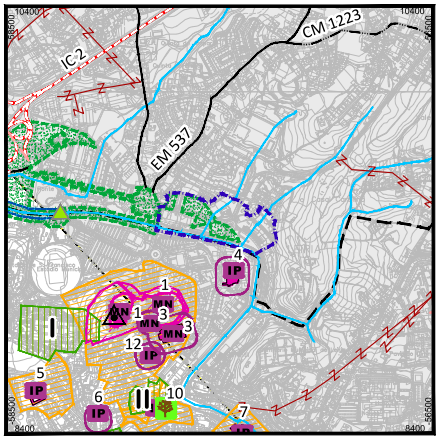
Disciplina:

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Documento: PPAP.ENQ.PB.PL.001.02

Ficheiro: PPAP.ENQ.PB.PL.001.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

Desenho n.º: ENQ 001



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

RECURSOS NATURAIS

RECURSOS HÍDRICOS

DOMÍNIO HÍDRICO

LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA (*)

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

LIMITE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS - AHVL (*)

CANAIS PRINCIPAIS DE REGA E COLECTORES DE DEFESA

AÇUDES

REGIME FLORESTAL

ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

PATRIMÓNIO

BENS IMÓVEIS CLASSIFICADOS

ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO

ZONA GERAL DE PROTEÇÃO

LIMITE IMÓVEIS

MN MONUMENTO NACIONAL

1 CASTELO E CAPELA DE SÃO PEDRO - ZONA NON AEDIFICANDI

3 SÉ CATEDRAL DE LEIRIA - INCLUÍNDO O CLAUSTRO, O ADRO ENVOLVENTE, A TORRE SINEIRA E A CASA DO SINEIRO, LOCALIZADAS A NOROESTE DA SÉ

IP INTERESSE PÚBLICO

4 IGREJA E CONVENTO DE SÃO FRANCISCO

5 CONVENTO DE SANTO ANTÓNIO DOS CAPUCHOS

6 IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO O COLÉGIO DOUTOR CORREIA MATEUS

7 CONVENTO DE SANTO AGOSTINHO E ANTIGO SEMINÁRIO

12 IGREJA DA MISERICÓRDIA DE LEIRIA

EDÍFICIOS PÚBLICOS DE INTERESSE PÚBLICO, E OUTRAS CONSTRUÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

EDÍFICIOS PÚBLICOS DE INTERESSE PÚBLICO, E OUTRAS CONSTRUÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

I ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGUES SEQUEIRA

II CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E CTT

INFRAESTRUTURAS

REDE ELÉTRICA

MÉDIA TENSÃO

MARCOS GEODÉSICOS

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL E ESTRADAS REGIONAIS

ITINERÁRIO COMPLEMENTAR

ESTRADAS DESCLASSIFICADAS

ESTRADA DESCLASSIFICADA

REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

CAMINHO MUNICIPAL

ESTRADA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS

DEFESA NACIONAL

INSTALAÇÕES MILITARES

BASE AÉRIA Nº5

ÁREA DE DESOBSTRUÇÃO DA BASE AÉRIA Nº5 (*)

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

LIMITE DE FREGUESIA

(*) APLICÁVEL NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

0 500 1000 1500 2000 m

1/25.000

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Socarto, Lda.
Data de edição: 2019
Data de vôo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 5.52 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:25000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE CONDICIONANTES
OUTRAS CONDICIONANTES
Extracto do PDM de Leiria

Revisão R02

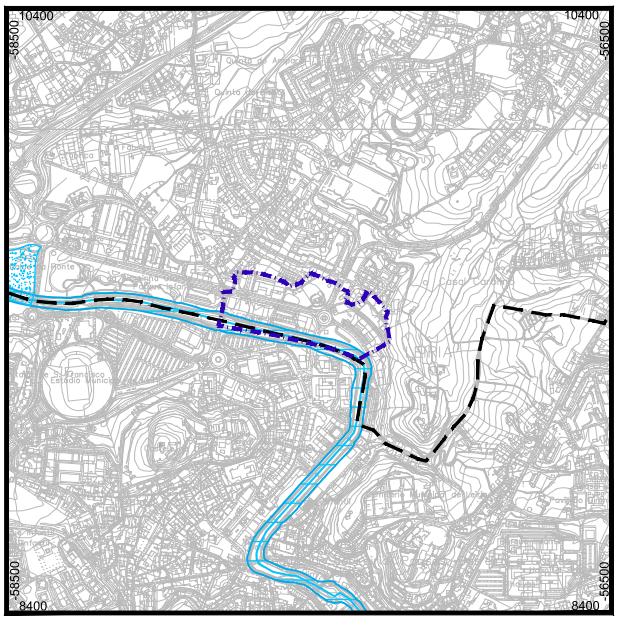
Disciplina

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º PDM 001

Documento PPAP.PDM.PB.PL.001.02

Ficheiro PPAP.PDM.PB.PL.001.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

TIPOLOGIAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

REDE HIDROGRÁFICA (*)

LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA (*)

ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

LIMITE DE FREGUESIA

(*) APLICÁVEL NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

0 500 1000 1500 2000 m

1/25.000

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Socarto, Lda.
Data de edição: 2019
Data de vôo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 5.52 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:25000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE CONDICIONANTES
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
Extracto do PDM de Leiria

Revisão R02

Disciplina

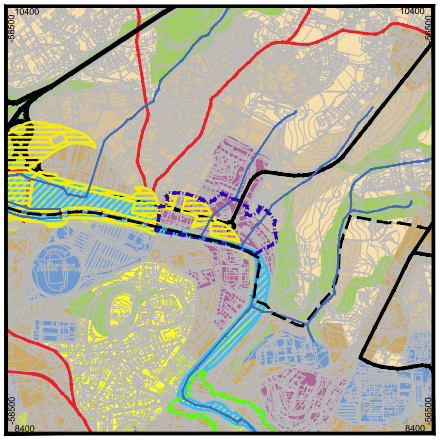
Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º PDM 002

Documento PPAP.PDM.PB.PL.002.02

Ficheiro PPAP.PDM.PB.PL.002.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

PLANTA DE ORDENAMENTO - CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

SOLO URBANO

SOLO URBANIZADO

ESPAÇOS CENTRAIS

- GRAU I (*)
- GRAU II
- HISTÓRIA E PATRIMÓNIO

ESPAÇOS RESIDENCIAIS

- GRAU I (*)
- GRAU II

ESPAÇOS VERDES

- ÁREA DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO (*)
- ÁREA DE RECREIO E LAZER (*)

ESPAÇOS DE USO ESPECIAL

- ÁREA DE EQUIPAMENTOS

ZONAS INUNDÁVEIS (*)

ÁREAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS, EM SOLO URBANO (*)

INFRAESTRUTURAS

INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS

- NIVEL I - REDE ESTRUTURANTE EXISTENTE
- NIVEL II - REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL EXISTENTE (*)
- NIVEL III - REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA EXISTENTE

PLANOS EM VIGOR

- PLANO DE PORMENOR DE SANTO AGOSTINHO

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

- LIMITE DE FREGUESIA

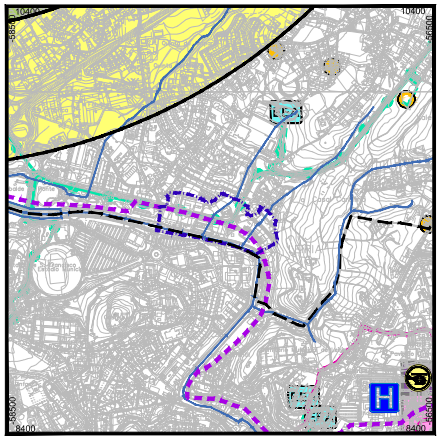
(*) APLICÁVEL NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

0 500 1000 1500 2000 m

1/25.000

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Socarto, Lda.
Data de edição: 2019
Data de vôo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 5.52 m

PLANTA DE ORDENAMENTO - SALVAGUARDAS



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

EQUIPAMENTOS

- HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ
- HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ - ZONA DE PROTEÇÃO

ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

- ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA EXISTENTES
- RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EXISTENTES
- RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PROPOSTOS
- CONDUTA ADUTORA EXISTENTE (*)
- CONDUTA ADUTORA PROJETADA

DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

- EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS EXISTENTE (*)

OUTRAS INFRAESTRUTURAS

- AERÓDROMO DA GÂNDARA

ZONAS DE PROTEÇÃO

- 4ª ZONA DE PROTEÇÃO
- 5ª ZONA DE PROTEÇÃO

- HELIPORTO DO HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ

ZONAS DE PROTEÇÃO

- 1ª ZONA DE PROTEÇÃO
- 2ª ZONA DE PROTEÇÃO

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

- LIMITE DE FREGUESIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:25000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE ORDENAMENTO
CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO E SALVAGUARDAS
Extracto do PDM de Leiria

Revisão R02

Disciplina

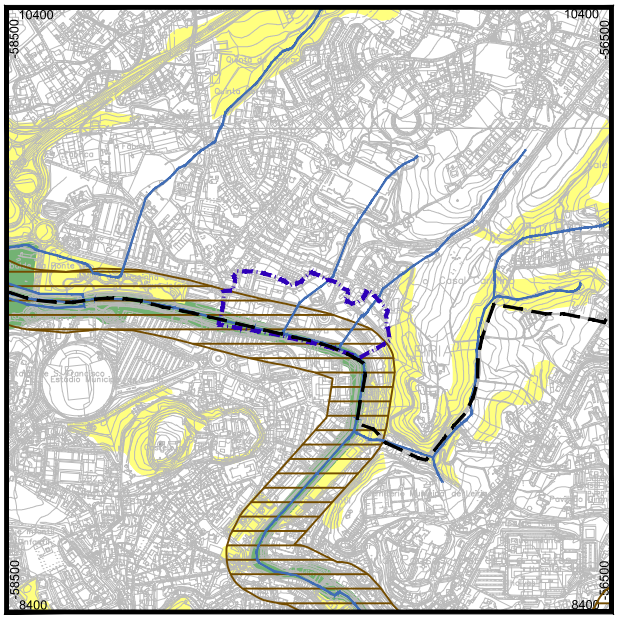
Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º PDM 003

Documento PPAP.PDM.PB.PL.003.02

Ficheiro PPAP.PDM.PB.PL.003.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

NORTE



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

LEITOS CURSOS ÁGUA (*)

ÁREAS FUNDAMENTAIS (*)

ÁREAS COMPLEMENTARES (*)

CORREDORES ECOLÓGICOS

CORREDORES ESTRUTURANTES (*)

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

LIMITE DE FREGUESIA

(*) APLICÁVEL NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

0 500 1000 1500 2000 m

1/25.000

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Socarto, Lda.
Data de edição: 2019
Data de vôo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 5.52 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:25000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE ORDENAMENTO
ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL
Extracto do PDM de Leiria

Revisão R02

Disciplina

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º PDM 004

Documento PPAP.PDM.PB.PL.004.02

Ficheiro PPAP.PDM.PB.PL.004.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

Atualização do Custo das Obras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas dos últimos 10 anos

Aproveitamentos Hidroagrícolas	Custo Obra Atualizado 2010 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2011 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2012 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2013 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2014 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2015 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2016 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2017 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2018 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2019 (€/ha)
Alfândega da Fé	13.674,16	14.193,04	14.584,04	13.661,07	13.604,90	13.668,84	13.746,75	13.936,46	14.066,07	**14.097,02**
Alvega	10.539,72	10.939,66	11.241,04	10.529,63	10.486,34	10.535,62	10.596,15	10.742,38	10.842,28	**10.866,13**
Alvor	20.378,79	21.152,09	21.734,81	20.359,29	20.275,58	20.370,87	20.487,90	20.770,63	20.963,80	**21.009,92**
Burgães	16.574,29	17.203,22	17.677,15	16.558,43	16.490,35	16.567,85	16.663,03	16.892,98	17.050,08	**17.087,59**
Caia	12.188,57	12.651,08	12.999,60	12.176,91	12.126,84	12.183,83	12.253,83	12.422,93	12.538,46	**12.566,04**
Campilhas e S. Domingos	24.802,41	25.743,56	26.452,77	24.778,67	24.676,79	24.792,76	24.935,20	25.279,31	25.514,41	**25.570,54**
Cela	26.561,22	27.569,11	28.328,61	26.535,79	26.426,69	26.550,89	26.703,42	27.071,93	27.323,70	**27.383,81**
Cova da Beira	37.573,28	42.624,64	26.262,29	26.314,82	26.206,93	26.396,76	26.249,89	26.612,14	26.859,64	**26.918,73**
Divor	16.658,89	17.291,03	17.767,38	16.642,95	16.574,52	16.652,41	16.748,08	16.979,20	17.137,11	**17.174,81**
Idanha-a-Nova	7.968,88	8.271,27	8.499,13	7.961,25	7.928,52	7.965,78	8.011,54	8.122,10	8.197,64	**8.215,67**
Loures	12.365,86	12.835,10	13.188,69	12.354,03	12.303,23	12.361,06	12.432,07	12.603,63	12.720,84	**12.748,83**
Lucefecit	12.387,47	12.857,52	13.211,73	12.375,61	12.980,69	13.041,69	13.116,62	13.297,63	13.421,30	**13.450,83**
Macedo de Cavaleiros	21.369,75	22.180,65	22.791,70	21.349,30	21.261,52	21.361,44	21.484,16	21.780,64	21.983,20	**22.031,56**
Minutos	–	–	–	30.209,17	30.084,96	30.226,35	30.400,00	30.819,52	31.106,14	**31.174,57**
Mira	11.948,64	12.402,05	12.743,71	11.937,20	11.888,12	11.944,00	12.012,61	12.178,38	12.291,64	**12.318,68**
Odivelas	23.216,05	24.097,01	24.760,85	23.193,83	23.098,46	23.207,02	23.340,34	23.662,44	23.882,50	**23.935,04**
Roxo	11.388,44	11.820,59	12.146,23	11.377,54	11.330,76	11.384,01	11.449,42	11.607,42	11.715,37	**11.741,14**
Sabariz-Cabanelas	12.923,42	13.413,81	13.783,35	12.911,05	12.857,97	12.918,40	12.992,61	13.171,91	13.294,41	**13.323,66**
Silves, Lagoa e Portimão	23.790,62	24.693,39	25.373,66	23.767,85	23.670,13	23.781,37	23.918,00	24.248,07	24.473,58	**24.527,42**
Sotavento Algarvio	20.866,58	21.658,39	22.255,05	20.846,61	20.760,90	20.858,47	20.978,30	21.267,80	21.465,59	**21.512,81**
Vale do Lis	22.778,50	23.642,85	24.294,18	22.756,69	22.663,13	22.769,64	22.900,45	23.216,48	23.432,39	**23.483,94**
Vale do Sado	15.031,38	15.601,76	16.031,57	15.016,99	14.955,24	15.025,53	15.111,85	15.320,39	15.462,87	**15.496,89**
Vale do Sorraia	17.440,72	18.102,53	18.601,24	17.424,03	17.352,39	17.433,94	17.534,10	17.776,07	17.941,39	**17.980,86**
Veiga de Chaves	15.080,40	15.652,65	16.083,86	15.065,97	15.004,02	15.074,54	15.161,14	15.370,36	15.513,30	**15.547,43**
Veiros	–	–	–	–	–	–	16.433,83	16.660,62	16.815,56	**16.852,55**
Vigia	3.898,16	4.046,08	4.157,55	3.894,43	3.878,42	3.896,65	3.919,03	3.973,11	4.010,06	**4.018,88**

Ano	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
IPC*	100,300	104,106	106,974	100,204	99,792	100,261	100,837	102,224	103,178	103,410
Coeficiente de Atualização	1,013	1,038	1,028	0,937	0,9959	1,0047	1,0057	1,0138	1,0093	1,0022

*IPC: Índice de preços no consumidor exceto habitação (Continente) (Média anual); IPC, Base - 2012 por Localização geográfica (NUTS II - 2013) e Agregados especiais

Custo Obra Atualizado em €/ha $_{(ano\ x)}$ **= Custo Obra Atualizado em €/ha** $_{(ano\ x-1)}$ *** Coeficiente de Atualização** $_{(ano\ x)}$

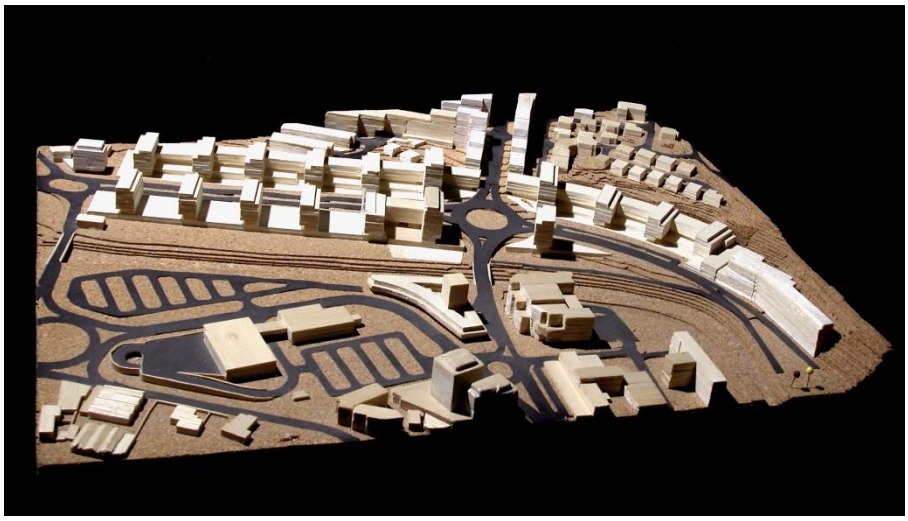
Coeficiente de Atualização $_{(ano\ x)}$ **= IPC** $_{(ano\ x)}$ **/ IPC** $_{(ano\ x-1)}$

Notas:

Custo do AH Lucefecit 2008-2013 exclui o edificio da sede da Associação de Beneficiários

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
https://www.dgadr.gov.pt

Plano de Pormenor de ARRABALDE DA PONTE



PROPOSTA DE EXCLUSÃO DO AHVL
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

ÍNDICE

I – Peças Escritas

Memória Descritiva e Justificativa

II – Peças Desenhadas

Anexo I

Nº DESENHO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
001	AHVL- PONTO DE SITUAÇÃO DO APROVEITAMENTO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PPAP	1/2000
002	AHVL – LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO NO ÂMBITO DO PPAP	1/2000

Anexo II

Nº DESENHO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
AHVL 001	PLANTA COMPROMISSOS URBANÍSTICOS	1/2000
AHVL 002	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	1/2000
AHVL 003	PLANTA DE EXCLUSÃO DO AHVL	1/2000
AHVL 004	AHVL – PLANTA DE CONDICIONANTES	1/2000

Memória descritiva e justificativa

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à proposta de exclusão das áreas beneficiadas pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis (AHVL) na área de intervenção do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, no concelho de Leiria.

O AHVL foi criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35 559, de 28 de março de 1946, e de acordo com o disposto no n.º 6 a exploração da obra é regulamentada com base nas disposições legais em vigor nomeadamente o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH): Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, Decreto- Regulamentar n.º 2/93, de 3 de fevereiro e legislação complementar.

A área do AHVL no Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP) foi desafetada da RAN, no âmbito do processo de elaboração do PDM 1995 e proposta no mesmo para uso não agrícola, a excluir do AHVL.

Na sequência da revisão do PDM de Leiria a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) procedeu à verificação dos limites do AHVL, tendo encontrado alguns erros na delimitação que constava no PDM 1995. A equipa técnica da revisão do PDM procedeu à redefinição do limite do AHVL de acordo com as cartas de cadastro da Obra Hidroagrícola do Lis, à escala 1/2500, o qual foi validado pela entidade.

Assim, na análise das propostas veiculadas no Plano Pormenor sobre áreas beneficiadas pelo AHVL foi usado o limite do AHVL corrigido no âmbito da revisão do PDM e o “limite do futuro perímetro de rega do vale do Lis”, que constava no PDM 1995.

A DGADR procedeu à verificação da área beneficiada do AHVL na área de intervenção do PPAP, tendo efetuado as correções

necessárias ao ajuste à escala a que o PPAP se desenvolve e uma vez que já foram excluídos parcelas/prédios no âmbito da gestão do PDM 1995, conforme Desenho 1 – AHVL – Ponto de situação do Aproveitamento na área de intervenção do PPA (Anexo I).

A DGADR, em consonância forneceu o limite do Aproveitamento na área de intervenção do PPAP, em formato digital (Outubro 2011), que foi incluído nas peças gráficas do Plano.

Na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor a área abrangida pelo AHVL encontra-se cartografada na Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes e na Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo, nesta última estão identificadas ainda as áreas a excluir do AHVL, em solo urbano.

O artigo 9.º do regulamento do PDM em vigor determina que :

- A área beneficiada pelo AHVL e suas infraestruturas regem-se pelo regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, carecendo qualquer intervenção de parecer favorável da entidade competente nos termos da legislação em vigor;
- A área beneficiada pelo AHVL, em solo rural, faz parte integrante da reserva agrícola nacional;
- Dentro do limite do AHVL, carecem de autorização da entidade competente nos termos da legislação em vigor, quaisquer intervenções nas faixas de proteção das redes de rega, das redes de drenagem, do sistema de defesa contra cheias e das infraestruturas associadas.

O artigo 79.º (Regime aplicável às áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis em solo urbano) do regulamento do PDM em vigor, estabelece que:

- As áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, incluídas em solo urbano, delimitadas na Planta de

Ordenamento, estão sujeitas a exclusão do AHVL, nos termos do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola;

- A exclusão prevista no número anterior só é eficaz após o pagamento do montante compensatório;
- Não poderá ocorrer qualquer ocupação ou alteração de uso do solo nestas áreas, sem que cumulativamente: tenha sido previamente excluído o prédio ou parcela do prédio da área beneficiada do AHVL e a ocupação dessas áreas não pode pôr em causa o funcionamento, a utilização e a gestão das infraestruturas do AHVL.

O suporte de planeamento e gestão urbanística do desenvolvimento municipal não se esgotam no PDM, pelo contrário, exige o aprofundamento de soluções urbanísticas e das suas regras em planos municipais de hierarquia inferior. É a elaboração e implementação destes planos, que em ligação interativa com o PDM, apoiará o processo contínuo de planeamento municipal.

Assim, no que se refere à área de intervenção delimitada na Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo, a qual se encontra assinalada como estando abrangida por “Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte”, a Câmara pretende a programação do seu crescimento e da sua ocupação, nomeadamente ao nível das infraestruturas, da implementação de usos diferenciados (habitação, serviços, comércio, equipamentos, hotel, espaços verdes) articulados entre si. De igual forma, os espaços exteriores públicos devem ser devidamente programados de modo a integrar áreas de circulação, quer pedonais, quer viárias, de dimensão razoável, bem como áreas de estacionamento suficientemente e devidamente dimensionadas para responder às necessidades imputadas não só pela ocupação proposta, mas também pelo carácter central da área de intervenção.

A proposta de alteração ao Plano Pormenor não altera o PDM em termos de classificação do solo, contudo modifica, a qualificação do solo no que diz respeito às zonas verdes.

Relativamente a qualificação funcional do solo o plano propõe a delimitação das seguintes categorias:

- Espaços centrais – áreas que se destinam a desempenhar funções de centralidade com concentração de atividades terciárias e funções residenciais: comércio, serviços, equipamento e habitação.
- Espaços verdes – áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio e lazer destinados a qualificarem os espaços onde se inserem: zonas verdes públicas e áreas verdes privadas.
- Espaços canais - áreas de solo afetas às infraestruturas urbanas: rede viária, passeios, estacionamento, percursos pedonais, áreas para acesso automóvel e espaço para localização de PT.

A exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL conforme Desenho 2 - Localização das parcelas a excluir do Aproveitamento no âmbito do PPA (Anexo I), pode ser sistematizada em dois tipos de circunstâncias a que correspondem quadros de justificação complementares:

1. A exclusão de áreas que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, que segundo o parecer da DGADR "*embora tenha sido requerida em tempo a exclusão dos prédios beneficiados pelo AHVL, nenhuma é eficaz, uma vez que não foi pago o montante compensatório, pelo que a exclusão não é efetiva".* Estas áreas mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL,

pelo que carecem de exclusão nos termos da legislação em vigor.

2. A exclusão de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, comércio, serviços, equipamentos, zonas verdes e infraestruturas urbanas, imprescindíveis à viabilização das propostas contidas no Plano, cuja realização se afigura indispensável para a prossecução das opções estratégicas e dos objetivos de intervenção do Plano.

Atendendo a que na vigência do PPAP publicado pelo Aviso n.º 8654/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 153, de 7 de agosto de 2015 não ocorreram quaisquer pedidos de exclusão das áreas do PPAP inseridas em AHVL, e considerando que a proposta de alteração ao PPAP incide sobretudo em matéria de desenho urbano e programa de usos do solo, a 1.ª alteração ao PPAP não altera a situação do Plano em vigor face à área existente do AHVL que carece de exclusão.

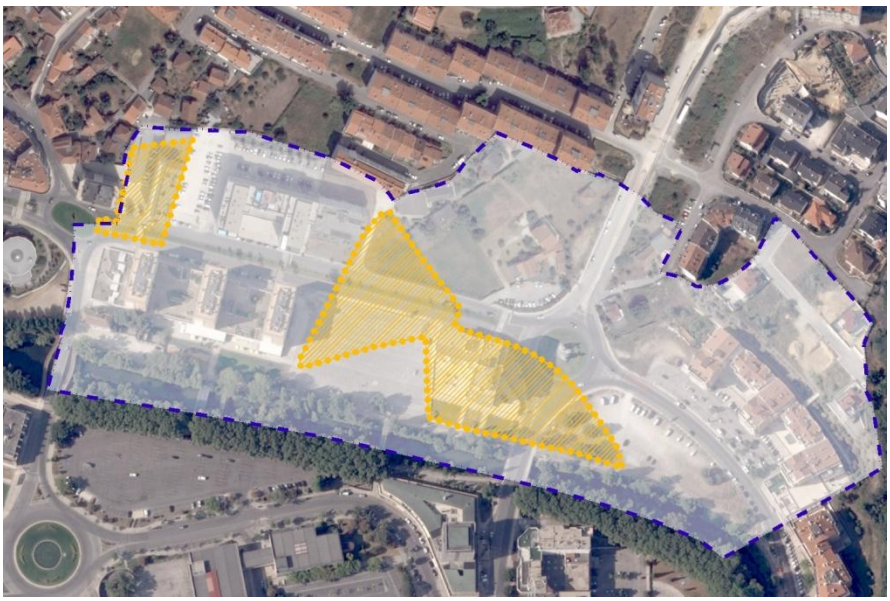


Imagem aérea (2018) fornecida pela DGT com a representação do limite das áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis

Áreas a excluir

O quadro seguinte contém a identificação e justificação para a exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL

Mancha excluir N.º	Área a excluir (m2)	N.º dos prédios do AHVL	Identificação beneficiário /proprietário	Área de cadastro do AHVL (m2)	Situação existente	Categoria PDM vigor	Categoria Proposta	Funções	Fundamentação
E1	2559	1A	Câmara Municipal de Leiria	2559	Construído (Proc.1453/95 -alvará de licença de utilização n.º 5/6 de 4/10/2002)	Área Habitacional ou Residencial	Espaços Centrais Espaços Verdes Espaços Canais	- Comércio/serviços/Hotel Equipamento/habitação; - Rede viária; - Passeios públicos; - Estacionamento público; - Área para acesso automóvel; - Percursos pedonais; -Área verde pública.	Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas beneficiadas pelo AHVL que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, incompatíveis com o regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola. São áreas que embora tenha sido requerida a exclusão, esta não é efetiva. Os prédios mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL.
E2	11500	1E	Câmara Municipal de Leiria	4000	Não Construído	Área Habitacional ou Residencial e Zona Verde			Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, equipamentos e infraestruturas urbanas, imprescindíveis à viabilização das propostas contidas no Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte, cuja realização se afigura indispensável para a prossecução das opções estratégicas e dos objetivos de intervenção do Plano.
		1F	Albino Gameiro &Silvas Lda.,	7500	Construído (Lot. 37/88 - Alvará de loteamento n.º 739/95 de 4/08/95)	Zona Verde			Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas beneficiadas pelo AHVL que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, incompatíveis com o regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola. São áreas que embora tenha sido requerida a exclusão, esta não é efetiva. Os prédios mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL.
	14059	Total (m2)		14059					

O Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte apresenta uma área de intervenção de 10,30ha, da qual constam como área beneficiada do AHVL, no cadastro da obra, 1,40 ha, o correspondente a 13,6% da área de intervenção do PPAP.

Assim, prevê-se a exclusão de 1,40 ha de áreas beneficiadas pelo AHVL cuja ocupação existente e proposta é incompatível com o Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola e como tal proposta para exclusão nos termos do Regulamento do PDM em vigor e consignado no Regulamento do PPAP.

Conforme valores indicados no quadro de atualização do Custo das Obras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas disponibilizado pela DGADR, refere-se que o Montante Compensatório previsto na legislação em vigor resulta da aplicação do custo da obra/ha, que atualizado ao ano de 2019, tem o valor de 23.483,94 €/ha, sendo este valor atualizado anualmente, nos termos da lei vigente.

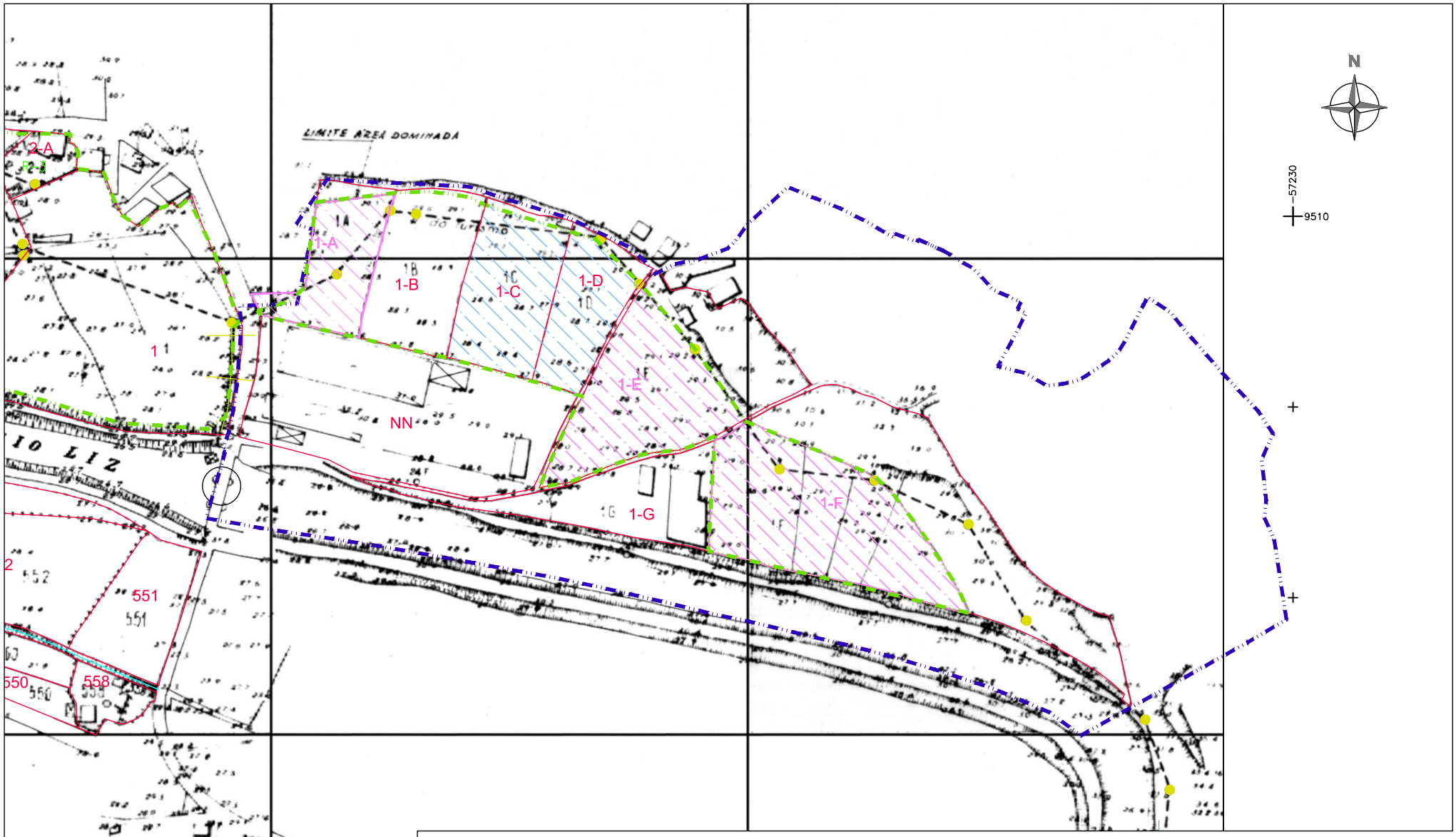
Cartografia

As peças desenhadas em anexo, que integram o Plano Pormenor Arrabalde da Ponte, explicitam e caracterizam a proposta de exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL (Anexo II):

- **Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis** – Compromissos urbanísticos, escala 1/2000;
- **Planta de Implantação**, escala 1/2000;
- **Planta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis**, escala 1/2000;
- **Planta de Condicionantes – Final, para aprovação,** escala 1/2000.

Anexo I

Anexo II



LEGENDA

- AH Vale do Lis (limite da área beneficiada em 1957)
- 1A - Cadastro do AH Vale do Lis
- Parcelas do AH Vale do Lis anteriormente excluídas
- Parcelas do AH Vale do Lis a excluír no âmbito do PP
- Limite da zona de intervenção do PP "Arrabalde da Ponte"

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Direcção de Serviços de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

PONTO DE SITUAÇÃO DO APROVEITAMENTO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE
(Base cartográfica: Cadastro da Obra do Lis 1957)

		Escala:	Data:	Desenho:	Folha:	Des. nº
Projectou:	BP/AC/PB	1:2000	25-10-2011	LIS-LOC-991-0	1/1	001
Desenhou:	PB					
Ficheiro:	2011-10-26_AHVL_PPARRAB.dwg					



LEGENDA

- Parcelas do AH Vale do Lis a excluir no âmbito do PP
- Limite da zona de intervenção do PP "Arrabalde da Ponte"
- CMLeiria cadastro urbano

9110
-57830

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

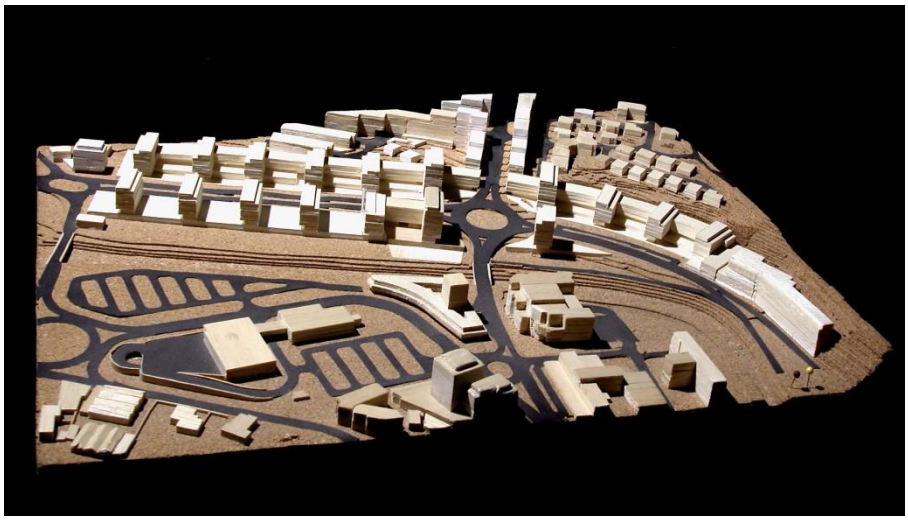
Direcção de Serviços de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO NO ÂMBITO DO PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE
(Base cartográfica: topografia e cadastro urbano da C. M. Leiria)

		Escala:	Data:	Desenho:	Folha:	Des. nº
Projectou:	BP/AC/PB	1:2000	25-10-2011	LIS-LOC-992-0	1/1	002
Desenhou:	PB					
Ficheiro:	2011-10-26_AHVL_PPARRAB.dwg					

Plano de Pormenor de ARRABALDE DA PONTE



PROPOSTA DE EXCLUSÃO DO AHVL
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

ÍNDICE

I – Peças Escritas

Memória Descritiva e Justificativa

II – Peças Desenhadas

Anexo I

Nº DESENHO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
001	AHVL- PONTO DE SITUAÇÃO DO APROVEITAMENTO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PPAP	1/2000
002	AHVL – LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO NO ÂMBITO DO PPAP	1/2000

Anexo II

Nº DESENHO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
AHVL 001	PLANTA COMPROMISSOS URBANÍSTICOS	1/2000
AHVL 002	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	1/2000
AHVL 003	PLANTA DE EXCLUSÃO DO AHVL	1/2000
AHVL 004	AHVL – PLANTA DE CONDICIONANTES	1/2000

Memória descritiva e justificativa

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à proposta de exclusão das áreas beneficiadas pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis (AHVL) na área de intervenção do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, no concelho de Leiria.

O AHVL foi criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35 559, de 28 de março de 1946, e de acordo com o disposto no n.º 6 a exploração da obra é regulamentada com base nas disposições legais em vigor nomeadamente o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH): Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, Decreto- Regulamentar n.º 2/93, de 3 de fevereiro e legislação complementar.

A área do AHVL no Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP) foi desafetada da RAN, no âmbito do processo de elaboração do PDM 1995 e proposta no mesmo para uso não agrícola, a excluir do AHVL.

Na sequência da revisão do PDM de Leiria a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) procedeu à verificação dos limites do AHVL, tendo encontrado alguns erros na delimitação que constava no PDM 1995. A equipa técnica da revisão do PDM procedeu à redefinição do limite do AHVL de acordo com as cartas de cadastro da Obra Hidroagrícola do Lis, à escala 1/2500, o qual foi validado pela entidade.

Assim, na análise das propostas veiculadas no Plano Pormenor sobre áreas beneficiadas pelo AHVL foi usado o limite do AHVL corrigido no âmbito da revisão do PDM e o “limite do futuro perímetro de rega do vale do Lis”, que constava no PDM 1995.

A DGADR procedeu à verificação da área beneficiada do AHVL na área de intervenção do PPAP, tendo efetuado as correções

necessárias ao ajuste à escala a que o PPAP se desenvolve e uma vez que já foram excluídos parcelas/prédios no âmbito da gestão do PDM 1995, conforme Desenho 1 – AHVL – Ponto de situação do Aproveitamento na área de intervenção do PPA (Anexo I).

A DGADR, em consonância forneceu o limite do Aproveitamento na área de intervenção do PPAP, em formato digital (Outubro 2011), que foi incluído nas peças gráficas do Plano.

Na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor a área abrangida pelo AHVL encontra-se cartografada na Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes e na Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo, nesta última estão identificadas ainda as áreas a excluir do AHVL, em solo urbano.

O artigo 9.º do regulamento do PDM em vigor determina que :

- A área beneficiada pelo AHVL e suas infraestruturas regem-se pelo regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, carecendo qualquer intervenção de parecer favorável da entidade competente nos termos da legislação em vigor;
- A área beneficiada pelo AHVL, em solo rural, faz parte integrante da reserva agrícola nacional;
- Dentro do limite do AHVL, carecem de autorização da entidade competente nos termos da legislação em vigor, quaisquer intervenções nas faixas de proteção das redes de rega, das redes de drenagem, do sistema de defesa contra cheias e das infraestruturas associadas.

O artigo 79.º (Regime aplicável às áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis em solo urbano) do regulamento do PDM em vigor, estabelece que:

- As áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, incluídas em solo urbano, delimitadas na Planta de

Ordenamento, estão sujeitas a exclusão do AHVL, nos termos do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola;

- A exclusão prevista no número anterior só é eficaz após o pagamento do montante compensatório;
- Não poderá ocorrer qualquer ocupação ou alteração de uso do solo nestas áreas, sem que cumulativamente: tenha sido previamente excluído o prédio ou parcela do prédio da área beneficiada do AHVL e a ocupação dessas áreas não pode pôr em causa o funcionamento, a utilização e a gestão das infraestruturas do AHVL.

O suporte de planeamento e gestão urbanística do desenvolvimento municipal não se esgotam no PDM, pelo contrário, exige o aprofundamento de soluções urbanísticas e das suas regras em planos municipais de hierarquia inferior. É a elaboração e implementação destes planos, que em ligação interativa com o PDM, apoiará o processo contínuo de planeamento municipal.

Assim, no que se refere à área de intervenção delimitada na Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo, a qual se encontra assinalada como estando abrangida por “Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte”, a Câmara pretende a programação do seu crescimento e da sua ocupação, nomeadamente ao nível das infraestruturas, da implementação de usos diferenciados (habitação, serviços, comércio, equipamentos, hotel, espaços verdes) articulados entre si. De igual forma, os espaços exteriores públicos devem ser devidamente programados de modo a integrar áreas de circulação, quer pedonais, quer viárias, de dimensão razoável, bem como áreas de estacionamento suficientemente e devidamente dimensionadas para responder às necessidades imputadas não só pela ocupação proposta, mas também pelo carácter central da área de intervenção.

A proposta de alteração ao Plano Pormenor não altera o PDM em termos de classificação do solo, contudo modifica, a qualificação do solo no que diz respeito às zonas verdes.

Relativamente a qualificação funcional do solo o plano propõe a delimitação das seguintes categorias:

- Espaços centrais – áreas que se destinam a desempenhar funções de centralidade com concentração de atividades terciárias e funções residenciais: comércio, serviços, equipamento e habitação.
- Espaços verdes – áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio e lazer destinados a qualificarem os espaços onde se inserem: zonas verdes públicas e áreas verdes privadas.
- Espaços canais - áreas de solo afetas às infraestruturas urbanas: rede viária, passeios, estacionamento, percursos pedonais, áreas para acesso automóvel e espaço para localização de PT.

A exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL conforme Desenho 2 - Localização das parcelas a excluir do Aproveitamento no âmbito do PPA (Anexo I), pode ser sistematizada em dois tipos de circunstâncias a que correspondem quadros de justificação complementares:

1. A exclusão de áreas que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, que segundo o parecer da DGADR "*embora tenha sido requerida em tempo a exclusão dos prédios beneficiados pelo AHVL, nenhuma é eficaz, uma vez que não foi pago o montante compensatório, pelo que a exclusão não é efetiva".* Estas áreas mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL,

pelo que carecem de exclusão nos termos da legislação em vigor.

2. A exclusão de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, comércio, serviços, equipamentos, zonas verdes e infraestruturas urbanas, imprescindíveis à viabilização das propostas contidas no Plano, cuja realização se afigura indispensável para a prossecução das opções estratégicas e dos objetivos de intervenção do Plano.

Atendendo a que na vigência do PPAP publicado pelo Aviso n.º 8654/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 153, de 7 de agosto de 2015 não ocorreram quaisquer pedidos de exclusão das áreas do PPAP inseridas em AHVL, e considerando que a proposta de alteração ao PPAP incide sobretudo em matéria de desenho urbano e programa de usos do solo, a 1.ª alteração ao PPAP não altera a situação do Plano em vigor face à área existente do AHVL que carece de exclusão.

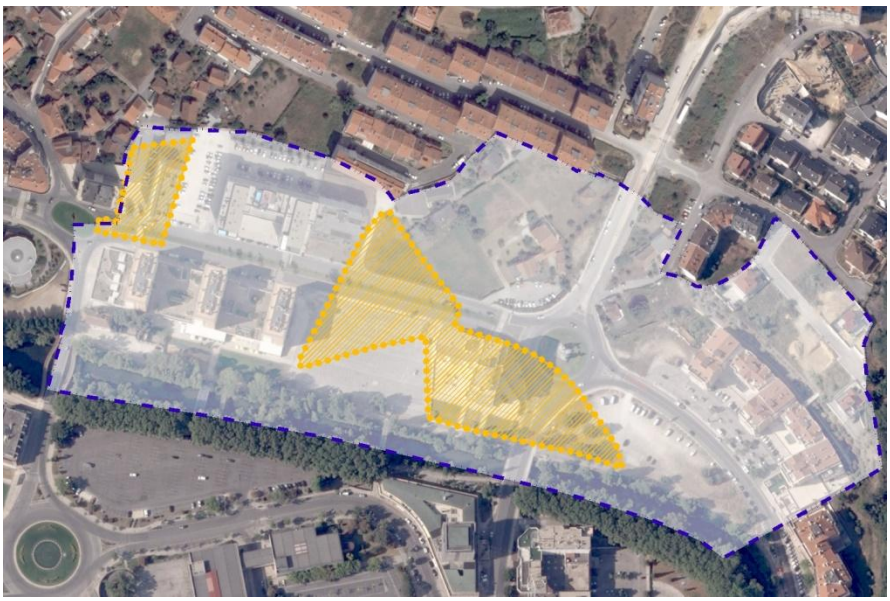


Imagem aérea (2018) fornecida pela DGT com a representação do limite das áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis

Áreas a excluir

O quadro seguinte contém a identificação e justificação para a exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL

Mancha excluir N.º	Área a excluir (m2)	N.º dos prédios do AHVL	Identificação beneficiário /proprietário	Área de cadastro do AHVL (m2)	Situação existente	Categoria PDM vigor	Categoria Proposta	Funções	Fundamentação
E1	2559	1A	Câmara Municipal de Leiria	2559	Construído (Proc.1453/95 -alvará de licença de utilização n.º 5/6 de 4/10/2002)	Área Habitacional ou Residencial	Espaços Centrais Espaços Verdes Espaços Canais	- Comércio/serviços/Hotel Equipamento/habitação; - Rede viária; - Passeios públicos; - Estacionamento público; - Área para acesso automóvel; - Percursos pedonais; -Área verde pública.	Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas beneficiadas pelo AHVL que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, incompatíveis com o regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola. São áreas que embora tenha sido requerida a exclusão, esta não é efetiva. Os prédios mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL.
E2	11500	1E	Câmara Municipal de Leiria	4000	Não Construído	Área Habitacional ou Residencial e Zona Verde			Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, equipamentos e infraestruturas urbanas, imprescindíveis à viabilização das propostas contidas no Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte, cuja realização se afigura indispensável para a prossecução das opções estratégicas e dos objetivos de intervenção do Plano.
		1F	Albino Gameiro &Silvas Lda.,	7500	Construído (Lot. 37/88 - Alvará de loteamento n.º 739/95 de 4/08/95)	Zona Verde			Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas beneficiadas pelo AHVL que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, incompatíveis com o regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola. São áreas que embora tenha sido requerida a exclusão, esta não é efetiva. Os prédios mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL.
	14059	Total (m2)		14059					

O Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte apresenta uma área de intervenção de 10,30ha, da qual constam como área beneficiada do AHVL, no cadastro da obra, 1,40 ha, o correspondente a 13,6% da área de intervenção do PPAP.

Assim, prevê-se a exclusão de 1,40 ha de áreas beneficiadas pelo AHVL cuja ocupação existente e proposta é incompatível com o Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola e como tal proposta para exclusão nos termos do Regulamento do PDM em vigor e consignado no Regulamento do PPAP.

Conforme valores indicados no quadro de atualização do Custo das Obras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas disponibilizado pela DGADR, refere-se que o Montante Compensatório previsto na legislação em vigor resulta da aplicação do custo da obra/ha, que atualizado ao ano de 2019, tem o valor de 23.483,94 €/ha, sendo este valor atualizado anualmente, nos termos da lei vigente.

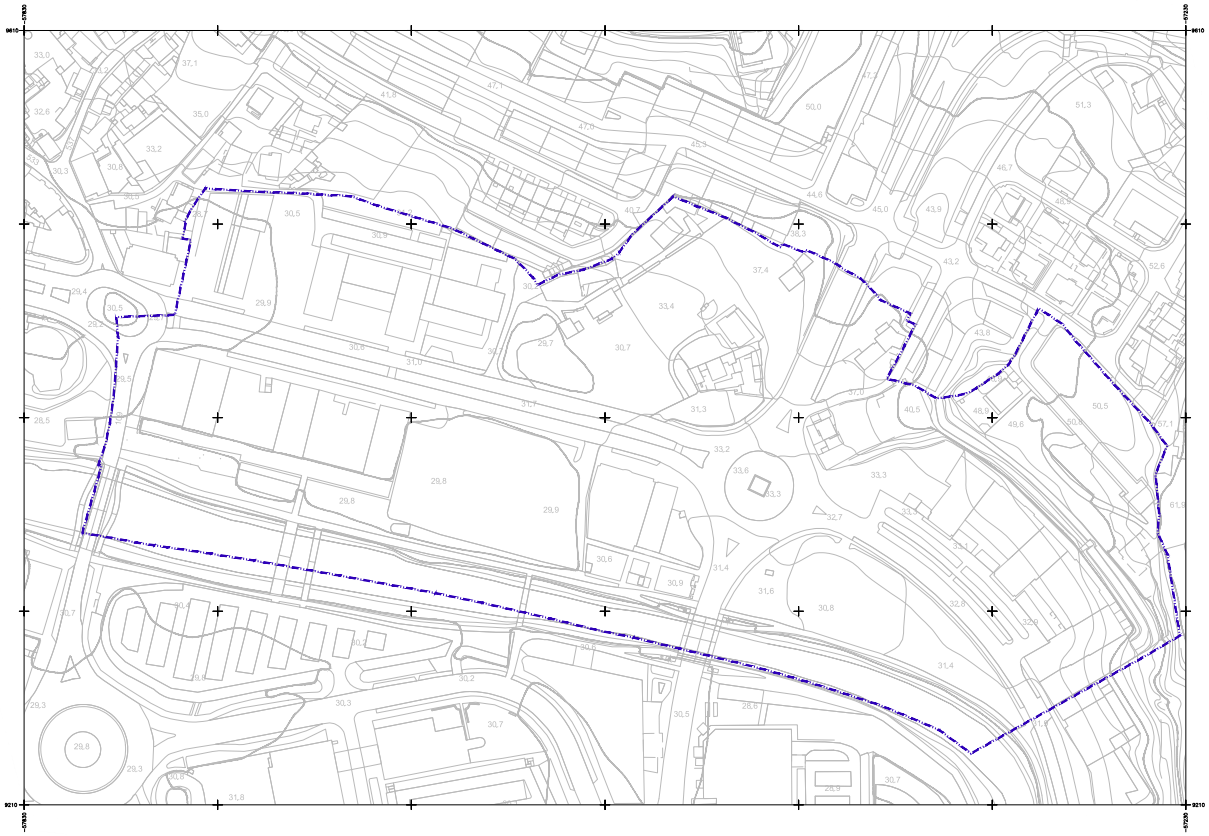
Cartografia

As peças desenhadas em anexo, que integram o Plano Pormenor Arrabalde da Ponte, explicitam e caracterizam a proposta de exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL (Anexo II):

- **Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis** – Compromissos urbanísticos, escala 1/2000;
- **Planta de Implantação**, escala 1/2000;
- **Planta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis**, escala 1/2000;
- **Planta de Condicionantes – Final, para aprovação,** escala 1/2000.

Anexo I

Anexo II



LEGENDA

– Limite do plano de pormenor

– Construção existente

33.2 – Cotas Altimétricas (Cartografia)

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

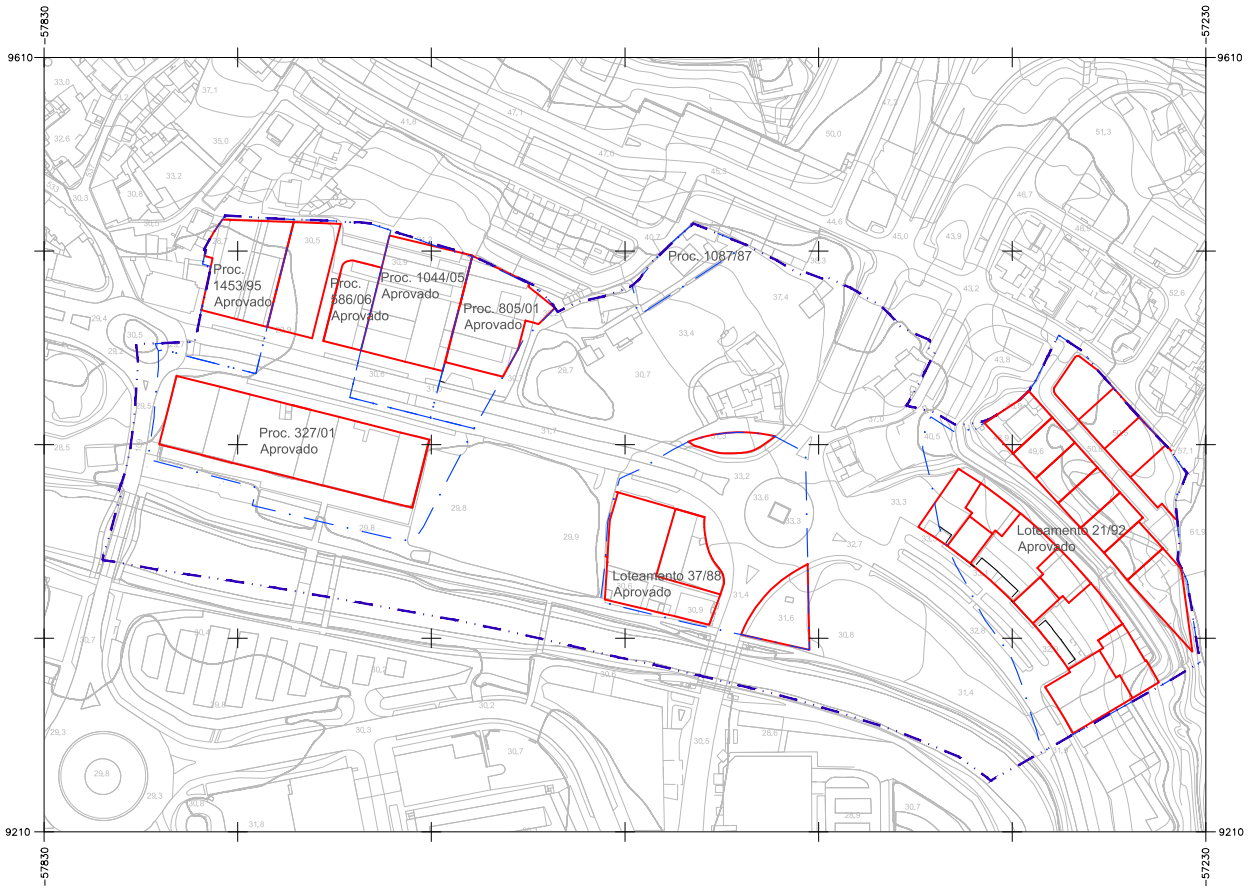
Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DA SITUAÇÃO EXISTENTE

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ENQ 002

Documento	Ficheiro
PPAP.ENQ.PB.PL.002.02	PPAP.ENQ.PB.PL.002.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite da área de intervenção da operação urbanística
- Limite do lote/Parcela privada
- Construção existente

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 004

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.004.03	PPAP.ARQ.PB.PL.004.03.dwg | versão AUTOCAD 2007

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
1	000	-57799.28	9825.92
	001	-57799.28	9825.92
	002	-57777.61	9807.34
	003	-57759.51	9810.61
	004	-57759.51	9810.61
	005	-57747.00	9824.93
2	006	-57745.09	9824.96
	007	-57745.09	9824.96
	008	-57729.79	9836.86
	009	-57729.79	9836.86
3	010	-57734.41	9842.47
	011	-57734.41	9842.47
	012	-57739.43	9846.59
	013	-57739.43	9846.59
4	014	-57749.42	9854.72
	015	-57749.42	9854.72
	016	-57753.51	9851.39
	017	-57769.61	9838.28
	018	-57769.61	9838.28
	019	-57784.18	9826.43
	020	-57799.28	9825.92

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
5	021	-57799.28	9825.92
	022	-57784.18	9826.43
	023	-57769.61	9838.28
	024	-57753.51	9851.39
	025	-57749.42	9854.72
	026	-57739.43	9846.59
6	027	-57734.41	9842.47
	028	-57734.41	9842.47
	029	-57729.79	9836.86
	030	-57729.79	9836.86
7	031	-57745.09	9824.96
	032	-57747.00	9824.93
	033	-57759.51	9810.61
	034	-57759.51	9810.61
8	035	-57777.61	9807.34
	036	-57799.28	9825.92

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
9	037	-57740.00	9827.40
	038	-57740.00	9827.40
	039	-57760.18	9810.01
10	040	-57760.18	9810.01
	041	-57760.18	9810.01
	042	-57758.09	9807.51
	043	-57758.09	9807.51
11	044	-57740.00	9827.40
	045	-57740.00	9827.40
	046	-57740.00	9827.40
	047	-57740.00	9827.40
12	048	-57740.00	9827.40
	049	-57740.00	9827.40
	050	-57740.00	9827.40
	051	-57740.00	9827.40
13	052	-57740.00	9827.40
	053	-57740.00	9827.40
	054	-57740.00	9827.40
	055	-57740.00	9827.40
14	056	-57740.00	9827.40
	057	-57740.00	9827.40
	058	-57740.00	9827.40
	059	-57740.00	9827.40
15	060	-57740.00	9827.40
	061	-57740.00	9827.40
	062	-57740.00	9827.40
	063	-57740.00	9827.40
16	064	-57740.00	9827.40
	065	-57740.00	9827.40
	066	-57740.00	9827.40
	067	-57740.00	9827.40
17	068	-57740.00	9827.40
	069	-57740.00	9827.40
	070	-57740.00	9827.40
	071	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
17	072	-57740.00	9827.40
	073	-57740.00	9827.40
	074	-57740.00	9827.40
	075	-57740.00	9827.40
18	076	-57740.00	9827.40
	077	-57740.00	9827.40
	078	-57740.00	9827.40
	079	-57740.00	9827.40
19	080	-57740.00	9827.40
	081	-57740.00	9827.40
	082	-57740.00	9827.40
	083	-57740.00	9827.40
20	084	-57740.00	9827.40
	085	-57740.00	9827.40
	086	-57740.00	9827.40
	087	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
20	088	-57740.00	9827.40
	089	-57740.00	9827.40
	090	-57740.00	9827.40
	091	-57740.00	9827.40
21	092	-57740.00	9827.40
	093	-57740.00	9827.40
	094	-57740.00	9827.40
	095	-57740.00	9827.40
22	096	-57740.00	9827.40
	097	-57740.00	9827.40
	098	-57740.00	9827.40
	099	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
22	100	-57740.00	9827.40
	101	-57740.00	9827.40
	102	-57740.00	9827.40
	103	-57740.00	9827.40
23	104	-57740.00	9827.40
	105	-57740.00	9827.40
	106	-57740.00	9827.40
	107	-57740.00	9827.40
24	108	-57740.00	9827.40
	109	-57740.00	9827.40
	110	-57740.00	9827.40
	111	-57740.00	9827.40
25	112	-57740.00	9827.40
	113	-57740.00	9827.40
	114	-57740.00	9827.40
	115	-57740.00	9827.40
26	116	-57740.00	9827.40
	117	-57740.00	9827.40
	118	-57740.00	9827.40
	119	-57740.00	9827.40
27	120	-57740.00	9827.40
	121	-57740.00	9827.40
	122	-57740.00	9827.40
	123	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
27	124	-57740.00	9827.40
	125	-57740.00	9827.40
	126	-57740.00	9827.40
	127	-57740.00	9827.40
28	128	-57740.00	9827.40
	129	-57740.00	9827.40
	130	-57740.00	9827.40
	131	-57740.00	9827.40
29	132	-57740.00	9827.40
	133	-57740.00	9827.40
	134	-57740.00	9827.40
	135	-57740.00	9827.40
30	136	-57740.00	9827.40
	137	-57740.00	9827.40
	138	-57740.00	9827.40
	139	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
30	140	-57740.00	9827.40
	141	-57740.00	9827.40
	142	-57740.00	9827.40
	143	-57740.00	9827.40
31	144	-57740.00	9827.40
	145	-57740.00	9827.40
	146	-57740.00	9827.40
	147	-57740.00	9827.40
32	148	-57740.00	9827.40
	149	-57740.00	9827.40
	150	-57740.00	9827.40
	151	-57740.00	9827.40
33	152	-57740.00	9827.40
	153	-57740.00	9827.40
	154	-57740.00	9827.40
	155	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
34	156	-57740.00	9827.40
	157	-57740.00	9827.40
	158	-57740.00	9827.40
	159	-57740.00	9827.40
35	160	-57740.00	9827.40
	161	-57740.00	9827.40
	162	-57740.00	9827.40
	163	-57740.00	9827.40
36	164	-57740.00	9827.40
	165	-57740.00	9827.40
	166	-57740.00	9827.40
	167	-57740.00	9827.40
37	168	-57740.00	9827.40
	169	-57740.00	9827.40
	170	-57740.00	9827.40
	171	-57740.00	9827.40
38	172	-57740.00	9827.40
	173	-57740.00	9827.40
	174	-57740.00	9827.40
	175	-57740.00	9827.40
39	176	-57740.00	9827.40
	177	-57740.00	9827.40
	178	-57740.00	9827.40
	179	-57740.00	9827.40

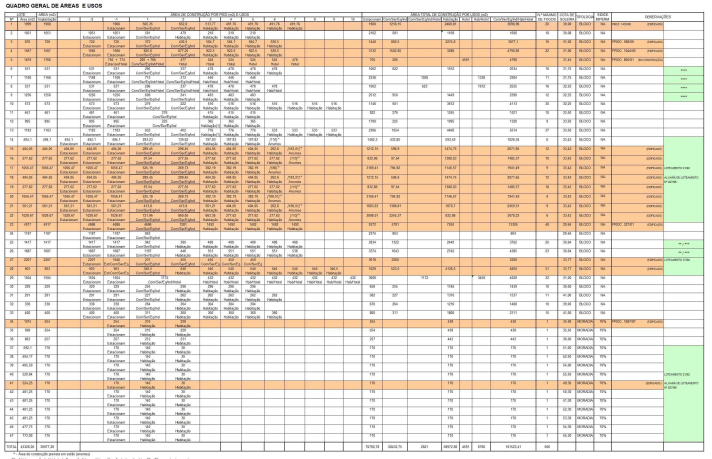
COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
40	180	-57740.00	9827.40
	181	-57740.00	9827.40
	182	-57740.00	9827.40
	183	-57740.00	9827.40
41	184	-57740.00	9827.40
	185	-57740.00	9827.40
	186	-57740.00	9827.40
	187	-57740.00	9827.40
42	188	-57740.00	9827.40
	189	-57740.00	9827.40
	190	-57740.00	9827.40
	191	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
43	192	-57740.00	9827.40
	193	-57740.00	9827.40
	194	-57740.00	9827.40
	195	-57740.00	9827.40
44	196	-57740.00	9827.40
	197	-57740.00	9827.40
	198	-57740.00	9827.40
	199	-57740.00	9827.40
45	200	-57740.00	9827.40
	201	-57740.00	9827.40
	202	-57740.00	9827.40
	203	-57740.00	9827.40
46	204	-57740.00	9827.40
	205	-57740.00	9827.40
	206	-57740.00	9827.40
	207	-57740.00	9827.40
47	208	-57740.00	9827.40
	209	-57740.00	9827.40
	210	-57740.00	9827.40
	211	-57740.00	9827.40



ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO	10,30 ha
ÁREAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	TOTAL 59 842,95 m²
Áreas Verdes	13 218,26 m²
Rede viária principal e secundária	17 988,31 m²
Passeios	13 876,72 m²
Estacionamentos (188 lugares)	2 140,00 m²
Paragens de autocarro (3 lugares)	248,24 m²
Áreas ocupadas por PT's existentes (infraestruturas)	48,33 m²
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12 323,09 m²

QUADRO GERAL DE ÁREAS E USOS



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de Unidade de Execução
- UE 1 – Identificação de Unidade de Execução
- Limite do lote
- Limite do polígono de implantação da edificação
- 15 – Identificação de lote
- Cota de soleira
- 1] – Número de pisos acima da cota de soleira
- Número de pisos abaixo da cota de soleira
- Indicação de perfil
- Acesso para garagem
- Árvore
- Passadeira
- Linha de Água Canalizada
- Linha de Água Conforme PDM em Vigor
- Conduta Adutora Existente
- Emissário de Águas Residuais Existente
- Zonas Inundáveis
- 33.2 – Cotas Altimétricas (Cartografia)

CATEGORIAS FUNCIONAIS DO SOLO URBANO

Espaços Centrais

- Habitação unifamiliar
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Habitação/H
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Habitação
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Hotel
- Áreas privadas com ónus de uso público

Espaços Verdes

- Área verde pública
- Área verde privada
- Áreas de talude sobre o rio Lis
- Rio Lis

Espaços Canais

- Rede viária
- Áreas para acesso automóvel
- Estacionamento público exterior
- Passeios públicos
- Percurso pedonal
- Espaço para localização de P.T.
- Paragem de autocarro

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.202

- LIMITE DE FREGUESIA

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Le
Entidade Produtora: Geoportal - Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2016
Data de Voo: 2011
Data de Homologação: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número c
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Escalidão Posicional: Planimetria - Erro Médio Quadrático ≤ 0,30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático
Escalidão Tentativo: Superior ou igual a 95% do total de amostra para probabilidade/correlação
Precisão Posicional Nominal das Soldas Gráficas: 1:2'5 m

A planta de trabalho a escala 1/1500 resulta da ampliação da planta de implantação à escala 1/2000.

CÂMARA MU

DPGU . DIPOET

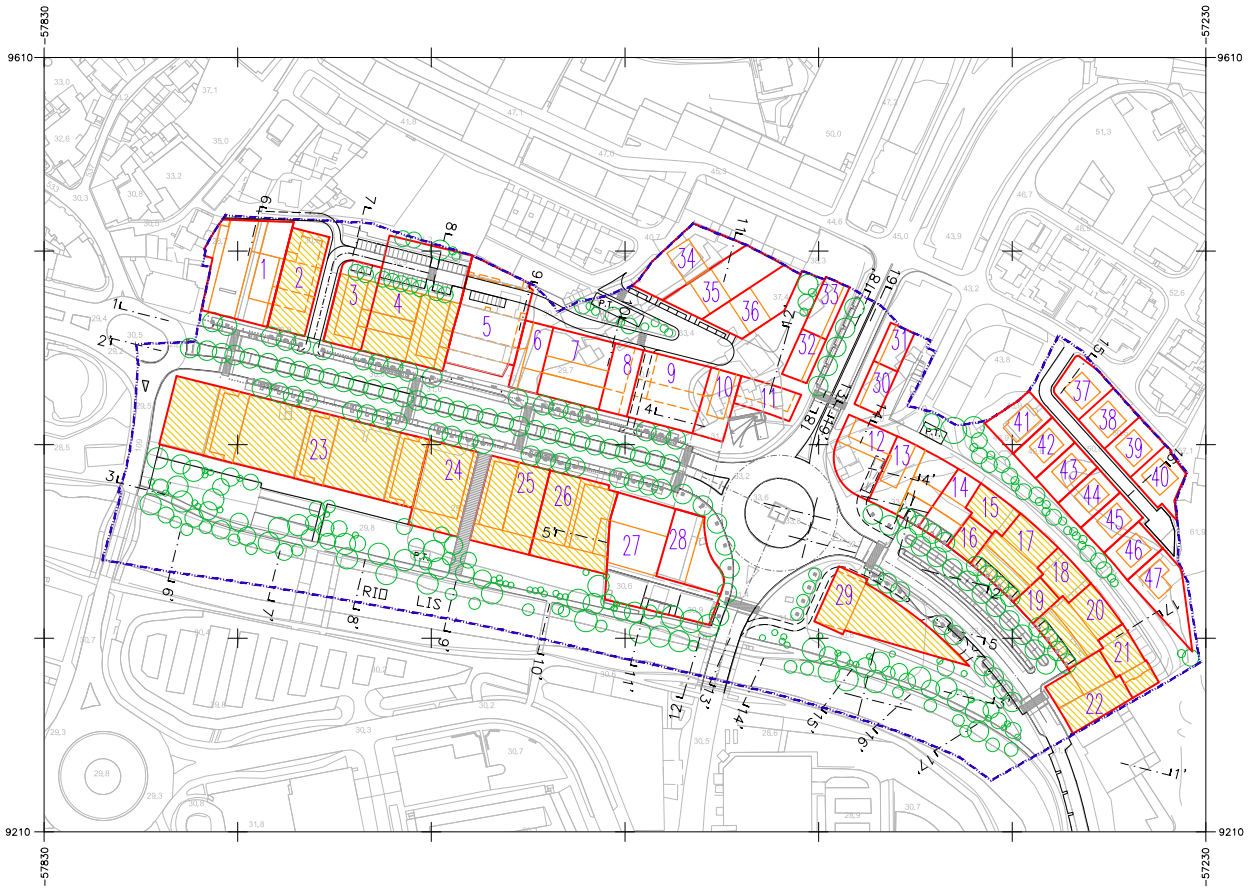
DEPARTAMENTO DE PLANEAM
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENT

Autor / Autores do Projeto	Projectado	Desenhado	Verificado
	Novembro. 2011		

Projeto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Peça Desenhada
PLANTA DE TRABALHO

Disciplina	ARQUITECTURA	Localização	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES
Documento	PPAP.ARQ.PB.PL.SOLO.00	Ficheiro	PPAP.ARQ.PB.PL.SOLO.00.dwg | versão AUTOC



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

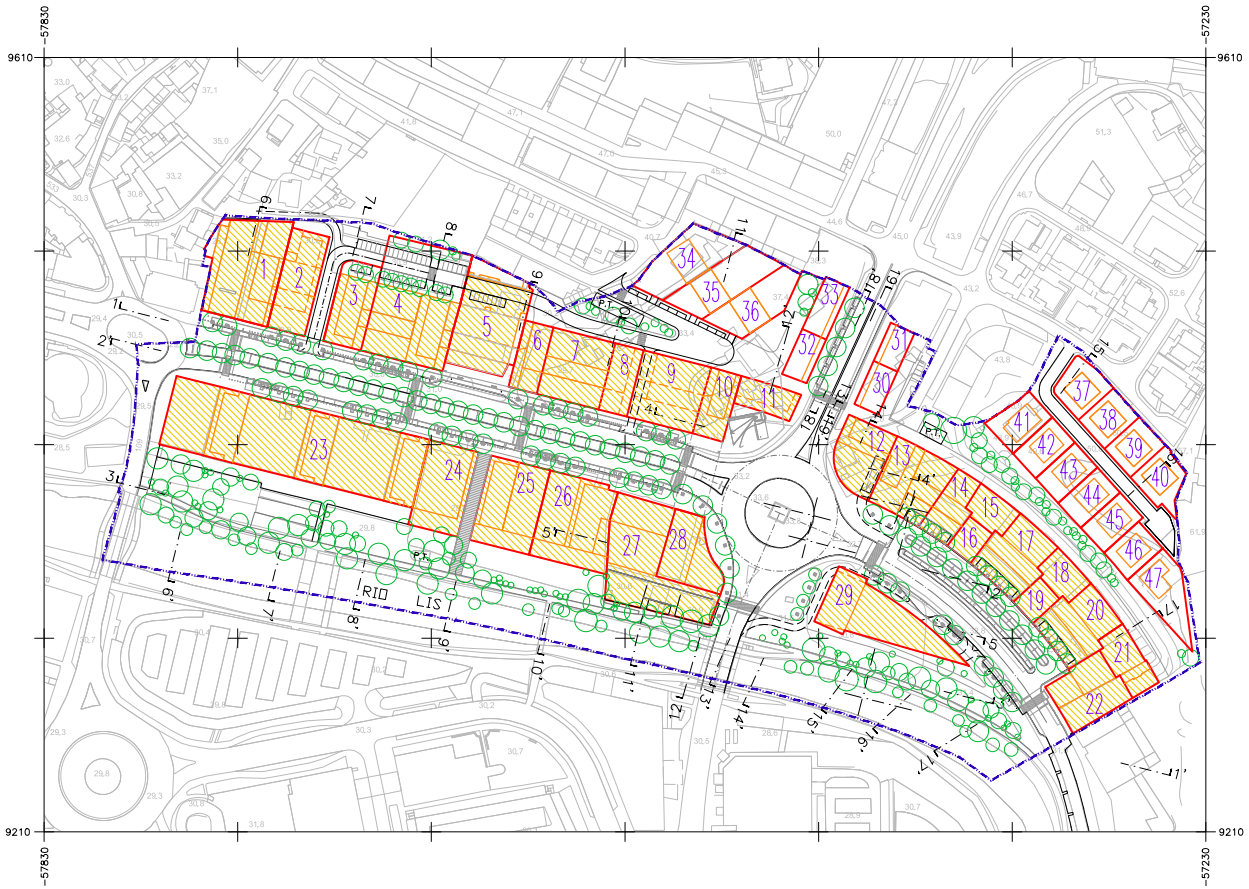
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 25.00

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 005

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.005.03	PPAP.ARQ.PB.PL.005.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

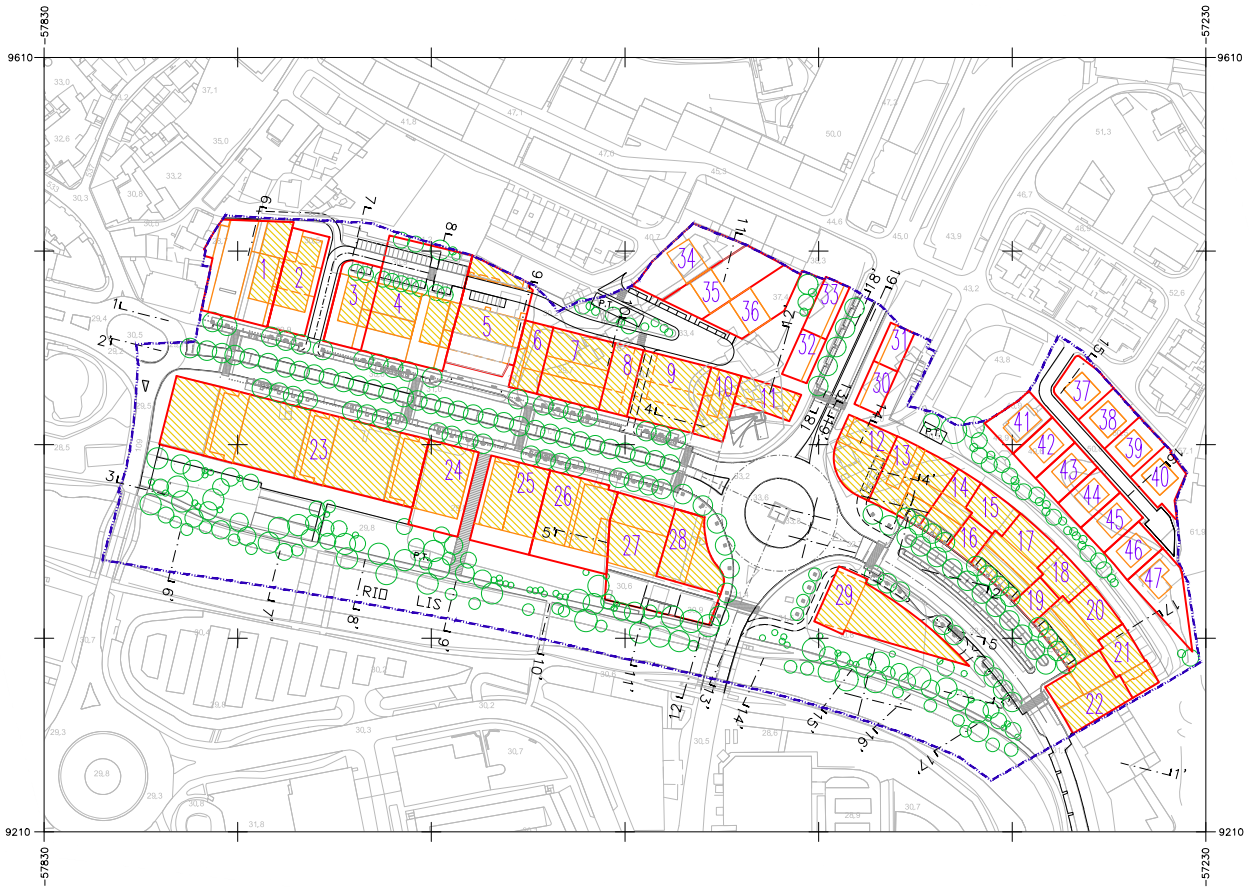
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 28.00

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 006

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.006.03	PPAP.ARQ.PB.PL.006.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

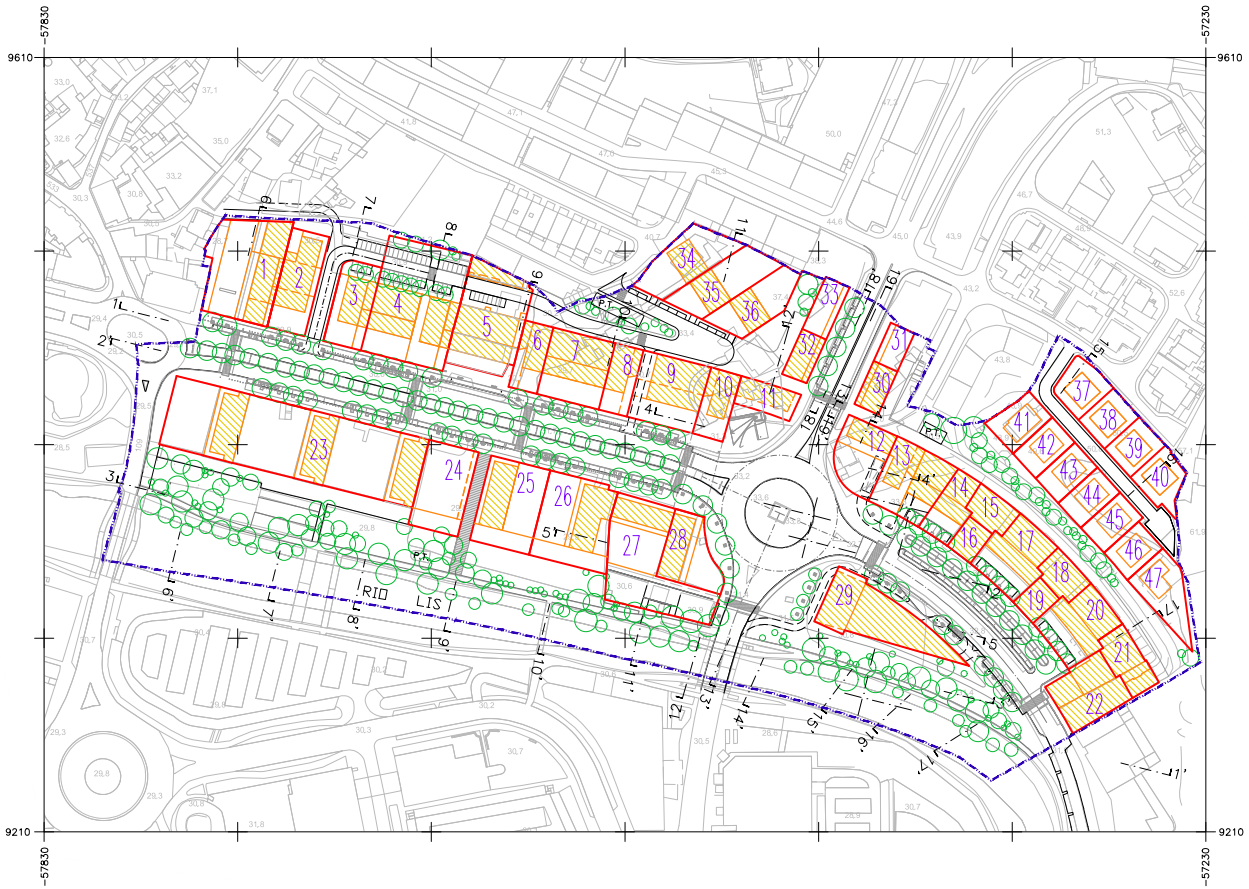
Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 31.00

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 007

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.007.02	PPAP.ARQ.PB.PL.007.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

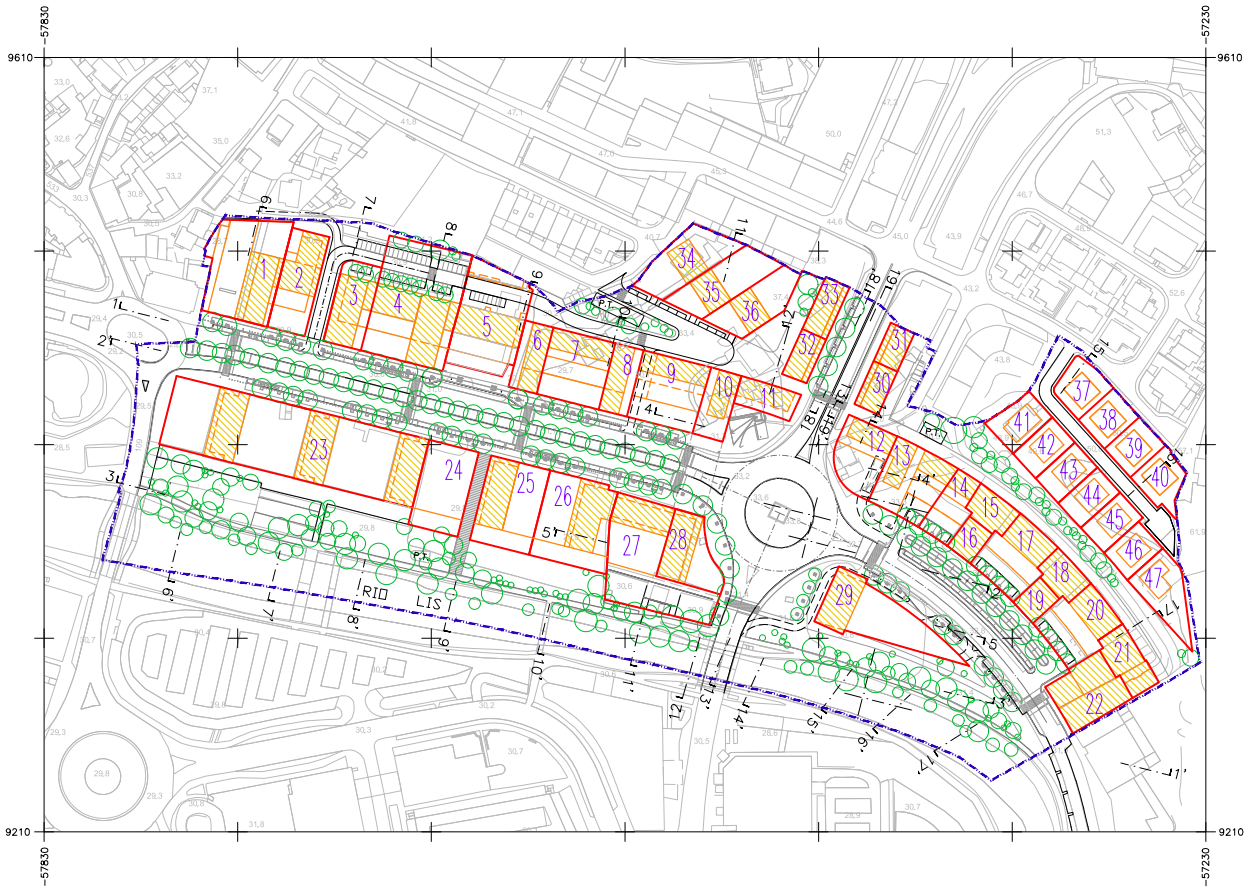
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 34.00

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 008

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.008.02	PPAP.ARQ.PB.PL.008.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

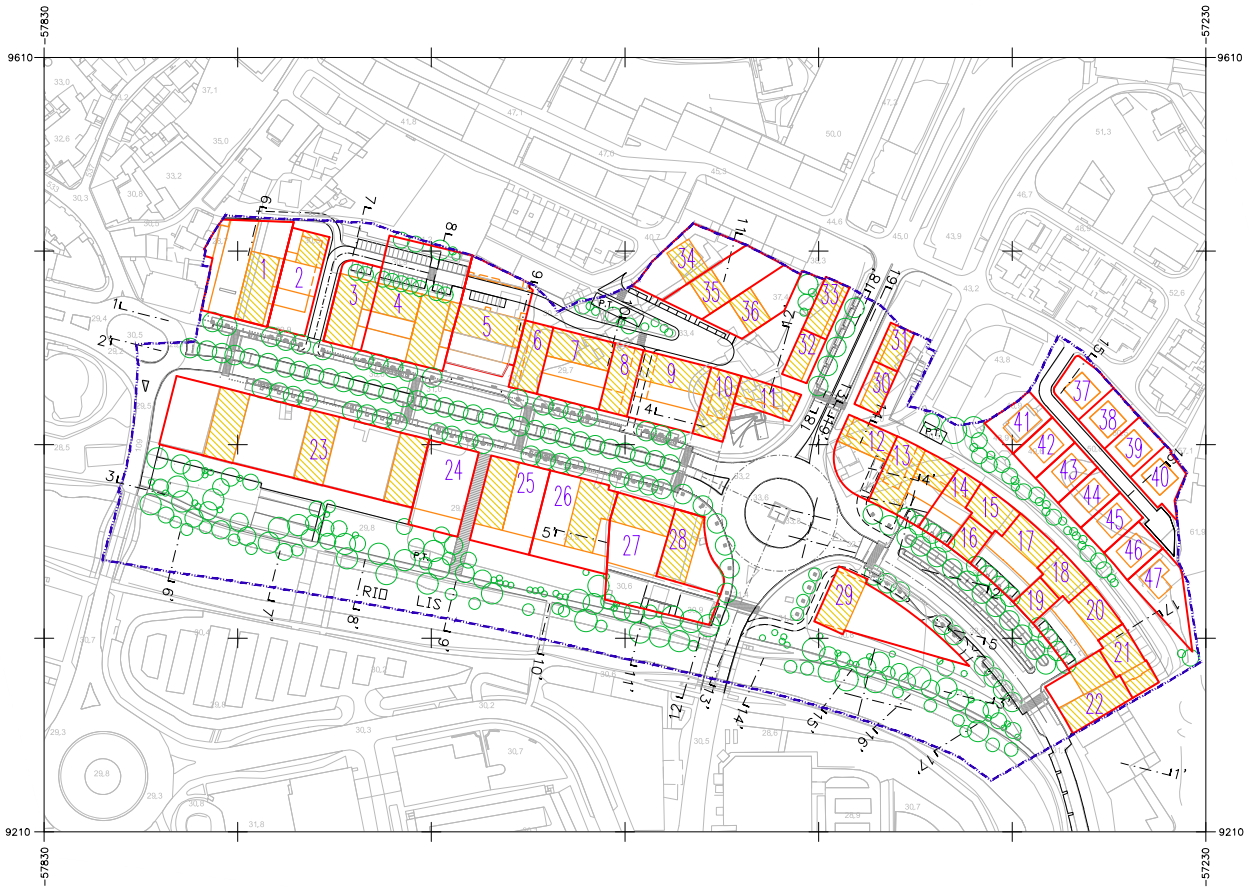
Escala 1:1000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 37.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 009
Documento PPAP.ARQ.PB.PL.009.02	**Ficheiro** PPAP.ARQ.PB.PL.009.02.dwg | versão AUTOCAD 2007	



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

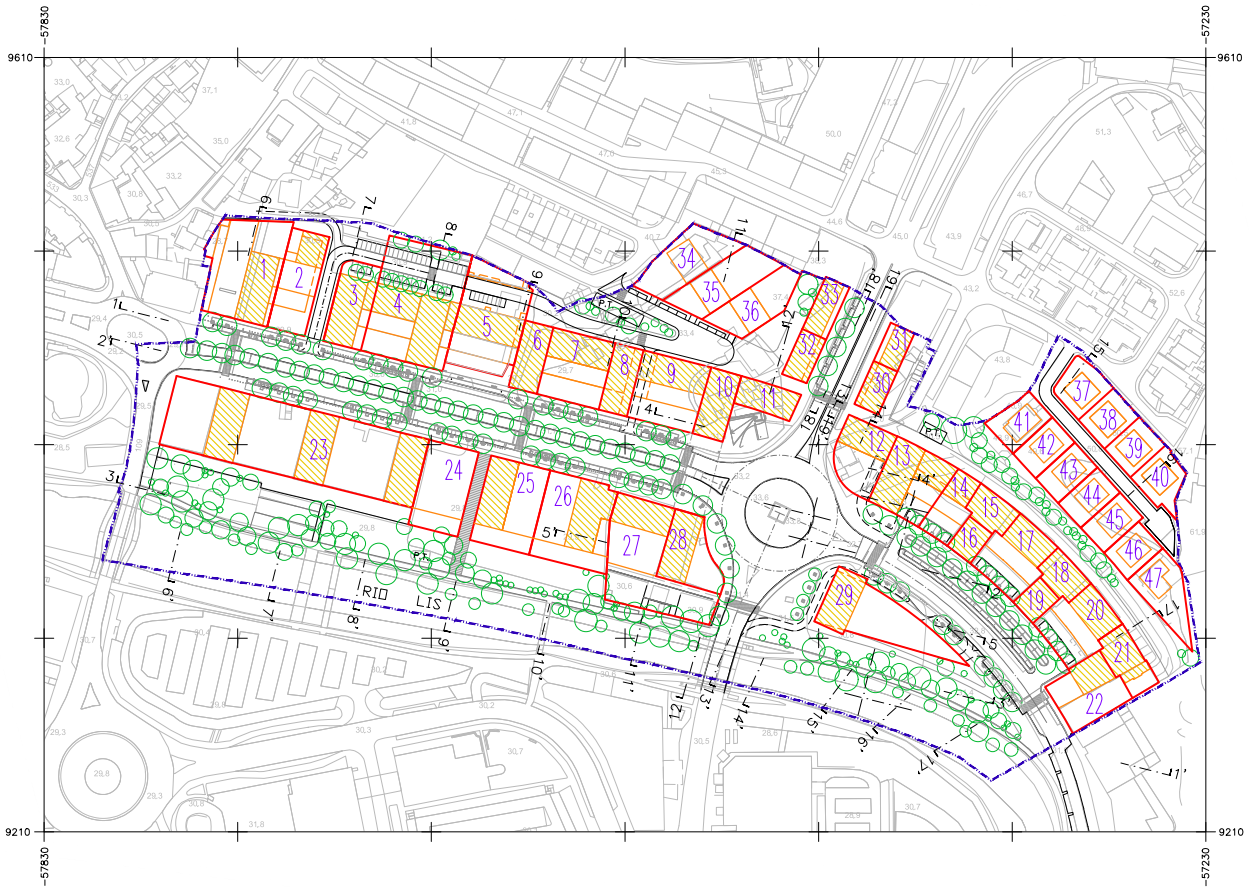
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 40.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 010

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.010.02	PPAP.ARQ.PB.PL.010.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

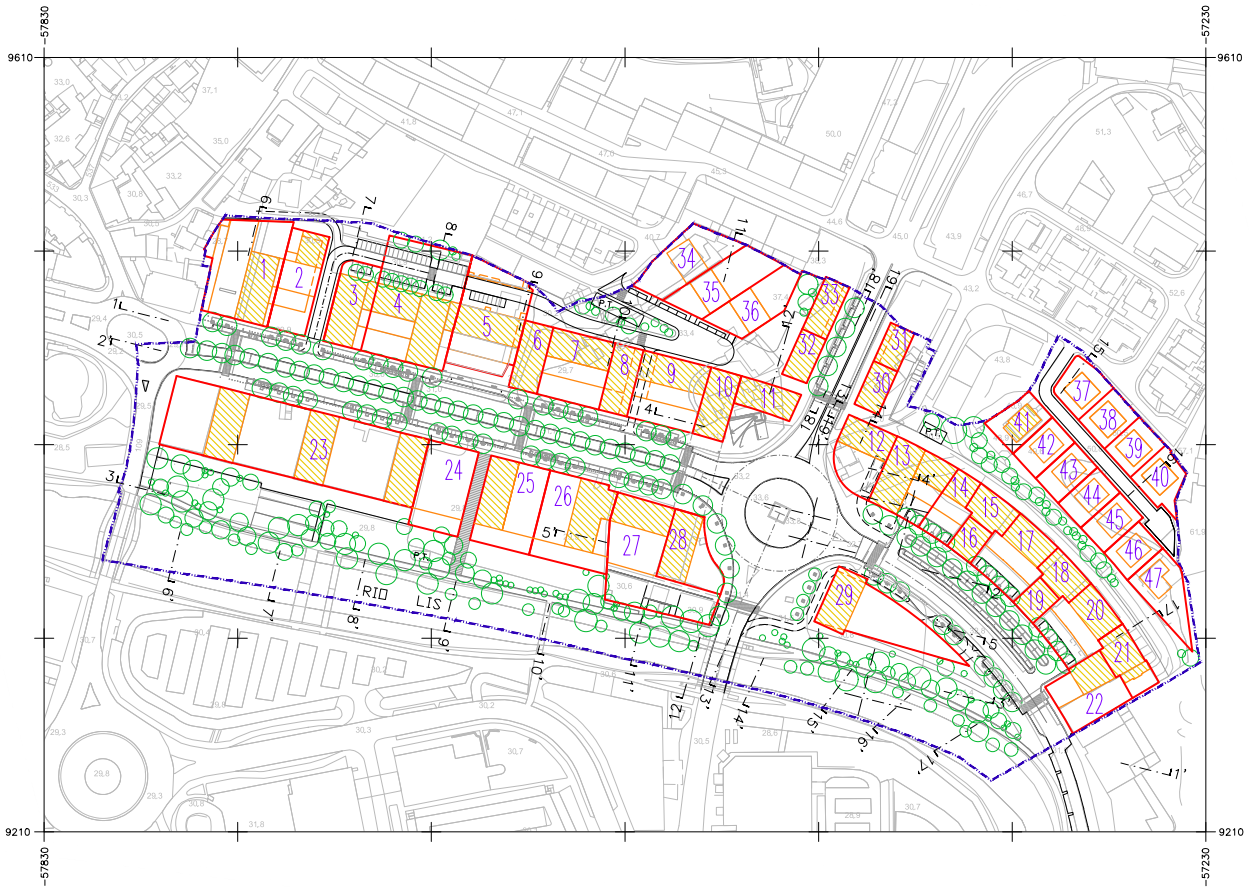
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 43.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 011

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.011.02	PPAP.ARQ.PB.PL.011.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

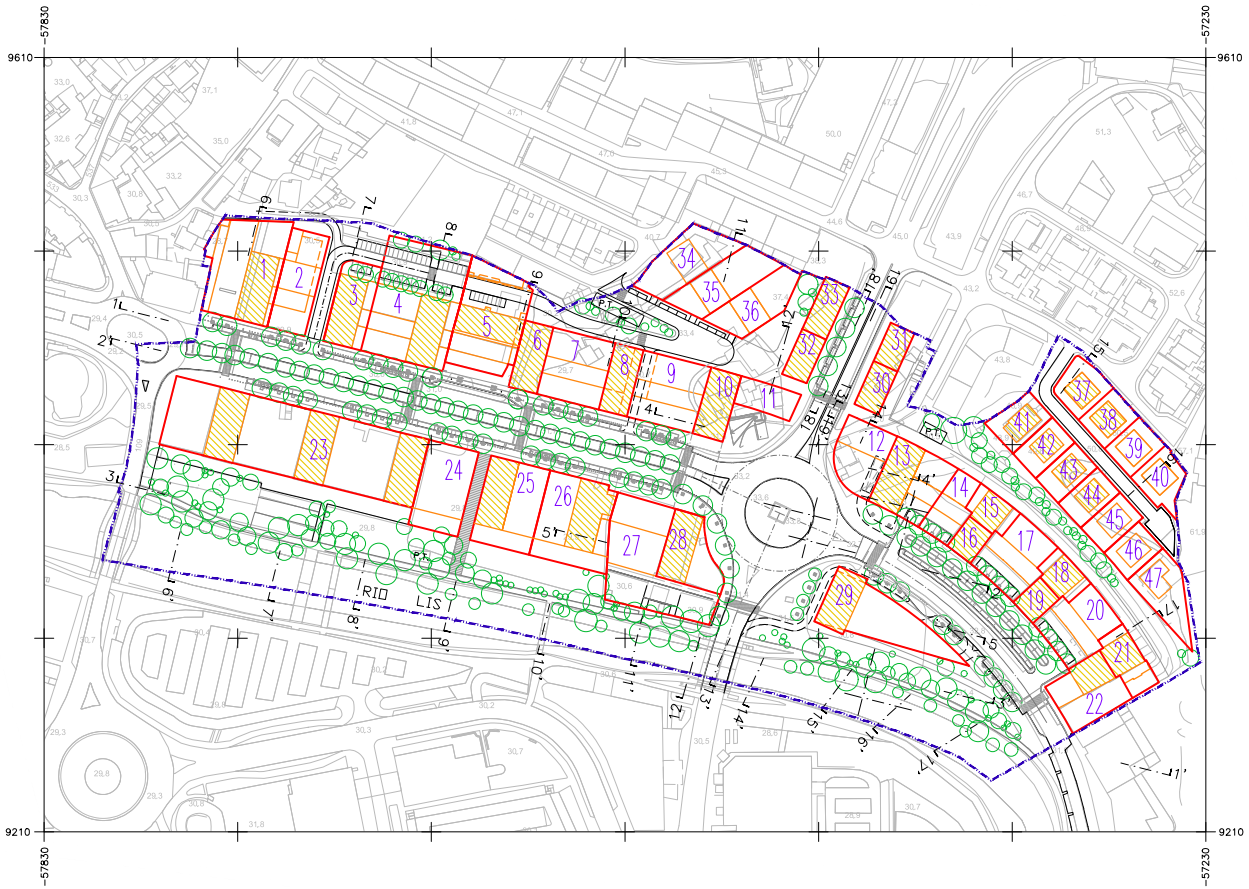
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 46.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 012

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.012.02	PPAP.ARQ.PB.PL.012.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

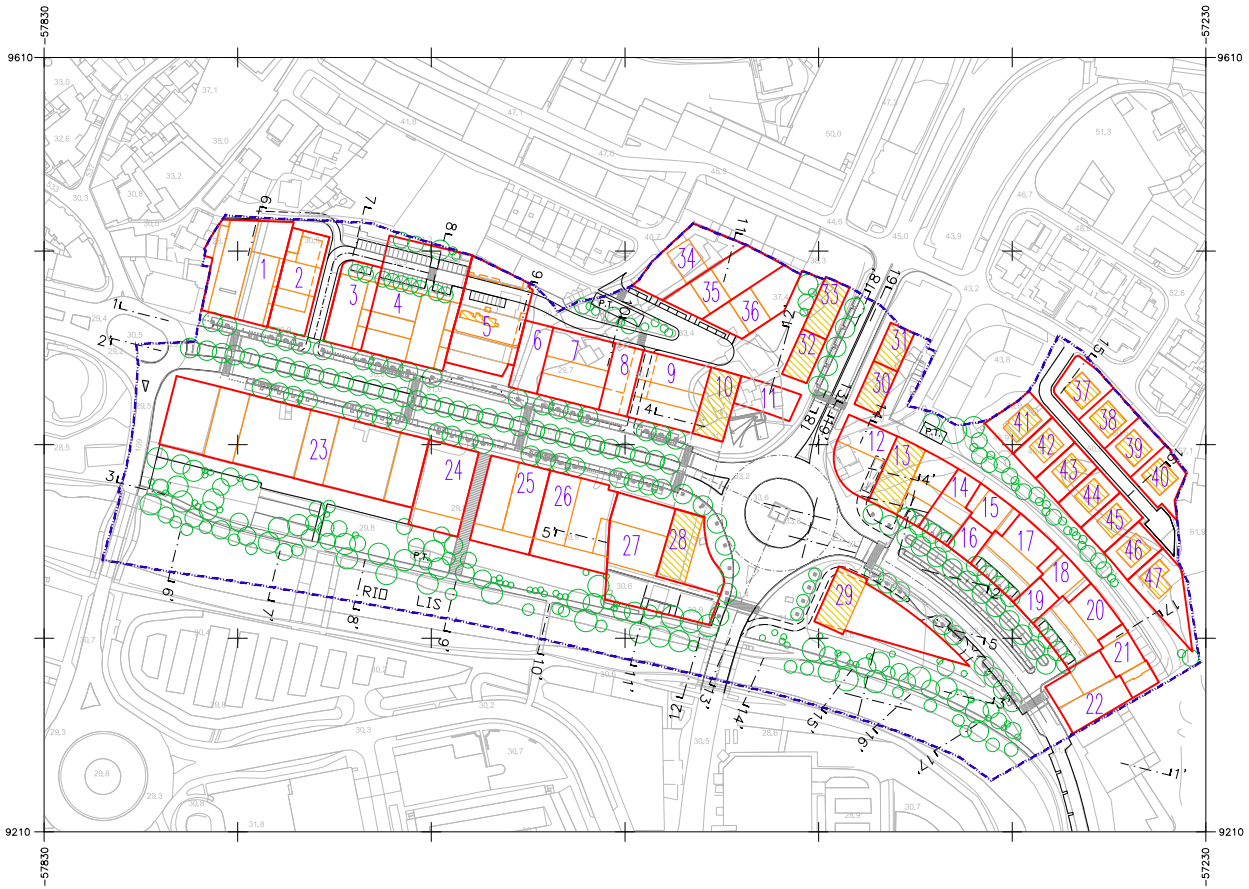
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 49.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 013

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.013.02	PPAP.ARQ.PB.PL.013.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

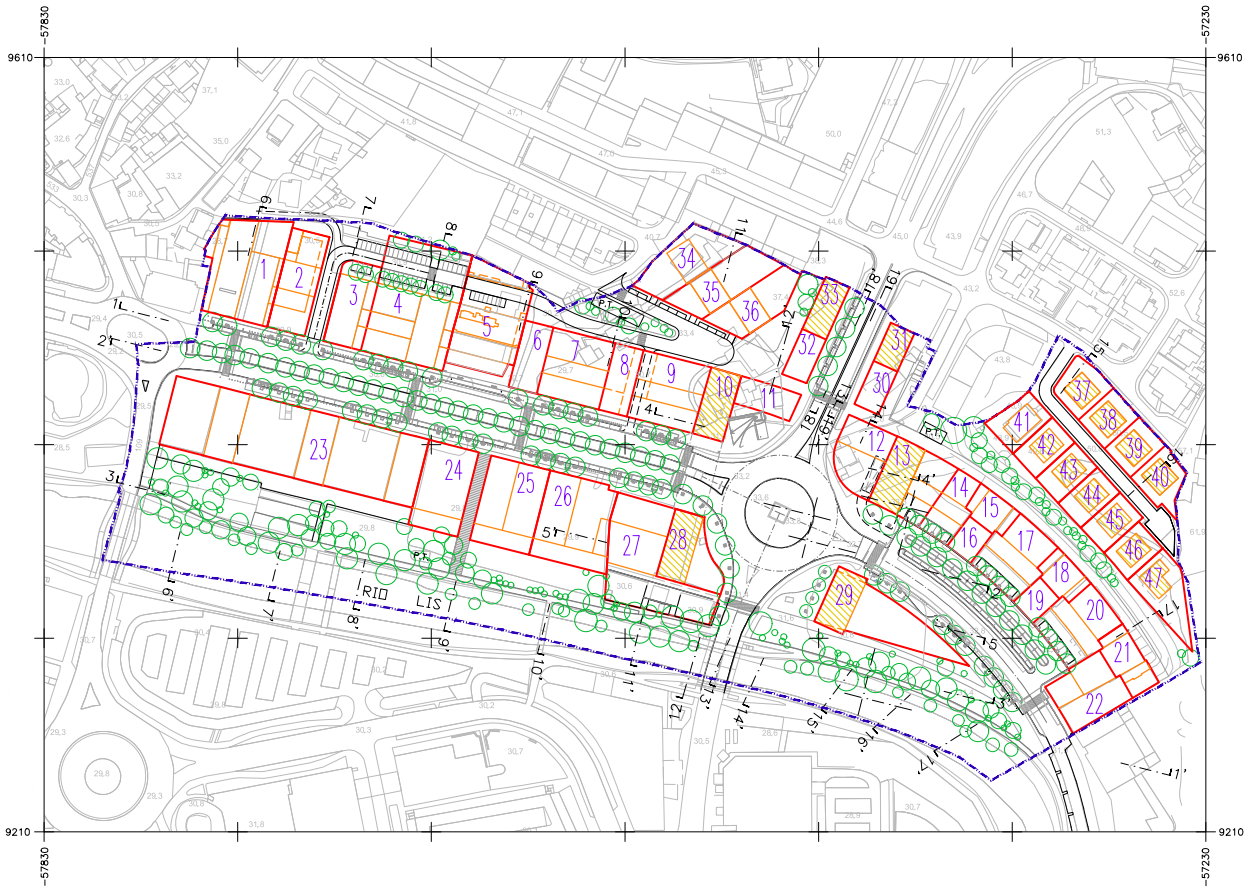
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 52.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 014

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.014.02	PPAP.ARQ.PB.PL.014.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

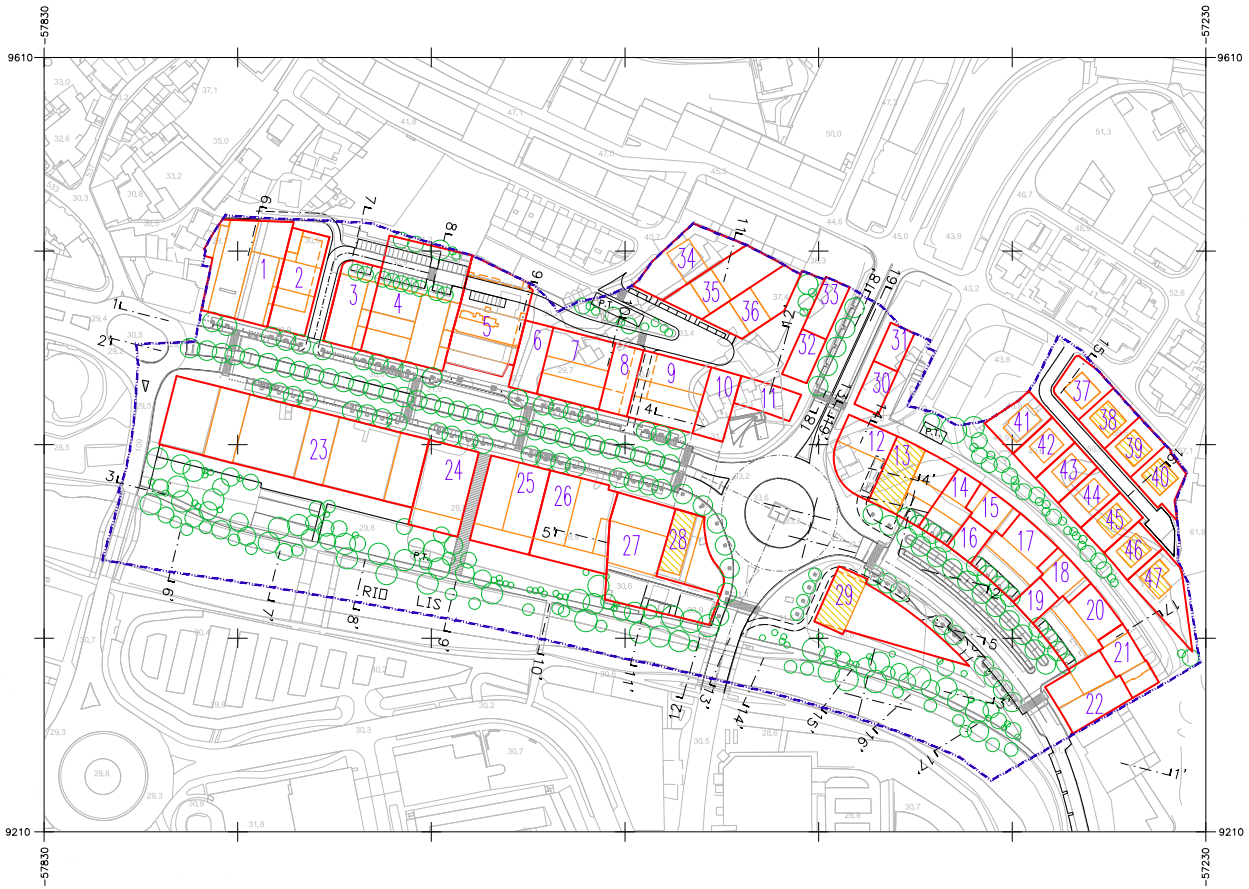
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 55.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 015
Documento PPAP.ARQ.PB.PL.015.02	**Ficheiro** PPAP.ARQ.PB.PL.015.02.dwg | versão AUTOCAD 2007	



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

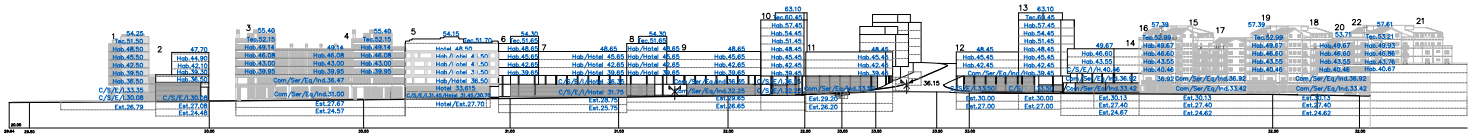
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

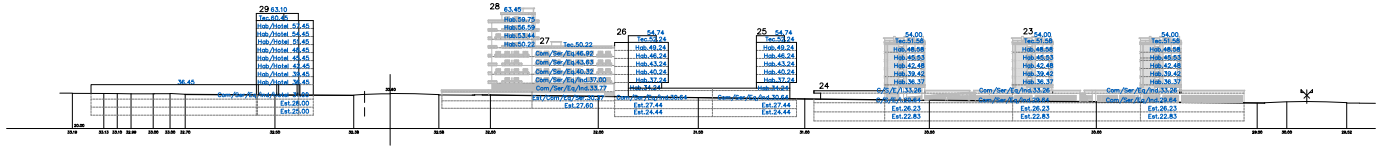
Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 58.50

Revisão R02

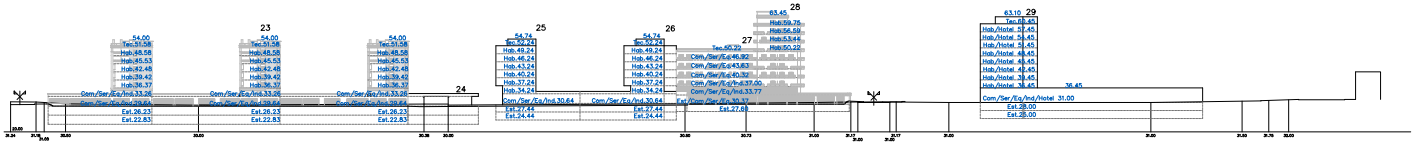
Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 016
Documento PPAP.ARQ.PB.PL.016.02	**Ficheiro** PPAP.ARQ.PB.PL.016.02.dwg | versão AUTOCAD 2007	



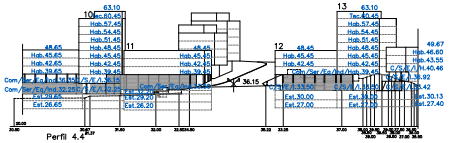
Perfil 1.1'



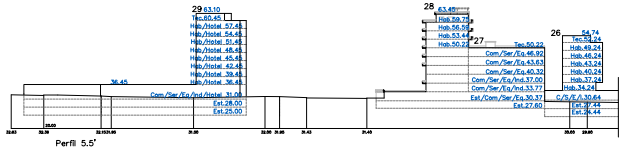
Perfil 2.2'



Perfil 3.3'



Perfil 4.4'



Perfil 5.5'

LEGENDA

- – Indicação de eixo de via
- 00.00 – Cota de piso
- – Cota de terreno proposto
- – 1 – Número de piso

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:1000

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PERFIS COMPLEMENTARES À PLANTA DE IMPLANTAÇÃO [1.1' A 5.5']

Revisão: R02

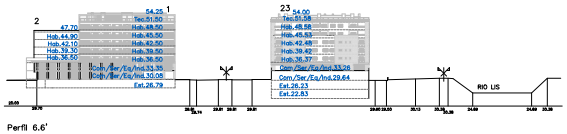
Disciplina: ARQUITECTURA

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

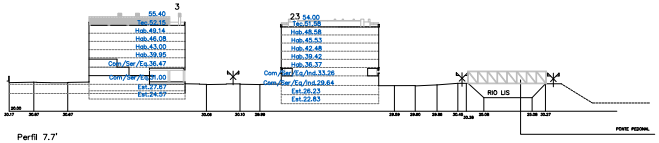
Desenho n.º: ARQ 017

Documento: PPAP.ARQ.PB.CT.017.02

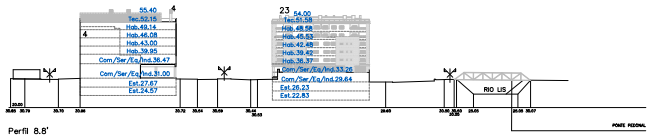
Ficheiro: PPAP.ARQ.PB.CT.017.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



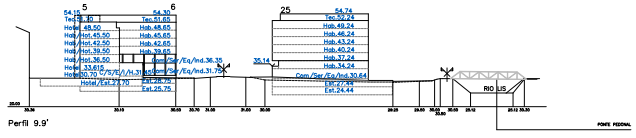
Perfil 6.6'



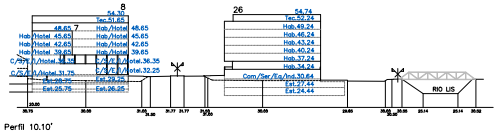
Perfil 7.7'



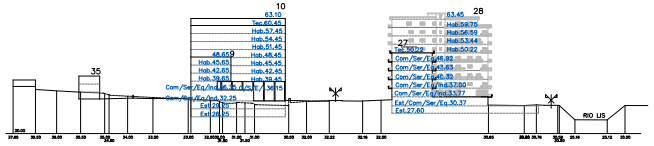
Perfil 8.8'



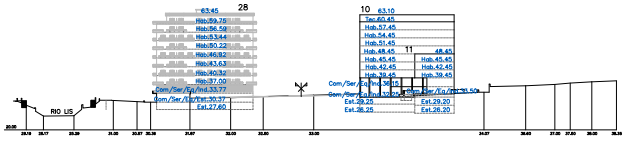
Perfil 9.9'



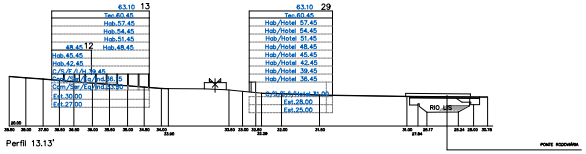
Perfil 10.10'



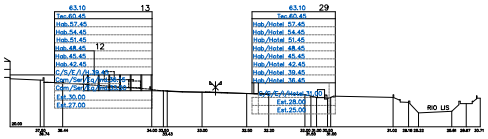
Perfil 11.11'



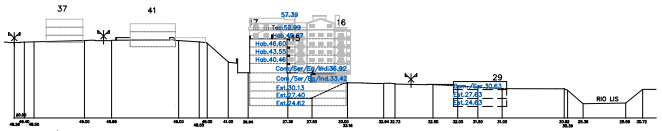
Perfil 12.12'



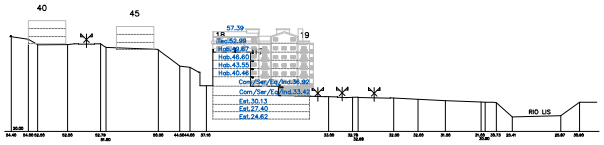
Perfil 13.13'



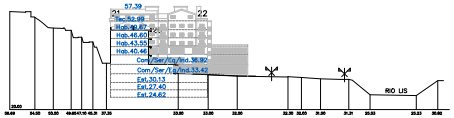
Perfil 14.14'



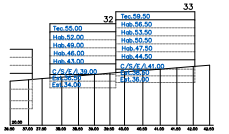
Perfil 15.15'



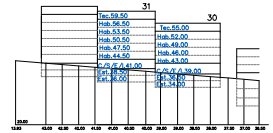
Perfil 16.16'



Perfil 17.17'



Perfil 18.18'



Perfil 19.19'

LEGENDA

- – Indicação de eixo de via
- 00.00 – Cota de piso
- – Cota de terreno proposto
- - 1 – Número de piso

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:1000

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PERFIS COMPLEMENTARES À PLANTA DE IMPLANTAÇÃO [6.6' A 19.19']

Revisão: R02

Disciplina: ARQUITECTURA

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º: ARQ 018

Documento: PPAP.ARQ.PB.CT.018.02

Ficheiro: PPAP.ARQ.PB.CT.018.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



Árvores existentes (simulação)

Árvores propostas

Relvado

Revestimento herbáceo a propor

Revestimento herbáceo existente

Circulação pedonal

Modelação proposta

Curva de nível

Cota altimétrica

Edifícios

Limite do Plano de Pormenor

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANO GERAL DE ESPAÇOS ABERTOS

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA PAISAGISTA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	PAI 001

Documento PPAP.PAI.PB.PL.001.03

Ficheiro PPAP.PAI.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



Ag	Alnus glutinosa
Bc	Betula celtiberica
Fa	Fraxinus angustifolia
Gr	Grevillea robusta
Ls	Liquidambar stryraciflua
Pi	Pinus pinaster
Pm	Pinus pinea
Pa	Populus alba
Pp	Populus nigra
Pn	Populus nigra italica
Qf	Quercus faginea
Sb	Salix babylonica
Sf	Salix fragilis
Sj	Shopora japonica
Sm	Salix matsudana tortuosa
exi	simulação de elemento arbóreo existente

Limite do Plano de Pormenor

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANO DE PLANTAÇÃO ESTRATO ARBÓREO

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA PAISAGISTA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	PAI 002

Documento	Ficheiro
PPAP.PAI.PB.PL.002.03	PPAP.PAI.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



Revestimento herbáceo de carácter ornamental (Relvado)

Revestimento herbáceo e/ou arbustivo característico de sistema seco

Revestimento herbáceo característico de sistema húmido

Circulação pedonal transversal a propor (estrutura em madeira permeável)

Limite do Plano de Pormenor

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

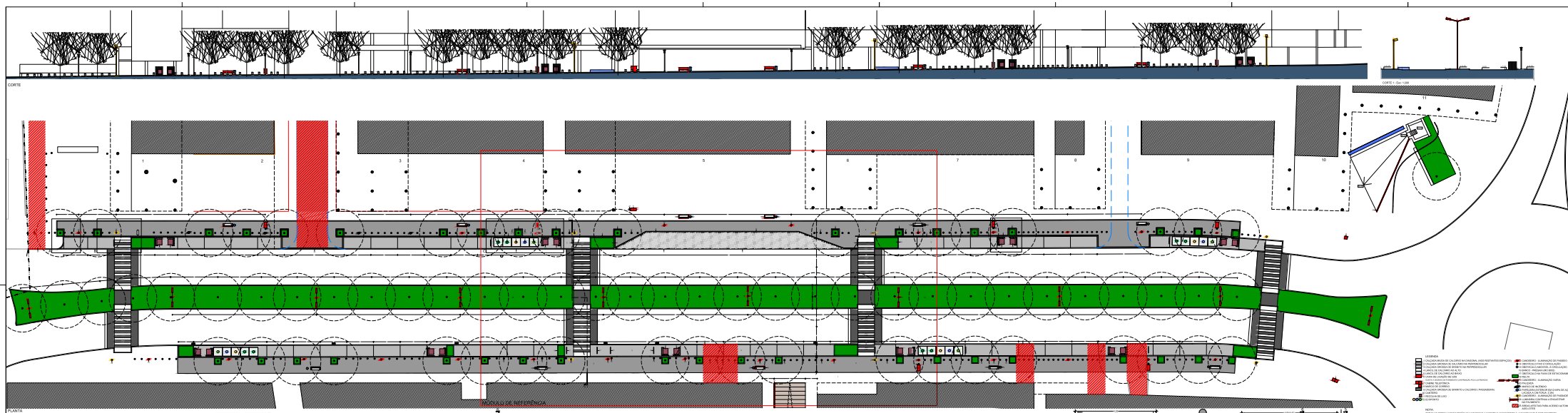
Peça Desenhada
PLANO DE REV. VIVOS E INERTES (ESPAÇOS PERMEÁVEIS)

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA PAISAGISTA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	PAI 003

Documento PPAP.PAI.PB.PL.003.03

Ficheiro PPAP.PAI.PB.PL.003.03.dwg | versão AUTOCAD 2007





CONTENTORES SUBTERRÂNEOS - REF. MBE - SOTKON



BANCO PREGAIA - REF. MO 8802



ILUMINAÇÃO VIÁRIA

COLUNA TRONCO-CÓNICA, COR# 16m, COM BRAÇO SIMPLES
REF.TYCHE 12mt, INCLINAÇÃO DE 5º, FIXAÇÃO POR FLANGE
DIRECTO DO SOLO, COM ALOJAMENTO SAIDA 400 + 2 SAIDAS 230
ALTURA útil : 10 METROS PARA LIMPEZA DE 20MA MAIOR DE DIÂMETRO DE 60 A PASSAR (INCLUSIVE)

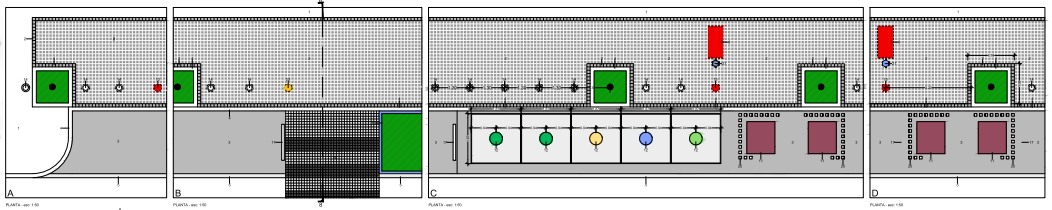
ILUMINAÇÃO DE PASSADEIRA

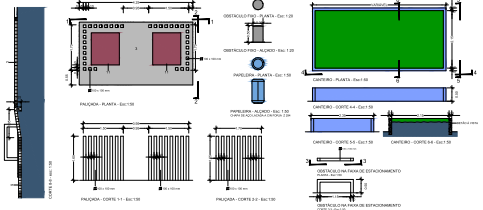
COLETOR EMBUTIDO EM ASFALTO PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO
4,00m, PERFURAÇÃO NO SOLO, 0,5M *0,40
NO TOPO, PARA UTILIZAÇÃO + LUMINÁRIA DE COMPLEMENTO
ALUMINIO, COM PARAFUSAGEM PARA FIXAÇÃO DE 20MM DE ASSETTOS METÁLICOS



ILUMINAÇÃO DE PASSEIO

COLUNA CILÍNDRICA EM ALUMÍNIO, COR# 4m,
UM BICO LAMADARC Nº 3, COM ALOJAMENTO SAIDA 300.
1 LINHA LUMINÁRIA MOD. AMP D300 MBL
1 LUMINÁRIA MOD. AMP D300 MBL, PARA LUMINÁRIA DE 150W MASTERCOLOUR CDM-TT, INCLUINDO A INCLINAÇÃO





LEGENDA

1 CALÇADA MUDA DE CALCÁRIO MACIÇO/NAL (NOS RESTANTES ESPAÇOS)
2 CALÇADA DE CALCÁRIO MACIÇO/NAL (NOS RESTANTES ESPAÇOS)
3 CALÇADA DESBASTADA DE GRANITO EM PEITORIS PERPENDICULARES
4 LANCIS DE CALCÁRIO AO N.TO
5 LANCIS DE CALCÁRIO AO S.TO
6 FAIXA DE LOCAÇÃO DE CAIS
7 CANTEIRO - ILUMINAÇÃO EXISTIA
8 MARCO DE CORREIO
9 CALÇADA DESBASTADA DE GRANITO A CHEVRON E PASSADEIRA
10 PAPELEIRA EXISTENTE
11 PAVIMENTO EM BETUME
12 CANTEIRO - ILUMINAÇÃO EM PROJECTO
13 LUMINÁRIA EXISTENTE A PROJECTAR
14 ÁREA DE RELVADO
15 ÁREA DE ASFALTO NATURAL EXISTENTE NA TARDOZ, AGRAVADA

NOTA:
TODAS AS BERMA ARMINHAS SERÃO CALHAUSADAS A JUNTAS E ACABAMENTO A LAGRIMA SIMILAR COM BISTRETO.



DPGU . DIPOET
CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto | Projectado | Desenhado | Verificado | Aprovado

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Data: 2021/04/21 | Escala: 1/50 | Ficheiro: 2021 801 05

Título: ARRANJOS EXTERIORES - TROÇO POENTE

Revisão: R02

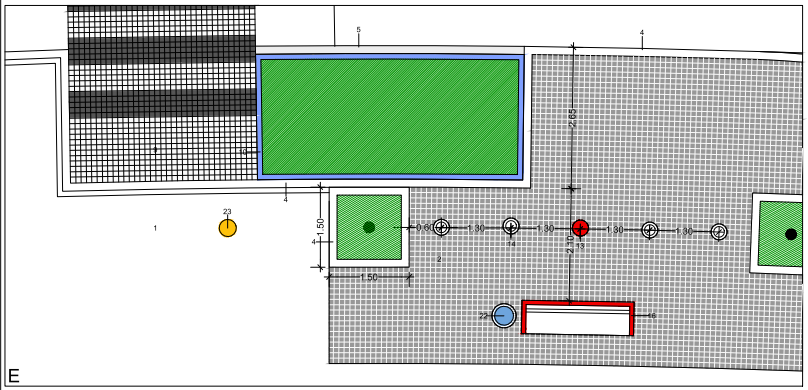
Disciplina: ARQUITECTURA PAISAGISTA | Localização: | Desenho nº: 004

Observações: PPAP_PLANTA_R02.dwg | Plotado em 21/04/2021 09:07 | PPAP_PLANTA_R02.pdf

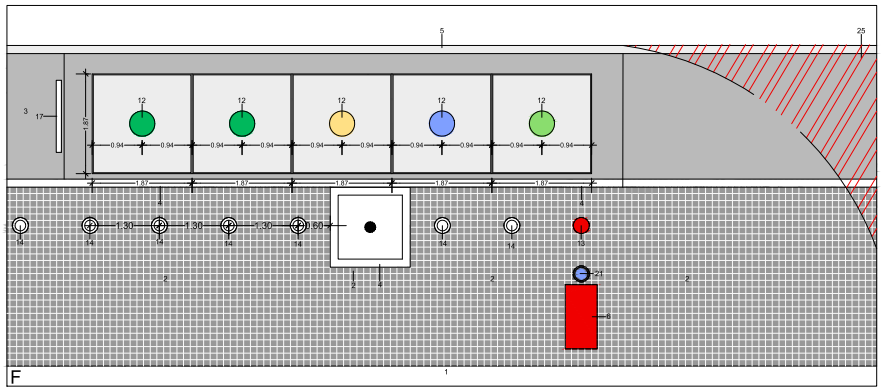
PPAP_PLANTA_R02.dwg | 2021/04/21 09:07



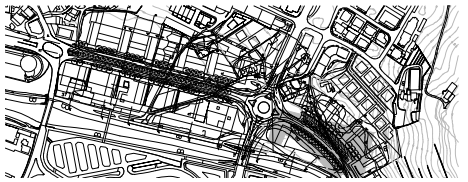
PLANTA



PLANTA - esc: 1:50



PLANTA - esc: 1:50



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:200/1:50

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: ARRANJOS EXTERIORES - TROÇO NASCENTE

Revisão: R01

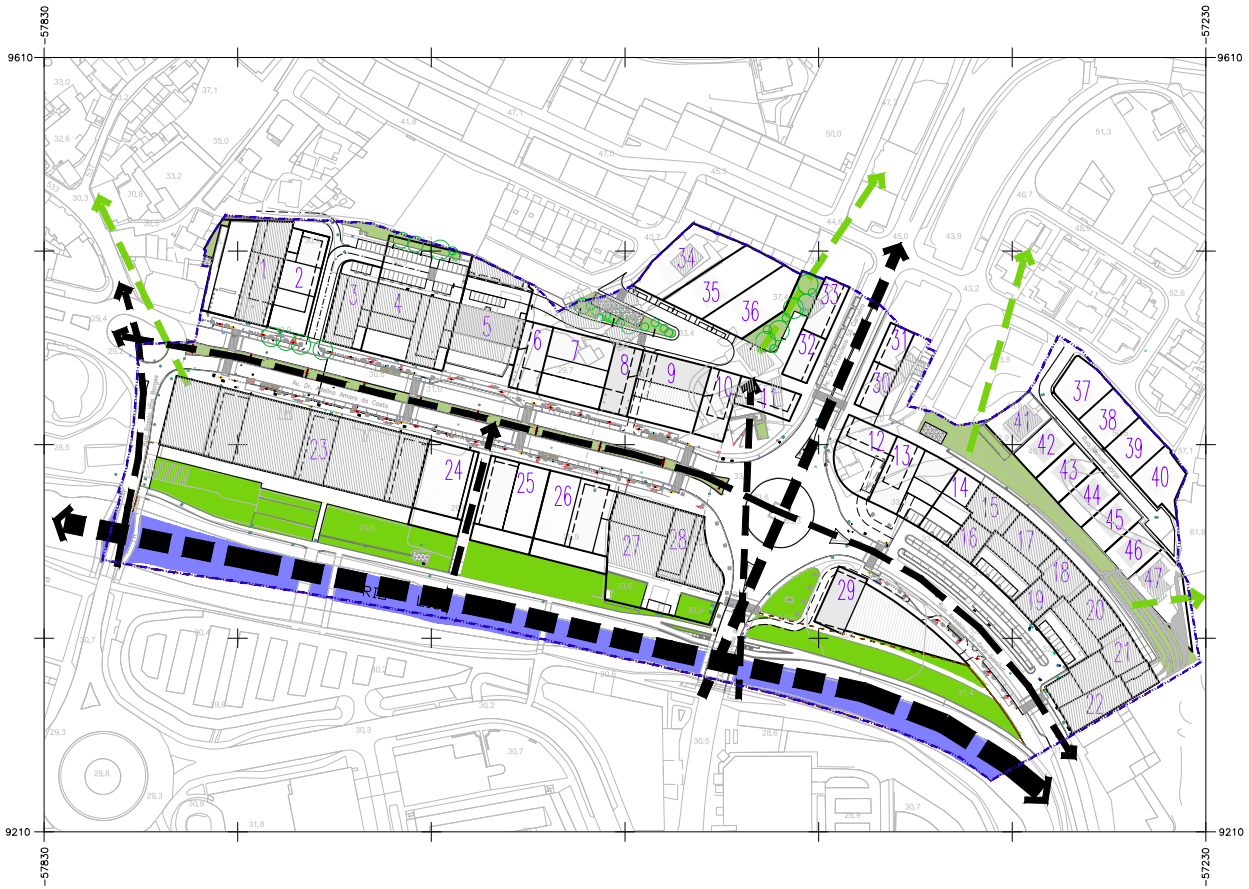
Disciplina: ARQUITECTURA PAISAGISTA

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Documento: PPAP.PAI.PB.PL.005.01

Ficheiro: PPAP.PAI.PB.PL.005.01.dwg | versão AUTOCAD 2007

Desenho n.º: PAI 005



Estrutura Verde Urbana Contínua (Sistema Rio)

Estrutura Verde Urbana Descontínua (Sistema Seco)

Permeabilidades físicas e ecológicas a fomentar (diferentes intensidades)

Continuidade visual a fomentar

Limite do Plano de Pormenor

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

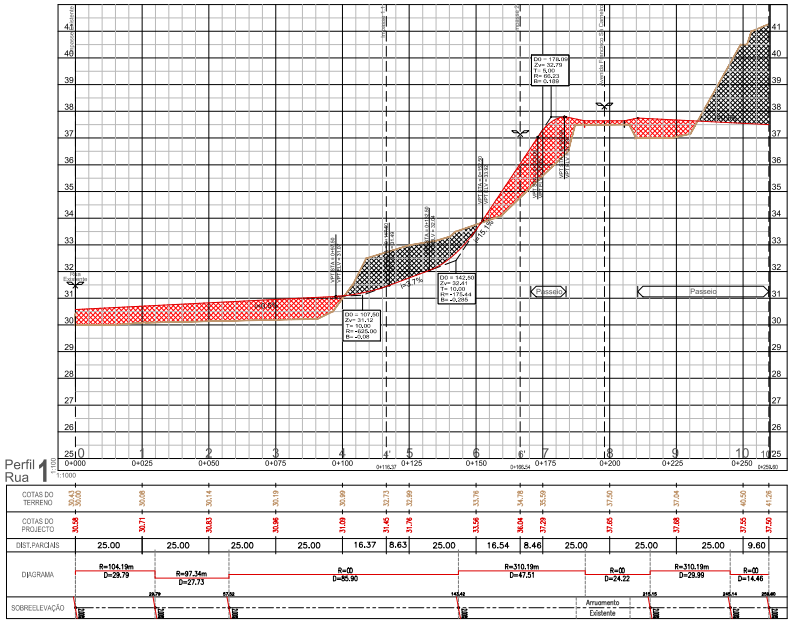
Data 2021/04/21

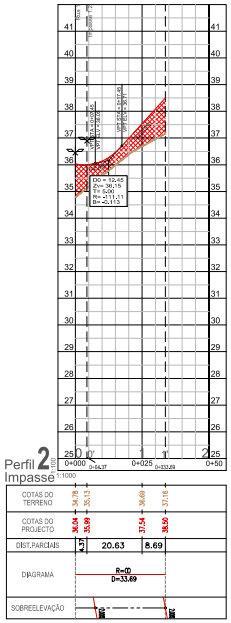
Peça Desenhada
ESTRUTURA ECOLÓGICA FUNDAMENTAL

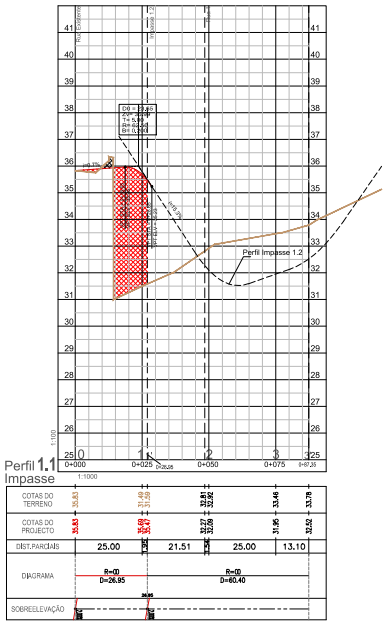
Revisão R03

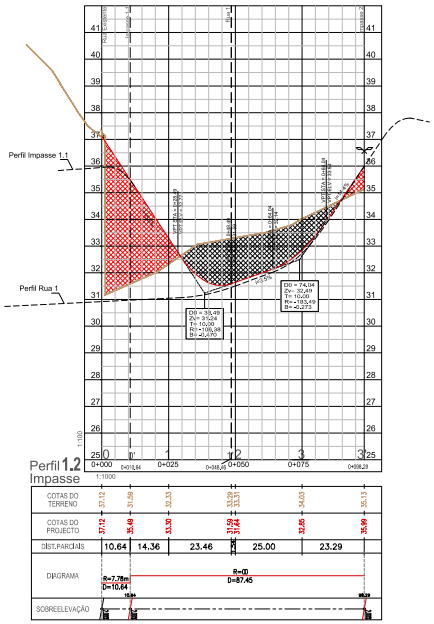
Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA PAISAGISTA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	PAI 006

Documento	Ficheiro
PPAP.PAI.PB.PL.006.03	PPAP.PAI.PB.PL.006.03.dwg | versão AUTOCAD 2004









CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:100 ; 1:1000

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PROPOSTA — PERFIS LONGITUDINAIS

Revisão: R01

Disciplina: REDE VIÁRIA

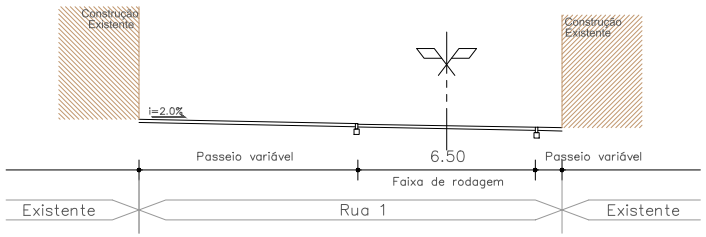
Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Documento: PPAP.ARR.PB.CT.002.01

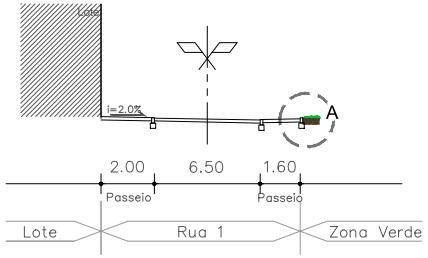
Ficheiro: PPAP.ARR.PB.CT.002.01.dwg | versão AUTOCAD 2007

Desenho n.º: RV 002

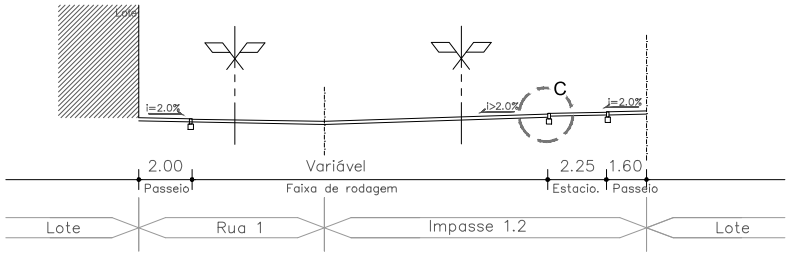
A-A'



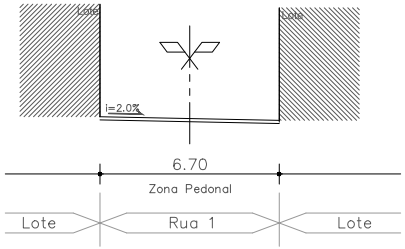
B-B'



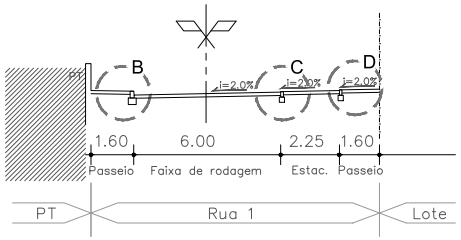
C-C'



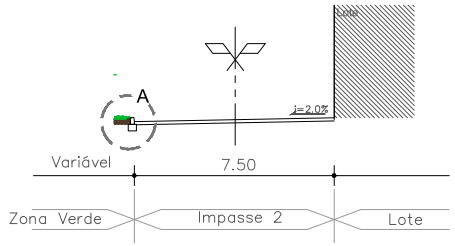
D-D'



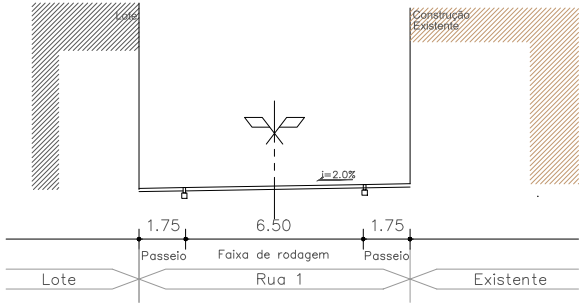
E-E'



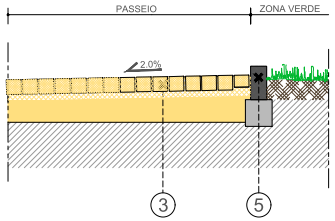
F-F'



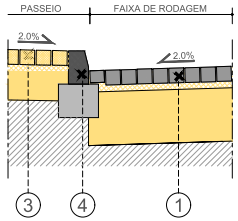
G-G'



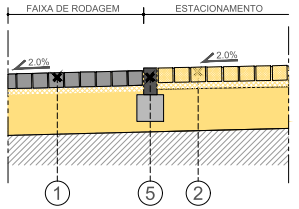
Pormenor A



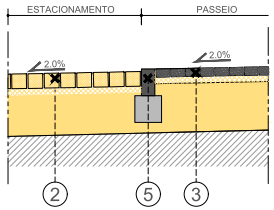
Pormenor B



Pormenor C



Pormenor D



Legenda

1 - Calçada grossa de granito Alpalhão
2 - Calçada grossa de calcário branco
3 - Calçada miúda de calcário branco
4 - Lancil de betão
5 - Guia de betão

Perfis Transversais Tipo Esc.: 1/100

Pormenores Esc.: 1/20

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:100 ; 1:20

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PROPOSTA

PERFIS TRANSVERSAIS TIPO E PORMENORES

Revisão: R03

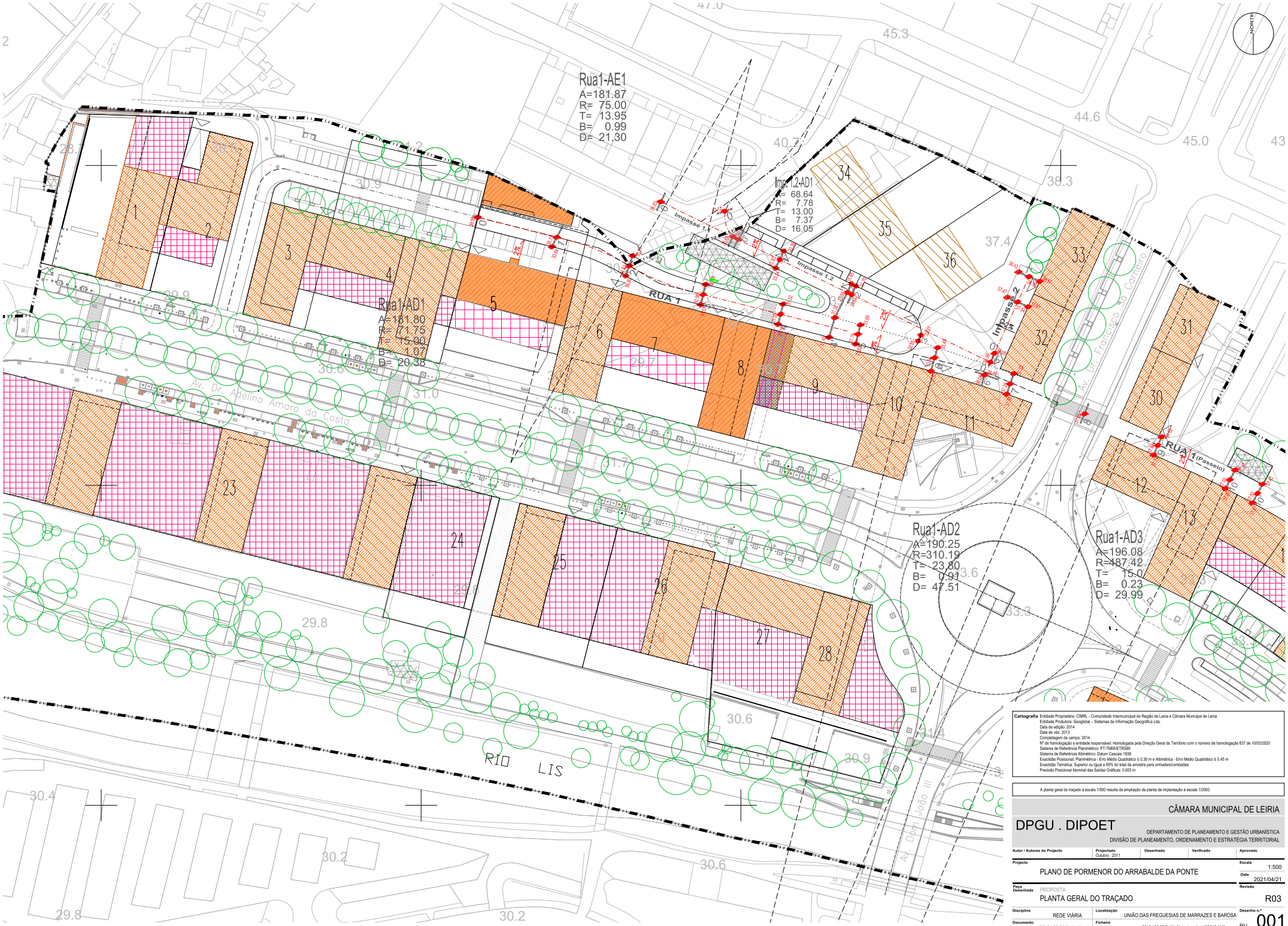
Disciplina: REDE VIÁRIA

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º: RV 004

Documento: PPAP_ARR.PB.CT.004.03

Ficheiro: PPAP_ARR.PB.CT.004.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de voo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.603 m

A planta geral do traçado à escala 1:500 resulta da ampliação da planta de implantação à escala 1/2000.

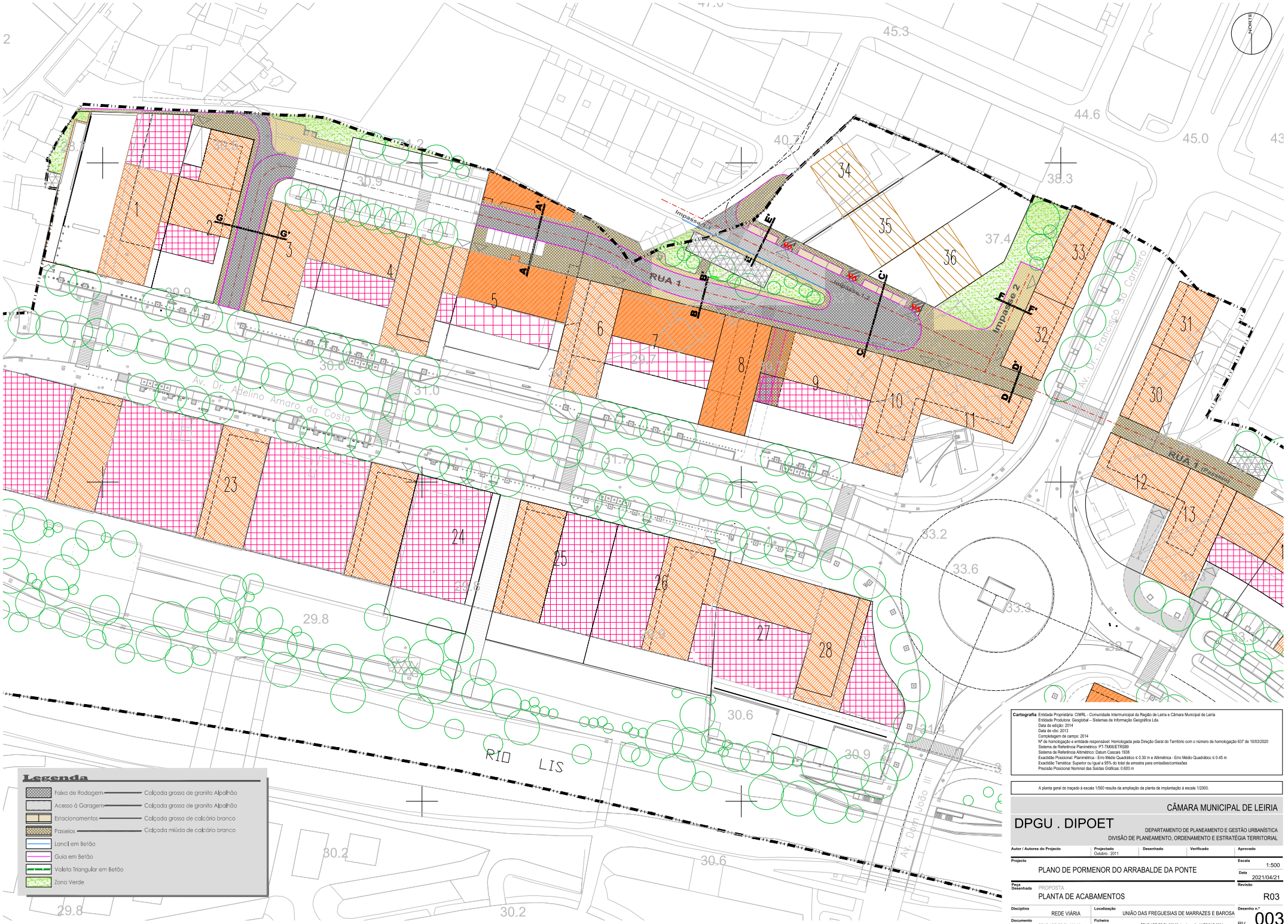
CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE
Escala: 1:500
Data: 2021/04/21
Peça Desenhada: PROPOSTA
PLANTA GERAL DO TRAÇADO
Revisão: R03
Disciplina: REDE VIÁRIA
Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA
Documento: PPAP.ARR.PB.PL.001.03
Ficheiro: PPAP.ARR.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007
Desenho nº: RV 001



Legenda

- Faixa de Rodagem
- Acesso à Garagem
- Estacionamentos
- Passeios
- Lancil em Betão
- Guia em Betão
- Valeta Triangular em Betão
- Zona Verde
- Calçada grossa de granito Alpalhão
- Calçada grossa de granito Alpalhão
- Calçada grossa de calcário branco
- Calçada miúda de calcário branco

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de voo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.603 m

A planta geral do traçado à escala 1:500 resulta da ampliação da planta de implantação à escala 1/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

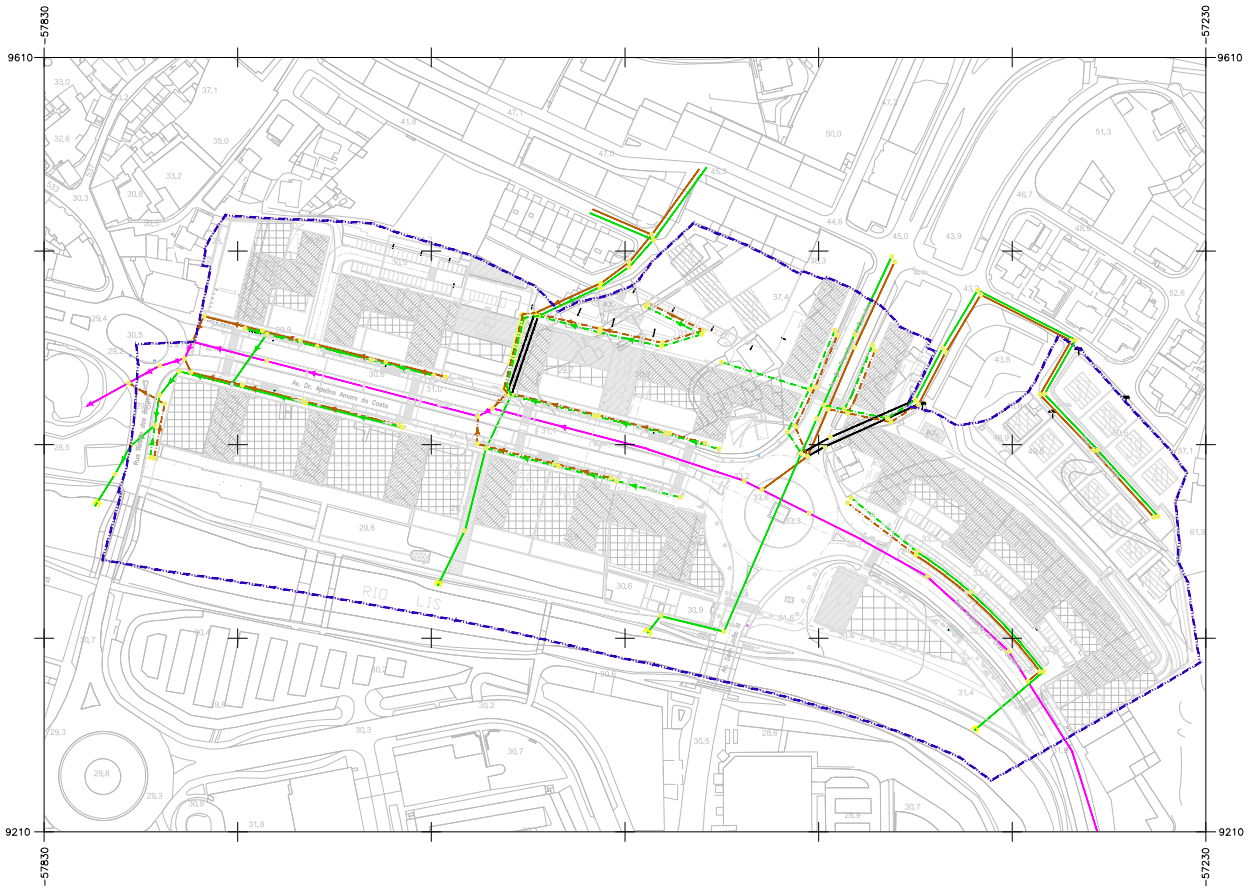
Escala: 1:500

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PROPOSTA
PLANTA DE ACABAMENTOS

Revisão: R03

Disciplina	Localização	Desenho nº
REDE VIÁRIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RV 003
Documento: PPAP.ARR.PB.PL.003.03	Ficheiro: PPAP.ARR.PB.PL.003.03.dwg | versão AUTOCAD 2004	



LEGENDA

- Rede de Drenagem -- Emissário
- Rede de Drenagem a Eliminar
- Rede de Drenagem a Propor
- Rede de Drenagem a Propor sob lote 5 em galeria técnica acessível, a definir em projeto de execução
- Rede de Águas residuais existente
- Rede de Águas Pluviais existente
- Limite do plano de pormenor

A drenagem dos efluentes domésticos, será para o emissário, conforme peças desenhadas, tendo como destino final a ETAR Norte, localizada no Coimbrão.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE / ALTERAÇÕES

Revisão R03

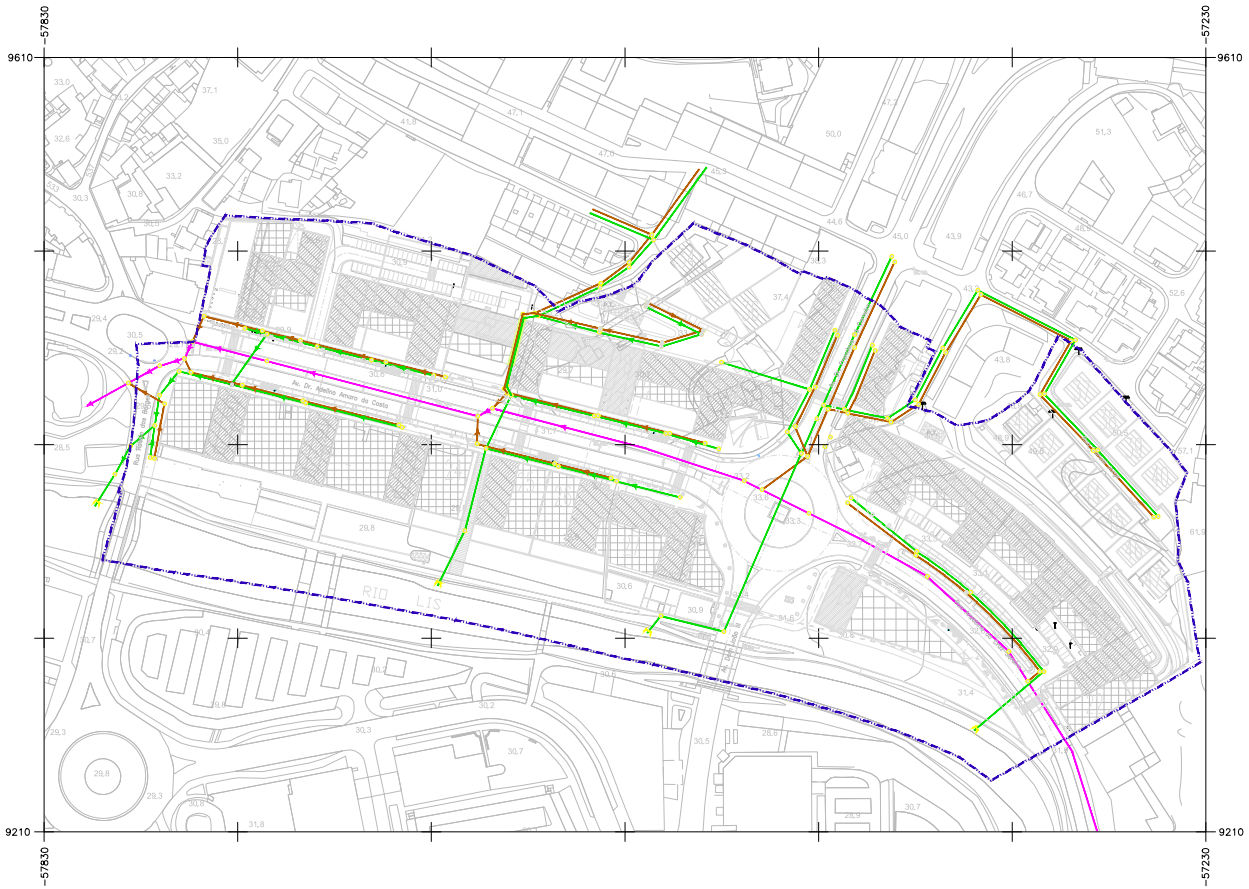
Disciplina R. D. DOMÉSTICAS E PLUVIAIS

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RDA 001

Documento PPAP.RDA.PB.PL.001.03

Ficheiro PPAP.RDA.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Rede de Drenagem -- Emissário
- Rede de Águas residuais
- Rede de Águas Pluviais
- Rede de Drenagem sob lote 5 em galeria técnica acessível, a definir em projeto de execução
- Limite do plano de pormenor

A drenagem dos efluentes domésticos, será para o emissário, conforme peças desenhadas, tendo como destino final a ETAR Norte, localizada no Coimbrão.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PROPOSTA

Revisão R03

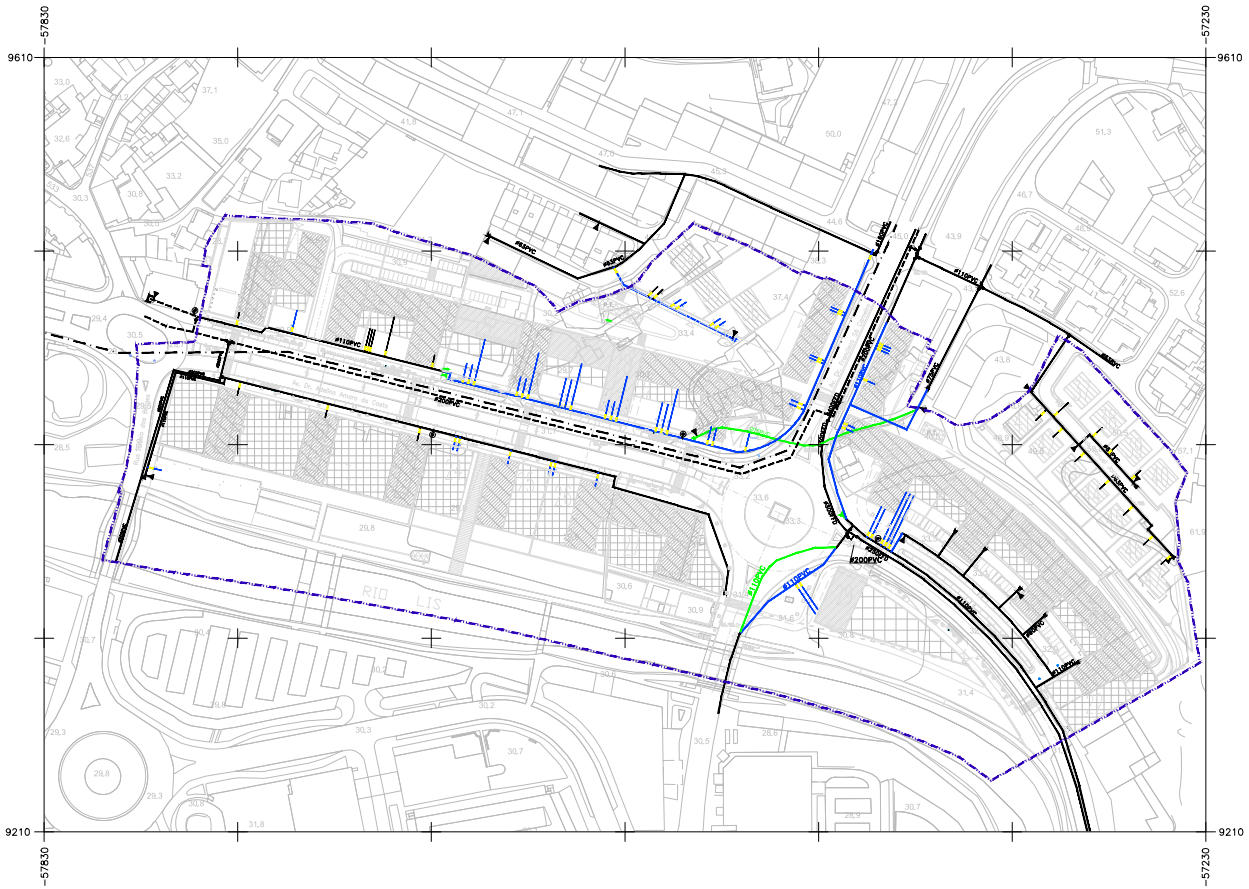
Disciplina R. D. DOMÉSTICAS E PLUVIAIS

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RDA 002

Documento PPAP.RDA.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RDA.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Rede de Distribuição existente
- Rede de Distribuição existente (Abastecimento, geral)
- Rede de Elevação existente (não interveniente)
- Rede de Distribuição a eleminar
- Rede de Distribuição a Propor
- Limite do plano de pormenor
- Marco de água / hidrante

A proveniência do abastecimento de águas, é do reservatório da Quinta de Santo Antônio, para uso exclusivo doméstico.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE / ALTERAÇÕES

Revisão R03

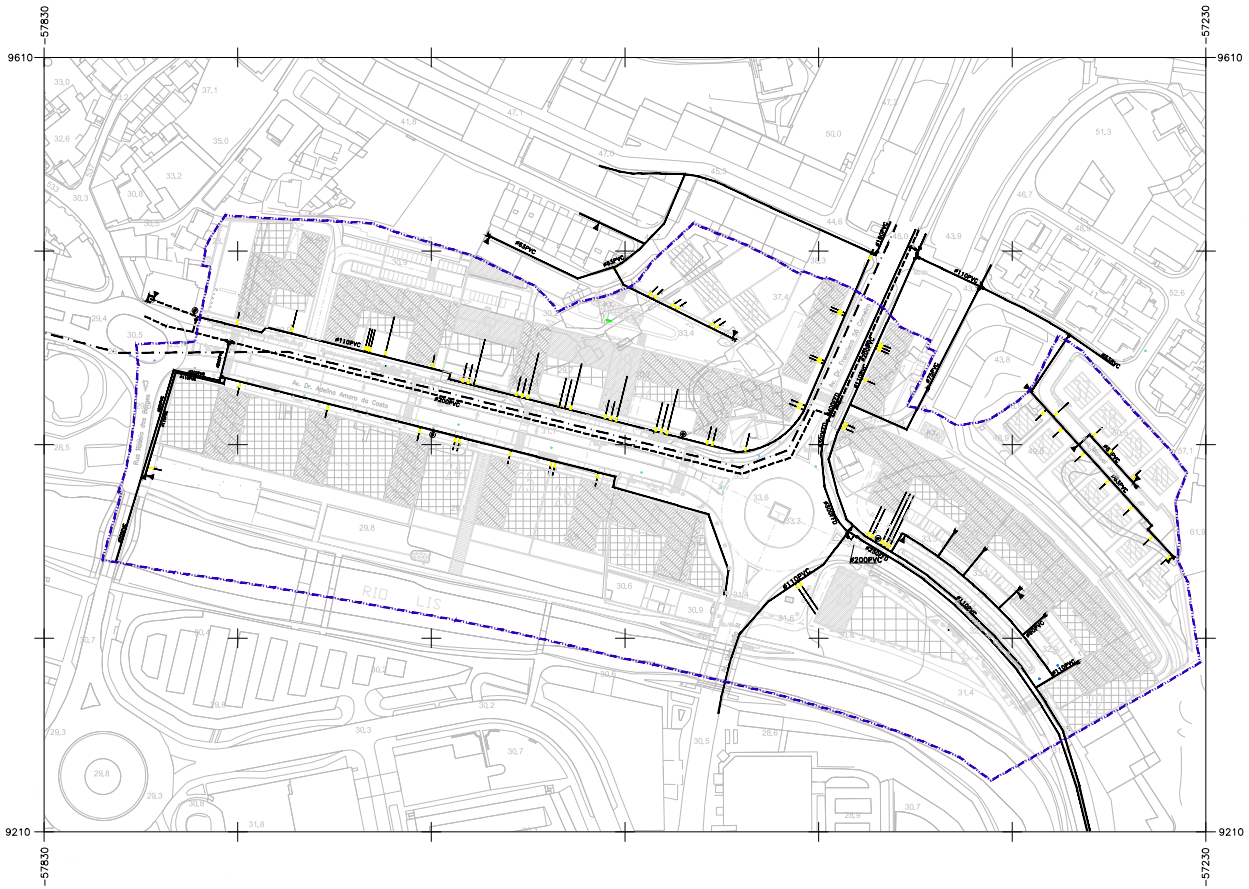
Disciplina R. ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RAG 001

Documento PPAP.RAG.PB.PL.001.03

Ficheiro PPAP.RAG.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Rede de Distribuição
- Rede de Distribuição existente (Abastecimento, geral)
- Rede de Elevação existente (não interveniente)
- Limite do plano de pormenor
- Marco de água / hidrante

A proveniência do abastecimento de águas, é do reservatório da Quinta de Santo Antônio, para uso exclusivo doméstico.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PROPOSTA

Revisão R03

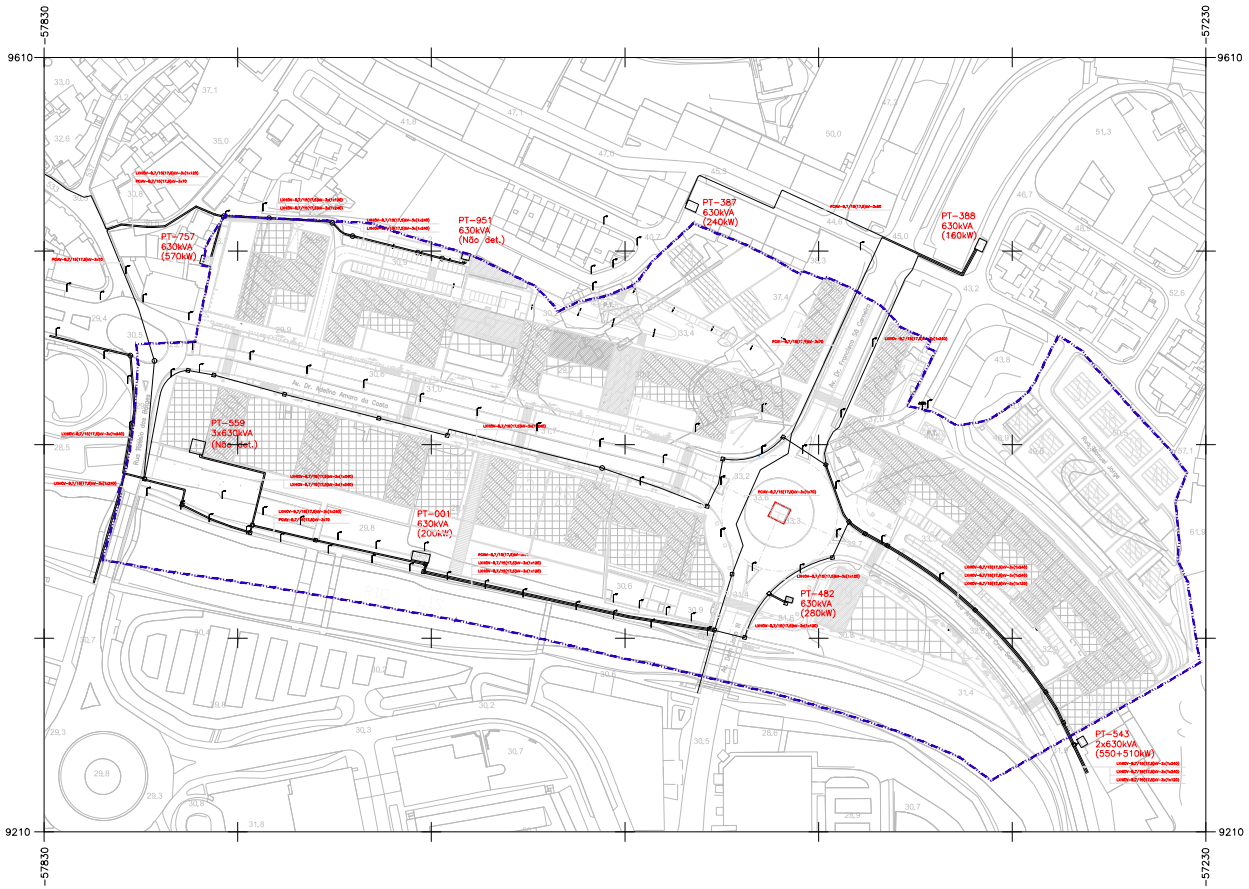
Disciplina R. ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RAG 002

Documento PPAP.RAG.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RAG.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- □ CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m
- ○ CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m
- ——— REDE SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO EM CABO EM VALA OU ENTUBADO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

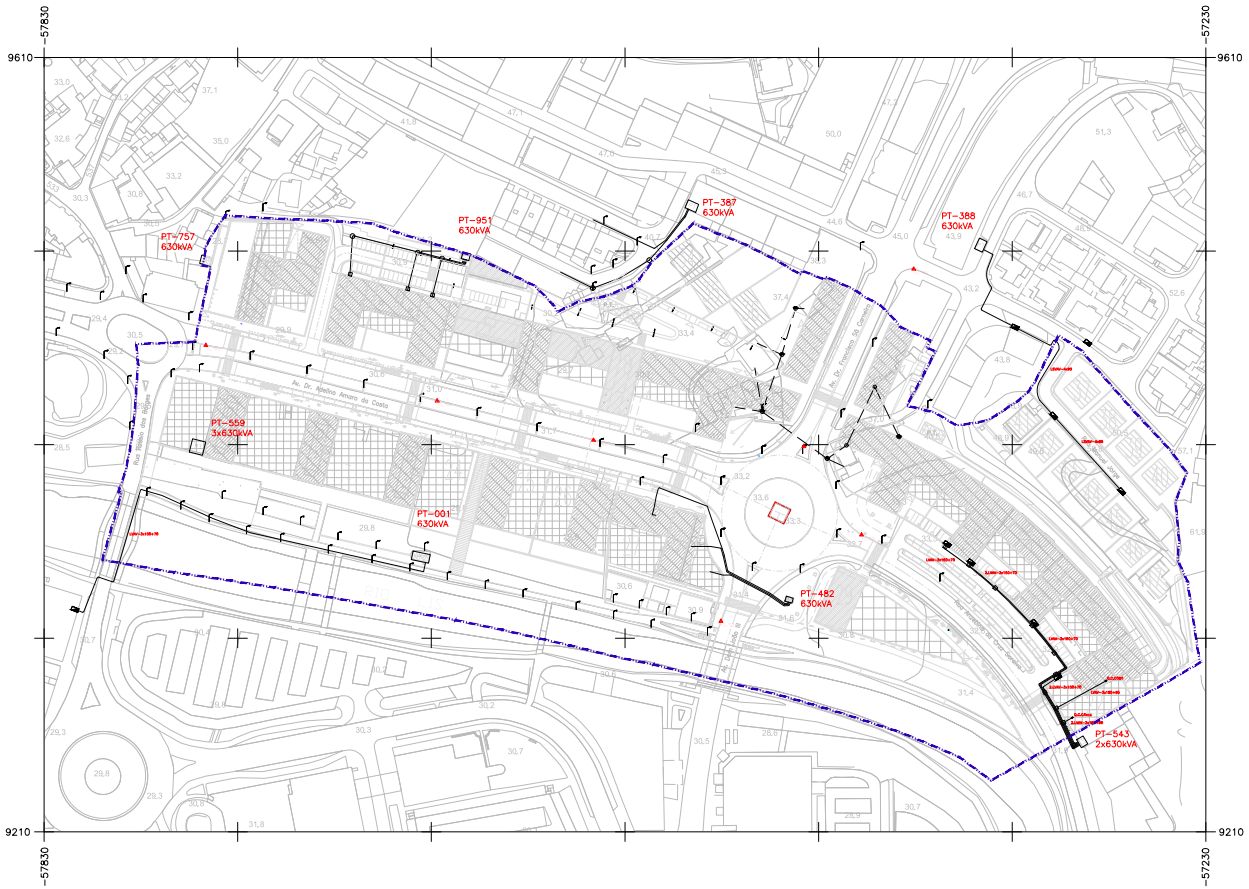
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE MÉDIA TENSÃO

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RIL 001
Documento PPAP.RIL.PB.PL.001.03	**Ficheiro** PPAP.RIL.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007	



SIMBOLOGIA

- APOIO DA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO
- ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE POLIESTER LIGADO À TERRA
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m
- LIGAÇÃO À TERRA
- REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO EM CABO ISOLADO DO TIPO TORÇADA, A RETIRAR.
- REDE SUBTERRÂNEA DE BAIXA TENSÃO EM CABO LSVAV OU LVAV ENTERRADO EM VALA.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE BAIXA TENSÃO

Revisão R03

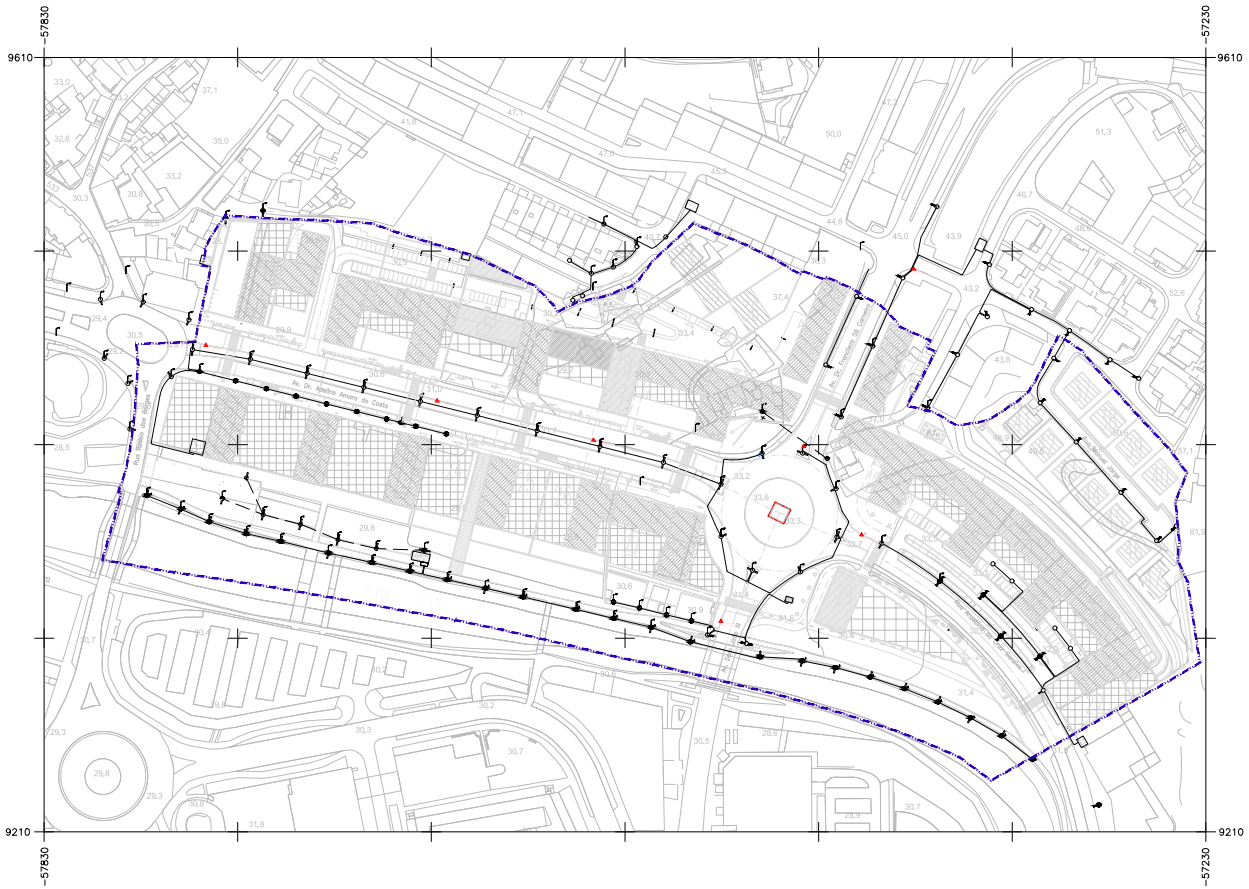
Disciplina REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RIL 002

Documento PPAP.RIL.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RIL.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- COLUNA METÁLICA OCTOGONAL COM 12,0/10,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRAMENTO, COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA PARA LÂMPADA VSAP 250W", GARANTINDO IP66/IK08, MODELO "IVH" DA INDAL, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO.
- COLUNA DE BETÃO REVESTIDA A MARMORITE COM 9,5/8m, LIGADA À TERRA, COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA DO TIPO "CUT OFF", E COM LÂMPADA TUBULAR DE VSAP-150W, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA DE BETÃO REVESTIDA A MARMORITE COM 9,5/8m, LIGADA À TERRA, COM BRAÇO CURVO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA DO TIPO "CUT OFF", E COM LÂMPADA TUBULAR DE VSAP-150W, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA COM 4,0 OU 5,0m PINTADA, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLICOS DE 70W, MODELO "WEDGE MEDI" DA RUUD, EXISTENTE
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 4,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA DECORATIVA FECHADA PARA LÂMPADA VSAP 100W, MODELO "AMANDINE N°5" DA INDAL, EXISTENTE.
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 6,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLICOS DE 150W MODELO "IQD4" DA INDAL, EXISTENTE.
- APOIO EM MADEIRA COM 9,5/8,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRAMENTO, COM BRAÇO DIREITO DUPLO DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIAS PARA LÂMPADA VSAP 150W", GARANTINDO IP65/IK08, EXISTENTE.
- APOIO EM BETÃO COM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JÁ EXISTENTE.
- COLUNA METÁLICA PINTADA COM 4,0m, COM LUMINÁRIA DE DIFUSOR ESFÉRICO, JÁ EXISTENTE.
- CABO DO TIPO VAV-4x10 OU LSVAV-4x16 ENTERRADO EM VALA.
- CABO DO TIPO LXS (TORÇADA) A RETIRAR.
- LIGAÇÃO À TERRA
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m
- ARMÁRIO PARA COMANDO E PROTECÇÃO DE IP
- COLUNA DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE, A RETIRAR.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

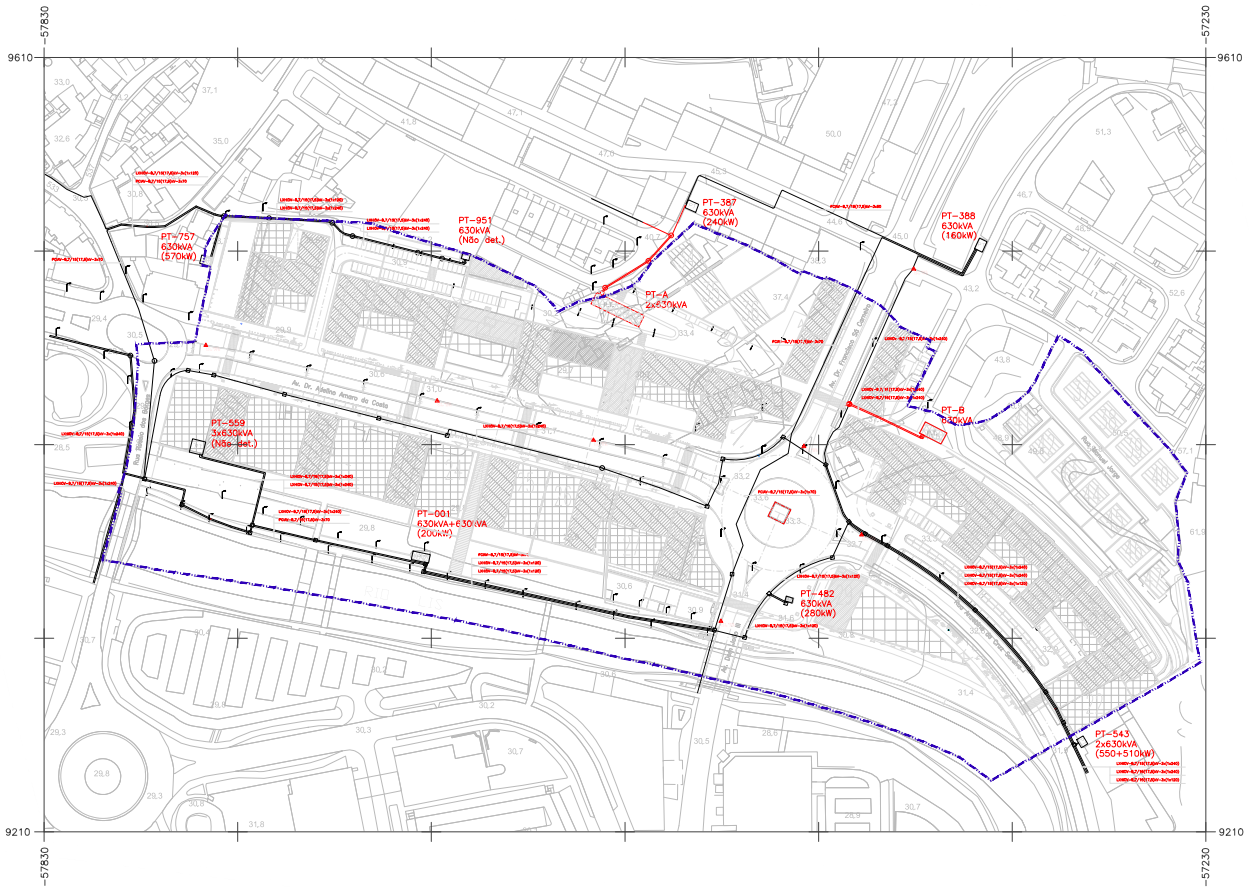
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RIL 003
Documento PPAP.RIL.PB.PL.003.03	**Ficheiro** PPAP.RIL.PB.PL.003.03.dwg | versão AUTOCAD 2007	



SIMBOLOGIA

- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, EXISTENTE
- REDE SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO EM CABO EM VALA OU ENTUBADO, EXISTENTE
- JUNÇÃO DE CABO DE MÉDIA TENSÃO, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, PROPOSTA
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, PROPOSTA
- REDE SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO EM CABO EM VALA OU ENTUBADO, PROPOSTA
- JUNÇÃO DE CABO DE MÉDIA TENSÃO, PROPOSTA

NOTA: AS INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS A EXECUTAR SOBRE O TECTO DA CAVE DO LOTE 5, SÃO INSTALADAS EM CALHA TÉCNICA DE DIMENSÕES A DEFINIR EM PROJETO DE EXECUÇÃO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE MÉDIA TENSÃO

Revisão R03

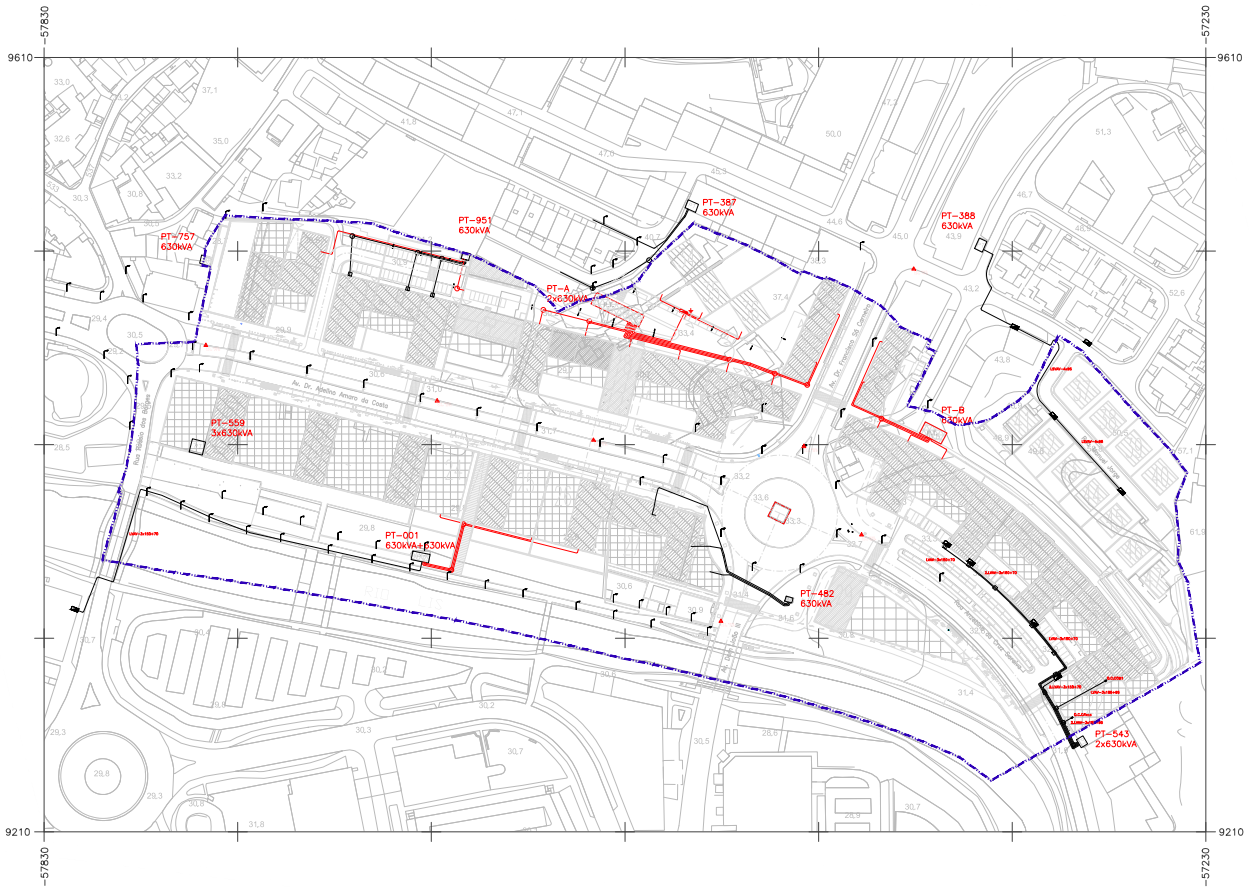
Disciplina REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RIL 004

Documento PPAP.RIL.PB.PL.004.03

Ficheiro PPAP.RIL.PB.PL.004.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- APOIO DA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO, EXISTENTE
- ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE POLIESTER LIGADO À TERRA, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, EXISTENTE
- LIGAÇÃO À TERRA
- REDE SUBTERRÂNEA DE BAIXA TENSÃO EM CABO LSVAV OU LVAV ENTERRADO EM VALA, EXISTENTE.
- ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE POLIESTER LIGADO À TERRA, A INSTALAR
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, A INSTALAR
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, A INSTALAR
- LIGAÇÃO À TERRA, A INSTALAR
- REDE SUBTERRÂNEA DE BAIXA TENSÃO EM CABO LSVAV OU LVAV ENTERRADO EM VALA, AINSTALAR.

NOTA: AS INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS A EXECUTAR SOBRE O TECTO DA CAVE DO LOTE 5, SÃO INSTALADAS EM CALHA TÉCNICA DE DIMENSÕES A DEFINIR EM PROJETO DE EXECUÇÃO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

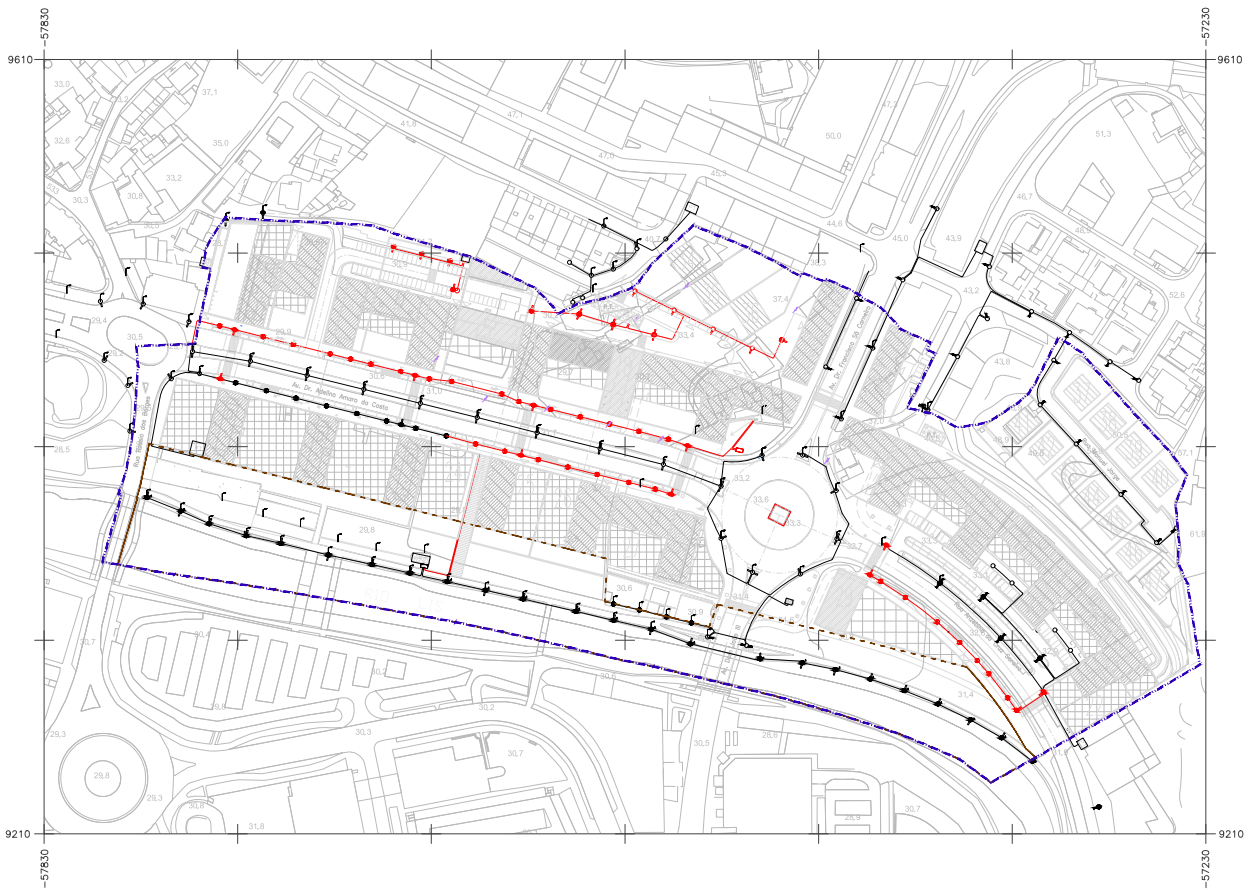
Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE BAIXA TENSÃO

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RIL 005

Documento PPAP.RIL.PB.PL.005.03

Ficheiro PPAP.RIL.PB.PL.005.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- COLUNA METÁLICA OCTOGONAL COM 12,0/10,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRA-MENTO, COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMI-NÁRIA PARA LÂMPADA VSAP 250W", GARANTINDO IP66/IK08, MODELO "IVH" DA INDAL, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO.
- COLUNA DE BETÃO REVESTIDA A MARMORITE COM 9,5/8m, LIGADA À TERRA, COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FE-CHADA DO TIPO "CUT OFF", E COM LÂMPADA TUBULAR DE VSAP-150W, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA DE BETÃO REVESTIDA A MARMORITE COM 9,5/8m, LIGADA À TERRA, COM BRAÇO CURVO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FE-CHADA DO TIPO "CUT OFF", E COM LÂMPADA TUBULAR DE VSAP-150W, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA COM 4,0 OU 5,0m PINTADA, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLICOS DE 70W, MODELO "WEDGE MEDI" DA RUUD, EXISTENTE
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 4,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA DECORATIVA FECHADA PARA LÂMPADA VSAP 100W, MODELO "AMANDINE N°5" DA INDAL, EXISTENTE.
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 6,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLI-COS DE 150W MODELO "IQD4" DA INDAL, EXISTENTE.
- APOIO EM MADEIRA COM 9,5/8,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRAMENTO, COM BRAÇO DIREITO DUPLO DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIAS PARA LÂMPADA VSAP 150W", GARANTINDO IP65/IK08, EXISTENTE.
- APOIO EM BETÃO COM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JÁ EXISTENTE.
- COLUNA METÁLICA PINTADA COM 4,0m, COM LUMINÁRIA DE DIFUSOR ESFÉRICO OPALINO, EXISTENTE.
- CABO DO TIPO VAV-4x10 OU LSVAV-4x16 ENTERRADO EM VALA, EXISTENTE.
- LIGAÇÃO À TERRA
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, EXISTENTE.
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, EXISTENTE.
- ARMÁRIO PARA COMANDO E PROTECÇÃO DE IP, EXISTENTE
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA COM 7,0m PINTADA, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLI-COS DE 100W, MODELO "WEDGE MEDI" DA RUUD, A INSTALAR
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA METÁLICA OCTOGONAL COM 9,50/8,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRAMENTO COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 0,75m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA PARA LÂMPADA VSAP 150W", GARANTINDO IP65/IK08, MODELO "IVA" DA INDAL, A INSTALAR.
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 4,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA DECORATIVA FECHADA PARA LÂMPADA VSAP 100W, MODELO "AMANDINE N°5" DA INDAL, A INSTALAR.
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 6,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLI-COS DE 150W MODELO "IQD4" DA INDAL, A INSTALAR.
- LUMINÁRIAS ESTANQUES PARA INSTALAÇÃO NO PAVIMENTO, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, A INSTALAR.
- CABO DO TIPO LSVAV-4x16 ENTERRADO EM VALA, A INSTALAR.
- ARMÁRIO PARA COMANDO E PROTECÇÃO DE IP, A INSTALAR

NOTA: AS INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS A EXECUTAR SOBRE O TECTO DA CAVE DO LOTE 5, SÃO INSTALADAS EM CALHA TÉCNICA DE DIMENSÕES A DEFINIR EM PROJETO DE EXECUÇÃO

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
N° de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

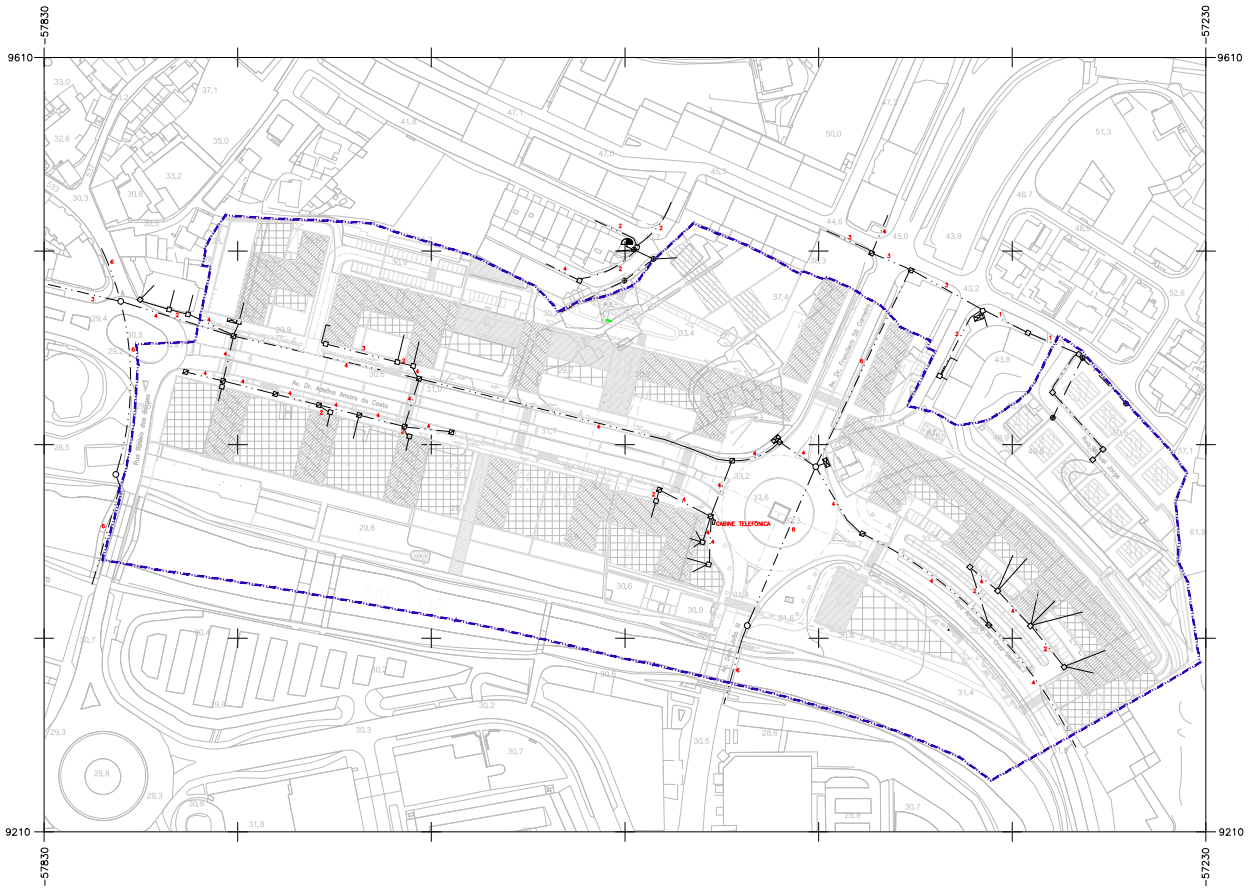
Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.°
REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RIL 006

Documento PPAP.RIL.PB.PL.006.03

Ficheiro PPAP.RIL.PB.PL.006.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- TRAÇADO DE TELECOMUNICAÇÕES EM CONDUTAS ENTERRADAS EM VALA.
- TRAÇADO AÉREO DE TELECOMUNICAÇÕES EM CABO SUPORTADO POR POSTES, A RETIRAR.
- TUBAGEM DE ENTRADA PARA INSTALAÇÃO
- APOIO DE TELECOMUNICAÇÕES EM MADEIRA, A RETIRAR.
- CÂMARA DE VISITA CVR1 – 0,60x0,75x1,00 m
- CÂMARA DE VISITA CVR2 – 0,75x1,20x1,00 m
- CÂMARA DE VISITA CVR3 – 0,75x1,50x1,75 m
- CÂMARA DE VISITA CVI – 1,20x1,80x1,90 m
- PONTO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FIXAÇÃO MURAL.
- ARMÁRIO REPARTIDOR CLASSE II, ASSENTE EM PEDESTAL.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

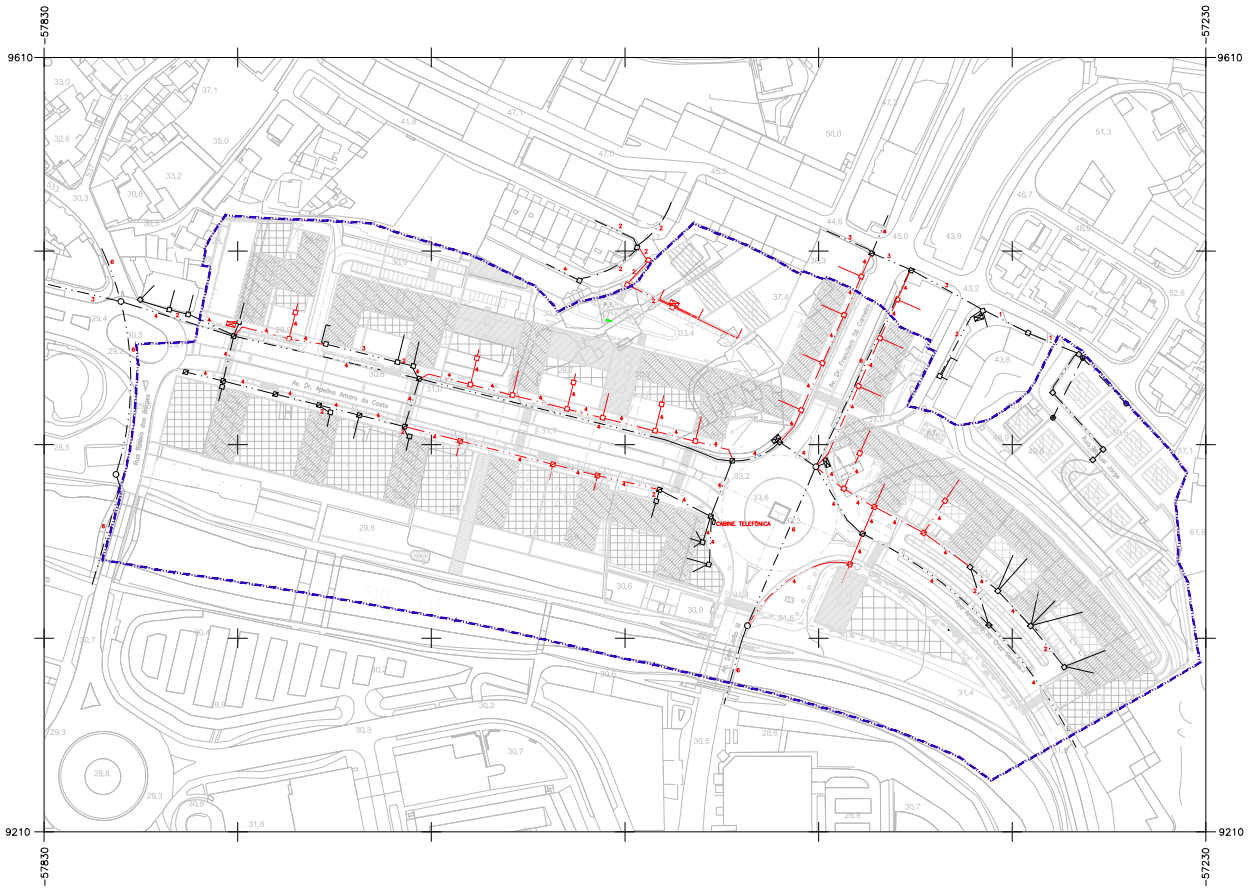
Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE TUBAGENS PARA TELECOMUNICAÇÕES

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RTE 001

Documento PPAP.RTE.PB.PL.001.02

Ficheiro PPAP.RTE.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- TRAÇADO DE TELECOMUNICAÇÕES EM CONDUTAS ENTERRADAS EM VALA, EXISTENTE.
- TUBAGEM DE ENTRADA PARA INSTALAÇÃO, EXISTENTE.
- CÂMARA DE VISITA CVR1 – 0,60x0,75x1,00 m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA CVR2 – 0,75x1,20x1,00 m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA CVR3 – 0,75x1,50x1,75 m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA CVI – 1,20x1,80x1,90 m, EXISTENTE
- ARMÁRIO REPARTIDOR CLASSE II, ASSENTE EM PEDESTAL, EXISTENTE.
- TRAÇADO DE TELECOMUNICAÇÕES EM CONDUTAS ENTERRADAS EM VALA, PROPOSTO.
- TUBAGEM DE ENTRADA PARA INSTALAÇÃO, PROPOSTA.
- CÂMARA DE VISITA CVR1 – 0,60x0,75x1,00 m, PROPOSTA
- CÂMARA DE VISITA CVR2 – 0,75x1,20x1,00 m, PROPOSTA
- CÂMARA DE VISITA CVR3 – 0,75x1,50x1,75 m, PROPOSTA
- CÂMARA DE VISITA CVI – 1,20x1,80x1,90 m, PROPOSTA
- ARMÁRIO REPARTIDOR CLASSE II, ASSENTE EM PEDESTAL, PROPOSTO.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

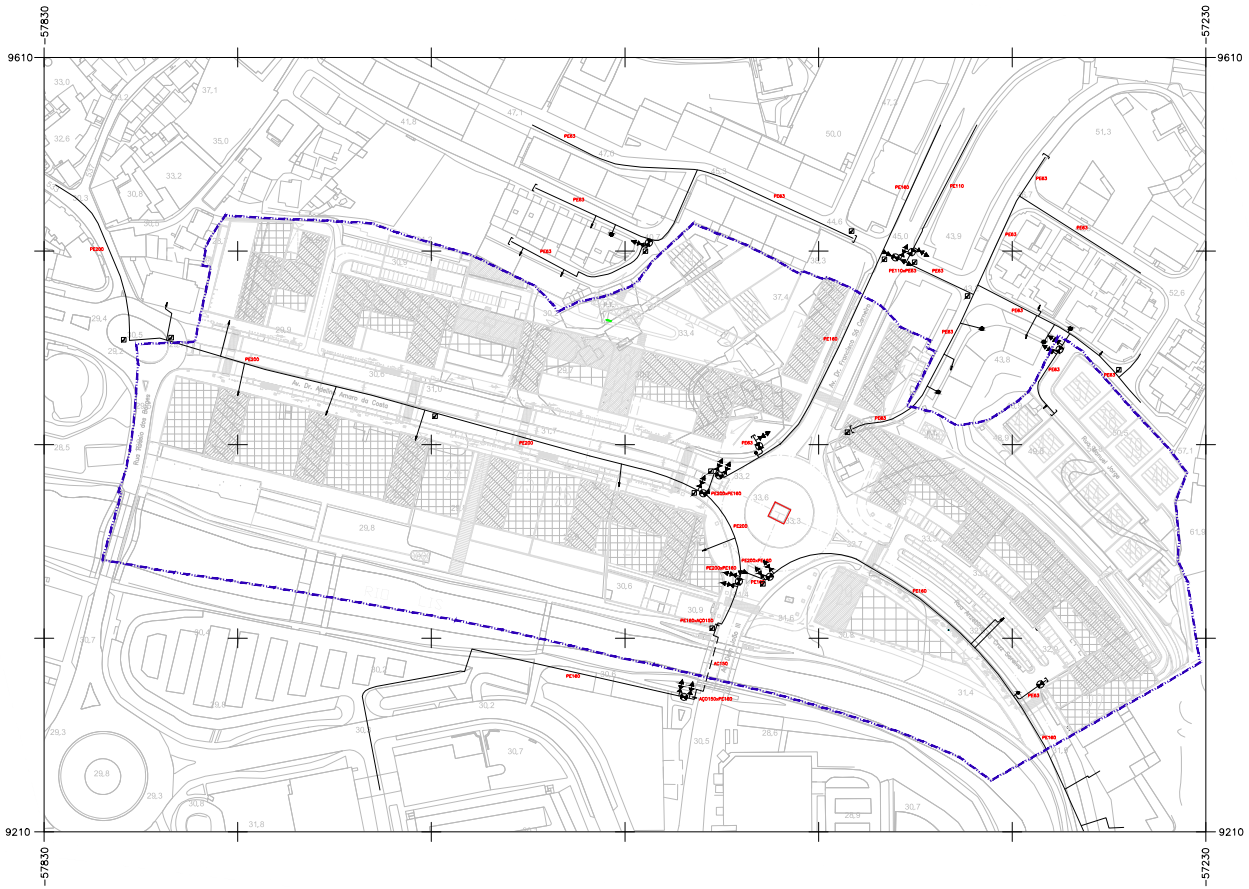
Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE TUBAGENS PARA TELECOMUNICAÇÕES

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RTE 002

Documento PPAP.RTE.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RTE.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- DERIVAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO LOTE A PARTIR DE TOMADAS EM CARGA ELECTROSOLDÁVEIS
- VÁLVULA DE CORTE EM LINHA COM VENTILAÇÃO
- TAMPÃO
- A — TUBAGEM PEAD – SDR11 ENTERRADA EM VALA COM 0,60m DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE RECOBRIMENTO SOB OS PASSEIOS, E DE 0,90m NAS TRAVESSIAS DE ARRUAMENTOS.
- TUBAGEM EM AÇO NA TRAVESSIA DA PONTE
- REDUÇÃO EM POLIETILENO
- JUNTA DE TRANSIÇÃO PE – AÇO
- RAMAL PARCIAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE
- RAMAL COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE
- CÂMARA DE VISITA DAS CONDUTAS PARA CABLAGENS DE GESTÃO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

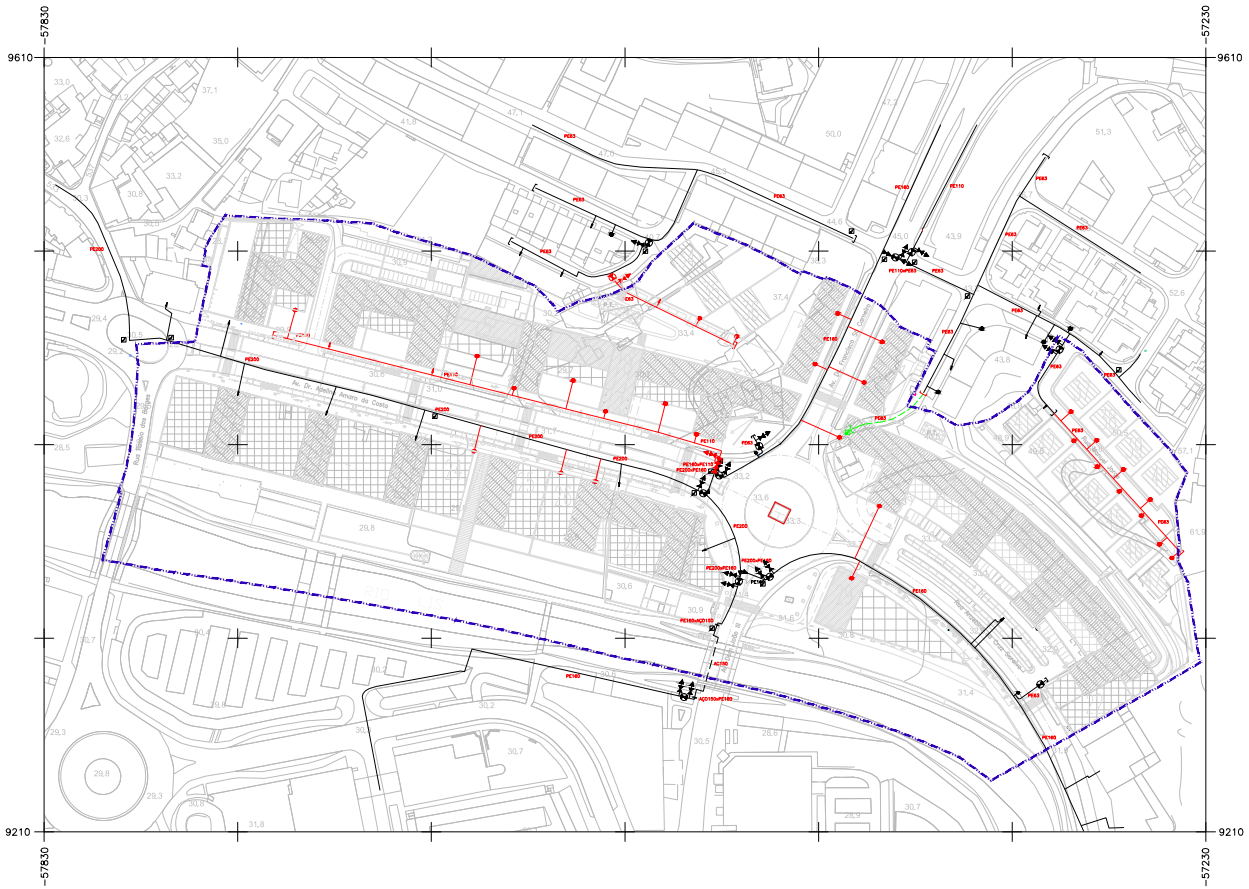
Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE TUBAGENS DE GÁS

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE DE GÁS	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RGA 001

Documento PPAP.RGA.PB.PL.001.03

Ficheiro PPAP.RGA.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

DERIVAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO LOTE A PARTIR DE TOMADAS EM CARGA ELECTROSOLDÁVEIS, EXISTENTE.

VÁLVULA DE CORTE EM LINHA COM VENTILAÇÃO, EXISTENTE

TAMPÃO, EXISTENTE

A — TUBAGEM PEAD – SDR11 ENTERRADA EM VALA COM 0,60m DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE RECOBRIMENTO SOB OS PASSEIOS, E DE 0,90n NAS TRAVESSIAS DE ARRUAMENTOS. EXISTENTE.

TUBAGEM EM AÇO NA TRAVESSIA DA PONTE, EXISTENTE.

REDUÇÃO EM POLIETILENO, EXISTENTE

JUNTA DE TRANSIÇÃO PE – AÇO, EXISTENTE.

RAMAL PARCIAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE, EXISTENTE

RAMAL COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE, EXISTENTE.

CÂMARA DE VISITA DAS CONDUTAS PARA CABLAGENS DE GESTÃO, EXISTENTE

DERIVAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO LOTE A PARTIR DE TOMADAS EM CARGA ELECTROSOLDÁVEIS, PROPOSTO.

VÁLVULA DE CORTE EM LINHA COM VENTILAÇÃO, PROPOSTO.

TAMPÃO, PROPOSTO.

A — TUBAGEM PEAD – SDR11 ENTERRADA EM VALA COM 0,60m DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE RECOBRIMENTO SOB OS PASSEIOS, E DE 0,90n NAS TRAVESSIAS DE ARRUAMENTOS. PROPOSTO.

REDUÇÃO EM POLIETILENO, PROPOSTO.

RAMAL PARCIAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE, PROPOSTO

RAMAL COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE, PROPOSTO.

CÂMARA DE VISITA DAS CONDUTAS PARA CABLAGENS DE GESTÃO, PROPOSTO.

A — TUBAGEM PEAD – SDR11 ENTERRADA EM VALA, A DESACTIVAR.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

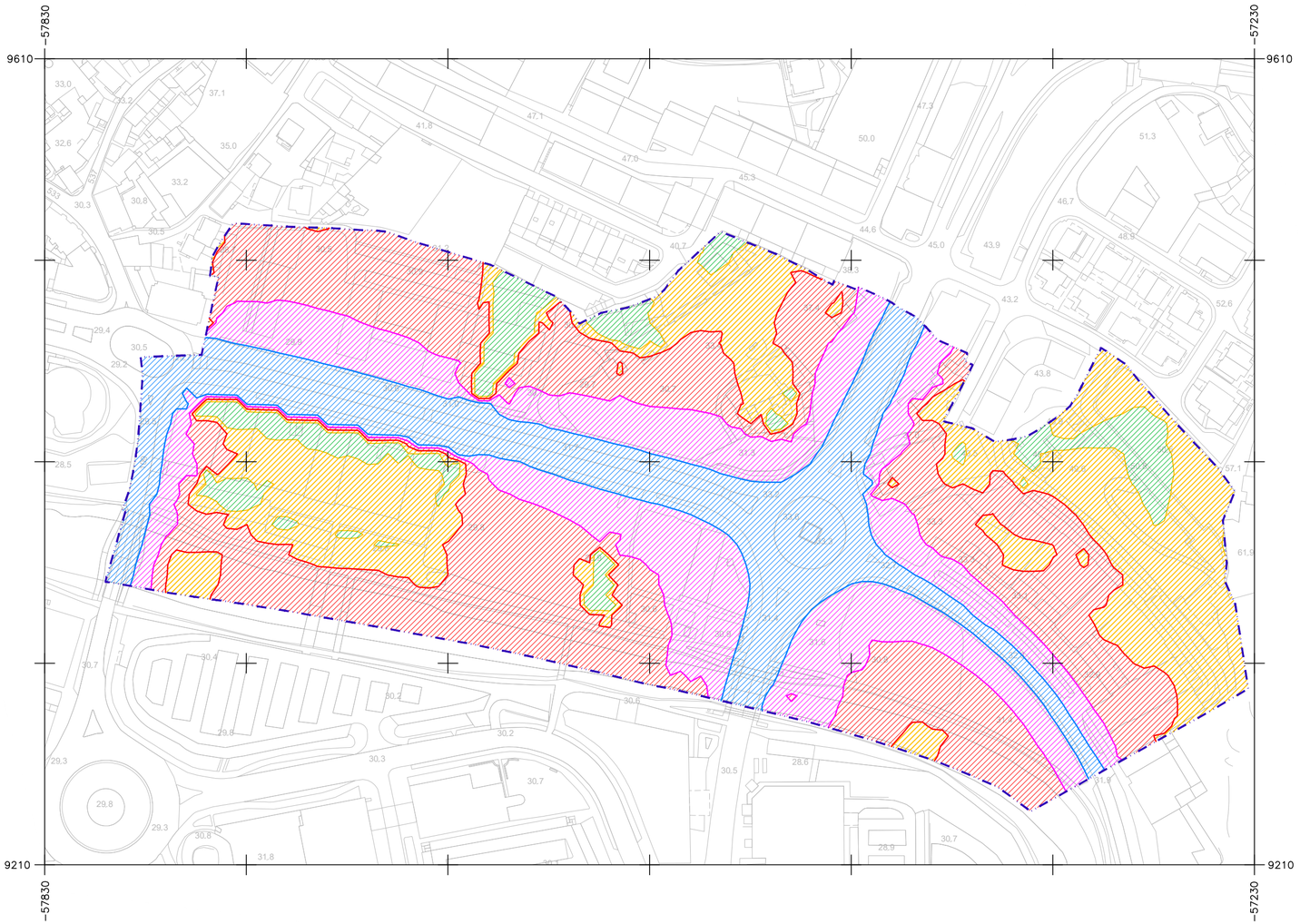
Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE TUBAGENS DE GÁS

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE DE GÁS	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RGA 002

Documento PPAP.RGA.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RGA.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Lden < 55 dB(A)
- 55 dB(A) < Lden < 60dB(A)
- 60 dB(A) < Lden < 65 dB(A)
- 65 dB(A) < Lden < 70 dB(A)
- Lden > 70 dB(A)

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

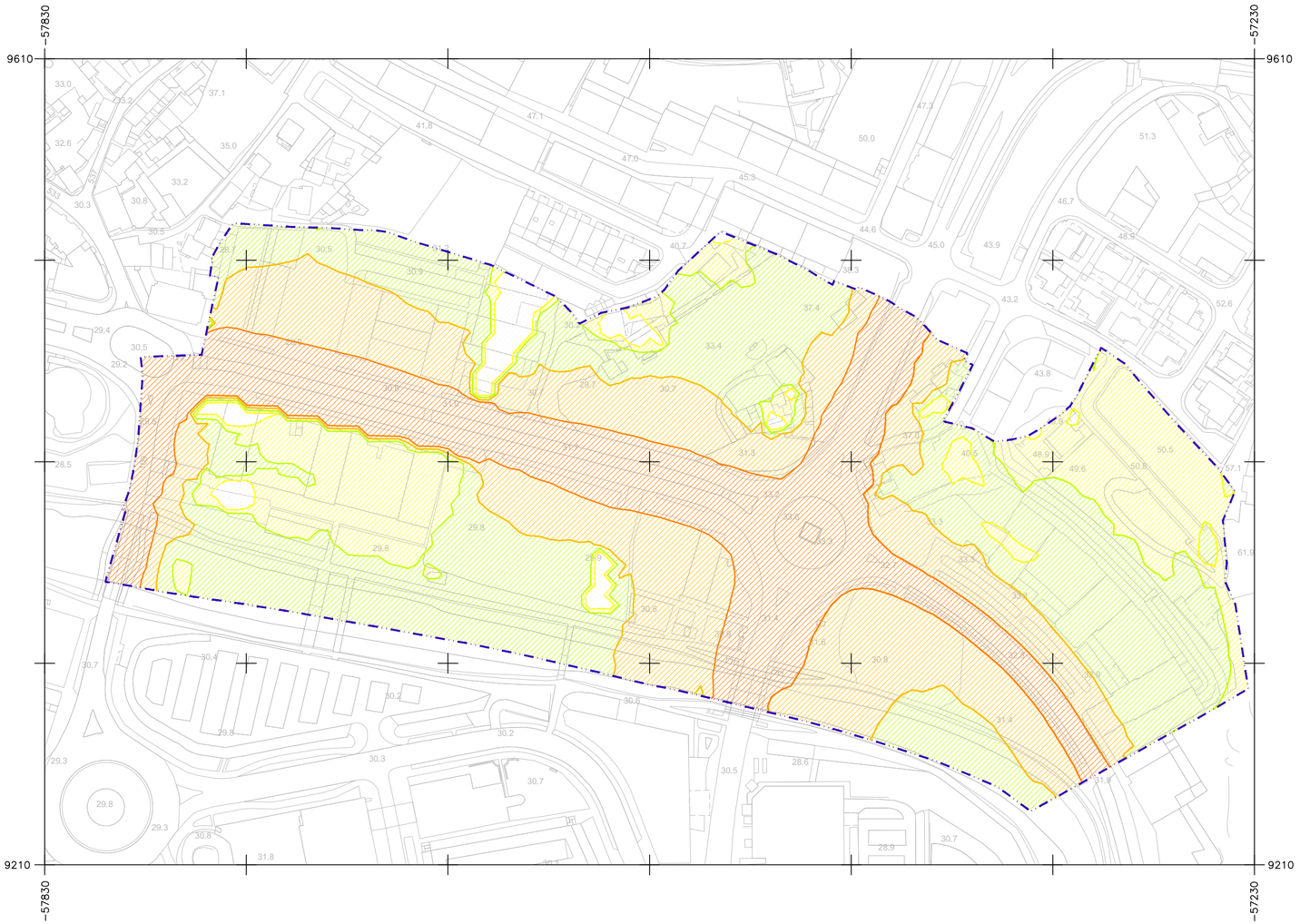
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE RUÍDO Á COTA 4M - Indicador Lden

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 021

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.021.02	PPAP.ARQ.PB.PL.021.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Ln < 45 dB(A)
- 45 dB(A) < Ln < 50dB(A)
- 50 dB(A) < Ln < 55 dB(A)
- 55 dB(A) < Ln < 60 dB(A)
- Ln > 60 dB(A)

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

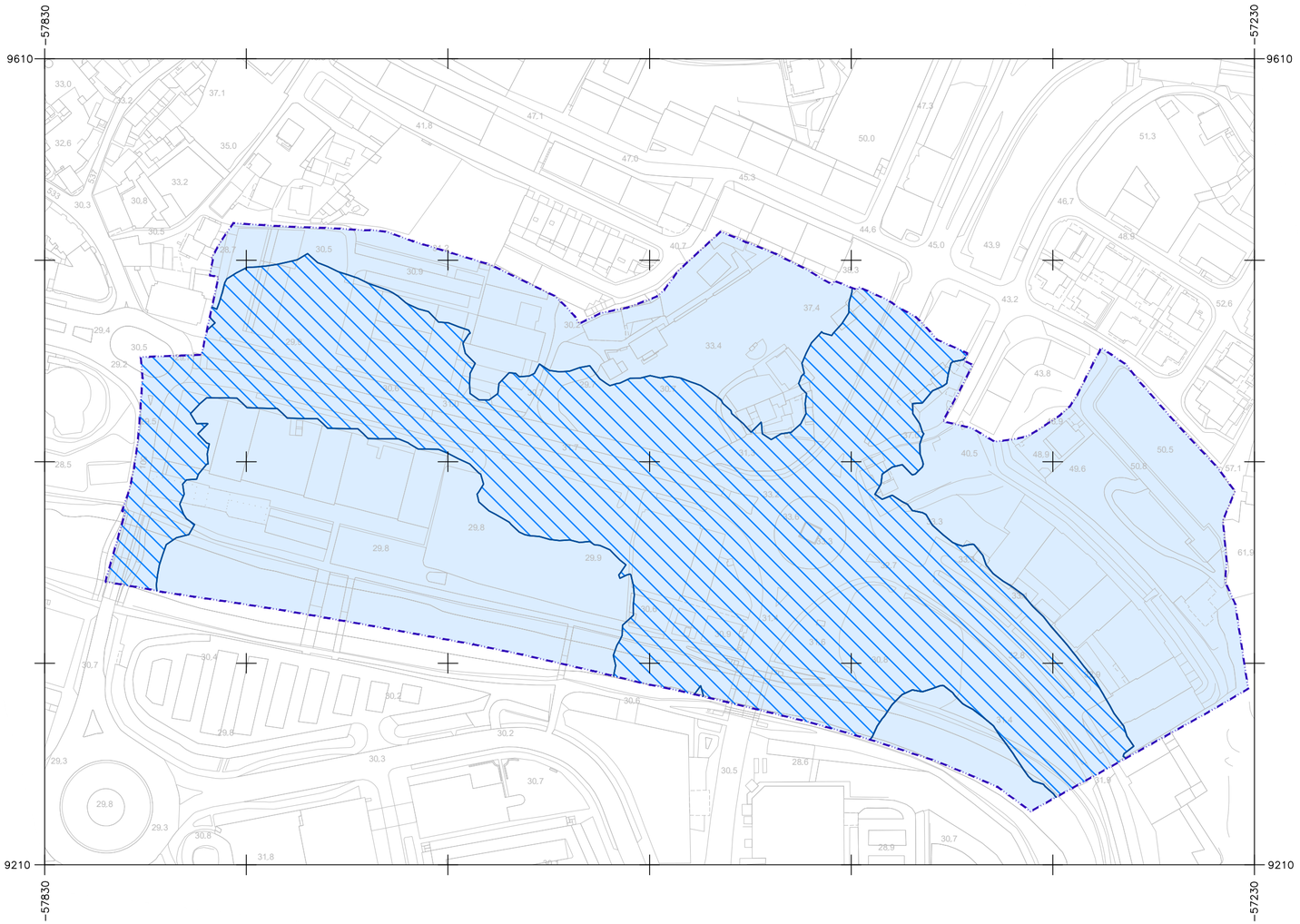
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE RUÍDO Á COTA 4M - Indicador Ln

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 022

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.022.02	PPAP.ARQ.PB.PL.022.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Zonas mistas
- Zonas de conflitos

NORTH

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

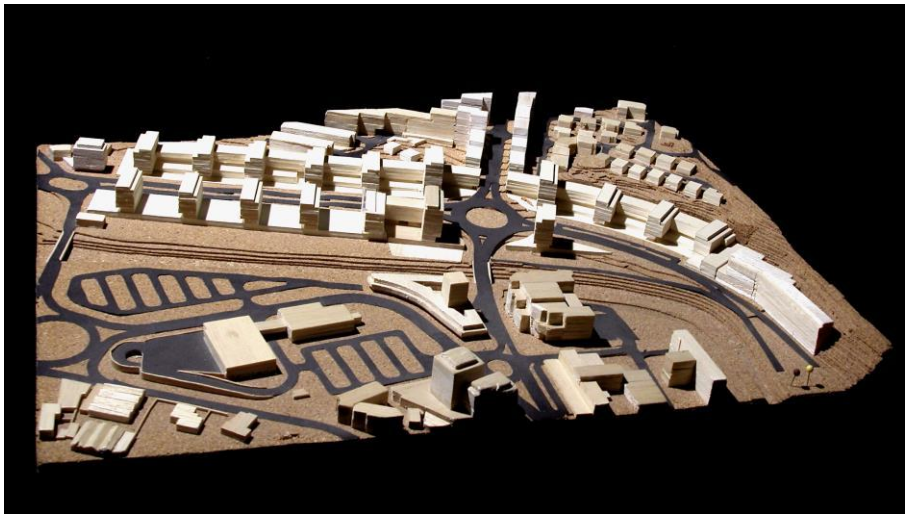
Peça Desenhada
PLANTA DE ZONAMENTO E DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE CONFLITO

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 023

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.023.02	PPAP.ARQ.PB.PL.023.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

Plano de Pormenor
ARRABALDE DA PONTE



REGULAMENTO
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

Alteração ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte

Artigo 1.º
Alterações

Os artigos 3.º, 5.º, 6.º, 16.º, 20.º, 21.º, 25.º e 26.º do Regulamento do Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º
(…)

1. O Plano é constituído pelos seguintes elementos:
   a) (…);
   b) Planta de implantação e Quadro Geral de Áreas e Usos Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.001.04, à Esc.: 1/2.000;
   c) Planta de Trabalho e Quadro Geral de Áreas e Usos - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.001A.00, à Esc.: 1/1.000;
   d) (*Anterior alínea c)*) - Planta de condicionantes - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.002.03, à Esc.: 1/2.000;

2. Acompanham o Plano os seguintes elementos:
   a) (…);
   b) Relatório da Proposta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, na área de intervenção do PPAP;
   c) Planta de Enquadramento, PPAP.ENQ.PB.PL.001.02 – esc.:1/10.000;
   d) Plantas de Pavimentos (para cada cota definida), à escala 1/2.000, numeradas de PPAP.ARQ.PB.PL [005.03 – 016.02];
   e) Perfis Complementares à Planta de Implantação, à escala 1/1.000, numeradas de PPAP.ARQ.PB.CT. 0017.02 e 018.02;
   f) Planta da Situação Existente, PPAP.ENQ.PB.PL.002.02 – esc.:1/2000;
   g) Extrato da Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes. PPAP.PDM.PB.PL.001.02 - esc.: 1/25.000;
   h) Extrato da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional. PPAP.PDM.PB.PL.002.02 - esc.: 1/25.000;
   i) Extrato da Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo e Salvaguardas.

PPAP.PDM.PB.PL.001.02 - esc.: 1/25.000;

j) Extrato da Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal PPAP.PDM.PB.PL.002.02 - esc.: 1/25.000;

k) Programa de Execução das ações previstas e respetivo Plano de Financiamento;

l) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;

m) Planta de Cadastro Original - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.003.03, à esc.: 1/2.000;

n) Planta de Compromissos Urbanísticos - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.004.03, à esc.: 1/2.000;

o) Planta de Demolições PPAP.ARQ.PB.PL.019.02, à esc.: 1/2.000;

p) Planta de Delimitação das Unidades de Execução PAP.ARQ.PB.PL.020.02, à esc.: 1/2.000 e Manual de Gestão;

q) Planta de Ruído à cota 4m–Indicador Lden- PPAP.ARQ.PB.PL.021.02 à esc.: 1/2.000;

r) Planta de Ruído à conta 4m-Indicador Ln PPAP.ARQ.PB.PL.022.02 à esc.: 1/2.000;

s) Planta de Zonamento e Delimitação de Zonas de Conflito -PPAP.ARQ.PB.PL.023.02 à esc.: 1/2.000;

t) PAI – Arquitetura Paisagística

Plano geral dos espaços abertos PPAP.PAI.PB.PL.001.03 à esc.: 1/2.000;

Plano de plantação – estrato arbóreo PPAP.PAI.PB.PL.002.03 à esc.: 1/2.000;

Plano de revestimentos vivos e inertes (espaços permeáveis) PPAP.PAI.PB.PL.003.03;

Arranjos exteriores – troço poente PPAP.PAI.PB.PL.004.02; às esc.:1/200;1/50 e 1:20

Arranjos exteriores – troço nascente PPAP.PAI.PB.PL.005.01 às esc.:1/200;1/50;

Estrutura ecológica fundamental PPAP.PAI.PB.PL.006.03 à esc.: 1/2.000;

u) Peças desenhadas das redes de infraestruturas

RV – Rede Viária

Planta geral do traçado PPAP.ARR.PB.PL.001.03 à esc.: 1/500;

Perfis longitudinais PPAP.ARR.PB.PL.002.01;

Planta de acabamentos PPAP.ARR.PB.PL.003.03

Perfis transversais tipo e pormenores PPAP.ARR.PB.PL.004.03;

RDA – Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais

Existente / Alterações PPAP.RDA.PB.PL.001.03;

Proposta PPAP.RDA.PB.PL.002.03;

RAG – Rede de Abastecimentos de Águas

Existente / Alterações PPAP.RAG.PB.PL.001.03;

Proposta PPAP.RAG.PB.PL.002.03;

RIL – Rede Elétrica e Iluminação

Rede elétrica de média tensão existente PPAP.RIL.PB.PL.001.03;

Rede elétrica de baixa tensão existente PPAP.RIL.PB.PL.002.03;

Rede elétrica de instalação de iluminação pública existente PPAP.RIL.PB.PL.003.03;

Rede elétrica de média tensão proposto PPAP.RIL.PB.PL.004.03;

Rede elétrica de baixa tensão proposto PPAP.RIL.PB.PL.005.03;

Rede elétrica de instalação de iluminação pública proposto PPAP.RIL.PB.PL.006.03;

RTE – Rede de Telecomunicações

Rede de tubagens para telecomunicações existente PPAP.RTE.PB.PL.001.03;

Rede de tubagens para telecomunicações proposto PPAP.RTE.PB.PL.002.03;

RGA – Rede de Gás

Rede de tubagens de gás existente PPAP.RGA.PB.PL.001.03;

Rede de tubagens de gás proposto PPAP.RGA.PB.PL.002.03;

Artigo 5.º
(...)

Os solos já ocupados e os solos a ocupar, com os usos e para os fins determinados no Plano, inseridos em área do AHVL, carecem de prévia exclusão do AHVL nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6.º
(…)

1- (…):

a) (…)

i) (…);

ii) Comércio/serviços/equipamento/indústria/habitação/Hotel;

iii) Comércio/serviços/equipamento/indústria/habitação;

iv) Comércio/serviços/equipamento/indústria;

v) Comércio/serviços/equipamento/indústria/Hotel;

vi) Áreas privadas com ónus de uso público;

b) (…)

c) (…)

i) (…);

ii) (…);

iii) (…);

iv) (…);
v) (…);
vi) (…);
vii) Paragem de autocarro.

Artigo 16.º
(…)

1. O estacionamento no interior do lote em edifícios para hotéis deve cumprir os seguintes parâmetros mínimos:
   a) Para os hotéis de 4 e 5 estrelas os valores são os previstos na legislação;
   b) 20% das unidades de alojamento para os veículos ligeiros nos restantes casos.

2. Em qualquer dos casos anteriores, 1 lugar de estacionamento para tomada e largada de passageiros para estabelecimentos com mais de 50 unidades de alojamento.

Artigo 20.º
(…)

Na elaboração dos projetos dos arruamentos devem ser consideradas as peças desenhadas referidas na alínea u) do artigo 3º referentes à Rede Viária.

Artigo 21.º
(…)

1. Na elaboração dos projetos das infraestruturas devem ser consideradas as peças desenhadas referidas na alínea u) do artigo 3º referentes à Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais; Rede de Abastecimento de Águas; Rede Elétrica e Iluminação; Rede de Telecomunicações; Rede de Gás.
2. (…).

Artigo 25.º
(…)

(…):

Quadro I

	Área das Unidade de Execução (m2)	Área dos lotes propostos (m2)	Área total de construção (m2)	Área a integrar o domínio público (m2)	Índice médio de utilização	Coeficiente de cedência média (K)
Unidade de Execução**1**	(…)	(…)	(…)	(…)	(…)	0,470
Unidade de Execução **2**	(…)	(…)	(…)	(…)	(…)	0,470
Unidade de Execução **3**	(…)	(…)	(…)	(…)	(…)	0,470

Nota : A área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave

Artigo 26.º
(…)

1. (…).
2. Em tudo o que estiver omisso, aplicar-se-á o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, no que diga respeito às categorias e subcategorias do uso do solo.

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado ao do Regulamento do Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte o artigo 7.º- A, com a seguinte redação

Artigo 7.º A
Zonas Inundáveis

1. A zona inundável delimitada na Planta de Implantação corresponde a área atingida pela maior cheia conhecida de um curso de água e constituem as áreas contíguas à margem dos cursos de água ou do mar que se estendam até à linha alcançada pela maior cheia com probabilidade de ocorrência num período de retorno de um século.

2. Sem prejuízo do respetivo regime jurídico e do regime aplicável às áreas incluídas na reserva ecológica nacional, nas zonas inundáveis deve-se promover ações que promovam boas condições de drenagem.

REPUBLICAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Objeto e âmbito territorial

O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, doravante designado como Plano, estabelece as regras de ocupação uso e transformação do solo na sua área de intervenção, delimitada na Planta de Implantação.

Artigo 2º
Objetivos

1. São objetivos gerais do presente Plano:
    a) Conter as pressões urbanísticas provocadas pela abertura da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro e Av. Dr. Adelino Amaro da Costa;
    b) Realizar uma ligação, no início da Av. Dr. Adelino Amaro da Costa, junto ao Rio Lis, até à zona de expansão decorrente do Plano de Pormenor de Almuinha Grande, a poente, de forma a concretizar um eixo de circulação até ao nó do IC2 e EN 109;
    c) Garantir que a área de intervenção, tendo em conta a sua localização e proximidade ao centro da cidade, seja pensada de forma que:
        i) seja garantida continuidade do espaço urbano central e a sua diversidade de usos, evitando que se transforme num mero dormitório;
        ii) preserve uma relação de não ocupação/agressão em relação às margens do Rio Lis, que constitui um espaço público de passeio e lazer de relevante interesse para a cidade;
    d) Manter sob controle as propostas de ocupação territorial, embora assumindo os compromissos firmados por protocolos previamente assinados.

2. São objetivos específicos do Plano:
    a) Criar qualidade e vivência urbana na área a que respeita e que tenha reflexos na leitura da imagem urbana da cidade de Leiria;

b) Procurar que a ocupação da zona de intervenção possua ordem, sequência, espaços de estada e espaços de ligação, espaços construídos e espaços abertos, áreas verdes, preservação das vistas, boa acessibilidade e qualidade arquitetónica fundamentais a uma situação urbana qualificada.
c) Privilegiar os pontos territoriais que, tanto ao nível da aptidão como da sua relação e exposição visual com a cidade, devem ser espaços públicos urbanos (zonas verdes de importância urbana), localizados prioritariamente na margem do Rio Lis.
d) Utilizar as regras de edificabilidade para conferir unidade e continuidade ao espaço a construir, sem prejuízo da diversidade característica da própria cidade
e) Procurar estabelecer a relação conveniente com o tecido urbano consolidado envolvente e compromissos assumidos pela autarquia.
f) Definir os alinhamentos das árvores de forma a reforçar a leitura da estrutura espacial perspetivando vistas, enquadrando espaços, além de realçar a sua importância específica como fator de qualificação urbana.
g) Criar o espaço público urbano de modo integrado, considerando na sua definição desde os passeios, vias e estacionamentos, rotundas, arborização, espaços verdes, até ao mobiliário urbano (caixotes e contentores para deposição de RSU, papeleiras, vidrões, bancos, iluminação pública, cabines telefónicas, praças, fontes).
h) Reestruturar a rede viária existente em termos de perfil transversal, com a criação de estacionamentos públicos e passeios de dimensão adequada à criação de efeito de alameda arborizada.

3. O Plano de Pormenor é assumido como instrumento para a requalificação urbana, através designadamente da execução de projetos para os espaços de uso público, associando os promotores privados à administração pública e em particular à autarquia.

Artigo 3.º
Conteúdo documental

1. O Plano é constituído pelos seguintes elementos:
a) Regulamento;
b) Planta de implantação e Quadro Geral de Áreas e Usos - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.001.04, à Esc.: 1/2.000;
c) Planta de Trabalho e Quadro Geral de Áreas e Usos -

Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.001A.00, à Esc.: 1/1.000;

d) Planta de condicionantes - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.002.03, à Esc.: 1/2.000;

2. Acompanham o Plano os seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Relatório da Proposta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, na área de intervenção do PPAP;
c) Planta de Enquadramento, PPAP.ENQ.PB.PL.001.02 – esc.:1/10.000;
d) Plantas de Pavimentos (para cada cota definida), à escala 1/2.000, numeradas de PPAP.ARQ.PB.PL [005.03 – 016.02];
e) Perfis Complementares à Planta de Implantação, à escala 1/1.000, numeradas de PPAP.ARQ.PB.CT. 0017.02 e 018.02;
f) Planta da Situação Existente, PPAP.ENQ.PB.PL.002.02 – esc.:1/2000;
g) Extrato da Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes. PPAP.PDM.PB.PL.001.02 - esc.: 1/25.000;
h) Extrato da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional. PPAP.PDM.PB.PL.002.02 - esc.: 1/25.000;
i) Extrato da Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo e Salvaguardas. PPAP.PDM.PB.PL.001.02 - esc.: 1/25.000;
j) Extrato da Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal PPAP.PDM.PB.PL.002.02 - esc.: 1/25.000;
k) Programa de Execução das ações previstas e respetivo Plano de Financiamento;
l) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
m) Planta de Cadastro Original - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.003.03, à esc.: 1/2.000;
n) Planta de Compromissos Urbanísticos - Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.004.03, à esc.: 1/2.000;
o) Planta de Demolições PPAP.ARQ.PB.PL.019.02, à esc.: 1/2.000;
p) Planta de Delimitação das Unidades de Execução PAP.ARQ.PB.PL.020.02, à esc.: 1/2.000 e Manual de Gestão;
q) Planta de Ruído à cota 4m–Indicador Lden- PPAP.ARQ.PB.PL.021.02 à esc.: 1/2.000;
r) Planta de Ruído à conta 4m-Indicador Ln PPAP.ARQ.PB.PL.022.02 à esc.: 1/2.000;
s) Planta de Zonamento e Delimitação de Zonas de Conflito -PPAP.ARQ.PB.PL.023.02 à esc.: 1/2.000;

t) PAI – Arquitetura Paisagística

Plano geral dos espaços abertos PPAP.PAI.PB.PL.001.03 à esc.: 1/2.000;

Plano de plantação – estrato arbóreo PPAP.PAI.PB.PL.002.03 à esc.: 1/2.000;

Plano de revestimentos vivos e inertes (espaços permeáveis) PPAP.PAI.PB.PL.003.03;

Arranjos exteriores – troço poente PPAP.PAI.PB.PL.004.02; às esc.:1/200;1/50 e 1:20

Arranjos exteriores – troço nascente PPAP.PAI.PB.PL.005.01 às esc.:1/200;1/50;

Estrutura ecológica fundamental PPAP.PAI.PB.PL.006.03 à esc.: 1/2.000;

u) Peças desenhadas das redes de infraestruturas

RV – Rede Viária

Planta geral do traçado PPAP.ARR.PB.PL.001.03 à esc.: 1/500;

Perfis longitudinais PPAP.ARR.PB.PL.002.01;

Planta de acabamentos PPAP.ARR.PB.PL.003.03

Perfis transversais tipo e pormenores PPAP.ARR.PB.PL.004.03;

RDA – Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais

Existente / Alterações PPAP.RDA.PB.PL.001.03;

Proposta PPAP.RDA.PB.PL.002.03;

RAG – Rede de Abastecimentos de Águas

Existente / Alterações PPAP.RAG.PB.PL.001.03;

Proposta PPAP.RAG.PB.PL.002.03;

RIL – Rede Elétrica e Iluminação

Rede elétrica de média tensão existente PPAP.RIL.PB.PL.001.03;

Rede elétrica de baixa tensão existente PPAP.RIL.PB.PL.002.03;

Rede elétrica de instalação de iluminação pública existente PPAP.RIL.PB.PL.003.03;

Rede elétrica de média tensão proposto PPAP.RIL.PB.PL.004.03;

Rede elétrica de baixa tensão proposto PPAP.RIL.PB.PL.005.03;

Rede elétrica de instalação de iluminação pública proposto PPAP.RIL.PB.PL.006.03;

RTE – Rede de Telecomunicações

Rede de tubagens para telecomunicações existente PPAP.RTE.PB.PL.001.03;

Rede de tubagens para telecomunicações proposto PPAP.RTE.PB.PL.002.03;

RGA – Rede de Gás

Rede de tubagens de gás existente

PPAP.RGA.PB.PL.001.03;
Rede de tubagens de gás proposto PPAP.RGA.PB.PL.002.03;

CAPÍTULO II
SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 4.º
Identificação

No território abrangido pelo Plano são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor devidamente assinaladas na Planta de Condicionantes.

Artigo 5.º
AHVL (Aproveitamento hidroagrícola do Vale do Lis)

Os solos já ocupados e os solos a ocupar, com os usos e para os fins determinados no Plano, inseridos em área do AHVL, carecem de prévia exclusão do AHVL nos termos da legislação em vigor

CAPÍTULO III
REGRAS DE EDIFICABILIDADE E USO DO SOLO

SECÇÃO I
QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Artigo 6.º
Categorias funcionais do solo

1 - O Plano integra, de acordo com a delimitação na Planta de Implantação, categorias nas quais são admitidos os seguintes usos:

a) Espaços Centrais
   i) Habitação unifamiliar;
   ii)Comércio/serviços/equipamento/indústria/habitação /Hotel;
   iii)Comércio/serviços/equipamento/indústria/habitação
   iv) Comércio/serviços/equipamento/indústria;
   v) Comércio/serviços/equipamento/indústria/Hotel;
   vi) Áreas privadas com ónus de uso público;

b) Espaços Verdes
   i) Área verde pública;
   ii) Área verde privada;
   iii) Áreas de talude sobre o Rio Lis;
   iv) Rio Lis

c) Espaços Canais
   i) Rede viária;
   ii) Áreas para acesso automóvel;
   iii) Estacionamento público exterior;
   iv) Passeios públicos;
   v) Percurso pedonal;
   vi) Espaço para localização de P.T.;
   vii) Paragem de autocarro.

2 - Nos Hotéis podem instalar-se equipamentos e estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços.
3 - Os estabelecimentos industriais são permitidos desde que complementares ao uso habitacional.

SECÇÃO II
OCUPAÇÃO URBANÍSTICA

Artigo 7.º
Parâmetros urbanísticos

a) Os parâmetros urbanísticos são os definidos na peça gráfica a que se refere a alínea b) do nº1, do artigo 3º.
b) As cotas de soleira definidas no plano não podem ter variações superiores a 0,10 metros.
c) Às cotas do último piso determinadas nos Perfis, acresce 1,20 metros no caso de platibandas, e 2,70 metros nas cumeeiras de coberturas inclinadas, excetuando-se as moradias.
d) Não são admitidos volumes que se desenvolvam para além do polígono máximo de implantação.

Artigo 7.º A
Zonas Inundáveis

1. A zona inundável delimitada na Planta de Implantação corresponde a área atingida pela maior cheia conhecida de um curso de água e constituem as áreas contíguas à margem dos cursos de água ou do mar que se estendam até à linha alcançada pela maior cheia com probabilidade de ocorrência num período de retorno de um século.
2. Sem prejuízo do respetivo regime jurídico e do regime aplicável às áreas incluídas na reserva ecológica nacional, nas zonas inundáveis deve-se promover ações que promovam boas condições de drenagem.

Artigo 8.º
Caves

Para garantir os fluxos de permeabilidade hídrica ao nível do subsolo e a máxima permeabilidade no espaço aberto, defendendo os ritmos ecológicos e o contínuo hidráulico, na construção de caves é indispensável a execução de trabalhos de prospeção e ensaios para a determinação do seguinte:

a) Condições de fundação das infraestruturas;
b) Escavabilidade dos materiais - escaváveis, ripáveis ou desmonte a fogo e martelo demolidor;
c) Permeabilidade dos terrenos com vista ao cálculo dos caudais a bombear durante a execução da obra;
d) Superfície piezométrica para ter em conta no projeto estrutural eventuais subpressões.

Artigo 9.º
Materiais e Cores

De forma a garantir coerência na área de intervenção do Plano, as novas edificações devem ser erigidas com recurso a sistemas construtivos, aplicação de materiais e tipo de revestimentos que o garantam, salvaguardando uma imagem integrada e qualificada.

Artigo 10.º
Logradouros

Nos logradouros privados deve ser prevista arborização com prioridade à manutenção de vegetação original, designadamente carvalho, freixo, salgueiro, ulmeiro, choupo e tília, devendo para o efeito ser elaborado estudo paisagístico, no âmbito do processo de licenciamento da edificação.

Artigo 11.º
Junção de lotes

É permitida a junção de lotes contíguos, sem alteração dos parâmetros urbanísticos.

Artigo 12.º
Demolições

As demolições a efetuar na área do Plano encontram-se assinaladas na Planta de Demolições.

Artigo 13.º
Ruído

Atendendo ao tipo de ocupação do solo, e de acordo com o Regulamento Geral do Ruído, a área de intervenção do Plano encontra-se classificada, na sua totalidade, como Zona Mista, conforme Planta de Zonamento e delimitação de Zonas de conflito.

Secção III
Estacionamento

Artigo 14.º
Edifícios de habitação

O estacionamento referente aos edifícios de habitação deve cumprir os seguintes parâmetros mínimos:

a) Estacionamento privado no interior do lote
   i) 1,5 lugares por cada fogo;
   ii) 2 lugares por cada fogo de tipologia igual ou superior a T4 ou área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave igual ou superior a 150 m^2.
   iii) 2 lugares por moradia unifamiliar; até 300m^2 e 3 lugares para área superior a 300m^2

Artigo 15.º
Edifícios de comércio retalhista ou de serviços ou de indústria ou escritórios

O estacionamento no interior do lote em edifícios de comércio retalhista ou de serviços ou de indústria ou escritórios deve cumprir os seguintes parâmetros mínimos:

a) 2,5 lugares por cada 100 m^2 de área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave quando a superfície útil for inferior a 500 m^2;
b) 3 lugares por cada 100 m^2 de área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave quando a superfície útil for igual ou superior a 500 m^2.

Artigo 16.º
Hotéis

1. O estacionamento no interior do lote em edifícios para hotéis deve cumprir os seguintes parâmetros mínimos:
   a) Para os hotéis de 4 e 5 estrelas os valores são os previstos na legislação;

b) 20% das unidades de alojamento para os veículos ligeiros nos restantes casos.

2. Em qualquer dos casos anteriores, 1 lugar de estacionamento para tomada e largada de passageiros para estabelecimentos com mais de 50 unidades de alojamento.

Artigo 17.º
Estacionamento no interior do volume edificado

Em qualquer das situações referidas nos números anteriores, a localização do acesso ao estacionamento para cada lote é o definido na Planta de Implantação.

CAPÍTULO IV
ESPAÇO PÚBLICO

Artigo 18.º
Intervenções no espaço público

1. Os passeios integrados no espaço público são em calçada portuguesa de vidraço, calçada de cubos ou placas de betão, e os lancis em pedra ou betão.
2. A arborização prevista para as zonas verdes e alinhamento ao longo dos passeios será objeto de projeto específico de arranjos de espaços exteriores.
3. Os critérios de dimensionamento a observar para a plantação serão os seguintes:
    a) Dimensão mínima do perímetro à altura do peito (PAP) aquando da plantação: 20 cm;
    b) A altura será proporcional à espécie, considerando o PAP atrás definido;
    c) Estrutura da parte aérea equilibrada, com respeito pelos ápices terminais (flecha);
    d) Manutenção do fuste limpo a 2,5 m de altura na fase adulta, para uma correta integração nos espaços de circulação rodoviária e pedonal;
    e) Não será aceite qualquer tipo de poda de atarraque após a plantação, apenas sendo permitidas podas de limpeza;
    f) Covas de plantação com 1,5 m nas três dimensões, devendo o solo ser compostado para melhoramento das condições de fertilidade, textura, freabilidade e drenagem;
    g) As caldeiras em arruamento serão cobertas por grelha metálica em ferro fundido, executadas de modo a respeitar as dimensões do tronco da espécie em idade adulta;

h) Serão aceites os seguintes dispositivos de rega:
   i) tubagem por rega fixa;
   ii) dreno em laço para rega e fertilização localizada a meia altura do torrão;
   iv) Caldeira rebaixada para rega por encharcamento.

4. As espécies arbóreas a adotar, em função dos critérios de adaptação ecológica à região e à integração na paisagem, forma da copa, porte e dimensão no estado adulto, aroma permanente ou de estação e coloração sazonal foliar, são as seguintes:
   a) Carvalho Negral, Roble, Alvarinho ou Cerquinho;
   b) Castanheiro da Índia;
   c) Choupo;
   d) Ginkgo;
   e) Laranjeira do México;
   f) Liquidambares;
   g) Pilriteiro;
   h) Tília;
   i) Freixo;
   j) Salgueiro;
   k) Ulmeiro
   l) Acer.

5. Na Av. Dr. Adelino Amaro da Costa, procurando dar continuidade ao Marachão em espécies, porte e forma da copa, deverão ser plantados plátanos nos passeios laterais e aceres no eixo separador central.
6. Na zona marginante do Rio Lis e também nas zonas verdes interiorizadas e uso público, deverá ser mantido e utilizado o tipo de arborização característica, com relevo para carvalho, freixo, salgueiro, ulmeiro, choupo e tília.

Artigo 19.º
Cores e materiais a empregar

1. Devem ser predominantemente utilizados materiais de natureza não perecível, como sejam revestimentos pétreos de preferência, calcários de tijolo a cor natural ou ainda betão aparente.
2. O reboco pintado deverá ser preferencialmente branco.

Artigo 20.º
Arruamentos

Na elaboração dos projetos dos arruamentos devem ser consideradas as peças desenhadas referidas na alínea u) do

artigo 3º referentes à Rede Viária.

Artigo 21.º
Infraestruturas

3. Na elaboração dos projetos das infraestruturas devem ser consideradas as peças desenhadas referidas na alínea u) do artigo 3º referentes à Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais; Rede de Abastecimento de Águas; Rede Elétrica e Iluminação; Rede de Telecomunicações; Rede de Gás.
4. Os coletores públicos de esgotos domésticos e pluviais que atravessam o Lote 5, sob o nível do r/chão, localizados numa zona sem cave, são instalados numa galeria técnica em betão armado, que deverá ser devidamente dimensionada em projeto de execução, face às cargas a que está sujeita e com uma geometria adequada ao diâmetro das tubagens a instalar, permitindo o acesso em toda a sua extensão, por parte do pessoal da entidade gestora.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO DO PLANO E PEREQUAÇÃO

Artigo 22.º
Unidade de execução

1. O presente Plano de Pormenor constitui uma unidade operativa de planeamento e gestão a qual é objeto de três unidades de execução, de acordo com o Manual de Gestão.
2. Até à aprovação das unidades de execução é permitida a manutenção das construções, usos e atividades existentes.

Artigo 23.º
Sistema de execução

As unidades de execução são concretizadas mediante o sistema de cooperação ou compensação e, eventualmente, caso tal se revele necessário, o sistema de imposição administrativa, sendo intervenientes nesta execução a Câmara Municipal de Leiria, os proprietários ou promotores de intervenções urbanísticas previstas no Plano e, eventualmente, outras entidades interessadas.

Artigo 24.º
Instrumentos de execução

Os Instrumentos de execução a utilizar para a concretização do presente plano são a restruturação da propriedade, a demolição de edifícios e o reparcelamento urbano e eventualmente, caso se revele necessário, os demais previstos na lei.

Artigo 25.º
Mecanismos de perequação

Para a concretização das unidades de execução, as operações de perequação compensatória que tenham por objeto a distribuição de benefícios e encargos pelas partes intervenientes, tendo em conta as disposições aplicáveis, devem considerar os valores constantes do quadro I seguinte:

Quadro I

	Área das Unidade de Execução (m2)	Área dos lotes propostos (m2)	Área total de construção (m2)	Área a integrar o domínio público (m2)	Índice médio de utilização	Coeficiente de cedência média (K)
Unidade de Execução**1**	8393	3104	8160	5267	1,02	0,470
Unidade de Execução **2**	16810	8754	23352	8056	1,48	0,470
Unidade de Execução **3**	11846	3582	11462	8264	1,01	0,470

Nota : A área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º
Relacionamento com o Plano Diretor Municipal de Leiria

1. As disposições do presente regulamento prevalecem sobre quaisquer disposições do regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria
2. Em tudo o que estiver omisso, aplicar-se-á o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, no que diga respeito às categorias e subcategorias do uso do solo.

Artigo 27.º
Entrada em Vigor

O presente Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



QUADRO GERAL DE ÁREAS E USOS

LOTE	ÁREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) e USOS												ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO POR USOS (m2)										Nº MORAD.	COTA SOLEIRA	Rampa	ÁREAS	OBSERVAÇÕES	
Nº	Total	Implantação	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Estacionam.	Com/Ser/Equip	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Com/Ser/Equip	Hab/Hotel	Nº	Nº				
1	1349	1349			1349	926.34	412	412	412	412	412	412					1349								16	31.58	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 181/89	ESPECIAL	
2	1031	1031			1031	1031	1031	1031	1031	1031	1031	1031					2782	1031					1109		16	30.65	SIM/NÃO	TIPO			
3	676	735			735	735	315	315	315	315	315	315					1418	893.5					2074.5		16	31.58	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 189/99	ESPECIAL	
4	1421	1421			1421	1421	1421	1421	1421	1421	1421	1421					3152	1532.25					4756.25		22	31.58	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 564/95	ESPECIAL	
5	1978	1768			1768	1768	1768	1768	1768	1768	1768	1768	278				768	380					4896		16	31.26	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 585/01	EM CONSTRUÇÃO	
6	531	531			531	529	265	265	337	476	476	476	476				1062	532					2534		16	31.76	SIM/NÃO	TIPO			
7	1166	1166			1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166					2332		1008			1166	2994		13	31.76	SIM/NÃO	TIPO			
8	531	531			531	531	531	531	531	531	531	531					1062		621			1043	2535		16	32.25	SIM/NÃO	TIPO			
9	1206	1206			1206	1206	1206	1206	1206	1206	1206	1206					2412	580					2992		12	32.25	SIM/NÃO	TIPO			
10	579	579			579	579	579	579	579	579	579	579					1158	581					3474		16	30.84	SIM/NÃO	TIPO			
11	461	461			461	461	461	461	461	461	461	461					922	276					1521		16	33.59	SIM/NÃO	TIPO			
12	655	655			655	655	655	655	655	655	655	655					1750	225					1125		9	33.59	SIM/NÃO	TIPO			
13	1183	1183			1183	1183	1183	1183	1183	1183	1183	1183					2366	1004					1468		12	33.59	SIM/NÃO	TIPO			
14	496.1	496.1	496.1		496.1	496.1	496.1	496.1	496.1	496.1	496.1	496.1					1482.3	492.85					1970.45		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
15	488.36	488.36	464.89		464.89	464.89	464.89	464.89	464.89	464.89	464.89	464.89					1212.15	696.9					1674.75		12	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
16	277.82	277.82	277.82		277.82	277.82	97.24	277.82	277.82	277.82	277.82	277.82					832.86	97.24					1388.23		16	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
17	1633.47	1633.47	1633.47		1633.47	1633.47	571.71	1633.47	1633.47	1633.47	1633.47	1633.47					3163.41	784.56					1142.37		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
18	494.35	494.35	494.35		494.35	494.35	494.35	494.35	494.35	494.35	494.35	494.35					1212.15	696.9					1674.75		12	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
19	277.82	277.82	277.82		277.82	277.82	97.24	277.82	277.82	277.82	277.82	277.82					832.86	97.24					1388.23		16	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
20	1633.47	1633.47	1633.47		1633.47	1633.47	571.71	1633.47	1633.47	1633.47	1633.47	1633.47					3163.41	784.56					1142.37		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
21	1661.25	1661.25	1661.25		1661.25	1661.25	415.8	1661.25	1661.25	1661.25	1661.25	1661.25					1663.65	1995.81					1979.7		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
22	1626.97	1626.97	1626.97		1626.97	1626.97	406.74	1626.97	1626.97	1626.97	1626.97	1626.97					3986.24	2245.37					3979.23		8	33.42	SIM/NÃO	TIPO			
23	2777	2777			2777	2777	2777	2777	2777	2777	2777	2777					5777	1777					11555		45	33.84	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 127/01	ESPECIAL	
24	1157	1157			1157	1157	385	385	385	385	385	385					2314	963					963		12	33.84	SIM/NÃO	TIPO			
25	1417	1417			1417	1417	390	390	488	488	488	488	488				2834	1302					2440		20	34.44	SIM/NÃO	TIPO			50 j/ ano
26	1587	1587			1587	1587	1587	648	1587	1587	1587	1587	1587				3174	1543					2152		20	34.84	SIM/NÃO	TIPO			50 j/ ano
27	2267	2267			2267	2267	2267	2267	2267	2267	2267	2267					5670	2268					2268		24	33.77	SIM/NÃO	TIPO	ESPECIAL	ZITA MARTE 2008	
28	963	963			Estacionam.	Ret/Com/Ser/Eq.	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot				1926	523.5					4126.5		4	33.77	SIM/NÃO	TIPO	ESPECIAL		
29	1084	1084			Estacionam.	Ret/Com/Ser/Eq.	Com/Ser/Eq/Hot	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel			3068		1172			3936	4608		32	31.95	SIM/NÃO	TIPO			
30	329	329			329	329	214	214	214	214	214	214					856	285					1284		16	30.88	SIM/NÃO	TIPO			
31	251	251			Estacionam.	Estacionam.	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot				502	227					1249		11	41.68	SIM/NÃO	TIPO			
32	235	235			Estacionam.	Estacionam.	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot				676	264					1452		10	39.08	SIM/NÃO	TIPO			
33	600	600			600	600	217	217	217	217	217	217					900	777					2777		16	41.68	SIM/NÃO	TIPO			
34	1431	214			214	Estacionam.	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot	Com/Ser/Eq/Hot				214						428		2	31.95	SIM/NÃO	TIPO	PROC. 558/92	ESPECIAL	
35	199	214			214		214	214	214	214	214	214					214						428		1	31.95	SIM/NÃO	TIPO			
36	663	357			357		214	214	214	214	214	214					214						642		1	30.88	SIM/NÃO	TIPO			
37	332.1	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	31.65	SIM/NÃO	TIPO			
38	184.17	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	32.05	SIM/NÃO	TIPO			
39	183.59	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	32.05	SIM/NÃO	TIPO			
40	329.38	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	30.05	SIM/NÃO	TIPO		LETRA MARTE 2008	
41	324.25	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	29.32	SIM/NÃO	TIPO	ESPECIAL	ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 07/1998	
42	181.21	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	30.36	SIM/NÃO	TIPO			
43	181.21	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	31.36	SIM/NÃO	TIPO			
44	181.21	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	32.36	SIM/NÃO	TIPO			
45	181.21	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	33.36	SIM/NÃO	TIPO			
46	177.73	170			Estacionam.		Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel	Hab/Hotel					170						170		1	34.38	SIM/NÃO	TIPO			
47	173.29	170			170		162	162	162	162	162	162					170						170		1	35.36	SIM/NÃO	TIPO			
TOTAL	43339.99	39097.26															79769.79	29432.75	2921		5957.85	4549	6356		401	521				

* - Área de construção prevista em vista (terceiros)
** - Ref. à ocupação da Unidade de Execução 1 e respectiva área e utilização da área dos lotes 21 e 24 para estacionamento.
*** - Ref. à ocupação da Unidade de Execução 2 e respectiva área e utilização da área dos lotes 26 e 27 para estacionamento.
**** - Ref. à ocupação da Unidade de Execução 2 e parcelas e utilização da área dos lotes 5, 7, 8 e 9 para estacionamento.
(1) - Poderá ter os usos de comércio, serviços, equipamento ou indústria.
Em todos os casos em que as caves estão em cota inferior à da máxima cheia conforme referido no artigo 69º da Lei nº 19/2000 de 29 de Dezembro, deverá assegurar-se a drenagem dos vales e eventuais projectos causadores a jusante e fora.
NA - Não Aplicável

LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de Unidade de Execução
- UE 1 — Identificação de Unidade de Execução
- Limite do lote
- Limite do polígono de implantação da edificação
- 15 — Identificação de lote
- Indicação de perfil
- Acesso para garagem
- Árvore
- Passadeira
- Linha de Água Canalizada
- Linha de Água Conforme PDM em Vigor
- Conduta Adutora Existente
- Emissário de Águas Residuais Existente
- Zonas Inundáveis
- 33.2 — Cotas Altimétricas (Cartografia)

CATEGORIAS FUNCIONAIS DO SOLO URBANO

Espaços Centrais

- Habitação unifamiliar
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Habitação/Hotel
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Habitação
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Hotel
- Áreas privadas com ónus de uso público

Espaços Verdes

- Área verde pública
- Área verde privada
- Áreas de talude sobre o rio Lis
- Rio Lis

Espaços Canais

- Rede viária
- Áreas para acesso automóvel
- Estacionamento público exterior
- Passeios públicos
- Percurso pedonal
- Espaço para localização de P.T.
- Paragem de autocarro

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

- LIMITE DE FREGUESIA

ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO	10,30 ha
ÁREAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	TOTAL 59 842,95 m²
Áreas Verdes	13 218,26 m²
Rede viária principal e secundária	17 988,31 m²
Passeios	13 876,72 m²
Estacionamentos (188 lugares)	2 140,00 m²
Paragens de autocarro (3 lugares)	248,24 m²
Áreas ocupadas por PT's existentes (infraestruturas)	48,33 m²
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12 323,09 m²

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geogidul – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de voo: 2013
Compilagem em campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional Planimétrica: 1/5mil Médio Quadrático e 0,30 m e Altimétrica - 0,m Médio Quadrático e 0,45 m
Exactidão Temática: Superior ou igual a 95% do total da amostra para centroides/contrastes
Precisão Posicional Normal das Ortofotos: 1:25f m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATEGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado Novembro, 2011	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE — Escala 1:2000

Peça Desenhada: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO — Data 2021/04/21 — Revisão R04

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 001
Documento: PPAP.ARQ.PB.PL.001.04	Ficheiro: PPAP.ARQ.PB.PL.001.04.dwg | versão AUTOCAD 2007	



LEGENDA

LIMITES

DELIMITAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR

DEFESA NACIONAL

BASE AÉREA DE MONTE REAL

ÁREA DE DESOBSTRUÇÃO (Base Aérea n.º5)

RECURSOS ECOLÓGICOS

REN

LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

LIMITE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

ÁREAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

RECURSOS HÍDRICOS

LINHA DE ÁGUA CANALIZADA

RIO LIS

LINHA DE ÁGUA CONFORME PDM EM VIGOR

DOMÍNIO HÍDRICO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE CONDICIONANTES
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL E OUTRAS CONDICIONANTES

Revisão R03

Disciplina ARQUITECTURA

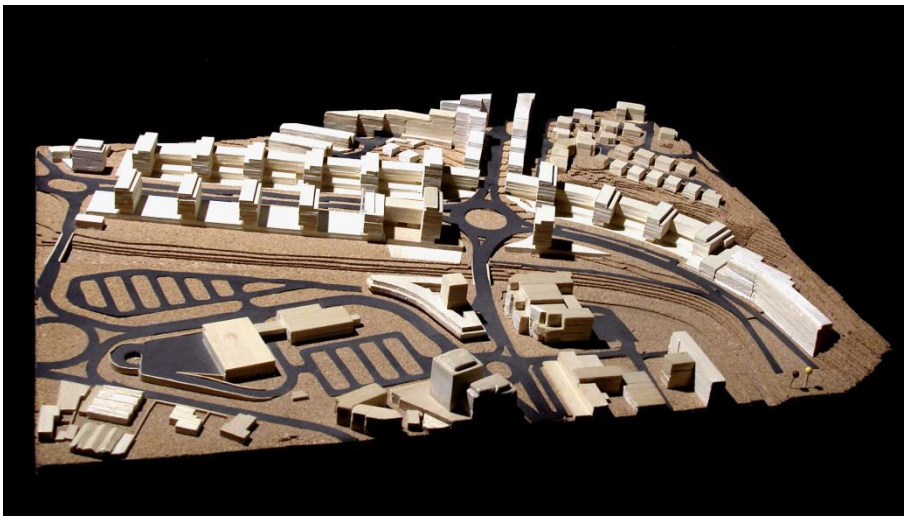
Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º ARQ 002

Documento PPAP.ARQ.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.ARQ.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007

Plano de Pormenor
ARRABALDE DA PONTE



RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021
1ª Alteração

ÍNDICE

1. Enquadramento ……..... 3
2. Termos de Referência …….. 4
3. Participação Pública ……..... 4
4. PDM em vigor …….. 5
5. AHVL-Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis . 5
6. REN-Reserva Ecológica Nacional ……..……. 5
7. Cartografia ……... 5
8. Lotes alterados …… 6
9. Rede Viária, Circulação e Estacionamento …….. 10
10. Quadro comparativo com o plano em vigor …….. 10
11. Quantificação das propostas do Plano.
Indicadores urbanísticos e valores de capitação …… 11

Anexo 1 - Quadro Geral de Áreas e Usos da Planta de Implantação
Anexo 2 - Estudo volumétrico do Lote 2

1. Enquadramento

O presente relatório, contempla as alterações ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte, decorrentes da 1ª Alteração iniciada conforme deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 09 de julho de 2019, após a Discussão Pública.

O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP), aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015, e publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 153, através do Aviso n.º 8654/2015, de 7 de agosto, abrange uma área de intervenção de 10,30 hectares, sendo limitado a norte pelas edificações contíguas às Ruas do Alambique e Manuel Jorge, a poente pela Rotunda do Arrabalde e rua Rossio dos Borges, a sul pela margem do Rio Lis e a nascente pela Fonte Quente.

A alteração solicitada ao PPAP decorre, assim, da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de novas dinâmicas que se relacionam essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do concelho, o que se traduz na inviabilização de ações que necessitam de sustentabilidade para avançar, designadamente o funcionamento das atividades económicas e a execução de ações concertadas entre particulares e o município, nomeadamente na programação e execução do Plano.

2. Termos de Referência

Assim, de forma a contemplar o pretendido, bem como outros aspetos achados convenientes tendo em consideração a avaliação efetuada na vigência do Plano, a alteração deverá:
1. Proceder à atualização do desenho urbano em função das intervenções desenvolvidas até aos dias de hoje e no intuito da sua otimização sobre cartografia homologada nos termos do regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro;
2. Proceder à ponderação do programa de uso do solo proposto, uma vez que este se revela desfasado relativamente à dinâmica da procura na área do Plano;
3. Proceder à redefinição do desenho urbano que vai desde a implantação das edificações, ao seu volume, e relação com o espaço exterior nomeadamente os espaços canais (estacionamento, passeios etc.), por forma a possibilitar investimento para diferentes usos (habitação, comércio, equipamento e serviços) e que entretanto não se concretizaram por incompatibilidade das soluções pretendidas, adaptadas à realidade económica e social atual, face ao desenho urbano estabelecidos no plano;
4. Atualizar, em função da avaliação efetuada na vigência da aplicação do Plano, as condicionantes de intervenção no edificado existente, sempre que tal se justifique, ou tenham sido detetados pelos serviços do município incongruências ou desatualizações no seu enunciado, tendo em atenção as orientações do Plano Diretor Municipal em vigor;

3 – Participação pública

A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 09 de julho de 2019, proceder à abertura de um período de participação pública preventiva, pelo prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, Dec. – Lei n.º 80/2015 de 14 de maio. Foram apresentadas duas participações, conforme relatório da Participação Preventiva.

4 – PDM em vigor

O PDM foi revisto em 2015, estando em vigor o regulamento republicado através do Aviso n.º 2953/2020 publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 36 de 20 de fevereiro de 2020. Foram para atualizadas as peças desenhadas relativas as indicações do PDM em vigor:

Peças alteradas:

PPAP.PDM.PB.PL.001.02 EXTRATO DO P.D.M. DE LEIRIA _ PLANTA DE CONDICIONANTES – OUTRAS CONDICIONANTES – Escala 1:25000

PPAP.PDM.PB.PL.002.02 EXTRATO DO P.D.M. DE LEIRIA _ PLANTA DE CONDICIONANTES – RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL – Escala 1:25000

PPAP.PDM.PB.PL.003.02 EXTRATO DO P.D.M. DE LEIRIA _ PLANTA DE ORDENAMENTO – CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO E SALVAGUARDAS – Escala 1:25000

PPAP.PDM.PB.PL.004.02 EXTRATO DO P.D.M. DE LEIRIA _ PLANTA DE ORDENAMENTO – ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL – Escala 1:25000

5 – AHVL – Aproveitamento Hidroagrícola do vale do Lis

Relatório de Proposta de exclusões do AHVL do PPAP

6 – REN – Reserva Ecológica Nacional

REN de Leiria aprovada pela Portaria n.º 26/2016 de 15 de fevereiro, objeto de correção material publicada pelo Despacho n.º 6692/2019 de 26 de julho e alterada pelo Aviso nº 4221/2020 de 11 de março.

7 – Cartografia

A cartografia adotada na presente alteração é à escala 1:2000, homologada pela DGT conforme Processo n.º 637, com a referência DSGCIG-DCart, Ofício n.º S-DGT/2020/1409 de 10-03-2020 e à escala 1:10.000, homologada pela DGT conforme

Processo n.º 674 de 10-09-2020. Atendendo a que a versão inicial do Plano foi elaborada à escala 1:1000, foi o mesmo transposto para a escala 1:2000 em todas as suas peças, bem como atualizada a cartografia 1:10.000 com a nova homologação.

8 – Lotes alterados

Lote 2

- Alterada a geometria e a área do lote, conforme desenho, mantendo a dimensões da frente (19,90 m) e profundidade (53,83 m). Foi retificando o seu limite nordeste de curvo a reto, passando a área de 1036 m2 para 1051 m2, tendo uma variação de 1,44%.
- Foi alterado o uso dos 3 pisos superiores que passam de Comércio, Serviços ou Equipamento para Habitação. Foi constituído mais um piso conforme se observa no quadro seguinte e no estudo volumétrico em anexo.
- Área total Estacionamento: Passa de 2072 m2 para 2102 m2 (+30 m2)
- Área Total (Com/Ser/Eq) passa de 1805 m2 para 581 m2
  (-1224 m2).
- Área Total (Hab.) passa de 0 m2 para 1109 m2 com um máximo de 10 fogo.
- Alterada a Rede Viária junto ao lote 2 e zona de ónus de uso público.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS						
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5
Em Vigor	2	1036	1036	1036	1036	628	500	488	189	
				Est	Est	Com/Ser / Eq/Ind	Com/Ser / Eq/Ind	Com/ Ser/Eq	Com/ Ser/E q	
Alteração	2	**1051**	**1051**	**1051**	**1051**	**581**	**479**	**210**	**210**	**210**
				Est	Est	Com/Ser / Eq/Ind	Hab	Hab	Hab.	Hab

Lote 5

- Alterada a área da cave conforme processo de obra n.º 111/2020.

- Retirada a área prevista de construção no R/C sobre a passagem das condutas e aumentada a área de ónus público;
- Alterada a área com ónus de uso público nas traseiras e na passagem (piso 1 e 2).
- Retificada a área do piso 7.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS							
	Nº	Área (m2)	Implantação	-1	1	2	3	4	5	6	7
Em Vigor	5	1835,7	1456	873+313	143+902	398	525	531	531	531	458
				Est./Hotel	Com/Ser/ Eq/Ind/ Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel
Alteração após a Discussão Pública	5	**1819**	**1766**	**750+774= 1524**	**205+766= 971**	**477**	**524**	**524**	**524**	**524**	**478**
				Est./Hotel	Com/Ser/ Eq/Ind/ Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel	Hotel

Lote 8 e 9

- Criado um acesso viário à Av. Amaro da Costa sob o lote 9 ao nível do piso 0.
- O lote 8, passou a ter a passagem pedonal com ónus de uso público, para as traseiras junto do lado nascente e não a poente.
- Alterado o desenho do espaço público em função deste novo acesso.
- Alterada a área do Piso 1 do Lote 9 que passa de 770 m2 para 609 m2.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS						
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5
Em Vigor	9	1256	1256	1256	1256	770	341	483	483	483
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind	Com/Ser/ Eq/Ind	Hab.	Hab.	Hab.
Alteração	9	1256	1256	1256	1256	**609**	341	483	483	483
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind	Com/Ser/ Eq/Ind	Hab.	Hab.	Hab.

Lote 11

- Propõe-se alterar o lote 11 retirando a área de construção de estacionamento sob o espaço público existente e que integra a fonte do Arrabalde. O lote será diminuído de 511 m2, bem como a área de estacionamento respetivamente dos pisos -2 e -1, sem

no entanto afetar os parâmetros de estacionamento deste lote.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS						
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5
Em Vigor	11	972	972	972	972	276		415	415	415
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind		Hab.	Hab.	Hab.
Alteração	11	**461**	**461**	**461**	**461**	276		415	415	415
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind		Hab.	Hab.	Hab.

Lote 12 e 13

- Alteração dos acessos às caves que passam a ser efetuados pelo lado sul dos lotes, em cota mais favorável, e não a norte como estava prevista ao nível do piso 1, conforme desenho.
- Alteração do uso no piso 3 que poderá também para além da habitação ter os usos de comércio, serviços, equipamento ou indústria.

Lotes 24, 25 e 26

- Alteradas as áreas dos lotes tendo em vista a ampliação das caves. Esta ampliação dos lotes 24 25 e 26 é feita prolongando-os para o lado do rio 8,89 m, alinhando pela zona de esplanadas do lote 23, deixando um afastamento médio de 18,45 m até ao percurso pedonal que acompanha o rio.
- Propõe-se também o ajustamento das cotas de soleira do piso 1 dos lotes 25 e 26, para a compatibilizar com a cota do lote 27, ajustando as cotas dos restantes pisos, mantendo-se a cota de soleira do lote 24.

Lote24

- Área do lote passa de 953 m2 para 1187 m2
- Área dos pisos -1 e -2 passa de 953 m2 cada para 1187 m2

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS		
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1
Em Vigor	24	953	953	953	953	863
				Est.	Est.	Com/Ser/ Eq./Ind
Alteração	24	**1187**	**1187**	**1187**	**1187**	863
				Est.	Est.	Com/Ser/ Eq/Ind

Lote25

- Área do lote passa de 1139 m2 para 1417 m2
- Área dos pisos -1 e -2 passam respetivamente de 1139 m2 cada para 1417m2

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS								
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7
Em Vigor	25	1139	1139	1139	1139	942	380	488	488	488	488	488
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind/	Com/Ser/ Eq/Ind/	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.
Alteração após a Discussão Pública	25	**1417**	**1417**	**1417**	**1417**	942	380	488	488	488	488	488
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind/	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.

Lote26

- Área do lote passa de 1329 m2 para 1687 m2
- Área dos pisos -1 e -2 passam respetivamente de 1329 cada para 1687 m2
- A área do piso 7 foi ajustada tendo em conta a cota de coroamento do lote 27, dado que neste piso, na ligação entre os dois lotes 26 e 27 não é possível assegurar pé-direito regulamentar para utilização habitacional, tendo-se optado pelo o recuo relativamente à fachada do novo corpo.

	LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS								
	Nº	Área (m2)	Implantação	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7
Em Vigor	26	1329	1329	1329	1329	1197	446	551	551	551	551	551
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind/	Com/Ser/ Eq/Ind/	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.
Alteração após a Discussão Pública	26	**1687**	**1687**	**1687**	**1687**	1197	446	551	551	551	551	**538**
				Est	Est	Com/Ser/ Eq/Ind/	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.	Hab.

Lote 29

- As alterações constam de ajustamentos na geometria do lote e nos arranjos exteriores nomeadamente nos acessos, passeios e zonas verdes, sem alterações das áreas.

Lotes 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

- Ajustes na geometria dos lotes sem alteração dos parâmetros e correção dos afastamentos laterais do 46 que passa de 4 m para 3,60 m.

9 - Rede Viária, Circulação e Estacionamento

Tendo em vista uma melhoria funcional no que refere à circulação e estacionamento foram introduzidas gares para autocarros de apoio aos transportes públicos e às unidades hoteleiras previstas a instalar. De forma a permitir uma melhor

fluidez e circulação é proposta uma ligação entre a Rua 1 e a Av. Amaro da Costa, sob o lote 9, conforme indicado nas peças desenhadas. Foram efetuados ajustamento nos estacionamentos em função da necessidade de introduzir as paragens de autocarro.

10 – Quadro comparativo com o plano em vigor

Alterações				
	Em vigor (2015)	Proposta (2020)	Diferença	%
Área de intervenção do Plano (em hectares)	**10,3**	**10,3**	**0,00**	**0,0**
Área dos espaços públicos	**60029,25**	**59842,95**	**-186,30**	**-0,3**
Zonas verdes	13856,99	13218,26	-638,73	-4,6
Rede viária principal e secundária	18042,53	17988,31	-54,22	-0,3
Passeios	13481,81	13876,72	394,91	2,9
Estacionamentos	2276,50	2140,00	-136,50	-6,0
Paragens de autocarros	0	248,24	248,24	na
Área ocupada por PT(s) existentes(infraestrutura)	48,33	48,33	0,00	0,0
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12323,09	12323,09	0,00	0,0
Área dos lotes	**42970,75**	**43328,05**	**357,30**	**0,8**
Área total de construção excluindo estacionamento em cave	**101348,41**	**101523,41**	**175,00**	**0,2**
Existente e prevista em loteamentos aprovados	54071,77	54071,77	0,00	0,0
Proposta	47276,64	47000,64	-276,00	-0,6
Número máximo de fogos	**496**	**506**	**10**	**2,0**
Existentes e previstos em loteamentos aprovados	232	232	0	0,0
Propostos	264	274	10	3,8
Áreas do domínio privado com ónus de uso público	**17867,58**	**17396,79**	**-470,79**	**-2,6**
Vias dentro dos lotes	510,49	634,65	124,16	24,3
Passeios dentro dos lotes	9345,88	9579,62	233,74	2,5
Estacionamento exterior dentro dos lotes	886,18	917,49	31,31	3,5
Cobertura em terraço (lotes 23,24,25,26,27 e 28)	6470,00	6306,00	-164,00	-2,5
Áreas verdes no interior dos lotes 4 e 27	655,03	655,03	0,00	0,0
Área Total de espaços verdes	**32877,9**	**32195,17**	**-682,73**	**-2,1**
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12367,09	12323,09	-44,00	-0,4
Zonas verdes públicas	13856,99	13218,26	-638,73	-4,6
Áreas verdes no interior dos lotes 4 e 27 com ónus de uso público	655,03	655,03	0,00	0,0
Logradouros privados dos lotes das moradias	5998,79	5998,79	0,00	0,0

11 - Quantificação das propostas do Plano. Indicadores urbanísticos e valores de capitação

Da análise do Quadro Geral de Áreas e Usos da Planta de Implantação em anexo ao presente relatório (Anexo1) pode retirar-se que:

Área de intervenção do Plano	**10,30 ha**
Área dos espaços públicos	**59 842,95 m^2**
Zonas verdes	13 218,26 m^2
Rede viária principal e secundária	17 988,31 m^2
Passeios	13 876,72 m^2
Estacionamentos (188 lugares)	2 140,00 m^2
Área ocupada por PT(s) existentes(infraestrutura)	48,33 m^2
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12 323,09 m^2
Área dos lotes	**44 448,05 m^2**

Área total de construção excluindo estacionamento em cave	101 523.41m^2
Existente e prevista em loteamentos aprovados	54 071,77 m^2
Proposta	47 451,64 m^2
Número máximo de fogos	**506**
Existentes e previstos em loteamentos aprovados	232
Propostos	274
Áreas do domínio privado com ónus de uso público	**17 396,79 m^2**
Vias dentro dos lotes	634,65 m^2
Passeios dentro dos lotes	9 579,62 m^2
Estacionamento exterior dentro dos lotes	917,49 m^2
Cobertura em terraço (lotes 23,24,25,26,27 e 28)	6 306,00 m^2
Áreas verdes no interior dos lotes 4 e 27	655,03 m^2
Área Total de espaços verdes	**32 195,17 m^2**
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12 323,09 m^2
Zonas verdes públicas	13 218,26 m^2
Áreas verdes no interior dos lotes 4 e 27 com ónus de uso público	655,03 m^2
Logradouros privados dos lotes das moradias	5 998,79 m^2

O valor da área total de construção excluindo a área de estacionamento em cave é de **101 523,41 m².**

A área total de construção exclusivamente para **habitação** atinge os **58 972,66 m^2**, compreendendo 14 lotes para moradias (com uma área média de construção entre 170 e 250 m^2); a área de construção para **comércio**, **serviços, equipamentos e indústria** atinge **28432,75 m^2**; a área de construção para **comércio**, **serviços, equipamentos, indústria e hotel é de 2 821,00m²**; a área de construção para **habitação e hotel** é de **6 706 m^2** e a área de construção para **hotel** é de **4 591,00m².**

O estacionamento privado atinge os 70 760,78 m2, ou seja, cerca de **2.830 lugares** de estacionamento, correspondendo a um aumento de cerca de 30 lugares de estacionamento.

Assim, a **população futura residente prevista** para esta área de intervenção, tomando a totalidade da área edificável, poderá atingir **os 1.723 habitantes,** o que significa uma densidade populacional de 167 hab/ha, enquanto a densidade habitacional ronda os 49 fogos/ha.

Refira-se que embora o regulamento do PDM preveja que em Planos de Pormenor seja possível alterar a área bruta máxima de construção até 20% (artigo 93.º), o índice de utilização bruto do solo previsto de 1,0 não foi aqui ultrapassado (no Plano o índice de utilização bruto proposto é de 0,98).

Por fim, foi considerado o acesso ao P.T. previsto junto ao Impasse 1.2 pela cota 30.89 da Rua 1, ajustando-se a implantação àquela cota, por razões funcionais e construtivas.

Anexo 1 - Quadro Geral de Áreas e Usos da Planta de Implantação

QUADRO GERAL DE ÁREAS E USOS

LOTE		AREA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR PISO (m2) E USOS													ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO POR USOS (m2)							N.º MÁXIMO DE FOGOS	COTA DE SOLEIRA	TIPOLOGIA	INDICE IMPERM.	OBSERVAÇÕES	
Nº	Área (m2)	Implantação	-3	-2	-1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Estacionam	Com/Ser/Eq/Ind	Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	Habitação	Hotel	Hab/Hotel	Com/Ser/Eq/Ind/Hab/Hotel					
1	1999	1900			1900 Estacionam	565,35 Com/Ser/Eq/Ind	652,8 Com/Ser/Eq/Ind	513,77 Habitação	491,76 Habitação	491,76 Habitação	491,76 Habitação	491,76 Habitação				1900	1218,15		2480,81			3698,96	20	30,08	BLOCO	NA	PROC. 1453/95 (EDIFICADO)	
2	1051	1051		1051 Estacionam	1051 Estacionam	581 Com/Ser/Eq/Ind	479 Habitação	210 Habitação	210 Habitação	210 Habitação						2102	581		1109			1690	10	30,08	BLOCO	NA		
3	876	720		720 Estacionam	720 Estacionam	372 Com/Ser/Eq/Ind	430,5 Com/Ser/Eq/Ind	584,7 Habitação	584,7 Habitação	584,7 Habitação	520,5 Habitação					1440	802,5		2274,6			3077,1	16	31,00	BLOCO	NA	PROC. 586/06 (EDIFICADO)	
4	1567	1567		1566 Estacionam	1566 Estacionam	826,6 Com/Ser/Eq/Ind	677,25 Com/Ser/Eq/Ind	922,5 Habitação	922,5 Habitação	922,5 Habitação	520,5 Habitação					3132	1502,85		3288			4790,85	22	31,00	BLOCO	NA	PROC. 1044/05 (EDIFICADO)	
5	1819	1766			750 + 774 Estacion/Hotel	205 + 765 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	477 Hotel	524 Hotel	524 Hotel	524 Hotel	524 Hotel	478 Hotel				750	205			4591		4796		31,45	BLOCO	NA	PROC. 805/01 (EM CONSTRUÇÃO)	
6	531	531		531 Estacionam	531 Estacionam	285 Com/Ser/Eq/Ind	337 Com/Ser/Eq/Ind	478 Habitação	478 Habitação	478 Habitação	478 Habitação					1062	622		1912			2534	16	31,75	BLOCO	NA		****
7	1168	1168		1168 Estacionam	1168 Estacionam	713 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	313 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	446 Hab/Hotel	446 Hab/Hotel	446 Hab/Hotel						2336		1026			1338	2364	11	31,75	BLOCO	NA		****
8	531	531		531 Estacionam	531 Estacionam	286 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	337 Com/Ser/Eq/Ind/Hotel	478 Hab/Hotel	478 Hab/Hotel	478 Hab/Hotel	478 Hab/Hotel					1062		623			1912	2535	16	32,25	BLOCO	NA		****
9	1256	1256		1256 Estacionam	1256 Estacionam	609 Com/Ser/Eq/Ind	341 Com/Ser/Eq/Ind	483 Habitação	483 Habitação	483 Habitação						2512	950		1449			2399	12	32,25	BLOCO	NA		

Anexo 2 – Estudo Volumétrico do Lote 2





Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1ª Alteração

RELATÓRIO

QUALIFICAÇÃO PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Dezembro 2020

Município de Leiria

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2. ENQUADRAMENTO LEGAL 3
3. ANTECEDENTES 4
4. PONDERAÇÃO QUANTO À SUJEIÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL 4
   4.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO 6
   4.2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA PROBABILIDADE DE EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE A QUE SE REFERE O N.º 6 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO. 8
5. CONCLUSÕES 11

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa ponderar sobre a necessidade de se proceder a avaliação Ambiental no âmbito da 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, adiante designado por PPAP, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A regulamentação da avaliação ambiental dos instrumentos de gestão territorial está consagrada no Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei nº232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabelece o regime que determina a sujeição dos Planos a avaliação ambiental.

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT "*As pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente* e "*A qualificação das alterações, para efeitos do número anterior compete à entidade responsável pela elaboração do plano, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano*".

Nos termos do n.1 do artigo 3.º do RJAAE, os planos e programas qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, deverão ser sujeitos a avaliação ambiental estratégica. Segundo o n.º2 desse mesmo artigo cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de referência da alteração em causa, se este é, ou não, suscetível de enquadrar projetos que possam vir a ter efeitos significativos no ambiente.

Considerando o disposto nos diplomas referidos, importa proceder-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de alteração ao PPAP, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente. Compete à Câmara Municipal, como Entidade responsável, verificar qual a relação entre a proposta de alteração ao PPAP e o regime de avaliação de impacte ambiental e a identificação de eventual ocorrência de impactes significativos.

Segundo o preâmbulo do RJAAE esta ponderação deve ocorrer durante a fase de elaboração de um plano e antes da sua adoção. Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

- Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e
- Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

3. ANTECEDENTES

O PPAP foi aprovado pela Assembleia municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015 e publicado no Diário da República , 2ª série, nº153, através do Aviso nº8654/2015 de 7 de Agosto, abrangendo uma área de 10,30 hectares.

A Câmara Municipal deliberou em 09/07/2019,

- Dar início ao procedimento para concretização da 1ª alteração ao PPAP, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio;
- Promover um período de participação preventiva, de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 76º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT - Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio, pelo prazo de 15 dias para formulação de sugestões e para a apresentação de informações.

O aviso de abertura do período de participação preventiva foi publicado na 2.ª Série do Diário da República através do aviso n.º 13283/2019 de 22 de Agosto, durante o qual foram apresentadas duas (2) sugestões/informações. A Câmara Municipal na reunião de 21/01/2020 tomou conhecimento do relatório da participação preventiva e deliberou proceder à sua divulgação na página da Internet do Município.

Nos termos e para o efeito do disposto no n.^{os} 6 e 7 do artigo 76.º do RJIGT, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 07 de julho de 2020, deliberou proceder à prorrogação do prazo do procedimento de alteração ao PPAP. O Aviso nº 12968/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 172 de 3 de setembro, procede à prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento de alteração ao Plano, com início no dia 18 de novembro de 2020 ou na data da publicitação da referida deliberação da reunião da Câmara Municipal de 07 de julho de 2020 se for posterior àquela.

4. PONDERAÇÃO QUANTO À SUJEIÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

O PPAP localiza-se na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, no centro da cidade, sendo limitado a Norte pelas edificações contíguas às Ruas do Alambique e Manuel Jorge, a poente pela rotunda do Arrabalde e rua Rossio dos Borges, a sul pela margem do Rio Lis e a nascente pela Fonte Quente.

A área do Plano tem uma dimensão pequena relativamente à área do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, uma vez que corresponde a cerca de 10,3 hectares (0,016% do território municipal).

A alteração ao PPAP, nos termos do artigo 118.º RJIGT, decorre da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de novas dinâmicas que se relacionam essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do concelho, o que se traduz na inviabilização de ações que necessitam de sustentabilidade para avançar, designadamente o funcionamento das atividades económicas e a execução de ações concertadas entre particulares e o município, nomeadamente na programação e execução do Plano.

Com a entrada em vigor do Regulamento n.º 142/2016, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 27 de 9 de fevereiro, das Normas e Especificações Técnicas da Cartografia Topográfica e Topográfica de Imagem a 15/19,1,776/19 - 10-07-2019 (2) utilizar na elaboração, alteração ou revisão dos planos territoriais, nos termos do artigo 3.º daquele regulamento, é obrigatória a utilização de cartografia homologada com um ano ou inferior, no procedimento de alteração do PPAP.

Assim, de forma a contemplar o pretendido, bem como outros aspetos achados convenientes tendo em consideração a avaliação efetuada na vigência do Plano, a alteração pretende:

- Proceder à atualização do desenho urbano em função das intervenções desenvolvidas até aos dias de hoje e no intuito da sua otimização sobre cartografia homologada nos termos do regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro;
- Proceder à ponderação do programa de uso do solo proposto, uma vez que este se revela desfasado relativamente à dinâmica da procura na área do Plano;
- Proceder à redefinição do desenho urbano que vai desde a implantação das edificações, ao seu volume, e relação com o espaço exterior nomeadamente os espaços canais (estacionamento, passeios etc.), por forma a possibilitar investimento para diferentes usos (habitação, comércio, equipamento e serviços) e que entretanto não se concretizaram por incompatibilidade das soluções

pretendidas, adaptadas à realidade económica e social atual, face ao desenho urbano estabelecidos no plano;

- Atualizar, em função da avaliação efetuada na vigência da aplicação do Plano, as condicionantes de intervenção no edificado existente, sempre que tal se justifique, ou tenham sido detetados pelos serviços do município incongruências ou desatualizações no seu enunciado, tendo em atenção as orientações do Plano Diretor Municipal em vigor.

Considerando que os eventuais efeitos de um Plano de Pormenor sobre o ambiente resultam essencialmente da proposta de transformação do uso do solo, refere-se a este propósito que a proposta da 1ª alteração ao PPAP mantém os usos previstos no PPAPA em vigor, como no PDM.

De acordo com o PDM em vigor alterado e republicado através do Aviso n.º 2953/2020 publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 36 de 20 de fevereiro de 2020, a área do Plano está integrada na unidade operativa de planeamento e gestão de Leiria, em solo urbano na categoria operativa solo urbanizado, nas categorias funcionais espaços centrais na subcategoria grau I, na categoria espaços residenciais subcategoria grau I, parcialmente em estrutura ecológica municipal –área fundamental e corredor ecológico estruturante, em zona mista e de conflito – zonamento acústico, em zona de proteção de conduta adutora e coletor de águas residuais, em áreas a excluir do aproveitamento hidroagrícola do vale do Lis, em solo urbano, na zona de desobstrução da Base Aérea n.º 5, na reserva ecológica nacional na tipologia leitos dos cursos de água e nos leitos e margens dos cursos de água, conforme plantas de ordenamento e condicionantes que compõem o PDM de Leiria.

4.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO

De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, estão sujeitos a avaliação ambiental:

a) Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro);

b) Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;

c) Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

A proposta da 1ª alteração ao PPAP em análise não se encontra abrangida pelas alíneas anteriormente enunciadas, uma vez que:

a) Não se prevê a aprovação de projetos mencionados nos Anexos I e II do Decreto-lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 março e Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto.

Ao nível das regras de ocupação uso e transformação do solo na área de intervenção, delimitada na Planta de Implantação, as alterações propostas não alteram na globalidade o que se encontra em vigor no PPAP.
Neste sentido, com a 1ª alteração ao PPAP pretende-se fazer ajustamentos / rectificações e dar resposta às necessidades dos promotores, relativamente às dinâmicas da evolução económica e social do país e do concelho.

- As alterações incidem nos lotes lotes 2, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 24, 25, 26, 29, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, sem contudo alterar significativamente os valores urbanísticos globais, identificadas na sequência da deliberação de Câmara de 09/07/2019.
  Alterações / ajustamentos de áreas de construção e de implantação e uso, onde já se encontram instaladas funções habitacionais, comerciais e serviços das quais não decorrem quaisquer problemas ambientais, tratando-se principalmente de conformar e enquadrar urbanisticamente com o existente.
- Restabelecer / ajustar pontualmente os valores urbanísticos que se encontram por edificar, respeitando os parâmetros e o zonamento definidos pelo Plano Diretor Municipal em vigor, em face das alterações nos lotes acima descritos;
- Identificação de necessidades que resultam em ajustamentos no espaço público do PPAP - rectificações à rede viária, circulação e estacionamentos.

As infraestruturas encontram-se em grande parte executadas, faltando executar as mesmas infraestruturas que se encontravam à data da aprovação do PPAP.

As funções (residencial, comércio, serviços e equipamentos) nos lotes a alterar, não se enquadram no regime do AIA (Decreto-lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 março e Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto no anexo II, n.º10 – Projetos de infraestruturas, alínea b)- operações de loteamento urbano.

b) A 1ª alteração ao PPAP não incide nem produz efeitos sobre Sítios da lista nacional, Sítios de interesse comunitário, zona especial de conservação ou zona especial de proteção, não estando sujeito a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do art.10.º, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi dado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;

c) A proposta da 1ª alteração ao PPAP prevê a mesma aprovação de novos projetos, já contemplada, para os lotes que estão por ocupar, considerando-se que estes não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente enquadramento para ocupação

4.2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA PROBABILIDADE DE EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE A QUE SE REFERE O N.º 6 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO.

De acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, concretamente no seu anexo, detalha-se de seguida os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, a sua análise e ponderação no âmbito da execução da proposta da 1ª alteração ao PPAP, a saber:

1. Critério: Características dos planos e programas, tendo em conta nomeadamente:

Considerando os objetivos definidos sobre a 1ª alteração ao PPAP, não se consideram aplicáveis as características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, referidos no n.º 1 do anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, nomeadamente:

"a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;"

A superfície da área abrangida, em relação às alterações ao PPAP e a natureza das funções existentes e a implantar (equipamentos, comércio/serviços, hotelaria e habitação) não assumem uma dimensão significativa.

"b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;"

A proposta da 1ª alteração ao PPAP, não cria influência noutros planos ou programas de outra hierarquia que possam ser consideradas de grau que os subverta ou às condições por estes parametrizadas.

"c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;"

Na globalidade do PPAP, propõe-se a mesma ocupação, com ajustamentos de áreas nos lotes e no espaço público a intervencionar, com vista a conformar com os lotes já intervencionados, melhorando o eventual desenvolvimento sustentável, anteriormente previsto.

"d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;"

Não se aguardam quaisquer impactes ambientais assinaláveis na área de intervenção quanto às alterações propostas no PPAP e área envolvente, uma vez que os usos e atividades instaladas ou a instalar se mantêm e não produzem problemas ambientais para o plano.

e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente;

A 1ª alteração ao PPAP cumpre com a legislação aplicável em todas as matérias que se relacionem com a qualidade ambiental.

2. Critério: Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, tendo em conta

Considerando os objetivos e a proposta da 1ª alteração ao PPAP, não se consideram aplicáveis as características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, referidos no n.º 2 do anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, nomeadamente:

a) A probabilidade, duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;

Tendo em conta as atividades e as tipologias das edificações existentes e a implantar não existe impacte ambiental previsível.

b) A natureza cumulativa dos efeitos;

A clarificação deste aspeto está efetuada também no ponto anterior, sendo que não se irão verificar quaisquer efeitos cumulativos nos impactes.

c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;

Por razões óbvias este ponto não tem aplicação, a área de intervenção esta circunscrita a uma área central da cidade.

d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;

Não tem aplicação.

e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;"

Não tem aplicação dado que, a proposta de intervenção contribui para aumentar as possibilidades residenciais numa área central da cidade.

Finalmente:

f) O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a:

i) Características naturais específicas ou património cultural;

O enquadramento das intervenções previstas na 1ª alteração ao PPAP quanto aos aspetos citados neste ponto, não põe em causa a aplicação da legislação específica sobre a matéria, não estando portanto em causa qualquer incidência sobre a mesma que não esteja devidamente salvaguardada.

ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;

Em nenhuma das opções da 1ª alteração ao PPAP estão previstos parâmetros que contrariem as normas ou valores relativos a esta matéria.

iii)Utilização intensiva do solo;

Não se consubstancia nenhuma alteração de usos de solo em relação ao PDM ou outro parâmetro que venha a permitir ou autorizar qualquer uso intensivo do solo que possa provocar na área da sua aplicação qualquer afetação que este ponto pretende salvaguardar.

g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional;

A 1ª alteração ao PPAP não incide nem produz quaisquer efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional

5. CONCLUSÕES

Considerando que:

A proposta da 1ª alteração ao PPAP não prevê nem enquadra novos projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

No mesmo encadeamento, também não se aplica o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, pois foi verificado a inexistência de sítio da lista nacional de sítios, sítio de interesse comunitário, zona especial de conservação ou zona de proteção especial, na proposta de alteração;

No mesmo âmbito, da análise e ponderação dos objetivos estratégicos definidos para a proposta das alterações ao PPAP com os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente considerados no n.º 1 e n.º 2 do anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do referido diploma, também não se perspetiva quaisquer efeitos significativos no ambiente.

Conclui-se que:

O presente relatório de ponderação quanto à qualificação da 1ª alteração ao PPAP para efeitos de Avaliação Ambiental apresenta fundamentos para que a proposta possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para efeitos do disposto nos termos do nº1 e n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/01/05

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Epígrafe | Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1.ª Alteração. Dispensa da Realização da Avaliação Ambiental

Deliberação | A integração da avaliação ambiental nos procedimentos de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial tem como objetivo assegurar que os eventuais efeitos negativos sobre o ambiente das opções do plano sejam previamente identificados e mitigados.

Compete à entidade responsável pela alteração do Plano de Pormenor, a Câmara Municipal, ponderar, sobre a necessidade de se proceder a Avaliação Ambiental no âmbito da sua alteração, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A regulamentação da Avaliação Ambiental dos instrumentos de gestão territorial está consagrada no RJAAE que estabelece o regime que determina a sujeição dos Planos a Avaliação Ambiental. Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT "*As pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente* e "*A qualificação das alterações, para efeitos do referido anteriormente, compete à entidade responsável pela elaboração do plano, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 d*e maio*, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano*".

Segundo o preâmbulo do RJAAE esta ponderação deve ocorrer durante a fase de alteração de um plano e antes da sua adoção. Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

- Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e
- Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Assim, procedeu-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente. O relatório de ponderação quanto à qualificação da alteração do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental (Anexo 16/21) apresenta fundamentos para que a proposta de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) No sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual dada pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.
b) Que o documento de ponderação quanto à qualificação da alteração do Plano para efeitos de avaliação ambiental constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.

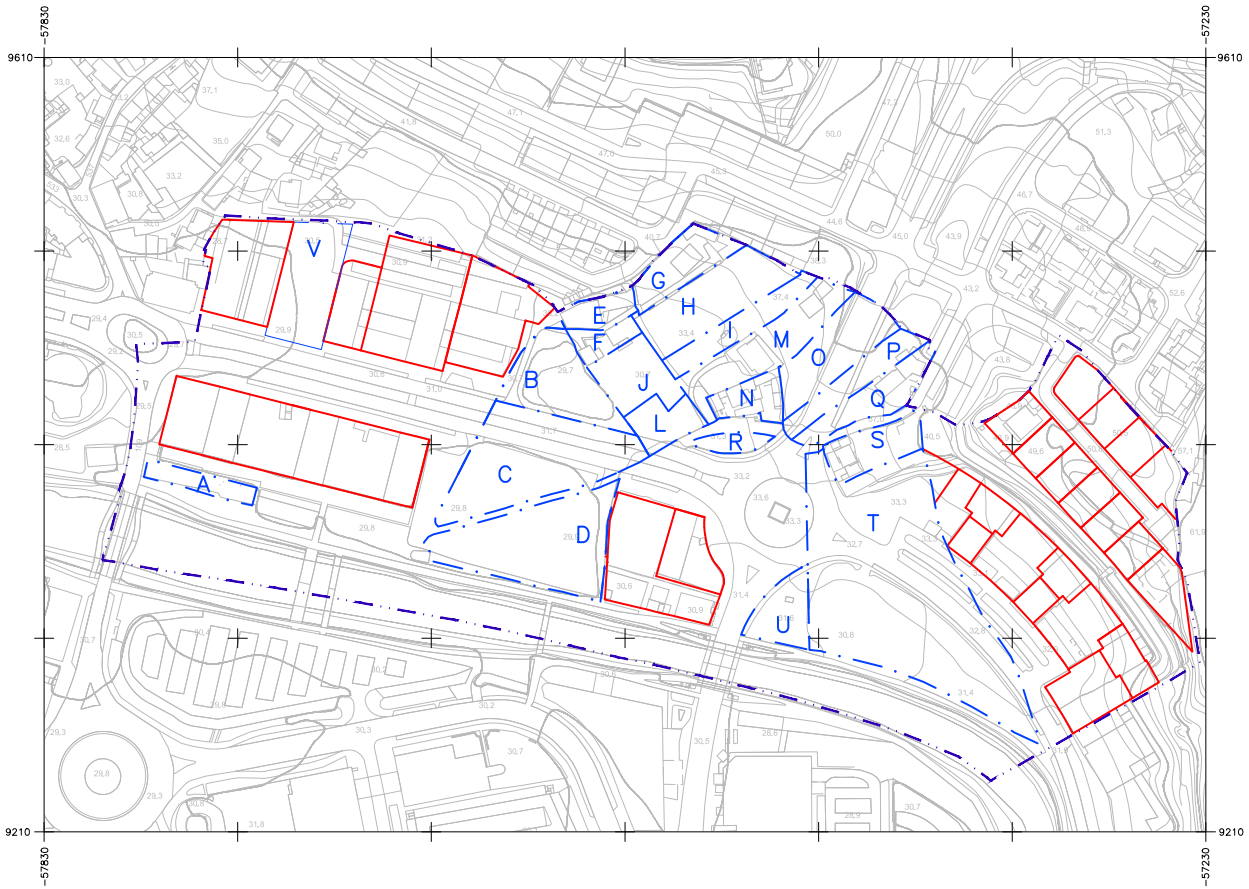
A presente deliberação foi aprovada em minuta

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
06-01-2021
«Assinatura Digital Certificada»

1

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
06-01-2021
«Assinatura Digital Certificada»

2



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite da parcela existente
- A – Identificação da parcela
- Limite do lote
- Construção existente

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

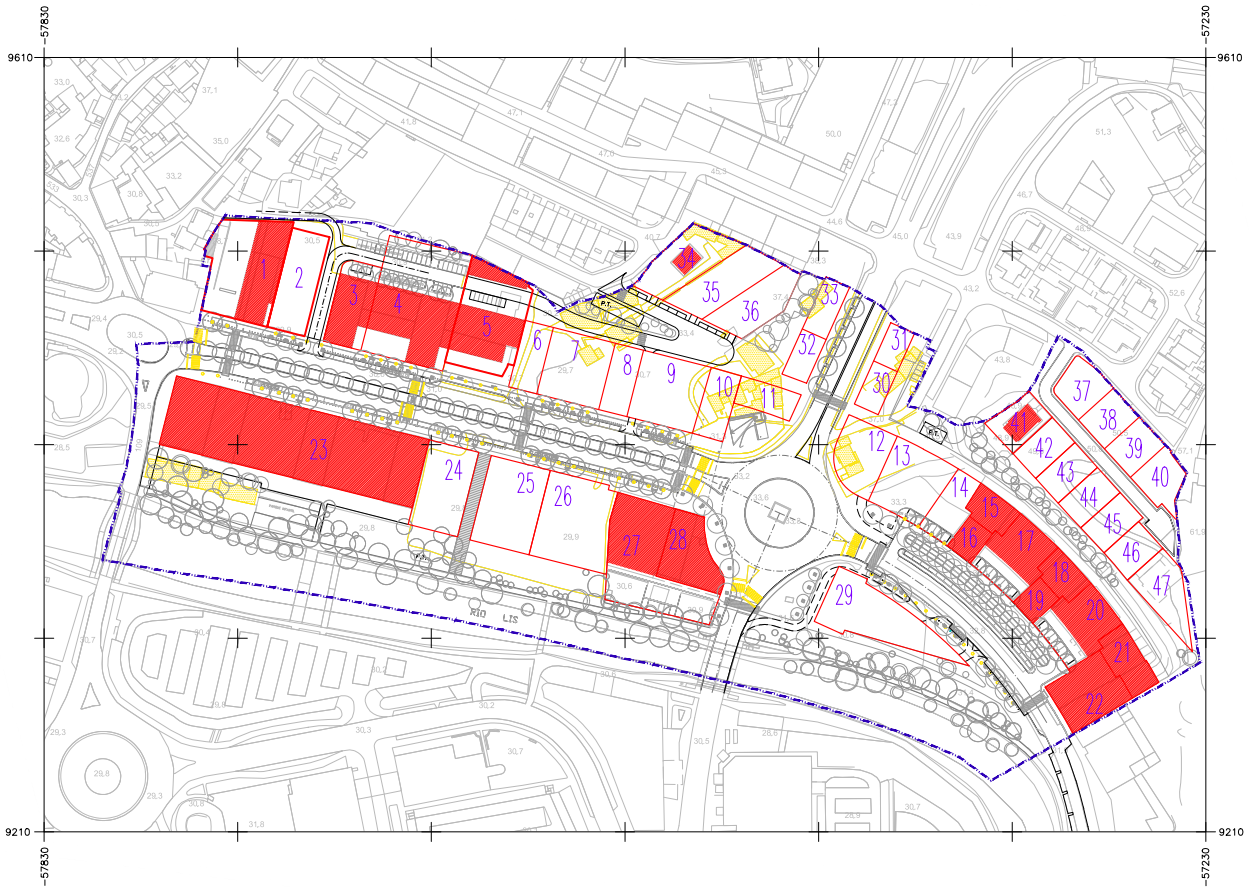
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE CADASTRO ORIGINAL

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 003

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.003.03	PPAP.ARQ.PB.PL.003.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite do lote
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- Construção existente
- Construção existente a manter
- Passadeira proposta
- Construção existente a demolir

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

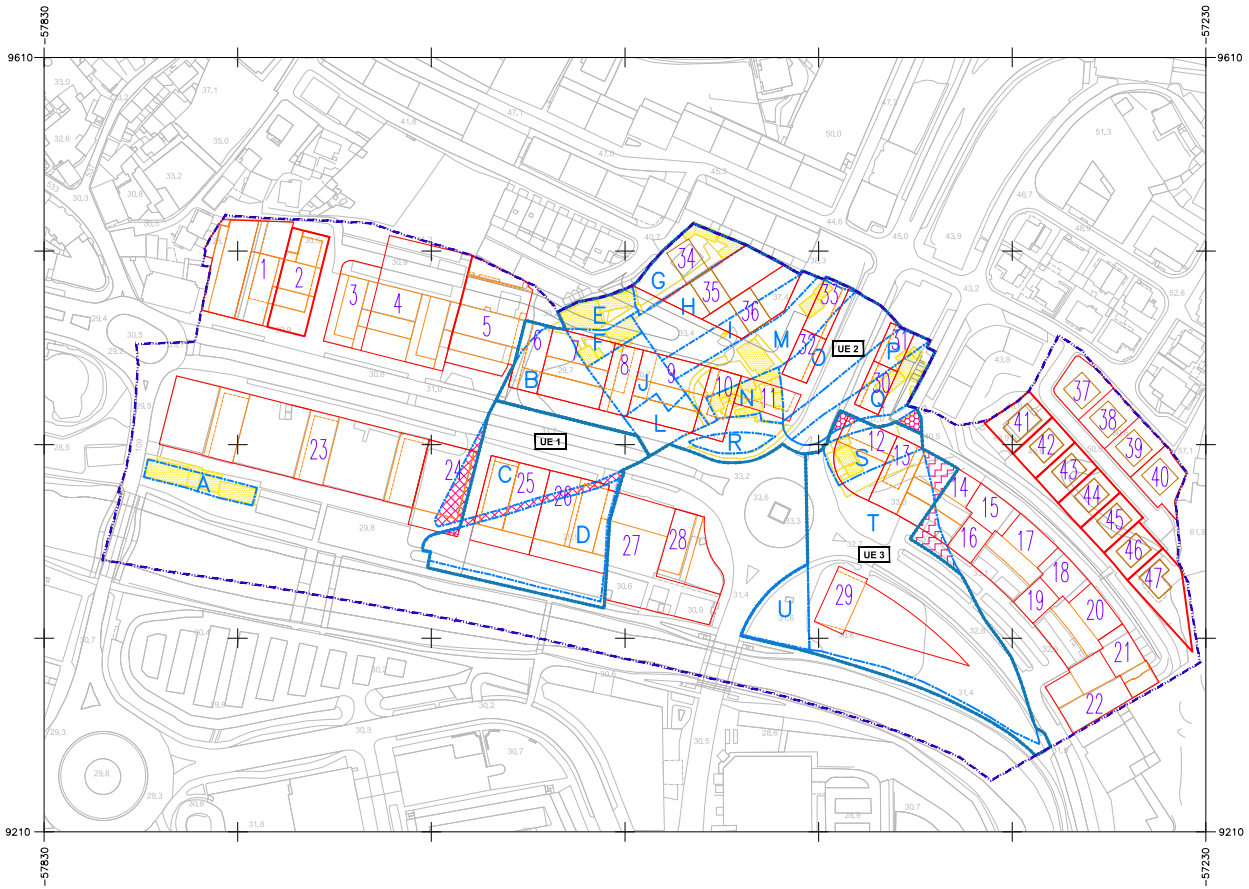
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE DEMOLIÇÕES

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 019
Documento PPAP.ARQ.PB.PL.019.02	**Ficheiro** PPAP.ARQ.PB.PL.019.02.dwg | versão AUTOCAD 2007	



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de Unidade de Execução
- Limite da parcela existente
- Limite de Lote
- Limite de polígono de implantação da edificação
- UE 1 – Identificação de Unidade de Execução
- A – Identificação de parcela
- 15 – Identificação de lote
- Construção existente
- Construções a demolir
- Áreas a permutar com o domínio público
- Áreas a permutar entre as Unidades de Execução 2 e 3
- Áreas a permutar entre a Unidade de Execução 3 e o Loteamento 21/92
- Áreas a ceder ao Município para integrar o lote 24

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

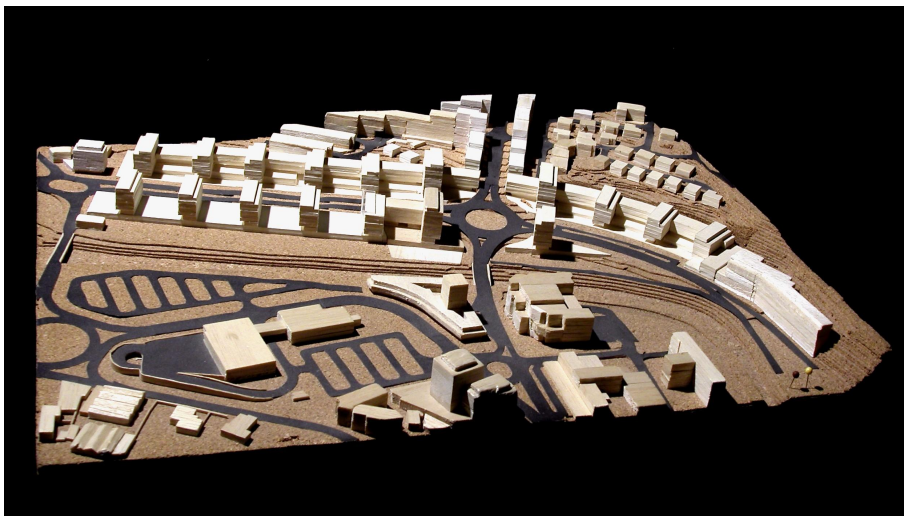
Peça Desenhada
PLANTA DE DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 020

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.020.02	PPAP.ARQ.PB.PL.020.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

Plano de Pormenor de
ARRABALDE DA PONTE



PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

1 - Programa de Execução

O Programa de Execução que se apresenta contém indicações sobre as principais intervenções urbanísticas a cargo do Município, explicitando nomeadamente os custos associados e o respetivo escalonamento temporal.

Constam deste programa as infraestruturas urbanísticas tradicionais (redes gerais de abastecimento de água, energia eléctrica, iluminação pública, drenagem de esgotos domésticos e pluviais, arruamentos, enquanto os respectivos passeios, arborização e estacionamento serão suportados pelos proprietários ou promotores das intervenções urbanísticas), e o tratamento dos espaços exteriores públicos na margem do Rio Lis em articulação as intervenções do Programa Polis e operações de urbanização privadas.

As **infraestruturas previstas** são obra da responsabilidade das operações urbanísticas privadas e da autarquia conforme indicado no ponto **4 – Ações a executar na área do plano - cronograma**

As áreas necessárias para as diferentes intervenções projectadas e formatação de lotes urbanizados serão obtidas predominantemente através de cedências de solos, aquando das operações urbanísticas. Sempre que necessário, mediante negociação ou expropriação, o Município pode adquirir terrenos ou edifícios na área de intervenção do plano, com vista ao seu desenvolvimento, para assegurar operações de urbanização, realojamentos ou demolições.

Os **valores globais** calculados para realizar as infraestruturas necessárias à implementação do Plano de Pormenor atingem **1.329.545,4 euros**, conforme descriminado no ponto 4 do Manual de Gestão.

2 - Plano de Financiamento

No Programa de Execução foram identificadas as acções e intervenções necessárias à implementação do Plano, bem como os seus custos, os quais devem ser periodicamente

revistos, no âmbito do necessário processo de monitorização do Plano, que implica uma reavaliação permanente.

Existirá investimento concretizado pelos agentes privados (urbanizadores, proprietários, construtores) decorrente de acções que lhes dizem directamente respeito na solução urbanística encontrada. Para além destes investimentos directos, há ainda que avaliar o impacte nas infraestruturas gerais existentes, assim como o respectivo contributo na realização de outras infraestruturas de carácter geral tornadas necessárias (pela insuficiência das existentes), através das **taxas e compensações urbanísticas**, cedências e recurso ao regime legal em vigor.

Para a gestão urbanística, parte do solo urbanizado (lotes para edificações residenciais, comerciais, aparcamentos, grandes zonas verdes de uso público) virá para a posse do domínio privado ou público do município, nomeadamente por via de cedências concretizadas progressivamente nos processos de operações urbanísticas.

3 – Ações já executadas na área do Plano

AÇÕES JÁ EXECUTADAS	ENTIDADE	FINANCIAMENTO	VALOR s/IVA	DATAS
Requalificação das margens do Rio - 1ª Fase	PROGRAMA POLIS	Público	89.531,36 €	2005
Requalificação das margens do Rio - 2ª Fase	MUNICÍPIO DE LEIRIA	Público	112.408,45 €	2009
Otimização da Rotunda F. Sá Carneiro / Av. Adelino A. C e obras complementares	MUNICÍPIO DE LEIRIA	Público	65.074,96 €	2001
			2.235,00 €	2005
			20.950,00 €	2009
		TOTAL	**290.199,77 €**	

As ações indicadas correspondem a intervenções na área do plano, elaboradas quer no âmbito do Programa Polis, quer no âmbito das obras de requalificação viária para o Euro 2004.

4 – Ações a executar na área do Plano – cronograma

AÇÕES A EXECUTAR	ENTIDADE	FINANC.	VALOR(*) s/IVA	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Infraestruturas afetas à U.E. 1	Proprietários	Privado	225.390,58€							
Infraestruturas afetas à U.E. 2	Proprietários Município	Privado e Público Municipal	649.461,87€							
Infraestruturas afetas à U.E. 3	Proprietários Município	Privado e Público Municipal	316.596,44 €							
Infraestruturas afetas ao Lote 2	Município	Público Municipal	101.858,72 €							
Infraestruturas afetas ao Lote 5	Proprietários	Privado	12.400,55 €							
Infraestruturas afetas ao Lote 24	Proprietários	Privado	23.837,26€							
Reforço da Rede Pluvial	Município	Público Municipal	15.000,00€							
		TOTAL (**)	**1.344.545,4 €**							

(*) Valores atualizados de acordo com o índice de preços ao consumidor (Média anual) disponibilizado pelo INE, ver anexo.

(**) Não incluiu o reforço da Rede Pluvial na Rua da Fonte, fora da área do plano, conforme se indica no n.º 6.

As ações indicadas têm como previsão a aprovação do ajustamento ao plano em 2014, estando os valores indicados por unidade de execução aferidos às respetivas áreas de construção. A infraestruturação e construção do lote 24 estão associadas à demolição da parcela A junto à ponte do Arrabalde, bem como ao arranjo do espaço público resultante desta demolição.

5 – Áreas a excluir do AHVL – valores relativos ao montante compensatório

Conforme valores indicados no quadro de atualização do Custo das Obras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas disponibilizado pela DGADR são os seguintes os montantes compensatórios a assegurar pelo Município, relativos às áreas que passaram ao domínio público, considerando 23.483,94€, Custo Obra por hectare, atualizado a 2019.

Designação	Área (m2)	Valor (€)
E1	943	2.214,53
E2	6460	15.170,63

6 – Reforço da rede pluvial

Na sequência da avaliação das redes pluviais e linhas de água existentes no plano, considera-se necessário reforçar a linha de água canalisada, sob a Av. Sá Carneiro, no último troço, junto à ponte até à descarga no rio, com uma extensão de 45 ml um diâmetro de Ø 2000 (Ø 1000 + Ø 1000), com um custo estimado de 15.000,00.€, bem como na Rua da Fonte a norte e fora da área do plano, com 26ml de Ø 400mm, mais 127ml em Ø 800 mm com um custo estimado de 25.000,00€. Estes investimentos serão a suportar pelo Município.

Anexo – Atualização de Valores INE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:06:23**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **628483,71 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **652574,03 Euros**

Um valor de **628483,71 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **652574,03 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID5223609032021150623**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:09:06**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **306370,11 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **318113,54 Euros**

Um valor de **306370,11 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **318113,54 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID1186009032021150906**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:10:18**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **98568,60 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **102346,82 Euros**

Um valor de **98568,60 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **102346,82 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID8238009032021151018**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:11:39**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **12000,00 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **12459,97 Euros**

Um valor de **12000,00 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **12459,97 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID84055090320211511139**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:12:37**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23067,30 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **23951,49 Euros**

Um valor de **23067,30 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **23951,49 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID56155090320211512 37**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:16:07**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **218110,28 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **225390,58 Euros**

Um valor de **218110,28 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **225390,58 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9317809032021151607**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:17:32**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **628483,71 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **649461,87 Euros**

Um valor de **628483,71 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **649461,87 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID89175090320211517 32**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:18:34**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **306370,11 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **316596,44 Euros**

Um valor de **306370,11 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **316596,44 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2439309032021151834**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:19:33**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **98568,60 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **101858,72 Euros**

Um valor de **98568,60 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **101858,72 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID1728209032021151933**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:20:16**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **12000,00 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **12400,55 Euros**

Um valor de **12000,00 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **12400,55 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2641609032021152016**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:21:07**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23067,30 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **23837,26 Euros**

Um valor de **23067,30 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **23837,26 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9370809032021152107**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:01:06**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **218110,28 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **226470,64 Euros**

Um valor de **218110,28 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **226470,64 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID18898090320211501O6**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:11:39**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **12000,00 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **12459,97 Euros**

Um valor de **12000,00 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **12459,97 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID84055090320211511139**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:12:37**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23067,30 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **23951,49 Euros**

Um valor de **23067,30 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **23951,49 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID56155090320211512 37**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:16:07**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **218110,28 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **225390,58 Euros**

Um valor de **218110,28 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **225390,58 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9317809032021151607**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:17:32**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **628483,71 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **649461,87 Euros**

Um valor de **628483,71 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **649461,87 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID89175090320211517 32**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:18:34**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **306370,11 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **316596,44 Euros**

Um valor de **306370,11 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **316596,44 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2439309032021151834**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:19:33**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **98568,60 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **101858,72 Euros**

Um valor de **98568,60 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **101858,72 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID1728209032021151933**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:20:16**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **12000,00 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **12400,55 Euros**

Um valor de **12000,00 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **12400,55 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2641609032021152016**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:21:07**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23067,30 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **23837,26 Euros**

Um valor de **23067,30 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **23837,26 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9370809032021152107**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:01:06**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **218110,28 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **226470,64 Euros**

Um valor de **218110,28 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **226470,64 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID18898090320211501O6**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:06:23**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **628483,71 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **652574,03 Euros**

Um valor de **628483,71 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **652574,03 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID5223609032021150623**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:09:06**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **306370,11 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **318113,54 Euros**

Um valor de **306370,11 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **318113,54 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID1186009032021150906**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:10:18**

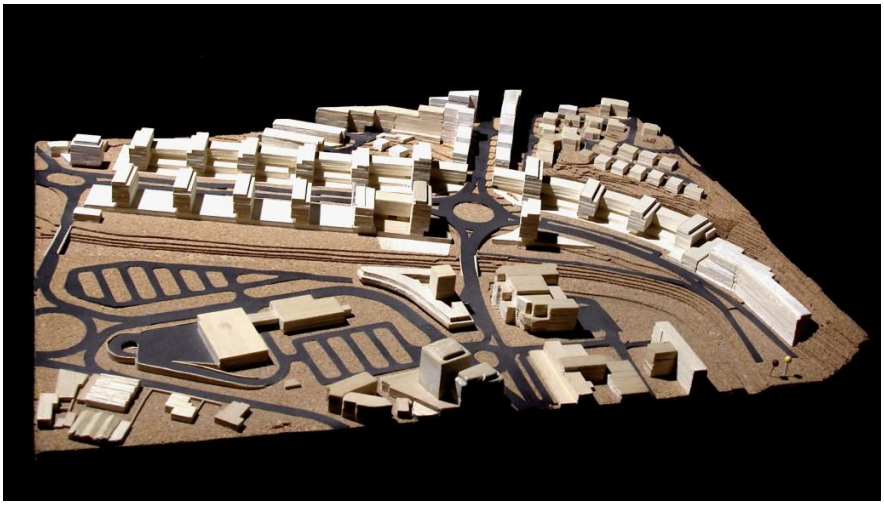
Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2012**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **98568,60 Euros**
Fator de atualização: **1,03833086475756**
Valor atualizado: **102346,82 Euros**

Um valor de **98568,60 Euros** em **2012** corresponde a um valor de **102346,82 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03833086475756**

Documento Processado por Computador - **ID8238009032021151018**

Plano de Pormenor
ARRABALDE DA PONTE



MANUAL DE GESTÃO
Estruturação da Perequação Compensatória

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021
1ª ALTERAÇÃO

MANUAL DE GESTÃO
Estruturação da Perequação Compensatória

INTRODUÇÃO

Este documento constitui o Manual de Gestão Urbanística para toda a área de intervenção do Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte, doravante Plano, que tem por objetivo explicitar a estruturação das Ações de Perequação Compensatória, bem como as medidas de gestão para todas as parcelas incluídas.

Considerou-se o Plano uma única área de gestão subdividida em 3 Unidades de Execução.

O presente Manual está estruturado de acordo com os seguintes pontos:

1. Dados Gerais do Plano e a identificação das Unidades de Execução;
2. Índice médio de utilização;
3. Cálculo da variável K, referente à afetação de espaço público, por cada m2 de área bruta de construção que cada área comporta;
4. Identificação das infraestruturas, estimativa de custos, com ponderação em função da importância das vias, bem como os critérios de repartição dos encargos de urbanização;
5. Fichas das Unidades de Execução do Plano.

Para efeitos do presente manual de gestão, refere-se que o cadastro das parcelas de terreno é indicativo, podendo sofrer alterações com base em documentos comprovativos.

1. ÁREA DE GESTÃO DO PLANO
1.1. DADOS GERAIS DA ÁREA DE GESTÃO DO PLANO

Área de intervenção do Plano	10,30ha
Número máximo de Fogos	506
Existentes (incluindo os fogos previstos em loteamentos aprovados)	248
Propostos	258
Densidade Habitacional	49,1 fogos/ha
Área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	101 072,41m²
Existente (incluindo a área prevista em loteamentos aprovados)	54.071,77m2
Proposta	47 000,64 m²
Índice Bruto de Construção do Plano (101 072,41÷103 000,00)	0,98

1.2. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

O Plano encontra-se subdividido em 3 Unidades de Execução que abrangem as áreas ainda não construídas.

Para além das Unidades de Execução essenciais à exequibilidade do plano apresenta-se uma ficha de gestão referente a uma parcela (parcela A) e uma ficha de gestão referente à alteração ao Lote 5.

As unidades de execução foram delimitadas com base no cadastro das parcelas de terreno, após acertos de estremas, nomeadamente com o domínio público municipal.

Constituem-se as seguintes Unidades de Execução, que incluem as parcelas identificadas:

- U.E. 1 – Parcelas C e D, e domínio público.
- U.E. 2 – Parcelas B, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q e R (domínio privado do município), e domínio público.
- U.E. 3 – Parcelas S, T e U (domínio privado do município), e domínio público.

A área próxima do rio, a sul da Av. Adelino Amaro da Costa, corresponde a uma zona de menor densidade de ocupação pelo

que às unidades de execução 1 e 3 correspondem índices médios de utilização inferiores.
Na zona localizada a norte da referida avenida, a densidade é mais elevada atendendo à envolvente construída, pelo que à unidade de execução 2 corresponde um índice médio de utilização superior.

2. ÍNDICE MÉDIO DE UTILIZAÇÃO

Para cada unidade de execução é estabelecido um índice médio de utilização em função das áreas de construção propostas e as áreas das respetivas unidades de execução.

O índice médio de cada unidade de execução resulta do quociente entre a área total de construção excluindo área em cave para estacionamento, proposta na unidade de execução, e a área total das parcelas incluídas na unidade.

O índice médio corresponde a um direito abstrato de construção a afetar a cada parcela de terreno, integrada na unidade de execução, de forma a distribuir equitativamente os benefícios decorrentes do plano.

Considerando as unidades de execução propostas, conforme mencionado no ponto 1.2., foram então estabelecidos os seguintes índices médios de utilização:

- U.E. 1 - **1,02**
- U.E. 2 - **1,48**
- U.E. 3 - **1,01**

3. ÁREA DE CEDÊNCIA MÉDIA

A área de cedência média corresponde à afetação de espaço público por cada metro quadrado de área total de construção (excluindo área em cave para estacionamento) prevista no Plano. A área total de construção engloba as áreas de construção já existentes bem como as capacidades máximas construtivas previstas no Plano. Também o espaço público engloba os espaços existentes e previstos em Plano.

Assim temos:

$$K = \frac{A\ ep}{St}$$

Sendo **A ep** a área afeta a espaço público e **St** o somatório das áreas de construção excluindo áreas de estacionamento em cave em toda a área de gestão.

A área afeta a espaço público engloba os espaços de arruamentos e estacionamentos, as áreas verdes e de utilização coletiva. Para efeitos do cálculo das áreas de cedência média considera-se a afetação conforme se indica abaixo:

Áreas Verdes	13 218,26 m²
Rede Viária principal e secundária	17 988,31 m²
Passeios[1]	13 876,72 m²
Estacionamentos (188 lugares)	2 140,00 m²
Paragem de autocarros (3 lugares)	248,24 m²
Áreas ocupadas por PT's existentes (infraestrutura)	48,33 m²
Total Áreas Cedência	**47 519,86m²**

$$\mathbf{K} = \frac{47.519,86}{101.072,41} = \mathbf{0,470}$$

As compensações serão calculadas nos termos do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria com as devidas adaptações, em que:

A – área de cedência média calculada aplicando o coeficiente de cedência média (k) à área total de construção excluindo área de estacionamento em cave, prevista na U.E.
A' – área a integrar o domínio público na U.E.
I – índice médio de utilização na U.E.

[1] Não se incluem as áreas de passeios no interior dos lotes (privadas com ónus público).

4. INFRAESTRUTURAS
4.1. CUSTO ESTIMADO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

CONSTRUÇÃO CIVIL-EQUIPAMENTOS DIVERSOS/MOBILIÁRIO URBANO	**20.667,58 €**
ARRANJOS EXTERIORES- INERTES	**8.267,03 €**
ARRANJOS EXTERIORES-PLANTAÇÃO	**103.337,90 €**
ARRUAMENTOS E VIAS	**372.016,44€**
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS	**24.594,42 €**
REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS DOMESTICASE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS (*)	**91.573,38 €**
REDE ELECTRICA	**434.019,18 €**
REDE TELECOMUNICAÇÕES	**62.002,74 €**
REDE DE GAS NATURAL	**31.724,74 €**
DEMOLIÇÕES	196.342,01 €
TOTAL (**)	**1.344.545,4** €

(*) – Inclui o REFORÇO DO COLETOR PLUVIAL JUNTO À DESCARGA NO RIO LIS com 45 ml e Ø 2000 mm - 15.000,00€.
(**) Valores atualizados de acordo com o índice de preços ao consumidor (Média anual) disponibilizado pelo INE, ver anexo.

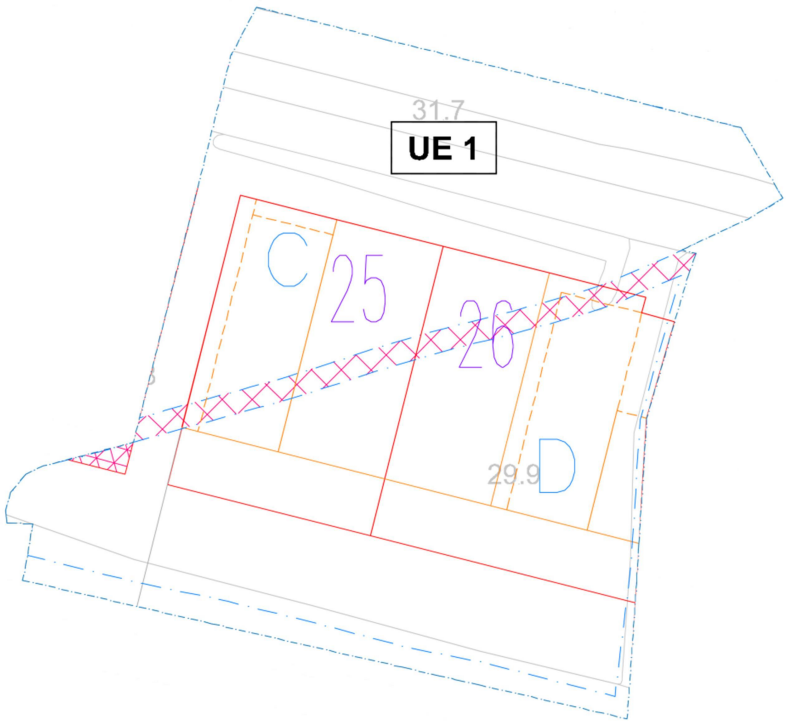
Unidades de Execução - Parcelas	Custo Total estimado (€)	Área Total Construção (a.t.c.) - excluindo área de estacionamento em cave (m^2)	Custo de Infraestruturas/ m^2 de a.t.c. excluindo área de estacionamento em cave (€)
UEX1, UEX2, UEX3, Lote 2 e Parcela A / Lote 24	1.344.545,4	48.240,00	27,87

4.2. CRITÉRIOS DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO

A repartição dos encargos de urbanização pelos proprietários faz-se por Unidade de Execução, pelo financiamento parcela a parcela, proporcionalmente à área de construção a que cada proprietário tem direito. A estes custos acrescem as taxas das operações urbanísticas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas e no Regulamento de Operações Urbanísticas, ambos do Município de Leiria, bem como os valores que vierem a ser calculados do montante compensatório das parcelas a excluir do AHVL.

Os alvarás de licenciamento ou loteamento a emitir para cada Unidade de Execução ou parcela constantes das fichas seguintes, deverão definir os custos das obras de urbanização bem como os valores finais de aplicação da perequação compensatória identificando os direitos e os encargos a atribuir a cada proprietário.

FICHAS DE GESTÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

Unidade de Execução 1 Área Total – 8.393 m²	
Situação Inicial (após acerto de estremas)	Proposta do Plano de Pormenor
Parcela C – 4.689 m² Parcela D – 3.277 m² Domínio Público – 427 m^2	Lote 25 – 1.417 m² Lote 26 – 1.687 m² Área a integrar o domínio público – 5.267 m² Área a ceder ao Município a integrar o lote 24 – 22 m²
Usos existentes – s/ ocupação	Usos permitidos – Comércio, serviços, equipamento, indústria e habitação
	
Observações: Índice médio de utilização na U.E.1 – 1,02	

designação

UNIDADE DE EXECUÇÃO 1

Ficha de Gestão

n.º U.E.1

designação das parcelas iniciais (após acertos de estremas)

C e D

Critérios de ocupação (ver quadro seguinte)

Índice médio de utilização - **1,02** (aplicado à totalidade das parcelas iniciais);
Coeficiente de cedência média K –**0,470**

Quadros Síntese

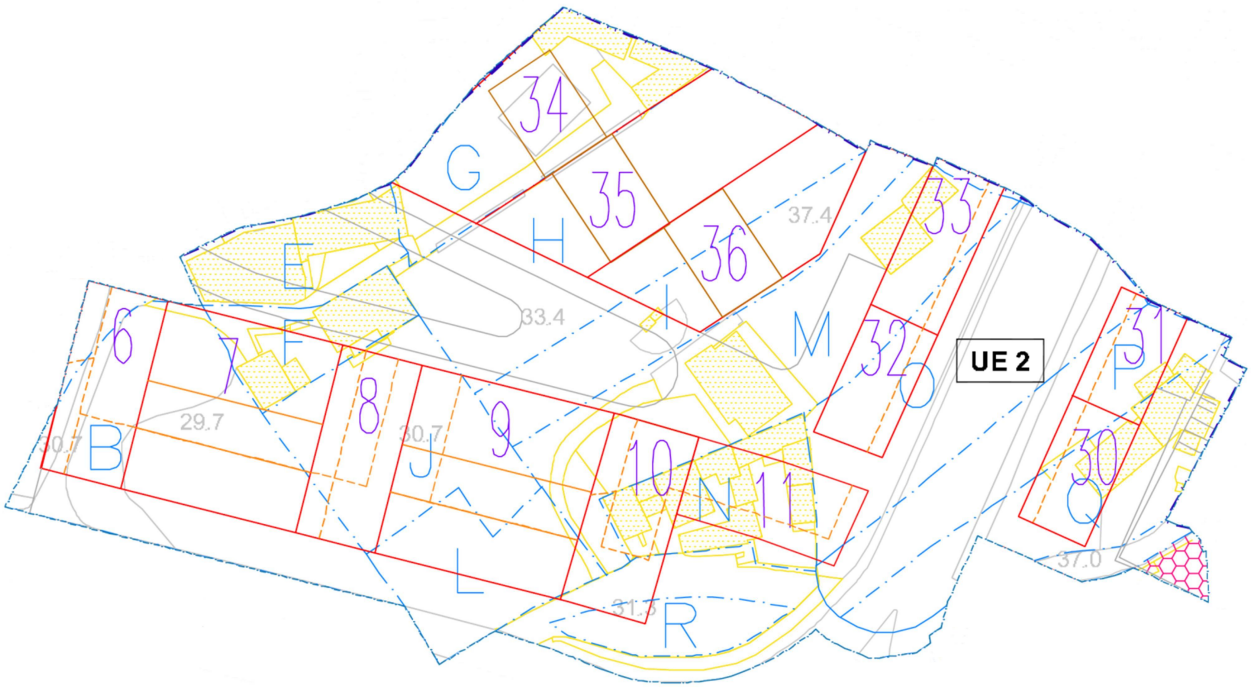
SITUAÇÃO ATUAL			**PROPOSTA DO PLANO**	
designação parcela	área parcela inicial	% área parcela	área construção resultante da aplicação do índice médio	área de cedência resultante da aplicação de k
C	4.689 m^2	58,86%	4.803 m^2	2.257 m²
D	3.277 m^2	41,14%	3.357 m^2	1.578 m²
TOTAL PARCELAS	**7.966 m^2**	**100%**	**8.160 m^2**	**3.835 m²**
Domínio Público	427 m^2	-	-	-
TOTAL UE	**8.393 m^2**	**-**	**-**	**-**

PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 25	1.417 m²	1.417 m²	3.762 m^2	20	7	2
lote 26	1.687 m²	1.687 m²	4.398 m^2	23	7	2
Domínio Público	5.267 m²	-	-	-	-	-
Domínio Privado	22 m²	-	-	-	-	-
Total	**8.393 m^2**	**3.104 m²**	**8.160 m^2**	**43**	**-**	**-**

Critérios de gestão

Constituição de uma Unidade de Execução para a aplicação da perequação compensatória às parcelas consideradas;

O processo de perequação não se apresenta concluído, ou seja, os lotes não se encontram atribuídos a determinadas parcelas. Tal depende de negociação posterior entre a Câmara e os proprietários, mediante os sistemas de execução previstos no Regulamento.

Unidade de Execução 2 Área Total - 16.810 m²	
Situação Inicial (após acerto de estremas)	Proposta do Plano de Pormenor
Parcela B – 2.016 m² Parcela E – 500 m² (inclui construção existente a demolir com 450,11 m²) Parcela F – 520 m² (inclui construção existente a demolir com 310,89 m²) Parcela G – 1.134 m² (inclui construção existente a manter/alterar com 433,58 m²) Parcela H – 2.103 m² Parcela I – 993 m² Parcela J – 1.211 m² Parcela L – 742 m² Parcela M – 1.870 m² (inclui construção existente a demolir com 360,86 m²) Parcela N – 760 m² (inclui construção existente a demolir com 527,39 m²) Parcela O – 1.640 m² Parcela P – 910 m² (inclui construção existente a demolir com 27,20 m²) Parcela Q – 1.085 m² (inclui construção existente a demolir com 406,12 m²) Parcela R – 329 m² (Domínio Privado da C.M. Leiria) Domínio Público – 995 m²	Lote 6 – 531 m² Lote 7 – 1.168 m² Lote 8 – 531 m² Lote 9 – 1.256 m² Lote 10 – 573 m² Lote 11 – 461m² Lote 30 – 329 m² Lote 31 – 291 m² Lote 32 – 338 m² Lote 33 – 400 m² Lote 34 – 1.015 m² Lote 35 – 998 m² Lote 36 – 863 m² Área a integrar o domínio público – 8.056 m²
Usos existentes – Comércio e habitação	Usos permitidos – Comércio, serviços, equipamentos, indústria, habitação e hotel.
	
Observações: Índice médio de utilização na U.E.2 – 1,48	

designação	**UNIDADE DE EXECUÇÃO 2**	**Ficha de gestão n.º** **U.E.2**
designação das parcelas iniciais (após acertos de estremas)	B, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q e R	

Critérios de ocupação (ver quadro seguinte)

Índice médio de utilização - **1,48** (aplicado à totalidade das parcelas iniciais);
Coeficiente de cedência média K – **0,470**

Quadros Síntese

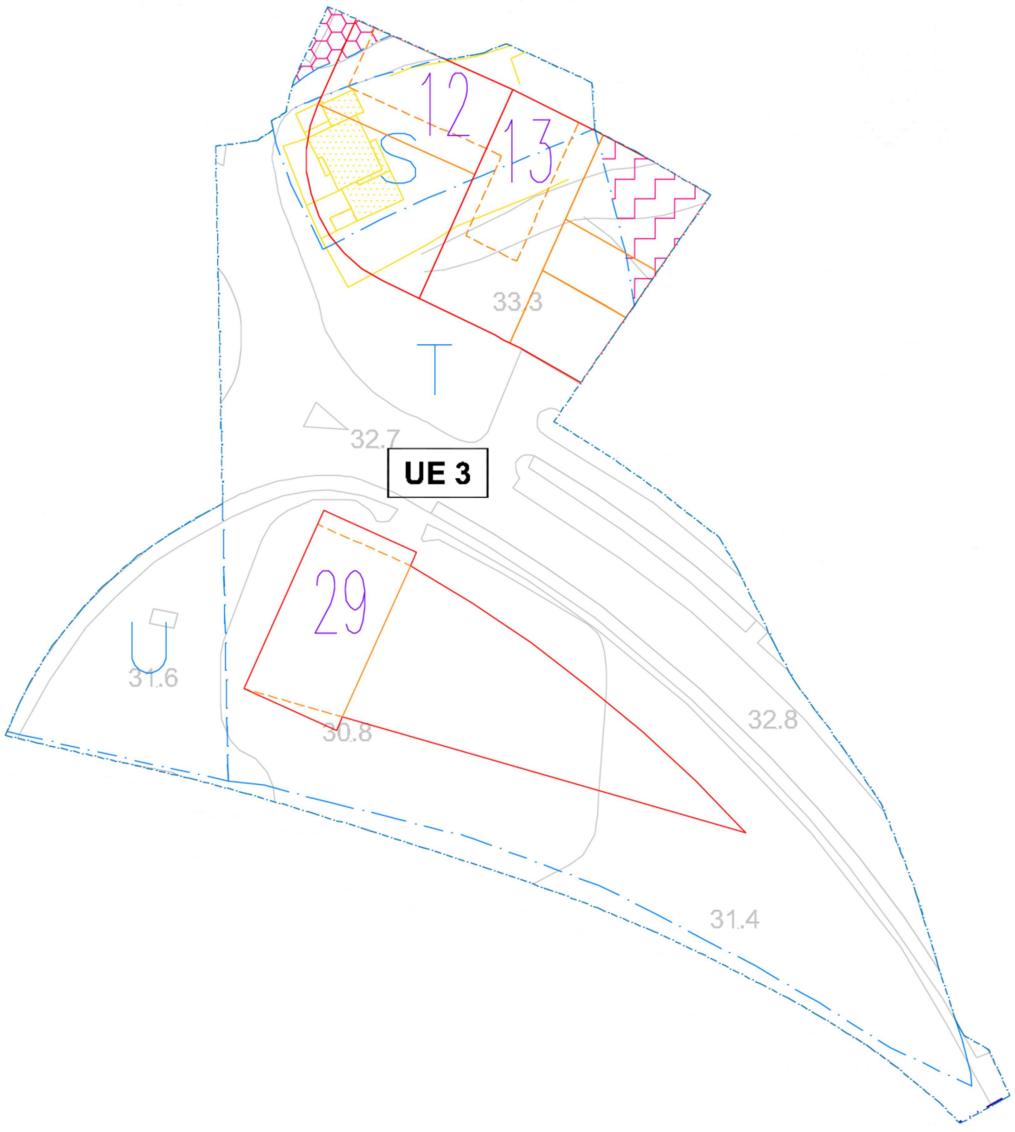
SITUAÇÃO ATUAL			**PROPOSTA DO PLANO**	
designação parcela	área parcela inicial	% área parcela	área construção resultante da aplicação do índice médio	área de cedência resultante da aplicação de k
B	2.018 m^2	12,76	2.980 m²	1.401 m²
E	500 m^2	3,16	738 m²	347 m²
F	520 m^2	3,29	768 m²	361 m²
G	1.134 m^2	7,17	1.674 m²	787 m²
H	2.103 m^2	13,30	3.106 m²	1.460 m²
I	993 m^2	6,28	1.466 m²	689 m²
J	1.211 m^2	7,66	1.789 m²	841 m²
L	742 m^2	4,69	1.095 m²	515 m²
M	1.870 m^2	11,82	2.760 m²	1.297 m²
N	760 m^2	4,81	1.123 m²	528 m²
O	1.640 m^2	10,37	2.422 m²	1.138 m²
P	910 m^2	5,75	1.343 m²	631 m²
Q	1.085 m^2	6,86	1.602 m²	753 m²
R	329 m^2	2,08	486 m²	228 m²
TOTAL PARCELAS	**15.815 m^2**	**100%**	**23.352 m²**	**10976 m²**
Domínio Público	**995 m^2**	**-**	**-**	**-**
TOTAL UE	**16.810 m^2**	**-**	**-**	**-**

PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 6	531 m^2	531 m^2	2.534 m^2	16	6	
lote 7	1.168 m^2	1.168 m^2	2.364 m^2	11	5	2
lote 8	531 m^2	531 m^2	2.535 m^2	16	6	2
lote 9	1.256 m^2	1.256 m^2	2399 m²	12	5	2
lote 10	573 m^2	573 m^2	4.113 m^2	30	9	2
lote 11	461m²	461m²	1.521 m^2	10	4	2
lote 30	329 m^2	329 m^2	1.439 m^2	10	5	2
lote 31	291 m^2	291 m^2	1.537 m^2	11	6	2
lote 32	338 m^2	338 m^2	1.480 m^2	10	5	2
lote 33	400 m^2	400 m^2	2.111 m^2	15	6	2
lote 34	1.015 m^2	254 m^2	438 m^2	1	2	1
lote 35	998 m^2	254 m^2	438 m^2	1	2	1
lote 36	863 m^2	257 m^2	443 m^2	1	2	1
Domínio público	8.056 m²	-	-	-	-	-
Totais	**16.810 m²**	**6.641 m²**	**23.352 m²**	**144**	**-**	**-**

Critérios de gestão

Constituição de uma Unidade de Execução para a aplicação da perequação compensatória às parcelas consideradas;
O processo de perequação não se apresenta concluído, ou seja, os lotes não se encontram atribuídos a determinadas parcelas. Tal depende de negociação posterior entre a Câmara e os proprietários, mediante os sistemas de execução previstos no Regulamento.

Unidade de Execução 3 Área Total – 11.846 m²	
Situação Inicial (após acerto de estremas)	Proposta do Plano de Pormenor
Parcela S – 1.030 m² (inclui construção existente a demolir com 309,87 m²) Parcela T – 9.340 m² (inclui construção existente a demolir com 138,41 m²) Parcela U – 990,50m² (Domínio Privado da C.M. Leiria) Domínio Público – 485,50 m²	Lote 12 – 895 m² Lote 13 – 1.183 m² Lote 29 – 1.504 m² Área a integrar o domínio público – 8.264 m²
Usos existentes – Habitação	Usos permitidos – Comércio, serviços, equipamento, indústria, habitação e hotel



Observações: Índice médio de utilização na U.E.3 – 1,01

designação	**UNIDADE DE EXECUÇÃO 3**	**Ficha de Gestão** **n.º U.E.3**
designação das parcelas iniciais (após acertos de estremas)	S, T e U	

Critérios de ocupação (ver quadro seguinte)

Índice médio de utilização - **1,01** (aplicado à totalidade das parcelas iniciais);
Coeficiente de cedência média K – **0,470**

Quadros Síntese

SITUAÇÃO ATUAL			**PROPOSTA DO PLANO**	
designação parcela	área parcela inicial	% área parcela	área construção resultante da aplicação do índice médio	área de cedência resultante da aplicação de k
S	1.030 m^2	9,07	1.039 m²	488 m²
T	9.340 m^2	82,21	9.424 m²	4.429 m²
U	990,50 m^2	8,72	999	470 m²
TOTAL PARCELAS	**11.360,50 m^2**	**100%**	**11.462**	**5.387 m²**
Domínio Público	**485,50 m^2**	**-**	**-**	**-**
TOTAL UE	**11.846 m²**	**-**	**-**	**-**

PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 12	895 m^2	895 m^2	1.320 m^2	9	4	2
lote 13	1.183 m^2	1.183 m^2	5.514 m^2	37	9	2
lote 29	1.504 m^2	1.504 m^2	4.628 m^2	32	9	2
Domínio Público	8.264 m^2	-	-	-	-	-
TOTAL	**11.846 m²**	**3.582 m^2**	**11.462 m^2**	**78**	**-**	**-**

Critérios de gestão

Constituição de uma Unidade de Execução para a aplicação da perequação compensatória às parcelas consideradas, integrando terrenos municipais;

O processo de perequação não se apresenta concluído, ou seja, os lotes não se encontram atribuídos a determinadas parcelas. Tal depende de negociação posterior entre a Câmara e os proprietários, mediante os sistemas de execução previstos no Regulamento.

designação	**PERMUTA | PARCELA A / LOTE 24**	**Ficha de Gestão** **Parcela A**
designação das parcelas iniciais (após acertos de estremas)	Parcela A e parcela do domínio público municipal	

Situação Inicial

Parcela A – 545 m^2 (inclui construção existente a demolir com a área total de 654,57 m^2).

O lote 24 é o resultante de desafetação do domínio público municipal, sendo 537 m^2 provenientes de cedências do Processo n.º 327/01 e 416 m^2 da permuta entre a Parcela C e o domínio público municipal.

Quadro Síntese

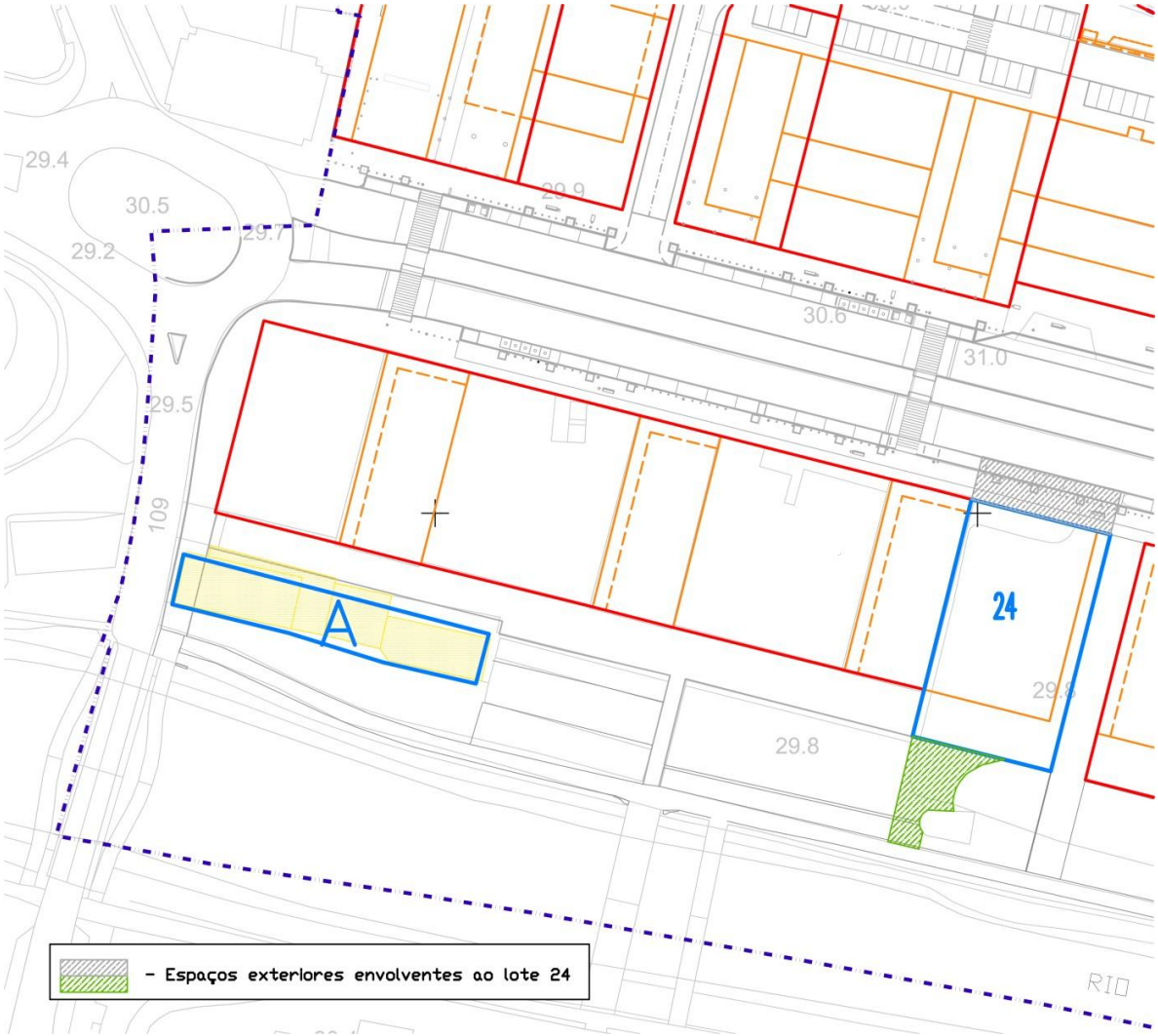
PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 24	**1187 m²**	**1187 m²**	863 m^2	-	1	2

Critérios de gestão

Permuta da Parcela A (a integrar o domínio público municipal), com o lote 24.

Os encargos associados à demolição da construção existente e às obras do espaço público resultante desta demolição serão da responsabilidade do proprietário da parcela A, bem como a execução dos espaços exteriores envolventes ao lote 24.

Permuta Parcela A | Lote 24



Extrato

designação

LOTE 5

Ficha de Gestão

Lote 5

Situação Inicial

O lote 5 tem o processo de construção nº805/01, destinado a habitação, comércio / serviços / equipamento / indústria, tendo sido licenciados 2 858,36m² de construção, excluindo área de estacionamento em cave.

Alteração

Com a alteração **(2020)** a área de construção, excluindo a área de estacionamento em cave, passa a ser de **4 395,00m²,** verificando-se um aumento de **63m²**, em relação à última alteração.

Quadro Síntese 2ª Alteração

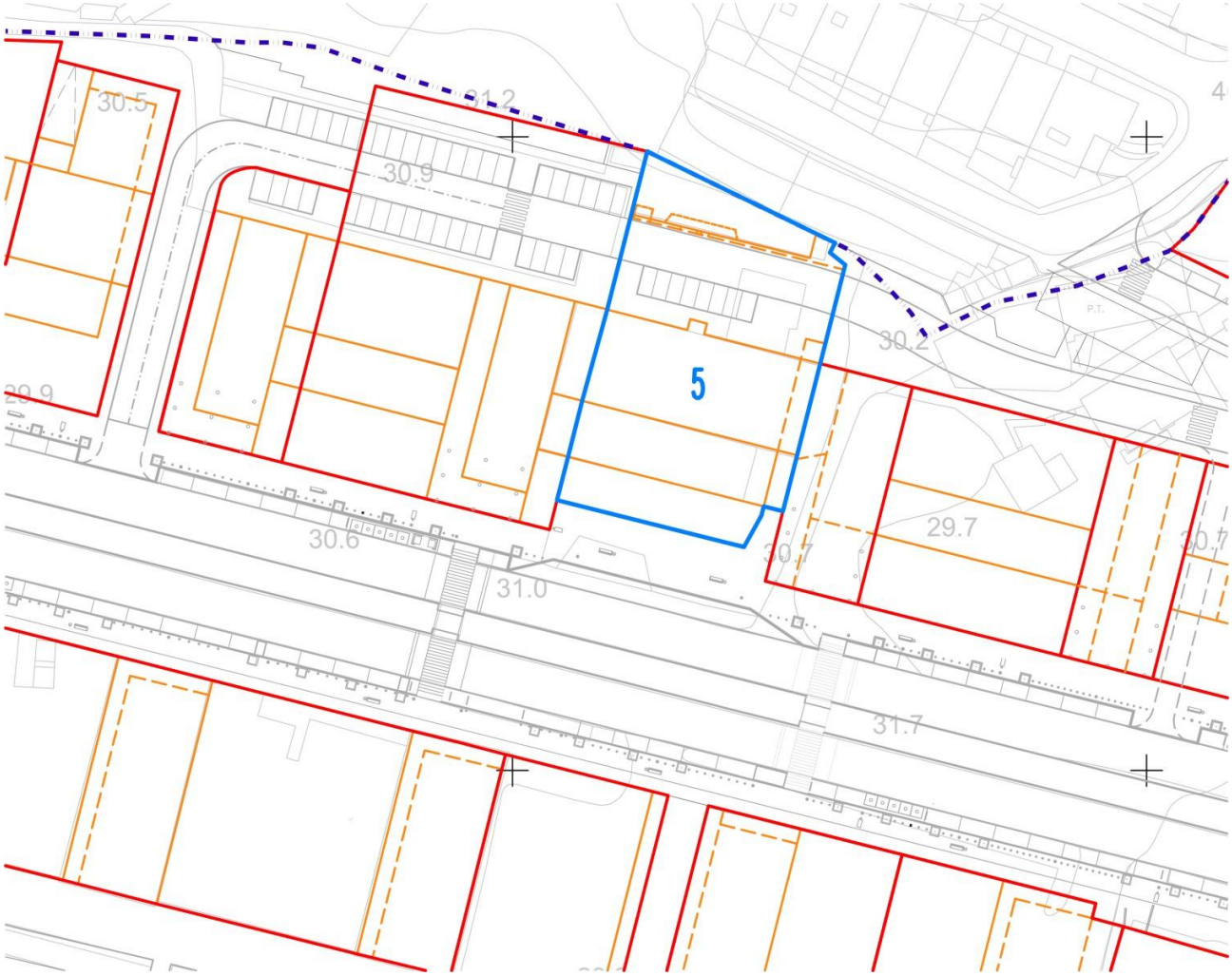
PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR						
lote	área	área máxima implantação	área total de construção excluindo área de estacionamento em cave	nº máximo fogos	nº máximo pisos acima da cota de soleira	nº máximo de pisos abaixo da cota de soleira
lote 5	1819 m²	1766 m²	4395 m²	-	7	1

Critérios de gestão

Os encargos associados à compensação pelo aumento da área de construção, serão calculados nos termos do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria.

As infraestruturas públicas a executar no interior do lote, nomeadamente a Rede Viária, a Rede de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais e a Rede Elétrica e Iluminação serão da responsabilidade do proprietário do lote.

Lote 5
Área do lote – 1.819 m²



Extrato

Anexo – Atualização de Valores INE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:53:38**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **8000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **8267,03 Euros**

Um valor de **8000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **8267,03 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9542609032021155338**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:57:43**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23800 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **24594,42 Euros**

Um valor de **23800 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **24594,42 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID62079090320211557 43**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:59:36**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **74100 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **76573,38 Euros**

Um valor de **74100 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **76573,38 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID89340090320211559 36**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:00:48**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **420000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **434019,18 Euros**

Um valor de **420000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **434019,18 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2522109032021160048**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:01:50**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **60000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **62002,74 Euros**

Um valor de **60000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **62002,74 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID72284090320211601 50**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:03:11**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **30700 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **31724,74 Euros**

Um valor de **30700 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **31724,74 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2917609032021160311**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:05:16**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **190000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **196342,01 Euros**

Um valor de **190000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **196342,01 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9494609032021160516**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:07:25**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **100000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **103337,90 Euros**

Um valor de **100000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **103337,90 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2419509032021160725**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:47:04**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **20000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **20667,58 Euros**

Um valor de **20000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **20667,58 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID82361090320211547O4**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:51:08**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **360000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **372016,44 Euros**

Um valor de **360000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **372016,44 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID8794209032021155108**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:07:25**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **100000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **103337,90 Euros**

Um valor de **100000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **103337,90 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2419509032021160725**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:47:04**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **20000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **20667,58 Euros**

Um valor de **20000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **20667,58 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID82361090320211547O4**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:51:08**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **360000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **372016,44 Euros**

Um valor de **360000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **372016,44 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID8794209032021155108**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:53:38**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **8000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **8267,03 Euros**

Um valor de **8000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **8267,03 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9542609032021155338**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:57:43**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **23800 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **24594,42 Euros**

Um valor de **23800 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **24594,42 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID62079090320211557 43**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 15:59:36**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **74100 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **76573,38 Euros**

Um valor de **74100 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **76573,38 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID89340090320211559 36**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:00:48**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **420000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **434019,18 Euros**

Um valor de **420000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **434019,18 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2522109032021160048**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:01:50**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **60000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **62002,74 Euros**

Um valor de **60000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **62002,74 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID72284090320211601 50**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:03:11**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **30700 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **31724,74 Euros**

Um valor de **30700 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **31724,74 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID2917609032021160311**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

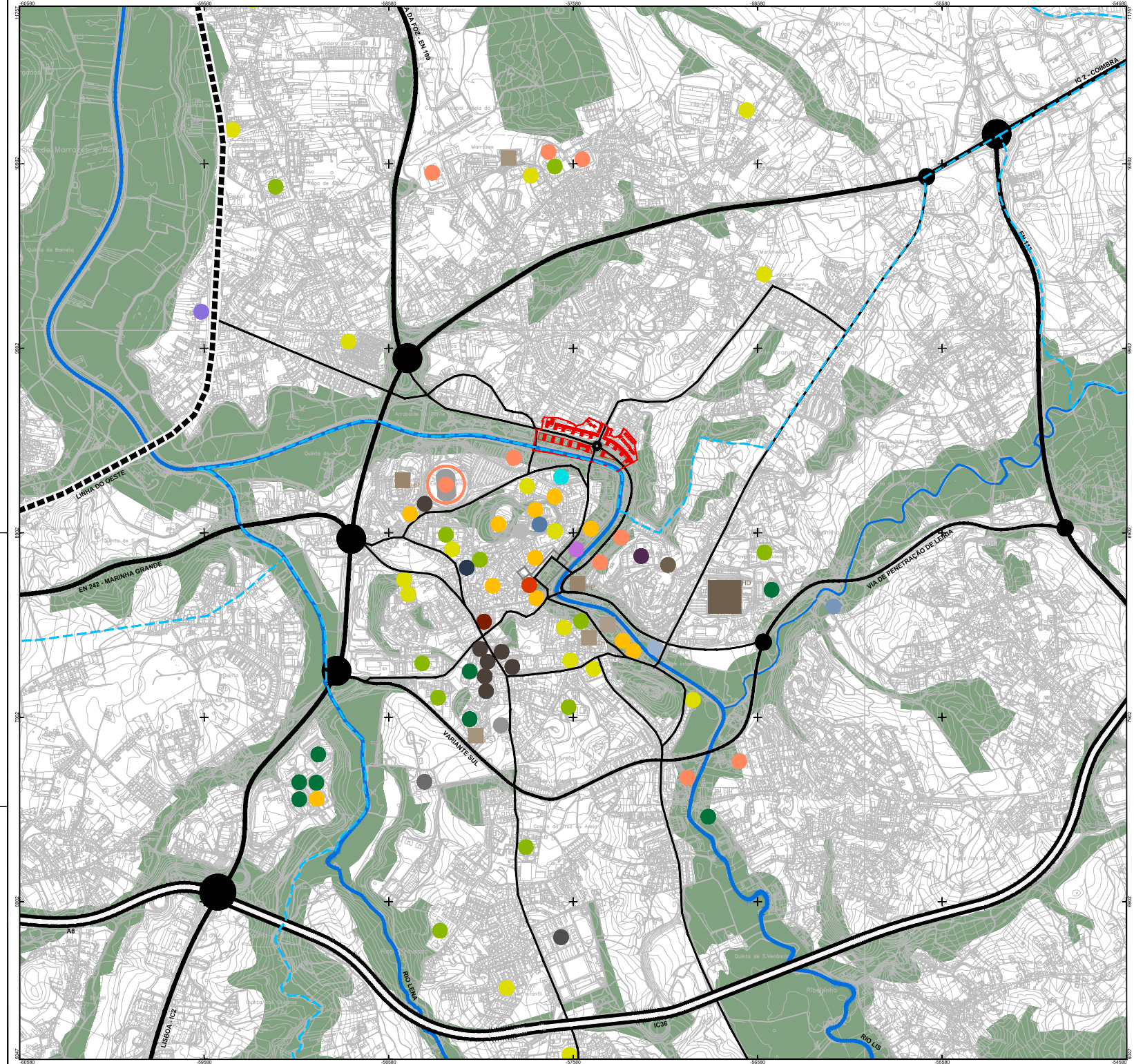
Atualização efetuada em: **09-03-2021 16:05:16**

Atualização de valores com base no **Índice de preços no consumidor (Média anual)**

Mês/ano inicial: **2015**
Mês/ano final: **2020**
Valor a atualizar: **190000 Euros**
Fator de atualização: **1,03337900252689**
Valor atualizado: **196342,01 Euros**

Um valor de **190000 Euros** em **2015** corresponde a um valor de **196342,01 Euros** em **2020**, tendo sido utilizado o **Índice de preços no consumidor (Média anual)** com o fator de atualização de **1,03337900252689**

Documento Processado por Computador - **ID9494609032021160516**



LEGENDA

- LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE
- LIMITE DE FREGUESIA
  CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)
- CURSOS DE ÁGUA
- ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL
- AUTO-ESTRADA
- VIAS PRINCIPAIS
- VIAS URBANAS
- NÓS VIÁRIOS
- CAMINHO DE FERRO

EQUIPAMENTOS

DESPORTIVOS
- ESTÁDIO MUNICIPAL
- OUTROS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

ENSINO
- SUPERIOR
- SECUNDÁRIO
- PRIMÁRIO

CULTURAIS

TRANSPORTES
- TERMINAL RODOVIÁRIO
- ESTAÇÃO DOS CAMINHOS DE FERRO

SAÚDE
- HD — HOSPITAL DISTRITAL
- HP — HOSPITAL PRIVADO
- CS — CENTROS DE SAÚDE
- CV — CRUZ VERMELHA

SERVIÇOS PÚBLICOS
- QUARTEL
- PRISÃO ESCOLA
- CADEIA
- GOVERNO CIVIL
- BOMBEIROS
- POLICIA JUDICIÁRIA
- PSP - POLICIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- GNR - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- CTT
- CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
- MERCADO MUNICIPAL
- CEMITÉRIO
- CASA MORTUÁRIA
- OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Sicarto, Lda
Data de edição: 2019
Data de voo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 11.518 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Dezembro . 2012			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:10.000

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PLANTA DE ENQUADRAMENTO

Revisão: R02

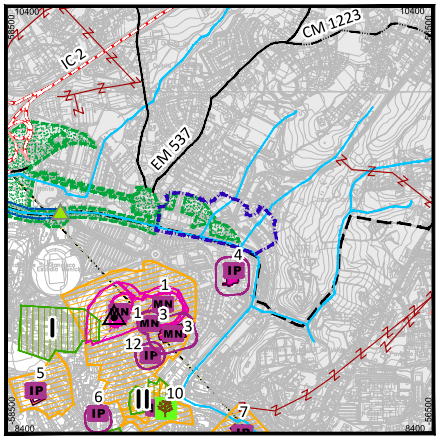
Disciplina:

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Documento: PPAP.ENQ.PB.PL.001.02

Ficheiro: PPAP.ENQ.PB.PL.001.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

Desenho n.º: ENQ 001



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

RECURSOS NATURAIS

RECURSOS HÍDRICOS

DOMÍNIO HÍDRICO

LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA (*)

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

LIMITE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS - AHVL (*)

CANAIS PRINCIPAIS DE REGA E COLECTORES DE DEFESA

AÇUDES

REGIME FLORESTAL

ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

PATRIMÓNIO

BENS IMÓVEIS CLASSIFICADOS

ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO

ZONA GERAL DE PROTEÇÃO

LIMITE IMÓVEIS

MN MONUMENTO NACIONAL

1 CASTELO E CAPELA DE SÃO PEDRO - ZONA NON AEDIFICANDI

3 SÉ CATEDRAL DE LEIRIA - INCLUÍNDO O CLAUSTRO, O ADRO ENVOLVENTE, A TORRE SINEIRA E A CASA DO SINEIRO, LOCALIZADAS A NOROESTE DA SÉ

IP INTERESSE PÚBLICO

4 IGREJA E CONVENTO DE SÃO FRANCISCO

5 CONVENTO DE SANTO ANTÓNIO DOS CAPUCHOS

6 IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO O COLÉGIO DOUTOR CORREIA MATEUS

7 CONVENTO DE SANTO AGOSTINHO E ANTIGO SEMINÁRIO

12 IGREJA DA MISERICÓRDIA DE LEIRIA

EDÍFICIOS PÚBLICOS DE INTERESSE PÚBLICO, E OUTRAS CONSTRUÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

EDÍFICIOS PÚBLICOS DE INTERESSE PÚBLICO, E OUTRAS CONSTRUÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

I ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGUES SEQUEIRA

II CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E CTT

INFRAESTRUTURAS

REDE ELÉTRICA

MÉDIA TENSÃO

MARCOS GEODÉSICOS

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL E ESTRADAS REGIONAIS

ITINERÁRIO COMPLEMENTAR

ESTRADAS DESCLASSIFICADAS

ESTRADA DESCLASSIFICADA

REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

CAMINHO MUNICIPAL

ESTRADA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS

DEFESA NACIONAL

INSTALAÇÕES MILITARES

BASE AÉRIA Nº5

ÁREA DE DESOBSTRUÇÃO DA BASE AÉRIA Nº5 (*)

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

LIMITE DE FREGUESIA

(*) APLICÁVEL NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

0 500 1000 1500 2000 m

1/25.000

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Socarto, Lda.
Data de edição: 2019
Data de vôo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 5.52 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:25000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE CONDICIONANTES
OUTRAS CONDICIONANTES
Extracto do PDM de Leiria

Revisão R02

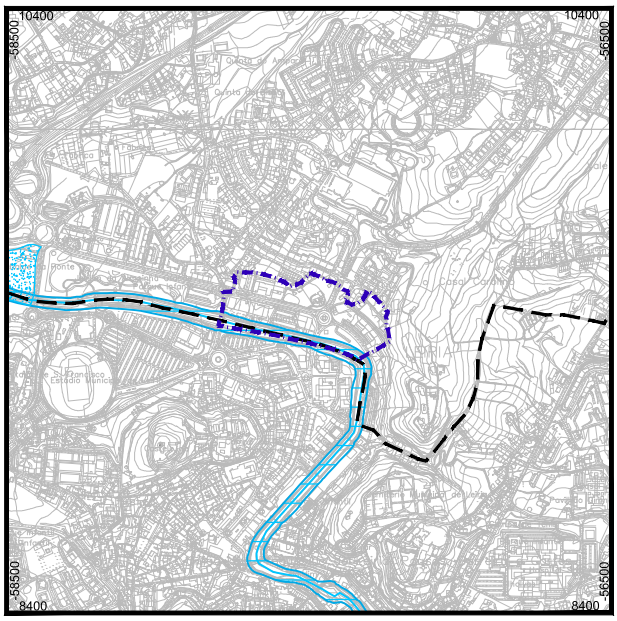
Disciplina

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º PDM 001

Documento PPAP.PDM.PB.PL.001.02

Ficheiro PPAP.PDM.PB.PL.001.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

TIPOLOGIAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

REDE HIDROGRÁFICA (*)

LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA (*)

ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

LIMITE DE FREGUESIA

(*) APLICÁVEL NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

0 500 1000 1500 2000 m

1/25.000

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Socarto, Lda.
Data de edição: 2019
Data de vôo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 5.52 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:25000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE CONDICIONANTES
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
Extracto do PDM de Leiria

Revisão R02

Disciplina

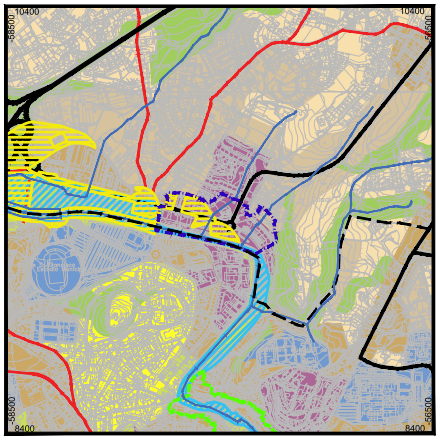
Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º PDM 002

Documento PPAP.PDM.PB.PL.002.02

Ficheiro PPAP.PDM.PB.PL.002.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

PLANTA DE ORDENAMENTO - CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

SOLO URBANO

SOLO URBANIZADO

ESPAÇOS CENTRAIS

- GRAU I (*)
- GRAU II
- HISTÓRIA E PATRIMÓNIO

ESPAÇOS RESIDENCIAIS

- GRAU I (*)
- GRAU II

ESPAÇOS VERDES

- ÁREA DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO (*)
- ÁREA DE RECREIO E LAZER (*)

ESPAÇOS DE USO ESPECIAL

- ÁREA DE EQUIPAMENTOS

ZONAS INUNDÁVEIS (*)

ÁREAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS, EM SOLO URBANO (*)

INFRAESTRUTURAS

INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS

- NIVEL I - REDE ESTRUTURANTE EXISTENTE
- NIVEL II - REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL EXISTENTE (*)
- NIVEL III - REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA EXISTENTE

PLANOS EM VIGOR

- PLANO DE PORMENOR DE SANTO AGOSTINHO

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

- LIMITE DE FREGUESIA

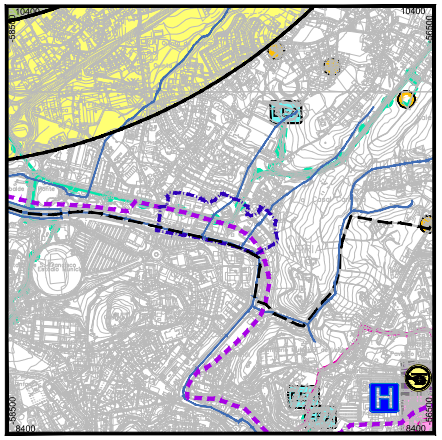
(*) APLICÁVEL NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

0 500 1000 1500 2000 m

1/25.000

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Socarto, Lda.
Data de edição: 2019
Data de vôo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 5.52 m

PLANTA DE ORDENAMENTO - SALVAGUARDAS



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

EQUIPAMENTOS

- HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ
- HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ - ZONA DE PROTEÇÃO

ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

- ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA EXISTENTES
- RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EXISTENTES
- RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PROPOSTOS
- CONDUTA ADUTORA EXISTENTE (*)
- CONDUTA ADUTORA PROJETADA

DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

- EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS EXISTENTE (*)

OUTRAS INFRAESTRUTURAS

- AERÓDROMO DA GÂNDARA

ZONAS DE PROTEÇÃO

- 4ª ZONA DE PROTEÇÃO
- 5ª ZONA DE PROTEÇÃO

- HELIPORTO DO HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ

ZONAS DE PROTEÇÃO

- 1ª ZONA DE PROTEÇÃO
- 2ª ZONA DE PROTEÇÃO

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

- LIMITE DE FREGUESIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:25000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE ORDENAMENTO
CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO E SALVAGUARDAS
Extracto do PDM de Leiria

Revisão R02

Disciplina

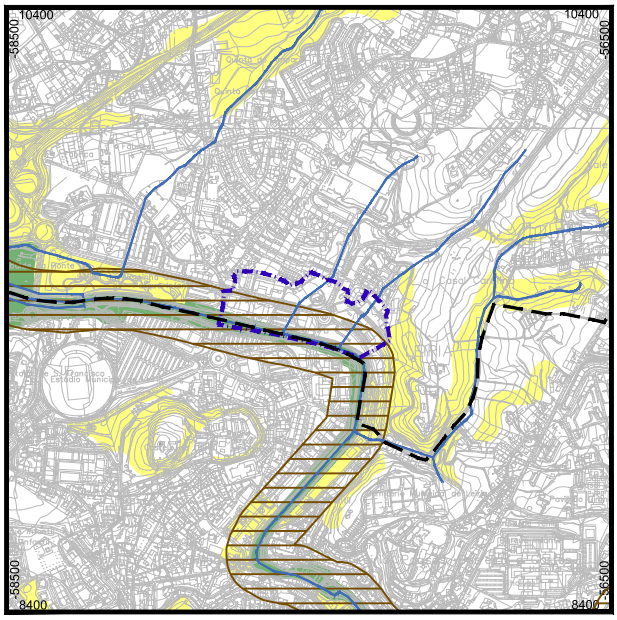
Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º PDM 003

Documento PPAP.PDM.PB.PL.003.02

Ficheiro PPAP.PDM.PB.PL.003.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

NORTE



LEGENDA

LIMITE DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

LEITOS CURSOS ÁGUA (*)

ÁREAS FUNDAMENTAIS (*)

ÁREAS COMPLEMENTARES (*)

CORREDORES ECOLÓGICOS

CORREDORES ESTRUTURANTES (*)

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.2021)

LIMITE DE FREGUESIA

(*) APLICÁVEL NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DE ARRABALDE DA PONTE

0 500 1000 1500 2000 m

1/25.000

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Socarto, Lda.
Data de edição: 2019
Data de vôo: 2018
Completagem de campo: 2019
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 674 de 10/09/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.50 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 1.70 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 5.52 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:25000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE ORDENAMENTO
ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL
Extracto do PDM de Leiria

Revisão R02

Disciplina

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º PDM 004

Documento PPAP.PDM.PB.PL.004.02

Ficheiro PPAP.PDM.PB.PL.004.02.dwg | versão AUTOCAD 2007

Atualização do Custo das Obras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas dos últimos 10 anos

Aproveitamentos Hidroagrícolas	Custo Obra Atualizado 2010 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2011 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2012 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2013 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2014 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2015 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2016 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2017 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2018 (€/ha)	Custo Obra Atualizado 2019 (€/ha)
Alfândega da Fé	13.674,16	14.193,04	14.584,04	13.661,07	13.604,90	13.668,84	13.746,75	13.936,46	14.066,07	**14.097,02**
Alvega	10.539,72	10.939,66	11.241,04	10.529,63	10.486,34	10.535,62	10.596,15	10.742,38	10.842,28	**10.866,13**
Alvor	20.378,79	21.152,09	21.734,81	20.359,29	20.275,58	20.370,87	20.487,90	20.770,63	20.963,80	**21.009,92**
Burgães	16.574,29	17.203,22	17.677,15	16.558,43	16.490,35	16.567,85	16.663,03	16.892,98	17.050,08	**17.087,59**
Caia	12.188,57	12.651,08	12.999,60	12.176,91	12.126,84	12.183,83	12.253,83	12.422,93	12.538,46	**12.566,04**
Campilhas e S. Domingos	24.802,41	25.743,56	26.452,77	24.778,67	24.676,79	24.792,76	24.935,20	25.279,31	25.514,41	**25.570,54**
Cela	26.561,22	27.569,11	28.328,61	26.535,79	26.426,69	26.550,89	26.703,42	27.071,93	27.323,70	**27.383,81**
Cova da Beira	37.573,28	42.624,64	26.262,29	26.314,82	26.206,93	26.396,76	26.249,89	26.612,14	26.859,64	**26.918,73**
Divor	16.658,89	17.291,03	17.767,38	16.642,95	16.574,52	16.652,41	16.748,08	16.979,20	17.137,11	**17.174,81**
Idanha-a-Nova	7.968,88	8.271,27	8.499,13	7.961,25	7.928,52	7.965,78	8.011,54	8.122,10	8.197,64	**8.215,67**
Loures	12.365,86	12.835,10	13.188,69	12.354,03	12.303,23	12.361,06	12.432,07	12.603,63	12.720,84	**12.748,83**
Lucefecit	12.387,47	12.857,52	13.211,73	12.375,61	12.980,69	13.041,69	13.116,62	13.297,63	13.421,30	**13.450,83**
Macedo de Cavaleiros	21.369,75	22.180,65	22.791,70	21.349,30	21.261,52	21.361,44	21.484,16	21.780,64	21.983,20	**22.031,56**
Minutos	–	–	–	30.209,17	30.084,96	30.226,35	30.400,00	30.819,52	31.106,14	**31.174,57**
Mira	11.948,64	12.402,05	12.743,71	11.937,20	11.888,12	11.944,00	12.012,61	12.178,38	12.291,64	**12.318,68**
Odivelas	23.216,05	24.097,01	24.760,85	23.193,83	23.098,46	23.207,02	23.340,34	23.662,44	23.882,50	**23.935,04**
Roxo	11.388,44	11.820,59	12.146,23	11.377,54	11.330,76	11.384,01	11.449,42	11.607,42	11.715,37	**11.741,14**
Sabariz-Cabanelas	12.923,42	13.413,81	13.783,35	12.911,05	12.857,97	12.918,40	12.992,61	13.171,91	13.294,41	**13.323,66**
Silves, Lagoa e Portimão	23.790,62	24.693,39	25.373,66	23.767,85	23.670,13	23.781,37	23.918,00	24.248,07	24.473,58	**24.527,42**
Sotavento Algarvio	20.866,58	21.658,39	22.255,05	20.846,61	20.760,90	20.858,47	20.978,30	21.267,80	21.465,59	**21.512,81**
Vale do Lis	22.778,50	23.642,85	24.294,18	22.756,69	22.663,13	22.769,64	22.900,45	23.216,48	23.432,39	**23.483,94**
Vale do Sado	15.031,38	15.601,76	16.031,57	15.016,99	14.955,24	15.025,53	15.111,85	15.320,39	15.462,87	**15.496,89**
Vale do Sorraia	17.440,72	18.102,53	18.601,24	17.424,03	17.352,39	17.433,94	17.534,10	17.776,07	17.941,39	**17.980,86**
Veiga de Chaves	15.080,40	15.652,65	16.083,86	15.065,97	15.004,02	15.074,54	15.161,14	15.370,36	15.513,30	**15.547,43**
Veiros	–	–	–	–	–	–	16.433,83	16.660,62	16.815,56	**16.852,55**
Vigia	3.898,16	4.046,08	4.157,55	3.894,43	3.878,42	3.896,65	3.919,03	3.973,11	4.010,06	**4.018,88**

Ano	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
IPC*	100,300	104,106	106,974	100,204	99,792	100,261	100,837	102,224	103,178	103,410
Coeficiente de Atualização	1,013	1,038	1,028	0,937	0,9959	1,0047	1,0057	1,0138	1,0093	1,0022

*IPC: Índice de preços no consumidor exceto habitação (Continente) (Média anual); IPC, Base - 2012 por Localização geográfica (NUTS II - 2013) e Agregados especiais

Custo Obra Atualizado em €/ha $_{(ano\ x)}$ **= Custo Obra Atualizado em €/ha** $_{(ano\ x-1)}$ *** Coeficiente de Atualização** $_{(ano\ x)}$

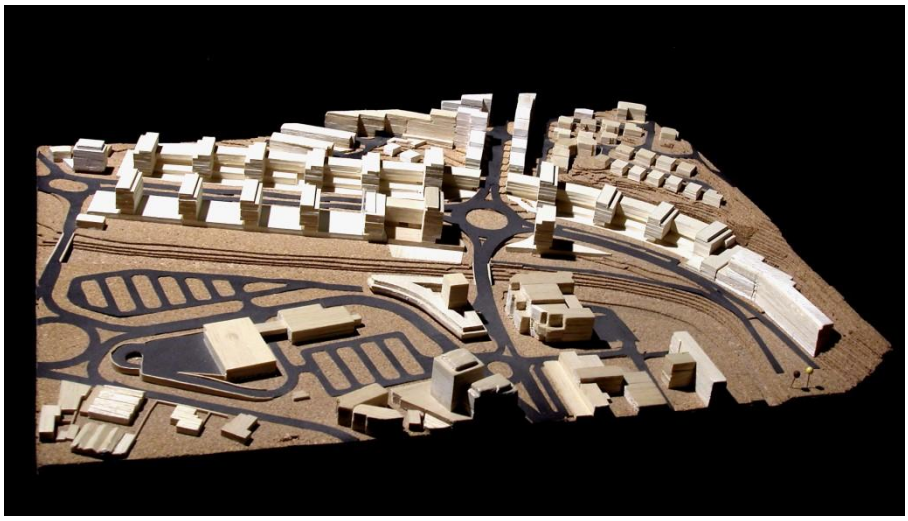
Coeficiente de Atualização $_{(ano\ x)}$ **= IPC** $_{(ano\ x)}$ **/ IPC** $_{(ano\ x-1)}$

Notas:

Custo do AH Lucefecit 2008-2013 exclui o edificio da sede da Associação de Beneficiários

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
https://www.dgadr.gov.pt

Plano de Pormenor de ARRABALDE DA PONTE



PROPOSTA DE EXCLUSÃO DO AHVL
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

ÍNDICE

I – Peças Escritas

Memória Descritiva e Justificativa

II – Peças Desenhadas

Anexo I

Nº DESENHO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
001	AHVL- PONTO DE SITUAÇÃO DO APROVEITAMENTO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PPAP	1/2000
002	AHVL – LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO NO ÂMBITO DO PPAP	1/2000

Anexo II

Nº DESENHO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
AHVL 001	PLANTA COMPROMISSOS URBANÍSTICOS	1/2000
AHVL 002	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	1/2000
AHVL 003	PLANTA DE EXCLUSÃO DO AHVL	1/2000
AHVL 004	AHVL – PLANTA DE CONDICIONANTES	1/2000

Memória descritiva e justificativa

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à proposta de exclusão das áreas beneficiadas pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis (AHVL) na área de intervenção do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, no concelho de Leiria.

O AHVL foi criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35 559, de 28 de março de 1946, e de acordo com o disposto no n.º 6 a exploração da obra é regulamentada com base nas disposições legais em vigor nomeadamente o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH): Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, Decreto- Regulamentar n.º 2/93, de 3 de fevereiro e legislação complementar.

A área do AHVL no Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP) foi desafetada da RAN, no âmbito do processo de elaboração do PDM 1995 e proposta no mesmo para uso não agrícola, a excluir do AHVL.

Na sequência da revisão do PDM de Leiria a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) procedeu à verificação dos limites do AHVL, tendo encontrado alguns erros na delimitação que constava no PDM 1995. A equipa técnica da revisão do PDM procedeu à redefinição do limite do AHVL de acordo com as cartas de cadastro da Obra Hidroagrícola do Lis, à escala 1/2500, o qual foi validado pela entidade.

Assim, na análise das propostas veiculadas no Plano Pormenor sobre áreas beneficiadas pelo AHVL foi usado o limite do AHVL corrigido no âmbito da revisão do PDM e o “limite do futuro perímetro de rega do vale do Lis”, que constava no PDM 1995.

A DGADR procedeu à verificação da área beneficiada do AHVL na área de intervenção do PPAP, tendo efetuado as correções

necessárias ao ajuste à escala a que o PPAP se desenvolve e uma vez que já foram excluídos parcelas/prédios no âmbito da gestão do PDM 1995, conforme Desenho 1 – AHVL – Ponto de situação do Aproveitamento na área de intervenção do PPA (Anexo I).

A DGADR, em consonância forneceu o limite do Aproveitamento na área de intervenção do PPAP, em formato digital (Outubro 2011), que foi incluído nas peças gráficas do Plano.

Na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor a área abrangida pelo AHVL encontra-se cartografada na Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes e na Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo, nesta última estão identificadas ainda as áreas a excluir do AHVL, em solo urbano.

O artigo 9.º do regulamento do PDM em vigor determina que :

- A área beneficiada pelo AHVL e suas infraestruturas regem-se pelo regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, carecendo qualquer intervenção de parecer favorável da entidade competente nos termos da legislação em vigor;
- A área beneficiada pelo AHVL, em solo rural, faz parte integrante da reserva agrícola nacional;
- Dentro do limite do AHVL, carecem de autorização da entidade competente nos termos da legislação em vigor, quaisquer intervenções nas faixas de proteção das redes de rega, das redes de drenagem, do sistema de defesa contra cheias e das infraestruturas associadas.

O artigo 79.º (Regime aplicável às áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis em solo urbano) do regulamento do PDM em vigor, estabelece que:

- As áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, incluídas em solo urbano, delimitadas na Planta de

Ordenamento, estão sujeitas a exclusão do AHVL, nos termos do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola;

- A exclusão prevista no número anterior só é eficaz após o pagamento do montante compensatório;
- Não poderá ocorrer qualquer ocupação ou alteração de uso do solo nestas áreas, sem que cumulativamente: tenha sido previamente excluído o prédio ou parcela do prédio da área beneficiada do AHVL e a ocupação dessas áreas não pode pôr em causa o funcionamento, a utilização e a gestão das infraestruturas do AHVL.

O suporte de planeamento e gestão urbanística do desenvolvimento municipal não se esgotam no PDM, pelo contrário, exige o aprofundamento de soluções urbanísticas e das suas regras em planos municipais de hierarquia inferior. É a elaboração e implementação destes planos, que em ligação interativa com o PDM, apoiará o processo contínuo de planeamento municipal.

Assim, no que se refere à área de intervenção delimitada na Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo, a qual se encontra assinalada como estando abrangida por “Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte”, a Câmara pretende a programação do seu crescimento e da sua ocupação, nomeadamente ao nível das infraestruturas, da implementação de usos diferenciados (habitação, serviços, comércio, equipamentos, hotel, espaços verdes) articulados entre si. De igual forma, os espaços exteriores públicos devem ser devidamente programados de modo a integrar áreas de circulação, quer pedonais, quer viárias, de dimensão razoável, bem como áreas de estacionamento suficientemente e devidamente dimensionadas para responder às necessidades imputadas não só pela ocupação proposta, mas também pelo carácter central da área de intervenção.

A proposta de alteração ao Plano Pormenor não altera o PDM em termos de classificação do solo, contudo modifica, a qualificação do solo no que diz respeito às zonas verdes.

Relativamente a qualificação funcional do solo o plano propõe a delimitação das seguintes categorias:

- Espaços centrais – áreas que se destinam a desempenhar funções de centralidade com concentração de atividades terciárias e funções residenciais: comércio, serviços, equipamento e habitação.
- Espaços verdes – áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio e lazer destinados a qualificarem os espaços onde se inserem: zonas verdes públicas e áreas verdes privadas.
- Espaços canais - áreas de solo afetas às infraestruturas urbanas: rede viária, passeios, estacionamento, percursos pedonais, áreas para acesso automóvel e espaço para localização de PT.

A exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL conforme Desenho 2 - Localização das parcelas a excluir do Aproveitamento no âmbito do PPA (Anexo I), pode ser sistematizada em dois tipos de circunstâncias a que correspondem quadros de justificação complementares:

1. A exclusão de áreas que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, que segundo o parecer da DGADR "*embora tenha sido requerida em tempo a exclusão dos prédios beneficiados pelo AHVL, nenhuma é eficaz, uma vez que não foi pago o montante compensatório, pelo que a exclusão não é efetiva".* Estas áreas mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL,

pelo que carecem de exclusão nos termos da legislação em vigor.

2. A exclusão de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, comércio, serviços, equipamentos, zonas verdes e infraestruturas urbanas, imprescindíveis à viabilização das propostas contidas no Plano, cuja realização se afigura indispensável para a prossecução das opções estratégicas e dos objetivos de intervenção do Plano.

Atendendo a que na vigência do PPAP publicado pelo Aviso n.º 8654/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 153, de 7 de agosto de 2015 não ocorreram quaisquer pedidos de exclusão das áreas do PPAP inseridas em AHVL, e considerando que a proposta de alteração ao PPAP incide sobretudo em matéria de desenho urbano e programa de usos do solo, a 1.ª alteração ao PPAP não altera a situação do Plano em vigor face à área existente do AHVL que carece de exclusão.

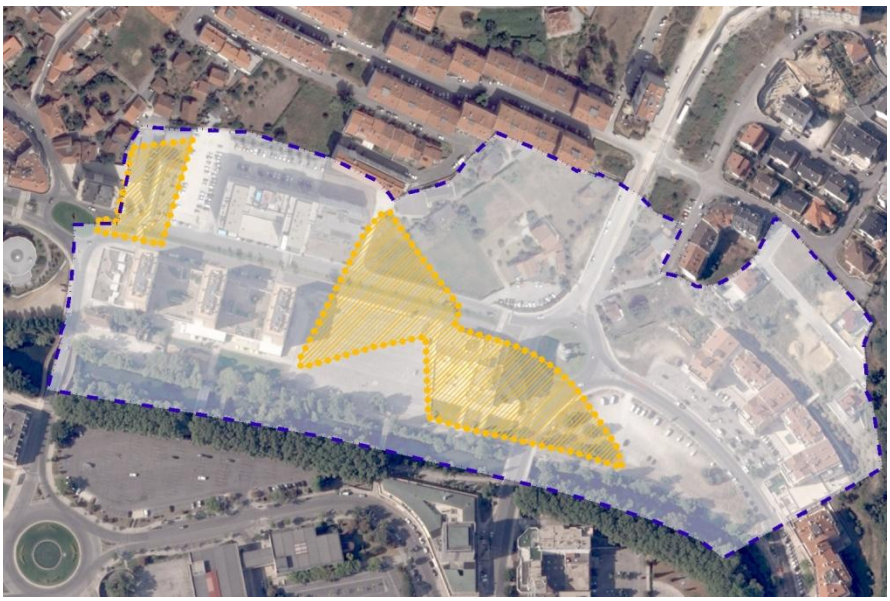


Imagem aérea (2018) fornecida pela DGT com a representação do limite das áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis

Áreas a excluir

O quadro seguinte contém a identificação e justificação para a exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL

Mancha excluir N.º	Área a excluir (m2)	N.º dos prédios do AHVL	Identificação beneficiário /proprietário	Área de cadastro do AHVL (m2)	Situação existente	Categoria PDM vigor	Categoria Proposta	Funções	Fundamentação
E1	2559	1A	Câmara Municipal de Leiria	2559	Construído (Proc.1453/95 -alvará de licença de utilização n.º 5/6 de 4/10/2002)	Área Habitacional ou Residencial	Espaços Centrais Espaços Verdes Espaços Canais	- Comércio/serviços/Hotel Equipamento/habitação; - Rede viária; - Passeios públicos; - Estacionamento público; - Área para acesso automóvel; - Percursos pedonais; -Área verde pública.	Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas beneficiadas pelo AHVL que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, incompatíveis com o regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola. São áreas que embora tenha sido requerida a exclusão, esta não é efetiva. Os prédios mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL.
E2	11500	1E	Câmara Municipal de Leiria	4000	Não Construído	Área Habitacional ou Residencial e Zona Verde			Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, equipamentos e infraestruturas urbanas, imprescindíveis à viabilização das propostas contidas no Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte, cuja realização se afigura indispensável para a prossecução das opções estratégicas e dos objetivos de intervenção do Plano.
		1F	Albino Gameiro &Silvas Lda.,	7500	Construído (Lot. 37/88 - Alvará de loteamento n.º 739/95 de 4/08/95)	Zona Verde			Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas beneficiadas pelo AHVL que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, incompatíveis com o regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola. São áreas que embora tenha sido requerida a exclusão, esta não é efetiva. Os prédios mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL.
	14059	Total (m2)		14059					

O Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte apresenta uma área de intervenção de 10,30ha, da qual constam como área beneficiada do AHVL, no cadastro da obra, 1,40 ha, o correspondente a 13,6% da área de intervenção do PPAP.

Assim, prevê-se a exclusão de 1,40 ha de áreas beneficiadas pelo AHVL cuja ocupação existente e proposta é incompatível com o Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola e como tal proposta para exclusão nos termos do Regulamento do PDM em vigor e consignado no Regulamento do PPAP.

Conforme valores indicados no quadro de atualização do Custo das Obras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas disponibilizado pela DGADR, refere-se que o Montante Compensatório previsto na legislação em vigor resulta da aplicação do custo da obra/ha, que atualizado ao ano de 2019, tem o valor de 23.483,94 €/ha, sendo este valor atualizado anualmente, nos termos da lei vigente.

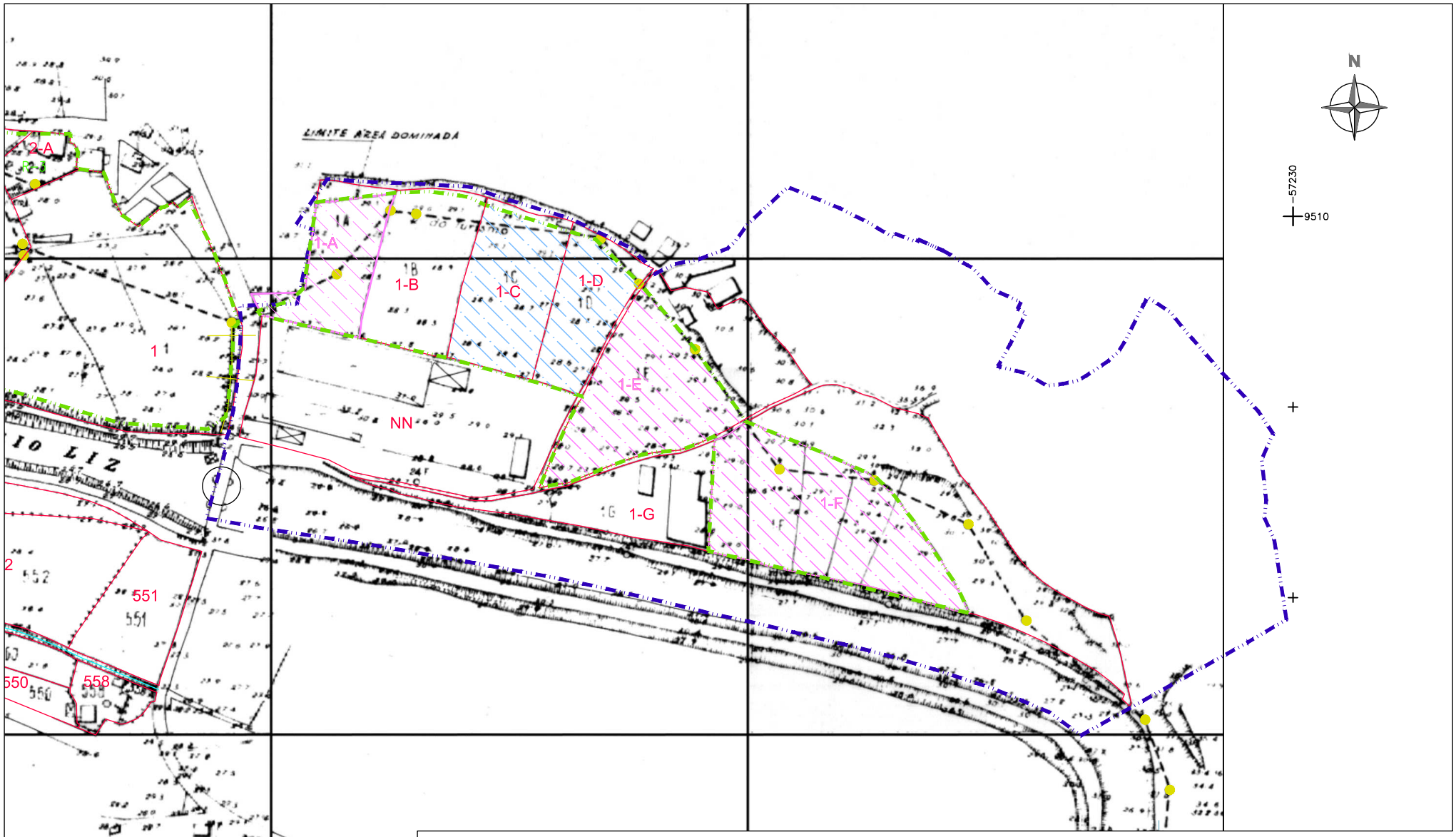
Cartografia

As peças desenhadas em anexo, que integram o Plano Pormenor Arrabalde da Ponte, explicitam e caracterizam a proposta de exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL (Anexo II):

- **Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis** – Compromissos urbanísticos, escala 1/2000;
- **Planta de Implantação**, escala 1/2000;
- **Planta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis**, escala 1/2000;
- **Planta de Condicionantes – Final, para aprovação,** escala 1/2000.

Anexo I

Anexo II



LEGENDA

- AH Vale do Lis (limite da área beneficiada em 1957)
- 1A - Cadastro do AH Vale do Lis
- Parcelas do AH Vale do Lis anteriormente excluídas
- Parcelas do AH Vale do Lis a excluír no âmbito do PP
- Limite da zona de intervenção do PP "Arrabalde da Ponte"

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Direcção de Serviços de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

PONTO DE SITUAÇÃO DO APROVEITAMENTO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE
(Base cartográfica: Cadastro da Obra do Lis 1957)

		Escala:	Data:	Desenho:	Folha:	Des. nº
Projectou:	BP/AC/PB	1:2000	25-10-2011	LIS-LOC-991-0	1/1	001
Desenhou:	PB					
Ficheiro:	2011-10-26_AHVL_PPARRAB.dwg					



LEGENDA

- Parcelas do AH Vale do Lis a excluir no âmbito do PP
- Limite da zona de intervenção do PP "Arrabalde da Ponte"
- CMLeiria cadastro urbano

9110
-57830

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

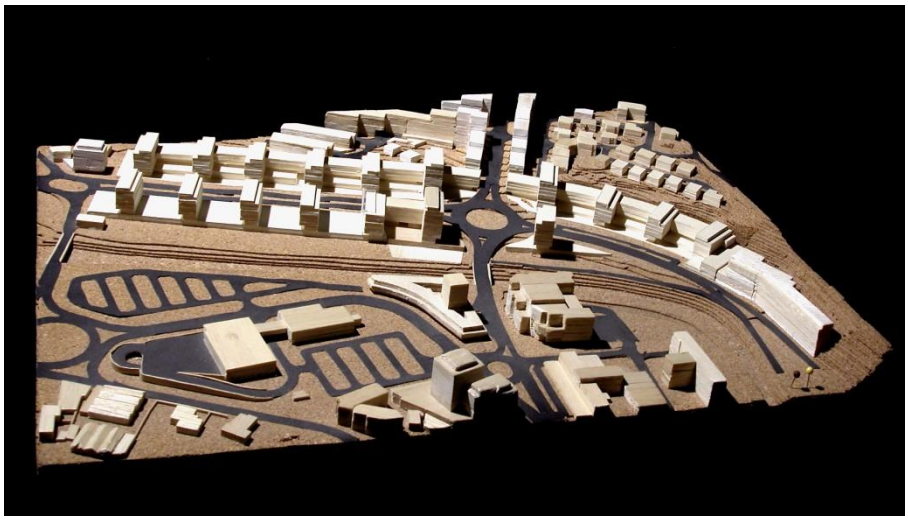
Direcção de Serviços de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO NO ÂMBITO DO PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE
(Base cartográfica: topografia e cadastro urbano da C. M. Leiria)

		Escala:	Data:	Desenho:	Folha:	Des. nº
Projectou:	BP/AC/PB	1:2000	25-10-2011	LIS-LOC-992-0	1/1	002
Desenhou:	PB					
Ficheiro:	2011-10-26_AHVL_PPARRAB.dwg					

Plano de Pormenor de ARRABALDE DA PONTE



PROPOSTA DE EXCLUSÃO DO AHVL
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

ÍNDICE

I – Peças Escritas

Memória Descritiva e Justificativa

II – Peças Desenhadas

Anexo I

Nº DESENHO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
001	AHVL- PONTO DE SITUAÇÃO DO APROVEITAMENTO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PPAP	1/2000
002	AHVL – LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO NO ÂMBITO DO PPAP	1/2000

Anexo II

Nº DESENHO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
AHVL 001	PLANTA COMPROMISSOS URBANÍSTICOS	1/2000
AHVL 002	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	1/2000
AHVL 003	PLANTA DE EXCLUSÃO DO AHVL	1/2000
AHVL 004	AHVL – PLANTA DE CONDICIONANTES	1/2000

Memória descritiva e justificativa

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à proposta de exclusão das áreas beneficiadas pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis (AHVL) na área de intervenção do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, no concelho de Leiria.

O AHVL foi criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35 559, de 28 de março de 1946, e de acordo com o disposto no n.º 6 a exploração da obra é regulamentada com base nas disposições legais em vigor nomeadamente o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH): Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, Decreto- Regulamentar n.º 2/93, de 3 de fevereiro e legislação complementar.

A área do AHVL no Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP) foi desafetada da RAN, no âmbito do processo de elaboração do PDM 1995 e proposta no mesmo para uso não agrícola, a excluir do AHVL.

Na sequência da revisão do PDM de Leiria a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) procedeu à verificação dos limites do AHVL, tendo encontrado alguns erros na delimitação que constava no PDM 1995. A equipa técnica da revisão do PDM procedeu à redefinição do limite do AHVL de acordo com as cartas de cadastro da Obra Hidroagrícola do Lis, à escala 1/2500, o qual foi validado pela entidade.

Assim, na análise das propostas veiculadas no Plano Pormenor sobre áreas beneficiadas pelo AHVL foi usado o limite do AHVL corrigido no âmbito da revisão do PDM e o “limite do futuro perímetro de rega do vale do Lis”, que constava no PDM 1995.

A DGADR procedeu à verificação da área beneficiada do AHVL na área de intervenção do PPAP, tendo efetuado as correções

necessárias ao ajuste à escala a que o PPAP se desenvolve e uma vez que já foram excluídos parcelas/prédios no âmbito da gestão do PDM 1995, conforme Desenho 1 – AHVL – Ponto de situação do Aproveitamento na área de intervenção do PPA (Anexo I).

A DGADR, em consonância forneceu o limite do Aproveitamento na área de intervenção do PPAP, em formato digital (Outubro 2011), que foi incluído nas peças gráficas do Plano.

Na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor a área abrangida pelo AHVL encontra-se cartografada na Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes e na Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo, nesta última estão identificadas ainda as áreas a excluir do AHVL, em solo urbano.

O artigo 9.º do regulamento do PDM em vigor determina que :

- A área beneficiada pelo AHVL e suas infraestruturas regem-se pelo regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, carecendo qualquer intervenção de parecer favorável da entidade competente nos termos da legislação em vigor;
- A área beneficiada pelo AHVL, em solo rural, faz parte integrante da reserva agrícola nacional;
- Dentro do limite do AHVL, carecem de autorização da entidade competente nos termos da legislação em vigor, quaisquer intervenções nas faixas de proteção das redes de rega, das redes de drenagem, do sistema de defesa contra cheias e das infraestruturas associadas.

O artigo 79.º (Regime aplicável às áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis em solo urbano) do regulamento do PDM em vigor, estabelece que:

- As áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, incluídas em solo urbano, delimitadas na Planta de

Ordenamento, estão sujeitas a exclusão do AHVL, nos termos do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola;

- A exclusão prevista no número anterior só é eficaz após o pagamento do montante compensatório;
- Não poderá ocorrer qualquer ocupação ou alteração de uso do solo nestas áreas, sem que cumulativamente: tenha sido previamente excluído o prédio ou parcela do prédio da área beneficiada do AHVL e a ocupação dessas áreas não pode pôr em causa o funcionamento, a utilização e a gestão das infraestruturas do AHVL.

O suporte de planeamento e gestão urbanística do desenvolvimento municipal não se esgotam no PDM, pelo contrário, exige o aprofundamento de soluções urbanísticas e das suas regras em planos municipais de hierarquia inferior. É a elaboração e implementação destes planos, que em ligação interativa com o PDM, apoiará o processo contínuo de planeamento municipal.

Assim, no que se refere à área de intervenção delimitada na Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo, a qual se encontra assinalada como estando abrangida por “Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte”, a Câmara pretende a programação do seu crescimento e da sua ocupação, nomeadamente ao nível das infraestruturas, da implementação de usos diferenciados (habitação, serviços, comércio, equipamentos, hotel, espaços verdes) articulados entre si. De igual forma, os espaços exteriores públicos devem ser devidamente programados de modo a integrar áreas de circulação, quer pedonais, quer viárias, de dimensão razoável, bem como áreas de estacionamento suficientemente e devidamente dimensionadas para responder às necessidades imputadas não só pela ocupação proposta, mas também pelo carácter central da área de intervenção.

A proposta de alteração ao Plano Pormenor não altera o PDM em termos de classificação do solo, contudo modifica, a qualificação do solo no que diz respeito às zonas verdes.

Relativamente a qualificação funcional do solo o plano propõe a delimitação das seguintes categorias:

- Espaços centrais – áreas que se destinam a desempenhar funções de centralidade com concentração de atividades terciárias e funções residenciais: comércio, serviços, equipamento e habitação.
- Espaços verdes – áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio e lazer destinados a qualificarem os espaços onde se inserem: zonas verdes públicas e áreas verdes privadas.
- Espaços canais - áreas de solo afetas às infraestruturas urbanas: rede viária, passeios, estacionamento, percursos pedonais, áreas para acesso automóvel e espaço para localização de PT.

A exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL conforme Desenho 2 - Localização das parcelas a excluir do Aproveitamento no âmbito do PPA (Anexo I), pode ser sistematizada em dois tipos de circunstâncias a que correspondem quadros de justificação complementares:

1. A exclusão de áreas que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, que segundo o parecer da DGADR "*embora tenha sido requerida em tempo a exclusão dos prédios beneficiados pelo AHVL, nenhuma é eficaz, uma vez que não foi pago o montante compensatório, pelo que a exclusão não é efetiva".* Estas áreas mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL,

pelo que carecem de exclusão nos termos da legislação em vigor.

2. A exclusão de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, comércio, serviços, equipamentos, zonas verdes e infraestruturas urbanas, imprescindíveis à viabilização das propostas contidas no Plano, cuja realização se afigura indispensável para a prossecução das opções estratégicas e dos objetivos de intervenção do Plano.

Atendendo a que na vigência do PPAP publicado pelo Aviso n.º 8654/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 153, de 7 de agosto de 2015 não ocorreram quaisquer pedidos de exclusão das áreas do PPAP inseridas em AHVL, e considerando que a proposta de alteração ao PPAP incide sobretudo em matéria de desenho urbano e programa de usos do solo, a 1.ª alteração ao PPAP não altera a situação do Plano em vigor face à área existente do AHVL que carece de exclusão.

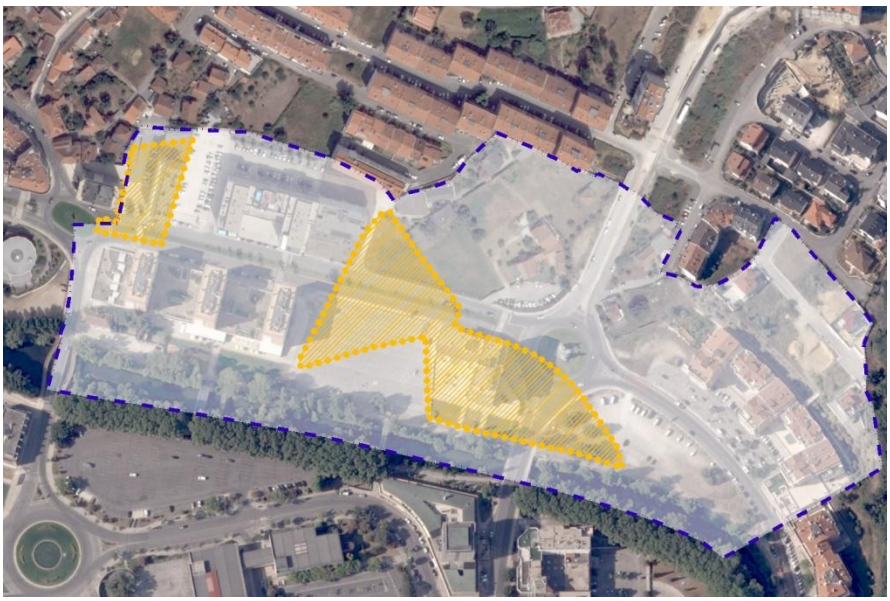


Imagem aérea (2018) fornecida pela DGT com a representação do limite das áreas a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis

Áreas a excluir

O quadro seguinte contém a identificação e justificação para a exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL

Mancha excluir N.º	Área a excluir (m2)	N.º dos prédios do AHVL	Identificação beneficiário /proprietário	Área de cadastro do AHVL (m2)	Situação existente	Categoria PDM vigor	Categoria Proposta	Funções	Fundamentação
E1	2559	1A	Câmara Municipal de Leiria	2559	Construído (Proc.1453/95 -alvará de licença de utilização n.º 5/6 de 4/10/2002)	Área Habitacional ou Residencial	Espaços Centrais Espaços Verdes Espaços Canais	- Comércio/serviços/Hotel Equipamento/habitação; - Rede viária; - Passeios públicos; - Estacionamento público; - Área para acesso automóvel; - Percursos pedonais; -Área verde pública.	Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas beneficiadas pelo AHVL que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, incompatíveis com o regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola. São áreas que embora tenha sido requerida a exclusão, esta não é efetiva. Os prédios mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL.
E2	11500	1E	Câmara Municipal de Leiria	4000	Não Construído	Área Habitacional ou Residencial e Zona Verde			Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, equipamentos e infraestruturas urbanas, imprescindíveis à viabilização das propostas contidas no Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte, cuja realização se afigura indispensável para a prossecução das opções estratégicas e dos objetivos de intervenção do Plano.
		1F	Albino Gameiro &Silvas Lda.,	7500	Construído (Lot. 37/88 - Alvará de loteamento n.º 739/95 de 4/08/95)	Zona Verde			Área a incluir em espaço urbano após exclusão do AHVL. Exclusão de áreas beneficiadas pelo AHVL que correspondem a ocupações consumadas com edificações licenciadas, zonas verdes e infraestruturas urbanas, incompatíveis com o regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola. São áreas que embora tenha sido requerida a exclusão, esta não é efetiva. Os prédios mantêm-se dentro da área beneficiada pelo AHVL.
	14059	Total (m2)		14059					

O Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte apresenta uma área de intervenção de 10,30ha, da qual constam como área beneficiada do AHVL, no cadastro da obra, 1,40 ha, o correspondente a 13,6% da área de intervenção do PPAP.

Assim, prevê-se a exclusão de 1,40 ha de áreas beneficiadas pelo AHVL cuja ocupação existente e proposta é incompatível com o Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola e como tal proposta para exclusão nos termos do Regulamento do PDM em vigor e consignado no Regulamento do PPAP.

Conforme valores indicados no quadro de atualização do Custo das Obras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas disponibilizado pela DGADR, refere-se que o Montante Compensatório previsto na legislação em vigor resulta da aplicação do custo da obra/ha, que atualizado ao ano de 2019, tem o valor de 23.483,94 €/ha, sendo este valor atualizado anualmente, nos termos da lei vigente.

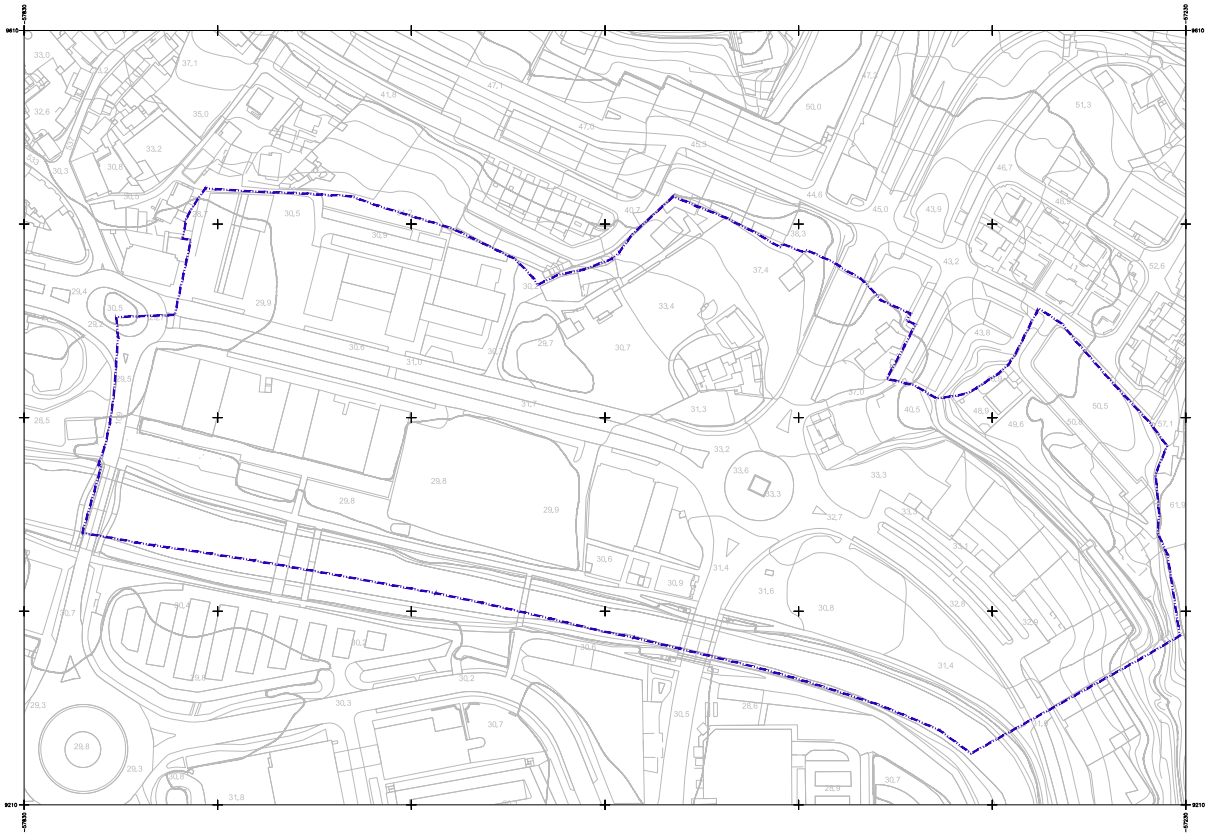
Cartografia

As peças desenhadas em anexo, que integram o Plano Pormenor Arrabalde da Ponte, explicitam e caracterizam a proposta de exclusão das áreas beneficiadas pelo AHVL (Anexo II):

- **Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis** – Compromissos urbanísticos, escala 1/2000;
- **Planta de Implantação**, escala 1/2000;
- **Planta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis**, escala 1/2000;
- **Planta de Condicionantes – Final, para aprovação,** escala 1/2000.

Anexo I

Anexo II



LEGENDA

– Limite do plano de pormenor

– Construção existente

33.2 – Cotas Altimétricas (Cartografia)

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

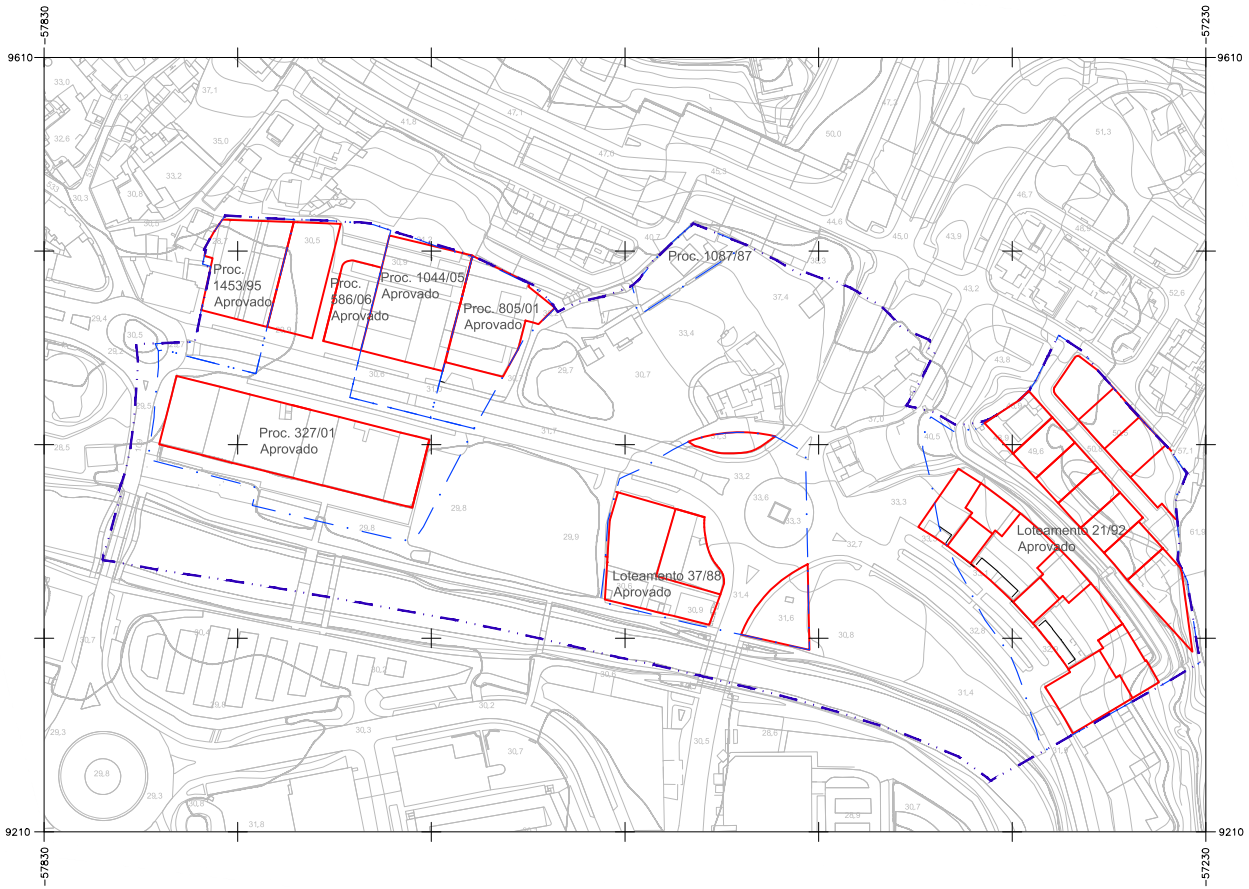
Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DA SITUAÇÃO EXISTENTE

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ENQ 002

Documento	Ficheiro
PPAP.ENQ.PB.PL.002.02	PPAP.ENQ.PB.PL.002.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite da área de intervenção da operação urbanística
- Limite do lote/Parcela privada
- Construção existente

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 004

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.004.03	PPAP.ARQ.PB.PL.004.03.dwg | versão AUTOCAD 2007

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
1	000	-57799.28	9825.92
	001	-57799.28	9825.92
	002	-57777.61	9807.34
	003	-57759.51	9810.61
	004	-57759.51	9810.61
	005	-57747.00	9824.93
2	006	-57745.09	9824.96
	007	-57745.09	9824.96
	008	-57729.79	9836.86
	009	-57729.79	9836.86
3	010	-57734.41	9842.47
	011	-57734.41	9842.47
	012	-57739.43	9846.59
	013	-57739.43	9846.59
4	014	-57749.42	9854.72
	015	-57749.42	9854.72
	016	-57753.51	9851.39
	017	-57769.61	9838.28
	018	-57769.61	9838.28
	019	-57784.18	9826.43
	020	-57799.28	9825.92

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
5	021	-57799.28	9825.92
	022	-57784.18	9826.43
	023	-57769.61	9838.28
	024	-57753.51	9851.39
	025	-57749.42	9854.72
	026	-57739.43	9846.59
6	027	-57734.41	9842.47
	028	-57734.41	9842.47
	029	-57729.79	9836.86
	030	-57729.79	9836.86
7	031	-57745.09	9824.96
	032	-57747.00	9824.93
	033	-57759.51	9810.61
	034	-57759.51	9810.61
8	035	-57777.61	9807.34
	036	-57799.28	9825.92

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
9	037	-57740.00	9827.40
	038	-57740.00	9827.40
	039	-57760.18	9810.01
10	040	-57760.18	9810.01
	041	-57760.18	9810.01
	042	-57758.09	9807.51
	043	-57758.09	9807.51
11	044	-57740.00	9827.40
	045	-57740.00	9827.40
	046	-57740.00	9827.40
	047	-57740.00	9827.40
12	048	-57740.00	9827.40
	049	-57740.00	9827.40
	050	-57740.00	9827.40
	051	-57740.00	9827.40
13	052	-57740.00	9827.40
	053	-57740.00	9827.40
	054	-57740.00	9827.40
	055	-57740.00	9827.40
14	056	-57740.00	9827.40
	057	-57740.00	9827.40
	058	-57740.00	9827.40
	059	-57740.00	9827.40
15	060	-57740.00	9827.40
	061	-57740.00	9827.40
	062	-57740.00	9827.40
	063	-57740.00	9827.40
16	064	-57740.00	9827.40
	065	-57740.00	9827.40
	066	-57740.00	9827.40
	067	-57740.00	9827.40
17	068	-57740.00	9827.40
	069	-57740.00	9827.40
	070	-57740.00	9827.40
	071	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
17	072	-57740.00	9827.40
	073	-57740.00	9827.40
	074	-57740.00	9827.40
	075	-57740.00	9827.40
18	076	-57740.00	9827.40
	077	-57740.00	9827.40
	078	-57740.00	9827.40
	079	-57740.00	9827.40
19	080	-57740.00	9827.40
	081	-57740.00	9827.40
	082	-57740.00	9827.40
	083	-57740.00	9827.40
20	084	-57740.00	9827.40
	085	-57740.00	9827.40
	086	-57740.00	9827.40
	087	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
20	088	-57740.00	9827.40
	089	-57740.00	9827.40
	090	-57740.00	9827.40
	091	-57740.00	9827.40
21	092	-57740.00	9827.40
	093	-57740.00	9827.40
	094	-57740.00	9827.40
	095	-57740.00	9827.40
22	096	-57740.00	9827.40
	097	-57740.00	9827.40
	098	-57740.00	9827.40
	099	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
22	100	-57740.00	9827.40
	101	-57740.00	9827.40
	102	-57740.00	9827.40
	103	-57740.00	9827.40
23	104	-57740.00	9827.40
	105	-57740.00	9827.40
	106	-57740.00	9827.40
	107	-57740.00	9827.40
24	108	-57740.00	9827.40
	109	-57740.00	9827.40
	110	-57740.00	9827.40
	111	-57740.00	9827.40
25	112	-57740.00	9827.40
	113	-57740.00	9827.40
	114	-57740.00	9827.40
	115	-57740.00	9827.40
26	116	-57740.00	9827.40
	117	-57740.00	9827.40
	118	-57740.00	9827.40
	119	-57740.00	9827.40
27	120	-57740.00	9827.40
	121	-57740.00	9827.40
	122	-57740.00	9827.40
	123	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
27	124	-57740.00	9827.40
	125	-57740.00	9827.40
	126	-57740.00	9827.40
	127	-57740.00	9827.40
28	128	-57740.00	9827.40
	129	-57740.00	9827.40
	130	-57740.00	9827.40
	131	-57740.00	9827.40
29	132	-57740.00	9827.40
	133	-57740.00	9827.40
	134	-57740.00	9827.40
	135	-57740.00	9827.40
30	136	-57740.00	9827.40
	137	-57740.00	9827.40
	138	-57740.00	9827.40
	139	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
30	140	-57740.00	9827.40
	141	-57740.00	9827.40
	142	-57740.00	9827.40
	143	-57740.00	9827.40
31	144	-57740.00	9827.40
	145	-57740.00	9827.40
	146	-57740.00	9827.40
	147	-57740.00	9827.40
32	148	-57740.00	9827.40
	149	-57740.00	9827.40
	150	-57740.00	9827.40
	151	-57740.00	9827.40
33	152	-57740.00	9827.40
	153	-57740.00	9827.40
	154	-57740.00	9827.40
	155	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
34	156	-57740.00	9827.40
	157	-57740.00	9827.40
	158	-57740.00	9827.40
	159	-57740.00	9827.40
35	160	-57740.00	9827.40
	161	-57740.00	9827.40
	162	-57740.00	9827.40
	163	-57740.00	9827.40
36	164	-57740.00	9827.40
	165	-57740.00	9827.40
	166	-57740.00	9827.40
	167	-57740.00	9827.40
37	168	-57740.00	9827.40
	169	-57740.00	9827.40
	170	-57740.00	9827.40
	171	-57740.00	9827.40
38	172	-57740.00	9827.40
	173	-57740.00	9827.40
	174	-57740.00	9827.40
	175	-57740.00	9827.40
39	176	-57740.00	9827.40
	177	-57740.00	9827.40
	178	-57740.00	9827.40
	179	-57740.00	9827.40

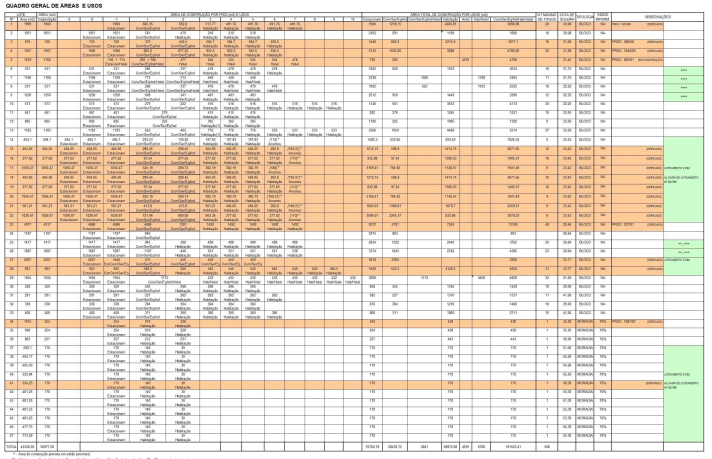
COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
40	180	-57740.00	9827.40
	181	-57740.00	9827.40
	182	-57740.00	9827.40
	183	-57740.00	9827.40
41	184	-57740.00	9827.40
	185	-57740.00	9827.40
	186	-57740.00	9827.40
	187	-57740.00	9827.40
42	188	-57740.00	9827.40
	189	-57740.00	9827.40
	190	-57740.00	9827.40
	191	-57740.00	9827.40

COORDENADAS			
LOTE	PONTO	N	P
43	192	-57740.00	9827.40
	193	-57740.00	9827.40
	194	-57740.00	9827.40
	195	-57740.00	9827.40
44	196	-57740.00	9827.40
	197	-57740.00	9827.40
	198	-57740.00	9827.40
	199	-57740.00	9827.40
45	200	-57740.00	9827.40
	201	-57740.00	9827.40
	202	-57740.00	9827.40
	203	-57740.00	9827.40
46	204	-57740.00	9827.40
	205	-57740.00	9827.40
	206	-57740.00	9827.40
	207	-57740.00	9827.40
47	208	-57740.00	9827.40
	209	-57740.00	9827.40
	210	-57740.00	9827.40
	211	-57740.00	9827.40



ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO	10,30 ha
ÁREAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	TOTAL 59 842,95 m²
Áreas Verdes	13 218,26 m²
Rede viária principal e secundária	17 988,31 m²
Passeios	13 876,72 m²
Estacionamentos (188 lugares)	2 140,00 m²
Paragens de autocarro (3 lugares)	248,24 m²
Áreas ocupadas por PT's existentes (infraestruturas)	48,33 m²
Rio Lis, margens/taludes e percursos pedonais	12 323,09 m²

QUADRO GERAL DE ÁREAS E USOS



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de Unidade de Execução
- UE 1 – Identificação de Unidade de Execução
- Limite do lote
- Limite do polígono de implantação da edificação
- 15 – Identificação de lote
- Cota de soleira
- 1] – Número de pisos acima da cota de soleira
- Número de pisos abaixo da cota de soleira
- Indicação de perfil
- Acesso para garagem
- Árvore
- Passadeira
- Linha de Água Canalizada
- Linha de Água Conforme PDM em Vigor
- Conduta Adutora Existente
- Emissário de Águas Residuais Existente
- Zonas Inundáveis
- 33.2 – Cotas Altimétricas (Cartografia)

CATEGORIAS FUNCIONAIS DO SOLO URBANO

Espaços Centrais

- Habitação unifamiliar
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Habitação/H
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Habitação
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria
- Comércio/Serviços/Equipamento/Industria/Hotel
- Áreas privadas com ónus de uso público

Espaços Verdes

- Área verde pública
- Área verde privada
- Áreas de talude sobre o rio Lis
- Rio Lis

Espaços Canais

- Rede viária
- Áreas para acesso automóvel
- Estacionamento público exterior
- Passeios públicos
- Percurso pedonal
- Espaço para localização de P.T.
- Paragem de autocarro

CAOP 2020 (Publicada na página da DGT por despacho a 15.01.202

- LIMITE DE FREGUESIA

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Le
Entidade Produtora: Geoportal - Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2016
Data de Voo: 2011
Data de Homologação: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número c
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Escalidão Posicional: Planimetria - Erro Médio Quadrático ≤ 0,30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático
Escalidão Tentativo: Superior ou igual a 95% do total de amostra para ambas(coordenadas
Precisão Posicional Nominal das Scalas Gráficas: 1:2'5 m

A planta de trabalho a escala 1/1500 resulta da ampliação da planta de implantação à escala 1/2000.

CÂMARA MU

DPGU . DIPOET

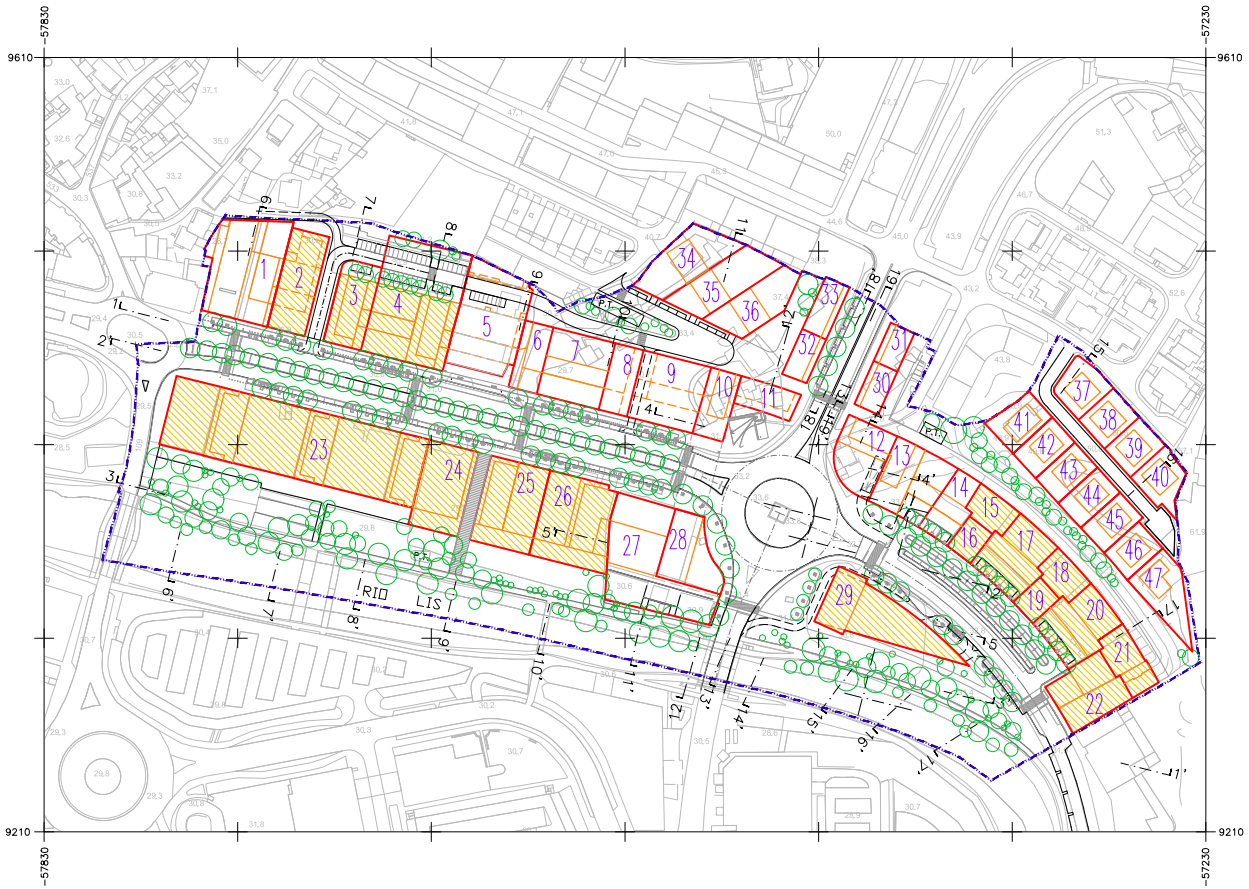
DEPARTAMENTO DE PLANEAM
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENT

Autor / Autores do Projeto	Projectado	Desenhado	Verificado
	Novembro. 2011		

Projeto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Peça Desenhada
PLANTA DE TRABALHO

Disciplina	ARQUITECTURA	Localização	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES
Documento	PPAP.ARQ.PB.PL.SOLO.00	Ficheiro	PPAP.ARQ.PB.PL.SOLO.00.dwg | versão AUTOC



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

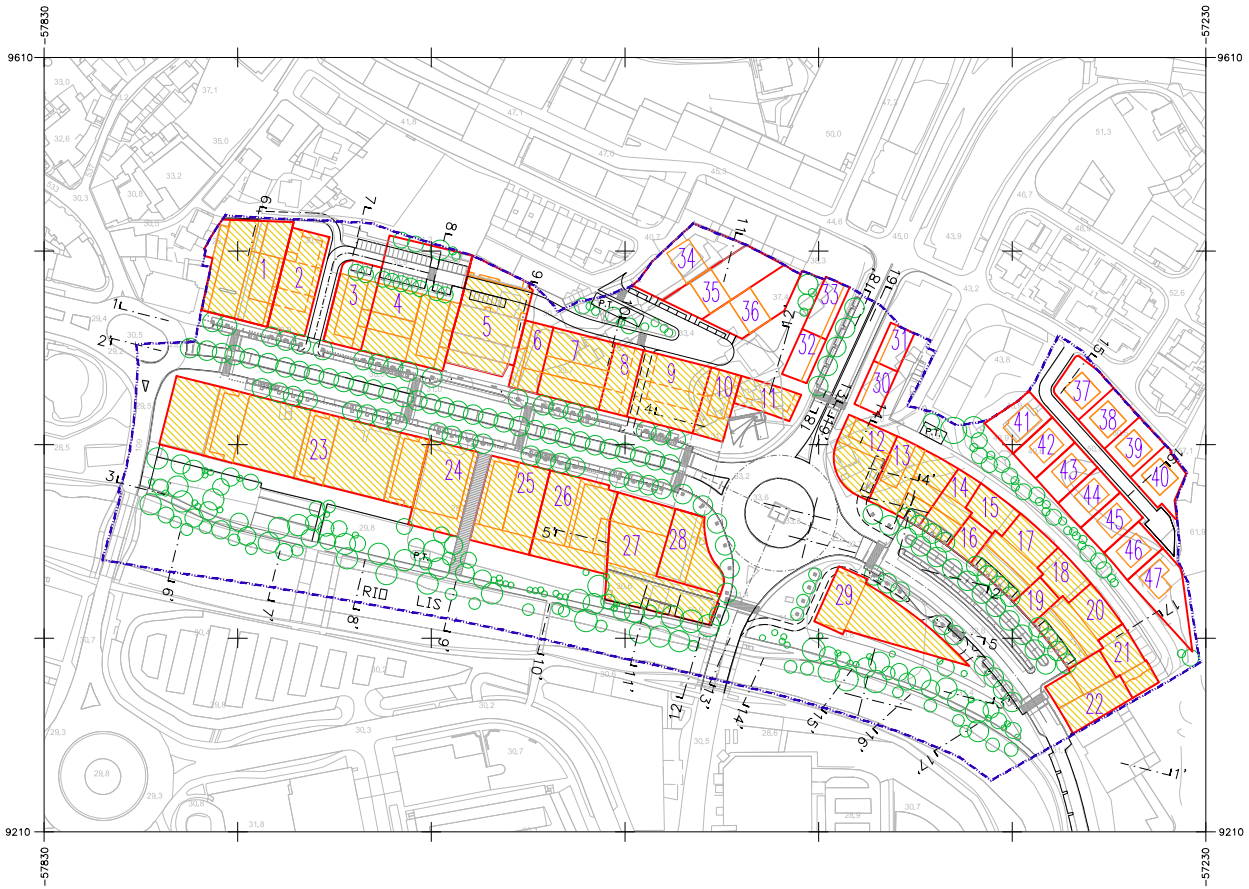
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 25.00

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 005

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.005.03	PPAP.ARQ.PB.PL.005.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

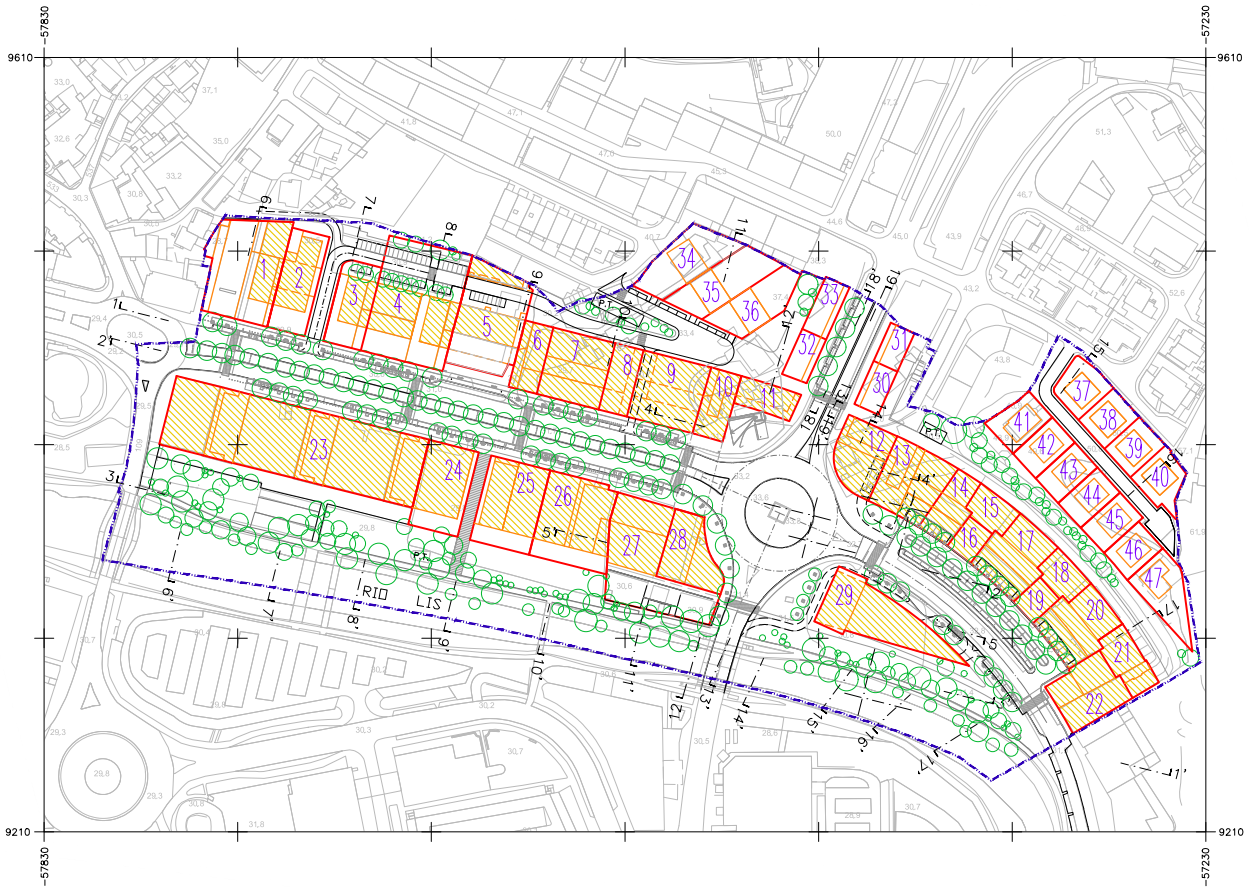
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 28.00

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 006

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.006.03	PPAP.ARQ.PB.PL.006.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

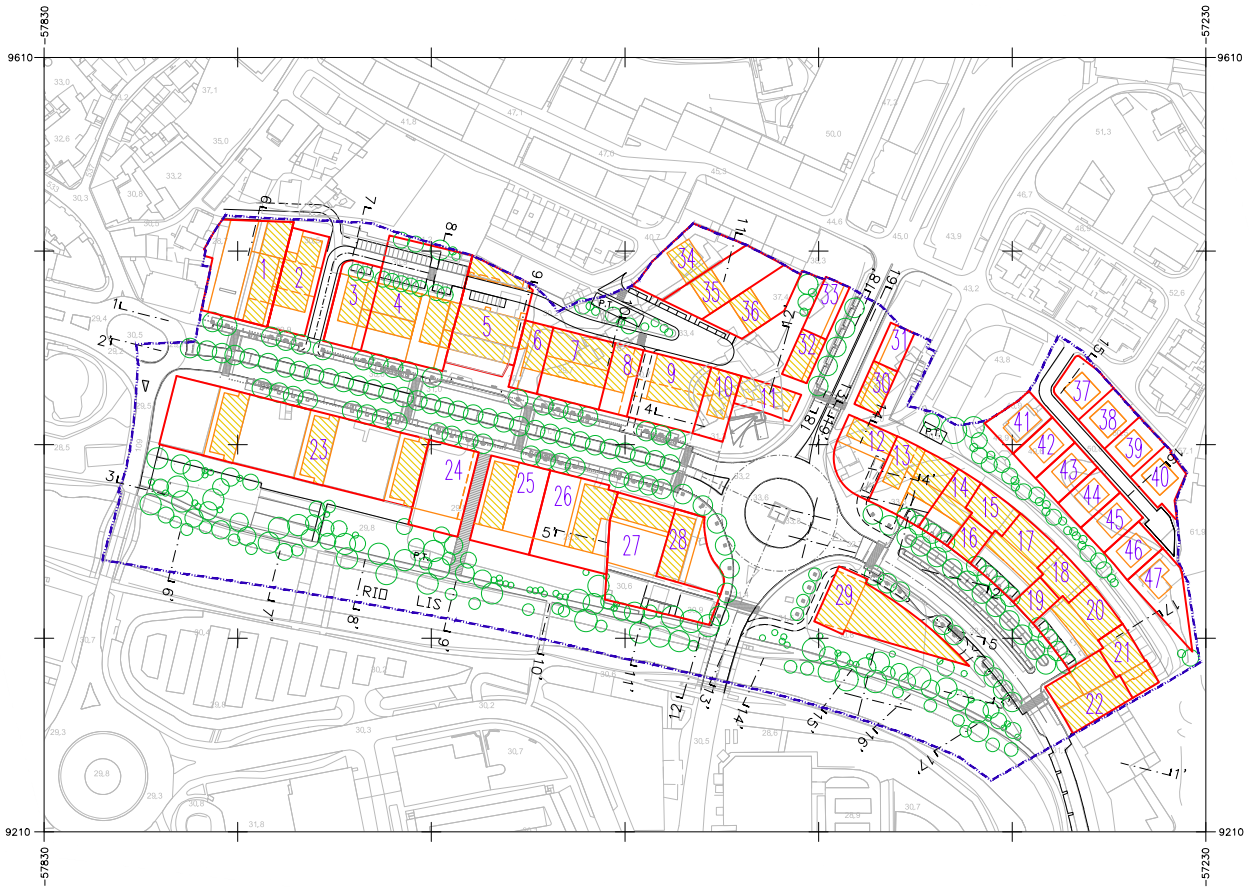
Data 2021/04/21

Peça Desenhada PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 31.00

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 007

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.007.02	PPAP.ARQ.PB.PL.007.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

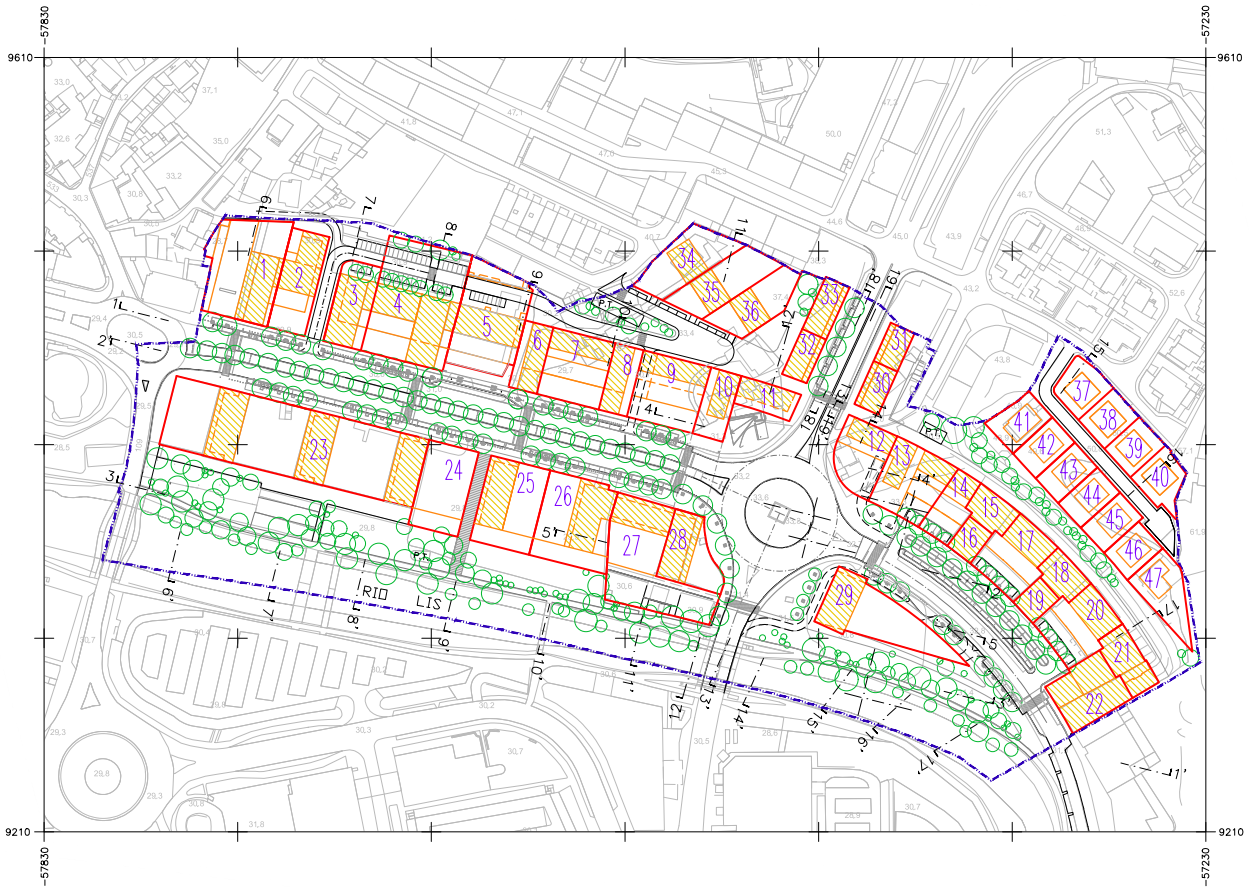
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 34.00

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 008

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.008.02	PPAP.ARQ.PB.PL.008.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

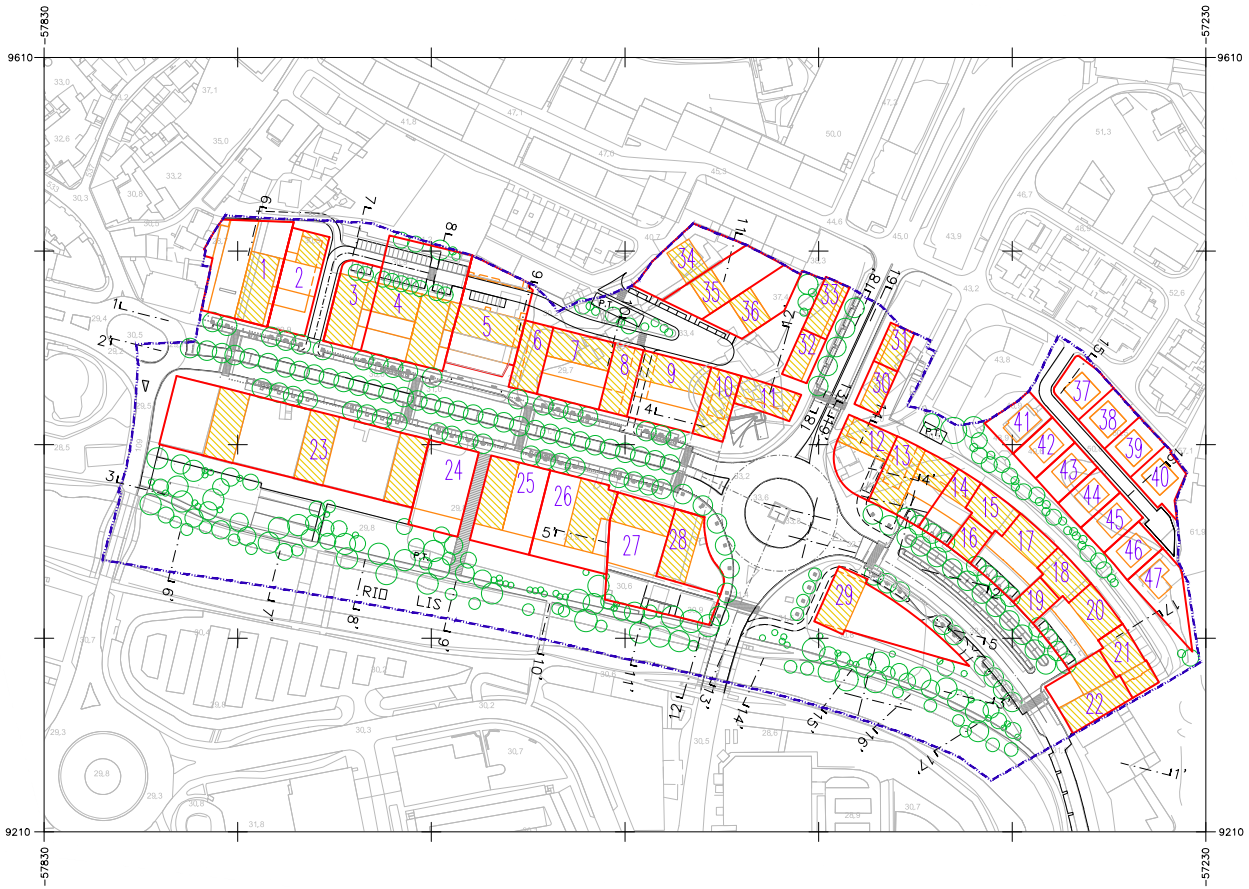
Escala 1:1000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 37.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 009
Documento PPAP.ARQ.PB.PL.009.02	**Ficheiro** PPAP.ARQ.PB.PL.009.02.dwg | versão AUTOCAD 2007	



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

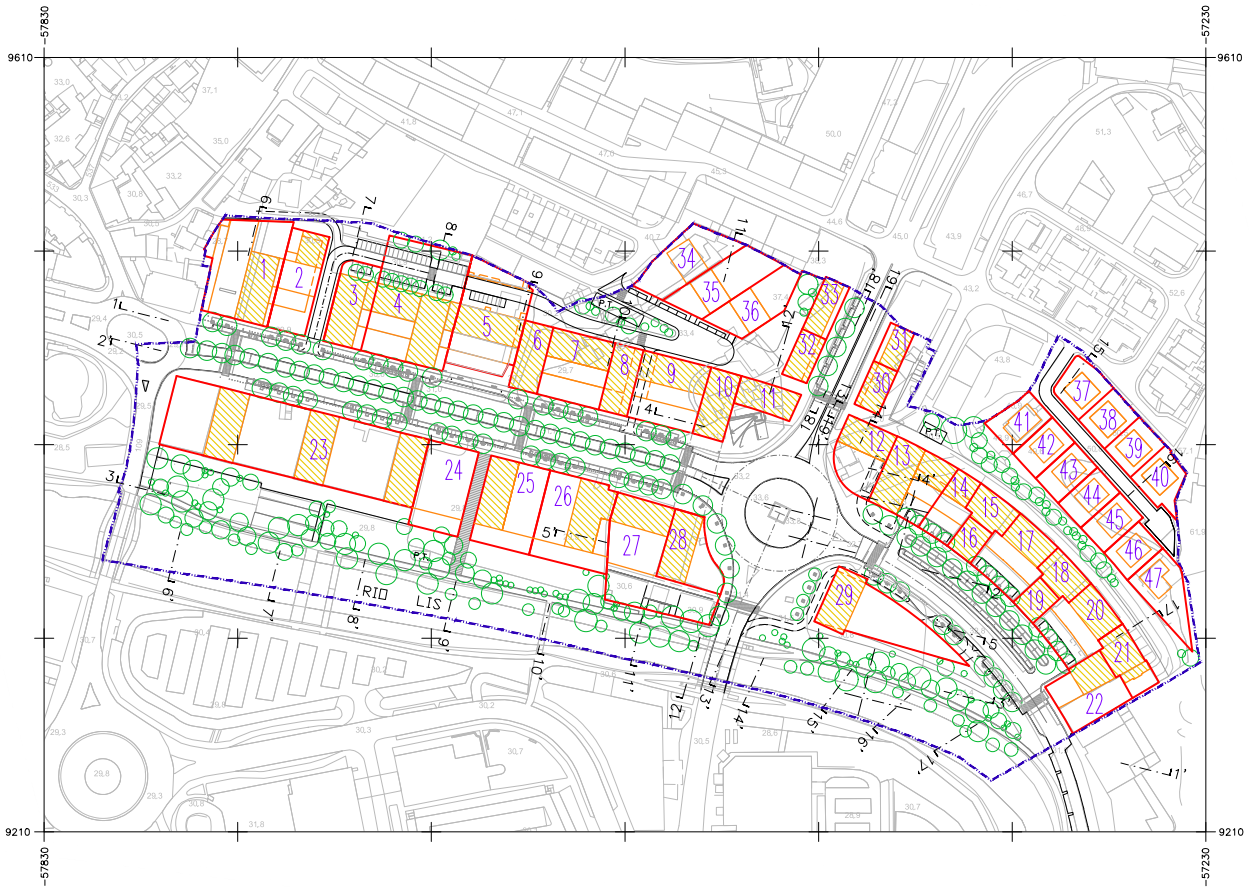
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 40.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 010

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.010.02	PPAP.ARQ.PB.PL.010.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

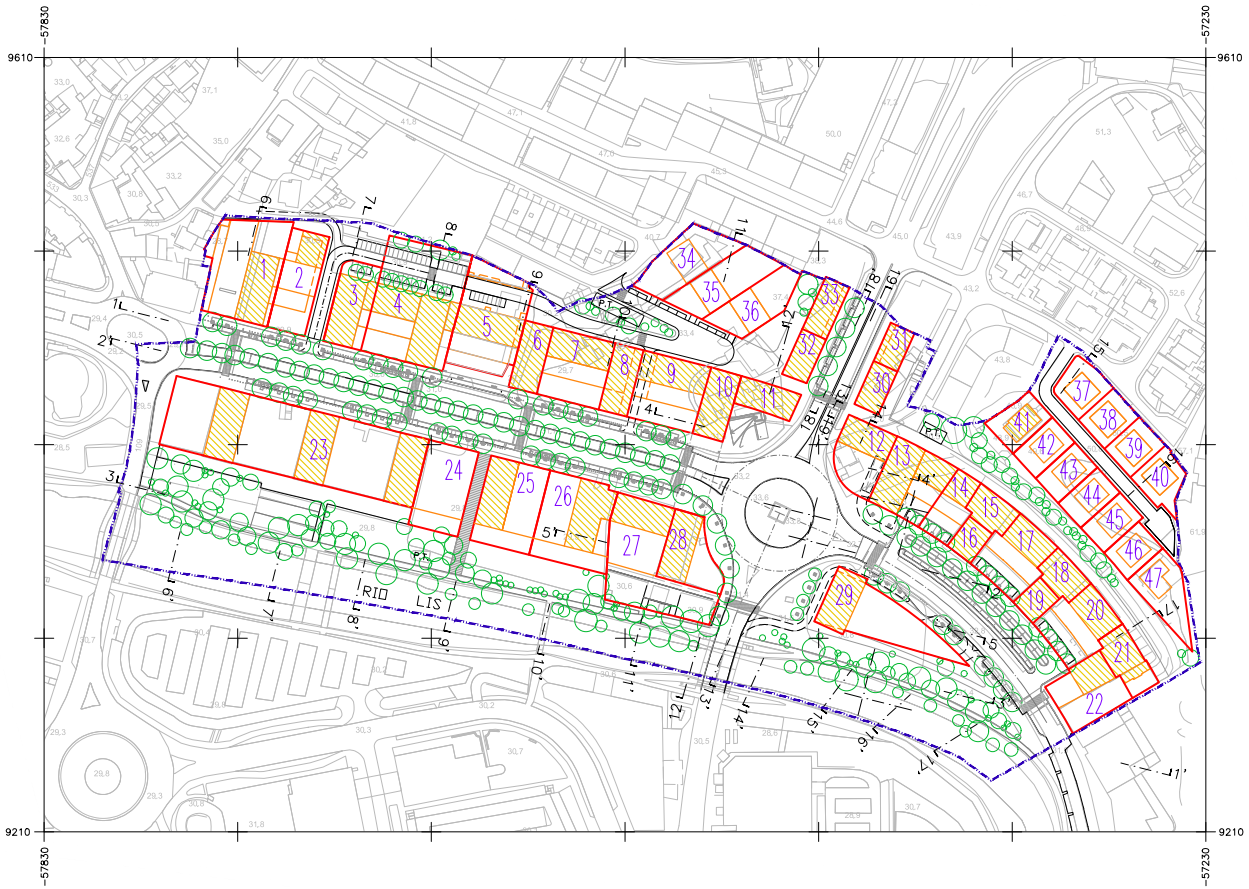
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 43.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 011

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.011.02	PPAP.ARQ.PB.PL.011.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

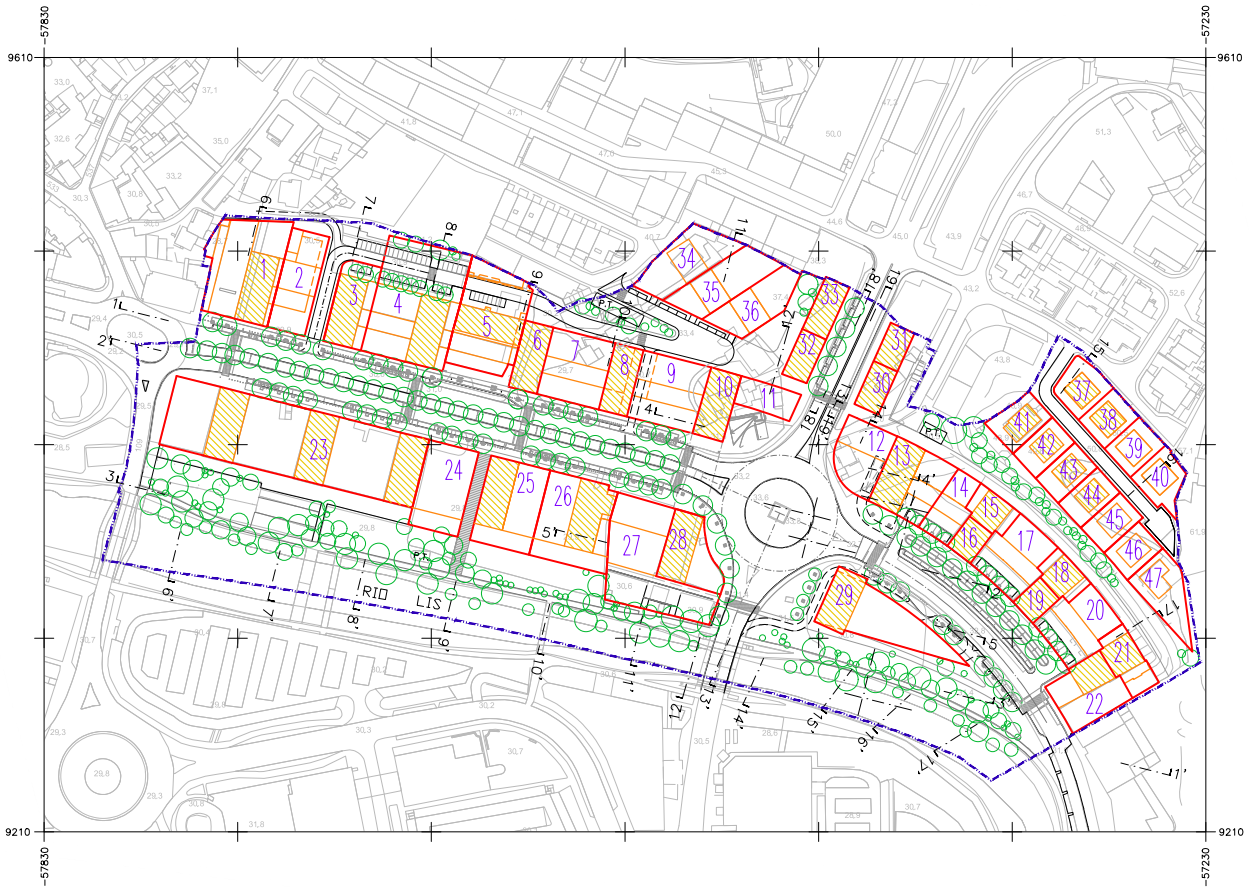
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 46.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 012

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.012.02	PPAP.ARQ.PB.PL.012.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

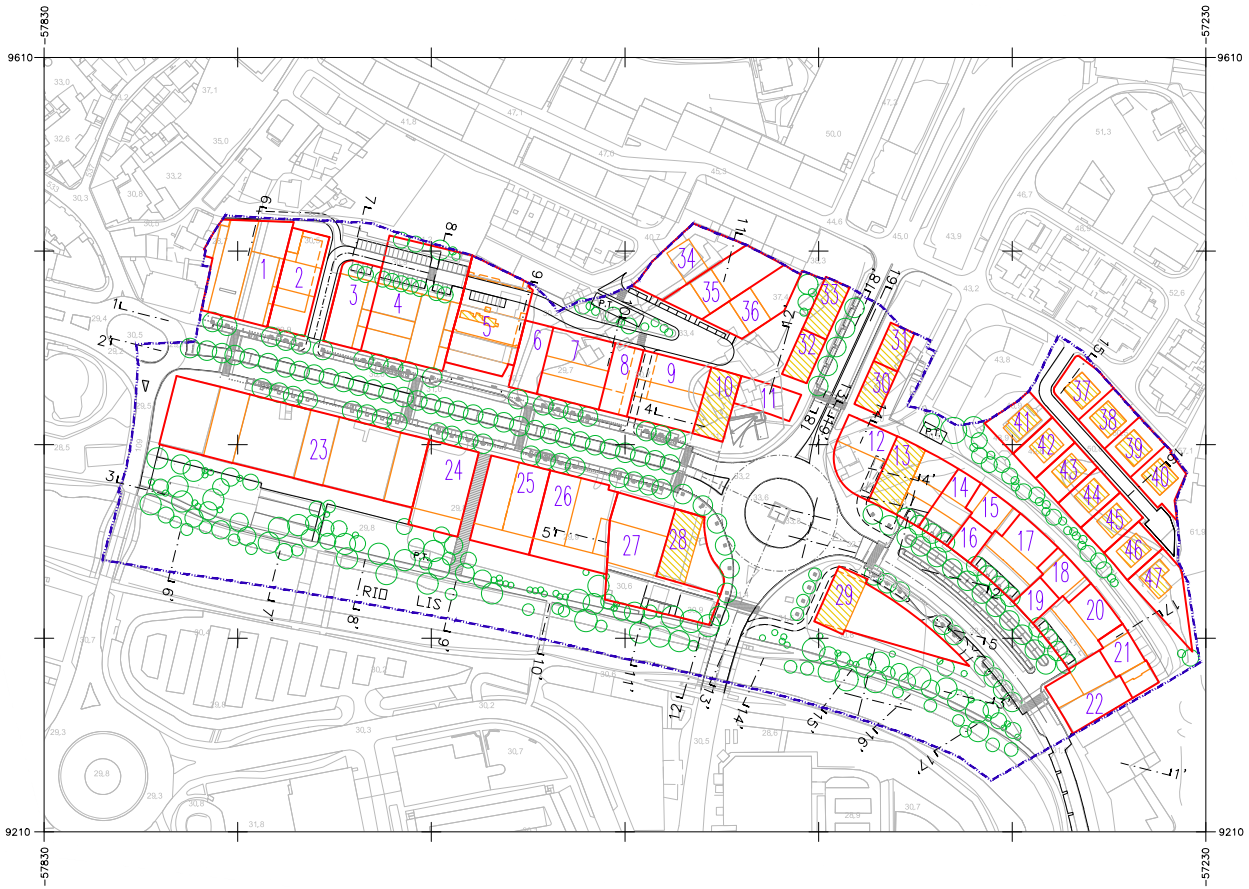
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 49.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 013

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.013.02	PPAP.ARQ.PB.PL.013.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

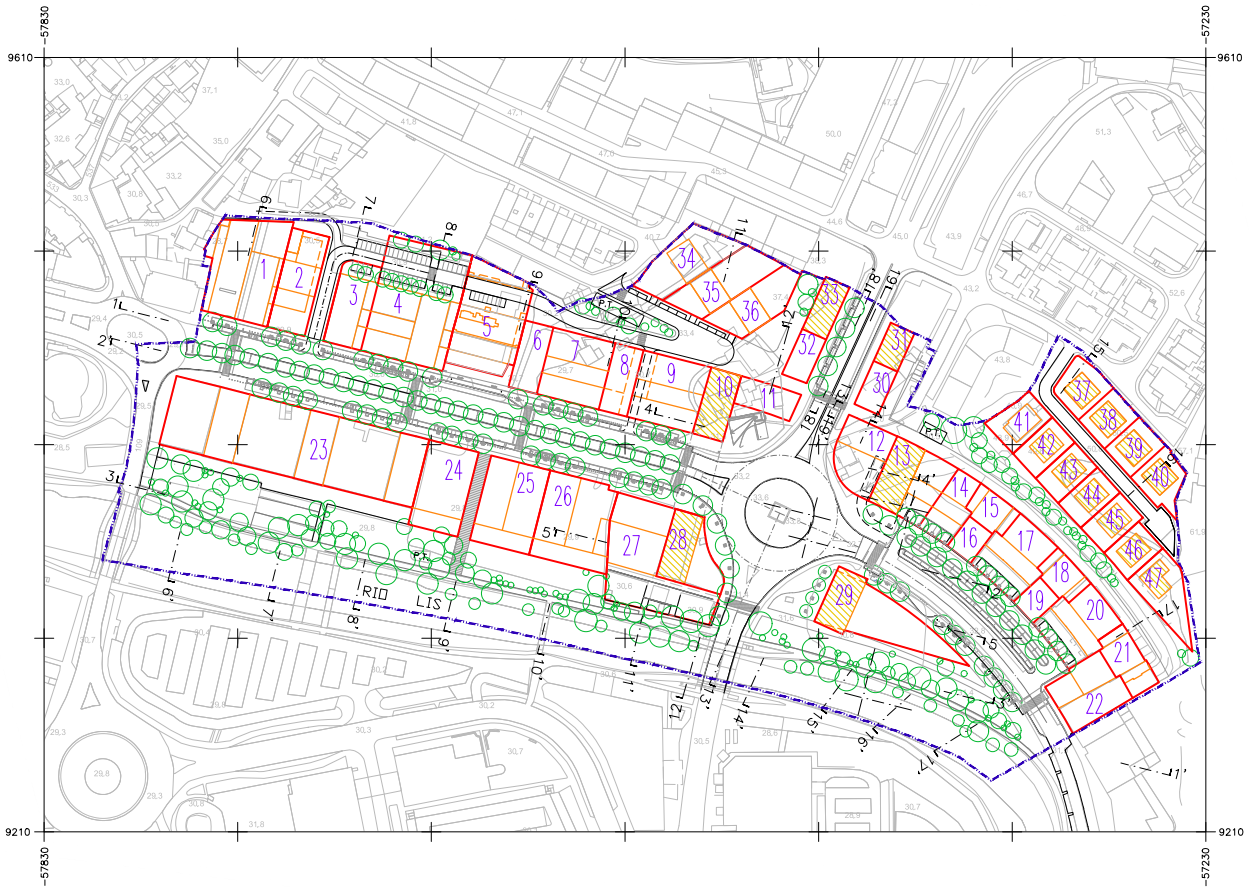
Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 52.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 014

Documento	Ficheiro
PPAP.ARQ.PB.PL.014.02	PPAP.ARQ.PB.PL.014.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

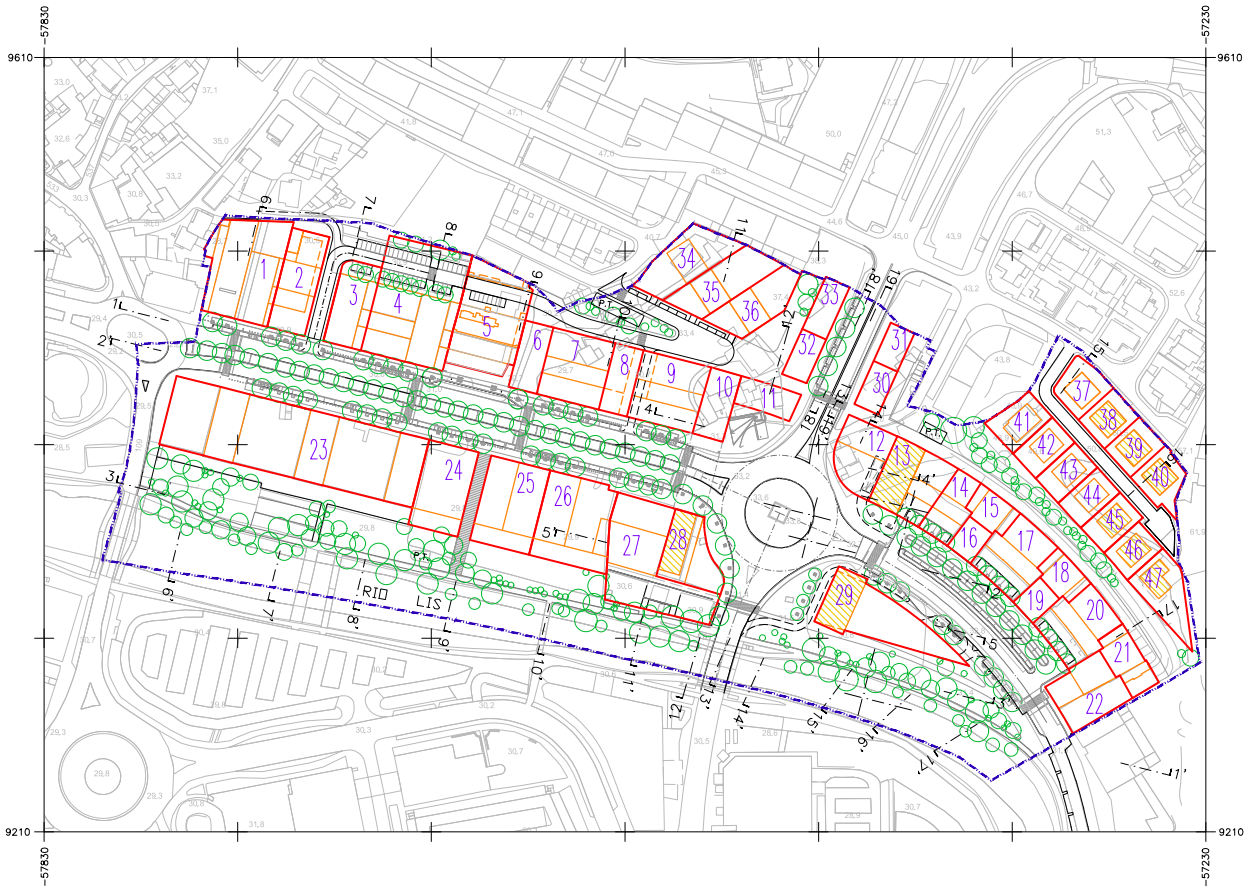
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 55.50

Revisão R02

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 015
Documento PPAP.ARQ.PB.PL.015.02	**Ficheiro** PPAP.ARQ.PB.PL.015.02.dwg | versão AUTOCAD 2007	



LEGENDA

- Limite do plano de pormenor
- Limite de lote
- Limite de polígono de implantação de edificação
- Limite de elemento construído (lancil, muro, edificação, etc...)
- 15 – Identificação de lote
- P.T. – Espaço para localização de P.T.
- 1L – Indicação de perfil
- Árvore
- Construção existente
- Implantação ao nível da cota de corte

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

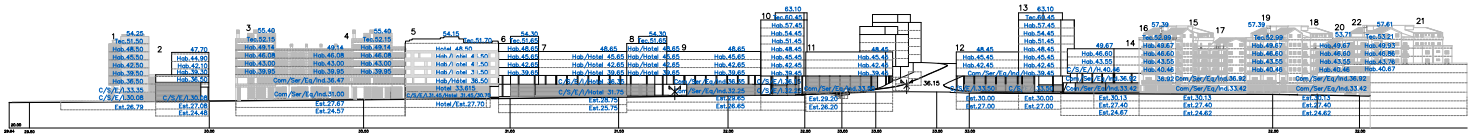
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

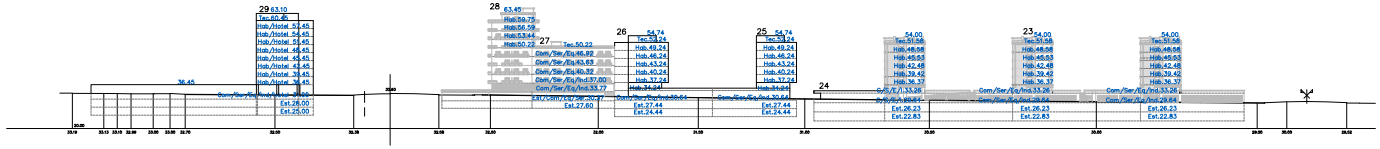
Peça Desenhada
PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 58.50

Revisão R02

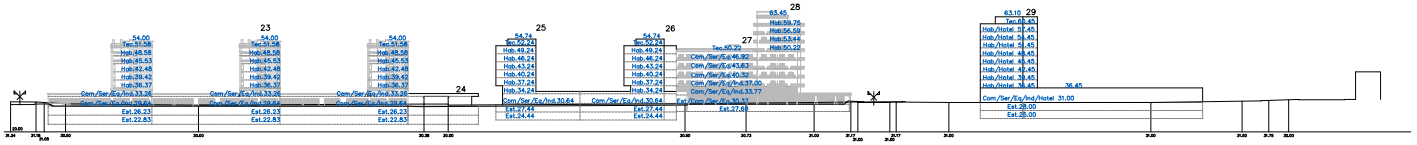
Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	ARQ 016
Documento PPAP.ARQ.PB.PL.016.02	**Ficheiro** PPAP.ARQ.PB.PL.016.02.dwg | versão AUTOCAD 2007	



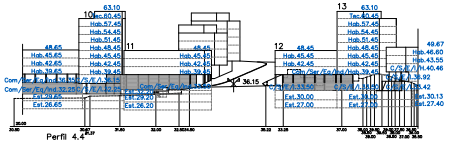
Perfil 1.1'



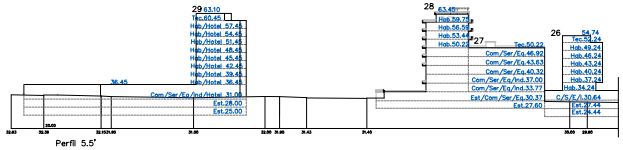
Perfil 2.2'



Perfil 3.3'



Perfil 4.4'



Perfil 5.5'

LEGENDA

- – Indicação de eixo de via
- 00.00 – Cota de piso
- – Cota de terreno proposto
- – 1 – Número de piso

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:1000

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PERFIS COMPLEMENTARES À PLANTA DE IMPLANTAÇÃO [1.1' A 5.5']

Revisão: R02

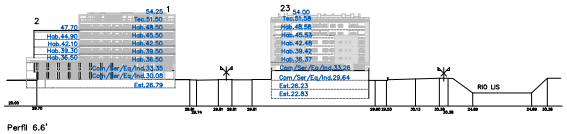
Disciplina: ARQUITECTURA

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

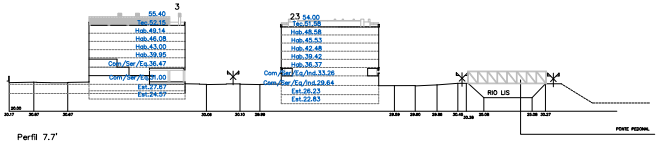
Desenho n.º: ARQ 017

Documento: PPAP.ARQ.PB.CT.017.02

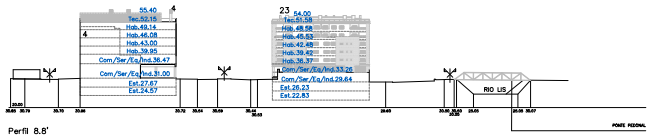
Ficheiro: PPAP.ARQ.PB.CT.017.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



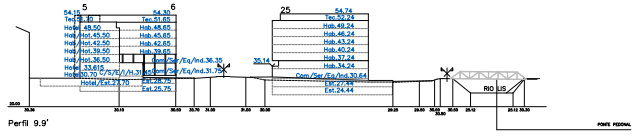
Perfil 6.6'



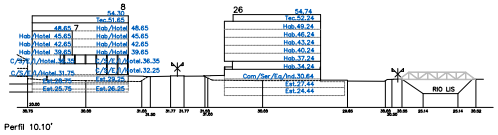
Perfil 7.7'



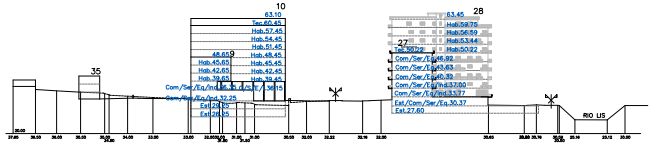
Perfil 8.8'



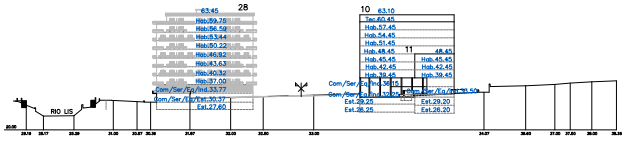
Perfil 9.9'



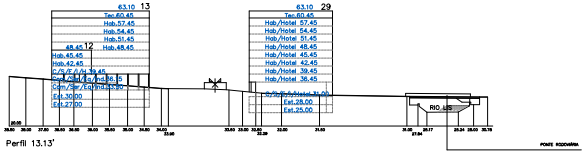
Perfil 10.10'



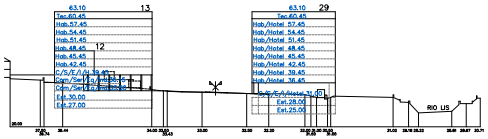
Perfil 11.11'



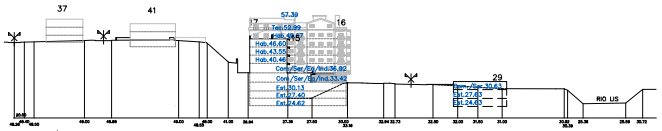
Perfil 12.12'



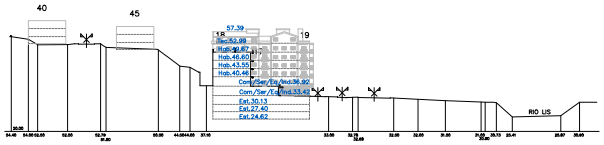
Perfil 13.13'



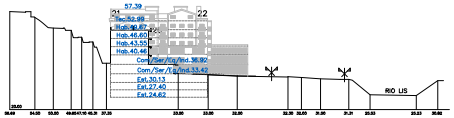
Perfil 14.14'



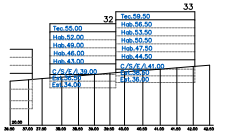
Perfil 15.15'



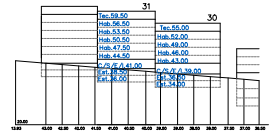
Perfil 16.16'



Perfil 17.17'



Perfil 18.18'



Perfil 19.19'

LEGENDA

- – Indicação de eixo de via
- 00.00 – Cota de piso
- – Cota de terreno proposto
- - 1 – Número de piso

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Novembro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:1000

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PERFIS COMPLEMENTARES À PLANTA DE IMPLANTAÇÃO [6.6' A 19.19']

Revisão: R02

Disciplina: ARQUITECTURA

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º: ARQ 018

Documento: PPAP.ARQ.PB.CT.018.02

Ficheiro: PPAP.ARQ.PB.CT.018.02.dwg | versão AUTOCAD 2007



Árvores existentes (simulação)

Árvores propostas

Relvado

Revestimento herbáceo a propor

Revestimento herbáceo existente

Circulação pedonal

Modelação proposta

Curva de nível

Cota altimétrica

Edifícios

Limite do Plano de Pormenor

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANO GERAL DE ESPAÇOS ABERTOS

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA PAISAGISTA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	PAI 001

Documento PPAP.PAI.PB.PL.001.03

Ficheiro PPAP.PAI.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



Ag	Alnus glutinosa
Bc	Betula celtiberica
Fa	Fraxinus angustifolia
Gr	Grevillea robusta
Ls	Liquidambar stryraciflua
Pi	Pinus pinaster
Pm	Pinus pinea
Pa	Populus alba
Pp	Populus nigra
Pn	Populus nigra italica
Qf	Quercus faginea
Sb	Salix babylonica
Sf	Salix fragilis
Sj	Shopora japonica
Sm	Salix matsudana tortuosa
exi	simulação de elemento arbóreo existente

Limite do Plano de Pormenor

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada
PLANO DE PLANTAÇÃO ESTRATO ARBÓREO

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA PAISAGISTA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	PAI 002

Documento	Ficheiro
PPAP.PAI.PB.PL.002.03	PPAP.PAI.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



Revestimento herbáceo de carácter ornamental (Relvado)

Revestimento herbáceo e/ou arbustivo característico de sistema seco

Revestimento herbáceo característico de sistema húmido

Circulação pedonal transversal a propor (estrutura em madeira permeável)

Limite do Plano de Pormenor

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

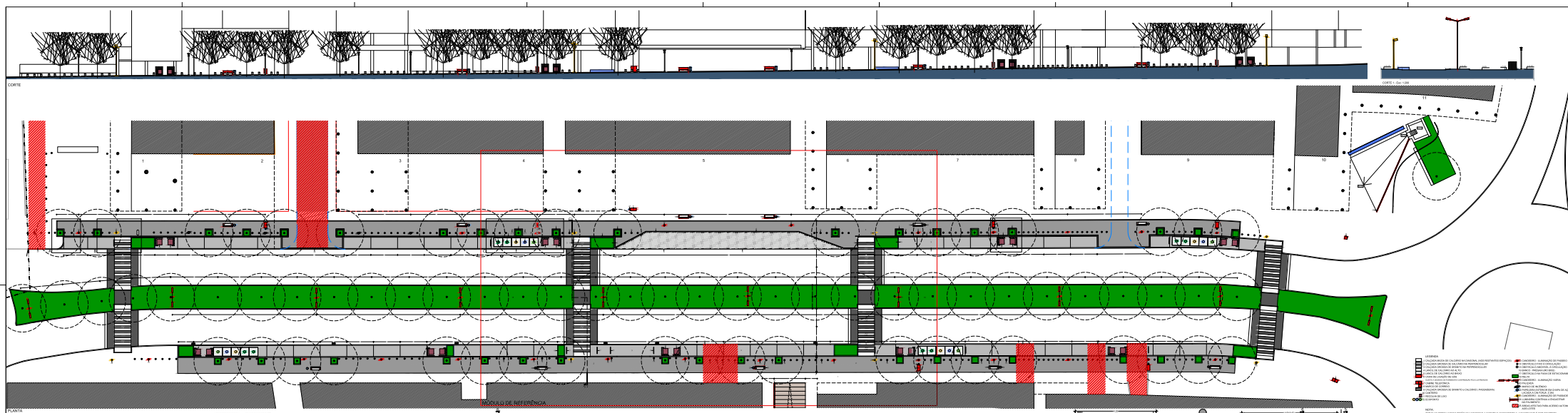
Peça Desenhada
PLANO DE REV. VIVOS E INERTES (ESPAÇOS PERMEÁVEIS)

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA PAISAGISTA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	PAI 003

Documento PPAP.PAI.PB.PL.003.03

Ficheiro PPAP.PAI.PB.PL.003.03.dwg | versão AUTOCAD 2007





CONTENTORES SUBTERRÂNEOS - REF. MBE - SOTKON



BANCO PREGAIA - REF. MO 8802



ILUMINAÇÃO VIÁRIA

COLUNA TRONCO-CÓNICA, COR# 16m, COM BRAÇO SIMPLES
REF.TYCHE 12mt, INCLINAÇÃO DE 5º, FIXAÇÃO POR FLANGE
DIRECTO DO SOLO, COM ALOJAMENTO SAIDA 400 + 2 SAIDAS 230
ALTURA útil : 10 METROS PARA LIMPEZA DE 20MA MAIOR DE DIÂMETRO DE 60 A PASSAR (INCLUSIVE)

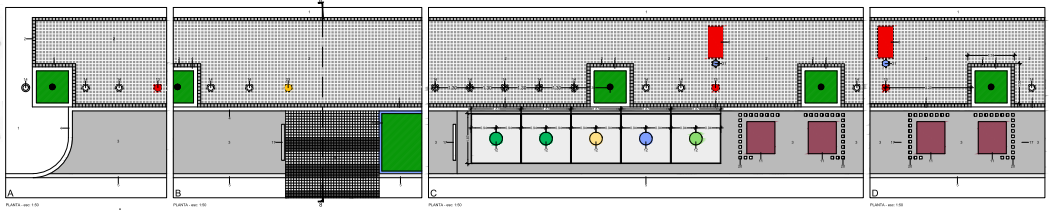
ILUMINAÇÃO DE PASSADEIRA

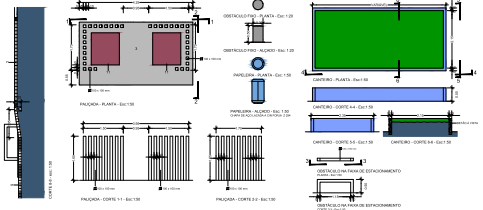
COLETOR EMBUTIDO EM ASFALTO PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO
4,00m, PERFURAÇÃO NO SOLO, 0,5M *0,40
NO TOPO, PARA UTILIZAÇÃO + LUMINÁRIA DE COMPLEMENTO
ALUMINIO, COM PARAFUSAGEM PARA FIXAÇÃO DE 20MM DE ASSETTOS METÁLICOS



ILUMINAÇÃO DE PASSEIO

COLUNA CILÍNDRICA EM ALUMÍNIO, COR# 4m,
UM BICO LAMADARC Nº 3, COM ALOJAMENTO SAIDA 300.
1 LINHA LUMINÁRIA MOD. AMP D300 MBL
1 LUMINÁRIA MOD. AMP D300 MBL, PARA LUMINÁRIA DE 150W MASTERCOLOUR CDM-TT, INCLUINDO A INCLINAÇÃO





LEGENDA

1 CALÇADA MUDA DE CALCÁRIO MACIÇO/NAL (NOS RESTANTES ESPAÇOS)
2 CALÇADA DE CALCÁRIO MACIÇO/NAL (NOS RESTANTES ESPAÇOS)
3 CALÇADA DESBASTADA DE GRANITO EM PEITORIS PERPENDICULARES
4 LANCIS DE CALCÁRIO AO N.TO
5 LANCIS DE CALCÁRIO AO S.TO
6 FAIXA DE LOCAÇÃO DE CAIS
7 CANTEIRO - ILUMINAÇÃO EXISTIA
8 MARCO DE CORREIO
9 CALÇADA DESBASTADA DE GRANITO A CHEVRON E PASSADEIRA
10 PAPELEIRA EXISTENTE
11 PAVIMENTO EM BETUME
12 CANTEIRO - ILUMINAÇÃO EM PROJECTO
13 LUMINÁRIA EXISTENTE A PROJECTAR
14 ÁREA DE RELVADO
15 ÁREA DE ASFALTO NATURAL EXISTENTE NA TARDOZ, AGRAVADA

NOTA:
TODAS AS BERMA ARMINHAS SERÃO CALHAUSADAS A JUNTAS E ACABAMENTO A LAGRIMA SIMILAR COM BISTRETO.



DPGU . DIPOET
CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto | Projectado | Desenhado | Verificado | Aprovado

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Data: 2021/04/21 | Escala: 1/50 | Ficheiro: 2021 801 05

Título: ARRANJOS EXTERIORES - TROÇO POENTE

Revisão: R02

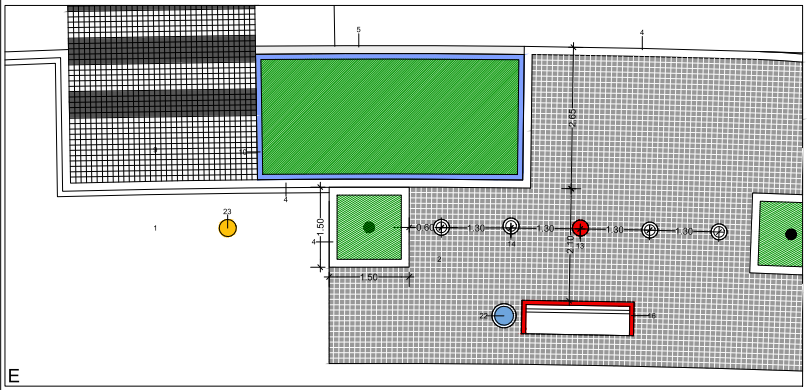
Disciplina: ARQUITECTURA PAISAGISTA | Localização: | Desenho nº: 004

Observações: PPAP_PLANTA_R02.dwg | Plotado em 21/04/2021 09:07 | PPAP_PLANTA_R02.pdf

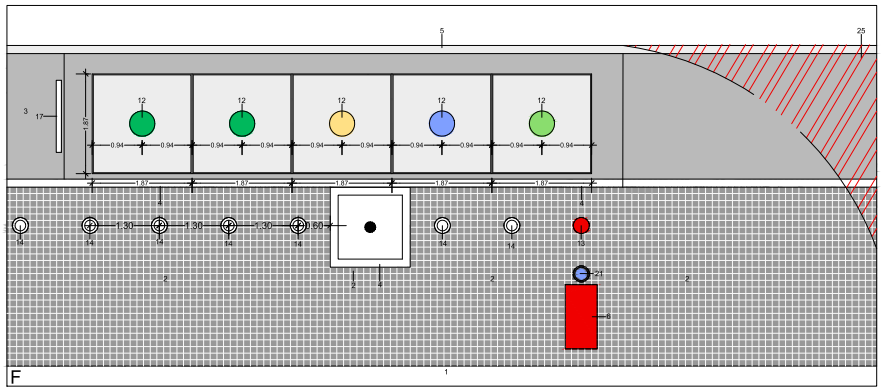
PPAP_PLANTA_R02.dwg | 2021/04/21 09:07



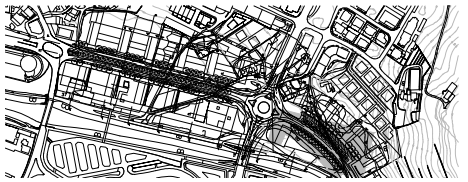
PLANTA



PLANTA - esc: 1:50



PLANTA - esc: 1:50



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:200/1:50

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: ARRANJOS EXTERIORES - TROÇO NASCENTE

Revisão: R01

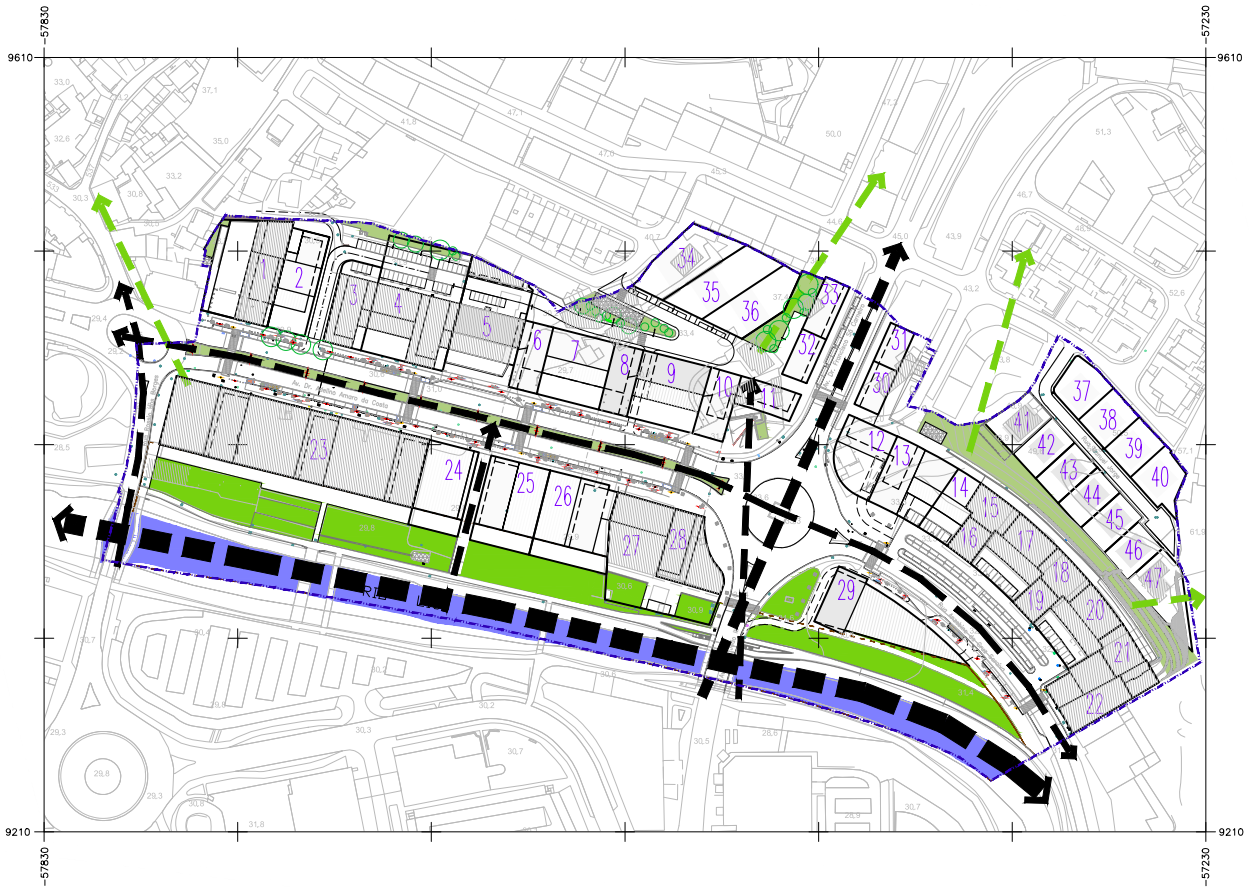
Disciplina: ARQUITECTURA PAISAGISTA

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Documento: PPAP.PAI.PB.PL.005.01

Ficheiro: PPAP.PAI.PB.PL.005.01.dwg | versão AUTOCAD 2007

Desenho n.º: PAI 005



Estrutura Verde Urbana Contínua (Sistema Rio)

Estrutura Verde Urbana Descontínua (Sistema Seco)

Permeabilidades físicas e ecológicas a fomentar (diferentes intensidades)

Continuidade visual a fomentar

Limite do Plano de Pormenor

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

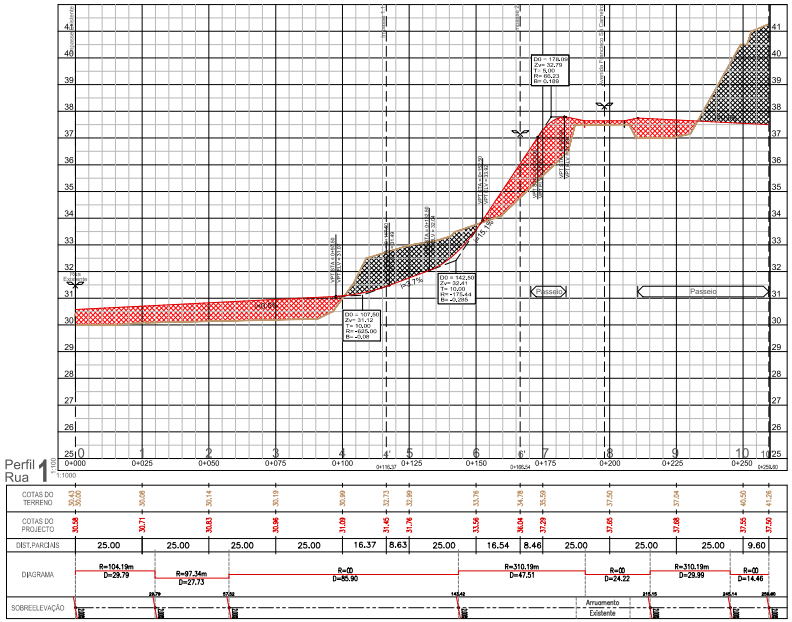
Data 2021/04/21

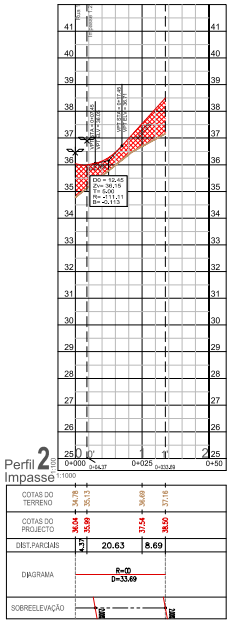
Peça Desenhada
ESTRUTURA ECOLÓGICA FUNDAMENTAL

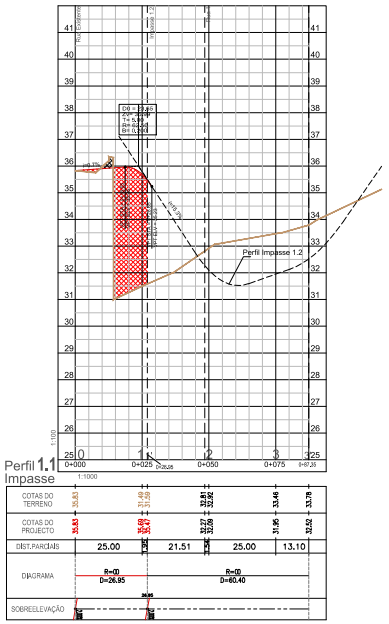
Revisão R03

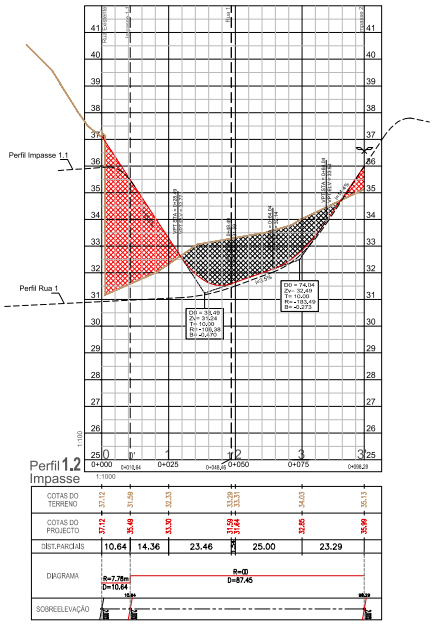
Disciplina	Localização	Desenho n.º
ARQUITECTURA PAISAGISTA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	PAI 006

Documento	Ficheiro
PPAP.PAI.PB.PL.006.03	PPAP.PAI.PB.PL.006.03.dwg | versão AUTOCAD 2004









CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:100 ; 1:1000

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PROPOSTA — PERFIS LONGITUDINAIS

Revisão: R01

Disciplina: REDE VIÁRIA

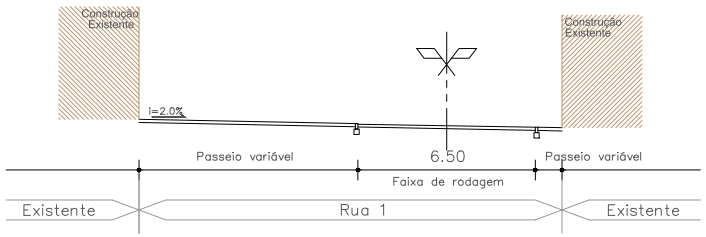
Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Documento: PPAP.ARR.PB.CT.002.01

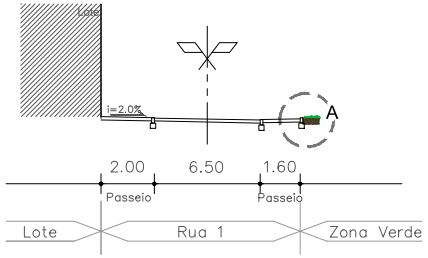
Ficheiro: PPAP.ARR.PB.CT.002.01.dwg | versão AUTOCAD 2007

Desenho n.º: RV 002

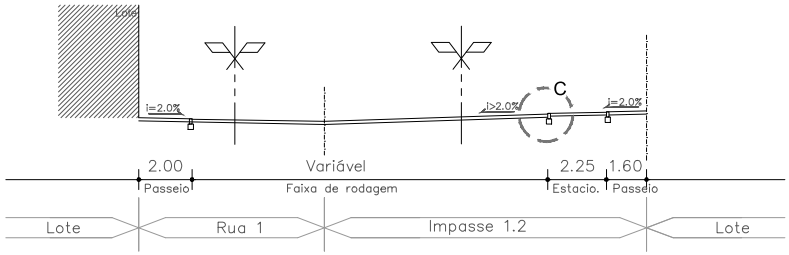
A-A'



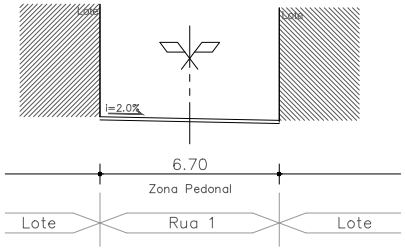
B-B'



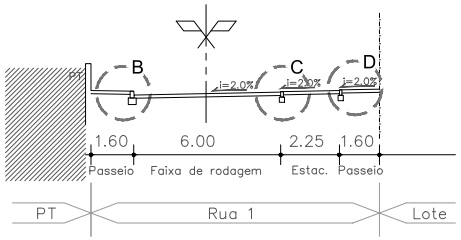
C-C'



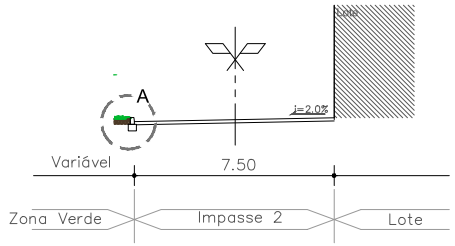
D-D'



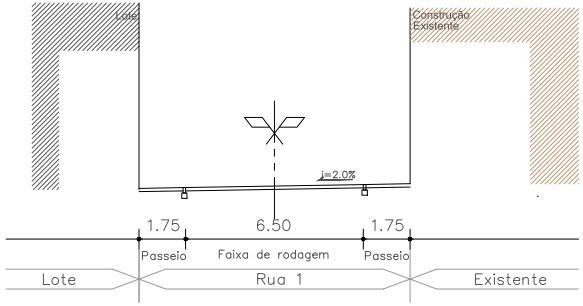
E-E'



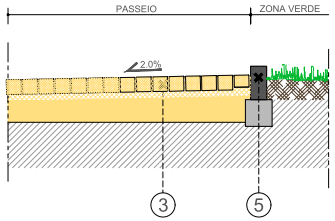
F-F'



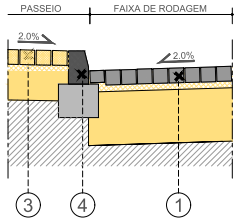
G-G'



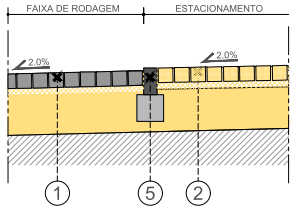
Pormenor A



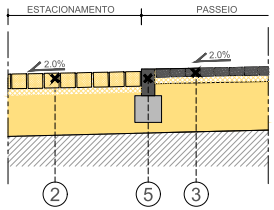
Pormenor B



Pormenor C



Pormenor D



Legenda

1 - Calçada grossa de granito Alpalhão
2 - Calçada grossa de calcário branco
3 - Calçada miúda de calcário branco
4 - Lancil de betão
5 - Guia de betão

Perfis Transversais Tipo Esc.: 1/100

Pormenores Esc.: 1/20

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala: 1:100 ; 1:20

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PROPOSTA

PERFIS TRANSVERSAIS TIPO E PORMENORES

Revisão: R03

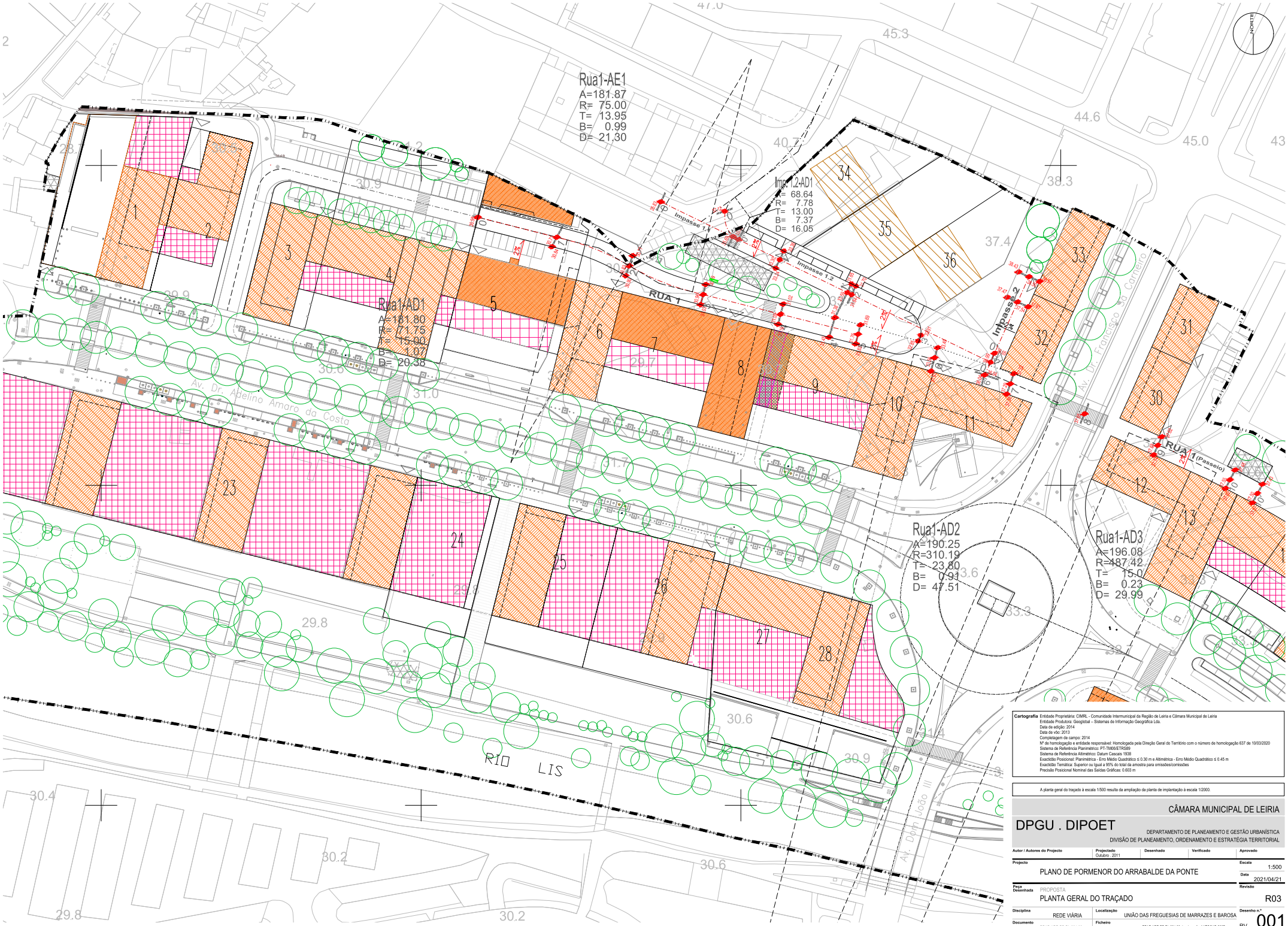
Disciplina: REDE VIÁRIA

Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º: RV 004

Documento: PPAP_ARR.PB.CT.004.03

Ficheiro: PPAP_ARR.PB.CT.004.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de voo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.603 m

A planta geral do traçado à escala 1:500 resulta da ampliação da planta de implantação à escala 1/2000.

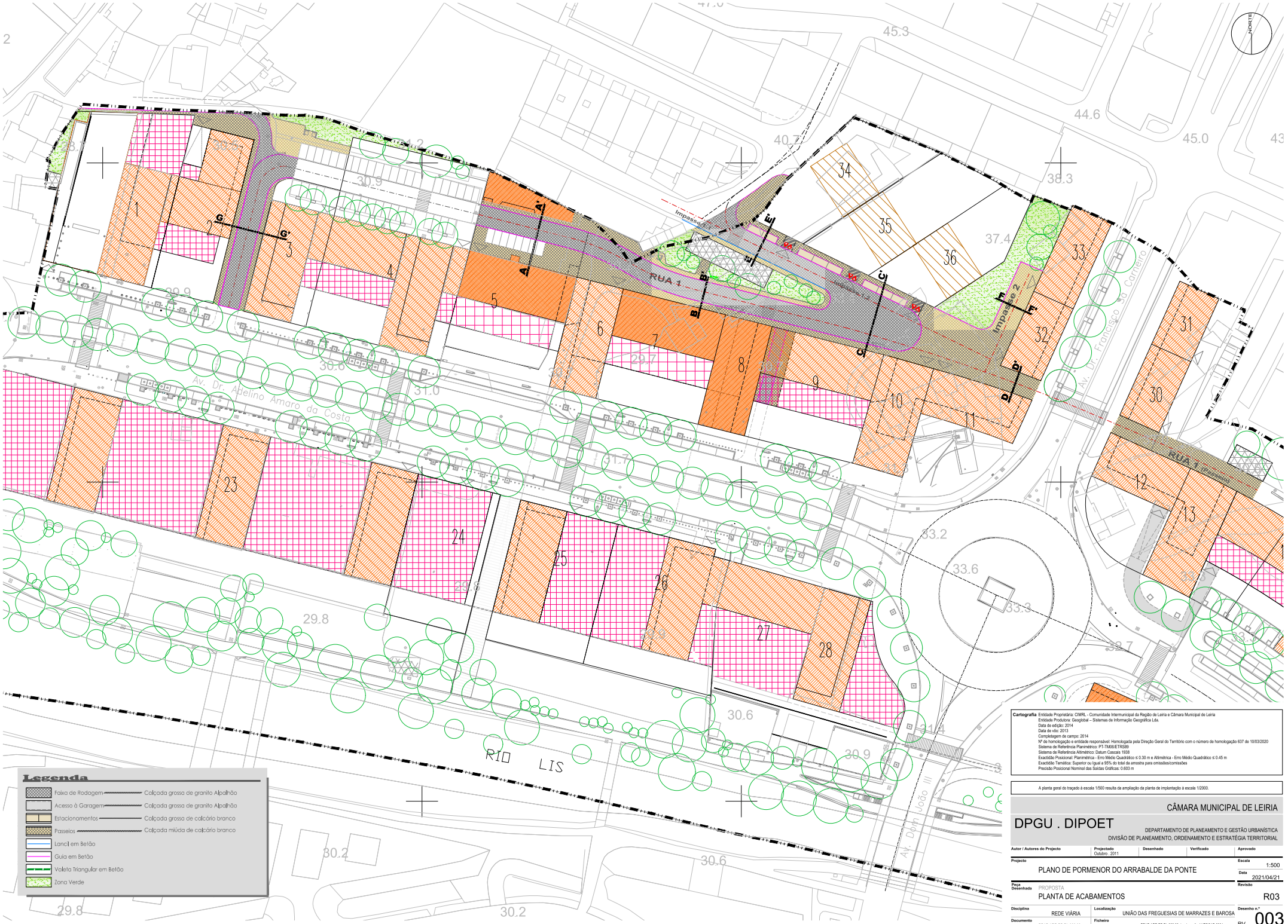
CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE
Escala: 1:500
Data: 2021/04/21
Peça Desenhada: PROPOSTA
PLANTA GERAL DO TRAÇADO
Revisão: R03
Disciplina: REDE VIÁRIA
Localização: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA
Documento: PPAP.ARR.PB.PL.001.03
Ficheiro: PPAP.ARR.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007
Desenho nº: RV 001



Legenda

- Faixa de Rodagem
- Acesso à Garagem
- Estacionamentos
- Passeios
- Lancil em Betão
- Guia em Betão
- Valeta Triangular em Betão
- Zona Verde
- Calçada grossa de granito Alpalhão
- Calçada grossa de granito Alpalhão
- Calçada grossa de calcário branco
- Calçada miúda de calcário branco

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de voo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.603 m

A planta geral do traçado à escala 1:500 resulta da ampliação da planta de implantação à escala 1/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2011			

Projecto: PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

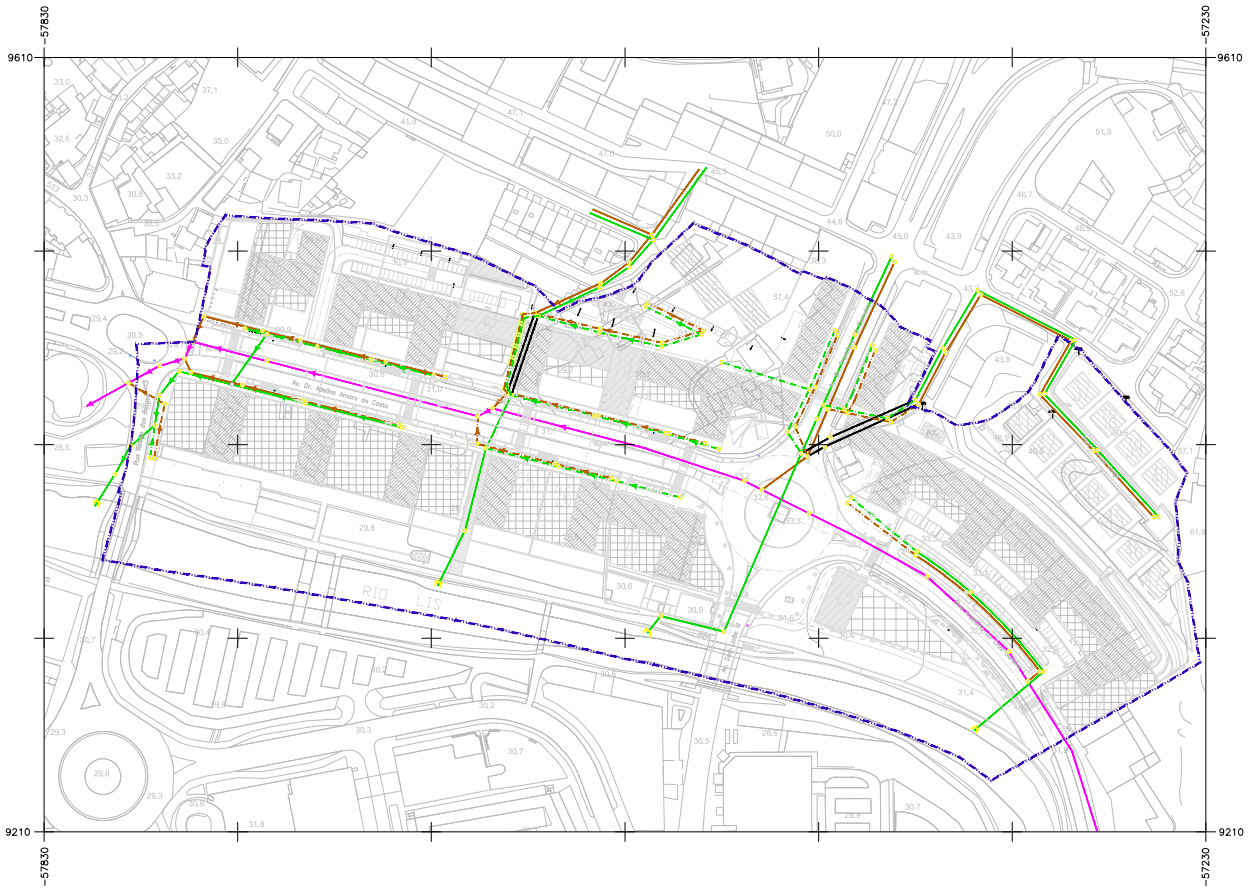
Escala: 1:500

Data: 2021/04/21

Peça Desenhada: PROPOSTA
PLANTA DE ACABAMENTOS

Revisão: R03

Disciplina	Localização	Desenho nº
REDE VIÁRIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RV 003
Documento: PPAP.ARR.PB.PL.003.03	Ficheiro: PPAP.ARR.PB.PL.003.03.dwg | versão AUTOCAD 2004	



LEGENDA

- Rede de Drenagem –– Emissário
- Rede de Drenagem a Eliminar
- Rede de Drenagem a Propor
- Rede de Drenagem a Propor sob lote 5 em galeria técnica acessível, a definir em projeto de execução
- Rede de Águas residuais existente
- Rede de Águas Pluviais existente
- Limite do plano de pormenor

A drenagem dos efluentes domésticos, será para o emissário, conforme peças desenhadas, tendo como destino final a ETAR Norte, localizada no Coimbrão.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE / ALTERAÇÕES

Revisão R03

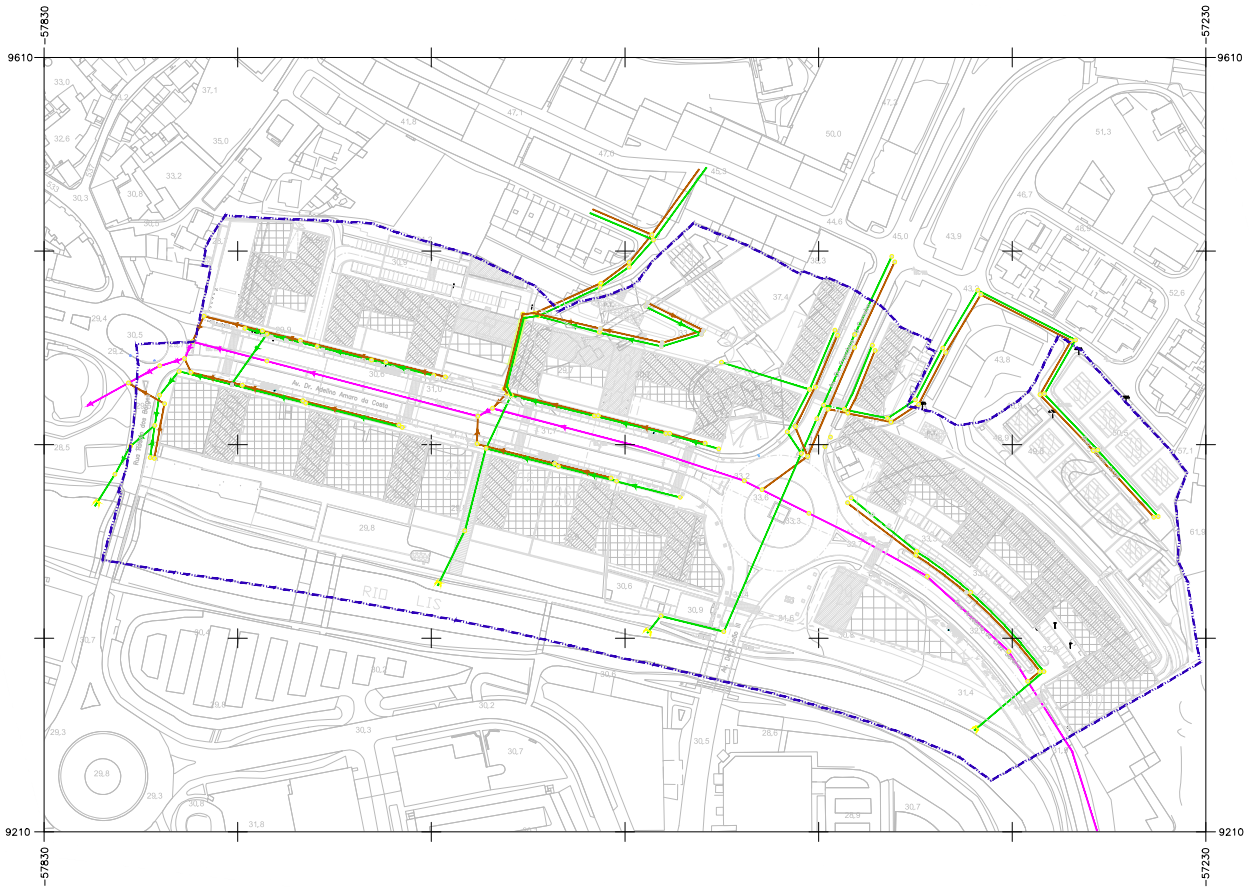
Disciplina R. D. DOMÉSTICAS E PLUVIAIS

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RDA 001

Documento PPAP.RDA.PB.PL.001.03

Ficheiro PPAP.RDA.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Rede de Drenagem -- Emissário
- Rede de Águas residuais
- Rede de Águas Pluviais
- Rede de Drenagem sob lote 5 em galeria técnica acessível, a definir em projeto de execução
- Limite do plano de pormenor

A drenagem dos efluentes domésticos, será para o emissário, conforme peças desenhadas, tendo como destino final a ETAR Norte, localizada no Coimbrão.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PROPOSTA

Revisão R03

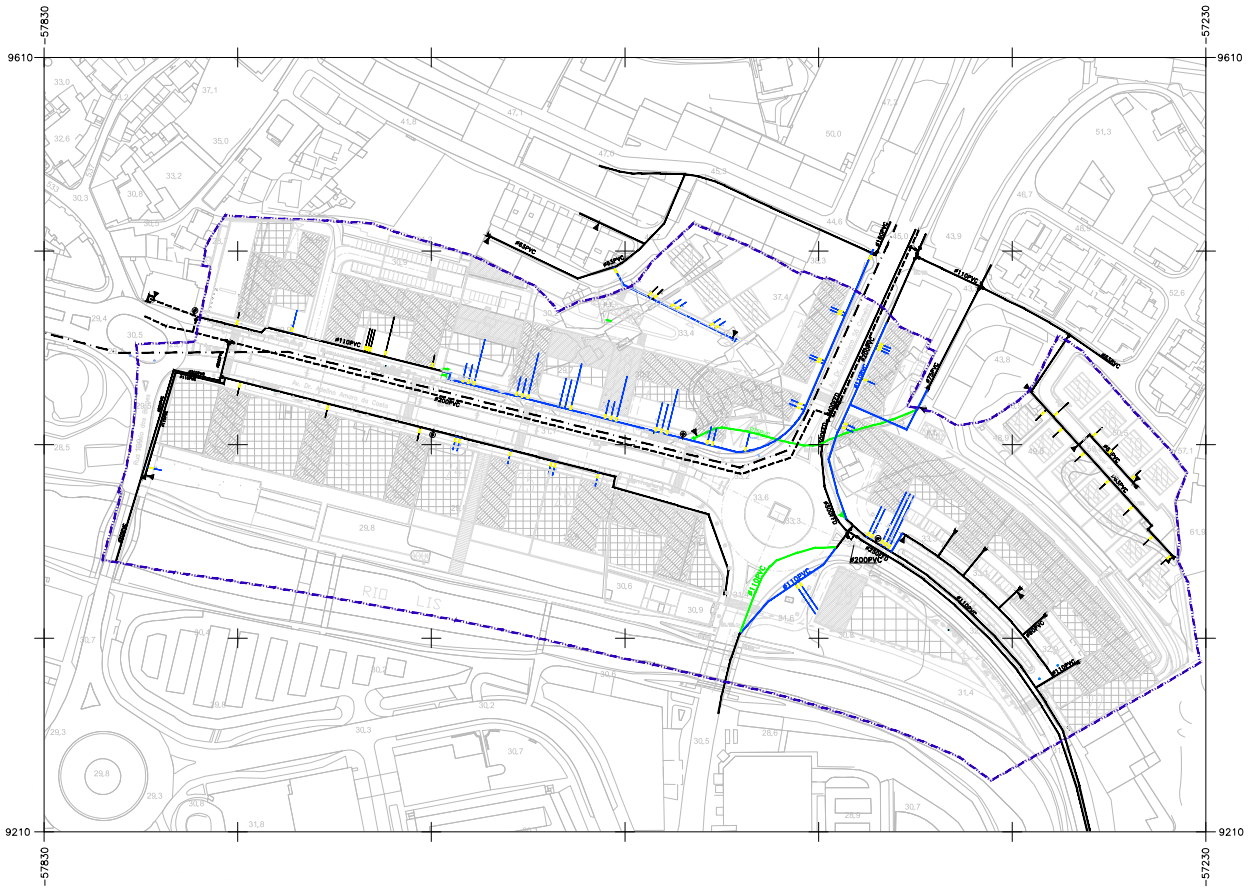
Disciplina R. D. DOMÉSTICAS E PLUVIAIS

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RDA 002

Documento PPAP.RDA.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RDA.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Rede de Distribuição existente
- Rede de Distribuição existente (Abastecimento, geral)
- Rede de Elevação existente (não interveniente)
- Rede de Distribuição a eleminar
- Rede de Distribuição a Propor
- Limite do plano de pormenor
- Marco de água / hidrante

A proveniência do abastecimento de águas, é do reservatório da Quinta de Santo Antônio, para uso exclusivo doméstico.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE / ALTERAÇÕES

Revisão R03

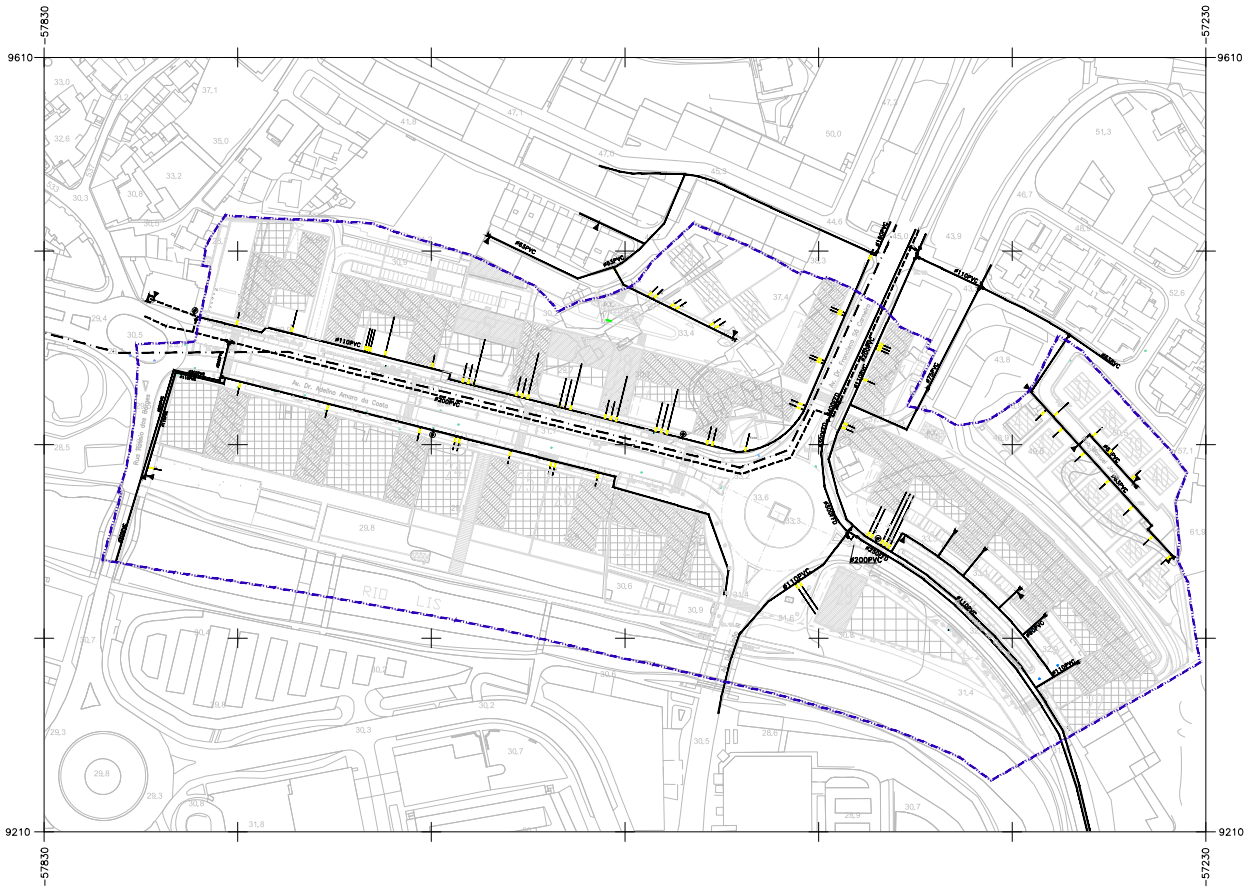
Disciplina R. ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RAG 001

Documento PPAP.RAG.PB.PL.001.03

Ficheiro PPAP.RAG.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



LEGENDA

- Rede de Distribuição
- Rede de Distribuição existente (Abastecimento, geral)
- Rede de Elevação existente (não interveniente)
- Limite do plano de pormenor
- Marco de água / hidrante

A proveniência do abastecimento de águas, é do reservatório da Quinta de Santo Antônio, para uso exclusivo doméstico.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Março . 2011			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PROPOSTA

Revisão R03

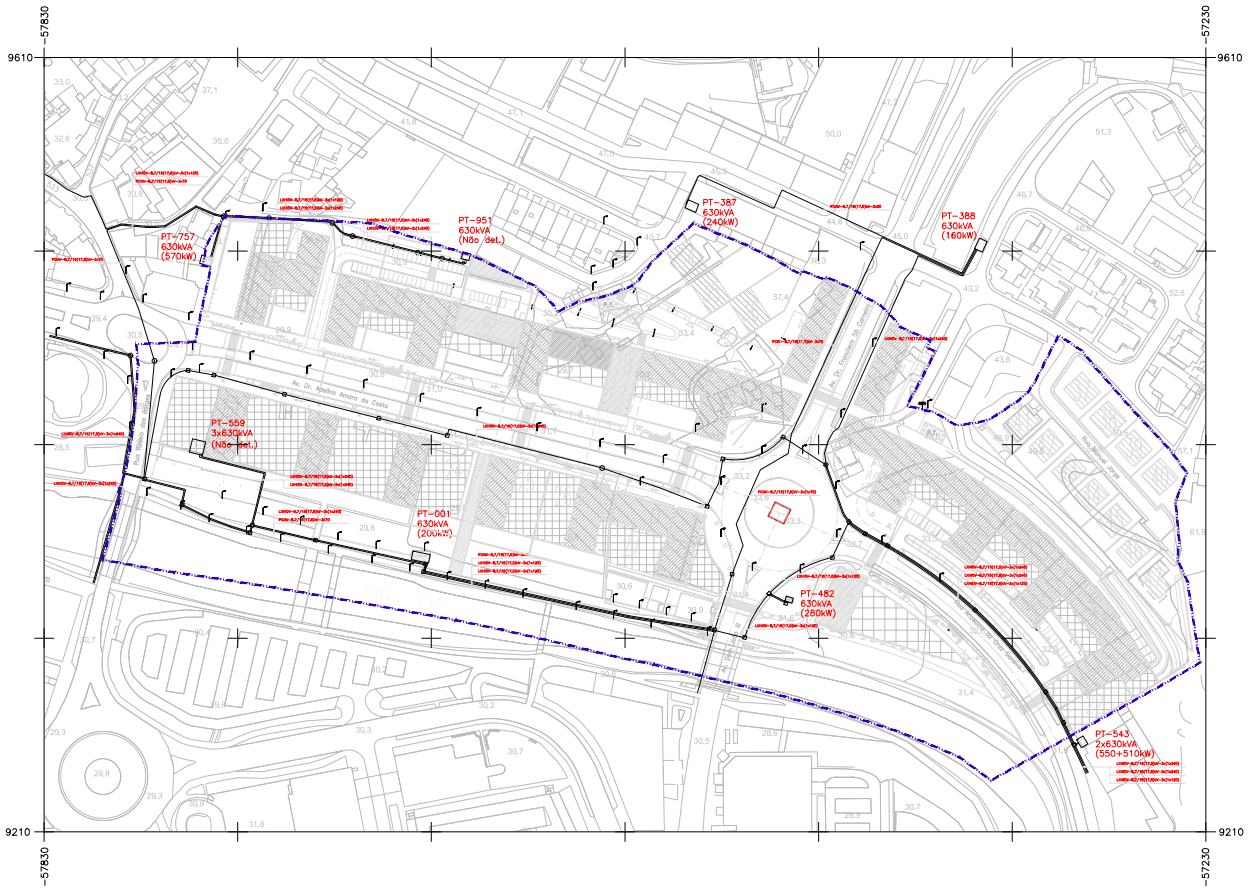
Disciplina R. ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RAG 002

Documento PPAP.RAG.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RAG.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- □ CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m
- ○ CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m
- ——— REDE SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO EM CABO EM VALA OU ENTUBADO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

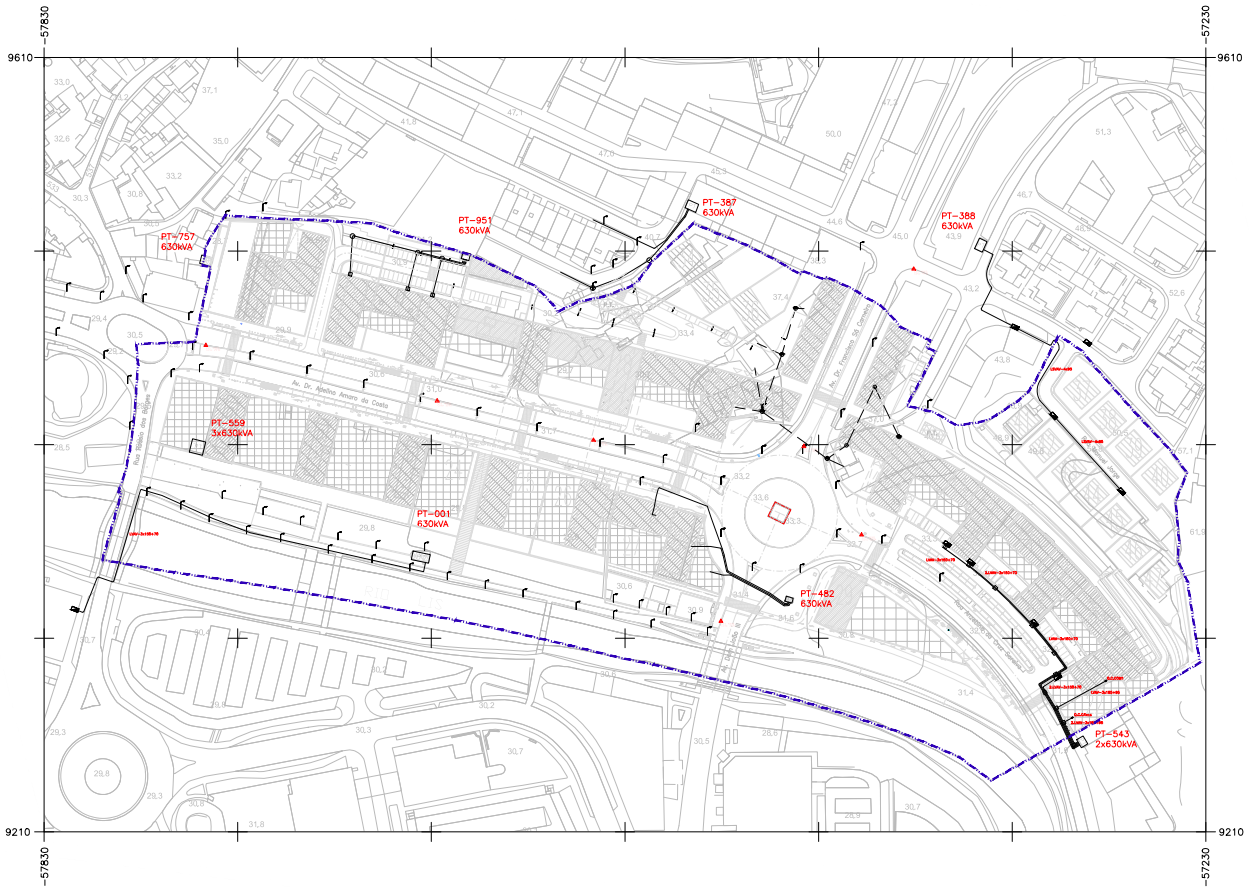
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE MÉDIA TENSÃO

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RIL 001
Documento PPAP.RIL.PB.PL.001.03	**Ficheiro** PPAP.RIL.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007	



SIMBOLOGIA

- APOIO DA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO
- ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE POLIESTER LIGADO À TERRA
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m
- LIGAÇÃO À TERRA
- REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO EM CABO ISOLADO DO TIPO TORÇADA, A RETIRAR.
- REDE SUBTERRÂNEA DE BAIXA TENSÃO EM CABO LSVAV OU LVAV ENTERRADO EM VALA.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE BAIXA TENSÃO

Revisão R03

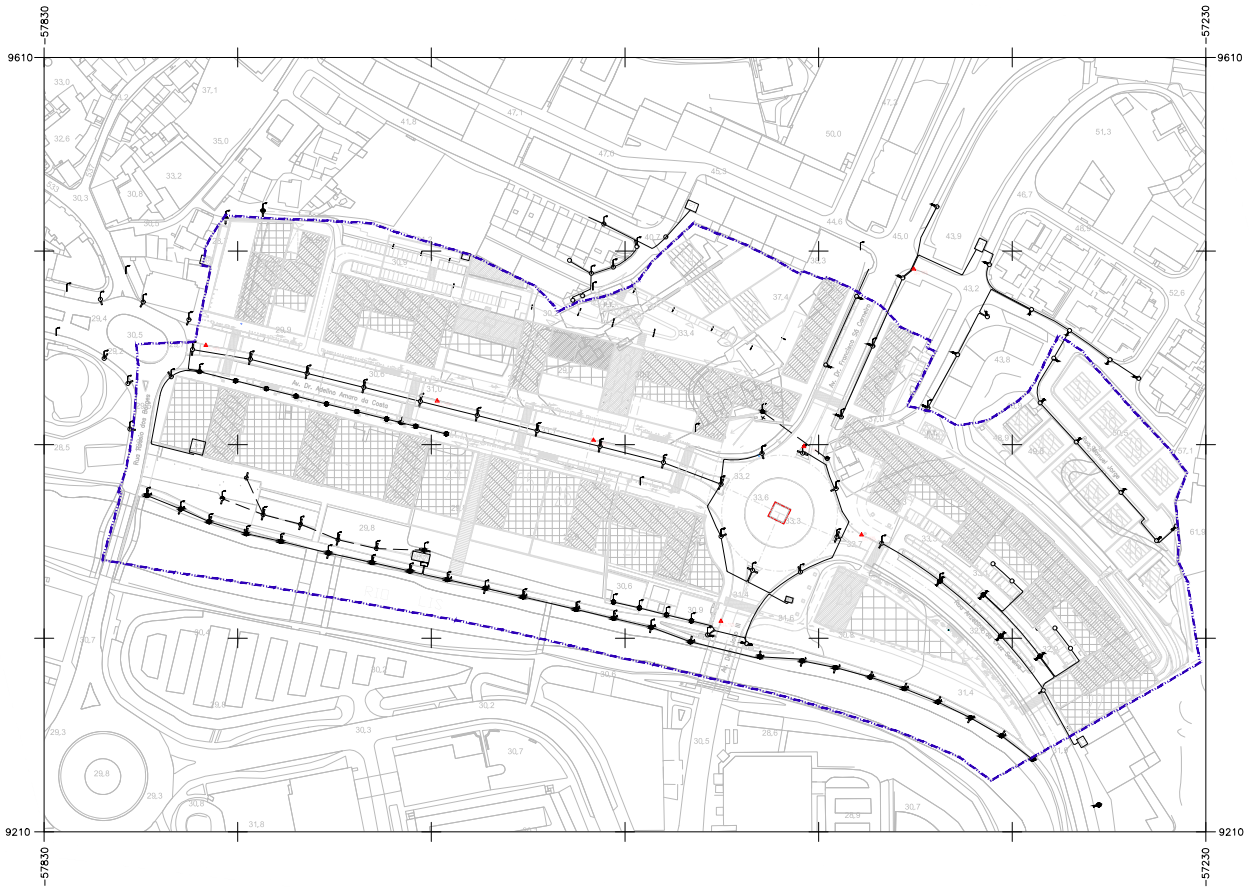
Disciplina REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RIL 002

Documento PPAP.RIL.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RIL.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- COLUNA METÁLICA OCTOGONAL COM 12,0/10,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRAMENTO, COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA PARA LÂMPADA VSAP 250W", GARANTINDO IP66/IK08, MODELO "IVH" DA INDAL, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO.
- COLUNA DE BETÃO REVESTIDA A MARMORITE COM 9,5/8m, LIGADA À TERRA, COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA DO TIPO "CUT OFF", E COM LÂMPADA TUBULAR DE VSAP-150W, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA DE BETÃO REVESTIDA A MARMORITE COM 9,5/8m, LIGADA À TERRA, COM BRAÇO CURVO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA DO TIPO "CUT OFF", E COM LÂMPADA TUBULAR DE VSAP-150W, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA COM 4,0 OU 5,0m PINTADA, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLICOS DE 70W, MODELO "WEDGE MEDI" DA RUUD, EXISTENTE
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 4,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA DECORATIVA FECHADA PARA LÂMPADA VSAP 100W, MODELO "AMANDINE N°5" DA INDAL, EXISTENTE.
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 6,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLICOS DE 150W MODELO "IQD4" DA INDAL, EXISTENTE.
- APOIO EM MADEIRA COM 9,5/8,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRAMENTO, COM BRAÇO DIREITO DUPLO DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIAS PARA LÂMPADA VSAP 150W", GARANTINDO IP65/IK08, EXISTENTE.
- APOIO EM BETÃO COM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JÁ EXISTENTE.
- COLUNA METÁLICA PINTADA COM 4,0m, COM LUMINÁRIA DE DIFUSOR ESFÉRICO, JÁ EXISTENTE.
- CABO DO TIPO VAV-4x10 OU LSVAV-4x16 ENTERRADO EM VALA.
- CABO DO TIPO LXS (TORÇADA) A RETIRAR.
- LIGAÇÃO À TERRA
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m
- ARMÁRIO PARA COMANDO E PROTECÇÃO DE IP
- COLUNA DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE, A RETIRAR.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

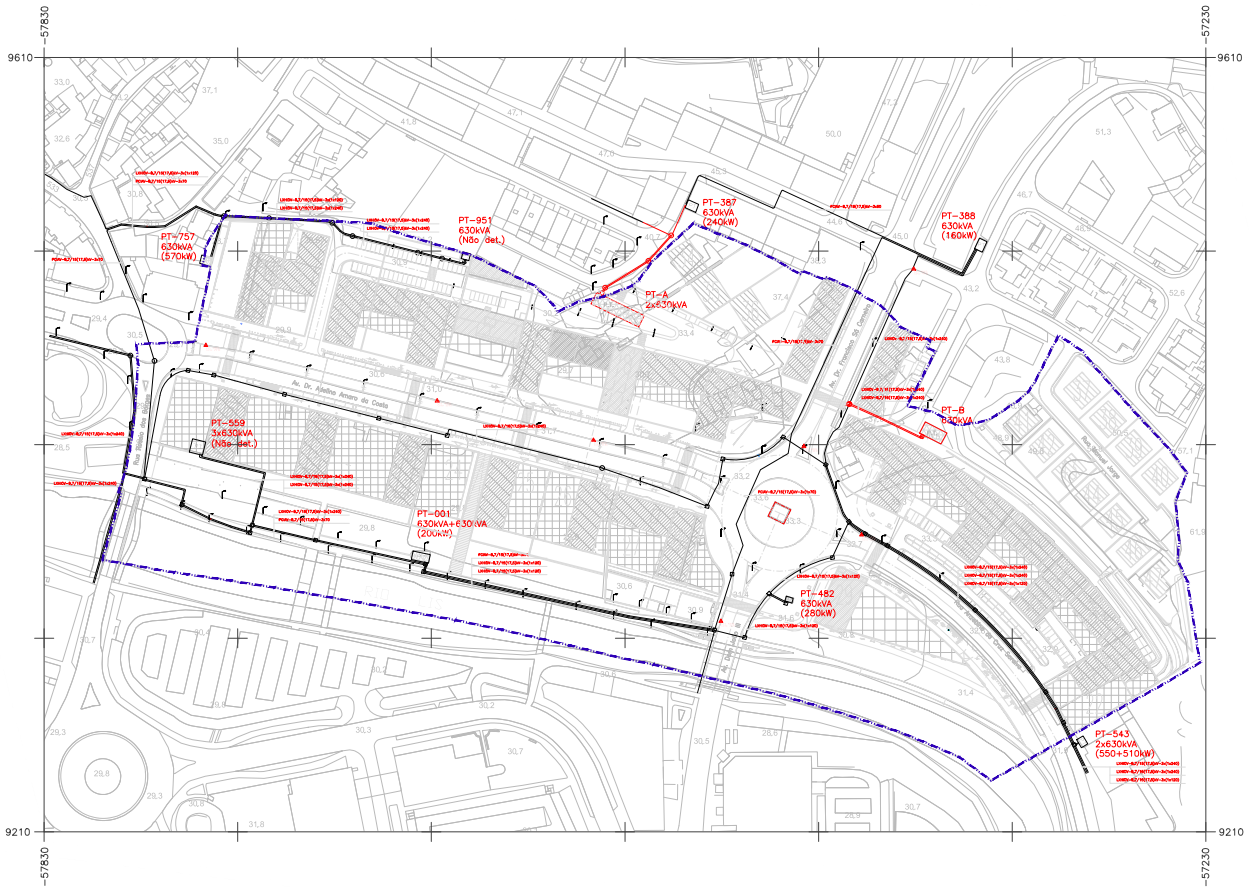
Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RIL 003
Documento PPAP.RIL.PB.PL.003.03	**Ficheiro** PPAP.RIL.PB.PL.003.03.dwg | versão AUTOCAD 2007	



SIMBOLOGIA

- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, EXISTENTE
- REDE SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO EM CABO EM VALA OU ENTUBADO, EXISTENTE
- JUNÇÃO DE CABO DE MÉDIA TENSÃO, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, PROPOSTA
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, PROPOSTA
- REDE SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO EM CABO EM VALA OU ENTUBADO, PROPOSTA
- JUNÇÃO DE CABO DE MÉDIA TENSÃO, PROPOSTA

NOTA: AS INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS A EXECUTAR SOBRE O TECTO DA CAVE DO LOTE 5, SÃO INSTALADAS EM CALHA TÉCNICA DE DIMENSÕES A DEFINIR EM PROJETO DE EXECUÇÃO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE MÉDIA TENSÃO

Revisão R03

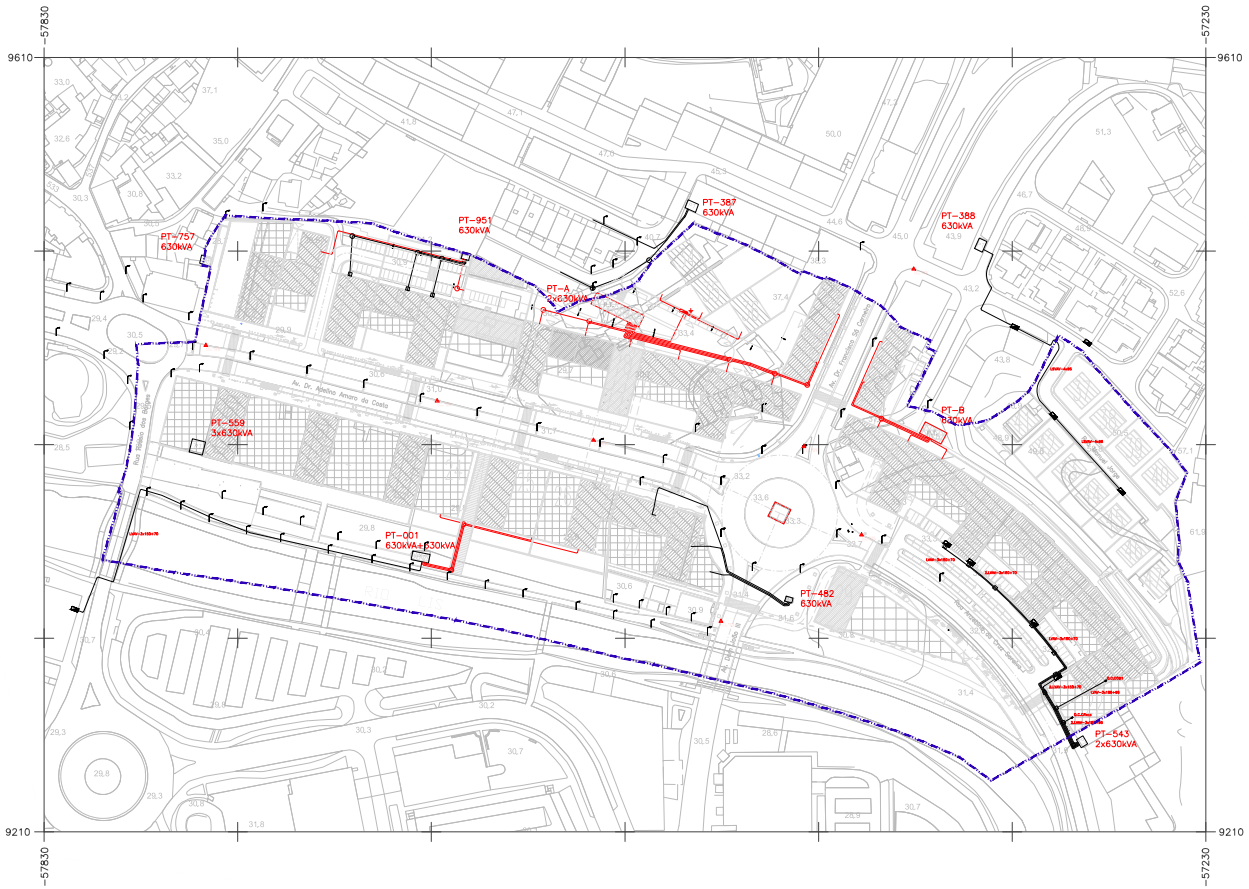
Disciplina REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO

Localização UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

Desenho n.º RIL 004

Documento PPAP.RIL.PB.PL.004.03

Ficheiro PPAP.RIL.PB.PL.004.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- APOIO DA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO, EXISTENTE
- ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE POLIESTER LIGADO À TERRA, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, EXISTENTE
- LIGAÇÃO À TERRA
- REDE SUBTERRÂNEA DE BAIXA TENSÃO EM CABO LSVAV OU LVAV ENTERRADO EM VALA, EXISTENTE.
- ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE POLIESTER LIGADO À TERRA, A INSTALAR
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, A INSTALAR
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, A INSTALAR
- LIGAÇÃO À TERRA, A INSTALAR
- REDE SUBTERRÂNEA DE BAIXA TENSÃO EM CABO LSVAV OU LVAV ENTERRADO EM VALA, AINSTALAR.

NOTA: AS INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS A EXECUTAR SOBRE O TECTO DA CAVE DO LOTE 5, SÃO INSTALADAS EM CALHA TÉCNICA DE DIMENSÕES A DEFINIR EM PROJETO DE EXECUÇÃO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

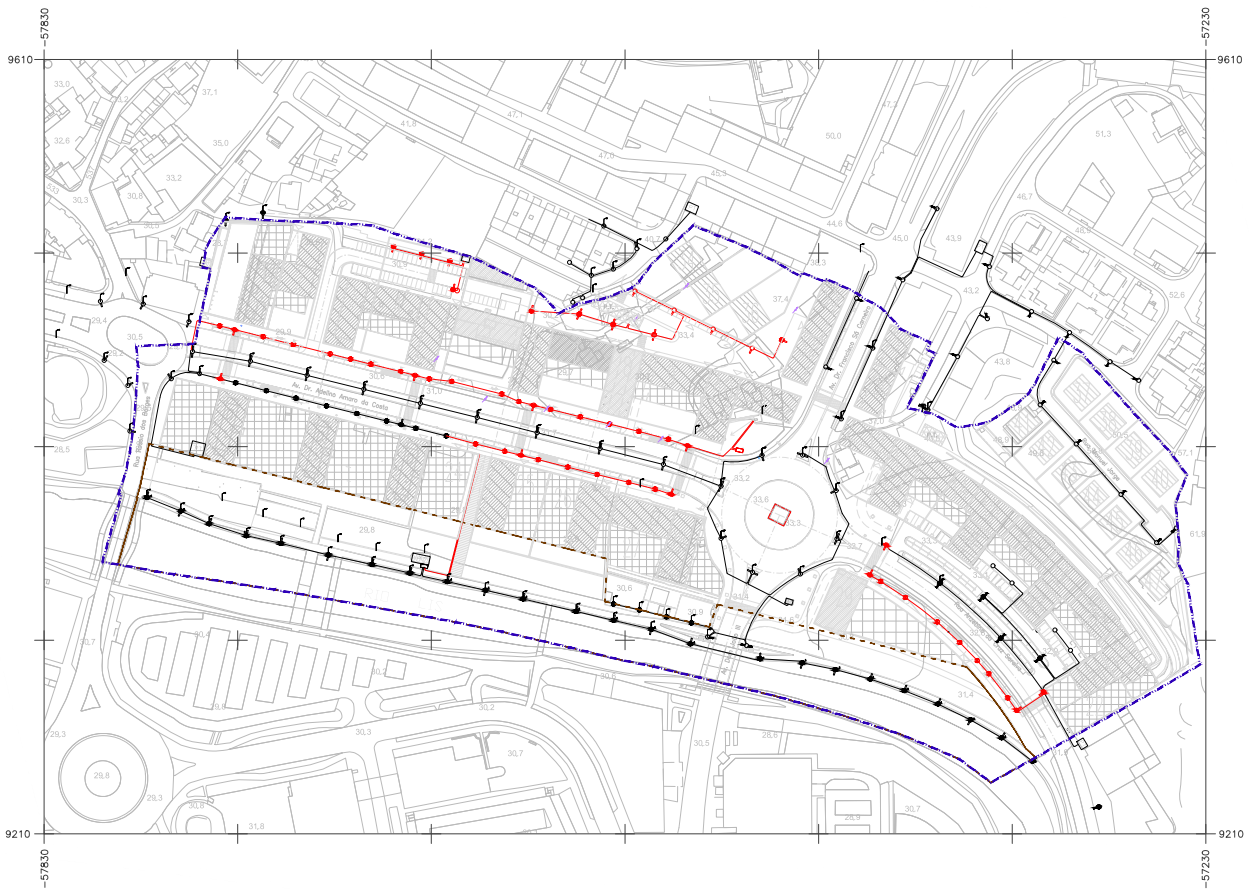
Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE BAIXA TENSÃO

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RIL 005

Documento PPAP.RIL.PB.PL.005.03

Ficheiro PPAP.RIL.PB.PL.005.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- COLUNA METÁLICA OCTOGONAL COM 12,0/10,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRA-MENTO, COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMI-NÁRIA PARA LÂMPADA VSAP 250W", GARANTINDO IP66/IK08, MODELO "IVH" DA INDAL, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO.
- COLUNA DE BETÃO REVESTIDA A MARMORITE COM 9,5/8m, LIGADA À TERRA, COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FE-CHADA DO TIPO "CUT OFF", E COM LÂMPADA TUBULAR DE VSAP-150W, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA DE BETÃO REVESTIDA A MARMORITE COM 9,5/8m, LIGADA À TERRA, COM BRAÇO CURVO SIMPLES DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FE-CHADA DO TIPO "CUT OFF", E COM LÂMPADA TUBULAR DE VSAP-150W, EXISTENTE.
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA COM 4,0 OU 5,0m PINTADA, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLICOS DE 70W, MODELO "WEDGE MEDI" DA RUUD, EXISTENTE
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 4,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA DECORATIVA FECHADA PARA LÂMPADA VSAP 100W, MODELO "AMANDINE N°5" DA INDAL, EXISTENTE.
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 6,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLI-COS DE 150W MODELO "IQD4" DA INDAL, EXISTENTE.
- APOIO EM MADEIRA COM 9,5/8,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRAMENTO, COM BRAÇO DIREITO DUPLO DE 1,25m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIAS PARA LÂMPADA VSAP 150W", GARANTINDO IP65/IK08, EXISTENTE.
- APOIO EM BETÃO COM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JÁ EXISTENTE.
- COLUNA METÁLICA PINTADA COM 4,0m, COM LUMINÁRIA DE DIFUSOR ESFÉRICO OPALINO, EXISTENTE.
- CABO DO TIPO VAV-4x10 OU LSVAV-4x16 ENTERRADO EM VALA, EXISTENTE.
- LIGAÇÃO À TERRA
- CÂMARA DE VISITA 0,80x1,00x1,00m, EXISTENTE.
- CÂMARA DE VISITA TRONCO-CÓNICA ø1,45 x1,50 m, EXISTENTE.
- ARMÁRIO PARA COMANDO E PROTECÇÃO DE IP, EXISTENTE
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA COM 7,0m PINTADA, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLI-COS DE 100W, MODELO "WEDGE MEDI" DA RUUD, A INSTALAR
- IDEM, DE BRAÇO DUPLO
- COLUNA METÁLICA OCTOGONAL COM 9,50/8,0m, PARA MONTAGEM POR ENTERRAMENTO COM BRAÇO DIREITO SIMPLES DE 0,75m DE BALANÇO, EQUIPADA COM LUMINÁRIA PARA LÂMPADA VSAP 150W", GARANTINDO IP65/IK08, MODELO "IVA" DA INDAL, A INSTALAR.
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 4,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA DECORATIVA FECHADA PARA LÂMPADA VSAP 100W, MODELO "AMANDINE N°5" DA INDAL, A INSTALAR.
- COLUNA METÁLICA TRONCO-CÓNICA PINTADA COM 6,0m, PARA FIXAÇÃO POR FALANGE, EQUIPADA COM LUMINÁRIA FECHADA TIPO "CUT-OFF" PARA LÂMPADA IODETOS METÁLI-COS DE 150W MODELO "IQD4" DA INDAL, A INSTALAR.
- LUMINÁRIAS ESTANQUES PARA INSTALAÇÃO NO PAVIMENTO, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, A INSTALAR.
- CABO DO TIPO LSVAV-4x16 ENTERRADO EM VALA, A INSTALAR.
- ARMÁRIO PARA COMANDO E PROTECÇÃO DE IP, A INSTALAR

NOTA: AS INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS A EXECUTAR SOBRE O TECTO DA CAVE DO LOTE 5, SÃO INSTALADAS EM CALHA TÉCNICA DE DIMENSÕES A DEFINIR EM PROJETO DE EXECUÇÃO

Cartografia
Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
N° de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

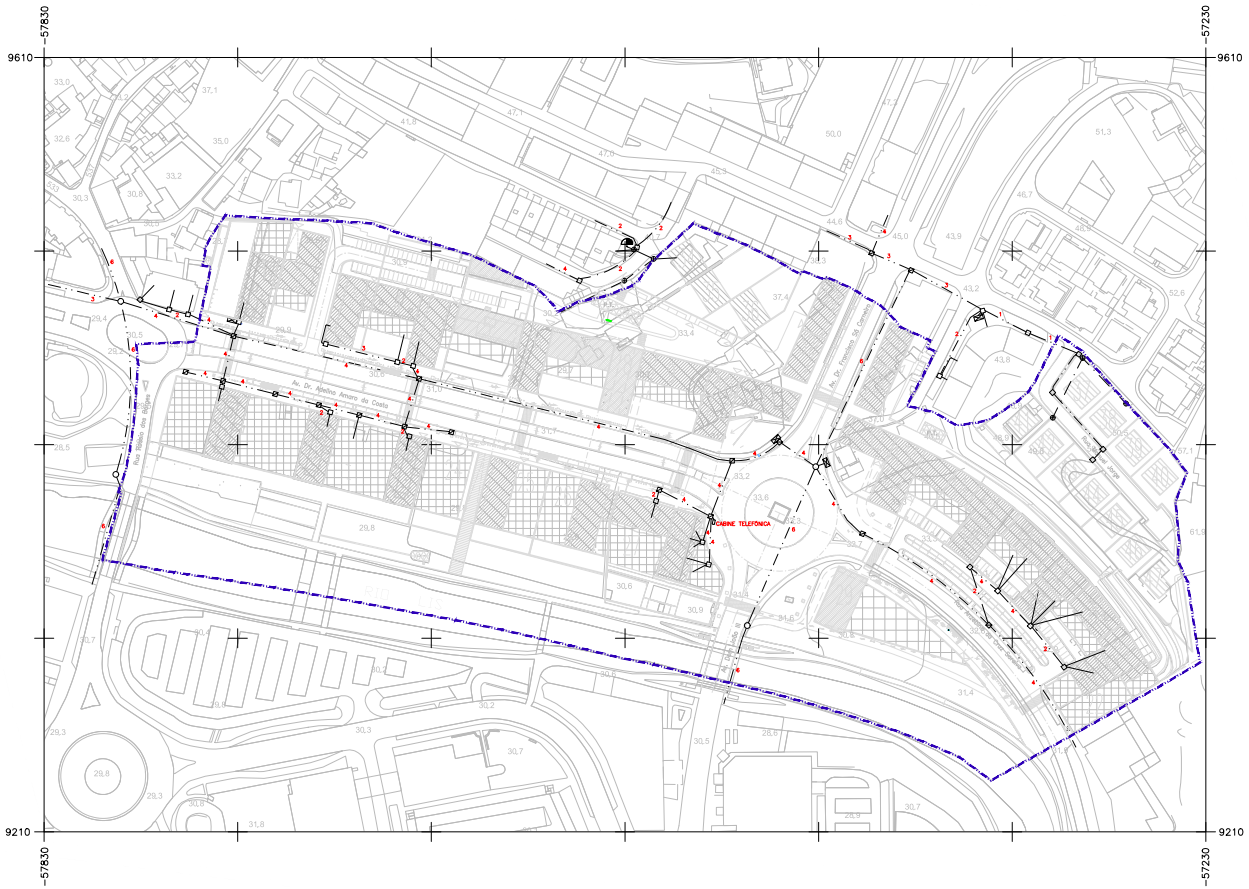
Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.°
REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RIL 006

Documento PPAP.RIL.PB.PL.006.03

Ficheiro PPAP.RIL.PB.PL.006.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- TRAÇADO DE TELECOMUNICAÇÕES EM CONDUTAS ENTERRADAS EM VALA.
- TRAÇADO AÉREO DE TELECOMUNICAÇÕES EM CABO SUPORTADO POR POSTES, A RETIRAR.
- TUBAGEM DE ENTRADA PARA INSTALAÇÃO
- APOIO DE TELECOMUNICAÇÕES EM MADEIRA, A RETIRAR.
- CÂMARA DE VISITA CVR1 – 0,60x0,75x1,00 m
- CÂMARA DE VISITA CVR2 – 0,75x1,20x1,00 m
- CÂMARA DE VISITA CVR3 – 0,75x1,50x1,75 m
- CÂMARA DE VISITA CVI – 1,20x1,80x1,90 m
- PONTO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FIXAÇÃO MURAL.
- ARMÁRIO REPARTIDOR CLASSE II, ASSENTE EM PEDESTAL.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

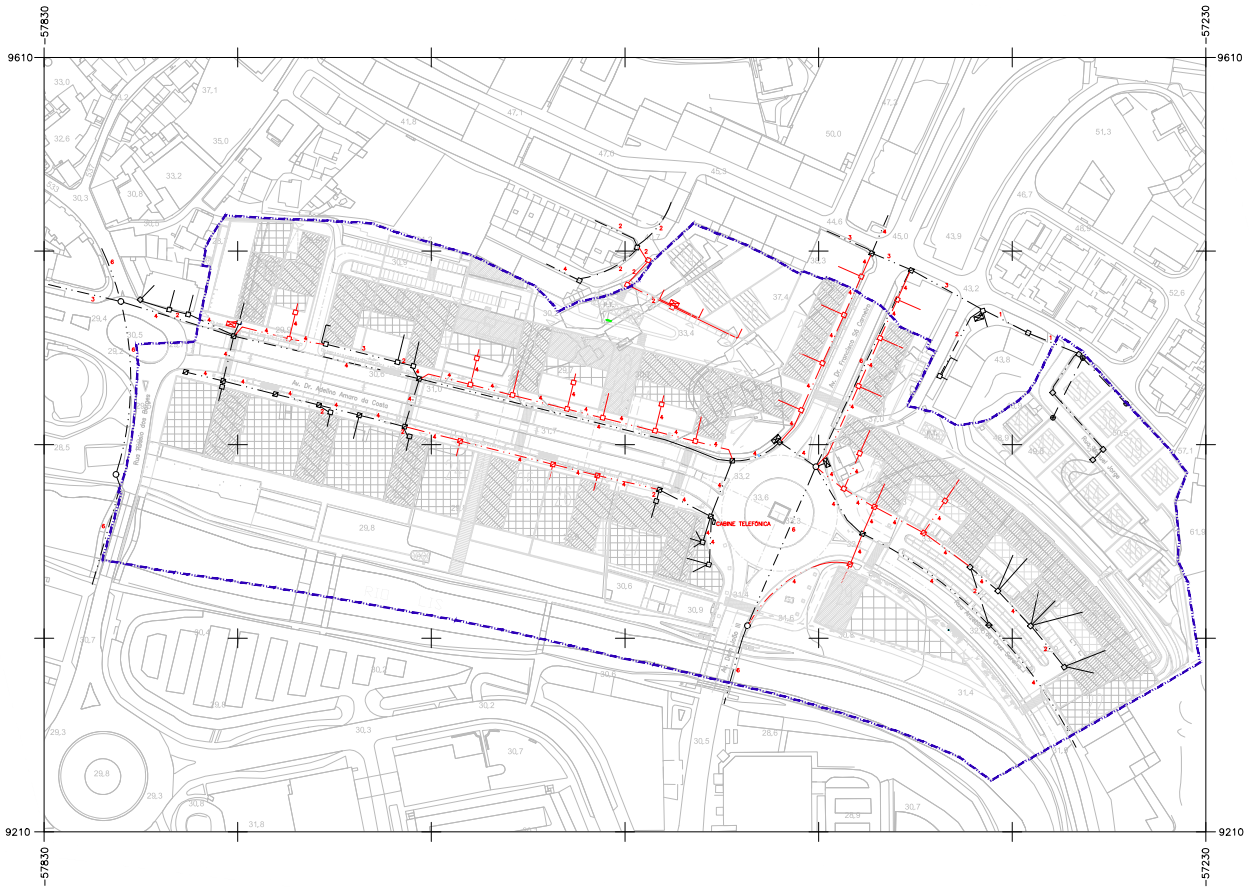
Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE TUBAGENS PARA TELECOMUNICAÇÕES

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RTE 001

Documento PPAP.RTE.PB.PL.001.02

Ficheiro PPAP.RTE.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- TRAÇADO DE TELECOMUNICAÇÕES EM CONDUTAS ENTERRADAS EM VALA, EXISTENTE.
- TUBAGEM DE ENTRADA PARA INSTALAÇÃO, EXISTENTE.
- CÂMARA DE VISITA CVR1 – 0,60x0,75x1,00 m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA CVR2 – 0,75x1,20x1,00 m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA CVR3 – 0,75x1,50x1,75 m, EXISTENTE
- CÂMARA DE VISITA CVI – 1,20x1,80x1,90 m, EXISTENTE
- ARMÁRIO REPARTIDOR CLASSE II, ASSENTE EM PEDESTAL, EXISTENTE.
- TRAÇADO DE TELECOMUNICAÇÕES EM CONDUTAS ENTERRADAS EM VALA, PROPOSTO.
- TUBAGEM DE ENTRADA PARA INSTALAÇÃO, PROPOSTA.
- CÂMARA DE VISITA CVR1 – 0,60x0,75x1,00 m, PROPOSTA
- CÂMARA DE VISITA CVR2 – 0,75x1,20x1,00 m, PROPOSTA
- CÂMARA DE VISITA CVR3 – 0,75x1,50x1,75 m, PROPOSTA
- CÂMARA DE VISITA CVI – 1,20x1,80x1,90 m, PROPOSTA
- ARMÁRIO REPARTIDOR CLASSE II, ASSENTE EM PEDESTAL, PROPOSTO.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

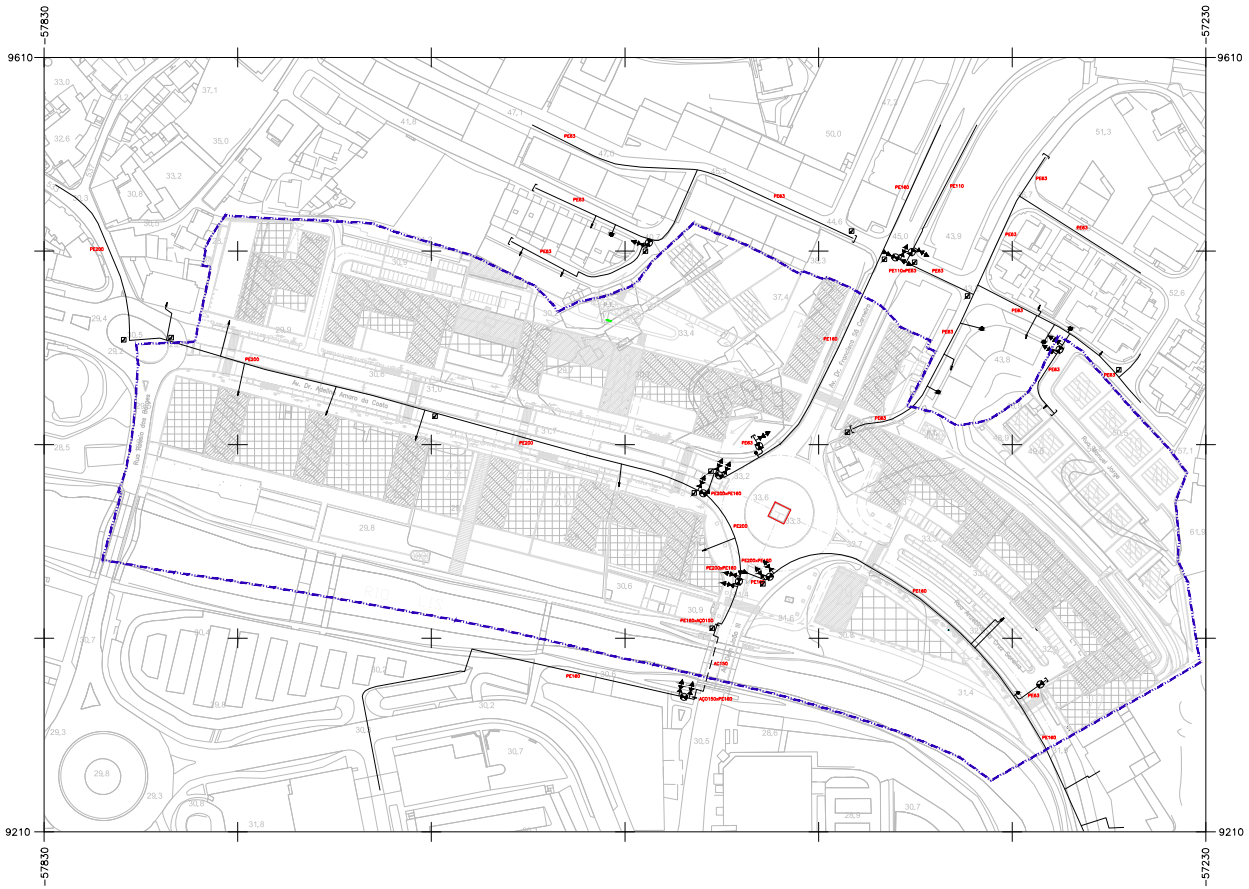
Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE TUBAGENS PARA TELECOMUNICAÇÕES

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RTE 002

Documento PPAP.RTE.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RTE.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

- DERIVAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO LOTE A PARTIR DE TOMADAS EM CARGA ELECTROSOLDÁVEIS
- VÁLVULA DE CORTE EM LINHA COM VENTILAÇÃO
- TAMPÃO
- A — TUBAGEM PEAD – SDR11 ENTERRADA EM VALA COM 0,60m DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE RECOBRIMENTO SOB OS PASSEIOS, E DE 0,90m NAS TRAVESSIAS DE ARRUAMENTOS.
- TUBAGEM EM AÇO NA TRAVESSIA DA PONTE
- REDUÇÃO EM POLIETILENO
- JUNTA DE TRANSIÇÃO PE – AÇO
- RAMAL PARCIAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE
- RAMAL COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE
- CÂMARA DE VISITA DAS CONDUTAS PARA CABLAGENS DE GESTÃO

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

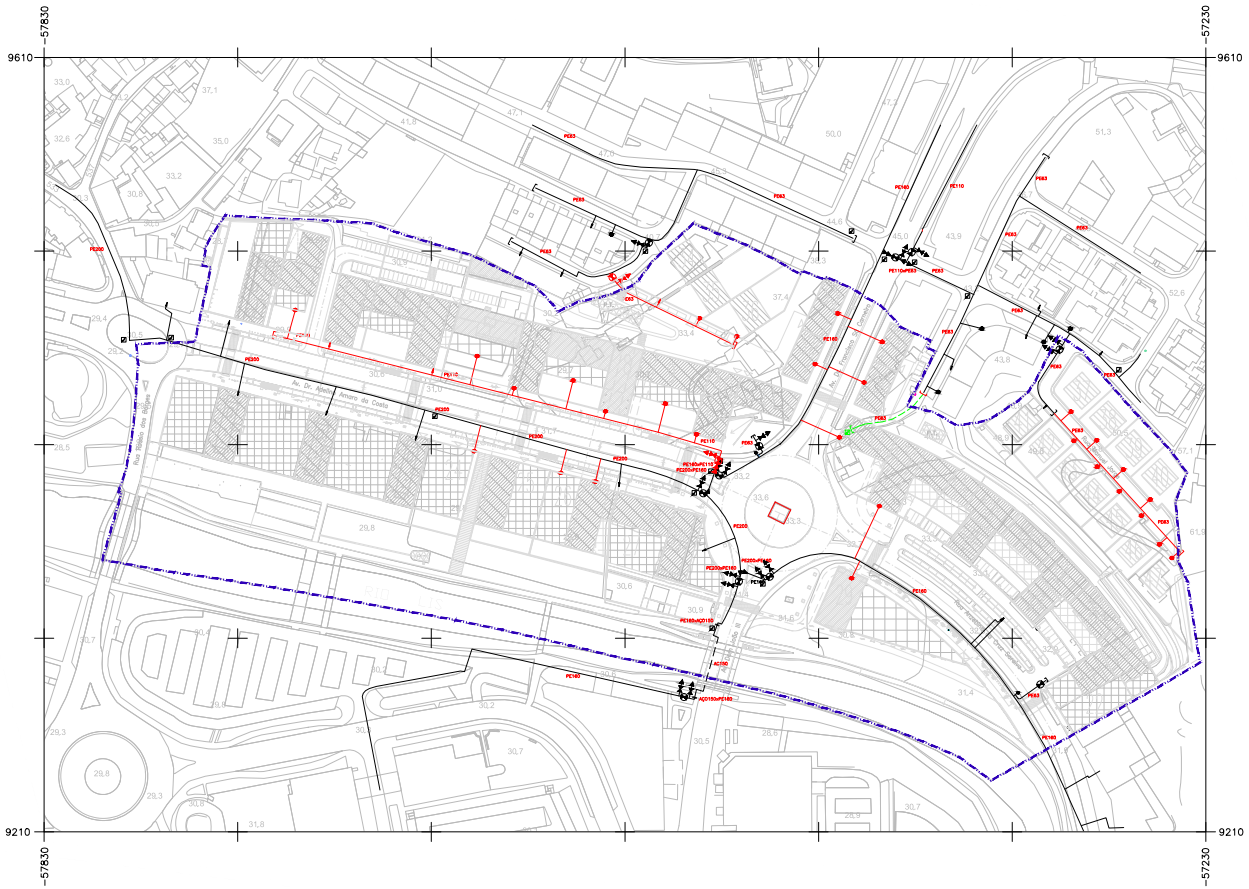
Peça Desenhada EXISTENTE
REDE DE TUBAGENS DE GÁS

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE DE GÁS	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RGA 001

Documento PPAP.RGA.PB.PL.001.03

Ficheiro PPAP.RGA.PB.PL.001.03.dwg | versão AUTOCAD 2007



SIMBOLOGIA

DERIVAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO LOTE A PARTIR DE TOMADAS EM CARGA ELECTROSOLDÁVEIS, EXISTENTE.

VÁLVULA DE CORTE EM LINHA COM VENTILAÇÃO, EXISTENTE

TAMPÃO, EXISTENTE

A — TUBAGEM PEAD – SDR11 ENTERRADA EM VALA COM 0,60m DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE RECOBRIMENTO SOB OS PASSEIOS, E DE 0,90n NAS TRAVESSIAS DE ARRUAMENTOS. EXISTENTE.

TUBAGEM EM AÇO NA TRAVESSIA DA PONTE, EXISTENTE.

REDUÇÃO EM POLIETILENO, EXISTENTE

JUNTA DE TRANSIÇÃO PE – AÇO, EXISTENTE.

RAMAL PARCIAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE, EXISTENTE

RAMAL COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE, EXISTENTE.

CÂMARA DE VISITA DAS CONDUTAS PARA CABLAGENS DE GESTÃO, EXISTENTE

DERIVAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO LOTE A PARTIR DE TOMADAS EM CARGA ELECTROSOLDÁVEIS, PROPOSTO.

VÁLVULA DE CORTE EM LINHA COM VENTILAÇÃO, PROPOSTO.

TAMPÃO, PROPOSTO.

A — TUBAGEM PEAD – SDR11 ENTERRADA EM VALA COM 0,60m DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE RECOBRIMENTO SOB OS PASSEIOS, E DE 0,90n NAS TRAVESSIAS DE ARRUAMENTOS. PROPOSTO.

REDUÇÃO EM POLIETILENO, PROPOSTO.

RAMAL PARCIAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE, PROPOSTO

RAMAL COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO DE LOTE, PROPOSTO.

CÂMARA DE VISITA DAS CONDUTAS PARA CABLAGENS DE GESTÃO, PROPOSTO.

A — TUBAGEM PEAD – SDR11 ENTERRADA EM VALA, A DESACTIVAR.

Cartografia Entidade Proprietária: CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Câmara Municipal de Leiria
Entidade Produtora: Geoglobal – Sistemas de Informação Geográfica Lda.
Data de edição: 2014
Data de vôo: 2013
Completagem de campo: 2014
Nº de homologação e entidade responsável: Homologada pela Direção Geral do Território com o número de homologação 637 de 10/03/2020
Sistema de Referência Planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Cascais 1938
Exactidão Posicional: Planimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.30 m e Altimétrica - Erro Médio Quadrático ≤ 0.45 m
Exactidão Temática: Superior ou Igual a 95% do total da amostra para omissões/comissões
Precisão Posicional Nominal das Saídas Gráficas: 0.854 m

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DPGU . DIPOET

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Autor / Autores do Projecto	Projectado	Desenhado	Verificado	Aprovado
	Outubro . 2010			

Projecto
PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE

Escala 1:2000

Data 2021/04/21

Peça Desenhada PROPOSTA
REDE DE TUBAGENS DE GÁS

Revisão R03

Disciplina	Localização	Desenho n.º
REDE DE GÁS	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA	RGA 002

Documento PPAP.RGA.PB.PL.002.03

Ficheiro PPAP.RGA.PB.PL.002.03.dwg | versão AUTOCAD 2007

2019.774.ET/2019A1/736 - 11-09-2019

Nesta edição, concorrem 331 filmes, de 52 países, de todos os continentes, foi divulgado em conferência de imprensa. Desses, quase uma centena de filmes, oriundos de 20 países diferentes, dos vários continentes, são exibidos durante os dias do festival. Cerca de metade são produções portuguesas.

mes de turismo do mundo e tem o júri mais internacional, constituído por peritos de 15 países, dos quatro continentes.

O festival promove as produções audiovisuais da indústria turística, contribuindo para a valorização do trabalho dos realizadores e produtores deste mercado e para o reforço do impacto das campanhas de promoção turística.

O ART&TUR é um dos poucos festivais de cinema de turismo que, além de filmes, selecciona e distingue os melhores documentários, que são produzidos a pensar em problemáticas para as quais é necessário alertar o público, como questões relacionadas com sustentabilidade ambiental, massificação turística de zonas históricas, sobre-exploração de recursos e soluções de mobilidade sustentável.

Durante os dias do festival, decorre também a conferência internacional 'Marketing Turístico e Gestão de Marcas de Destino', que é organizada em

O festival ART&TUR realiza-se todos os anos no território abrangido pelo Turismo do Centro, tendo um carácter itinerante e decorrendo num concelho diferente em cada ano. Depois de Leiria, este ano é a vez de Torres Vedras, no distrito de Lisboa. Viseu é o concelho escolhido para a edição de 2020 e Aveiro para 2021. O festival tem um orçamento de

orgulho" ver o filme da Câmara Municipal ser nomeado para "este importante prémio" do turismo nacional e internacional. "Quando identificámos a necessidade e idealizámos o conceito do filme, queríamos que fosse algo que nos provocasse 'pele de galinha' e a equipa de realização do vídeo, composta por marinhenses, foi incrível", frisou.

Ambiente e Transição Energética
Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 17.° e do n.° 3 do artigo 16.° do Decreto-Lei n.° 88/90, de 16 de março, que Sorgila - Sociedade de Argilas, S.A. requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, denominado "Eirol", localizada nas freguesias de Eixo e Eirol, no concelho e distrito de Aveiro, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área Total: 235,2381 Hectares

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-35208,0	104710,0
2	-35486,0	104002,0
3	-35888,0	103532,0
4	-35915,0	103897,0
5	-36808,0	103818,0
6	-36793,0	103197,0
7	-36317,0	103118,0
8	-36257,0	102206,0
9	-36825,0	102212,0
10	-37466,0	103422,0
11	-36845,0	104190,0
12	-35918,0	104875,0

Atendendo ao Decreto-Lei n.° 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

a) Ao abrigo do n.° 3 do artigo 16.°, reclamações fundamentadas;

b) Ao abrigo do n.° 1 artigo 19.°, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.° 208, (ed. Santa Maria), 1069-203 LISBOA, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações.

O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de agosto de 2019. - A Subdiretora Geral, *Cristina Lourenço.*

(Diário de Leiria, n.° 6.281 de 11-09-19

Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística
Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial

Município de Leiria
Aviso n.º 104/DPGU/2019
5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/paises/1023).

Leiria, 15 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Castro

(Diário de Leiria, n.° 6.281 de 11-09-19

Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística
Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial

Município de Leiria
Aviso n.º 105/DPGU/2019
Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1.ª Alteração

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/paises/827).

Leiria, 15 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Castro

(Diário de Leiria, n.° 6.281 de 11-09-19

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 13283/2019

Sumário: Decisão de alteração e participação preventiva do PP de Arrabalde da Ponte.

Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª Alteração

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/pages/827).

15 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

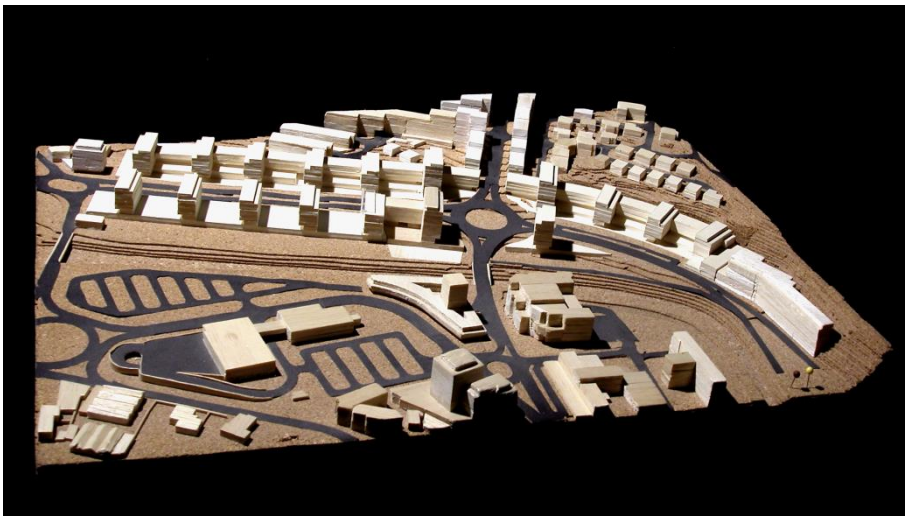
Deliberação

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 09/07/2019, deliberou por maioria, dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo que 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Leiria, 9 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro.*

612458435

Plano de Pormenor de
ARRABALDE DA PONTE



RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA - 2021

Índice

1.Introdução

2.Tramitação do processo

3. Discussão Pública 1ª Alteração
    3.1 Período de Discussão Pública e sua divulgação
    3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados
    3.3 Modo de participação

4. Análise e ponderação das participações

5. Conclusão

6. Anexos

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública relativa à proposta da 1ª alteração ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte.

A sua elaboração e publicitação têm por objetivo dar cumprimento ao previsto no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei nº80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

O artigo 89.º do referido diploma prevê a participação através da discussão pública e que corresponde a uma participação / audição dos cidadãos no procedimento de elaboração da 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte. É o momento previsto para que os interessados intervenham no procedimento de planeamento, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento.

De acordo com o n.º 3 do artigo 89.º do mesmo diploma a Câmara Municipal pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem:

a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
c) A lesão de direitos subjetivos.

O presente relatório tem como objetivos:

i) Dar conhecimento da tramitação do processo da discussão pública;
ii) Analisar e ponderar das participações apresentadas pelos particulares durante este período;

iii) Apresentar as alterações a incluir na proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

2. Tramitação do processo

A proposta da 1ª alteração do Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte foi presente na reunião de Câmara Municipal, de 9 de julho de 2019, que deliberou iniciar o procedimento da alteração do Plano e estabelecer um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos do nº2 do artigo 88º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

A referida deliberação deu início ao procedimento da alteração ao Plano, bem como os respetivos termos de referência, que foram objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série n.º 160, de 22 de agosto de 2019 (Aviso n.º 13283/2019), e divulgação através da comunicação social e página da internet do Município de Leiria. Durante este período de participação foram formuladas sugestões / argumentações (2 requerentes) que contribuíram para conceber uma proposta de alteração, que foi submetida à apreciação das entidades representativas dos interesses a ponderar no âmbito da Conferência Procedimental, realizada nos termos do previsto no nº2 do artigo 119º do referido RJIGT.

Por força do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, que estabelece um regime específico de alargamento dos prazos de caducidade devido à situação gerada pela pandemia por COVID-19, em 7 de julho de 2020, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal, determinar, ao abrigo do nº6 do artigo 76º do RJIGT, a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com início a 18 de novembro de 2020 ou na data da publicação da respetiva deliberação.

Em 5 de janeiro de 2021, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal, dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o Decreto-Lei n.º232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, com análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o mesmo Decreto-Lei.

No âmbito da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) a proposta de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, apresentando a proposta de alteração e o relatório de dispensa da avaliação ambiental, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º, do RJIGT, para a respetiva consulta de todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

A reunião com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), realizou-se no dia 5 de março de 2021, tendo em consideração o parecer das entidades que haviam se pronunciado, da qual resultou um parecer favorável, com algumas sugestões e observações.

Procedeu-se à reformulação da proposta de alteração do Plano, tendo sido complementado o processo de acordo com os aspetos identificados no parecer final da CCDR.

3. Discussão Pública

3.1. Período de Discussão Pública e sua divulgação

A Câmara Municipal deliberou em 11 de maio de 2021, proceder à abertura do período de discussão pública nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com a duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República, que foi publicado na 2.ª série, n.º 119, de 22 junho de 2021 (Aviso n.º 11548/2021), o qual foi publicitado através de aviso na comunicação social

e na página da Internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, a qual permitiu que os interessados apresentassem as suas observações sugestões e pedidos de informação sobre a proposta da 1ª alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, no período de 30 de junho a 27 de julho.

3.2. Locais de consulta e documentos disponibilizados

O processo referente à proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte encontrou-se disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município;
- Sítio da Internet da Câmara Municipal de Leiria (www.cm-Leiria.pt).

Foram disponibilizados para consulta os seguintes documentos:

- Proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte;
- Deliberação e Justificação relativa à não sujeição a Avaliação Ambiental;
- Ata da reunião da Conferência de Serviços;
- Pareceres emitidos.

3.3. Modo de participação

Durante o período de discussão Pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por:

- Escrito, dando entrada no expediente da Câmara Municipal;
- Correio registado para a morada do município;
- Correio eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt.

4. Análise e ponderação das participações

No decorrer do período de discussão pública foram apresentadas pelos particulares sugestões e propostas de alteração ao plano, ainda que, fora do âmbito das alterações que se encontravam a decorrer.

As alterações apresentadas encontram-se resumidas e ponderadas nos quadros abaixo discriminados e são as seguintes:

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
1	**SOMERALI José Marini Bragança** **LOTE 5** (Ver o NIPG: 32766_2021)	Alterações Propostas: 1. Aumento de área de construção, acima da cota de soleira, em 330m², destinados a Hotel, no computo total das áreas de construção do lote; 2. Proposta de implantação da construção, no piso 1, afastando 2,5m em relação ao Lote 6 e acrescento de 1 pilar na fachada principal, para além da estrutura existente edificada e do previsto em PP; 3. Aumento de 1 piso, totalizando 8 pisos acima da cota de soleira; 4. Aumento do polígono de implantação do edifício anexo ao hotel, a norte.	De acordo com os termos de referência constantes na deliberação de Câmara de 09/07/2019 que deu início ao procedimento da 1ª alteração, está prevista a atualização e redefinição do desenho urbano, desde a implantação à volumetria, assim a existência de diferentes usos. O espaço canal ao nível dos pisos --1 e 1 para passagem de infraestruturas deverá assegurar a dimensão de 3,13 m conforme indicado na proposta de plano. A criação de um pilar num espaço canal, previsto para passagem de infraestruturas públicas, não é viável. O Plano em vigor previa a existência do piso 7 ligeiramente recuado face à fachada principal. A proposta do Plano (1ª Alteração) retomava o alinhamento dos estudos iniciais. De acordo com as orientações resultantes da reunião do Executivo da CM de Leiria de 2 de novembro de 2021, considerou-se manter a solução do Plano aprovado quanto a este piso nos termos dos direitos previstos no artigo 171.º do RJIGT, existindo apenas um piso técnico na cobertura com a volumetria do plano em vigor. Atualizou-se a implantação do anexo existente a norte, e a área de acordo com o definido no plano.

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
2	**Isabel Maria Baptista SISMEIRO** **LOTE 4** (Ver o NIPG: 32766_2021)	Pretende "*... a alteração aos parâmetros e índices urbanísticos do lote, harmonizando-se com o lote 5 e com a expressa menção dos usos permitidos nos terraços ao nível da cobertura e designadamente, a menção expressa de poderem ser construídas piscinas e estruturas de apoio ...*".	A requerente, para efeitos de legalização da existência de piscina e estruturas de apoio no terraço da cobertura do lote 4, vem solicitar a alteração ao PP, no sentido de lhe ser permitida a viabilização / legalização do existente. Faz referência às características urbanísticas da solução do plano de pormenor (no quarteirão dos lotes 1 a 11), sobre as quais já se encontram alteradas face ao que já se alterou no lote 5, ainda no âmbito da elaboração do Plano em 2015. No entanto, para o lote 4 desconhecem-se as características urbanísticas que se pretendem alterar, nomeadamente, áreas de construção, de implantação no piso, cérceas / volumes, etc. Uma alteração desta natureza, pressupõe um aumento de área de construção e / ou de aumento de um piso, estas soluções não vão de encontro à solução de conjunto do Plano, desvirtuando a leitura volumétrica da solução do plano. Relativamente ao lote n.º 5 a solução ficou definida no plano aprovado e em vigor desde 2015 em função da utilização do último piso, dado se tratar de um hotel. Analisada a situação verifica-se que a pretensão não tem enquadramento no previsto no Plano, implicando a necessidade de reavaliar para todos os lotes as condições de utilização das coberturas o que não consta dos termos de referência da alteração.

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
3	**José Carlos Pereira OBRILIS** **LOTES 6, 7, 8, 9** (Ver o NIPG: 32766_2021)	Pretende incluir uma clausula no Plano "*... até aprovação das unidades de execução é permitido a utilização das áreas para estacionamento) ... ... Após a o inicio de construção dos prédios nos lotes 25 e 26 este estacionamento ficará inutilizado, sendo substituído pelo estacionamento nos lotes 6, 7, 8 e 9 ...".*	De acordo com as orientações resultantes da reunião do Executivo da CM de Leiria de 2 de novembro de 2021, e por forma assegurar a uma oferta complementar de estacionamento na zona, considerou-se ser de incluir relativamente aos lotes 6, 7, 8 e 9 uma cláusula idêntica à existente para os lotes 25 e 26.

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
4	**José Carlos Pereira OBRILIS** **LOTES 25 e 26** (Ver o NIPG: 32766_2021)	Alterações propostas: **Lote 25** 1. Troca de área de construção entre os pisos 2 e 7, em 8m²; 2. Alteração de uso no piso 2 para habitação; 3. Alteração à cota de soleira para 30,64m, acerto de cotas no piso 1 nos restantes pisos e aumento da cota da laje superior do edifício para 54,74, ou seja em 0,32 cm; 4. Eliminação do acesso automóvel no lote 25. **Lote 26** 1.Aumento da área de construção, no piso 7, em 63m²; 2. Alteração de uso no piso 2 para habitação; 3. Alteração à cota de soleira para 30,64m, acerto de cotas nos restantes pisos e aumento da cota da laje superior do edifício para 54,74, ou seja em 0,32 cm; 4. Criação de acesso duplo automóvel.	Relativamente ao aumento da área de construção do lote 26, verifica-se ser no último piso, em recuado, na zona de transição com o lote 27 mantendo-se a guarda, à face da fachada da rua, contínua com o piso de cobertura do lote 27. Quanto às alterações de usos na totalidade, do piso 2, de Com/Serv/Eq/Ind para Habitação, é uma exceção neste piso em todos os edifícios já construídos na rua Eng. Adelino Amaro da Costa, sendo de todo o modo viável a mudança de uso. Altera a área de ónus de uso público nos terraços dos dois lotes, neste piso, junto à habitação, de forma a salvaguardar este uso; Quanto à alteração das cotas de soleira nos dois lotes, traz a possibilidade de nivelamento do acesso público confinante com os edifícios do lado (frente rio) nomeadamente com o lote 27. No entanto esta solução na zona confinante com o lote 24, deverá ser adaptada de forma a assegurar as acessibilidades e solucionar os desníveis ajustando-se à solução arquitetónica; A cércea proposta para os dois lotes, contabiliza-se um aumento de 0,32m, o que não é significativo, no conjunto do plano; Sobre o ponto 4, reformulação do acesso automóvel aos lotes 25 e 26; Do acesso automóvel (Av. Eng. Adelino Amaro da Costa), a rampa de acesso proposta deve ser colocada totalmente dentro do alinhamento da fachada norte do lote, sem interferência na circulação no passeio público. Ver figura 1 A solução com a transição entre a rampa existente do lote 27 e a entrada proposta no lote 26, eventualmente através de um canteiro verde e para a que a rampa recue para dentro do lote. Ver Figura 1

			Em relação ao acesso automóvel do lote 25, assinalado no PP, deve o mesmo manter-se.

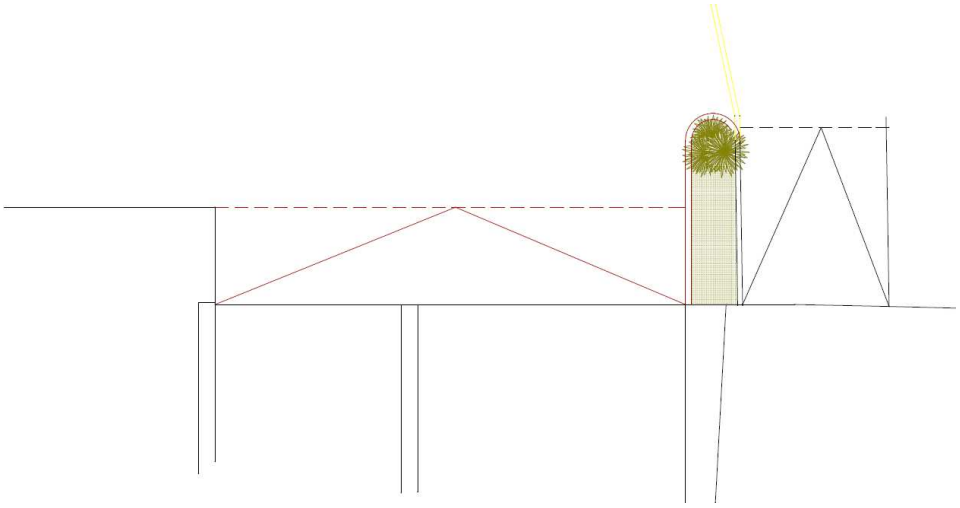


Figura 1

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
5	**GESTOVIA Imobiliária SA** **YOURKEY Unipessoal Lda.** **LOTES 12 e 13** (Ver o NIPG: 32766_2021)	Alterações propostas: **Lote 12** 1. Aumento da área de construção nos pisos 1 e 2 em 763m²; 2. Aumento da área de construção nos pisos 3, 4 e 5 em 126m²; 3. Alteração de uso no piso 3, para Com/Ser/Eq/Ind/Hab; 4. Aumento de um piso (6) com a área de 288m², destinado a habitação; 5. Aumento de um piso técnico (7) com a área de 288m² e 2,65m² de pé-direito; 6. Aumento de 9 fogos (de 9 para 18 fogos). **Lote 13** 1.Aumento da área de construção no piso 1 em 106m²; 2. Aumento da área de construção, no piso 2 em 758m²;	O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte foi aprovado em 2015 sob a vigência do PDM (antes da Revisão), que definia para Planos de Pormenor o índice 0,6. Atendendo às características desta zona da cidade para este plano ficou previsto um índice de 1,0. Este índice foi considerado para uma área de intervenção delimitada de forma a enquadrar toda a construção prevista no Plano. O PP pelo seu detalhe de desenho urbano, define volumetrias e alinhamentos que configuram uma imagem urbana com determinada coerência e solução técnica. O PP foi desenvolvido definindo-se várias unidades de execução, que não tem que ter índices médios de utilização iguais. Com a revisão do PDM para as novas categorias de Espaços Centrais de Grau I, as condições que se aplicam são: 9 pisos e 80% de implantação. Ora não existe índice de construção para aplicação à parcela, não sendo possível admitir que "agora o PDM dá mais!". As soluções encontradas para esta categoria de uso do solo, consideram para além daquele número máximo de pisos, outros fatores como alinhamentos, características tipológicas locais, coerência na imagem obtida e desenho urbano,

		3. Diminuição da área de construção, no piso 3 em 9m²; 4. Alteração de uso no piso 3, de habitação para Com/Ser/Eq/Ind/Hab; 5. Aumento da área de construção nos pisos 4 e 5 em 87m² por piso; 6. Aumento da área de construção no piso 6 em 279m²; 6. Aumento da área de construção no piso 7 em 279m², dos quais 220m² destinados a área técnica, com 2,65m de pé-direito; 7. Aumento da área de construção nos pisos 8 e 9 em 59m² por piso; 8. Aumento de um piso (10), com uma área de 171m², destinado a área técnica; 9 Aumento de 8 fogos.	definidos pelo Município, órgão com competências nesta matéria, ainda que tutelada por outros organismos da administração central. O Plano de Pormenor não foi revogado pela Revisão do PDM, e mantém a sua eficácia naquela área. Analisando em concreto as propostas apresentadas, estas desvirtuam volumetricamente o conjunto, alteram o desenho da Praça propondo a construção de um corpo que preenche o espaço do seu canto nordeste, fecha espaços vazados que se apresentam ao longo do plano e sobem as cotas do lote 12 e 13, ficando desalinhado dos lotes 10 e 11 no canto noroeste. As alterações solicitadas vêm aumentar significativamente as áreas de construção, as cérceas e a volumetria, dos lotes em causa, que por consequência e como já se salientou, alteram a composição e enquadramento das construções a norte da rotunda, assim como o conjunto edificado mais alargado, a norte do eixo da Av. Dr. Adelino Amaro da Costa e da rua Anzebino da Cruz Saraiva, que o Plano exprime tão claramente. Esta proposta de alteração de áreas de construção e aumento de pisos e cérceas pelo exposto, não é viável. Considerou-se apenas a alteração do uso proposto para o piso 3.

5. Conclusão

Das alterações / retificações ao Plano foram consideradas, resultantes das propostas da discussão pública, respetivamente:

Lote 5:
A decorrente da consideração do piso 7 já previsto no plano em vigor e ajustamento da área do anexo a norte.

Lote 25 e 26
Ajustamento das cotas dos pisos, da alteração do uso do piso 2 de Com./Serv./Equi./Ind. para habitação, com o ajustamento das áreas indicadas e das áreas com ónus de usos público.

Ajustamento da área do piso 7 do lote 26 na ligação com o lote 27.
Considerou-se o acesso duplo indicado no lote 26, com a salvaguarda indicada.

Lotes 12 e 13
Foram consideradas as alterações relativas ao uso do pisos 3 com a passagem de Hab. a Com./Serv./Equi./Ind./Hab.

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa da gestão territorial e do respetivo sítio na Internet e elabora a versão final da proposta do plano para aprovação.
Estando assim reunidas as condições necessárias para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 90.º do RJIGT.

6. Anexos

- Decisão de alteração - Publicação no Diário da República, 2ª série, nº 160, de 22 de agosto de 2021.

Diário da República, 2.ª série — PARTE H

N.º 160 — 22 de agosto de 2019 — Pág. 221

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 13283/2019

Sumário: Decisão de alteração e participação preventiva do PP de Arrabalde da Ponte.

Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª Alteração

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/pages/827).

15 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

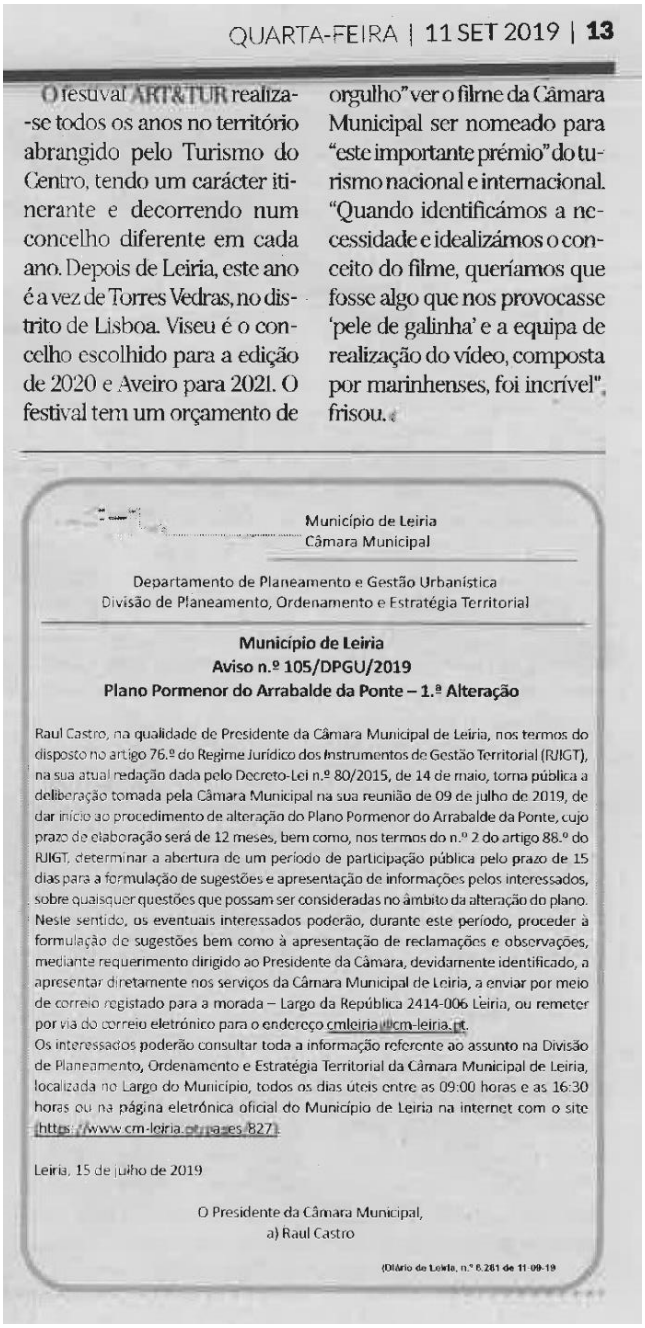
Deliberação

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 09/07/2019, deliberou por maioria, dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo que 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Leiria, 9 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

612458435

- Diário de Leiria, de 11 de setembro de 2019.



QUARTA-FEIRA | 11 SET 2019 | 13

O festival ART&TUR realiza-se todos os anos no território abrangido pelo Turismo do Centro, tendo um carácter itinerante e decorrendo num concelho diferente em cada ano. Depois de Leiria, este ano é a vez de Torres Vedras, no distrito de Lisboa. Viseu é o concelho escolhido para a edição de 2020 e Aveiro para 2021. O festival tem um orçamento de

orgulho" ver o filme da Câmara Municipal ser nomeado para "este importante prémio" do turismo nacional e internacional. "Quando identificámos a necessidade e idealizámos o conceito do filme, queríamos que fosse algo que nos provocasse 'pele de galinha' e a equipa de realização do vídeo, composta por marinhenses, foi incrível", frisou.

Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística
Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial

Município de Leiria
Aviso n.º 105/DPGU/2019
Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1.ª Alteração

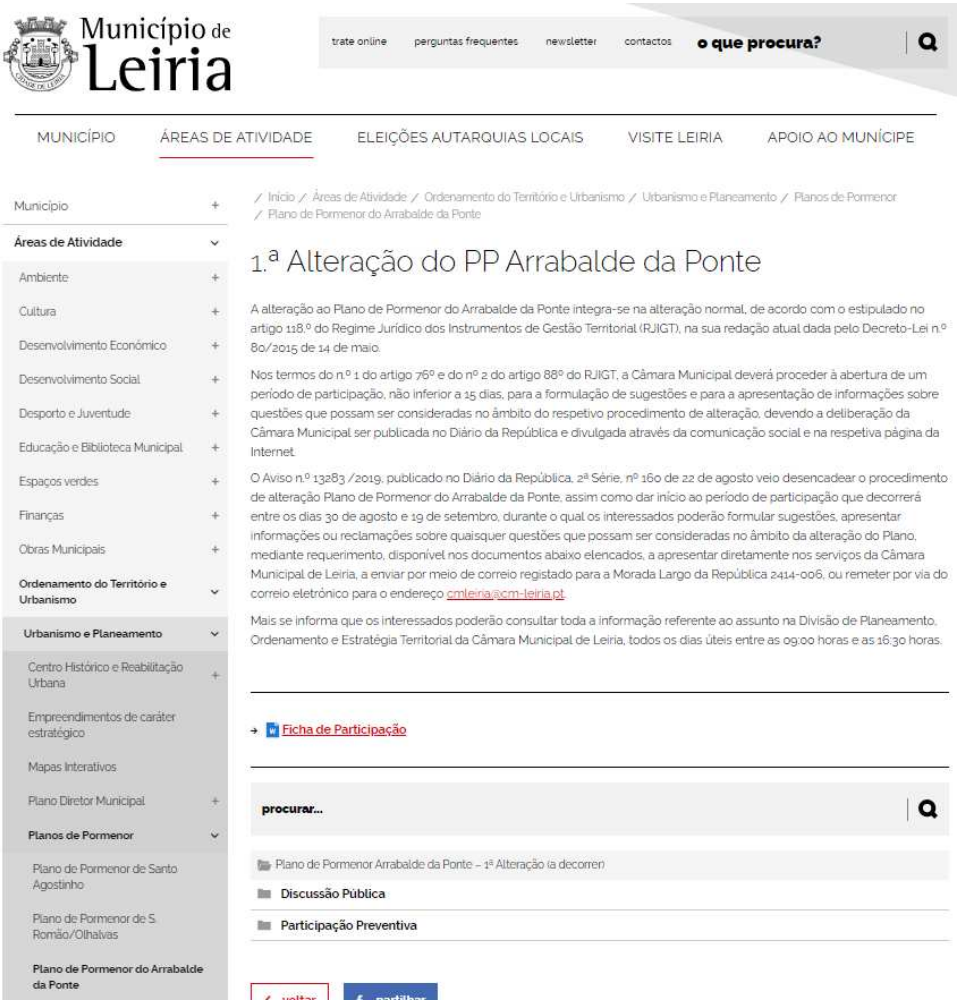
Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.
Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.
Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site https://www.cm-leiria.pt/paginas/8271.

Leiria, 15 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Castro

(Diário de Leiria, n.º 6.261 de 11-09-19

- Divulgação na página da internet do Município, www.cm.leiria.pt. do início do procedimento de alteração.



- Discussão Pública - Publicação no Diário da República, 2ª série – nº 119, de 22 de junho de 2021.

Diário da República, 2.ª série — PARTE H

N.º 119 — 22 de junho de 2021 — Pág. 238

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 11548/2021

Sumário: Primeira alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte — discussão pública.

Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª Alteração

Discussão Pública

Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de maio de 2021, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 20 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República,* relativa à 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas, sujeito a marcação prévia, por telefone ou por correio eletrónico ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/planos-de-pormenor/plano-de-pormenor-do-arrabalde-da-ponte).

19 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

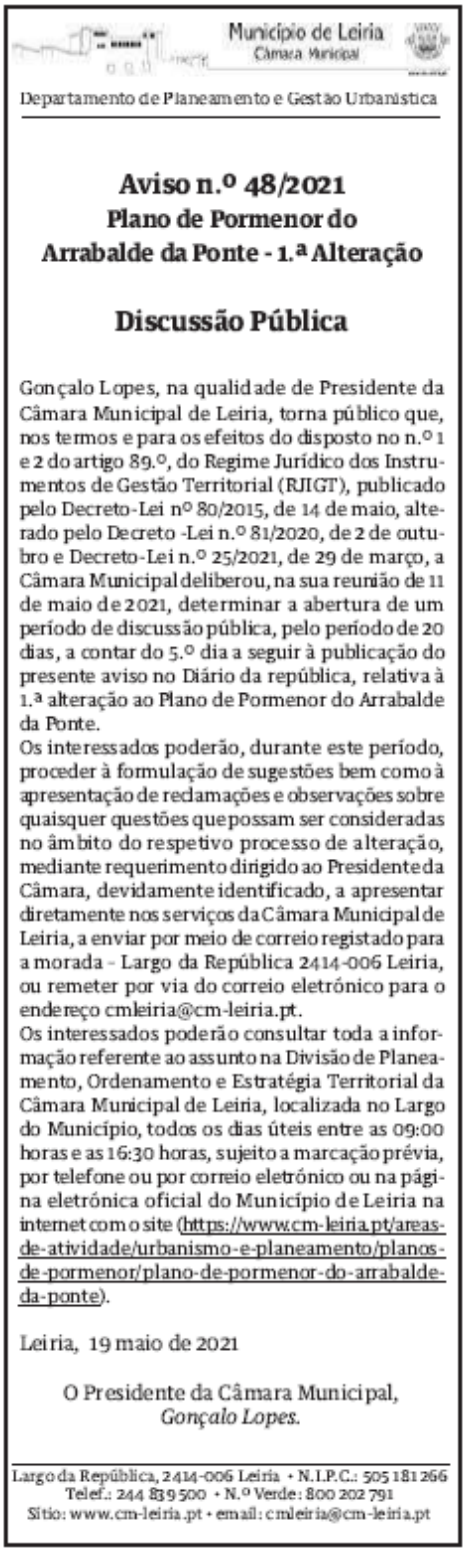
Deliberação

Gonçalo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 11 de maio de 2021, deliberou por maioria, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

Leiria, 11 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes*.

614280302

- Diário de Leiria, de 8 de julho de 2021.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Aviso n.º 48/2021
Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte - 1.ª Alteração

Discussão Pública

Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto -Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de maio de 2021, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 20 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no Diário da república, relativa à 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada - Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas, sujeito a marcação prévia, por telefone ou por correio eletrónico ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/planos-de-pormenor/plano-de-pormenor-do-arrabalde-da-ponte).

Leiria, 19 maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,
Gonçalo Lopes.

Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C.: 505 181 266
Telef.: 244 839 500 • N.º Verde: 800 202 791
Sítio: www.cm-leiria.pt • email: cmleiria@cm-leiria.pt

- Divulgação na página da internet do Município, www.cm.leiria.pt. do procedimento da discussão pública.



plano pormenor do arrabalde da ponte

RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

janeiro 2019

município de leiria

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA 4
2.1. PERIODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E SUA DIVULGAÇÃO 4
2.2. LOCAIS DE CONSULTA 6
2.3. MODO DE PARTICIPAÇÃO 6
3. PARTICIPAÇÕES 7
4. CONCLUSÃO 10

1. INTRODUÇÃO

O presente documento consiste no relatório de ponderação das participações recebidas no período de participação pública do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP), aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015, e publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 153, através do Aviso n.º 8654/2015, de 7 de agosto, o qual descreve o processo de participação pública preventiva resultante dos contributos dos munícipes e demais atores do desenvolvimento local.

A alteração ao PPAP, nos termos do artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, decorre da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de novas dinâmicas que se relacionam essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do concelho, o que se traduz na inviabilização de ações que necessitam de sustentabilidade para avançar, designadamente o funcionamento das atividades económicas e a execução de ações concertadas entre particulares e o município, nomeadamente na programação e execução do Plano.

A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 09 de julho de 2019, proceder à abertura de um período de participação pública preventiva, pelo prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Os objetivos fundamentais que conduziram à presente alteração foram:

- ✓ Proceder à atualização do desenho urbano em função das intervenções desenvolvidas até aos dias de hoje e no intuito da sua otimização sobre cartografia homologada nos termos do regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro;
- ✓ Proceder à ponderação do programa de uso do solo proposto, uma vez que este se revela desfasado relativamente à dinâmica da procura na área do plano;
- ✓ Proceder à redefinição do desenho urbano que vai desde a implantação das edificações, ao seu volume, e relação com o espaço exterior nomeadamente os espaços canais (estacionamento, passeios etc.), por forma a possibilitar investimento para diferentes usos (habitação, comércio, equipamento e serviços) e que entretanto não se concretizaram por incompatibilidade das soluções pretendidas, adaptadas à realidade económica e social atual, face ao desenho urbano estabelecidos no plano;
- ✓ Atualizar, em função da avaliação efetuada na vigência da aplicação do Plano, as condicionantes de intervenção no edificado existente, sempre que tal se justifique, ou tenham sido detetados pelos serviços do município incongruências ou desatualizações no seu enunciado, tendo em atenção as orientações do Plano Diretor Municipal em vigor.

2. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

2.1. PERIODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E SUA DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 13283/2019, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 160 de 22 de agosto, veio desencadear o procedimento de alteração do PPAP, assim como dar início ao período de participação pública, o qual decorreu durante 15 dias com inicio a 30 agosto e o fim a 19 de setembro, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da alteração do Plano. Durante o período de participação pública preventiva foram apresentadas duas (2) sugestões/informações.

A abertura do período de participação pública e o respetivo modo de apresentação das sugestões/observações, foram divulgados através de :

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:

O aviso de abertura do período de discussão pública foi publicado na 2ª série do Diário da República, de 22 de agosto de 2019.

Diário da República, 2ª série – nº 160, de 22 de agosto de 2019 (Aviso nº 13283/2019)

Diário da República, 2.ª série — PARTE H

N.º 160 — 22 de agosto de 2019 — Pág. 221

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 13283/2019

Sumário: Decisão de alteração e participação preventiva do PP de Arrabalde da Ponte.

Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª Alteração

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/pages/827).

15 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

Deliberação

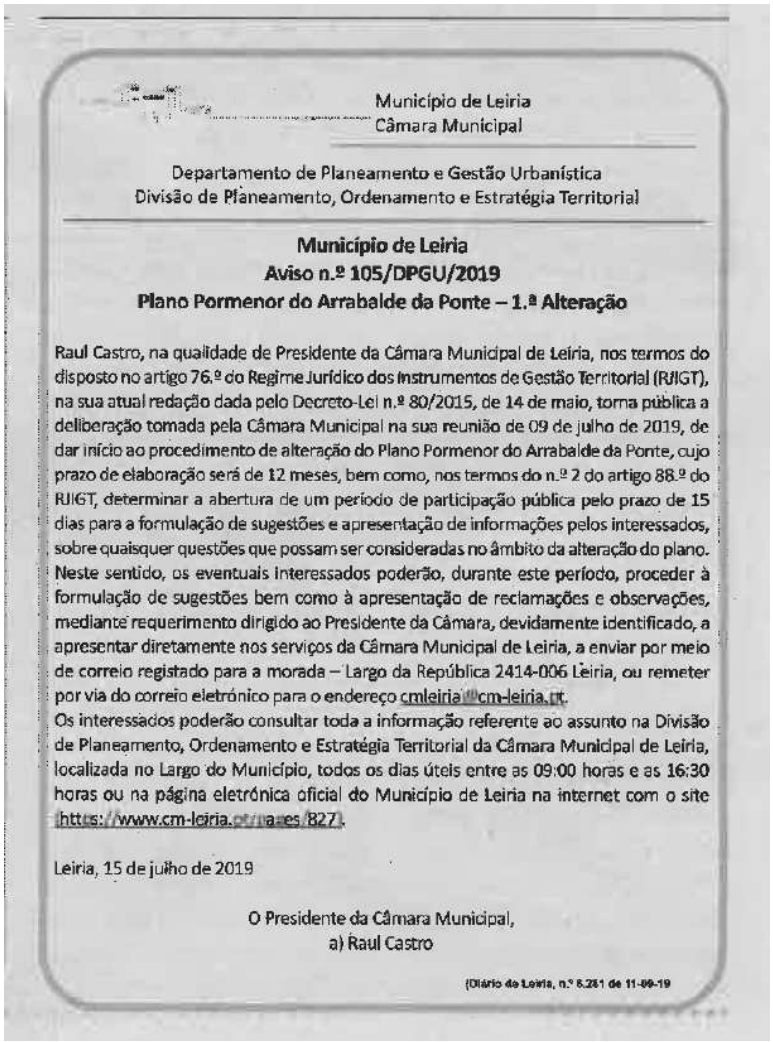
Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 09/07/2019, deliberou por maioria, dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo que 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Leiria, 9 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

612458435

PUBLICITAÇÃO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL E NA PÁGINA DA INTERNET DO MUNICÍPIO:

Diário de Leiria de 11 de setembro de 2019



Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística
Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial

Município de Leiria
Aviso n.º 105/DPGU/2019
Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1.ª Alteração

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.
Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.
Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/pages/827).

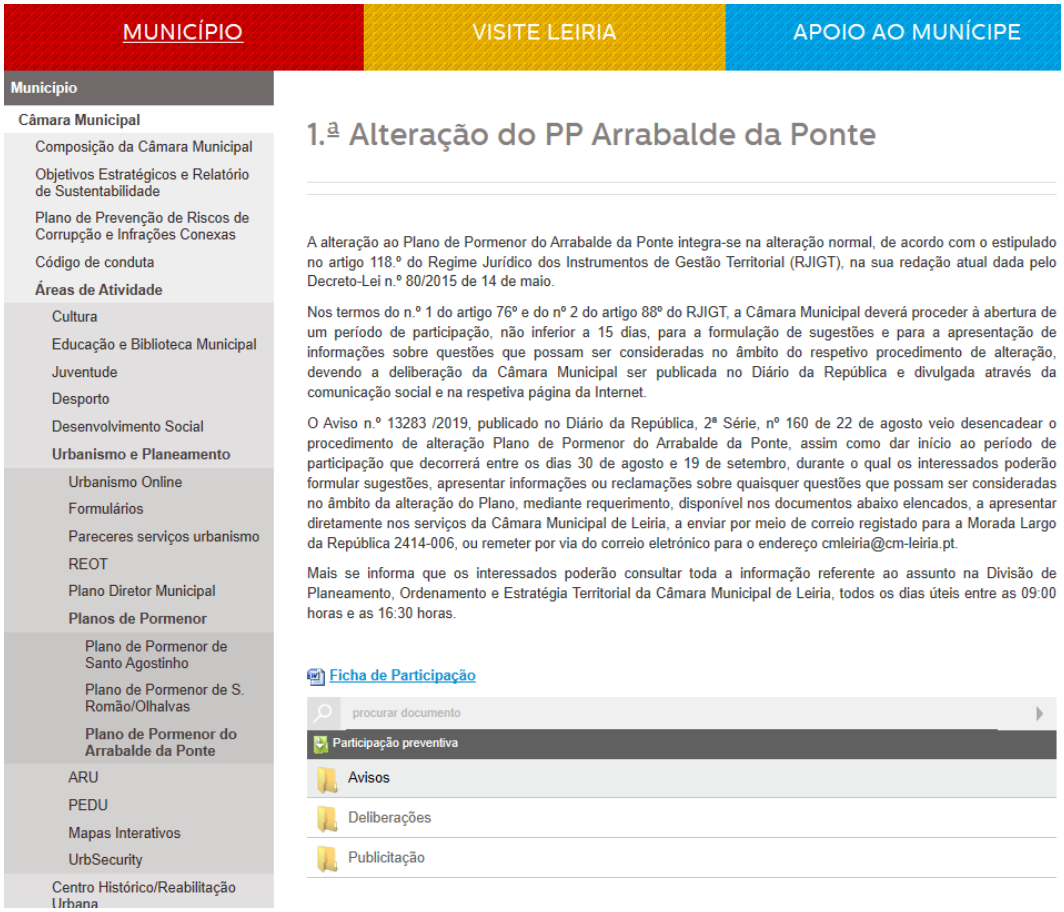
Leiria, 15 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Castro

(Diário de Leiria, n.º 6.261 de 11-09-19

Divulgação na página da internet do Município, em www.cm-leiria.pt

Os documentos foram disponibilizados na página da internet do município



2.2. LOCAIS DE CONSULTA

O processo referente ao assunto encontrou-se disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo da República;
- Sitio da internet da Câmara Muncipal de Leiria (www.cm-leiria.pt/pages/1094?folders_list_100_folder_id=2748)

2.3. MODO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por:

- Escrito, dando entrada no expediente da Camara Municipal;

- Correio registado para a morada do municipio;

- Correio eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt.

3. PARTICIPAÇÕES

No decorrer do período de participação preventiva da alteração ao PDM foram recebidas duas participações.

No quadro 1 apresenta-se a lista de participações recebidas por número de registo (NIPG) e requerente.

Quadro 1- Lista de participações

n.º	Registo	Requerente
1	NIPG 40154/2019	HIMAGOLD, LDA
2	NIPG 40158/2019	Immorpea, Investimentos Imobiliários, Lda

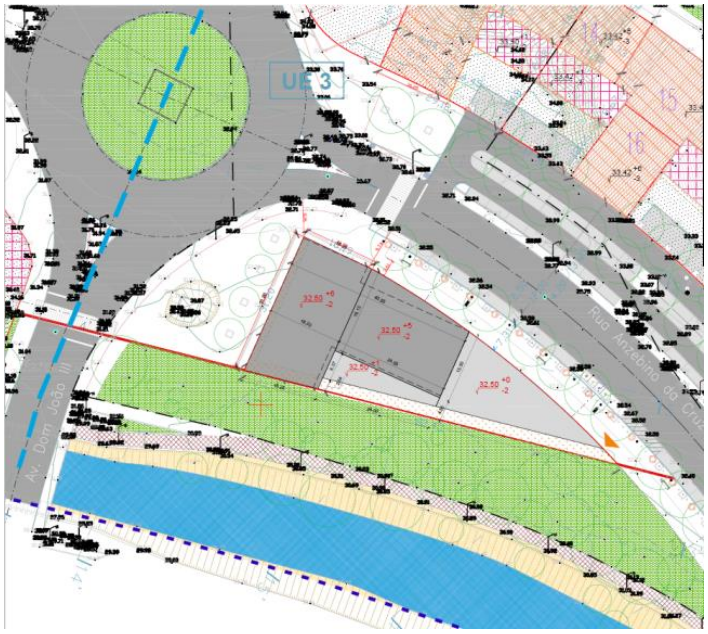
No quadro 2 apresenta-se uma síntese da participação submetida pela interveniente.

Quadro 2 - Síntese das participações

n.º	**Requerente**	**Síntese da Sugestão/Fundamentação**
1	HIMAGOLD, LDA	Os condóminos, representados pela HIMAGOLD, LDA, na qualidade de empresa gestora do condomínio sito na Avenida Adelino Amaro da Costa, lote 21, 2415-367, que por sua vez constituiu sua procuradora Julieta Roxo e Santos, Advogada expõem o seguinte: Atentas as legitimas preocupações de todos os condóminos, transmitidas à comissão de moradores, ressalve-se que o presente condomínio é constituído por lojistas e residentes que desde há muito carecem de uma resolução urgente da calamidade que se vive junto ao Lote21 da Avenida Adelino Amaro da Costa, e que passam a explicar: *DA ALTERAÇÃO ATUAL* *Segundo informações recolhidas anteriormente, e da qual não foi possível obter a confirmação, a edificação em ruínas sita junto ao parque infantil e jardim localizado na parte de trás do jardim do lis, estaria incluída no Programa Pólis, contudo e pelo fato de uma idosa residir na referida habitação, apesar das inexistentes condições de salubridade, não terá à época sido intervencionada nos termos previstos.* *Esta zona atualmente, e há demasiado tempo encontrasse pejada de seringas usadas, sendo que frequentam esse local toxicodependentes e sem abrigo, sendo que o estado*

1	HIMAGOLD, LDA	*de abandono do local atrai entre outros ratazanas, cobras, criando sérios riscos para a saúde pública dos transeuntes, colocando em sério risco em particular as crianças, dada a proximidade com o parque infantil.* *Refira-se ainda que o estado devoluto da construção permite que ali pernoitem sem abrigo que pernoitam na casa, provocando um acumular de lixo, seringas, preservativos.* *Acresce ainda que a vegetação que já se apoderou do local aumenta a transformação do referido espaço num local de abandono, que em muito prejudica a zona comercial/habitacional e que leva a uma degradação levada a cabo por pessoas que não tem respeito pelo espaço, nomeadamente as casas de banho que estão constantemente a ser utilizadas e vandalizadas.* *DA ALTERAÇÃO AO PLANO PORMENOR ARRABALDE DA PONTE* *Analisada a informação disponível no que concerne à proposta de alteração do PP, em concreto do Manual de Gestão da Estruturação da Perequação Compensatória do plano de pormenor Arrabalde da Ponte, não foi percetível aos exponentes, vulgo cidadão comum, sem conhecimentos técnicos profundos na área, apurar se a demolição prevista na folha 19 do manual de gestão- Permuta da Parcela A (a integrar o domínio publico Municipal com o lote 24 se refere à construção em ruinas existente junto ao parque infantil.* *Pelo que se solicita os esclarecimentos necessários de modo a verificarem os condóminos se o plano exposto na citada folha 19, é a parcela em questão e que provoca a presente participação.* *Ora, se se tratar da mesma parcela, solicitam os condóminos que se dignem V. Ex.ª informar o seguinte:* *Qual o prazo previsível para a realização da referida operação urbanística, isto é, atendendo que nos critérios de gestão encontra-se prevista a permuta com a parcela A, e ainda que os encargos associados à demolição da construção existente é as obras do espaço público resultante desta demolição serão da responsabilidade do proprietário da parcela A, presume-se que tal operação será executada pelo próprio Município, o que legitima a questão – Qual a data previsível para a realização da referida operação, atenta a urgência de resolução já supra exposta, já que tal situação coloca em risco residentes, lojistas e utentes.* *Se não se tratar do prédio referenciado na presente exposição, solicita-se a V. Ex.ª que se dignem informar que operação urbanística está prevista para o referido espaço, dado que da análise efetuada junto da Câmara Municipal, a informação prestada foi de que efetivamente para o local estava previsto no PP a conversão do referido local em espaço verde, tal como pode a exponente verificar.* *Quanto ao terreno contiguo com o lote 21(entre o parque de estacionamento e o lote 21) que segundo informação dada pelos condóminos, tratar-se –à de um espaço cedido ao domínio público, e atento o fato de se verificar que o mesmo não sofre qualquer tipo de manutenção, e apesar de a mandataria dos condóminos ter consultado o Projeto de PP não conseguiu aferir se o local estariam projetados os arranjos exteriores, podendo converter-se uma zona verde.*

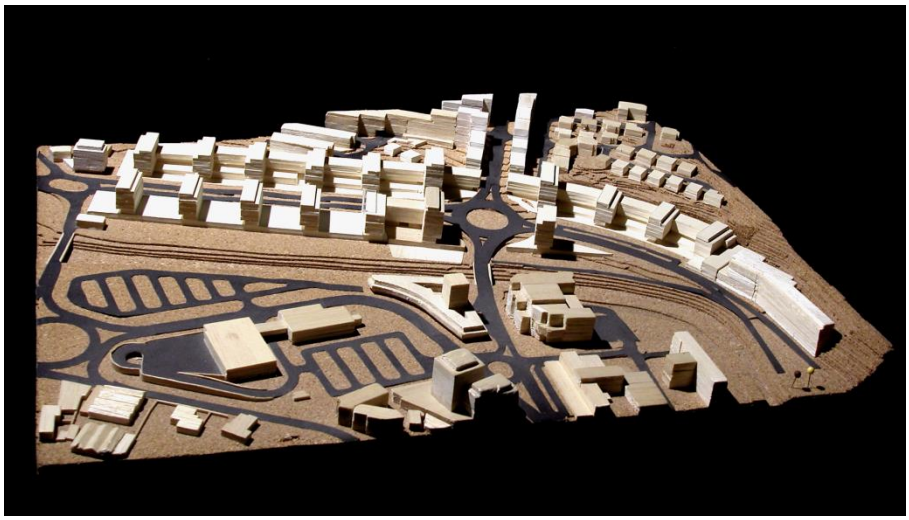
n.º	Requerente	Síntese da Sugestão/Fundamentação
2	Immorpea, Investimentos Imobiliários, Lda.	A requerente expõe o seguinte: *A Immorpea, Investimentos Imobiliários, Lda. é uma empresa do grupo ORPEA, grupo empresarial criado em França(1989) é um dos líderes mundiais no setor dos serviços de cuidados de pessoas dependentes.* *Com mais de 800 centros em toda a Europa, incluindo recentemente Portugal, para melhorar a qualidade da vida dos seus residentes e dar tranquilidade às suas famílias.* *A requerente está a estudar a possibilidade de instalar uma Estrutura Residencial para idosos, na cidade de Leiria, com instalações adaptadas a todas as necessidades dos seus residentes com o objetivo de prolongar o tempo de autonomia pessoal e retardar o surgimento de uma possível situação de dependência.* *Para isso e para além dos serviços habituais de alojamento, convívio, saúde, alimentação e tratamento de roupa, todos os centros do grupo oferecem todo tipo de atividades, programas e terapias não farmacológicas que visam manterás capacidades físicas e cognitivas dos seus residentes, desde atividades e visitas socioculturais a terapias como atelieres de memória, culinária terapêutica, balneoterapia, horta terapêutica, programa intergeracional, entre outras.* *Será com base nestes valores e com estes objetivos, que a entidade requerente poderá* ***estudar a possibilidade de adquirir um imóvel*** *situado em Arrabalde da Ponte, que está integrado no Lote 29, integrado no Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte(PPAP), para aí criar mais uma unidade de referência a nível nacional e internacional, motivada (área maioritariamente plana e a pouca distância ao centro histórico) e um ambiente envolvente marcado pelos percursos pedonais do VIA POLIS junto ao rio Lis (espaços verdes de excelência) e pela dinâmica urbana impulsionada pelas intervenções urbanas promovidas pelo município.* *A implementação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, no lote em causa, Lote 29, iria ao encontro dos usos previstos no Plano, ao abrigo do Artigo 6.º do Regulamento.* *A volumetria em torre prevê na maioria dos pisos, o que torna operacionalmente a pretensão da requerente inviável.* *Assim e tendo em conta que todas as pessoas, singulares e coletivas, têm o direito de participar na elaboração, na alteração, na revisão, na execução e na avaliação dos programas e dos planos territoriais, vimos pelo presente apresentar a seguinte sugestão, que prevê alteração da volumetria prevista e dos polígonos que delimitam o uso do solo.* *Apresenta-se uma planta de implantação, alguns Perfis e imagens tridimensionais que comtemplem a referida alteração, sobre os desenhos do PPAP, com a volumetria que mais se coaduna à pretensão da Requerente.* *Sugere-se assim uma volumetria, composta por dos volumes, mais próxima da dos restantes Lotes que fazem parte do PPAP, sem abdicar do elemento verticalizante junto da Avenida D. João III.* *Nessa relação propõe-se 7 pisos (mais um piso técnico) e na relação com a Rua Azebino Cruz Saraiva, 6 pisos.* *De salientar que no Quadro de Áreas que acompanha a planta, são contabilizadas, por piso, Áreas Máximas de Construção de modo a permitir uma ou outra adaptação, que a proposta a apresentar em fase de Licenciamento possa vir a necessitar.* *É de realçar que no mesmo quadro, a Área Máxima de Construção para o Lote 29, de 4.628,00m2, acima do solo se mantém inalterada.*

2	Immorpea, Investimentos Imobiliários, Lda.	*Já a Cota de soleira de 32,50 m, é diferente da Cota de Soleira do PPAP para o Lote 29, de modo a que a entrada para o edifício seja mais inclusiva na sua relação com a Rua Azebino Cruz Saraiva.* **Planta de Implantação – Estudo Prévio** 

4. CONCLUSÃO

Das participações recebidas resultaram sugestões/argumentações que contribuirão para conceber uma proposta de alteração a elaborar e a submeter à apreciação das entidades representativas dos interesses a ponderar no âmbito da Conferência Procedimental, a realizar nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 119.º do referido RJIGT

Plano de Pormenor de
ARRABALDE DA PONTE



FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS – DGOTDU
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA - 2021

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DE PLANO DE PORMENOR

N.º 5 da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro

Modelo n.º 3

Designação

Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte

Modalidade Específica	
Plano de intervenção no espaço rural	-------
Plano de pormenor de reabilitação urbana	-------
Plano de pormenor de salvaguarda	-------

Localização

Região/Nut II	Centro
Município	Leiria
Lugar	Marrazes

Valores globais

Área de intervenção do plano

Área de intervenção do plano em solo urbanizado	10,30	ha
Área de intervenção do plano em solo urbanizável		ha
Área de intervenção do plano em solo urbano	10,30	ha
Área de intervenção do plano em solo rural		ha
Área de intervenção do plano (total)	10,30	ha

Estrutura ecológica

Área da Estrutura Ecológica Urbana	25.370,35	m²
Área da Estrutura Ecológica Municipal (em solo rural)		m²
Área da Estrutura Ecológica Municipal (total)	25.370,35	m²

Espaços de utilização colectiva

Área de equipamentos públicos de utilização colectiva		m²
Área de espaços verdes utilização colectiva	13.218,26	m²
Área de espaços urbanos de utilização colectiva		m²

Infraestruturas urbanas

Área de circulação viária e estacionamento marginal	20128,31	m²
Área de circulação pedonal	13876,72	m²
Área de infra-estruturas de circulação (total)	34005,03	m²

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral do Território
Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, Portugal
Telefone (+351) 21 381 96 00 • Fax (+351) 21 381 96 99 • www.dgterritorio.pt

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DE PLANO DE PORMENOR

N.º 5 da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro

Modelo n.º 3

População

População existente.....	798	hab
População prevista	925	hab
População (total)	1.723	hab

Número de lotes ou parcelas	
Existentes	28
Previstas	19
Número de lotes ou parcelas (total)	47

Número de fogos	
Habitação colectiva	492
Habitação unifamiliar	14
Número de fogos (total)	506

Número de camas turisticas	

Áreas de construção	**[m²]**
Habitação	58.972,66
Comércio	31.253,75
Serviços	---
Turismo	11.297,00
Industria	---
Estacionamento	70.760,78
Outros	---
Área de construção (total)	172.284,19

Equipamentos	**Área de solo [m²]**	**Área de construção [m²]**
Educação	---	---
Desporto	---	---
Saúde	---	---
Cultura	---	---
Cemitérios	---	---
Administrativos	---	---
Segurança Pública	---	---
Segurança Social	---	---
Outros	---	---

Número de lugares de estacionamento	
Público	188
Privado	2830
Número de lugares de estacionamento (total)o	3018

Área de implantação	36977,26
Área de impermeabilização equivalente	70982,29
Volume de construção	443727,12

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral do Território
Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, Portugal
Telefone (+351) 21 381 96 00 • Fax (+351) 21 381 96 99 • www.dgterritorio.pt

Indicadores

Índice de utilização (Iu = ∑Ac / As)	0,98	
Índice de ocupação (Io = (∑Ai / As) x 100)	36	%
Índice de impermeabilização (Iimp = (∑Aimp / As) x 100)	68,91	
Índice volumétrico (Iv = ∑V / As)	4,3	m^3/m^2
Número máximo de pisos	10* 3**	
Moda do número de pisos		
Densidade habitacional (Dhab = F / As)	49	fogos / ha
Densidade populacional (com população prevista) (Dhab = P / As)	167	hab / ha

* Pisos acima da cota de soleira
** Pisos abaixo da cota de soleira

(A desdobrar tantas vezes quantos os Instrumentos de Gestão Territorial que altera ou revoga)

Articulação

Enquadramento em Instrumentos de Gestão Territorial	Plano Diretor Municipal de leiria, Plano da Bacia Hidrográfica do Lis e Plano Regional de Ordenamento Florestal
IGT que altera ou revoga (indique se altera ou revoga na totalidade ou apenas as disposições abrangidas):	Plano Diretor Municipal – Não respeita, na integra a qualificação do solo e disposições regulamentares no que diz respeito às zonas verdes, situação que obriga a uma alteração por adaptação
Nome do IGT alterado ou revogado	Plano Diretor Municipal de Leiria
Disposições alteradas ou revogadas	

Data de preenchimento da ficha | 21 / 12 / 2021

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 4221/2020

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Leiria.

A Câmara Municipal de Leiria apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de primeira alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 26/2016, de 15 de fevereiro e objeto de correção material publicada pelo Despacho n.º 6692/2019, de 26 de julho.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito de treze pedidos de regularização extraordinária de atividades económicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE) e que obtiveram deliberação favorável condicionada em sede das Conferências Decisórias previstas no artigo 9.º do RERAE.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação das deliberações finais das conferências decisórias, previstas no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência do parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do RJREN, foi verificada a convergência entre a posição daquela entidade e a posição final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a proposta de alteração da delimitação da REN de Leiria, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 13 do artigo 11.º, e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a primeira alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Leiria, com as áreas a excluir identificadas de E909 a E929 nas folhas 1A e 1B da Carta da REN do município de Leiria e no Quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de Leiria, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Isabel Damasceno Campos*.

1.ª Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Leiria no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (RERAE)

QUADRO ANEXO

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E909	0,175	Faixa de proteção de escarpas . . .	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E910	0,139	Áreas de Máxima Infiltração.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E911	0,003	Áreas de Máxima Infiltração.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E912	0,310	Áreas de Máxima Infiltração e Áreas com Riscos de Erosão.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E913	0,005	Zonas Ameaçadas pelas cheias e Leitos dos cursos de água.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E914	0,322	Zonas Ameaçadas pelas cheias . . .	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E914A	0,010	Zonas Ameaçadas pelas cheias . . .	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E915	0,352	Zonas Ameaçadas pelas cheias . . .	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E916	0,014	Áreas de máxima infiltração.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E916A	0,179	Áreas de máxima infiltração.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E917	0,023	Áreas de Máxima Infiltração e Áreas com Riscos de Erosão.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E917A	0,036	Áreas de Máxima Infiltração e Áreas com Riscos de Erosão.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E917B	0,001	Áreas de Máxima Infiltração e Áreas com Riscos de Erosão.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E918	0,060	Áreas com riscos de erosão.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E919	0,076	Áreas com riscos de erosão.	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E 920	0,003	Leito dos cursos de água	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E 921	0,002	Leito dos cursos de água	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E 922	0,004	Leito dos cursos de água	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E 923	0,006	Leito dos cursos de água	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E 924	0,012	Leito dos cursos de água	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E 925	0,0003	Leito dos cursos de água	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E 926	0,402	Áreas de Máxima Infiltração.	Estabelecimento Industrial tipo 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E 927	0,134	Faixas de Proteção de escarpas . . .	Exploração pecuária e agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E928	0.051	Áreas com riscos de erosão.	Exploração Pecuária e Agrícola	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.
E929	0,317	Zonas ameaçadas pelas Cheias e Leitos dos Cursos de Água.	Atividade hortícola de produção de cogumelos.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

53774 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53774_1.jpg

53774 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53774_2.jpg

613054879

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 30/2016

Defende a regulamentação do direito de acompanhamento da mulher grávida durante todas as fases do trabalho de parto

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda, por portaria, à regulamentação da Lei n.º 15/2014, de 21 de março, no sentido de clarificar o direito de acompanhamento da mulher grávida durante todas as fases do trabalho de parto.

Aprovada em 5 de fevereiro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2016

O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 91/2013, de 10 de julho, e 176/2014, de 12 de dezembro, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário, prevê que, no âmbito da sua autonomia, os agrupamentos de escolas, no 1.º ciclo do ensino básico, desenvolvem atividades de enriquecimento curricular (AEC), de caráter facultativo para os alunos, com um cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as componentes do currículo.

Neste sentido, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação adequada dos tempos não letivos, que incidam, nomeadamente, sobre os domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e de dimensão europeia na educação.

Nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Ministério da Educação pode conceder uma comparticipação financeira a autoridades promotoras de AEC nos estabelecimentos públicos de educação nos quais funciona o 1.º ciclo do ensino básico.

A referida portaria estabelece o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação, no contexto do programa das AEC, determinando que podem candidatar-se ao apoio as autarquias locais, as associações de pais e de encarregados de educação e as instituições particulares de solidariedade social.

Para tanto, o Ministério da Educação tem a faculdade de celebrar contratos-programa com a entidade promotora, através da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, onde constam o montante da comparticipação financeira concedida, o objetivo a que se destina e as obrigações específicas a que a entidade promotora fica sujeita.

Neste contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2015, de 21 de setembro, autorizou a realização da despesa relativa aos apoios decorrentes da celebração de contratos-programa para o ano letivo de 2015-2016, até ao montante global de € 28 910 555, determinando delegar, com a faculdade de subdelegação, no então Ministro da Educação e Ciência a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito dos referidos contratos.

Sendo a delegação de poderes um ato praticado *intuitu personae,* e tendo esta sofrido alteração da pessoa do delegante e do delegado, operou a sua extinção, por caducidade, de acordo com o disposto no artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo; pelo que urge acautelar a não interrupção dos procedimentos — os quais estão em fase final —, salvaguardando, assim, a execução dos sobreditos contratos.

Nesta conjuntura, tendo em conta a urgência de dar execução imediata aos contratos-programa para o ano letivo de 2015-2016, importa aproveitar todos os atos entretanto praticados.

Por outro lado, os contratos-programa são vitais tanto para o financiamento das atividades de enriquecimento curricular como para o reforço progressivo da autonomia dos estabelecimentos de educação, designadamente nos planos pedagógico e organizacional.

Considerando que o ano letivo de 2015-2016 se encontra em curso e que se torna premente, para escolas, professores, alunos e famílias, dar a devida execução aos financiamentos subjacentes aos referidos contratos-programa.

Assim:

Nos termos dos artigos 44.º, 46.º, 47.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no Ministro da Educação a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito dos contratos-programa para o ano letivo de 2015-2016, autorizados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2015, de 21 de setembro.

2 — Ratificar todos os atos entretanto praticados, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2015, de 21 de setembro, e da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de fevereiro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

AMBIENTE

Portaria n.º 26/2016

de 15 de fevereiro

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Leiria foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/2003, de 13 de agosto, que revogou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/96, de 11 de junho.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR do Centro) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho, e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de delimitação de REN para o município de Leiria, enquadrada no pro-

cedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que os respetivos pareceres se encontram consubstanciados em atas das reuniões daquela Comissão Nacional, realizadas em 24 de março e 28 de maio de 2015, subscritas pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Leiria, tendo apresentado declaração datada de 7 de outubro de 2015, em que manifestou concordância com a presente delimitação da REN, realizada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.os 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, no uso das competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Leiria, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

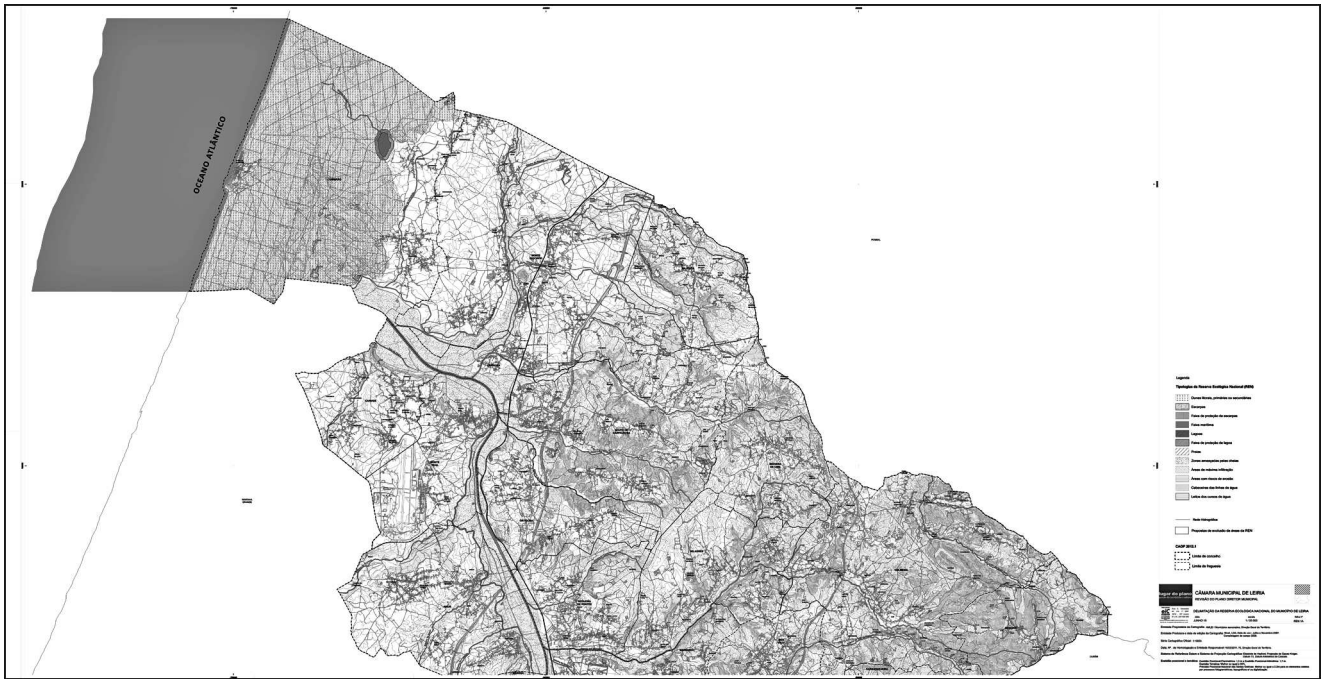
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR do Centro), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes,* em 30 de dezembro de 2015.





QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C1	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Toco, freguesia de Amor, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas contíguas aos perímetros urbanos do PDM95, permitindo a conformação do perímetro urbano.
C2	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Toco, freguesia de Amor, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas contíguas ao perímetro urbano do PDM95, permitindo a conformação do perímetro urbano.
C3	Áreas de Máxima Infiltração	Equipamentos.	A exclusão localizada em Amor e inserida em perímetro urbano do PDM95. Tem construções legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, tais como um estabelecimento de ensino. Enquadra a construção de um Centro Escolar previsto também para os terrenos adjacentes.
C7	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Cardosos, freguesia de Arrabal, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, com construções legalmente construídas e anteriores a esta data.
C10	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Boucinhas, freguesia de Arrabal, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, com construções legalmente construídas e servidas por arruamentos infraestruturados. A sua exclusão permite a conformação do perímetro urbano.
C13	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Área localizada na freguesia de Arrabal, contígua ao perímetro urbano do PDM95, com edificações legalmente construídas anteriores a esta data.
C14	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Área localizada em Casal dos Ferreiros, freguesia de Arrabal, contígua ao perímetro urbano do PDM95, verificando-se a existência de edificações legalmente construídas.
C15	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Área localizada em Casal dos Ferreiros, na freguesia de Arrabal, contígua ao perímetro urbano do PDM95, com edificações legalmente construídas, apoiadas em arruamento infraestruturado.
C20	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Vale de Matos, na freguesia de Arrabal, em área comprometida com edificações legalmente construídas (proc. 65/96).
C21	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Lagoinha, freguesia de Arrabal, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas contíguas ao perímetro urbano do PDM95. A sua exclusão permite a conformação do perímetro urbano.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C22	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Lagoinha, freguesia de Arrabal, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas contíguas aos perímetros urbanos delimitados no PDM95. A sua exclusão permite a conformação do perímetro urbano. (proc. 819/96, 1092/95, 1136/02, 1185/03, 241/06, 329/91 e 341/12).
C36	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Casal dos Ferreiros, na freguesia de Arrabal, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, com construções legalmente construídas.
C37	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão corresponde a área comprometida, com duas edificações legalmente construídas, servidas por arruamento infraestruturado
C39	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão com edificações legalmente construídas, delimitada no PDM95, (Processos 57/89, 433/99; 501/2005; 900/2005; 464/08; 728/08 e loteamento 44/80, com 5 moradias unifamiliares alvará 398/81).
C41	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em áreas comprometidas com edificações legalmente construídas (loteamento 50/93 com alvará 701/94; processo 1562/01 habitação), dentro do perímetro urbano do PDM95, fundamentais para garantir a conformidade da sua delimitação.
C43	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com edificações legalmente construídas anteriores à entrada em vigor do PDM95, servidas por arruamento infraestruturado.
C49	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com edificações tais como habitação e indústria, anteriores à entrada em vigor do PDM95, servidas por arruamento infraestruturado. A indústria do tipo 3 (fabricação de artigos domésticos em faiança) tem um processo de regularização (LIND 3/2010) no âmbito do REAI.
C51	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com edificações licenciadas ou autorizadas tais como moradias (processos 327/95; 637/09;564/97) e loteamento (20/97 com alvará 1/2005), servida por arruamentos infraestruturados.
C53	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com edificação legalmente construída (processo 1449/97) dentro do perímetro urbano do PDM95.
C55	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com construções anteriores ao PDM95, servida de arruamento infraestruturado.
C62	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com edificações legalmente construídas (processos 558/96 e 2062/95/01), encontrando-se na zona de transição urbano/rural no PDM95, servida por via infraestruturado.
C63	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida inserida no perímetro urbano do PDM95 com edificação legalmente construída (processo 1846/95), apoiada em arruamento infraestruturado.
C66	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com edificações legalmente construídas (processos 756/00; 1177/99; 622/99; 543/09) dentro do perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
C67	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Martim Godim, na freguesia de Bidoeira de Cima, correspondendo a área comprometida com edificações legalmente construídas ou autorizadas e a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C68	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Casal Formoso, na freguesia de Bidoeira de Cima, correspondendo a área comprometida com edificações legalmente construídas ou autorizadas e a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C74	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro dos perímetros urbanos do PDM95. As construções existentes são todas anteriores a esta data.
C81	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão contempla a edificação legalmente construída de apoio à zona desportiva (Piscina Municipal da Caranguejeira), reforçando a imagem do centro enquanto área estruturante do aglomerado. A área é contígua a um arruamento infraestruturado e próxima da EB2,3 da Caranguejeira.
C84	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Vale Sobreiro na freguesia da Caranguejeira em área comprometida com edificações legalmente construídas (proc. 219/00) e uma atividade económica (carpintaria) preexistente ao PDM95.
C86	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Souto de Cima, na freguesia da Caranguejeira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e servidas por arruamento infraestruturado.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C92	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Opeia, na freguesia de Caranguejeira, em área comprometida com edificações legalmente construídas e autorizadas, dentro e contíguas ao perímetro urbano do PDM95, apoiadas em arruamento infraestruturado. (Proc. 1559/01)
C95	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Souto de Cima, na freguesia de Caranguejeira, com a presença de preexistências, apoiada em arruamento infraestruturado.
C96	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Opeia, na freguesia de Caranguejeira, com edificação legalmente construída ou autorizada (proc. 933/99), contígua ao perímetro urbano do PDM95.
C97	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Souto do Meio, na freguesia da Caranguejeira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, designadamente atividades económicas, apoiada em arruamento infraestruturado. (Proc. 749/00, 1377/95, 111/05).
C98	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Longra, na freguesia de Caranguejeira, contígua ao perímetro urbano do PDM95, com construções legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. A sua exclusão permite a conformação do perímetro urbano.
C99	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Vale da Pedra, em Caranguejeira, inserida em perímetro urbano no PDM95, em área comprometida com construções anteriores a essa data, destinando-se à consolidação urbana deste lugar, de modo a tirar proveito da via infraestruturada.
C100	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Atividades Económicas	A exclusão localiza-se entre Padrão e Freiria, na freguesia de Caranguejeira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e apoiada em arruamento infraestruturado. Trata-se de uma indústria (SIB) de exploração de inertes, anterior ao PDM95, que assume uma forte importância no setor.
C103	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Vale Sobreiro, na freguesia de Caranguejeira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e apoiada em arruamento infraestruturado, dentro do perímetro urbano do PDM95.
C105	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Opeia, na freguesia da Caranguejeira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas anteriormente ao PDM95 e não consideradas neste, servida por arruamento infraestruturado.
C107	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Freiria, freguesia de Caranguejeira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas contíguas aos perímetros urbanos do PDM95 (proc. 137/96 e 1132/00). A sua exclusão permite a conformação do perímetro urbano.
C108	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Canais, freguesia de Caranguejeira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95. A sua exclusão permite a conformação do perímetro urbano.
C113	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com moradias legalmente construídas (processos 1374/85; 801/94; 151/96;1103/98;1897/89 e 1162/01) e duas indústrias (José Augusto Carreira — Serralharia Civil — Processo 515/92 e LIND 5/2009 e Guimostore — Estores, L.da (processos 671/92;581/10 e LIND 22/08), servidas por arruamentos infraestruturados.
C113 A	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Chaínça, em perímetro urbano confinado à REN, e pretende enquadrar uma construção existente anterior a 1995, apoiada em arruamento infraestruturado, incluindo ainda áreas livres existentes dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e contíguas a este, de forma a viabilizar frentes urbanas com plataformas viáveis para a construção.
C114	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com moradias legalmente construídas (processos 769/97 com alvará 825/98; 664/85 e 439/98, com alvará 833/87; 1540/95, com alvarás 402/97 e 36/04), servidas por arruamentos infraestruturados.
C119	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com duas moradias (processos 161/04 e 901/87), servidas por arruamentos infraestruturados.
C123	Dunas + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão encontra-se inserida na UOPG do Pedrógão. Enquadra construções (processos 3562/77; 274/89; 56/04; 132/80; 311/09;132/80; 1233/01;1541/02).
C124	Dunas + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão localizada em Pedrógão, junto à Orla Costeira, para enquadramento de edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 394/96).

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C126	Dunas + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se na freguesia de Coimbrão, em área comprometida com edificações legalmente construídas ou autorizadas, de atividades económicas existentes a laborar, com arruamento infraestruturado.
C128	Dunas + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Uchinhas, na freguesia de Coimbrão, em área comprometida com edificações legalmente construídas licenciadas e autorizadas, dentro de perímetro urbano do PDM95.
C130	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Barracão, na freguesia de Colmeias, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 534/07 e 714/05), dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Área com atividades económicas em funcionamento e destinada à colmatação deste perímetro urbano.
C134	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Valongo, na freguesia de Colmeias, em área comprometida, com preexistências e edificações construídas e licenciadas.
C143	Áreas de Máxima Infiltração + + Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em área comprometida com duas moradias, servidas por arruamento infraestruturado.
C153	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar do Alqueidão, na freguesia das Cortes, em área comprometida com edificações legalmente construídas (duas moradias), licenciadas ou autorizadas, parcialmente dentro do perímetro urbano do PDM95.
C155	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (lot.10/93) contíguas ao perímetro urbano do PDM95. Possui arruamento infraestruturado.
C156	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar das Fontes, na freguesia das Cortes, em área comprometida, contígua ao perímetro urbano, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, algumas das quais anteriores ao PDM95.
C158	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Abadia, na freguesia da Cortes, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro ou contíguas ao perímetro urbano do PDM95 (proc.368/00 e 346/03).
C164	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Calvário, na freguesia das Cortes, contígua ao perímetro urbano do PDM95, com edificações legalmente construída, licenciada e autorizada através do processo n.º 454/00.
C166	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar da Amoreira, na freguesia das Cortes, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc.751/04).
C167	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar das Fontes, na freguesia das Cortes, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 261/05).
C172	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Abadia na freguesia da Cortes, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro ou contíguas ao perímetro urbano do PDM95 (proc. 368/00 e 346/03).
C175	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Casal Branco, na freguesia das Cortes, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro do perímetro urbano do PDM95 e contíguas a este, e destina-se ainda ao enquadramento do cemitério das Cortes.
C177	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar da Venda, na Maceira, inserida parcialmente em perímetro urbano delimitado no PDM95 em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 1553/02, 1393/98, 307/01, 653/04, 1419/97, 885/96, 765/97, 180/01, 438/99 e lot. 2/06 e Lind 96/05).
C181	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Pocariça, freguesia de Maceira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro dos perímetros urbanos do PDM95 (proc. 434/06).
C182	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Moita, na freguesia de Maceira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua ao perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado (proc. 808/99, 1324/04, 318/99, 227/08).
C183	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Moita, na freguesia de Maceira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua ao perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado. Enquadra uma indústria existente (proc. 1138/97, 556/05 e 462/02).

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C184	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Cavalinhos, na freguesia de Maceira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua ao perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
C190	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em A-do-Barbas, na freguesia da Maceira, em área comprometida com várias licenças de construção, enquadrando ainda o campo de futebol e instalações de apoio, bem como outras estruturas desportivas a construir. Parcialmente inserida em perímetro urbano no PDM95.
C199	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Arnal, na freguesia da Maceira, em área comprometida (proc. 1179/02), contígua ao perímetro urbano do PDM95.
C201 A	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Vale da Gunha, na freguesia da Maceira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro dos perímetros urbanos do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado (processos: 1266/07-R, 1266/07 e 763/08).
C201 B	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Vale da Gunha, na freguesia da Maceira, em área comprometida com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada, delimitada nos perímetros urbanos do PDM95, apoiada por arruamento infraestruturado (processo de obras n.º 183/04).
C202	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Cavalinhos, na freguesia da Maceira, em área comprometida com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada dentro dos perímetros urbanos do PDM95, permitindo a conformação do perímetro urbano.
C205	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Vale Coelho, na Maceira, inserida parcialmente em perímetro urbano delimitado no PDM95, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 1165/95 e 1836/95), algumas anteriores a 1995.
C206	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar da Pocariça na freguesia da Maceira, em área comprometida com construções licenciadas e autorizadas, dentro do perímetro urbano delimitado no PDM95.
C207	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Arrife, na freguesia da Maceira, em área comprometida com construções licenciadas e autorizadas (proc. 1149/07), dentro do perímetro urbano delimitado no PDM95.
C209	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no Bairro da Pocariça, na freguesia de Maceira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 112/09, 364/09, 1289/05, 106/09, 63/11 e 469/10), dentro do perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
C210	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão insere-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas numa zona adjacente à estrada da Maceira, que enquadra atividades económicas e construções, na sua maioria anteriores a 1995.
C211	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Vale Coelho, na freguesia da Maceira, em área comprometida com construções licenciadas e autorizadas, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95.
C215	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Pinheiros, na freguesia da Marrazes, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro dos perímetros urbanos do PDM95, permitindo a conformação do perímetro urbano.
C220	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Pinheiros, na freguesia da Marrazes, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro dos perímetros urbanos do PDM95, permitindo a conformação do perímetro urbano.
C221	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se na Zaburreira, na freguesia da Memória, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro do perímetro urbano do PDM95, que são na maioria anteriores a 1995, encontrando-se apoiadas por arruamento infraestruturado.
C223	Áreas com Riscos de Erosão + + Cabeceiras das linhas de água.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se na Zaburreira, na freguesia da Memória, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro do perímetro urbano do PDM95, apoiadas por arruamento infraestruturado.
C240	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Milagres, em área comprometida contígua ao perímetro urbano do PDM95, com construções legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas.
C242	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Figueiras, na freguesia de Milagres, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas e autorizadas, contígua ao perímetro urbano do PDM95.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C244	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Alcaidaria, na freguesia dos Milagres, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, no qual se verifica a presença de preexistências e é servida por arruamento infraestruturado.
C245	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Milagres, em área comprometida com edificação anterior a 1995.
C249	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar da Lage, na freguesia de Monte Redondo, em área comprometida com construções legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua ao perímetro urbano do PDM95. Encontra-se apoiada por arruamento infraestruturado.
C252	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão corresponde a uma área comprometida com construções legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, inseridas no perímetro urbano do PDM95.
C253	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Estremadouro, na freguesia de Monte Redondo, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua aos perímetros urbanos do PDM95.
C254	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Estremadouro na freguesia de Monte Redondo, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 116/87), contígua aos perímetros urbanos do PDM95.
C257	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Mouratos, na freguesia de Parceiros, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua ao perímetro urbano definido no PDM95 e apoiada em arruamento infraestruturado.
C258	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Mouratos, na freguesia de Parceiros, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua ao perímetro urbano definido no PDM95 e apoiada em arruamento infraestruturado.
C263	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Vidigal, na freguesia de Pousos, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (loteamento 31/94 com várias licenças de construção aprovadas).
C264	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no Vidigal, na freguesia dos Pousos, em área comprometida com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada anteriormente ao PDM95, dentro dos perímetros urbanos, apoiada em arruamento infraestruturado.
C267	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se junto ao empreendimento da Quinta do Rei e enquadra intenções de construção. (Lot. 8/03, 28/97 e 22/97).
C268	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Vale de Matos na freguesia de Pousos, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contíguas ao perímetro urbano do PDM95.
C270	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar do Padrão, na freguesia dos Pousos, numa área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, com atividades económicas.
C274	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar da Pateira, na freguesia de Regueira de Pontes, em área comprometida com equipamentos desportivos, associativos e atividades económicas, construções anteriores a 1995.
C277	Áreas de Máxima Infiltração	Atividades Económicas	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro de áreas livres dos perímetros urbanos do PDM95, neste caso um espaço industrial (Processos de Licenciamento: 1090/96, 1629/04 e 1333/01).
C278	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão inserida parcialmente em perímetro urbano do PDM95, com construções (proc. 1675/97) e equipamento (cemitério e respetiva ampliação) licenciados.
C279	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, caracterizada por construções, na sua maioria anteriores aquela data.
C280	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se junto ao limite do concelho com Ourém, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área em que revisão do PDM de Ourém também prevê Espaço Urbano de Baixa Densidade, com edificações anteriores a 1995, possuindo frente com via infraestruturada.
C281	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Bemposta, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (procs. 1278/05, 1323/01, 1180/99, 333/01, 430/07, 512/09 e 743/99). Esta área corresponde na sua maioria a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, na qual se enquadra uma atividade industrial.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C282	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Pinheiria, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 53/99).
C284	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localizada no lugar da Magueigia em Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Apresenta várias licenças de construção, loteamentos e ainda uma atividade económica com o Lindac 2/09 (processos 463/98,1153/92, lot.25/03, 1179/95 e 1511/03)
C287	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar sede de freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada dentro dos perímetros urbanos do PDM95, com atividades económicas e arruamento infraestruturado.
C289	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar da Portela, em Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 361/08, 483/00, 994/98 e 632/03), contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C291	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, com edificações legalmente construídas ou licenciadas. (proc. 357/94, 1183/97, 1218/06 e 836/08).
C293	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão em Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro dos perímetros urbanos do PDM95 (Proc. 1278/05, 1323/01, 1180/99, 333/01, 430/07, 512/09 e 743/99). Esta área enquadra uma atividade industrial.
C294 A	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Cova Alta, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro de perímetro urbano do PDM95.
C296	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A proposta no lugar do Ulmeiro, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95.
C300	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada, dentro do perímetro urbano do PDM95.
C301	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Magueigia, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, anteriores ao PDM95.
C302	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Casal das Figueiras, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e contígua a estes (proc. 322/05, 460/11 e 211/06).
C303	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Gordaria, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e contígua a estes (proc. 909/00 e 274/04).
C304	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar da Quinta do Salgueiro, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e contígua a estes (proc. 59/02 e 966/05).
C305	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão insere-se no lugar de Casal das Figueiras, em Santa Catarina da Serra, em área comprometida (proc. 75/10).
C309	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se junto à EN 113, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área contígua ao perímetro urbano delimitado no PDM95, comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (Proc. 361/04).
C313	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Campinos, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 791/98, 1220/93 e 1008/00), assim como atividades económicas, inserida em perímetro urbano do PDM95, apoiada por arruamento infraestruturado.
C315	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro dos perímetros urbanos do PDM95 (proc. 226/97, 1181/02, 331/06, 224/09, 28/95, 398/11, 446/06, 918/98, 1379/97, 22/04 e cert. destaque 313/13). A área apresenta vários arruamentos infraestruturados.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C315 A	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Loureira, numa área comprometida com edificações e compromissos urbanísticos legalmente autorizados (proc. 175/11; 55/13; 511/05 e 462/10), junto a arruamentos infraestruturados. Corresponde na sua maioria a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
C317	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua aos perímetros urbanos do PDM95. A área apresenta arruamentos infraestruturados.
C318	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Siróis, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 542/09) dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e apoiada em arruamento infraestruturado.
C320	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Siróis, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 968/07), dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e apoiada em arruamento infraestruturado.
C323	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar da Loureira, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro dos perímetros urbanos do PDM95 (proc. 279/97, 914/98, 1721/95, 126/80, 590/10, 55/00 e 587/98).
C325	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Murtal, em Santa Catarina da Serra e corresponde a área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas anteriormente ao PDM95 — duas atividades económicas (1340/97, 4067/79 e 2139/85.)
C326	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão insere-se na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizada e na sua esmagadora maioria anteriores ao PDM95.
C327	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão no lugar de Covão Grande, na freguesia de Santa Catarina da Serra, apresenta-se em área parcialmente comprometida (Lindac 31/11 e Licomb 8/11 — Indústria de tipo 2 — Mármores e Cantarias) e inserida em perímetro urbano do PDM95.
C329	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão contígua ao perímetro urbano do PDM95, com construções legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas anteriores àquela data.
C330	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão contígua ao perímetro urbano, com construções legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas anteriores ao PDM95 (proc. 1617/99), apoiadas em arruamento.
C331	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Santa Catarina da Serra em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e com compromissos (329/12, 1240/70, 1031/04 e 116/97). Situa-se numa zona dinâmica próximo de Fátima.
C332	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se na Quinta da Sardinha, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (35/08, 327/11, 163/12, 644/10 e 643/10), inserida no perímetro urbano do PDM95.
C333	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em S. Guilherme, em área comprometida com edificações legalmente construídas licenciadas ou autorizadas e com compromissos (proc. 116/97), inserida no perímetro urbano do PDM95.
C334	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (1299/05, 681/00 e 1124/97) dentro do perímetro urbano do PDM95.
C337	Áreas de Máxima Infiltração	Atividades Económicas	A exclusão localiza-se na Quinta da Sardinha, em Santa Catarina da Serra, em área comprometida com construções legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (50/11, 1170/88, 1691/78, 2556/86, 1517/04 e 474/01), sobretudo de atividades económicas.
C338	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Sobral da Granja, em área comprometida com construções legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas na sua maioria anteriores ao PDM95, e com compromissos urbanísticos (46/10, 279/11 e 377/11), dotada de arruamento infraestruturado.
C339	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Sobral, em Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas anteriormente ao PDM95, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano.
C342	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida (proc. 766/01), com arruamento infraestruturado.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C344	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão encontra-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro dos perímetros urbanos do PDM95, apoiada em dois arruamentos infraestruturados.
C346	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Olival, na freguesia de Santa Catarina da Serra, num local adjacente à EN 113 (ligação Leiria/Fátima) em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro dos perímetros urbanos do PDM95 (proc. 1315/05 e 47/88).
C347	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Vale Sumo em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
C349	Áreas de Máxima Infiltração	Atividades Económicas	A exclusão localiza-se na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 10/96, 1041/01, 486/01), com arruamentos infraestruturados e inclui um grande número de atividades económicas, nomeadamente: CTV — Controle Técnico de Veículos; Civilena — Obras de Arte e Empreitadas Gerais, S. A.; Servilena Opel; Viamarca — Pintura de Vias Rodoviárias, S. A. e First Stop — Pneus e Alinhamentos.
C351	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
C354	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, dentro e contígua aos perímetros urbanos do PDM95.
C355	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão em Vale Tacão pretende enquadrar pavilhão legalmente construído, (proc. 1403/00), em área contígua ao perímetro urbano do PDM95.
C358	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão em Donairia, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95.
C362	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão de exclusão localiza-se no lugar de Ulmeiro, na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações construídas, licenciadas ou autorizadas (469/09 e 1421/01).
C365	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão em Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, nos perímetros urbanos do PDM95 e em área contígua. Enquadra uma atividade industrial (Proc. 529/99, 7/12, 323/12, 354/08, 334/10, 735/03 e 1096/01).
C367	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada, nos perímetros urbanos do PDM95.
C369	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão no lugar do Ulmeiro localiza-se em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua ao perímetro urbano do PDM95.
C370	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Barreirinhos na freguesia de Santa Catarina da Serra, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, nos perímetros urbanos do PDM95 e em área contígua (proc. n.º 1981/95).
C382	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se, em área comprometida com edificações legalmente construídas (duas moradias — Processo 155/11) localizadas em área contígua dos perímetros urbanos do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
C383	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Santa Eufémia em área comprometida contígua ao perímetro urbano do PDM95.
C385	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se, em área comprometida com edificações legalmente construídas dentro do perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
C386	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se, em área comprometida com edificações legalmente construídas dentro do perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
C387	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Área comprometida com edificação legalmente construída (processo 1057/98), licenciada no perímetro urbano do PDM95, apoiada em via infraestruturada.
C388	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se, em área comprometida com edificações legalmente construídas (três moradias e armazém de fruta) localizadas na área contígua e no perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
C391	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se, em área comprometida com edificações legalmente construídas (três moradias e sede do rancho folclórico Juventude Amiga), localizadas na área contígua ao perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C393	Áreas com Riscos de Erosão	Atividades Económicas	A exclusão localiza-se, em área comprometida com edificação legalmente construída — Cerâmica do Centro, L.da — Pasticer (processo 835/94).
C396	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se, em área comprometida com edificação legalmente construída — equipamento associação cultural e desportiva Santa Bárbara (processo 269/2001), na Chã da Laranjeira.
C397	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificações legalmente construídas — duas moradias (processos 207/98 e 681/91) e uma oficina (processo 1425/97) — localizadas no perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
C398	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95. Enquadra um estabelecimento industrial (processo 552/97), com arruamento infraestruturado e construções anteriores aquela data.
C399	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro do perímetro urbano do PDM95. Visa enquadrar um estabelecimento comercial anterior àquela data, adjacente a um arruamento infraestruturado.
C400	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro do perímetro urbano do PDM95. As edificações são anteriores àquela data e adjacentes a um arruamento infraestruturado.
C401	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua ao perímetro urbano do PDM95, com compromissos.
C402	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra construções e uma área de colmatação, de modo a providenciar uma frente urbana adjacente a via infraestruturada.
C403	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95. Enquadra dois compromissos (processos n.º 35/09 e 670/06) e construções, face a arruamento infraestruturado.
C404	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado. Esta área é na sua maioria anterior ao PDM95 e enquadra atividades económicas industriais e comerciais (proc. 906/04, 149/98, 8/06 e 21/96).
C405	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Atividades Económicas e serviços	A exclusão localiza-se em área comprometida para a construção de um edifício destinado a serviços e comércio (processo n.º 6/07), abrange parte do loteamento 03/10, que prevê a construção de um armazém. Insere-se, no projeto de intervenção urbana de Capuchos/Porto Moniz/Jericó.
C406	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado. Esta área enquadra atividades económicas comerciais e uma Estação de Tratamento de Água e reservatórios (proc. 500/99, 286/03, 166/05, 938/03 e 407/08).
C406 A	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Caldelas, na freguesia de Caranguejeira, em área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (processo de obras 500/99), em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado, dotada de uma infraestrutura de abastecimento de água (reservatório).
C407	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C408	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C409	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado. Integra uma atividade económica comercial (Francismóveis — Móveis S. Francisco aprovada pelo proc. 55/98).

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C410	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado. Integra uma atividade económica comercial relacionada com aquecimento (empresa ROVAL).
C411	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Atividades Económicas	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado. Integra uma atividade económica industrial de grande importância local e regional — (VALCO — Carpintaria de Vale Covo, L.da) (Lind. 14/10 e proc. 1320/99).
C412	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95.
C413	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C413 A	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado. Integra uma atividade económica comercial (processo 853/97).
C415	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado, anterior aquela data.
C416	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado, próxima ao núcleo central do lugar da Reixida (com vários equipamentos e atividades comerciais).
C417	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas apoiada em arruamento infraestruturado, na qual se enquadra um edifício da Quinta de Santo António do Freixo.
C418	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área próxima ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C420	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado. Na edificação muito antiga, que inclui um moinho, encontra-se instalada uma atividade económica (restaurante).
C423	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a uma área comprometida, com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado. Enquadra uma atividade comercial de venda e fabrico de móveis (processo de obras n.º 1792/95).
C425	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a uma área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, adjacente ao IC2 (EN1), com várias atividades económicas: Ecopartes, Fastzone, Móveis e Sofás e Manuel Conceição Antunes Empreiteiros, (processos de obras 1069/00, 1068/00, 1028/02, 637/98 e Lind 5/03).
C427	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão enquadra uma área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, apoiada em arruamento infraestruturado (junto à EN 109). Enquadra parte das edificações referentes a um estabelecimento de restauração e bebidas (proc. 498/92, 1371/93, 312/91, 2043/94 e 174/09).
C428	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a uma área comprometida, com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado, referente a um equipamento — lar de idosos D. Luís, (proc. 1524/95).
C429	Zonas Ameaçadas pelas Cheias + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a uma área comprometida parcialmente dentro dos perímetros urbanos do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C430	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a uma área comprometida, (proc. 292/11) dentro do perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C431	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, com arruamento infraestruturado.
C432	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, parcialmente dentro do perímetro urbano do PDM95 e apoiada em arruamento infraestruturado.
C433	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, inseridas em perímetro urbano do PDM95 e parcialmente contígua ao perímetro (proc. 773/98 e 1345/88), apoiada em arruamento infraestruturado.
C435	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas em área inserida em perímetro urbano do PDM95 (proc. 1592/04), apoiada em arruamento infraestruturado.
C436	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida contígua ao perímetro urbano do PDM95 e apoiada em arruamento infraestruturado, com edificações aprovadas (proc. 1592/04 e lot. 19/79).
C436 A	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Ponte Cavaleiro, na freguesia de Cortes, em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 1459/95 e loteamento 119/79), contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C437	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada (proc. 1220/05), contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada no arruamento infraestruturado.
C438	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado (proc. n.º 1347/03 e o 741/93).
C438 A	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificação legalmente construída, licenciada ou autorizada, ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C439	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida com edificação licenciada ou autorizada, contígua ao perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
C440	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Comércio e serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas dentro do perímetro urbano do PDM95 da cidade de Leiria, apoiada em arruamento infraestruturado, para enquadrar um compromisso (processo n.º 607/88 relativo ao matadouro) (Mapicentro).
C440 A	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Comércio e serviços.	A exclusão localiza-se em área comprometida, dentro do perímetro urbano do PDM95 da cidade de Leiria, apoiada em arruamento infraestruturado, para enquadrar um compromisso (proc. 288/04, edifício para comércio e serviços).
C457	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	A exclusão localiza-se em área comprometida, servida por arruamento infraestruturado.
C459	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação	A exclusão localiza-se em área comprometida, (proc. 1696/91; 1876/95; 258/96 e 303/95), servidas por arruamentos infraestruturados.
C460	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Exclusão de área, com preexistências anteriores e posteriores ao PDM95, servidas por arruamento infraestruturado.
C461	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Exclusão de área com um grande número de preexistências, inseridas no perímetro urbano do PDM95 e parcialmente na área urbano/rural, apoiadas em arruamento infraestruturado.
C462	Áreas com Riscos de Erosão	Atividade Económica.	A exclusão enquadra construção ligada a atividade comercial (comércio automóvel, licenciado pelo processo 123/87).
C464	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação	Exclusão de área comprometida com preexistências servidas por arruamento infraestruturado.
C467	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Exclusão na qual se verifica a presença de preexistências anteriores ao PDM95, apoiadas em arruamento infraestruturado.
C469	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação	Exclusão de área com preexistências, servidas por arruamento infraestruturado.
C471	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Exclusão de área dentro dos perímetros urbanos do PDM95, na qual se verifica a presença de preexistências, servida por arruamentos infraestruturados. (proc. 6/04, 825/68, 450/12, 08/06, 826/95, 1173/06 e 1370/05).
C472	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação	Exclusão de área parcialmente inserida em perímetro urbano do PDM95, na qual se verifica a presença de preexistências, servida por arruamentos infraestruturados (proc. 448/05, 1691/90, 1203/04, 1215/03, 1720/99).

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C474	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Área comprometida, na qual se verifica a presença de preexistências anteriores ao PDM95 (Simatri — Sistemas de Maquinaria Tridimensional L.da, processo de regularização — Lind 4/2008 e 7 moradias), servidas por arruamento infraestruturado.
C481	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Exclusão de área na qual se verifica a presença de preexistências anteriores ao PDM95 (sete moradias), servidas por arruamento infraestruturado.
C483	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Exclusão de área na qual se verifica a presença de preexistências anteriores ao PDM95 (sete moradias), servidas por arruamento infraestruturado.
C484	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Exclusão de área na qual se verifica a presença de preexistências anteriores ao PDM95 (três moradias), servidas por arruamento infraestruturado.
C486 A	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação	Exclusão de área, na qual se verifica a presença de preexistências anteriores ao PDM95, servida por arruamentos infraestruturados e com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas.
C488	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação	A exclusão compreende áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
C490	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Exclusão na qual se verifica a presença de preexistências (moradias e capela), apoiadas em arruamento infraestruturado.
C491	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação	Exclusão de área na qual se verifica a presença de preexistências — quatro moradias, oficina e restaurante Sete Rios (proc. 265/96; 659/96; 1174/92), inseridas em perímetro urbano no PDM95, servidas por arruamento infraestruturado.
C492	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação	Exclusão de área com preexistências (moradias e oficina auto) inseridas em perímetro urbano do PDM95, servidas por arruamento infraestruturado.
C493	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Exclusão de área com preexistências (quatro moradias e atividades económicas — Bombas de Gasolina e Quimelena, Construções L.da), servidas por arruamento infraestruturado.
C498	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Exclusão de área com preexistências, servidas por arruamento infraestruturado, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95. (proc. 1009/93, 510/96, 889/99, 1328/99, 573/96,2/02 e 1320/04).
C502	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se junto a Pousos, numa área comprometida com edificações anteriores a 1995 e com compromissos urbanísticos (Proc. 25/00, 531/05 e 331/05), integrada em perímetro urbano no PDM95.
C503	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a uma área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, em área contígua ao perímetro urbano no PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado, com compromissos urbanísticos (proc. 1290/96).
C504	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação	A exclusão refere-se a uma área comprometida, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, apoiada em arruamento infraestruturado, com edificações anteriores a 1995.
C520	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de frangos — classe 1 em atividade, (proc. 1954/87, com licença n.º 773/89 em nome de Cunicentro — Sociedade Cunícola do Centro L.da).
C524	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de frangos — classe 1 em atividade, (proc. 2412/87, com licença n.º 772/89 em nome de Cunicentro — Sociedade Cunícola do Centro L.da).
C549	Áreas com Riscos de Erosão	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 2, anterior ao PDM95, com um processo no âmbito do REAP (DRAPC 015105/05/01/c, requerido por Adelino Barbeiro Guarda).
C550	Áreas com Riscos de Erosão	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 2, anterior ao PDM95, com um processo no âmbito do REAP, (DRAPC 015105/05/01/c, requerido por Adelino Barbeiro Guarda).
C580	Áreas com Riscos de Erosão	Atividade Económica.	A exclusão refere-se a uma atividade comercial relacionada com material elétrico (proc. 1444/92, com alvará de utilização n.º 249/11.
C586	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos, anterior ao PDM95, licenciada parcialmente (proc. 1632/780), em nome de Quinta do Monte Grande — Produção e comércio de Suínos, L.da, com processo de regularização 873/07, alvará de licença sanitária n.º 2108). Tem ainda um processo no âmbito do REAP (n.º 003268/01/C2010).

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C587	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos, anterior à data de entrada em vigor do PDM95, licenciada parcialmente (proc. 1632/780), em nome de Quinta do Monte Grande — Produção e comércio de Suínos, L.da, com processo de regularização em 2007 n.º 873/07 e alvará de licença sanitária n.º 2108. Tem ainda um processo ao abrigo do REAP (n.º 003268/01/C2010)
C588	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de aves/produção de ovos — classe 1, anterior ao PDM95, não regularizada na sua totalidade, com os seguintes processos: 199/90, 926/81, 76/83, 753/78, 997/84, 892/86, 124/10 e 521/11. Integra o processo de regularização no âmbito do REAP (APEC 16/2011, n.º processo na DRAPC 005545/01/C), requerido por Ovolis — Aviário Produtor do Monte. Esta exploração é a mesma apresentada na exclusão C589.
C589	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de exploração de aves — classe 1, anterior ao PDM95, licenciada no âmbito dos processos 92/76, 2329/76, 753/78 e 926/81. Integra o processo de regularização no âmbito do REAP (APEC 16/2011, n.º processo na DRAPC 005545/01/C), requerido por Ovolis — Aviário Produtor do Monte.
C602	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — em atividade, licenciada no âmbito do processo 2371/86 (licença de utilização n.º 157/96) em nome de José António Frazão, sendo as edificações identificadas anteriores a 1995.
C616	Áreas de Máxima Infiltração + + Dunas Litorais, primárias ou secundárias.	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 1, anterior ao PDM95, explorada por Pecuária Costa & Ferreira, L.da, licenciada no âmbito do processo 200/90, titulada com licença de utilização. Integra o processo de regularização no âmbito do REAP (APEC 10/2011, n.º processo na DRAPC 01167/01/C/01/C 2011).
C617	Áreas de Máxima Infiltração + + Dunas Litorais, primárias ou secundárias.	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 1, anterior ao PDM, licenciada no âmbito do processo 1685/91, titulada com licença de utilização (Alvará n.º 34). Integra processo de regularização no âmbito do REAP (APEC 14/2011), requerido por Adelino de Jesus Marto.
C618	Áreas de Máxima Infiltração + + Dunas Litorais, primárias ou secundárias.	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de bovinos — classe 1, anterior ao PDM95, licenciada no âmbito do processo 1355/72 (certidão de isenção de licença de utilização n.º 765/13). Integra o processo de regularização no âmbito do REAP (APEC 42/2011), requerido por Pró Genética Holsteins L.da A exploração foi aprovada pelo facto de possuir edificações promovidas pelos Serviços do Estado o que as ilibava de licença de construção.
C620	Áreas de Máxima Infiltração + + Dunas Litorais, primárias ou secundárias.	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 1, anterior ao PDM95, não licenciada. A exploração pecuária de Querido, Tinta, Silva e Vicente, L.da tem processo de regularização iniciado em 1992 (proc. 962/92). Esta área complementa a exclusão C621 (pertence à mesma exploração — o cadastro abrange as exclusões C620 e C621).
C621	Áreas de Máxima Infiltração + + Dunas Litorais, primárias ou secundárias.	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 1, anterior ao PDM95, não licenciada. A exploração pecuária de Querido, Tinta, Silva e Vicente, L.da, iniciou o seu processo de regularização em 1992 através do processo 962/92. Esta área complementa a exclusão C620 (pertence à mesma exploração o cadastro abrange as exclusões C620 e C621).
C622	Áreas de Máxima Infiltração + + Dunas Litorais, primárias ou secundárias.	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária (vacaria — classe 1) em atividade, licenciada no âmbito do processo 177/1995 (Alvará de utilização n.º 383) em nome de Euroleite, L.da
C629	Áreas com Riscos de Erosão	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de suínos, anterior ao PDM95, licenciada no âmbito do processo 736/91, através da licença de utilização n.º 139/93. Integra processo do REAP, (DRAPC — Agropecuária Mota Lopes e Irmão, L.da), o qual não têm enquadramento no RJREN.
C681	Cabeceiras das Linhas de Água	Atividade Económica.	A exclusão corresponde a um edifício administrativo de apoio à indústria tendo por requerente, a empresa DEM 2 — Desenvolvimento e Engenharia de Moldes, L.da, obtido alvará de utilização n.º 20/08 (proc. 624/03).
C682	Cabeceiras das Linhas de Água	Atividade Económica.	A exclusão enquadra dois edifícios, um de exposições e outro de venda de produtos agrícolas (proc. 1092/03 e 1463/01, com os alvarás n.º 247/06 e 43/08).
C739	Áreas com Riscos de Erosão	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 2 em atividade, licenciada no âmbito do processo 460/94, titulada com licença de utilização 694/99, em nome de Manuel Gaspar Vieira Fernandes.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C748	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 2 em atividade, licenciada no âmbito do processo 460/94, titulada com licença de utilização 694/99, em nome de Manuel Gaspar Vieira Fernandes.
C756	Áreas com Riscos de Erosão	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 2 em atividade, licenciada no âmbito do processo 1016/92, titulada com licença de utilização n.º 45/95, em nome de Edmundo Manuel Simão Lisboa.
C770	Cabeceiras das Linhas de Água	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária avícola em atividade, licenciada no âmbito do processo 397/93, titulada com licença de utilização n.º 733/93, em nome de Abílio Domingues Fonseca.
C785	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos (Promor Pec Agropecuária L.da) — classe 3 em atividade, licenciada no âmbito do processo 954/80, titulada com licença de utilização n.º 3304/81, em nome de Adelino Pereira Ferreira.
C787	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 2, anterior à data de entrada em vigor do PDM, licenciada no âmbito do processo 1519/79, titulada com licença de utilização (Alvará n.º 820/92). Integra o processo de regularização no âmbito do REAP (APEC 57/11), requerido por António Duarte Rolo, o qual não tem enquadramento no RJREN.
C846	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 3 em atividade, licenciada no âmbito do processo 182/92, titulada com licença de utilização n.º 613/94, em nome de Adelino Lourenço Alves.
C861	Áreas de Máxima Infiltração	Atividade Económica.	A exclusão enquadra um estabelecimento industrial (Constantino & Irmão, L.da — Fabricação de portas, janelas e elementos similares e fabricação de estruturas de construção metálicas — do tipo 2), licenciada no âmbito do processo 1267/91, titulada com licença de utilização n.º 226/95. Integra o processo de regularização no âmbito do REAI (LINDAC 9/10), o qual não tem enquadramento no RJREN.
C895	Áreas com Riscos de Erosão	Exploração Pecuária.	A exclusão refere-se a uma exploração pecuária de produção de suínos — classe 1 em atividade, licenciada no âmbito do processo 225/90, titulada com licença de utilização (Alvará de utilização n.º 211/95) em nome de Suinicantinho — Sociedade de Suinicultura, L.da
C898	Áreas de Máxima Infiltração	Atividades Económicas	A exclusão, na Freguesia Caranguejeira, refere-se a área integrada em área industrial, delimitada no PDM95, para enquadramento de dois pedidos de informação prévia válidos (PIP 6/14 e PIP 66/14) de construções de cariz industrial.
C899	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a área classificada como espaço industrial (indústria extrativa), no PDM95, destinada ao enquadramento de edificações relacionadas com atividades económicas (oficina com alvará de utilização n.º 344/14 e estabelecimento industrial do tipo 3 — serralharia civil licenciada com alvará de utilização n.º 232/13).
C900	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a uma área parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95, destinada ao enquadramento de edificação, relativa ao processo de obras n.º 102/14.
C901	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Atividade Económica.	A exclusão corresponde à implantação de uma edificação que integra um estabelecimento industrial do Tipo 3 (padaria) com processo de regularização ao abrigo do REAI (LINDAC 16/12 e LIND 32/05), anterior ao PDM95.
C903	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a uma área parcialmente integrada em perímetro urbano do PDM95, para enquadramento de edificação com o alvará de utilização n.º 418/10.
C904	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A exclusão refere-se a uma área totalmente integrada em perímetro urbano do PDM95, para enquadramento de vários compromissos válidos (P. 405/10; P. 1/10; P. 2/10; 130/09; P. 67/11 e P. 573/96), apoiada em rede viária infraestruturada.
C905	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão da REN refere-se a uma área totalmente integrada em perímetro urbano do PDM95, para enquadramento de edificação autorizada através da Comunicação Prévia n.º 129/2012.
C906	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão refere-se a uma área que inclui parte da edificação inserida em perímetro urbano do PDM95.
C907	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão corresponde a uma área totalmente integrada em perímetro urbano do PDM95, para enquadramento de edificação com o alvará de utilização n.º 344/13, apoiada em rede viária infraestruturada.
C909	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão corresponde a uma área legalmente comprometida com edificação anterior ao PDM95, que faz parte de um conjunto de edificações que constituem a Quinta de Santo António do Freixo, destinada a eventos empresariais e culturais.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C910	Áreas de Máxima Infiltração + + Dunas Litorais, Secundárias ou Primárias.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão enquadra uma área com um compromisso apoiada em rede viária infraestruturada.
C911	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação	A exclusão enquadra dois compromissos válidos anteriores ao PDM95 (loteamento 5/82 com alvará n.º 474/04 e loteamento 43/81 com alvará n.º 475/81), apoiada em rede viária infraestruturada.
C912	Áreas de Máxima Infiltração	Exploração Pecuária.	A exclusão enquadra uma edificação com o alvará de utilização n.º 59/14, que integra uma exploração pecuária em atividade.
C913	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão enquadra uma área parcialmente inserida em perímetro urbano no PDM95, com atividade industrial (Processo 1308/00 e LINDAC 17/12 com o alvará de utilização n.º 100/09) e uma habitação (Processo n.º 64/13 com alvará de obras de construção n.º 201/2013).
E4	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamentos infraestruturados, em complemento com a exclusão C3, conformando o perímetro urbano de modo a enquadrar construções existentes e legalmente construídas, anteriores ao PDM95.
E5	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, servida por arruamento infraestruturado, confrontando com edificações anteriores a 1995.
E6	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, servida por arruamento infraestruturado, com compromissos (proc. 10/93/97, 213/06, 1274/98.
E8	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, servida por arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E9	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão está inserida numa UOPG e visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM 95. Área com compromissos (P. 562/08; 563/08; 561/08; 202/04; 1252/06; 1588/02; 891/02; 749/09; 99/06).
E11	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, sendo fundamental para a consolidação do perímetro urbano de Arrabal. Enquadra construções legalmente construídas.
E12	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, sendo fundamental para assegurar a conformidade do perímetro urbano. Está parcialmente inserida no perímetro urbano do PDM95, com áreas comprometidas com edificações legalmente construídas, algumas das quais anteriores a 1995, servidas por arruamentos infraestruturados.
E16	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, com construções existentes licenciadas.
E23	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A proposta de exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, servida por arruamento infraestruturado. Nesta área encontram-se preexistências e os seguintes compromissos legais: 1148/00, 535/05 e 1362/05.
E24	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo na sua maioria a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra equipamentos como a Junta de Freguesia de Arrabal, o Centro de Saúde e o Pavilhão Gimnodesportivo do Arrabal, assim como edificações anteriores a 1995 e compromissos legais. (proc. 300/12 E 739/87).
E25	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação encontrando-se dentro de perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado, com área comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas.
E28	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, aproveitando o arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e na área contígua, com construções legalmente construídas à data de entrada em vigor do PDM95.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E30	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Casal dos Ferreiros, freguesia de Arrabal, visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamentos infraestruturados. Torna-se fundamental para dar conformidade ao perímetro urbano, de modo a enquadrar construções legalmente construídas anteriores a 1995.
E31	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E40	Cabeceiras das linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, com uma edificação licenciada, servida por arruamento infraestruturado.
E42	Cabeceiras das linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação das carências em termos de habitação e atividades económicas, apoiadas em arruamento infraestruturado, em complemento com a exclusão C471.
E45	Áreas com Riscos de Erosão	Atividades Económicas e Serviços	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de atividades económicas, apoiada em arruamento infraestruturado, dando continuidade à área industrial.
E48	Áreas de Máxima Infiltração	Atividades Económicas e Serviços	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de atividades económicas, apoiadas em arruamentos infraestruturados, correspondendo às áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E49 A	Cabeceiras das linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Andreus, na freguesia de Barreira, visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e enquadra um compromisso urbanístico (proc. 207/08).
E50	Cabeceiras das linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, correspondendo a áreas livres existentes dentro dos perímetros urbanos do PDM95, com compromissos (proc. 1113/07 e 1396/04) e arruamentos infraestruturados.
E52	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, em complemento com a exclusão C63, encontra-se parcialmente dentro do perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
E54	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, em complemento com a mancha C62.
E56	Áreas com Riscos de Erosão + + Cabeceiras das linhas de Água.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, integrando áreas comprometidas com edificações legalmente construídas (processos 905/05, 914/96; 1566/95 e 16/00).
E57	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo às áreas livres no perímetro urbano do PDM95, comprometida com edificação legalmente construída (proc. 381/11), servida por arruamento infraestruturado.
E58	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão para satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, apoiada em via infraestruturada, contígua ao perímetro urbano do PDM95, na qual se verifica a presença de duas preexistências autorizadas (processos 1154/04; 75/99 com alvará 358/02).
E60	Áreas com Riscos de Erosão + + Cabeceiras das linhas de Água.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres existentes no perímetro urbano do PDM95 e a edificação legalmente construída (proc. 381/11), servida por arruamento infraestruturado.
E61	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se no lugar de Pinhal Verde, na freguesia da Barreira, visa a satisfação de carências em termos de habitação, equipamentos e infraestruturas apoiadas em arruamento, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95. Uniformiza o limite do espaço urbano e enquadra duas edificações legalmente construídas ou autorizadas (processos de edificações n.º 587/06 e 1203/98).
E70	Áreas com Riscos de Erosão + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação apoiada em arruamentos infraestruturados, com construções (lic. 1597/02 e 1388/01).
E71	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 638/96; 553/00; 1192/03).
E73	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E75	Áreas com Riscos de Erosão + + Cabeceiras das linhas de Água.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, dando continuidade ao uso proposto no concelho de Ourém.
E76	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E78	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, providenciando a ocupação da frente viária até à construção existente (1343/02).
E79	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E80	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E82	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, contíguo ao perímetro urbanos do PDM95, providenciando a ocupação da frente viária, para colmatação do espaço urbano.
E87	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E88	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E89	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E93	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E94	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E104	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamento infraestruturado, contígua ao perímetro urbano do PDM95.
E106	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas em complemento com a proposta C107, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas contíguas aos perímetros urbanos do PDM95.
E109	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, sem alternativas fora da REN, apoiada em arruamento infraestruturado, com construção anterior ao de PDM95.
E111	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra duas edificações legalmente construídas (processos 604/02 e 257/07).
E112	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo na sua maioria, a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra uma edificação legalmente construída ou autorizada pelo proc. 671/90.
E115	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Esta exclusão, junto à área central do aglomerado, visa a satisfação de carências em termos de habitação atividades económicas, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, com duas moradias licenciadas (processos 330/99 com alvará 35/00 e 1127/00 com alvará 216/03) apoiadas em arruamento infraestruturado.
E116	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação e atividades económicas, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, com duas moradias (processos 2290/89 e 1427/02) e oficina — Max Master (processo 463/89), apoiada em arruamento infraestruturado.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E117	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação e atividades económicas, correspondendo a área urbana habitacional no PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
E118	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividade económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra construções legalmente construídas (proc. 503/99).
E120	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação e atividades económicas, em complemento com a exclusão C114, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, apoiadas em arruamento infraestruturado.
E121	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra três construções.
E127	Áreas de Máxima Infiltração + + Dunas litorais, primárias ou secundárias.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro de perímetro urbano do PDM95, servidas por arruamento infraestruturado. Enquadra compromissos (proc. 1284/01, 638/04 e 1039/00).
E129	Áreas de Máxima Infiltração + + Dunas litorais, primárias ou secundárias.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e infraestruturas, apoiadas em arruamento infraestruturado.
E131	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros do PDM95.
E132	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E133	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, para garantir a conformidade do perímetro urbano. Inclui uma construção (proc. 137/10).
E135	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, contígua ao perímetro urbano do PDM95.
E137	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E138	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E139	Áreas com Riscos de Erosão	Atividades Económicas	A exclusão visa a ampliação de uma área industrial (ROCA) e o enquadramento de estabelecimentos de atividades económicas existentes.
E140	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, para garantir a conformidade do perímetro urbano.
E141	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E142	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação apoiada em arruamento infraestruturado, contígua ao perímetro urbano do PDM95. Enquadra uma construção (proc. 438/07).
E145	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros do PDM95.
E146	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E147	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E148	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
E149	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
E150	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, ou contíguas a estes.
E151	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E152	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, equipamentos e atividades económicas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E154	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, equipamentos e atividades económicas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E159	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, equipamentos e atividades económicas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E160	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, equipamentos e atividades económicas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E161	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação e é por apoiada em arruamento infraestruturado. Enquadra construções (proc. 1055/03 e 1100/01).
E165	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, equipamentos e atividades económicas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas contíguas aos perímetros urbanos do PDM95.
E168	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, equipamentos e atividades económicas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra moradia (Lot 54/80 e proc. 360/97).
E170	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação apoiada em arruamento, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadrando uma construção (proc. 439/07).
E171	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E173	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação	A exclusão visa a satisfação de carências que contribuam para reforçar a base económica e a promoção de emprego nos espaços rurais, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, servidas por arruamento infraestruturado.
E174	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, contígua ao perímetro urbano do PDM95. Enquadra duas moradias.
E176	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, corresponde a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra construções (proc. 349/02, 1519/03 e 1443/97).
E176 A	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E176 B	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E176 C	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, apoiada em arruamento.
E178	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se em Maceirinha e visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em vários arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra atividades económicas licenciadas ou autorizadas (proc. 343/10, 541/00 e 549/98).
E179	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra atividades económicas licenciadas ou autorizadas (proc. 343/10, 541/00 e 549/98).
E179 A	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra atividades económicas licenciadas ou autorizadas (proc. 343/10, 541/00 e 549/98).

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E180	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra construções licenciadas ou autorizadas (proc. 678/06 e 749/07).
E185	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, no sentido de rentabilizar os investimentos efetuados na infraestruturação do arruamento confinante, promovendo a colmatação do perímetro. Inseria-se em perímetro urbano do PDM95.
E186	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, inseria-se no perímetro urbano do PDM95.
E187	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra construções licenciadas ou autorizadas (proc. 678/06 e 749/07).
E188	Cabeceiras das Linhas de Água + + Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A de exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres existentes dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra construções licenciadas ou autorizadas (proc. 678/06 e 749/07).
E189	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, inseria-se no perímetro urbano do PDM95.
E191	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado. Enquadra uma construção (proc. 595/99).
E192	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, inseria-se no perímetro urbano do PDM 95.
E193	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, inseria-se no perímetro urbano do PDM95. Enquadra um loteamento (proc. 42/95).
E194	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, inseria-se em perímetro urbano do PDM95. Enquadra uma construção.
E196	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra edificações construídas, licenciadas ou autorizadas (Lot. 7/92; proc. 722/99, 969/97, 485/10, 1283/06, 737/08 e 1284/97).
E197	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, inseria-se no perímetro urbano do PDM95.
E198	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, inseria-se no perímetro urbano do PDM 95.
E201	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra construções licenciadas ou autorizadas.
E201 C	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM 95. Enquadra construções licenciadas ou autorizadas (proc. 1700/99 e 808/98.
E203	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dos perímetros urbanos do PDM95. Complementa a exclusão C177.
E204	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos. Enquadra construção (proc. 1255/07).
E213	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, localiza-se em área contígua ao perímetro urbano do PDM95. Enquadra edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 1466/99, 1057/00 e 295/04).

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E214	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de atividades económicas, apoiada em arruamento infraestruturado, localiza-se em área contígua ao perímetro urbano do PDM95.
E216	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E218	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E219	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E222	Cabeceiras das Linhas de Água + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamentos infraestruturados, em zona parcialmente inserida em perímetro urbano do PDM95. Enquadra o cemitério da Memória e atividades económicas.
E224	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E226	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, corresponde a áreas livres dentro e contíguas aos perímetros do PDM95.
E228	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E230	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão destina-se à satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E231	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão destina-se à satisfação de carências em termos de habitação e atividades económicas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E232	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão destina-se à satisfação de carências em termos de habitação e atividades económicas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E233	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão destina-se à satisfação de carências em termos de habitação e atividades económicas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E234	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão destina-se à satisfação de carências em termos de habitação e atividades económicas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E235	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão destina-se à satisfação de carências s em termos de habitação e atividades económicas, apoiada em arruamentos infraestruturados, corresponde a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E236	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação e atividades económicas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E237	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, equipamentos e atividades económicas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E238	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação e atividades económicas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro e contíguas ao perímetro urbano do PDM95. Enquadra edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas.
E243	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra compromissos (proc. 1248/05 e 580/09).
E246	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, em áreas contíguas aos perímetros urbanos do PDM95.

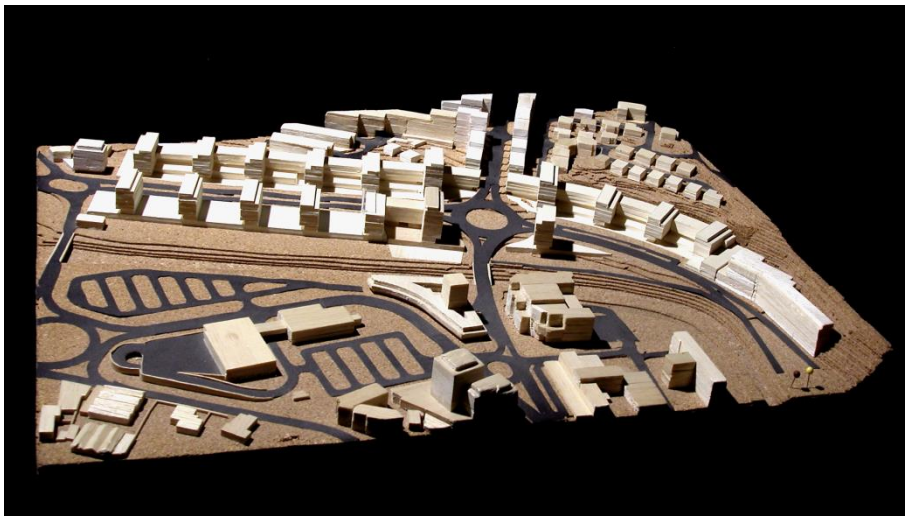
Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E248	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95 e contíguas.
E256	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra compromissos/construções (proc. 579/97 e 1498/01).
E261	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, corresponde a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra uma moradia.
E265	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, em complemento com as exclusões C268 e E269, parcialmente inserida em perímetro urbano e na área contígua do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
E266	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, corresponde a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra os loteamentos: 17/97 e 21/03.
E269	Áreas de Máxima Infiltração + + áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, parcialmente inserida em perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado. Enquadra uma edificação.
E272	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamentos infraestruturados, encontrando-se classificada como espaço industrial no PDM95.
E273	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados. Enquadra preexistências, em complemento com a exclusão C278.
E275	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95.
E276	Áreas de Máxima Infiltração	Atividades Económicas	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de atividades económicas e infraestruturas, apoiada por uma área industrial do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
E283	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, corresponde a áreas livres nos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra edificações (proc. 713/07, 1667/00 e 632/09).
E285	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, corresponde a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra edificações construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 1461/01, 743/98, 580/02, 82/03, 753/04, 37/99 e 1261/01).
E286	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a uma área livre dentro do perímetro urbano do PDM95, adjacente a uma via infraestruturada.
E288	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em vários arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra compromissos (proc. 128/11; 267/08; 564/09; 219/08; 1013/04; 105/02) e complementa as exclusões (C323, C324 e E322).
E290	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão no lugar da Loureira pretende a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo parcialmente a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra construções e licenças (316/10).
E292	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres nos perímetros urbanos do PDM95. Enquadra edificações e compromissos (proc. 1447/01, 547/06, 503/96 e 715/00).
E294	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E295	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, corresponde a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E297	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E298	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95.
E299	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, com preexistências.
E306	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado. Enquadra os processos de obras 773/00 e 284/06, e um cemitério.
E307	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos, com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra os processos de obras 579/96 e 659/96 e uma oficina automóvel.
E310	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E314	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, em complemento com a área adjacente, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E316	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, com preexistências (VOLTEL — instalações técnicas de eletricidade).
E319	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A área de exclusão localiza-se no lugar de Sirois, freguesia de Santa Catarina da Serra, e visa a satisfação de carências em termos de habitação e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo em parte a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E321	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiadas em arruamento infraestruturado, parcialmente inserida em perímetro urbano e na área contígua ao PDM95. Enquadra preexistência (proc. 1744/95).
E322	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, em área contígua ao perímetro urbano do PDM95, com arruamento infraestruturado. Enquadra preexistência e pedido de participação preventiva.
E324	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão localiza-se junto ao limite de concelho com Ourém, correspondendo a área livre dentro do perímetro urbano do PDM95.
E328	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, em complemento com a exclusão adjacente (C289), correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E335	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E336	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E340	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados. Enquadra edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 1319/00, 1216/06, 61/98, 221/10, 466/96 e 1695/99).
E341	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado. Enquadra edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e os processos de obras n.º 1657/75 e 5448/74.
E343	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados. Enquadra edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E345	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão destina-se à satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra compromissos urbanísticos (proc. 1022/07 e 537/02).
E348	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo parcialmente a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, em articulação com exclusão (C349). Enquadra compromisso (proc. 814/01).
E350	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, com preexistências.
E352	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, com preexistências.
E353	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento, correspondendo a áreas livres e contíguas ao perímetro urbano do PDM95, com preexistência.
E356	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências relacionadas com a atividade económica no local (carpintaria).
E357	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95. Enquadra compromisso urbanístico (proc. 1489/03).
E359	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres no perímetro urbano do PDM95.
E360	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres no perímetro urbano do PDM95. Enquadra edificações e compromissos.
E361	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres no perímetro urbano do PDM95. Enquadra edificações e compromissos.
E363	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres do perímetro urbano do PDM95.
E364	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos, em complemento com a exclusão adjacente, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E366	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres existentes dentro do perímetro urbano do PDM95.
E368	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento, correspondendo a áreas contíguas ao perímetro urbano do PDM95.
E371	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E372	Áreas de Máxima Infiltração	Equipamentos.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de equipamentos correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95
E373	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiadas em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E375	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, em complemento com a exclusão C385, inserida no perímetro urbano do PDM95, servida por arruamento infraestruturado.
E376	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, encontrando-se inserida no perímetro urbano do PDM95.
E378	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo às áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E380	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a espaço urbano habitacional no PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
E381	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, em complemento com a proposta C388, encontrava-se inserida no perímetro urbano do PDM95
E389	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão destina-se à satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro do PDM95. Enquadra edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 883/07, 1029/00, 763/93, 587/97 e 244/12).
E389 A	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, apoiada em arruamentos infraestruturados, correspondendo a áreas livres dentro e contíguas ao perímetro urbano do PDM95. Enquadra edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 1979/84 e 590/11).
E394	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, correspondendo a espaço urbano habitacional no PDM95, apoiada em arruamento infraestruturado.
E395	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro dos perímetros urbanos do PDM95, servida por via infraestruturada. Enquadra preexistências.
E468	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação	A exclusão, com preexistências, visa uma maior profundidade em relação ao arruamento infraestruturado para permitir a edificação, encontrando-se classificada como espaço urbano no PDM95.
E475	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação e construções que reforcem a base económica nos espaços rurais, em complemento com as exclusões C483 e C484, e é servida por arruamento infraestruturado.
E477	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de construções que reforcem a base económica nos espaços rurais, e é servida por arruamento infraestruturado.
E482	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação e construções que reforcem a base económica nos espaços rurais, em complemento com as exclusões C483 e C484, e é servida por arruamento infraestruturado.
E486	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação	A exclusão visa a satisfação de carências, inserida em perímetro urbano no PDM95 e servida por arruamentos infraestruturados, assume características de povoamento rural. Enquadra edificações construídas, licenciadas ou autorizadas (proc. 623/04.
E489	Áreas de Máxima Infiltração + + Áreas com Riscos de Erosão.	Habitação	A exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação, atividades económicas e equipamentos, apoiada em arruamento infraestruturado, correspondendo a áreas livres dentro do perímetro urbano do PDM95.
E494	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Exclusão visa a satisfação de carências em termos de habitação e construções que reforcem a base económica nos espaços rurais, em complemento com a exclusão C493, e apoiada em arruamento infraestruturado.
E896	Áreas com Riscos de Erosão	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão, em parte integrada em perímetro urbano do PDM95, para ampliação de uma empresa (alvará 377/12, proc. 183/09, Humberto Poças-tubagens e acessórios).
E902	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão, parcialmente integrada em perímetro urbano no PDM95. Enquadra edificações (proc. n.º 55/13).
E908	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação, Atividades Económicas e Serviços.	Exclusão em Quinta do Rei/dos Maristas, parcialmente integrada em perímetro urbano do PDM95. Enquadra loteamentos (proc. 19/03 e 21/03.

Plano de Pormenor
ARRABALDE DA PONTE



RESUMO DAS ALTERAÇÕES
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

Lote 2 – Alterada a geometria do lote, uso, número de pisos, áreas e rede viária envolvente.
Área com ónus de uso público:……394 m2

Lote 5 – Retificada a área do lote, da cave, aumentada a área de ónus de uso público tendo em conta a passagem de infraestruturas existentes no local e ajustada a área do piso 7.
Área com ónus de uso público:…….846 m2 (sendo destes, 75 m2 destinados ao corredor das infraestruturas existentes)

Lote 8 e 9
Criado um acesso viário à Av. Amaro da Costa sob o lote 9 ao nível do piso 0. O lote 8, passou a ter a passagem pedonal com ónus de uso público, para as traseiras junto do lado nascente e não a poente. Alterado o desenho do espaço público em função deste novo acesso. Alterada a área do Piso 1 do Lote 9 que passa de 770 m2 para 609 m2.
Área com ónus de uso público lote 8:…….278 m2
Área com ónus de uso público lote 9:…….579 m2

Lote 11
Retirada a área de construção de estacionamento sob o espaço público existente e que integra a fonte do Arrabalde. O lote será diminuído de 511 m2, bem como a área de estacionamento respetivamente dos pisos -2 e -1, sem no entanto afetar os parâmetros de estacionamento deste lote
Área com ónus de uso público:……162 m2

Lotes 12 e 13
Alteração dos acessos às caves que passam a ser efetuados pelo lado sul dos lotes, em cota mais favorável, e não a norte como estava prevista ao nível do piso 1 conforme desenho; Alteração do uso no piso 3 que poderá também para além da habitação ter os usos de comércio, serviços, equipamento ou indústria.
Área com ónus de uso público lote 12:…….645 m2
Área com ónus de uso público lote13:……343 m2

Lote 24, 25 e 26
Alteradas as áreas dos lotes tendo em vista a ampliação das caves. Esta ampliação dos lotes 24, 25 e 26 é feita prolongando-os

para o lado do rio 8,89 m, alinhando pela zona de esplanadas do lote 23, deixando um afastamento médio de 18,45 m até ao percurso pedonal que acompanha o rio.
Propõe-se também o ajustamento das cotas de soleira do piso 1 dos lotes 25 e 26, ajustando as cotas dos restantes pisos, para a compatibilizar com a cota do lote 27, mantendo-se a cota de soleira do lote 24.
Área com ónus de uso público lote 24:……1187 m2 (cobertura)
Área com ónus de uso público lote 25:…….900 m2
Área com ónus de uso público lote 26:…….. 1007 m2

Lote 29
As alterações constam de ajustamentos na geometria do lote e nos arranjos exteriores, nomeadamente nos acessos, passeios e zonas verdes, sem alterações das áreas.
Área com ónus de uso público:……..…….. 58 m2

Lotes 42,43,44,45,47 e 47
Ajustes na geometria dos lotes sem alteração dos parâmetros e correção dos afastamentos laterais do 46 que passa de 4 m para 3,60 m.

Foi considerado o acesso ao P.T. previsto junto ao Impasse 1.2 pela cota 30.89 da Rua 1, ajustando-se a implantação àquela cota, por razões funcionais e construtivas.

Ajustamentos à cartografia utilizada nas peças desenhadas tendo em conta passagem do plano para a escala 1:2000.

Atualização dos indicadores urbanísticos e valores de capitação.

No Regulamento foram introduzidos os seguintes ajustamentos:

Artigo 3.º - Atualizadas as designações das peças desenhadas.
Artigo 16.º - Atualizada a redação relativa aos parâmetros de estacionamento em hotéis, em função do PDM em vigor.
Artigo 25.º - Atualizado o Quadro I dos parâmetros urbanísticos das Unidades de Execução.

O Programa de Execução e Plano de Financiamento, mantém o cronograma das ações a executar na área do Plano, conforme previsto.

No Manual de Gestão foram corrigidas todas as áreas e parâmetros em que se verificou ter havido alterações.

Foi acrescentado o Relatório da 1ª Alteração e foram alteradas as seguintes peças:

Peças escritas:

- Composição do Plano
- Resumo das alterações
- Regulamento
- Manual de Gestão – Estruturação Perequação Compensatória
- Programa de Execução e Plano de Financiamento
- Relatório de Exclusão do AHVL
- Ficha de Dados Estatísticos

Peças desenhadas:

ENQ – ENQUADRAMENTO

ENQ 001 PLANTA DE ENQUADRAMENTO

ENQ 002 PLANTA DA SITUAÇÃO EXISTENTE

PDM – PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

PDM 001 PLANTA DE CONDICIONANTES – OUTRAS CONDICIONANTES

PDM 002 PLANTA DE CONDICIONANTES – RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

PDM 003 PLANTA DE ORDENAMENTO – CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO E SALVAGUARDAS

PDM 004 PLANTA DE ORDENAMENTO – ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

ARQ – DESENHO URBANO

ARQ 001 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ARQ 001A PLANTA DE TRABALHO

ARQ 002 PLANTA DE CONDICIONANTES

ARQ 003 PLANTA DE CADASTRO ORIGINAL

ARQ 004 PLANTA DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

ARQ 005 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 25.00

ARQ 006 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 28.00

ARQ 007 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 31.00

ARQ 008 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 34.00

ARQ 009 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 37.50

ARQ 010 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 40.50

ARQ 011 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 43.50

ARQ 012 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 46.50

ARQ 013 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 49.50

ARQ 014 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 52.50

ARQ 015 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 55.50

ARQ 016 PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 58.50

ARQ 017 PERFIS COMPLEMENTARES À PLANTA IMPLANTAÇÃO [1.1' a 5.5']
ARQ 018 PERFIS COMPLEMENTARES À PLANTA IMPLANTAÇÃO [6.6' a 19.19']
ARQ 019 PLANTA DE DEMOLIÇÕES
ARQ 020 PLANTA DE DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO
ARQ 021 PLANTA DE RUÍDO À COTA 4M – INDICADOR LDEN
ARQ 022 PLANTA DE RUÍDO À COTA 4M – INDICADOR LN
ARQ 023 PLANTA DE ZONAMENTO E DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE CONFLITO

PAI – ARQUITECTURA PAISAGISTA
PAI 001 PLANO GERAL DOS ESPAÇOS ABERTOS
PAI 002 PLANO DE PLANTAÇÃO ESTRATO ARBÓREO
PAI 003 PLANO DE REVEST. VIVOS E INERTES (ESPAÇOS PERMEÁVEIS)
PAI 004 ARRANJOS EXTERIORES – TROÇO POENTE
PAI 005 ARRANJOS EXTERIORES – TROÇO NASCENTE
PAI 006 ESTRUTURA ECOLÓGICA FUNDAMENTAL

RV – REDE VIÁRIA
RV 001 PLANTA GERAL DO TRAÇADO
RV 002 PERFIS LONGITUDINAIS
RV 003 PLANTA DE ACABAMENTOS
RV 004 PERFIS TRANSVERSAIS TIPO E PORMENORES

RDA – REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS
RDA 001 EXISTENTE / ALTERAÇÕES
RDA 002 PROPOSTA

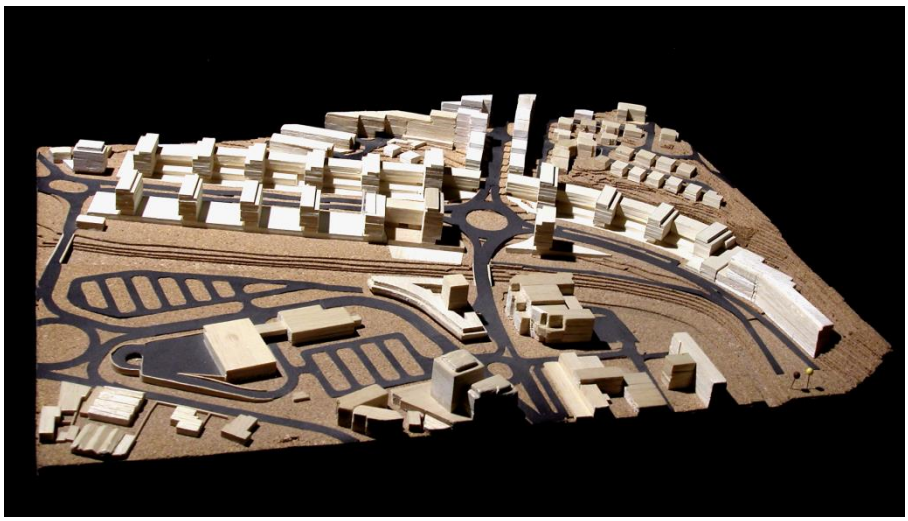
RAG – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS
RAG 001 EXISTENTE / ALTERAÇÕES
RAG 002 PROPOSTA

RIL – REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO
RIL 001 REDE ELÉCTRICA DE MÉDIA TENSÃO EXISTENTE
RIL 002 REDE ELÉCTRICA DE BAIXA TENSÃO EXISTENTE
RIL 003 REDE ELÉCTRICA DE INSTALAÇÃO ILUM. PÚBLICA EXISTENTE
RIL 004 REDE ELÉCTRICA DE MÉDIA TENSÃO PROPOSTO
RIL 005 REDE ELÉCTRICA DE BAIXA TENSÃO PROPOSTO
RIL 006 REDE ELÉCTRICA DE INSTALAÇÃO DE ILUM. PÚBLICA PROPOSTO

RTE – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES
RTE 001 REDE DE TUBAGENS PARA TELECOMUNICAÇÕES EXISTENTE
RTE 002 REDE DE TUBAGENS PARA TELECOMUNICAÇÕES PROPOSTO

RGA – REDE DE GÁS
RGA 001 REDE DE TUBAGENS DE GÁS EXISTENTE
RGA 002 REDE DE TUBAGENS DE GÁS PROPOSTO

Plano de Pormenor
ARRABALDE DA PONTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021
1ª ALTERAÇÃO

Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte
1ª ALTERAÇÃO (21-04-2021)

Peças Escritas

- **Relatório**
- **Regulamento**
- **Manual de Gestão – Estruturação Perequação Compensatória**
- **Programa de Execução e Plano de Financiamento**
- **Relatório de Exclusão do AHVL**
- **Ficha de Dados Estatísticos**

Peças Desenhadas

Nº DESENHO	DOCUMENTO	DESIGNAÇÃO	ESCALA
ENQ – ENQUADRAMENTO			
ENQ 001	PPAP.ENQ.PB.PL.001.02	PLANTA DE ENQUADRAMENTO	1/10000
ENQ 002	PPAP.ENQ.PB.PL.002.02	PLANTA DA SITUAÇÃO EXISTENTE	1/2000
PDM – PLANO DIRECTOR MUNICIPAL			
PDM 001	PPAP.PDM.PB.PL.001.02	PLANTA DE CONDICIONANTES – OUTRAS CONDICIONANTES	1/25000
PDM 002	PPAP.PDM.PB.PL.002.02	PLANTA DE CONDICIONANTES – RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL	1/25000
PDM 003	PPAP.PDM.PB.PL.003.02	PLANTA DE ORDENAMENTO: CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO E SALVAGUARDAS.	1/25000
PDM 004	PPAP.PDM.PB.PL.004.02	PLANTA DE ORDENAMENTO: ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL	1/25000
ARQ – DESENHO URBANO			
ARQ 001	PPAP.ARQ.PB.PL.001.04	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	1/2000

ARQ 001A	PPAP.ARQ.PB.PL.001.00	PLANTA DE TRABALHO	1/1000
ARQ 002	PPAP.ARQ.PB.PL.002.03	PLANTA DE CONDICIONANTES	1/2000
ARQ 003	PPAP.ARQ.PB.PL.003.03	PLANTA DE CADASTRO ORIGINAL	1/2000
ARQ 004	PPAP.ARQ.PB.PL.004.03	PLANTA DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS	1/2000
ARQ 005	PPAP.ARQ.PB.PL.005.03	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 25.00	1/2000
ARQ 006	PPAP.ARQ.PB.PL.006.03	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 28.00	1/2000
ARQ 007	PPAP.ARQ.PB.PL.007.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 31.00	1/2000
ARQ 008	PPAP.ARQ.PB.PL.008.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 34.00	1/2000
ARQ 009	PPAP.ARQ.PB.PL.009.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 37.50	1/2000
ARQ 010	PPAP.ARQ.PB.PL.010.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 40.50	1/2000
ARQ 011	PPAP.ARQ.PB.PL.011.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 43.50	1/2000
ARQ 012	PPAP.ARQ.PB.PL.012.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 46.50	1/2000
ARQ 013	PPAP.ARQ.PB.PL.013.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 49.50	1/2000
ARQ 014	PPAP.ARQ.PB.PL.014.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 52.50	1/2000
ARQ 015	PPAP.ARQ.PB.PL.015.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 55.50	1/2000
ARQ 016	PPAP.ARQ.PB.PL.016.02	PLANTA DE PAVIMENTOS À COTA 58.50	1/2000
ARQ 017	PPAP.ARQ.PB.CT.017.02	PERFIS COMPLEMENTARES À PLANTA IMPLANTAÇÃO [1.1' a 5.5']	1/1000
ARQ 018	PPAP.ARQ.PB.CT.018.02	PERFIS COMPLEMENTARES À PLANTA IMPLANTAÇÃO [6.6' a 19.19']	1/1000
ARQ 019	PPAP.ARQ.PB.PL.019.02	PLANTA DE DEMOLIÇÕES	1/2000
ARQ 020	PPAP.ARQ.PB.PL.020.01	PLANTA DE DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO	1/2000
ARQ 021	PPAP.ARQ.PB.PL.021.02	PLANTA DE RUÍDO À COTA 4M – INDICADOR LDEN	1/2000
ARQ 022	PPAP.ARQ.PB.PL.022.02	PLANTA DE RUÍDO À COTA 4M – INDICADOR LN	1/2000
ARQ 023	PPAP.ARQ.PB.PL.023.02	PLANTA DE ZONAMENTO E DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE CONFLITO	1/2000

PAI – ARQUITECTURA PAISAGISTA

PAI 001	PPAP.PAI.PB.PL.001.03	PLANO GERAL DOS ESPAÇOS ABERTOS	1/2000
PAI 002	PPAP.PAI.PB.PL.002.03	PLANO DE PLANTAÇÃO ESTRATO ARBÓREO	1/2000
PAI 003	PPAP.PAI.PB.PL.003.03	PLANO DE REVEST. VIVOS E INERTES (ESPAÇOS PERMEÁVEIS)	1/2000
PAI 004	PPAP.PAI.PB.PL.004.02	ARRANJOS EXTERIORES – TROÇO POENTE	1/200, 1/50 e 1/20
PAI 005	PPAP.PAI.PB.PL.005.01	ARRANJOS EXTERIORES – TROÇO NASCENTE	1/200 e 1/50
PAI 006	PPAP.PAI.PB.PL.006.03	ESTRUTURA ECOLÓGICA FUNDAMENTAL	1/2000

RV – REDE VIÁRIA

RV 001	PPAP.ARR.PB.PL.001.03	PLANTA GERAL DO TRAÇADO	1/500
RV 002	PPAP.ARR.PB.PL.002.01	PERFIS LONGITUDINAIS	1/100; 1/1000
RV 003	PPAP.ARR.PB.PL.003.03	PLANTA DE ACABAMENTOS	1/500
RV 004	PPAP.ARR.PB.PL.004.03	PERFIS TRANSVERSAIS TIPO E PORMENORES	1/100; 1/20

RDA – REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS

RDA 001	PPAP.RDA.PB.PL.001.03	EXISTENTE / ALTERAÇÕES	1/2000
RDA 002	PPAP.RDA.PB.PL.002.03	PROPOSTA	1/2000

RAG – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

RAG 001	PPAP.RAG.PB.PL.001.03	EXISTENTE / ALTERAÇÕES	1/2000
RAG 002	PPAP.RAG.PB.PL.002.03	PROPOSTA	1/2000

RIL – REDE ELÉCTRICA E ILUMINAÇÃO

RIL 001	PPAP.RIL.PB.PL.001.03	REDE ELÉCTRICA DE MÉDIA TENSÃO EXISTENTE	1/2000
RIL 002	PPAP.RIL.PB.PL.002.03	REDE ELÉCTRICA DE BAIXA TENSÃO EXISTENTE	1/2000
RIL 003	PPAP.RIL.PB.PL.003.03	REDE ELÉCTRICA DE INSTALAÇÃO ILUM. PÚBLICA EXISTENTE	1/2000
RIL 004	PPAP.RIL.PB.PL.004.03	REDE ELÉCTRICA DE MÉDIA TENSÃO PROPOSTO	1/2000
RIL 005	PPAP.RIL.PB.PL.005.03	REDE ELÉCTRICA DE BAIXA TENSÃO PROPOSTO	1/2000
RIL 006	PPAP.RIL.PB.PL.006.03	REDE ELÉCTRICA DE INSTALAÇÃO DE ILUM. PÚBLICA PROPOSTO	1/2000

RTE – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

RTE 001	PPAP.RTE.PB.PL.001.03	REDE DE TUBAGENS PARA TELECOMUNICAÇÕES EXISTENTE	1/2000
RTE 002	PPAP.RTE.PB.PL.002.03	REDE DE TUBAGENS PARA TELECOMUNICAÇÕES PROPOSTO	1/2000

RGA – REDE DE GÁS

RGA 001	PPAP.RGA.PB.PL.001.03	REDE DE TUBAGENS DE GÁS EXISTENTE	1/2000
RGA 002	PPAP.RGA.PB.PL.002.03	REDE DE TUBAGENS DE GÁS PROPOSTO	1/2000

Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2020/07/07

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Epígrafe | Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte - 1.ª Alteração. Prorrogação de prazo

Deliberação | A proposta de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte foi presente na reunião de Câmara Municipal de 09 de julho de 2019, que deliberou iniciar o procedimento de alteração do Plano e estabelecer um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

O Aviso n.º 13283/2019, de 22 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 160/2019, veio desencadear o procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, assim como dar início ao período de participação pública, que decorreu entre os dias 30 de agosto e 19 de setembro, durante o qual foram apresentadas duas (2) sugestões/informações. Neste seguimento foi elaborado o relatório da participação pública, o qual foi apresentado na reunião de Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2020.

Foi ainda deliberado pela Câmara Municipal, em 09 de julho de 2019, fixar em 12 (doze) meses o prazo para o procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte. Este prazo começou a correr no dia 23 de agosto de 2019, o dia seguinte ao da publicitação da deliberação.

Por força do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, que estabelece um regime específico de alargamento dos prazos de caducidade devido à situação gerada pela pandemia por COVID-19, temos de acrescentar 87 (oitenta e sete) dias – período correspondente à data da produção de efeitos do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020 (09 de março de 2020) e a data de entrada em vigor da Lei n.º 16/2020 (03 de junho de 2020) – ao prazo que terminaria no dia 22 de agosto de 2020. Assim, o prazo para se concluir o procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte terminará no dia 17 de novembro de 2020.

Não obstante, é previsível que tal procedimento não esteja concluído até esta data, com a aprovação pela Assembleia Municipal, o que determinará automaticamente a respetiva caducidade, por força do disposto no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal use da prerrogativa de prorrogar o prazo para o procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte por período igual ao inicial, ao abrigo do n.º 6 do artigo76.º do mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** determinar, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com início no dia 18 de novembro de 2020 ou na data da publicitação da presente deliberação se for posterior àquela.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
08-07-2020
«Assinatura Digital Certificada»

1

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
08-07-2020
«Assinatura Digital Certificada»

2

d·gTerritório

DGT
S-DGT/2020/1409
16-03-2020

Exm.° Senhor
Dr. Gonçalo Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Leiria
Largo da República
2414-006 Leiria

Nossa ref.ª/Our ref.:	Sua ref.ª/Your ref.:
DSGCIG-DCart	
Of. N°:	
S-DGT/2020/1409	
de 12-03-2020	

Assunto/Subject:
Renovação da homologação da cartografia vetorial 1:2000, folhas 3C e 3D de Leiria, do processo n° 343 - processo n.° 637

Relativamente ao assunto acima mencionado, informo V. Ex.ª de que a Direção-Geral do Território (DGT) concluiu a verificação da cartografia das folhas 3C e 3D, abrangendo as localidades de Vale de Cabrita e Arrabalde da Ponte, com a dimensão de 800 ha.

Mais informo que o número de alterações existentes não ultrapassa o permitido para efeito de renovação de homologação, pelo que a referida cartografia foi novamente homologada, conforme despacho de 10 de março de 2020.

Porém a DGT aconselha a atualização da cartografia relativa a algumas estruturas viárias e comerciais recentes.

Se não manifestar discordância, a DGT, por forma a facilitar a inscrição dos metadados no Registo Nacional de Dados Geográficos (RNDG), irá proceder ao lançamento da ficha na plataforma do SNIG, introduzindo apenas a data e o número do processo de renovação da homologação.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despa..
5512/2019, de 20 de maio, publ
na 2.ª Série do Diário da Repub
n° 109, de 6 de junho de 2

MODELO 3

d·gTerritório

DGT
S-DGT/2020/3889
16/9/2020

S-DGT/2020/3889

Exm.º Senhor
Eng.º João Silva

SOCARTO-Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos

Rua Rodrigo Reinel, 9A
1400-319
LISBOA

Nossa refª/Our ref.:	Sua refª/Your ref.:
DSGCIG	
Of. Nº: S-DGT/2020/3889 de 10-09-2020	

Assunto/Subject:
Homologação da cartografia vetorial 1:10000 da região de Leiria - processo n.º 674

Relativamente ao assunto acima mencionado, informo V. Ex.ª de que a Direção-Geral do Território (DGT) concluiu a verificação da cartografia para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, com a dimensão de 253057 ha, ao abrigo do procedimento de exceção publicado na página da DGT em 12 de junho de 2020.

Mais informo que, conforme relatório de verificação enviado hoje mesmo para *joao.silva@socarto.pt*, tendo sido determinado para todos os parâmetros de avaliação valores consonantes com as especificações técnicas, a referida cartografia foi homologada, conforme despacho de 11 de setembro de 2020.

Se não manifestar discordância, a DGT, por forma a facilitar a inscrição dos metadados no Registo Nacional de Dados Geográficos (RNDG), irá proceder ao lançamento da ficha na plataforma do SNIG, introduzindo apenas a data e o número do processo de homologação.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho nº 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série, nº 109, em 06/06/2019

Mário Caetano

MO DEL 0 3

Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2019/07/09

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Epígrafe | Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte - 1.ª Alteração

Deliberação | O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP), aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015, e publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 153, através do Aviso n.º 8654/2015, de 7 de agosto, abrange uma área de intervenção de 10,30 hectares, sendo limitado a norte pelas edificações contíguas às Ruas do Alambique e Manuel Jorge, a poente pela Rotunda do Arrabalde e rua Rossio dos Borges, a sul pela margem do Rio Lis e a nascente pela Fonte Quente.

Vem o Sr. Arq. Fernando Rigueiro, em representação da empresa Clínica Veterinária do Shopping - NIF: 509518524, empresa no ramo veterinário, solicitar à Câmara Municipal que informe da viabilidade de instalação de um Hospital Veterinário e habitação, através da Informação Prévia n.º 26/2019, no lote 2 do PPAP.

A entidade promotora do investimento pretende instalar um Hospital Veterinário, equipado com salas de cirurgias avançadas, TAC, ressonância magnética, cintigrafia nuclear, imagiologia avançada, e todo um conjunto de meios complementares de diagnóstico de referência a nível nacional, com parceiros de investimentos únicos, onde se pontualiza a referida cintigrafia nuclear como a primeira do ramo veterinário a nível nacional.

A entidade possui já algumas unidades de referência no ramo veterinário na região de Leiria. O sentido da sua expansão e consolidação tem como premissas o crescimento assente em inovação, tecnologia, qualidade no serviço veterinário prestado e a confiança e satisfação do cliente.

O requerente na sua exposição refere ainda que, esta operação de desenvolvimento tem associada a necessidade direta de criação de postos de trabalho, que vão desde tarefeiros a técnicos de qualificação superior. Mais ainda, pretende-se assumir como uma referência no apoio à formação de especialistas no ramo veterinário. É sem dúvida um projeto de investimento único e de valor firmado para o distrito de Leiria.

É com base nestes valores, que a entidade promotora avançou para a aquisição do lote 2, integrado no PPAP, e aí para além de criar uma unidade de referência a nível nacional, a disponibilidade e oportunidade de investimento motivou também a instalação de uso habitacional, num local central e nobre da cidade de Leiria, marcado também pela vivência dinâmica e pelas intervenções urbanas de grande qualidade do município.

A intenção de instalar um Hospital Veterinário neste lote (lote 2) configura-se, compatível com os usos existentes, previstos no Plano. No entanto, o uso habitacional e o desenho urbano adequado aos requisitos exigidos pelas atividades a instalar, são incompatíveis com o previsto no plano.

No sentido de proceder ao enquadramento da pretensão, entendendo-a como positiva para o concelho, sem contrariar as indicações do Plano, torna-se necessário elaborar uma alteração ao plano, nos termos do artigo 118.º do RJIGT, definindo-se para o efeito os termos de referência de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A alteração solicitada ao PPAP decorre, assim, da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de novas dinâmicas que se relacionam essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do concelho, o que se traduz na inviabilização de ações que necessitam de sustentabilidade para avançar, designadamente o funcionamento das atividades económicas e a execução de ações concertadas entre particulares e o município, nomeadamente na programação e execução do Plano.

Com a entrada em vigor do Regulamento n.º 142/2016, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 27 de 9 de fevereiro, das Normas e Especificações Técnicas da Cartografia Topográfica e Topográfica de Imagem a

utilizar na elaboração, alteração ou revisão dos planos territoriais, nos termos do artigo 3.º daquele regulamento, é obrigatória a utilização de cartografia homologada com um ano ou inferior, no procedimento de alteração do PPAP.

Assim, de forma a contemplar o pretendido, bem como outros aspetos achados convenientes tendo em consideração a avaliação efetuada na vigência do Plano, a alteração deverá:

1. Proceder à atualização do desenho urbano em função das intervenções desenvolvidas até aos dias de hoje e no intuito da sua otimização sobre cartografia homologada nos termos do regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro;
2. Proceder à ponderação do programa de uso do solo proposto, uma vez que este se revela desfasado relativamente à dinâmica da procura na área do Plano;
3. Proceder à redefinição do desenho urbano que vai desde a implantação das edificações, ao seu volume, e relação com o espaço exterior nomeadamente os espaços canais (estacionamento, passeios etc.), por forma a possibilitar investimento para diferentes usos (habitação, comércio, equipamento e serviços) e que entretanto não se concretizaram por incompatibilidade das soluções pretendidas, adaptadas à realidade económica e social atual, face ao desenho urbano estabelecidos no plano;
4. Atualizar, em função da avaliação efetuada na vigência da aplicação do Plano, as condicionantes de intervenção no edificado existente, sempre que tal se justifique, ou tenham sido detetados pelos serviços do município incongruências ou desatualizações no seu enunciado, tendo em atenção as orientações do Plano Diretor Municipal em vigor;

Nestes termos, torna-se necessário deliberar abrir um procedimento de alteração do Plano de Pormenor de acordo com os termos de referência acima descritos, devendo a alteração decorrer no prazo de 12 meses.

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, propõe-se à Câmara Municipal a abertura de um período de participação, não inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e respetiva página da Internet.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) Dar início ao procedimento de alteração do Plano, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, nos termos do n.º 1 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;
b) Iniciar o período de participação pública pelo prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira** e **Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Na proposta apresentada no ponto 46 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove a alteração ao plano de pormenor do Arrabalde da Ponte.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que uma vez que não nos encontramos totalmente esclarecidos sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 9 de julho de 2019

Os Vereadores do PSD,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
10-07-2019
«Assinatura Digital Certificada»

Raul Castro
PRESIDENTE
10-07-2019
«Assinatura Digital Certificada»

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 12968/2020

Sumário: Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª alteração, prorrogação do prazo.

Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª Alteração

Prorrogação de prazo

Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para o efeito do disposto no n.os 6 e 7 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 07 de julho de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com início no dia 18 de novembro de 2020 ou na data da publicitação da referida deliberação da reunião da Câmara Municipal de 07 de julho de 2020 se for posterior àquela.

21 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

Deliberação

Gonçalo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 07 de julho de 2020, deliberou por unanimidade, proceder à prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com início no dia 18 de novembro de 2020 ou na data da publicitação da presente deliberação se for posterior àquela.

7 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes*.

613447607

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 13283/2019

Sumário: Decisão de alteração e participação preventiva do PP de Arrabalde da Ponte.

Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª Alteração

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/pages/827).

15 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

Deliberação

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 09/07/2019, deliberou por maioria, dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo que 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Leiria, 9 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro.*

612458435

Município de leiria

Aviso n.º 48/2021

Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1.ª Alteração

Discussão Pública

Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto -Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de maio de 2021, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 20 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no Diário da república, relativa à 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar o processo em formato papel na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas, sujeito a marcação prévia, por telefone ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet em https://www.cm-leiria.pt/apoio-ao-municipe/atendimento-municipal/pedido-de-agendamento.

Para mais informações ou consulta digital do processo, poderá aceder através da página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet em https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/planos-de-pormenor/plano-de-pormenor-do-arrabalde-da-ponte.

19 maio de 2021 – O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
DN: c=PT, o=Município de Leiria, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, serialNumber=IDCPT-10501747, cn=[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Dados: 2021.05.19 11:56:25 +01'00'

Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/05/11

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Epígrafe | Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1.ª Alteração. Discussão Pública

Deliberação | A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 09 de setembro de 2019, dar início ao procedimento da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto -Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

O Aviso n.º 13283/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 160 de 22 de agosto, veio desencadear o procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, assim como dar início ao período de participação pública, o qual decorreu durante 15 dias com início a 30 agosto e o fim a 19 de setembro, durante o qual foram apresentadas duas (2) sugestões/informações. Neste seguimento foi elaborado o relatório da participação preventiva, o qual foi apresentado na reunião de 21 de janeiro de 2020.

Em 07 de julho de 2020, a Câmara Municipal deliberou, determinar, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com início no dia 18 de novembro de 2020 ou na data da publicitação da referida deliberação se for posterior àquela. A prorrogação do prazo foi publicada através do aviso n.º 12968/2020 de 3 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou em 05 de janeiro de 2021, que a 1.ª alteação ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte não estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e para efeitos do disposto nos termos do nº1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Concluída a elaboração da 1.ª alteação ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, a Câmara Municipal apresentou a proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos do estipulado nos n. ^{os} 3 e 5 do artigo 86.º do RJIGT, que no prazo estabelecido pela lei convocou as entidades representativas dos interesses a ponderar na área do plano, para uma Conferência Procedimental por videoconferência, que teve lugar no dia 05 de março de 2021.

Após o parecer das entidades na reunião da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta de alteração ao Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte de acordo com as posições das entidades convocadas, que se anexa (Anexo), a qual irá integrar o processo a colocar à Discussão Pública, podendo a Câmara deliberar abrir o período de Discussão Pública nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º RJIGT

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) Proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.
b) Que o documento da proposta do Plano constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
12-05-2021
«Assinatura Digital Certificada»

Sofia Pereira
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL
12-05-2021
«Assinatura Digital Certificada»

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 11548/2021

Sumário: Primeira alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte — discussão pública.

Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª Alteração

Discussão Pública

Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de maio de 2021, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 20 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República,* relativa à 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas, sujeito a marcação prévia, por telefone ou por correio eletrónico ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/planos-de-pormenor/plano-de-pormenor-do-arrabalde-da-ponte).

19 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

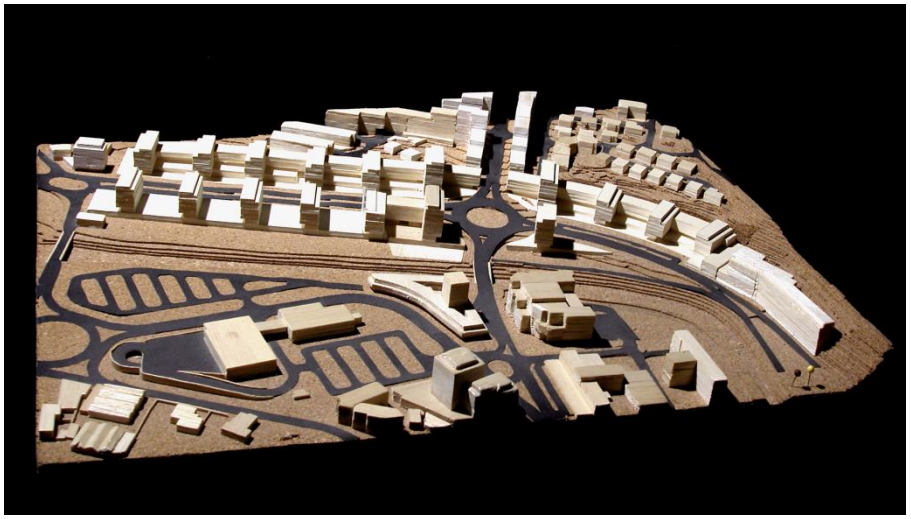
Deliberação

Gonçalo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 11 de maio de 2021, deliberou por maioria, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no *Diário da República.*

Leiria, 11 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes*.

614280302

Plano de Pormenor
ARRABALDE DA PONTE



RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS NO ÂMBITO DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL
1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021

PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE – 1ª ALTERAÇÃO

Relatório de ponderação dos pareceres emitidos no âmbito da Conferência Procedimental realizada em 5 de março de 2021. (Ver ata e pareceres em anexo)

CCDRC Inf. 05/03/2021 - Favorável com condições		
Observação da entidade		**Correção / Esclarecimento / Justificação**
1.	O Relatório que fundamenta a alteração - Atualização das condicionantes, designadamente as áreas AHVL, deve ser melhorado. (2.)	Conforme parecer da DGADR deverá ser incluído o relatório inicial do PPAP relativamente ao AHVL e não o do PDM. Foram efetuados os necessários ajustamentos ao relatório do AHVL, em função do parecer emitido, e atualizadas as plantas que fazem parte do Anexo II (Planta de Compromissos Urbanísticos, Planta de Implantação, Planta de Exclusão do AHVL, Planta de Condicionantes). Foi retificado igualmente o Relatório do Plano com a indicação da inclusão do Relatório do AHVL do PPAP.
2.	A proposta para os lotes 24, 25 e 26 de alteração à área das caves, não é sustentável, carece de justificação plausível. Sobre esta questão cabe à APA a pronúncia final. (4.)	Esta alteração relativamente ao aumento das caves, trata-se duma intenção dos proprietários, cuja justificação se fundamentada em 4 fatores: 1 - Necessidade de melhorar a oferta de estacionamento no local em função dos parâmetros definidos no PDM; 2 – O aumento da área da cave não ocupa o Domínio Público Hídrico, indicada na Planta de Condicionantes, nem a área da *zona inundável* definida no PDM em vigor e indicada na Planta de Ordenamento de Classificação e Qualificação do Solo, transposta para a Planta de Implantação e Planta de Trabalho do plano de pormenor. O limite dos lotes 24, 25 e 26 está a cerca de 22 metros do rio, sendo que os lotes 27 e 28 contíguos, já construídos e anteriores ao plano, situados a nascente e a montante, distam cerca de 8 metros daquele curso de água. 3 – A cota da cave inferior do lote 23 a poente, é de 22.83, cota prevista para os lotes 24, 25 e 26 do plano aprovado e em vigor. A proposta agora apresentada prevê uma subida de 0,72 m das cotas dos pisos dos lotes 25 e 26 em relação ao que está aprovado, sem agravar a situação já prevista. 4 – Estando em curso um novo estudo da APA, conforme é referido no parecer daquela entidade, considera-se que em caso da definição de novas condicionantes ou recomendações relativamente a esta matéria, o plano será adaptado como irá acontecer ao PDM. É de referir que no relatório do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte em vigor constam as indicações que se seguem, e que se mantêm no Ponto 8 – Recursos Hídricos: *…* *Concretamente no que respeita à construção de infraestruturas subterrâneas, como é o caso dos parques para viaturas, deverá adotar-se as medidas de precaução propostas no estudo hidrológico nomeadamente a execução de um "Programa de Prospeção".* *Havendo necessidade de proceder a escavações até cotas inferiores às do leito do rio, é indispensável a execução de trabalhos de prospeção e ensaios cujos objetivos são a determinação de:* *· Condições de fundação das infraestruturas;* *· Escavabilidade dos materiais- escaváveis, ripáveis ou desmonte a fogo e martelo demolidor;* *· Permeabilidade dos terrenos com vista ao cálculo dos caudais a bombear durante a execução da obra;* *· Superfície piezométrica para ter em conta no projeto estrutural eventuais subpressões.* *A intervenção permite garantir os fluxos de permeabilidade hídrica, preferencialmente ao nível do subsolo, e propondo a máxima permeabilidade em todo o espaço aberto, defendendo os ritmos ecológicos e o contínuo hidráulico.*

		Estas recomendações foram inseridas no PPAP, tendo em atenção a existência de um conjunto de edificações já construídas no local e anteriores à publicação da Lei a Água, Lei 58/2005 de 29 de dezembro de 2005.
3.	O extracto da Planta de Salvaguardas, parece abranger a área de intervenção do PPALE deve ser esclarecido, caso se confirme esta salvaguarda.... (4.1.2)	A ZP ao hospital não interfere com o PPAP conforme se pode verificar na planta, de Ordenamento - Salvaguardas - PPAP.PDM.PB.PL.001.02.
4.	O mesmo acontece com as: infraestruturas viárias, nível II / abastecimento de águas, conduta adutora existente / drenagem e tratamento de águas residuais, emissário existente. NÃO INDICADOS NO PPAP. (4.1.2)	Já foi corrigido. Foram inseridas as infraestruturas indicadas na Planta de Implantação e Planta de Trabalho.
5.	Deve constar na Planta de Condicionantes o Aproveitamento Hidroagrícola do VL, em consonância com o processo de revisão do PDM vigente..... (4.1.2)	Foi considerado o parecer da DGADR, como se indica no ponto 1.
6.	O Relatório deve: Esclarecer sobre o aproveitamento Hidroagricola do VL / Explicar relativamente às servidões e restrições de utilidade pública que impendem sobre a área de intervenção, em que medida estão presentes na área em causa / Justificar sólidamente sobre a proposta da alteração da alteração das caves dos lotes 24, 25 e 26, sem prejuízo do parecer da APA / ARHC. (4.1.3)	De acordo com parecer da APA e em face dos esclarecimentos de 5 de março, procedeu-se conforme sugestões da DGADR. Quanto aos pontos indicados: **Limite do AHVL** - Foi retificado o limite do AHVL, de acordo com o que se encontra cartografado na planta de condicionantes do PPAP aprovado em 2015. **Programa de Execução/Manuel de Gestão** - Relativamente a estas duas peças foram incluídos os encargos com o montante compensatório correspondente às áreas que ainda não se encontram excluídas do AHVL, da responsabilidade do Município, bem como a referência a este encargo pelos particulares que tenham parcelas dentro do AHVL. **Relatório de Exclusão das Áreas de AHVL** – Foi atualizado o relatório do PPAP e substituído o relativo ao PDM. No ponto n.º 2 acima, foram expostas as justificações relativas à alteração proposta para as caves dos lotes 24, 25 e 26 conforme condicionantes em vigor.
7.	O Programa de Execução das Ações Previstas..... deve ser actualizado porque o horizonte temporal previsto, 2021 é irrealista. (4.1.3)	De acordo com esta orientação foram atualizados os valores indicados com os custos das infraestruturas, tendo como critério os índices de preços ao consumidor disponibilizados pelo INE, considerando o período entre 2015 e 2020, e atualizado o cronograma partindo do momento atual, mantendo os mesmos critérios relativos ao tempo previsto para a execução das várias infraestruturas necessárias à concretização das Unidades de Execução.
8.	O relatório com a justificação de não sujeição ao procedimento da AAE, deve acompanhar o plano na discussão pública. (4.1.4)	Foi elaborado o relatório relativo à não sujeição do procedimento de AAE, e acompanhou a deliberação da CML. Ficará junto ao Plano, conforme indicado pela CCDRC, na fase de Discussão Pública.
9.	Aplicação da RCM n.º 77/2010 de 11/10 – programa de simplificação legislativa SIMPLEGIS – artigo 10º.	Serão consideradas conforme indicado as regras definidas pela legislação referida: *Artigo 10.º* *Alterações, revogações, aditamentos e suspensões* *1 — As alterações, revogações, aditamentos e suspensões devem ser expressos, discriminando as disposições alteradas, revogadas, aditadas ou suspensas e respeitando a hierarquia das normas.* *2 — Não deve utilizar -se o mesmo artigo para proceder à alteração de mais de um diploma.*

		3 — Quando se proceda à alteração ou aditamento de vários diplomas, a ordem dos artigos de alteração ou aditamento inicia -se pelo acto que a motiva, seguindo -se os restantes pela ordem hierárquica e, dentro desta, cronológica, dando precedência aos mais antigos. *4 — Deve ser prevista a introdução das alterações no local próprio do diploma que se pretende alterar ou aditar, transcrevendo a sistematização de todo o artigo e assinalando as partes não modificadas, incluindo epígrafes, quando existam.* *5 — A caducidade de disposições normativas ou a sua declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade com força obrigatória geral pode ser assinalada aquando da alteração dos diplomas em que estejam inseridas.* *6 — No caso de revogação integral e não substitutiva de um ou vários artigos deve criar -se um artigo próprio para o efeito.* *7 — Quando a alteração de um artigo implicar a revogação não substitutiva de um dos seus números, a referida revogação deve ser evidenciada na norma de alteração e na norma revogatória final.* *8 — Não deve alterar -se a numeração dos artigos de um acto normativo em virtude de revogações não substitutivas ou de aditamentos*

DGADR Inf. 18/02/202 - Favorável com condições

	Observação da entidade	**Correção / Esclarecimento / Justificação**
1.	Necessária a correção da <u>Planta de Condicionantes da Proposta de Alteração</u>, de acordo com a planta do PPAP em vigor. O limite do aproveitamento hidroagrícola do Vale do Lis - Áreas a excluir, está cartografado por excesso. (ver ficheiros enviados pela DGADR)	Foi alterada a Planta de Condicionantes relativamente ao limite do AHVL, conforme indicações.
2.	Para melhor clarificar o conteúdo documental indicado no Artigo 3º do Regulamento, deverá ser indicado o Relatório da Proposta de Exclusão do AHVL, na área de intervenção do PPAP da versão final de 2012.	Foi indicado na alínea b) no n.º2 do Artigo 3º do Regulamento o Relatório da Proposta de Exclusão do AHVL na área de intervenção do PPAP, conforme parecer da DGADR.
3.	Consequentemente nos "Outros Documentos - AHVL" do plano devem ser substituídos, o Relatório e Planta propostos pelo outro relatório e plantas anexas de que se envia cópias em anexo: 001_AHVL; 002_AHVL; AHVL 001; AHVL 002; AHVL 003; AHVL 004	Foram inseridos os necessários ajustamentos na Revisão do Relatório de exclusão do AHVL, bem como nas plantas, conforme parecer da DGADR.
4.	Clarificar o Artigo 5º da proposta do Regulamento: " *Os solos já ocupados e os solos a ocupar, com os usos e para os fins determinados no Plano, inseridos em área do AHVL, carecem de prévia exclusão do AHVL nos termos da legislação em vigor*".	Foi inserido no Regulamento no artigo 5.º a clarificação, conforme parecer da DGADR.

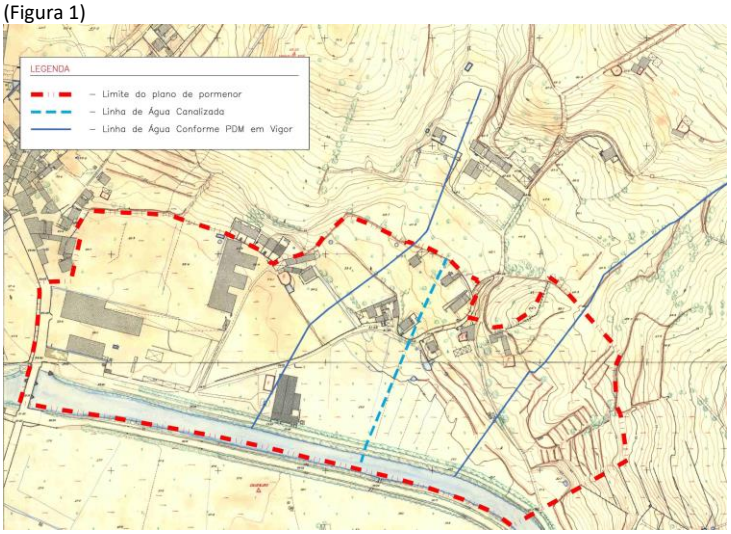
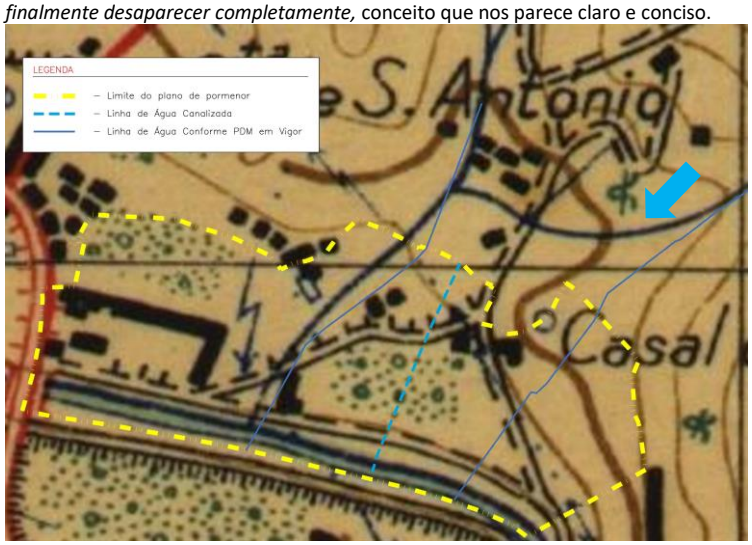
5.	No ponto 5. do Relatório, pelos motivos atrás indicados, deverá ser feita referência ao Relatório de Proposta de exclusões do AHVL do PPAP e não à versão que integra o PDM em vigor.	Foi alterado o ponto 5 do Relatório, conforme parecer da DGADR.
6.	O Programa de Execução deveria ter em consideração os montantes compensatórios a cargo da CML, devidos pela exclusão das áreas do AHVL. Relativamente ao Manual de Gestão seria de ponderar a inclusão dos encargos com as exclusões das parcelas do AHVL.	Foram introduzidas estas indicações relativas aos encargos com as exclusões do AHVL no Programa de Execução e no manual de Gestão, conforme parecer da DGADR.

DGT Inf. 23/02/2021 - Favorável com condições

	Observação da entidade	**Correção / Esclarecimento / Justificação**
1.	Colocar a identificação da versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) utilizada	Foram atualizados os limites administrativos com a versão da CAOP 2020
2.	Recomendações: Constar todos os símbolos utilizados na planta de acordo com o catálogo / As plantas devem permitir a reprodução em suporte digital, em consideração com a escala da carta base 1:2000 / Esta legenda é imprescindível para a leitura da planta.	Foi inserida nas plantas que constituem o Plano de Pormenor do Arrabalde, que têm por base a cartografia 1:2000 homologada, conforme está indicado nas respetivas legendas, a simbologia que se encontra representada, nomeadamente as cotas altimétricas. A restante simbologia não se encontra representada por não fazer parte da seleção de informação pelo que não consta da legenda.
3.	Requisitos: Os limites administrativos devem estar representados nas plantas que constituem os planos territoriais/ estes limites devem ser os da edição mais recente disponível (CAOP) / Na legenda das plantas deve ser indicada a versão edição da CAOP / A simbologia utilizada dos limites administrativos deve constar na legenda das plantas.	Foram atualizados os limites administrativos com a versão da CAOP 2020.
4.	Em antecipação aos actos de publicação em DR e depósito na DGT, deve a autarquia promover a verificação da conformidade das peças com os requisitos e condições do acesso do SSAIGT - Anexo I. https://ssaigt.dgterritorio.pt/SSAOT_Manual_Utilizador.pdf https://ssaigt.dgterritorio.pt/Manuais_SSAIGT/SSAIGT_Area_de_Apoio2018.pdf	Será verificada a conformidade das peças com os requisitos indicados.

APA Inf. 05/03/2021 - Favorável com condições

	Observação da entidade	**Correção / Esclarecimento / Justificação**
1.	Uma das duas linhas de água de escoamento natural, não é feita qualquer tipo de referência.	As linhas de água indicadas na Planta de Condicionantes e na Planta de Implantação resultam das indicações do PDM. Ver informação no ponto seguinte.

2.	Deverá ser confirmada a situação das linhas de água (que se conseguem observar na carta militar) quanto ao seu desvio e ou entubamento.	Efetuou-se uma análise do terreno tendo por base a cartografia aerofotogramétrica de 1966, cuja representação altimétrica se torna bastante clara para uma leitura da morfologia do terreno anterior à ocupação urbana ocorrida depois de 1980, de forma a identificar as linhas de água efetivamente existentes. Sobre esta carta marcaram-se as linhas de água identificadas na Planta de Condicionantes PPAP.ARQ.PB.PL.002.03 (Figura 1)  Figura 1 Conforme se pode constatar a linha de água a nascente não pode seguir este traçado gerado a partir da cartografia 1:10.000 utilizada na Revisão do PDM, pois a orografia não o permite, mas sim o traçado indicado pela cartografia militar de 1950, como se pode constatar (ver seta azul na Figura 2), que segue corretamente, segundo o conceito de talvegue de GLEDITSCH, Kristian: *a linha na qual o último veio d'água seguiria no leito completo de um rio caso este estivesse em seca gradual até finalmente desaparecer completamente,* conceito que nos parece claro e conciso.  Figura 2 Marcou-se posteriormente a rede viária ocorrida com o loteamento 31/80 1ª e 2ª fase, bem como a que veio a ser definida com o Plano de Pormenor do Arrabalde e as alterações ocorridas entre 2017 e 2018 com a construção da unidade comercial especializada a Norte (Figura 3).

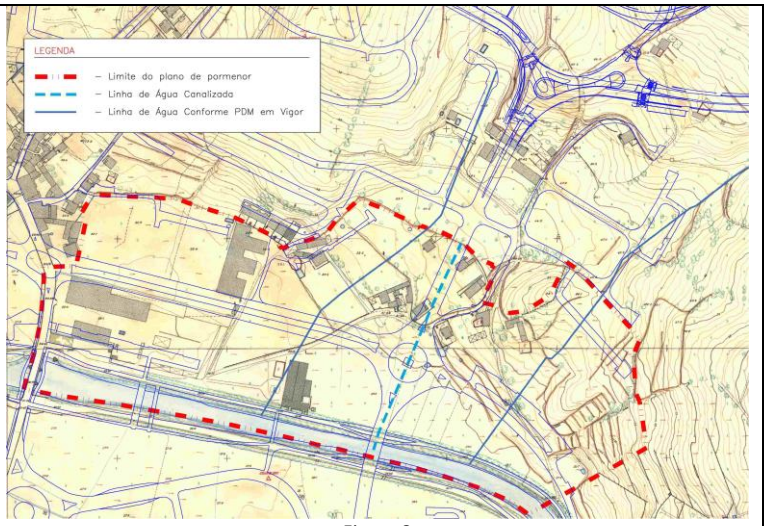


Figura 3

Conforme se verifica a rede viária entretanto executada (traço azul fino), vem intersectar os sentidos naturais de escoamento das águas pluviais. Na figura 4, identificam-se os sistemas de drenagem de águas pluviais em funcionamento e que foram revistos com a implantação da citada unidade comercial a norte.

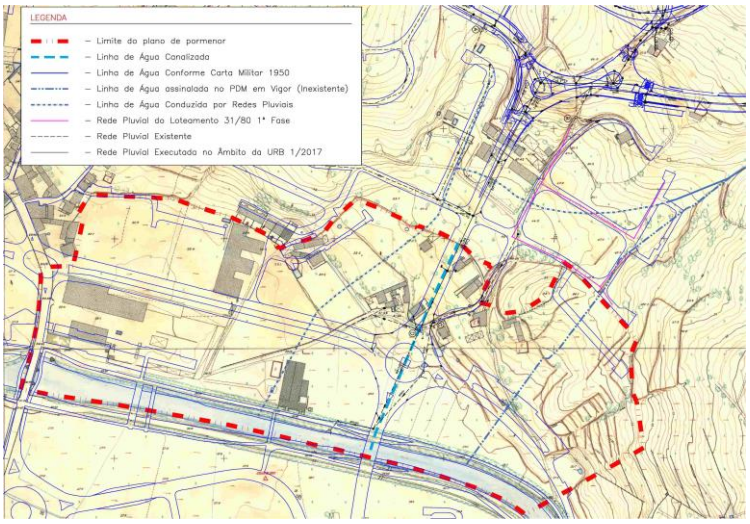


Figura 4

Verifica-se que existe ao longo da avenida até à Ponte Sá Carneiro um coletor com Ø 1000 mm, cuja descarga é efetuada a jusante da referida ponte, e que está devidamente assinalado. Foram verificadas quais as intervenções levadas a cabo na envolvente do plano de pormenor. A linha de água assinalada a poente, conforme planta do PDM, foi intersectada na Rua Álvaro Pires Miranda, quando da instalação da unidade comercial a norte, processo de obras particulares n.º 534/17 e encaminhada para aquele coletor pluvial, em obras que decorreram através do processo Urb. n.º 1/2017, o qual foi objeto de autorização da APA conforme Processo n.º: 450.10.07.01.009310.2017.RH4A e Utilização n.º: A007910.2017.RH4A. Ver Planta – REDE DE DRENAGEM - Planta da Bacia de Drenagem - D02, em anexo (A743_RD.PE_02-07.Plantas_ADTM.09.2017-Bacias_D2.pdf.).
Estas obras encontram-se concluídas.

A linha de água assinalada a nascente encontra-se atualmente a descarregar nos coletores pluviais das ruas Dr. João Machado Polónia e Rua Glória Barata Rodrigues seguindo pela Rua da Fonte com Ø 800 mm ligando ao coletor acima citado. Esta linha de água foi integrada na rede pluvial do loteamento 31/80 – 1ª fase, a norte do Plano de Pormenor, cujas obras de urbanização foram recebidas em 16 de julho de 1987.
Segundo informação do projetista da rede pluvial no processo Urb n.º1/2017, as águas pluviais da Av. Sá Carneiro, que segue para norte, e da respetiva bacia de drenagem, estão recolhidas e canalizadas para o coletor de Ø 800 mm que vem ligar antes da Ponte Sá Carneiro ao coletor de Ø 1.000 mm que vem de Norte pelo eixo da

		avenida. Em face desta situação e após consulta aos serviços municipais de infraestruturas será necessário prever os seguintes reforços na rede pluvial dentro e fora da área do plano: 1 - REFORMULAÇÃO DO COLETOR PLUVIAL DA RUA DA FONTE com 26ml de Ø 400mm, mais 127ml em Ø 800 mm; 2 - REFORÇO DO COLETOR PLUVIAL JUNTO À DESCARGA NO RIO LIS com 45 ml e Ø 2000 mm. Assim será considerado um reforço no investimento público para a realização destas obras.
3.	Não tendo sido enviada a *shape file*, não é possível aferir a dimensão da faixa de servidão de domínio hídrico.	A faixa de servidão do Domínio Hídrico encontra-se cartografada na Planta de Condicionantes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 107º do RJIGT, e será disponibilizada no formato solicitado à APA.
4.	A proposta apresenta-se pouco detalhada no que respeita à identificação das linhas de água confluentes com o rio Lis, na área do PP.	Ver esclarecimento do ponto 2.
5.	Verifica-se que grande parte da área do PP será abrangida pela área inundável da ARPSI - PTRH4ALis01. Nos termos do definido no artigo 40º da Lei da água, as cotas dos pisos inferiores das edificações, devem ser superiores à cota local da máxima cheia conhecida... Nas zonas inundáveis não deve ser permitida construção de aterros ou outros obstáculos que interfiram com a livre passagem de águas. Na execução das caves previstas, algumas abaixo da cota do leito do rio Lis, deverá acautelar-se a necessária drenagem dos solos e eventuais prejuízos causados a pessoas e bens.	Conforme é referido no parecer é do conhecimento da APA a existência do Estudo Hidrológico/Hidráulico do Rio Lis elaborado em 2001 do no âmbito do Programa Polis no qual as propostas do PP não interferiam com a zona ameaçada por cheias. Não estando ainda disponíveis as conclusões do novo estudo em curso, e vindo estas a confirmar novas condicionantes para este local, deverão os IGTs adaptar-se. De qualquer forma no Plano de Pormenor foi inserida recomendação no quadro síntese do plano, conforme indicado no parecer e atualizado o regulamento conforme artigo 7º - A.
6.	O quadro geral de áreas e usos, na planta de implantação, é omisso quanto ao índice de impermeabilização do solo máximo para cada lote, sugerindo-se a sua inclusão.	O índice de impermeabilização do solo está definido no Regulamento do PDM em vigor para as diferentes categorias de solo. No caso presente em áreas residenciais de grau I este parâmetro poderá ir até 100% de impermeabilização dentro dos lotes. Assim considera-se que não é aplicável nos lotes de habitação coletiva definindo-se no caso das moradias um índice de impermeabilização de 70%, tendo essa informação ficado indicada no quadro de lotes do plano.
7.	Dado que se encontra previsto efectivar novas ligações de águas pluviais à linha de água entubada, alerta-se para a necessidade de ser assegurada a capacidade de vazão da correspondente secção. Nas zonas de descarga deve ser ainda acautelado o não agravamento de inundações a jusante. Deve ter em consideração a cota do plano de água formado pelo açude de Arrabalde da Ponte.	Nas alterações agora apresentadas não estão previstas novas ligações de águas na rede pluvial mantendo-se o que está aprovado e em vigor conforme peça desenhada PPAP.RDA.PB.PL.002.02 e que foi objeto de parecer da ARH de 26-09-2011, Proc.º n.º IHE-2011-0246, ofício n.º OF14853_2011/RQI. Conforme indicado no ponto 2. foram considerados os reforços na rede pluvial cujas intervenções acautelam as observações aqui indicadas.
8.	A trama da legenda da planta de implantação, não tem a correspondência com as tramas da peça desenhada (algumas situações).	Foi acrescentada a trama das paragens de autocarro que se encontrava omissa. Foi corrigida a trama relativa à zona verde pública a norte do lote 4, e corrigidos os valores respetivos nos vários documentos do plano, tendo em conta que 171 m2 daquela categoria de solo estavam por lapso designados como zona verde privada.
9.	O relatório do plano é omisso quanto à caracterização da área de intervenção e envolvente e aos efeitos ambientais decorrentes da aplicação do plano, conforme alínea a), do ponto 1. do art. 102º do RJIGT.	Trata-se de uma alteração a um plano em vigor, cujos aspetos relativos à alínea a) do ponto 1 do artigo 102º do RJIGT foram tratados no Relatório que acompanha o plano em vigor aprovado em 2015, nomeadamente o ponto que trata na caracterização da área.

Anexo I – Ata da Conferência Procedimental e Pareceres

1.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ARRABALDE DA PONTE - LEIRIA
Reunião de Conferência Procedimental

ATA

LOCAL – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

DATA: 5 de março de 2021, pelas 15:00h.

NOTA PRÉVIA: Conforme constava da convocatória enviada às entidades abaixo indicadas, face ao atual contexto excecional que estamos a viver e às restrições que têm sido transmitidas quer pelas autoridades governamentais, quer de saúde, nomeadamente sobre a não realização de reuniões como medida de prevenção da propagação do "Covid19", a Conferência Procedimental (CP) não se realizou presencialmente.

Em alternativa, as entidades podiam enviar, previamente à data da CP, o respetivo parecer para incluir na presente Ata, elaborada pela CCDRC, ou participar na videoconferência, operacionalizada pela CCDRC.

A. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Leiria (CML) disponibilizou na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT- ID 356), em 14/01/2021, a proposta de 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP), para emissão de parecer no âmbito da reunião de Conferência Procedimental (CP), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86º, por remissão do n.º 2 do artigo 119º do DL n.º 80/2015, de 14/05 (RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

Tendo em consideração a natureza das alterações propostas, a CCDRC, que preside à reunião, convocou (em 8/02) as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Centro);
- Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- Direção Geral do Território (DGT).

Foi ainda convocada a Câmara Municipal de Leiria (CML), na qualidade de entidade responsável pela elaboração do plano.

Das Entidades, todas nomearam representantes na CP, através da PCGT, e disponibilizaram o respetivo parecer e anexos nesta plataforma, embora não tenham participado na reunião, com exceção da CCDRC, cujo parecer se encontra integrado na Ata.

Participaram na reunião por videoconferência: pela CCDR, Carla Velado e Graça Gabriel; pela CML, Rita Coutinho (*Vereadora*), Adaíl Silva, Bruno Almeida, António Figueiredo, Paula Coelho e Armando Afonso.

Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 (ou 239400103) - cidadao@ccdrc.pt

Determina o RJIGT no seu artigo 85.º, nº2, que as entidades se pronunciem sobre os seguintes aspetos:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; e
- Conformidade ou compatibilidade da proposta do plano com os programas territoriais.

B. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A proposta da 1.ª alteração ao PPAP encontra-se instruída de acordo com os elementos abaixo indicados:

- Elementos instrutórios do procedimento administrativo sobre a decisão de elaboração;
- Deliberação sobre o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e relatório justificativo de não sujeição do plano a AAE.
- Relatório da participação preventiva;
- Resumo das Alterações;
- Relatório de fundamentação sobre as alterações propostas;
- Regulamento;
- Manual de gestão - Estruturação Perequação Compensatória;
- Programa Execução e Plano de Financiamento;
- Ficha de dados estatísticos.

Da proposta de alteração fazem parte as seguintes peças desenhadas:

- Plantas de Enquadramento e da Situação Existente;
- Plantas de Ordenamento (PDM) – Classificação e Qualificação do Solo e Salvaguardas, e Estrutura Ecológica Municipal;
- Desenho Urbano: Plantas de Implantação, de Trabalho, de Condicionantes, do Cadastro Original, de Compromissos Urbanísticos, de Pavimentos (12), Perfis Complementares à Planta de Implantação (2), Plantas de Demolições e de delimitação das Unidades de Execução, Plantas sobre a temática do "Ruído" (3);
- Peças desenhadas relativas à Arquitetura Paisagista (6);
- Plantas e Perfis da Rede Viária (4);
- Redes de Drenagem de Águas Domésticas, Pluviais e de Abastecimento de Águas;
- Redes Elétrica e Iluminação, Telecomunicações e Gás.

C. POSIÇÃO/PARECER DAS ENTIDADES

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) – representada por Carla Velado e Maria da Graça Gabriel – emitiu o seguinte parecer de teor **favorável**:

1. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO AO PLANO

1.1 Enquadramento Territorial e Objetivos

O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP) foi publicado no DR n.º 153, IIS, através do Aviso n.º 8654/2015, em 7 de agosto e abrange uma área de intervenção de 10,30ha, tendo

como limites: a norte, as edificações contíguas às ruas do Alambique e Manuel Jorge; a poente, a rotunda do Arrabalde e rua Rossio dos Borges; a sul, as margens do rio Lis; e a nascente a Fonte Quente.

De acordo com o "Relatório" esta proposta de alteração decorre da imprescindibilidade de adequação do PPAP, no sentido de responder positiva e atempadamente à instalação de novas dinâmicas, que se relacionam, em particular com a evolução económica e social do concelho e do país, de forma a permitir a viabilização de ações, que necessitam de sustentabilidade para avançar, designadamente no setor das atividades económicas e da execução de ações concertadas entre particulares e o município de Leiria, no âmbito da programação e execução do plano.

A CML elegeu os seguintes objetivos para esta 1.ª alteração ao PPAP, expressos nos seus termos de referência:

- Proceder à atualização do desenho urbano em função das intervenções já desenvolvidas e no intuito da sua otimização, tendo por base a cartografia homologada.
- Ponderar o programa de uso do solo, uma vez que este se revela desfasado relativamente à procura na área do plano;
- Redefinir o desenho urbano (implantação das edificações, volume, relação com o espaço exterior como por exemplo os passeios e estacionamentos) de forma a possibilitar a coexistência de diferentes usos (habitação, comércio, equipamento e serviços), uma vez que existem solicitações para a área do plano, decorrentes de uma nova realidade económica e social, que não se concretizaram por incompatibilidade com o mesmo.
- Atualização das condicionantes que recaem sobre a área em causa, correção de incongruências/desatualizações detetadas aquando da aplicação do plano, tendo como instrumento de gestão territorial de ordem superior o Plano Diretor Municipal.

Neste contexto, durante a vigência deste instrumento veio a constatar-se a modificação de circunstâncias que determinaram as opções iniciais do plano em questões de pormenor/funcionamento, que decorrem das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções conducentes a que esta proposta se enquadre na al. a), do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT.

1.2 Enquadramento Legal

A presente proposta de alteração foi decidida por deliberação da CML tomada em reunião pública de 9/07/2019, tendo na mesma deliberação sido decidido: estabelecer um período de 15 dias úteis, destinados à participação preventiva da população; e estabelecer o prazo de 12 meses para a sua elaboração. A deliberação da CML foi publicada no DR, IIS, n.º 160, de 22/08/2019, através do Aviso n.º 13283/2019, tendo a CML decidido na sua reunião de 07/07/2020, proceder à prorrogação por 12 meses do prazo do procedimento desta alteração, com

início no dia 18/11/2020 ou na data da publicitação da presente deliberação se for posterior àquela, conforme consta do Aviso 12968/2020, publicado no DR n.º 272, IIS, de 3/09.

A alteração segue o procedimento previsto no artigo 86.º do Diploma supracitado (Planos de Pormenor), com as devidas adaptações, porquanto nos termos do n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT, as alterações aos Planos Territoriais seguem, genericamente, os procedimentos previstos, no que concerne à sua elaboração, aprovação e publicação

Foram cumpridas as disposições legais e regulamentares no que respeita à deliberação (n. º1 do artigo 76.º), à participação preventiva (n. º1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º, RJIGT), à publicação no DR (al. c), do n.º 4 do artigo 191.º). No que respeita à publicitação (nº1 do artigo 76.º e nº2 do artigo 192.º) foi apresentado um comprovativo da publicação no Diário de Leiria e da divulgação no portal do município.

No Relatório da participação preventiva foram apresentadas as sugestões/argumentações dos munícipes, que a CML refere que irá ponderar no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos.

1.3. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão

Para a área de intervenção deste plano encontra-se em vigor a 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria, publicado através do Aviso n.º 9343/2015 no DR n.º 163, IIS, de 21/08, o qual foi objeto de uma correção material publicada através do Aviso n.º 15296/2016, no DR n.º 233, IIS, de 6/12 e de duas alterações por adaptação, uma publicada pelo Aviso n.º 3066/2017, no DR n.º 59, IIS, de 23/03 e outra, pelo Aviso n.º 8881/2018, no DR n.º 124, IIS, de 29/06. Em 20/02/2020, foi publicada uma nova alteração, através do Aviso 2953/2020 no DR n.º 36, IIS.

Tendo presente a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do PDM, a área do PPAP encontra-se classificada na categoria operativa de solo urbano e abrange as seguintes categorias de espaço: *Espaços Centrais de Grau I, Espaços Residenciais de Grau 1 e Espaços Verdes – área de recreio e lazer.* Assim, a alteração proposta não conflitua expressamente com as disposições do PDM para a área em causa.

Na área de intervenção do plano encontram-se delimitadas zonas inundáveis, uma vez que, a sul, é limitada pelo rio Lis.

2. SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Sobre a área de intervenção do PPAP impendem as seguintes servidões de restrições de utilidade pública:

- Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia "leitos dos cursos de água", na versão elaborada no âmbito da revisão do PDM de Leiria, publicada através da Portaria n.º 26/2016, publicada no DR, IS, n.º 31, de 15/02, objeto de correção material publicada

pelo Despacho n.º 6692/19, de 26/07 e alterada pelo Aviso n.º 4221/2020 no âmbito d o RERAE, de 11/03;

- Domínio Hídrico;
- Área de desobstrução à Base Aérea de Monte Real.

Um dos objetivos desta alteração, como anteriormente referimos, é a atualização das condicionantes que recaem sobre a área de intervenção do plano, designadamente as áreas correspondentes ao Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis (AHVL), cujo perímetro foi alterado em sede de revisão do Plano Diretor Municipal. A CML anexou a este processo elementos que integraram a Revisão do PDM, designadamente a "*Planta de Exclusão do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis*" e o respetivo relatório, contudo o relatório que fundamenta esta alteração aborda sumariamente esta atualização, sendo pouco esclarecedor, aspeto que deve ser melhorado. Para a Conferência Procedimental foi convocada a DGADR, entidade que tutela os Aproveitamentos Hidroagrícolas, a quem cabe a validação da proposta.

Sobre a Reserva Ecológica Nacional (**REN**) tutelada pela CCDR e a APA, **a presente alteração não põe em causa esta restrição de utilidade pública.**

3. CARTOGRAFIA

O DL nº141/2014, de 19/09 fixa a cartografia de base a utilizar nos instrumentos de gestão territorial e na representação de quaisquer condicionantes. Uma vez que se trata de uma temática específica, foi convocada para a Conferência Procedimental (CP) a DGT que tutela esta matéria.

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS E RESPETIVOS FUNDAMENTOS

A proposta da 1.ª alteração ao PPAP concretiza, no essencial, os objetivos estabelecidos na deliberação da CML, resultantes da experiência da implementação do plano e da constatação dos constrangimentos decorrentes de propostas, que nem sempre se concretizaram, adequando melhor as soluções às preexistências, à realidade cadastral e sócio económica, sem alterar a estratégia definida inicialmente estabelecida para o plano.

No cômputo geral, as alterações mais substanciais em termos de desenho urbano para a área de intervenção recaem sobre a rede viária, a circulação e estacionamentos, tendo em vista uma melhoria funcional. Foram ainda alterados os lotes 2; 5; 8 e 9; 11; 12 e 13; 24, 25 e 26; 29; 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

As alterações mais significativas, de um modo geral, incidem sobre a geometria dos lotes e a sua área, o uso, o n.º de pisos, a área de construção, a área de estacionamento, as áreas com ónus de uso público, os acessos às caves dos edifícios e ainda ajustamentos de cotas de soleira, de afastamentos laterais e decorrentes da cartografia atualizada.

De um modo geral, as alterações em apreço visam simplificar a execução do plano, facilitando a implementação de soluções de requalificação urbana, adotando soluções mais consentâneas com a realidade. Contudo, a proposta para o lote 24, 25, e 26 de alteração da área das caves, prolongando-as para o lado do rio Lis em 8,89m, que a nosso ver, não é sustentável face ao nível freático da área, carecendo de justificação plausível. Sobre esta questão cabe à APA a pronúncia final, uma vez que é a entidade que tutela estas áreas e foi convocada para a CP.

A 1.ª alteração ao PPAP cumpre, ainda, o objetivo anteriormente citado de atualização das condicionantes que recaem sobre a área de intervenção do plano e a correção de incongruências/desatualizações detetadas aquando da sua aplicação.

4.1. Peças que constituem o Plano

4.1.1 Regulamento

Relativamente ao regulamento, são propostas alterações aos seguintes artigos, em articulação com as peças desenhadas:

- Artigo 3.º (Conteúdo Documental) – Atualização das peças desenhadas.
- Artigo 16.º (Hotéis) – Atualização da redação para atualização dos parâmetros de estacionamento em hotéis, em função dos parâmetros estabelecidos no PDM vigente.
- Artigo 25.º (Mecanismos de Perequação) – Atualização dos parâmetros urbanísticos das unidades de execução 1, 2 e 3 - Quadro I.

A proposta de alteração ao regulamento deve ser apresentada conforme dispõe as regras gerais de legística, constantes do anexo II da RCM nº77/2010, de 11/10 - programa de simplificação legislativa SIMPLEGIS – em particular o seu artigo 10.º, a saber:

" (...)

Artigo 10.º

Alterações, revogações, aditamentos e suspensões

1 - As alterações, revogações, aditamentos e suspensões devem ser expressos, discriminando as disposições alteradas, revogadas, aditadas ou suspensas e respeitando a hierarquia das normas.

2 - Não deve utilizar-se o mesmo artigo para proceder à alteração de mais de um diploma.

3 - Quando se proceda à alteração ou aditamento de vários diplomas, a ordem dos artigos de alteração ou aditamento inicia-se pelo ato que a motiva, seguindo-se os restantes pela ordem hierárquica e, dentro desta, cronológica, dando precedência aos mais antigos.

4 - Deve ser prevista a introdução das alterações no local próprio do diploma que se pretende alterar ou aditar, transcrevendo a sistematização de todo o artigo e assinalando as partes não modificadas, incluindo epígrafes, quando existam.

5 - A caducidade de disposições normativas ou a sua declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade com força obrigatória geral pode ser assinalada aquando da alteração dos diplomas em que estejam inseridas.

6 - No caso de revogação integral e não substitutiva de um ou vários artigos deve criar-se um artigo próprio para o efeito.

7 - Quando a alteração de um artigo implicar a revogação não substitutiva de um dos seus números, a referida revogação deve ser evidenciada na norma de alteração e na norma revogatória final.

8 - Não deve alterar-se a numeração dos artigos de um ato normativo em virtude de revogações não substitutivas ou de aditamentos. (...)"

Assim, no que concerne às alterações propostas ao regulamento, nada há de relevante a assinalar, a não ser a necessidade de ser revisto/corrigido em função das alterações decorrentes deste parecer e, eventualmente, do parecer das demais entidades consultadas.

4.1.2 Peças desenhadas que constituem o plano

Foram apresentadas pela CML as seguintes peças desenhadas, que constituem o plano, essenciais ao bom entendimento da alteração em apreço e lidas em articulação com o regulamento do plano:

Planta de Implantação – Esta peça é um elemento constituinte do plano, a publicar no DR, que espelha as alterações propostas antes referidas neste parecer. Assim, as alterações mais significativas recaem sobre o desenho urbano do PPAP (vias, estacionamentos, espaço público, reconfiguração dos lotes e respetivos acessos, de entre outras). Foram ainda alteradas as categorias funcionais do solo urbano, bem como o Quadro Geral *de áreas e usos* que integra esta Planta.

Tendo presente o extrato da Planta de Ordenamento Salvaguardas da 1.ª revisão do PDM, a Zona de proteção ao hospital de Santo André parece abranger a área de intervenção do PPAP, aspeto que deve ser esclarecido. Caso se confirme esta salvaguarda deve ser assinalada nesta planta. O mesmo acontece com as Infraestruturas viárias – nível II – rede de distribuição principal existente e o abastecimento de águas – conduta adutora existente e drenagem e tratamento de águas residuais – emissário existente, que não estão indicadas no PPAP.

Planta de Condicionantes – Tal como a planta de implantação e o regulamento, esta peça, também constituinte do plano, deve ser objeto de inequívoca representação das servidões e restrições de utilidade pública, que neste caso são: a Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia "*leitos dos cursos de água*", o Domínio Hídrico; a área de desobstrução à Base Aérea de Monte Real.

Nesta Planta encontra-se assinalado o Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, cuja delimitação a CML propõe atualizar em consonância com o processo de revisão do PDM vigente, por isso, deixa de constituir uma condicionante, não devendo constar desta planta, nem como área a excluir do referido perímetro.

4.1.3 Outros elementos que acompanham a proposta de alteração ao Plano

- O **Relatório**, de um modo geral, esclarece quanto às razões que motivam a proposta, procurando enquadrá-la e fundamentá-la do ponto de vista técnico e jurídico, contudo, carece de ser corrigido e complementado, no que respeita aos seguintes conteúdos:

  - Não esclarece sobre o Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis. Não basta anexar a documentação relativa à revisão do PDM sobre esta matéria;
  - Relativamente às servidões e restrições de utilidade pública que impendem sobre a área de intervenção do plano e as áreas de salvaguarda, tendo em conta as Plantas apresentadas, o documento não explica em que medida estas matérias estão presentes na área em causa.
  - Sobre as novas alterações, em termos de desenho urbano, esclarece e fundamenta, no essencial, as diversas opções, tendo em conta o que já foi concretizado e o caminho que se vai percorrendo para tornar o espaço urbano adequado às atuais solicitações, sem perder de vista os objetivos estratégicos do Plano. Porém, sobre a alteração da área das caves para o lote 24, 25, e 26, prolongando-as para o lado do rio Lis 8,89m, julga-se necessário uma justificação sólida sobre essa proposta, face aos valores em presença, sem prejuízo do parecer a emitir pela APA/ARH C.

- Fazem parte do processo **peças desenhadas que acompanham o plano**, citadas no ponto 1 deste parecer, que enquadram o PPAP na 1.ª revisão do PDM e peças desenhadas que auxiliam a sua concretização e que foram atualizadas em função da alteração proposta ao PPAP – Plantas de Trabalho, do Cadastro Original, de Compromissos Urbanísticos, de Pavimentos, Perfis Complementares à Planta de Implantação, Plantas de Demolições e de delimitação das Unidades de Execução, Plantas sobre a temática do "Ruído; e ainda desenhos sobre a Arquitetura Paisagista; Plantas e Perfis da Rede Viária; Redes de Drenagem de Águas Domésticas, Pluviais e de Abastecimento de Águas; e Redes Elétrica e Iluminação, Telecomunicações e Gás – sobre as quais nada de relevante há a assinalar.

- Integra este processo, o **"Manual de Gestão Urbanística"** – *Estruturação da Perequação Compensatória* – para toda a área de intervenção do PPAP, que tem como objetivo explicitar a estruturação das ações de perequação compensatória, bem como as medidas de gestão para todas as parcelas incluídas, tendo sido considerado o plano uma única área de gestão subdividida em 3 unidades de execução.

- Face há natureza das alterações em apreço foi atualizado **o Programa de Execução das Ações Previstas e o Plano de Financiamento e Fundamentação da Sustentabilidade Económica**, previstos nas als. d) e f), do n.º 2, do artigo 107.º do RJIGT.

Com efeito, o documento expõe as ações já executadas na área do plano e as ações a executar, até ao final de 2021, estando os valores indicados por unidade de execução aferidos às respetivas áreas de construção. Foram ainda apresentadas ações a executar relativas aos lotes 2, 5 e 24. Parece-nos que o horizonte temporal previsto, 2021, para as sugeridas ações é completamente irrealista, devendo ser atualizado.

4.1.4 Avaliação Ambiental Estratégica

Nos termos do n.º 2 do artigo 120.ºdo RJIGT compete à entidade responsável pela elaboração do plano avaliar se o mesmo deve ser sujeito ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), com base nos critérios estabelecidos no anexo ao DL 232/2007, na sua redação atual.

Na qualidade de entidade responsável pela elaboração da presente alteração, a CML deliberou na sua reunião de 5/01/2021, que esta *"não constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente"*, conforme consta da deliberação camarária disponibilizada na PCGT.

No decorrer da reunião a CML esclareceu que o relatório com a justificação de não sujeição desta alteração ao procedimento de AAE, se encontrava anexo à deliberação da CML.

Analisado o documento verificou-se que, para além do RJIGT, este segue ainda o disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua atual redação, de acordo com os critérios que constam em anexo a este diploma, nada mais havendo a referir, a não ser, que este relatório deve acompanhar o plano aquando da discussão pública.

A título conclusivo, face do disposto nos artigos 102.º e 107.º do RJIGT, que estabelece o conteúdo material e documental, com as devidas adaptações, a alteração em apreço dá, genericamente, cumprimento ao previsto, devendo ser retificados e complementados os aspetos assinalados neste parecer.

5. CONCLUSÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 85.º do RJIGT, sem prejuízo do parecer a emitir pelas restantes entidades, considera-se que a proposta da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte dá cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis e está conforme e compatível com os demais Instrumentos de Gestão Territorial em vigor.

Face ao exposto, propõe-se que seja emitido parecer **favorável** à proposta de alteração ao plano, devendo, contudo, ser ponderadas algumas propostas que foram questionadas e corrigido e complementado o processo de acordo com os aspetos identificados neste parecer.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Centro) – representada por Ana Catarina Neves – emitiu parecer **favorável, condicionado** a que sejam revistas/esclarecidas as situações

referidas no parecer (ofício n.º S016657-202103-ARHCTR), que vai ser anexo a esta Ata e dela faz parte integrante. (ANEXO 1).

Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) – representada por Beatriz Paz – emitiu parecer **favorável condicionado** às alterações propostas ao PPAP, e às correções indicadas no parecer relativas à Planta de Condicionantes, ao Regulamento, ao Relatório e aos Outros Elementos, relativos ao AHVL, Relatório da Proposta de Exclusão e Planta de Exclusões.

Os anexos ao parecer da DGADR, abaixo indicados, foram disponibilizados na PCGT:

- ficheiro dxf com o Limite do AHVL- Áreas a excluir do AH,
- 001 – AHVL - Planta Ponto de situação do AH na área de intervenção do PPAP,
- 002 – AHVL – Planta Localização das parcelas a excluir do AH no âmbito do PPAP,
- Relatório - Proposta de Exclusão do AHVL, no PPAP e Plantas Anexas indicadas na nota de rodapé 2.

O parecer emitido pela DGADR – Of_DSTAR_DOER_DOC0000, 3077_2021, 2021.02.18 – encontra-se anexo à presente Ata e dela faz parte integrante. (ANEXO 2)

Direção Geral do Território (DGT) – representada por João Cordeiro – emitiu parecer **favorável condicionado** à correção do referido nos itens 2.13 e 3.1 a 3.4.

O parecer emitido pela DGT – Of. Nº: S-DGT/2021/67, 12-02-2021 – encontra-se anexo à presente Ata e dela faz parte integrante. (ANEXO 3).

Finda a conferência procedimental, foi elaborada esta ata, lida e aprovada por todos os presentes e assinada pelos representantes da CCDRC.

Anexam-se a esta ata, dela fazendo parte integrante, os pareceres emitidos pelas entidades.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Assinado por: **Carla Maria Velado dos Santos**
Num. de Identificação: BI09610203
Data: 2021.03.09 11:32:13+00'00'

CHAVE MÓVEL ...do

Maria da Graça Gabriel

ANEXO 1 – Parecer da APA
ANEXO 2 – Parecer da DGADR
ANEXO 3 – Parecer da DGT

ANEXO 1

agência portuguesa do ambiente

CCDR CENTRO - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 - COIMBRA
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S016657-202103-ARHCTR **ARHC.DPI.00006.2021**	05/03/2021

Assunto: 1ªAlteração ao Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte

Relativamente ao assunto supra mencionado e analisados os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal de Leiria, considera-se de referir o seguinte:

1. Proposta de Alteração do Plano

A proposta de Alteração do Plano, ao nível das peças escritas e das peças desenhadas contempla:

a) A alteração do Lote 2: foi alterada a geometria e a área do lote, mantendo a dimensões da frente (19,90 m) e profundidade (53,83 m). Foi retificando o seu limite nordeste de curvo a reto, passando a área de 1.036 m^2 para 1.051 m^2, tendo uma variação de 1,44%. Foi alterado o uso dos 3 pisos superiores que passam de Comércio, Serviços ou Equipamento para Habitação. Foi constituído mais um piso. A área total de estacionamento passa de 2.072 m^2 para 2.102 m^2. A área total (comércio/serviços/equipamento para habitação) passa de 1.805 m^2 para 581 m^2. A área total (hab.) passa de 0 m^2 para 1.109 m^2 com um máximo de 10 fogos. Consequentemente foi alterada a rede viária junto ao lote 2 e zona de ónus de uso público;

b) A alteração do Lote 5: foi alterada a área da cave conforme processo de obra n.º 111/2020. Foi retirada a área prevista de construção no R/C sobre a passagem das condutas e aumentada a área de ónus público. Foi alterada a área com ónus de uso público nas traseiras e na passagem (piso 1 e 2). Foi retificada a área do piso 7. Verifica-se um aumento da área de implantação (310 m^2);

c) A alteração do Lote 8 e 9: foi criado um acesso viário à Av. Amaro da Costa sob o lote 9 ao nível do piso 0. O lote 8 passou a ter a passagem pedonal com ónus de uso público, para as traseiras junto do lado nascente e não a poente. Foi alterado o desenho do espaço público em função deste novo acesso. Foi ainda alterada a área do Piso 1 do Lote 9 que passa de 770 m^2 para 609 m^2. A área de implantação mantém-se (1.256 m^2);

2021PORTUGAL.EU

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Edifício Fábrica dos Mirandas
Avenida Cidade Aeminium
3000-429 Coimbra
Tel: (+351) 239 850 200 | Fax: (+351) 239 850 250
email: arhc.geral@apambiente.pt
apambiente.pt

d) A alteração do Lote 11: propõe-se alterar este lote, retirando a área de construção de estacionamento sob o espaço público existente e que integra a fonte do Arrabalde. O lote será diminuído de 511 m^2, bem como a área de estacionamento respetivamente dos pisos -2 e -1, sem no entanto afetar os parâmetros de estacionamento deste lote;
e) A alteração dos Lotes 12 e 13: alteração dos acessos às caves que passam a ser efetuados pelo lado sul dos lotes, em cota mais favorável, e não a norte como estava prevista ao nível do piso 1;
f) A alteração dos Lotes 24, 25 e 26: alteração das áreas dos lotes tendo em vista a ampliação das caves. Esta ampliação dos lotes 24, 25 e 26 é feita prolongando-os para o lado do rio 8,89 m, alinhando pela zona de esplanadas do lote 23, deixando um afastamento médio de 18,45 m até ao percurso pedonal que acompanha o rio. Propõe-se também o ajustamento das cotas de soleira do piso 1 dos lotes 25 e 26, para a compatibilizar com a cota do lote 27, mantendo-se a cota de soleira do lote 24;
    i. Lote 24: a área do lote passa de 953 m^2 para 1.187 m^2; a área dos pisos -1 e -2 passa de 953 m^2 cada para 1.187 m^2;
    ii. Lote 25: a área do lote passa de 1.139 m^2 para 1.417 m^2; a área dos pisos -1 e -2 passam respetivamente de 1.139 m^2 cada para 1.417m^2;
    iii. Lote 26: a área do lote passa de 1.329 m^2 para 1.687 m^2; a área dos pisos -1 e -2 passam respetivamente de 1.329 m^2 cada para 1.687 m^2; a área do piso 7 foi ajustada tendo em conta a cota de coroamento do lote 27, dado que neste piso, na ligação entre os dois lotes 26 e 27 não é possível assegurar pé-direito regulamentar para utilização habitacional. Verifica-se um aumento da área de implantação de 358 m^2;
g) A alteração do Lote 29: alterações resultam de ajustamentos na geometria do lote e nos arranjos exteriores, sem alterações das áreas;
h) A alteração dos Lotes 42, 43, 44, 45, 46 e 47: ajustes na geometria dos lotes sem alteração dos parâmetros e correção dos afastamentos laterais do 46 que passa de 4 m para 3,60 m.

2. Apreciação

A área de intervenção localiza-se ao longo da margem direita do rio Lis, no troço que é designado por Almuínha Grande, entre a Fonte Quente e a Ponte do Arrabalde, a Norte da cidade de Leiria, sendo atravessada por uma linha de água de escoamento natural que se encontra entubada (ao longo da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro) e outra que não é feita qualquer tipo de referência. Trata-se de uma área já parcialmente ocupada e infraestruturada.

Os usos maioritariamente previstos são habitacionais, prevendo-se também empreendimentos turísticos, comércio, serviços, equipamentos e estabelecimentos industriais desde que sejam complementares ao uso habitacional.

Das alterações propostas considera-se de referir o aumento do n.º de fogos, da área de construção, do n.º de lugares de estacionamento, da área de implantação, da área de impermeabilização equivalente e do volume de construção.

De acordo com a Planta de Condicionantes da proposta de alteração do PPAP, a área sul deste plano encontra-se abrangida pelas condicionantes Reserva Ecológica Nacional (leitos dos cursos de água), Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis e ao Domínio Hídrico.

Segundo a carta militar é possível observar várias linhas de água que existem na área do PPAP, mas que em face da área edificada e impermeabilizada, se pressupõe terem sido entubadas ou desviadas do seu curso natural, no entanto, deverá ser confirmada esta situação.

A proposta contém a indicação da faixa de servidão de domínio hídrico, contudo, não tendo sido enviada a *shapefile* não foi possível aferir a dimensão da faixa de servidão apresentada.

A proposta apresenta-se pouco detalhada no que respeita à identificação das linhas de água confluentes com o rio Lis e que, coincidem com a área do PP.

No âmbito da intervenção do Programa Polis para a cidade de Leiria, foi elaborado um estudo hidrológico/hidráulico do rio Lis, o qual determinava a zona ameaçada pelas cheias na área correspondente ao Programa Polis e sua área envolvente, onde se inclui a área de intervenção do PPAP. De acordo com os elementos apresentados, a proposta do PP não interfere com as "Áreas Inundadas" delimitadas na Planta elaborada no âmbito do estudo atrás mencionado, contudo, na Cartografia de Áreas Inundáveis de Riscos e Inundações, desenvolvida no âmbito dos trabalhos do 2º ciclo do Plano de Gestão de Risco e Inundações (PGRI) verifica-se que, grande parte da área do PP será abrangida pela área inundável da ARPSI – PTRH4ALis01.

Assim, alerta-se para o facto de que, nos termos do definido no artigo 40.º da Lei da Água, nas áreas inundáveis as cotas dos pisos inferiores das edificações, independentemente do seu uso, devem ser superiores à cota local da máxima cheia conhecida. Nas zonas inundáveis não deve ainda ser permitida a construção de aterros ou quaisquer outros obstáculos que interfiram negativamente com a livre passagem das águas.

Atendendo ao facto do PP se desenvolver ao longo da margem do rio Lis, num troço onde é mantida, através do Açude do Arrabalde da Ponte do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, uma albufeira, cujo plano de água, durante a campanha de rega, se aproxima da cota 28 e, dadas as características do solo, o nível freático dos solos adjacentes situar-se-á, provavelmente a cotas elevadas, pelo que na execução das caves previstas, maioritariamente destinadas a estacionamento e algumas delas abaixo da cota do leito do rio Lis, deverá ter-se em consideração tal facto e acautelar a necessária drenagem dos solos e eventuais prejuízos causados a pessoas e bens.

Da análise do Quadro Geral de Área e Usos, constante na Planta de Implantação, verifica-se que o mesmo é omisso quanto ao índice de impermeabilização do solo máximo a permitir para cada lote, pelo que se sugere a sua inclusão no referido quadro.

O abastecimento de água potável à área de intervenção é efetuado a partir do reservatório da Quinta de Santo Agostinho.

As águas residuais oriundas da área de intervenção serão conduzidas à rede pública de drenagem de águas residuais existente no local e posteriormente conduzidas para a ETAR de Coimbrão (ETAR Norte).

As águas pluviais são conduzidas à rede de drenagem pluvial já existente, tendo como destino final o rio Lis, com recurso a três pontos de descarga distintos e também já existentes. Quanto a este aspeto e dado que se encontra previsto efetivar novas ligações de águas pluviais à linha de água que atravessa a área do Plano, a qual se encontra entubada, alerta-se para a necessidade de ser assegurada a capacidade de vazão da correspondente secção, sob pena de virem a ocorrer inundações no local face ao acréscimo de caudal decorrente do aumento da área a impermeabilizar. Nas zonas de descarga deve ser ainda acautelado o não agravamento de situações de inundação para jusante.

A definição das redes de drenagem na área do PP deverá ter em consideração a cota do plano de água formado pelo açude de Arrabalde da Ponte, no sentido de serem garantidas as condições necessárias de drenagem das mesmas.

Sempre que possível e tecnicamente viável, deve promover-se a adoção de pavimentos permeáveis nos espaços exteriores e/ou de circulação.

Alerta-se para o facto da trama da legenda da Planta de Implantação não ter, em algumas situações, correspondência com as tramas utilizadas na peça desenhada, o que carece de correção.

Ainda na mesma planta, e depois de consultado o PDM de Leiria, verificamos a existência de duas linhas de água que não se encontram representadas. Deverá ser esclarecida esta situação.

No que respeita à Planta de condicionantes, a representação do domínio hídrico corresponde à linha de água entubada e as duas linhas de água existentes (conforme PDM em vigor). Sugere-se que a trama utilizada no domínio hídrico seja diferente da trama leitos de cursos de água, pelo menos na sua cor. Da forma como está representada cria dificuldade na leitura/interpretação.

No âmbito dos recursos hídricos, o Relatório do Plano é omisso no que respeita à caracterização da área de intervenção e sua envolvente mais próxima e aos efeitos ambientais decorrentes da aplicação do Plano, conforme previsto na alínea a) do Ponto 1 do Artigo 102 do RJIT.

agência portuguesa do ambiente

3. Conclusão

Face ao exposto propõe-se comunicar a emissão de parecer favorável, condicionado a que sejam revistas/esclarecidas as situações supra referidas.

Com os melhores cumprimentos,

Pel' O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo
(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 11634/2018 publicado no Diário da Republica, 2ª série de 6 de dezembro de 2018)

Paula Garcia
CHEFE DE DIVISÃO

ACN/

ANEXO 2

DGADR Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

REPÚBLICA PORTUGUESA | AGRICULTURA

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardino Ribeiro, n.º 80
Coimbra

carla.velado@ccdrc.pt

graca.gabriel@ccdrc.pt

isabel.matos@ccdrc.pt

C/Conhecimento
cmleiria@cm-leiria.pt

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
N.º PCGT	2021.02.08	N.º Of_DSTAR_DOER_DOC00003077_2021	2021.02.18
Procº.		Procº. 1374_2021	

ASSUNTO: **PCGT Convocatória para conferência procedimental da Alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP) .**
Pedido de Parecer à 1.ª alteração

Em resposta ao e-mail remetido pela Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), que convocou esta Direção-Geral para a conferência procedimental, em 2021.03.05, destinada à emissão do parecer final sobre as alterações propostas ao Plano identificado em epígrafe, esta Direção-Geral após apreciação dos documentos disponíveis na PCGT, no separador _Acompanhamento _Conferencia Procedimental [1] tem a informar V. Ex.ª o seguinte:

As alterações ao PPAP, objeto deste parecer, incidem sobretudo em matéria de desenho urbano e programa de usos do solo. Estas alterações, em relação ao PPAP em vigor, não alteram a situação deste Plano face à área existente do AHVL que carece de exclusão. As alterações em causa estão identificadas no Documento 2 "Resumo Alterações 15_12_2020_v1", dos **Outros Documentos** do Plano e estão também indicadas no Relatório do Plano.

Atendendo a que na vigência do PPAP publicado pelo Aviso n.º 8654/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 153, de 7 de Agosto de 2015 não ocorreram quaisquer pedidos de exclusão das áreas do PPAP inseridas em AHVL, a área do AHVL, dentro da área de intervenção deste PP, deve estar cartografada na Planta de Condicionantes e devidamente tratada nas peças escritas do Plano, designadamente, no Relatório e no Regulamento, e ainda nos Outros Documentos do Plano, que incluíam um Relatório da Proposta de

[1] ppap_1o_alteracao_2020-pcgt.zip: relatorio_ambiental.zip

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
https://www.dgadr.gov.pt

exclusão do AHVL dentro da área de intervenção do PPAP e respetivas peças desenhadas do AHVL em área do PP anexas aquele Relatório.

Assim, relativamente à **Planta de Condicionantes da Proposta de Alteração** verifica-se que o *Limite do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis – Áreas a Excluir do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis*, está cartografado por excesso. Por este motivo é necessário a sua correção de acordo a Planta de Condicionantes publicada do PPAP em vigor.

Para efeitos da correção reenvia-se o ficheiro dxf - Limite do AHVL- Áreas a excluir do AH, com georeferenciação Hayford-Gauss Datum 73 com origem das coordenadas no Ponto Central, o qual foi em tempo enviado à CML para o PPAP. Anexam-se ainda, dois ficheiros pdf, um denominado "Localização das parcelas a excluir do AH no âmbito do PPAP", na base cartográfica: topografia e cadastro urbano da CML e, um outro, designado "Ponto de situação do AH na área de intervenção do PPAP", na base cartográfica: cadastro da obra do Lis de 1957. Estes ficheiros foram enviados à Câmara Municipal de Leiria em 2011, no âmbito de parecer solicitado à data ao PPAP, e que foram introduzidos nas peças desenhadas do PPAP.

No que respeita ao **Regulamento** as alterações propostas ao PPAP alteram os Artigo 3.º, Artigo 16.º e Artigo 25.º atento o referido Resumo das Alterações.

O Artigo 3.º - **Conteúdo documental,** identifica um dos elemento deste PP, o ***Relatório de Exclusões do AHVL.*** Contudo verifica-se que, este Relatório e a planta Anexa que integram os **Outros Documentos (Ponto 3)** do PPAP, relativos ao **AHVL (subpasta 4),** é o ***Relatório de Proposta de exclusão do AHVL, do PDM de Leiria*** e respetiva ***Planta Anexa,* datados de 2015.**

O PPAP aprovado continha nos Outros elementos, um **Relatório da Proposta de Exclusão do AHVL, na área de intervenção do PPAP,** versão final de 2012, e **Planta de Exclusões** do AHVL, na área de intervenção . Este Relatório conjuntamente com todas as peças desenhadas a ele anexas dele fazendo parte integrante, identificava as parcelas, áreas a excluir e uso proposto no PP e justificação para a exclusão.

Assim, entende-se que, para melhor clarificar o conteúdo documental indicado Artigo 3.º do Regulamento deverá ser identificado o referido **Relatório da Proposta de Exclusão do AHVL, na área de intervenção do PPAP.**

Consequentemente, nos **Outros Documentos - AHVL** do Plano devem ser substituídos, o Relatório e Planta que atualmente constam na proposta enviada, por aquele outro Relatório e plantas anexas [2] de que se envia cópia em anexo.

---

[2] 001 _ AHVL –Ponto da Situação do AHVL na área de intervenção do PPAP, escala 1/2000
002 – AHVL – Localização das Parcelas a Excluir do AH no âmbito do PPAP , escala 1/2000
AHVL 001 – Planta de compromissos urbanísticos, escala 1/1000
AHVL 002 – Planta de implantação, escala 1/1000
AHVL 003 - Planta de Exclusão do AHVL, escala 1/1000
AHVL 004 – AHVL – Planta de Condicionantes, escala 1/1000

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
https://www.dgadr.gov.pt

Acresce referir que, no PPAP em vigor, a área a excluir do AHVL na área de intervenção do PPAP, abrange áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, comércio, serviços, equipamentos, zonas verdes e infra-estruturas urbanas, mas também, abrange área que já se encontra ocupada com edificações licenciadas, zonas verdes e infra-estruturas urbanas.

Como tal, e no sentido de clarificar a aplicação do **Artigo 5.º** - Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis (AHVL) da proposta de Regulamento do Plano, entende-se que o texto deverá ser melhorado, propondo-se a seguinte redação:

"*Os solos já ocupados e os solos a ocupar, com os usos e para os fins determinados no Plano, inseridos em área do AHVL, carecem de prévia exclusão do AHVL nos termos da legislação em vigor*".

No respeitante ao **Relatório** do Plano, no ponto 5 deste documento entende-se que, pelo motivos atrás indicados deverá ser feita referência ao Relatório de Proposta de exclusões do AHVL do PPAP e não à versão que integra o PDM em vigor.

Atendendo a que se está a promover uma alteração ao Plano considera-se que o **Programa de Execução** deveria ter em consideração os montantes compensatórios a cargo da Câmara Municipal, devidos pela exclusão das áreas do AHVL, objeto de intervenções urbanísticas a cargo do Município, caso essas intervenções coincidam com terrenos da Câmara Municipal, em sobreposição com áreas beneficiadas do AHVL. Relativamente ao **Manual de Gestão** em nossa opinião seria de ponderar a inclusão dos encargos com as exclusões das parcelas do AHVL

Em conclusão esta Direção-Geral emite **parecer favorável Condicionado** ás alterações propostas ao PPAP, e às correções indicadas neste parecer relativas á Planta de Condicionantes, ao Regulamento, ao Relatório e aos Outros Elementos, relativos ao AHVL, Relatório da Proposta de Exclusão e Planta de Exclusões do PPAP.

Com os melhores cumprimentos.

A Subdiretora-Geral,

Isabel Maria de Almeida Ribeiro Passeiro

Assinado de forma digital por Isabel Maria de Almeida Ribeiro Passeiro
Dados: 2021.02.25 09:27:51 Z

(Isabel Passeiro)

Anexos:

ficheiro dxf com o Limite do AHVL- Áreas a excluir do AH

001 – AHVL - Planta Ponto de situação do AH na área de intervenção do PPAP,

002 – AHVL – Planta Localização das parcelas a excluir do AH no âmbito do PPAP,

Relatório - Proposta de Exclusão do AHVL, no PPAP e Plantas Anexas indicadas na nota de rodapé 2

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
https://www.dgadr.gov.pt

ANEXO 3

d·gTerritório

DGT
S-DGT/2021/678
23/2/2021

Exma. Senhora
Presidente da CCDR Centro
A/C Arq.ª M. da Graça Gabriel
R. Bernardim Ribeiro, 76
3000-069 Coimbra

Nossa refª/Our ref.:	**Sua refª/Your ref.:**
DSGCIG-DCart	Email de Maria da Graça Gabriel - CCDR Centro via PCGT APOIO
Of. Nº:	
S-DGT/2021/678 12-02-2021	08-02-2021

Assunto: Parecer da DGT – PCGT – 356 – PP do Arrabalde da Ponte, Leiria - Alteração - Conferência Procedimental

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada na Plataforma PCGT, informa-se que a DGT emitiu Parecer Favorável Condicionado.

O referido Parecer é apresentado no documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho nº 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série, nº 109, em 06/06/2019

Mário Caetano

Anexo: - Parecer da DGT acima referido.

I-DGT/2021/482
09-02-2021

PARECER DA DGT

Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte – Alteração -Leiria
PCGT n.º 356

Do ponto de vista formal, o acompanhamento dos procedimentos de formação dos Instrumentos de Gestão Territorial resulta do disposto na Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU1) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT 2), cabendo à Direção-Geral do Território (DGT) acautelar, nas matérias que estão no âmbito das suas competências, que são respeitados os requisitos e orientações que resultam deste quadro legal, regulamentar e institucional.

O presente documento traduz o parecer da DGT no que respeita às matérias da sua competência, emitido com base na análise de uma amostra das plantas que constituem a proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte – Alteração –Leiria.

Na sequência da solicitação através da PCGT APOIO, e após apreciação efetuada sobre uma amostra da documentação disponibilizada nos Elementos para Acompanhamento para Conferência Procedimental, vimos informar o seguinte:

1. INFRAESTRUTURA GEODÉSICA NACIONAL

A Rede Geodésica Nacional (RGN) e a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em Portugal e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril. A informação sobre a localização dos vértices geodésicos da RGN e das marcas de nivelamento da RNGAP pode ser consultada na página de internet da DGT:

https://www.dgterritorio.gov.pt/dados-abertos

Caso seja necessário poderá ser solicitada à DGT uma listagem da informação da RGN e da RNGAP.

Esta informação consta do Registo Nacional de Dados Geográficos (RNDG) e pode também ser consultada através do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG):

https://snig.dgterritorio.gov.pt/

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
1.1	Os vértices geodésicos da RGN deverão ser corretamente representados na Planta de Condicionantes, com os respetivos topónimos e a cota de terreno.	DL 143/1982	**NA**

Restrições

- A zona de proteção dos vértices geodésicos da RGN é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, e deve ser assegurado que qualquer edificação ou arborização a implantar não vai obstruir as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

- Deve ser assegurada a integridade física das marcas de nivelamento da RNGAP apesar de estas não terem que ser representadas na Planta de Condicionantes.

- O desenvolvimento de algum projeto que dificulte ou condicione a normal função dos vértices geodésicos ou das marcas de nivelamento, nomeadamente a violação da zona de respeito dos primeiros, ou das suas visibilidades, requer a solicitação de um parecer prévio à DGT sobre a viabilidade da sua remoção ou da sua relocalização.

NA – Não se aplica
NA – Dentro do limite deste Plano de Pormenor não existem vértices geodésicos

2. CARTOGRAFIA

Os requisitos das plantas que constituem os planos territoriais são estabelecidos principalmente no projeto de portaria que estabelece o Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT) e a Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e na Norma Técnica sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM, utilizando as definições estabelecidas no Decreto Regulamentar nº 5/2019, de 27de setembro. A escolha de cartografia topográfica a utilizar na elaboração dos planos territoriais enquadra-se no DL nº 193/95, de 28 de julho republicado pelo DL nº 130/2019, de 30 de agosto. Para mais informação sobre a cartografia a usar nos planos deve ser consultado o documento "Princípios orientadores para a produção de

cartografia topográfica vetorial com as Normas e Especificações Técnicas para da Direção-Geral do Território", disponível na página de Internet da DGT.

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
2.1	Os planos de pormenor só podem utilizar cartografia topográfica vetorial.	DL 130/2019 Art.15º-A / 3	S
2.2	A cartografia topográfica (vetorial ou de imagem) a utilizar nos planos territoriais é obrigatoriamente oficial ou homologada.	DL 130/2019 Art.15º-A / 1	S
2.3	A cartografia oficial e homologada consta do Registo Nacional de Dados Geográficos (RNDG) integrado no Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG).	DL 130/2019 Art.3º / 5	S
2.4	Em Portugal continental, a cartografia topográfica para fins de utilização pública deve ser elaborada e atualizada com base no sistema de georreferência PT -TM06/ETRS89 (EPSG:3763).	DL 130/2019 Art.3º-A / 1	S
2.5	A cartografia topográfica a utilizar deve cumprir os seguintes **requisitos de exatidão posicional** planimétrica e altimétrica: • Melhor ou igual a 0,30 metros em planimetria e 0,40 metros em altimetria.	DL 130/2019 Art.15º-A / 9	S
2.6	A cartografia topográfica a utilizar nos planos territoriais deve observar, à data da deliberação municipal ou intermunicipal que determina o início do procedimento de elaboração, alteração ou revisão do plano, o **seguinte prazo**: • cartografia oficial ou homologada, com data de edição ou de despacho de homologação inferior a três anos.	DL 130/2019 Art.15º-A / 5	S
2.7	As plantas que constituem os planos territoriais, contêm uma legenda que é formada por duas partes: • **A legenda rótulo**, com as indicações necessárias à identificação da planta; • **A legenda da simbologia**, com as indicações de descodificação dos símbolos utilizados na planta.	DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)	S

Na **legenda rótulo** deve constar a seguinte informação:

2.8	a) Indicação do tipo de plano e respetiva designação, de acordo com a tipologia dos planos territoriais estabelecida na lei;		S

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
2.9	b) Designação da planta, tendo por referência o conteúdo documental estabelecido na lei para a figura de plano em causa;	DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)	**S**
2.10	c) Data de edição e número de ordem da planta no conjunto das peças que integram o plano;		**S**
2.11	d) Indicação da escala de representação para a reprodução em suporte analógico, ou em suporte digital no formato de imagem;		**S**
2.12	e) Identificação da entidade pública responsável pelo plano;		**S**
2.13	f) Identificação da versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) utilizada;		**N**
	g) Identificação da cartografia topográfica vetorial e/ou cartografia topográfica de imagem utilizada na elaboração da carta base, designadamente:		
2.14	i. Se cartografia oficial: entidade produtora, série cartográfica e/ou ortofotocartográfica oficial, entidade proprietária e data de edição;		**NA**
2.15	ii. Se cartografia homologada: entidade proprietária, entidade produtora, data e número de processo de homologação e entidade responsável pela homologação;		**S**
2.16	iii. Data e número de processo de homologação de atualização de cartografia topográfica vetorial e entidade responsável pela homologação, se aplicável;		**NA**
2.17	iv. Sistema de georreferência aplicável de acordo com o estabelecido na lei;		**S**
2.18	v. Exatidão posicional planimétrica e altimétrica e a exatidão temática, se aplicável, de acordo com as especificações técnicas da cartografia utilizada.		**S**

NA – Não se aplica

Recomendações

DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)

Na **legenda da simbologia** devem constar todos os símbolos utilizados na planta, organizados e designados de acordo com o catálogo de objetos utilizado na elaboração da planta.

As plantas que constituem os planos territoriais devem permitir a sua reprodução em suporte digital com formato de imagem em escalas que tenham em consideração a escala da carta base e permitam uma visão de conjunto do modelo de organização territorial e com o detalhe adequado ao objeto e conteúdo material do tipo de plano.

Usualmente a escala de representação adotada para o Plano de pormenor é a escala 1:2 000 ou superior.

Na reprodução da planta em suporte analógico ou em suporte digital com formato de imagem esta legenda é imprescindível para a leitura da planta.

3. LIMITES ADMINISTRATIVOS

Os limites administrativos encontram-se representados na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP). Esta carta regista o estado da delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País e é publicada anualmente.

A Direção-Geral do Território é responsável pela execução e manutenção da CAOP, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março.

As competências da DGT em matéria de delimitação administrativa estão circunscritas à representação de limites para fins cadastrais e cartográficos. A Assembleia da República é o organismo com competência para a criação, extinção e modificação de autarquias locais, cf. CRP art.164º alínea n, incluindo a fixação legal de novos limites administrativos.

Os dados da CAOP são geridos numa base de dados geográficos e são disponibilizados sem custos para os utilizadores através de serviços de visualização (WMS) e descarregamento (ATOM), disponíveis no site da DGT:

https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-tematica/caop

Esta informação consta do RNDG e pode também ser consultada através do SNIG:

https://snig.dgterritorio.gov.pt/

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
3.1	Os limites administrativos devem estar representados nas plantas que constituem os planos territoriais.		**N**
3.2	Os limites administrativos representados no plano territorial devem ser os que constam a edição mais recente da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponível à data que determina a elaboração, revisão ou alteração do plano territorial. Sempre que no decurso dos trabalhos venham a ficar disponíveis edições mais atualizadas da CAOP e que tal se justifique, deverá ser utilizada a edição mais atualizada.		**N**
3.3	Na legenda das plantas que constituem os planos territoriais deve ser indicada a versão e data de edição da CAOP utilizada.	DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)	**N**
3.4	A simbologia utilizada para a representação dos limites administrativos deve constar da legenda da respetiva planta.		**N**

NA – Não se aplica

N – a área em análise encontra-se numa freguesia, mas em zona confinante à freguesia adjacente. Assim, de futuro, todas as peças desenhadas deverão conter a representação dos limites administrativos e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

4. SISTEMA DE SUBMISSÃO AUTOMÁTICA (SSAIGT)

Para desmaterialização dos programas e planos territoriais e melhoria progressiva da fiabilidade, rigor e eficiência da disponibilização da informação sobre IGT, encontra-se desenvolvido o Sistema de Submissão Automática (SSAIGT) destinado ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República (DR) e para depósito na Direção Geral do Território (DGT).

Esta plataforma é de utilização obrigatória e constitui a infraestrutura através da qual são praticadas todas as formalidades relativas aos procedimentos já referidos e em conformidade com a Portaria nº 245/2011 de 22/6 e com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deste modo e em antecipação aos referidos atos de publicação no Diário da República e depósito na DGT, considera-se oportuno que a autarquia promova a verificação da conformidade das peças e plantas do presente instrumento de gestão territorial a publicar e a depositar, com os requisitos e condições formais e operacionais de acesso do SSAIGT (ver Anexo I).

Com este objetivo, anexa-se uma lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PP com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT.

Para informações complementares disponibilizam-se os seguintes *links* para a página da DGT:

- Manual de utilização (SSAIGT):

  https://ssaigt.dgterritorio.pt/SSAOT_Manual_Utilizador.pdf

- Área de Apoio do SSAIGT (versão de 3 de janeiro de 2019):

  https://ssaigt.dgterritorio.pt/Manuais_SSAIGT/SSAIGT_Area_de_Apoio2018.pdf

5. CONCLUSÃO

O parecer da DGT é favorável condicionado à correção do referido nos itens 2.13 e 3.1 a 3.4 .

ANEXO I

Conformação do conteúdo documental do PP com os requisitos e condições do SSAIGT
Validação prévia

Publicação do Plano de Pormenor		Obrigatoriedade de		Formato para publicação* DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF destrancado; imagens JPG; tabelas XLS 1 envio = 1 fich. ZIP	Formato para depósito** se original em formato editável: DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF; se original em suporte analógico: formato imagem (JPG, PNG, TIF, ...); 1 envio = 1 fich. ZIP
		publicação	depósito		
Peças fundamentais (escritas e gráficas) a submeter na plataforma do SSAIGT (as que constituem o Plano conforme referido no respetivo Regulamento, em conformidade com o n.º 1 do art. 107.º do RJIGT)					
Peças escritas					
	Texto do ato a publicar	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
	Deliberação sobre o procedimento (elaboração, revisão, alteração ou alteração por adaptação ou alteração simplificada, retificação, correção matricial, revogação, suspensão pelo município ou pelo governo, medidas preventivas e normas provisórias).	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
	Regulamento (conforme alínea a), n.º **1**, art.º 107º do RJIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Peças gráficas					
	Planta de implantação (conforme alínea b), n.º 1, art.º 107º do RJIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
	Planta de condicionantes (conforme alínea c), n.º 1, art.º 107º do RJIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Peças que acompanham/complementares a submeter na plataforma do SSAIGT (as referidas no respetivo Regulamento, em conformidade com o n.º 2 e seguintes do art. 107.º do RJIGT)					
Peças escritas					
	Todas as referidas no respetivo ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	PDF ou qualquer outro formato, conforme acima referido
Peças gráficas					
	Todas as referidas no respetivo ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	pdf ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido

* Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.2

** Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.3

Observações:

. Sistema de coordenadas aplicável às peças gráficas: ETRS89TM06;
. Se submissão de ficheiros de base de dados: mdb ou gdb;
. Se submissão de ficheiros tabelas de dados: xls ou xlsx
. Sempre que se trate de alteração, alteração por adaptação, correções materiais, retificação, medidas preventivas ou suspensão de planos em vigor com implicações nas peças gráficas, são enviados cumulativamente, para cada peça gráfica:
- ficheiro vetorial (shape file)
- ficheirop raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) da área/polígono(s) em causa
- ficheirop raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) de toda a planta

Informações adicionais - Área de Apoio do SSAIGT

Assunto: Fwd: Fwd: Re: [PCGT] Pedido de esclarecimentos
De: António Figueiredo <amf@cm-leiria.pt>
Data: 21/04/2021, 11:58
Para: Armando Afonso <aafonso@cm-leiria.pt>

Com os melhores cumprimentos
António Figueiredo | Técnico Superior
Município de Leiria
Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística
Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial

Largo da República, n.º 1 | 2414-006 Leiria | Portugal
Tel. +351 244 839 500 | Ext. 600
amf@cm-leiria.pt | www.cm-leiria.pt
Evite a impressão desnecessária, pense no Meio Ambiente

-------- Mensagem reencaminhada --------
Assunto: Fwd: Re: [PCGT] Pedido de esclarecimentos
Data: Tue, 09 Mar 2021 11:49:42 +0000
De: Adail Silva <adail@cm-leiria.pt>
Para: Paula Coelho <pcoelho@cm-leiria.pt>, António Figueiredo <amf@cm-leiria.pt>

-------- Mensagem Original --------
From: Fri Mar 05 11:08:32 2021
X-Mozilla-Status: 0011
X-Mozilla-Status2: 00000000
X-Mozilla-Keys:
Return-Path: <beatrizpaz@dgadr.pt>
Received: from webmail.cm-leiria.pt (LHLO mail.cm-leiria.pt) (10.100.21.45) by mail.cm-leiria.pt with LMTP; Fri, 5 Mar 2021 10:41:26 +0000 (WET)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1]) by mail.cm-leiria.pt (Postfix) with ESMTP id 0E95A93662 for <adail@cm-leiria.pt>; Fri, 5 Mar 2021 10:41:26 +0000 (WET)
X-Spam-Flag: NO
X-Spam-Score: -2.105
X-Spam-Level:
X-Spam-Status: No, score=-2.105 required=6.6 tests=[ALL_TRUSTED=-1, BAYES_00=-1.9, HTML_MESSAGE=0.001, RDNS_NONE=0.793, SPF_HELO_NONE=0.001, SPF_PASS=-0.001, URIBL_BLOCKED=0.001] autolearn=no autolearn_force=no
Received: from mail.cm-leiria.pt ([127.0.0.1]) by localhost (mail.cm-leiria.pt [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10032) with ESMTP id 6miW-yUU2R0mi for <adail@cm-leiria.pt>; Fri, 5 Mar 2021 10:41:25 +0000 (WET)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1]) by mail.cm-leiria.pt (Postfix) with ESMTP id F18DD56669 for <adail@cm-leiria.pt>; Fri, 5 Mar 2021 10:41:24 +0000 (WET)
X-Virus-Scanned: amavisd-new at cm-leiria.pt
Received: from mail.cm-leiria.pt ([127.0.0.1]) by localhost (mail.cm-leiria.pt [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10026) with ESMTP id 3ZTJ76HOrOUo for <adail@cm-leiria.pt>; Fri, 5 Mar 2021 10:41:23 +0000 (WET)
Received: from relay.leiriaregiaodigital.pt (relay.leiriaregiaodigital.pt [10.100.16.5]) by mail.cm-leiria.pt (Postfix) with ESMTPS id 1CE9E93662 for <adail@cm-leiria.pt>; Fri, 5 Mar 2021 10:41:23 +0000 (WET)
Received: from relay.leiriaregiaodigital.pt (127.0.0.1) id h885d6017t4 for <adail@cm-leiria.pt>; Fri, 5 Mar 2021 10:41:23 +0000 (envelope-from <beatrizpaz@dgadr.pt>)
Authentication-Results: sweb.leiriaregiaodigital.pt; spf=pass smtp.mailfrom=beatrizpaz@dgadr.pt;
Received: from mail.dgadr.pt ([91.216.117.114]) by relay.leiriaregiaodigital.pt ([10.100.16.5]) (rfa) relay.leiriaregiaodigital.pt with ESMTPS (version=TLSv1.2 cipher=ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 bits=256/256) id i20210305104121003603 7-1; Fri, 05 Mar 2021 10:41:21 +0000
Received: from mail.dgadr.pt (unknown [127.0.0.1]) by IMSVA (Postfix) with ESMTP id EE69215D5F; Fri, 5 Mar 2021 10:41:13 +0000 (WET)
Received: from mail.dgadr.pt (unknown [127.0.0.1]) by IMSVA (Postfix) with ESMTP id BC56C1D5E; Fri, 5 Mar 2021 10:41:13 +0000 (WET)
Received: from zimbra.ceres.pt (unknown [172.20.0.12]) by mail.dgadr.pt (Postfix) with ESMTP; Fri, 5 Mar 2021 10:41:13 +0000 (WET)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1]) by zimbra.ceres.pt (Postfix) with ESMTP id D54235E15AB; Fri, 5 Mar 2021 10:41:13 +0000 (WET)
Received: from zimbra.ceres.pt ([127.0.0.1]) by localhost (zimbra.ceres.pt [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10024) with ESMTP id garjmeEoCDVm; Fri, 5 Mar 2021 10:41:13 +0000 (WET)
Received: from zimbra.ceres.pt (zimbra.ceres.pt [172.20.0.12]) by zimbra.ceres.pt (Postfix) with ESMTP id DB5325E15BD; Fri, 5 Mar 2021 10:41:12 +0000 (WET)
Date: Fri, 5 Mar 2021 10:41:12 +0000 (WET)
From: Beatriz C S. Paz <beatrizpaz@dgadr.pt>
To: adail@cm-leiria.pt
Cc: carla.valada@iccdr.pt, graca.gabriel@iccdr.pt, isabel.matos@iccdr.pt, Ana Correia <anacorreia@dgadr.pt>, Maria Manuela Tavares <mtavares@dgadr.pt>
Message-ID: <2056166771.139.1614940896273.JavaMail.beatrizpaz@CPU-C2C470G7N>
In-Reply-To: <019e716378e697ff82fb0ede1cb59e111b@dgadr.dgterritorio.gov.pt>
References: <019e716378e697ff82fb0ede1cb59e111b@dgadr.dgterritorio.gov.pt>
Subject: Re: [PCGT] Pedido de esclarecimentos
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed; boundary="----=_Part_133_971925419.1614940895746"
X-Originating-IP: [172.20.254.254]
X-Mailer: Zimbra 8.0.1_GA_5438 (Zimbra Desktop/7.3.1_13063_Windows)
Thread-Topic: Pedido de esclarecimentos
Thread-Index: 3l7KdWSqeiEGhNcb7wqHGWRROeVfQw==
X-TM-AS-GCONF: 00
X-TM-AS-Product-Ver: IMSVA-9.1.0.1960-8.6.0.1013-26010.006
X-TM-AS-Result: No--19.210-5.0-31-10
X-imss-scan-details: No--19.210-5.0-31-10;No--19.210-5.0-31-10
X-TM-AS-User-Approved-Sender: No
X-TMASE-Version: IMSVA-9.1.0.1960-8.6.1013-26010.006
X-TMASE-Result: 10--19.209900-10.000000
X-TMASE-MatchedRID: CxmIs1mtwlv/o2dSorePV3hiYljL2hDsV7uBOB2yLPzheuSeWkyaTqvg6 FWLxUBcD/fBfIu8ieg2fBr4DIc0q1uKR6qVsPlsGlh93CRAD22PYKoZ4EmPKK2PmW6w2Ppp5Xk SUujw/ubvlACJVUuHMAQwN/3gCQ2SvBQMfQy1BoQdd0IcWZecGCnvbjovrx8Ax8w0/555oB2ruLS M5dxGu4NrvHYoWYBTbcZyo7PzrXAsQgA6jydyhKOa5k6ea7Wouf4zBFp75FwNGlx8HeTvBmg IQpCYv3W94dCNx+v3562cWRAu5904E/3Aiu272snOztAT2mCwKw /upOfJuI7sjV/jA1+MoI38ECb WuaBOjzdTyE97RIJJ14ctNtYcXcSDCfY7GyKCq5mr51xd44H6/BJN59Y1N6byU78obAgPnQ.OOsLp4yHW0G6UIh2+HC/SOSrKwBMHWrBv/3xQpTV8ApdgVc+6TQPHeo4EOxE3VCanepuP TnLeoOFiUPQ0kX78eiOtjsooWQ2weWbMaQeXNlYSqr7fRfNKhCEaHX9FeW/Py3Rhb1OK2pka oTDy7Yy8Qjetf5A7c5SkgM/xcrP4kUzrbF5qXfsNZo2n6/3LhUU/qa4OG1ffhZMbJFdTIBeF /gdYJr3nFkTtFVFwNqdNqAfWHFJ1S7OqqHZwQ5UMPoW1XoJ/VvnNnQWLaloNyv2TCGfBjOPz S5baDTrCHEBJ1+AN9Qd03DYvxCOk2fgAWQBeKHsI7gUc+TpTlwDwycfcACAWWGOBcEAdOx 8BO0TQpDgX8AWx13fl13MEfdvYtvVMeHCRjDEI6EUDcfAACHmjNGy4BIir1DjdnDKUqd4IDKO 9ygjhvhADb2uuUt33fj+sAArfMUyJNBO3DpEaiXAT2HkM1BrYteM5FIcf/LcLO9OIXVwhvmSE 0SaFwIqwyv9aaQ=
X-MIF-SPF: SPF Pass (result=pass;action=none;identity=MAILFROM;domain=dgadr.pt;source=91.216.117.114;details:allowedlist=consider;)
X-MIF-DKIM: No DKIM Signature (result=none;action=none;details: none, No signature found.allowedlist=consider;)
X-MIF-DMARC: DMARC Disabled (result=disabled;)
X-MIF-KeyWords: useu,lis,contactu,ucado,programa,montante,execucao
X-MIF-AddressBook: beatrizpaz@dgadr.pt-companies,allowed
X-MIF-Language-Detected: NoLanguageFilter_Portuguese
X-MIF-Connecting-IP: 91.216.117.114
X-MIF-Country-Code: PT
X-MIF-DSE-Version: 6387
X-MIF-Rules-Version: c20210113164351; ds20200715013501; di20210122015 24; r20160318003319; fs20200615142104
X-MIF-Smartnet-Version: 20210114204658
X-MIF-Envelope-From: beatrizpaz@dgadr.pt
X-MIF-Threat: not threat
X-MIF-Threat-DataRef: not threat;allowlist_domain_hasattach;none;list_a ddrbk_domain
X-MIF-Version: 10.0.9.5523
X-MIF-License: BSV_C_A_____
X-MIF-UniqueID: 20210305104121003603 7

Bom dia Sr. Arqt.º Adail Silva

Em resposta ao pedido de esclarecimentos tem-se a informar o seguinte:

A - Limite do AHVL

O limite a considerar deverá ser o limite do AHVL que se encontra cartografado na planta de condicionantes do PPAP aprovado em 2015. cuja imagem anexa.
A DGADR para facilitar a correção reenviou em anexo ao parecer a 1ª alteração ao PPAP o ficheiro def - Limite do AHVL- Áreas a excluir do AH, com georeferenciação Hayford-Gauss Datum 73 com origem das coordenadas no Ponto Central, o qual foi em tempo enviado à CML para o PPAP.

Nota:A DGADR aquando da elaboração do PPAP corrigiu o limite do AHVL na área de intervenção do PPAP, por ser verificado que tinham sido efetivadas 2 exclusões que não tinham sido consideradas aquando do limite do AHVL da revisão do PDM. Mais se entendeu que o limite do AHVL no PPAP substitui naquela área o limite do AHVL do PDM. Ou seja no PDM de Leiria, o limite do AHVL que vigora é o que consta da planta de condicionantes do PPAP aprovado .

D - Programa de Execução/Manuel de Gestão

Relativamente a estas duas peças do PPAP a DGADR considera com caracter opinativo que seria útil para a gestão do Plano que estas peças incluíssem os encargos com o montante compensatório correspondente a todas as áreas que ainda se encontram por excluir.
Contudo, como é referido na Introdução desta peça , o Programa de Execução é a peça que contem indicações sobre as principais intervenções urbanísticas a cargo do Município, explicitando nomeadamente os custos associados e o respetivo escalonamento temporal. . Daí a nossa referência apenas ao MC das áreas por excluir na ponse da CM.

No vosso mail infra não referem se irão promover ou não a alteração proposta pela DGADR ao Relatório, do PPAP, no ponto 5 onde deverá ser feita referência ao Relatório de Proposta de exclusões do AHVL do PPAP e não à versão que integra o PDM em vigor.
Agradecíamos que nos informem sobre esta nossa proposta de alteração.

Com os melhores cumprimentos.

A Tecnica

Beatriz Paz

Beatriz Capitolina F. S. Janela Paz DGTAR / Divisão de Ordenamento do Espaço Rural
Tel. (+351) 218042334
http://www.dgadr.pt

DGADR
Ano Internacional da Sanidade Vegetal
----- Mensagem original -----

De: "PGT APOIO" <pgt_apoio@dgterritorio.gov.pt>
Para: beatrizpaz@dgadr.pt
Enviadas: Sexta-feira, 5 de Março de 2021 9:38:33
Assunto: [PCGT] Pedido de esclarecimentos

Caro Beatriz Paz,

Adail Silva (https://pgt.dgterritorio.gov.pt/user/1367) enviou-lhe uma mensagem, via o seu formulário de contacto (https://pgt.dgterritorio.gov.pt/user/1328/contact) em PCGT.

Se não deseja receber mais estes emails, altere as suas definições em https://pgt.dgterritorio.gov.pt/user/1328/edit.

Mensagem:

Na sequência do parecer remetido no âmbito da conferência procedimental destinada à emissão do parecer final sobre as alterações propostas ao Plano Pormenor Arrabalde da Ponte (PPAP) .

A- Limite do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis

Relativamente ao limite do AHVL o parecer refere que:

Assim, relativamente à Planta de Condicionantes da Proposta de Alteração verifica-se que o Limite do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis – Áreas a Excluir do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis, está cartografado por excesso. Por este motivo é necessário a sua correção de acordo a Planta de Condicionantes publicada do PPAP em vigor.

Na 1.ª revisão do PDM de Leiria a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) procedeu à verificação dos limites do AHVL, tendo encontrado alguns erros na delimitação no PDM 1995. A equipa técnica da revisão do PDM procedeu à redefinição do limite do AHVL de acordo com as cartas de cadastro da Obra Hidroagrícola do Lis, à escala 1/2500, o qual foi validado pela entidade.

Assim, na 1.ª alteração ao PPAP foi usado o limite do AHVL corrigido no âmbito da revisão do PDM o qual consta das peças desenhadas do PDM em vigor aprovado pelo Aviso 9343/2015 de 23 agosto de 2015.
Qual o limite a utilizar na área de intervenção do PPAP, tendo em conta que existe diferenças entre o limite do PPAP e o do PDM em vigor?

B- Regulamento

As alterações serão efetuadas conforme solicitado.

C- Relatório de Proposta de exclusões do AHVL do PPAP

O Relatório de Proposta de exclusão do AHVL, do PDM de Leiria e respetiva Planta Anexa, datados de 2015 que atualmente constam na proposta enviada, será substituído pelo Relatório da Proposta de Exclusão do AHVL, na área de intervenção do PPAP, versão final de 2012, e Planta de Exclusões do AHVL, com as devidas atualizações de acordo com a proposta de alteração ao PPAP.

D- Programa de Execução/ Manual de Gestão

O parecer refere que:
O Programa de Execução deverá ter em consideração os montantes compensatórios a cargo da Câmara Municipal, devidos pela exclusão das áreas do AHVL, objeto de intervenções urbanísticas a cargo do Município, caso essas intervenções coincidam com terrenos da Câmara Municipal, em sobreposição com áreas beneficiadas do AHVL.

Relativamente ao Manual de Gestão em nossa opinião seria de ponderar a inclusão dos encargos com as exclusões das parcelas do AHVL

Os montantes compensatórios a considerar são apenas os que coincidam com os terrenos da Câmara?

PP1020_1242015_Co.jpg

Anexo II

NORTE

BACIA 1
A=79.295m²
Q=1091,34l/s

BACIA 2
A=41.000m²
Q=674,16l/s

BACIA 3
A=16.270m²
Q=231,43l/s

BACIA 4
A=7.700m²
Q=110,19l/s

BACIA 5
A=16.515m²
Q=265,67l/s

BACIA 6
A=23.920m²
Q=311,53l/s

BACIA 7
A=24.186m²
Q=430,83l/s

BACIA 8
A=38.795m²
Q=728,29l/s

BACIA 9
A=5.965m²
Q=124,61l/s

Q1
Q2
Q3
Q4
Q4+Q5
Q6
Q1+Q2+Q3+Q6
Q7+(Q1 a Q6)
Q8
Q9+(Q1 a Q8)

Legenda

REDE PLUVIAL

- EXISTENTE A MANTER:
  - COLETOR
  - CÂMARA DE VISITA CIRCULAR
  - CÂMARA DE VISITA CIRCULAR
  - SENTIDO DE ESCOAMENTO
  - SUMIDOURO

- PROPOSTA A EXECUTAR:
  - COLETOR
  - SENTIDO DO ESCOAMENTO
  - CÂMARA DE VISITA CIRCULAR
  - RAMAL DOMICILIÁRIO
  - SUMIDOUROS
  - VALETA EM ½ CANA Ø300
  - DRENO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO DA P.S. (VER PEÇA DESENHADA DA ESPECIALIDADE)
  - CAIXA DE LIGAÇÃO DAS VALETAS 1/2 CANA (TIPO A)
  - CAIXA DE LIGAÇÃO DA DRENAGEM DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO DA P.S. (TIPO B)
  - COLETOR DE DRENAGEM DA GALERIA TÉCNICA TIPO BOX-CULVERT (C)
  - BACIAS DE DRENAGEM

Planta das Bacias de Drenagem escala 1/2000

A743_RD_PE_02-01 Plantas_ACTM-09.2017.dwg
19-09-2017

promotor: TELHABEL — Construções, S.A.

projecto: ACESSOS A UNIDADE COMERCIAL ESPECIALIZADA

projectista:

data	substitui	processo
Set. 2017	D02 - Jul.2017	A743
desenhou	substituido	escala
Márcio F.		1/2000

obra / local: Arruamentos e Infraestruturas — Leiria

aquavia — GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.
tel. 244 822 805 fax. 244 834 044 e-mail: aquavia@sapo.pt
2410-121 LEIRIA

designação: REDE DE DRENAGEM - Planta das Bacias de Drenagem

desenho: D02